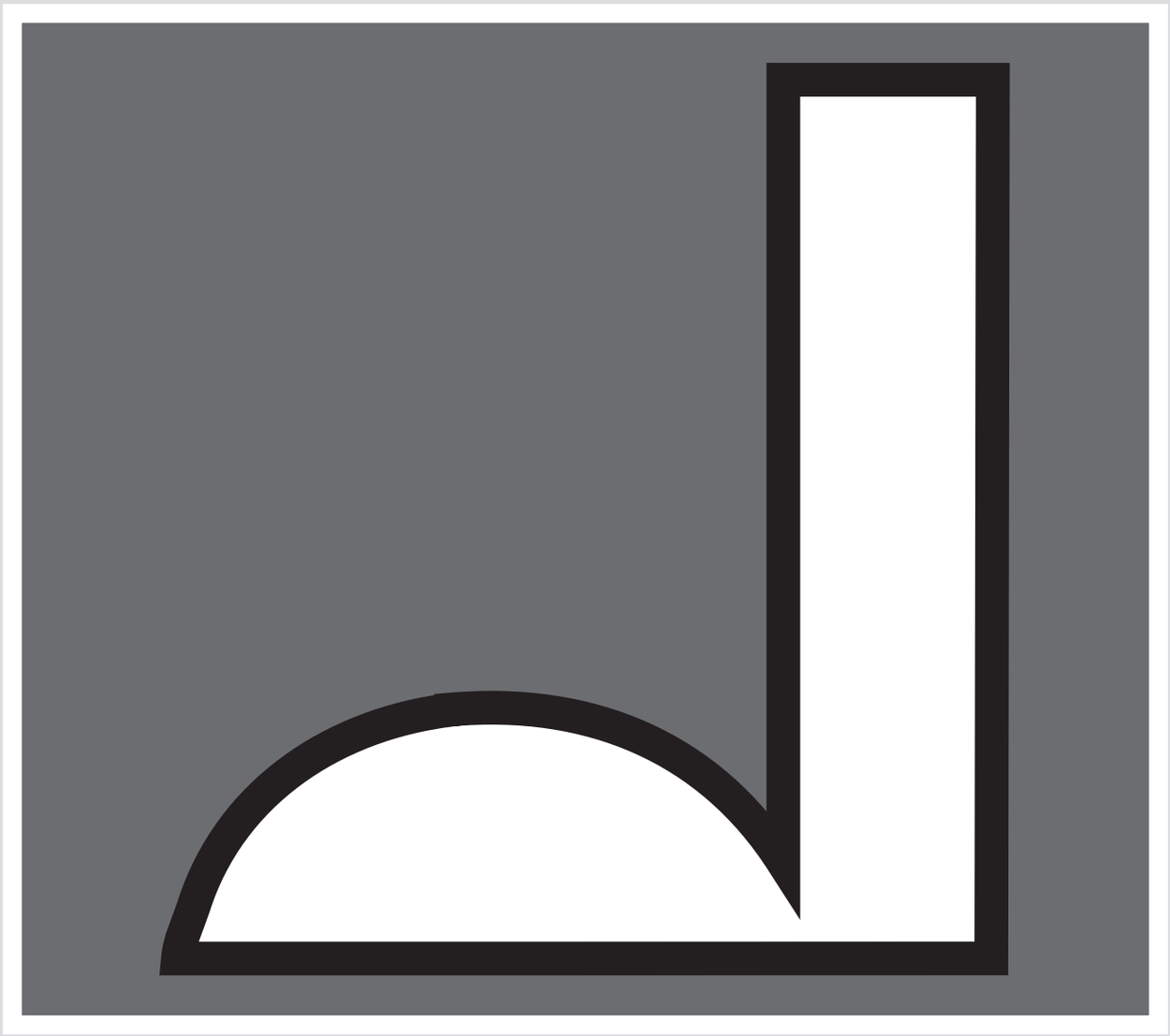
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 185 - SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Wilson Santiago - (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)[1]
2º - João Durval - (PDT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24	**Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PV) - 26**	**Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14**
Líder **Humberto Costa - PT** Vice-Líderes Acir Gurgacz Antonio Carlos Valadares Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias Ana Rita **Líder do PDT - 5** **Acir Gurgacz** Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque **Líder do PSB - 3** **Antonio Carlos Valadares** Vice-Líder do PSB Lídice da Mata **Líder do PC DO B - 2** **Inácio Arruda** **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella**	**Líder** **Renan Calheiros - PMDB** ..... **Líder do PMDB - 19** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Gilvam Borges (10) Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner **Líder do PP - 5** **Francisco Dornelles** **Líder em exercício do PP - 5** **Ana Amélia** (14) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** **Líder do PV - 1** **Paulo Davim**	**Líder** **Mário Couto - PSDB** (6) Vice-Líderes Jayme Campos (5) Maria do Carmo Alves Cyro Miranda ..... **Líder do PSDB - 9** **Alvaro Dias** Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira (7) Paulo Bauer (9) Flexa Ribeiro (8) **Líder do DEM - 5** **Demóstenes Torres** (3,4) Vice-Líder do DEM Jayme Campos (5) **PTB - 6** **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti
PSOL - 2 **Líder** **Marinor Brito - PSOL**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo	**PR - 7** **Líder** **Magno Malta - PR** (11) Vice-Líder Clésio Andrade

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
12. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
13. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
14. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal **Florian Augusto Coutinho Madruga** Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações **José Farias Maranhão** Diretor da Subsecretaria Industrial	**Claudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal **Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata **Patrícia Freitas Portella Nunes Martins** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 199ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 1.232, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2008..... 45033

Nºs 1.233 e 1.234, de 2011, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2007..... 45045

Nº 1.235, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2011..... 45064

Nºs 1.236 e 1.237, de 2011, das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 621, de 2007..... 45073

Nº 1.238, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2011..... 45094

Nº 1.239, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2010..... 45100

Nº 1.240, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2011..... 45105

Nº 1.241, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2011..... 45112

Nº 1.242, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2011..... 45118

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Inclusão em Ordem do Dia oportunamente do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2008, cujo parecer foi lido anteriormente, a fim de ser declarado prejudicado. **(Ofício nº 220/2011, da Comissão de Assuntos Sociais)**..... 45126

Inclusão em Ordem do Dia oportunamente do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, a fim de ser declarado prejudicado. **(Ofício nº 403/2011, da Comissão de Assuntos Econômicos)**..... 45126

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2011, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofício nº 190/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)**..... 45126

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 621, de 2007; e 180, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. **(Ofícios nºs 404 e 405/2011, da Comissão de Assuntos Econômicos)**..... 45126

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2010, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofício nº 224/2011, da Comissão de Assuntos Sociais)**..... 45127

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2011; e os Projetos de Lei do Senado nºs 302 e 189, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. **(Ofícios nºs 218, 221 e 225/2011, da Comissão de Assuntos Sociais)**..... 45127

1.2.3 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 86, de 2011 (nº 1.511/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 2.757/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 2, de 2011, do Senado Federal (TC 014.241/2011-0)..... 45128

Nº 87, de 2011 (nº 1.514/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 2.768/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 59, de 2010, do Senado Federal (TC 032.990/2010-3).... 45133

Nº 88, de 2011 (nº 1.555/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 2.754/2011-

TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 60, de 2010, do Senado Federal (TC 034.108/2010-6).... 45138

Nº 1.610, de 2011, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.846/2011-TCU, referente ao acolhimento da solicitação de realização de auditoria nos contratos de concessão das rodovias que constituem o Programa de Concessões do Paraná (TC 014.205/2011-4). 45143

1.2.4 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda Interino

Nº 89, de 2011 (nº 378/2011, na origem), encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de setembro de 2011, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios. 45146

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Reflexão em defesa da Renda Básica de Cidadania; e outro assunto. 45205

SENADORA *ANA AMÉLIA*, como Líder – Comentários sobre o entendimento da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal que torna crime a direção de veículos sob efeito de álcool; e outro assunto. 45219

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Reflexão acerca do processo de desenvolvimento econômico e social do País, destacando o relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e reportagem da revista Veja intitulada "Cidades, o grande salto do Brasil urbano". 45223

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA*, como Líder – Considerações acerca os últimos dados divulgados pelas Nações Unidas sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em 2011. 45224

SENADOR *WILSON SANTIAGO* – Preocupação com a redução dos investimentos em tecnologia no Brasil. 45225

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Relato da participação de S. Exª, no Uruguai, na mais recente reunião do Parlamento do Mercosul; e outro assunto. 45227

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Homenagem, em virtude da celebração, ontem, do Dia de Finados, à memória do pai de S. Exª, Armando Leite Rollemberg, e à dos Srs. Jamil Haddad e Miguel Arraes. 45229

SENADOR *JORGE VIANA* – Agradecimento a todos os que contribuíram para a conclusão da BR-364 dentro do Estado do Acre, no que tange à infraestrutura básica; e outros assuntos. 45232

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 1.339, de 2011, de autoria do Senador Jorge Viana, solicitando informações ao Ministro de Estado dos Transportes. 45249

Nº 1.340, de 2011, de autoria do Senador Jorge Viana, solicitando informações ao Ministro de Estado dos Transportes. 45249

1.2.7 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 1.850, de 2011, submetendo à apreciação desta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2011 (proveniente da Medida Provisória nº 540, de 2011)..... 45250

1.2.8 – Comunicações da Presidência

Esclarecimento de que o prazo de 45 dias para apreciação do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2011, encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 30 de novembro. Inclusão da matéria na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária. 45369

Recebimento da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2003 (nº 6.124/2005, naquela Casa), da Senadora Serys Slhessarenko, que define o crime de discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de aids. 45369

1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Registro da criação, pelo Governo Federal, da Rede Nacional de Desenvolvimento e Inovação de Fármacos Anticâncer. 45369

1.2.10 – Comunicação da Presidência

Designação do Senador José Pimentel como Relator revisor do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2011 (Proveniente da Medida Provisória nº 540, de 2011). 45372

1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *VICENTINHO ALVES* – Importância da discussão acerca dos povos indígenas e dos quilombolas na deliberação do novo Código Florestal; e outros assuntos..... 45372

1.2.12 – Leitura de requerimento

Nº 1.341, de 2011, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro das Cidades..... 45376

1.2.13 – Discursos encaminhados à publicação

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Registro da matéria intitulada "Comissão omitiu investigação sobre Palocci", publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 17 de outubro último..... 45376

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Registro do editorial intitulado "Ministro recebeu propina, afirma revista", publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 16 de outubro último..... 45377

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro da matéria intitulada "Fraude com chancela oficial", publicada na revista **Veja**, edição de 12 de outubro último. 45378

SENADOR *CYRO MIRANDA* – Registro do editorial intitulado "Política monetária entre a inflação futura e a passada", publicado no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 13 de outubro último. 45379

SENADOR *ALVARO DIAS* - Registro das matérias intituladas "A KGB do Congresso" e "Abuso Arquivado" publicadas na revista **Veja**, edições de 12 e 19 de outubro último, respectivamente..... 45379

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Considerações sobre a aprovação, no último dia 19 de outubro, pelo Senado Federal, do projeto alterando a distribuição de **royalties**. 45381

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Ponderações sobre as mais recentes informações da posição que o Brasil ocupa no **ranking** do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). 45382

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Nºs 1 a 18, apresentadas ao Projeto de Lei nº 31, de 2011-CN 45383

Nºs 1 a 23, apresentadas ao Projeto de Lei nº 32, de 2011-CN 45402

Nºs 1 a 11, apresentadas ao Projeto de Lei nº 33, de 2011-CN 45426

Nºs 1 a 36, apresentadas ao Projeto de Lei nº 34, de 2011-CN 45439

Nºs 1 a 54, apresentadas ao Projeto de Lei nº 37, de 2011-CN 45477

Nºs 1 a 31, apresentadas ao Projeto de Lei nº 39, de 2011-CN 45533

Nºs 1 a 74, apresentadas ao Projeto de Lei nº 41, de 2011-CN 45565

Nºs 1 a 5, apresentadas ao Projeto de Lei nº 42, de 2011-CN 45641

Nºs 1 a 4, apresentadas ao Projeto de Lei nº 43, de 2011-CN 45647

Nºs 1 a 2, apresentadas ao Projeto de Lei nº 45, de 2011-CN 45652

Nºs 1 a 3, apresentadas ao Projeto de Lei nº 46, de 2011-CN 45655

Nºs 1 a 16, apresentadas ao Projeto de Lei nº 47, de 2011-CN 45659

Nºs 1 a 20, apresentadas ao Projeto de Lei nº 48, de 2011-CN 45676

Nºs 1 a 42, apresentadas ao Projeto de Lei nº 51, de 2011-CN 45700

Nºs 1 a 11, apresentadas ao Projeto de Lei nº 52, de 2011-CN 45744

Nºs 1 a 3, apresentadas ao Projeto de Lei nº 55, de 2011-CN 45756

Nºs 1 a 4, apresentados ao Projeto de Lei nº 56, de 2011-CN 45760

Nºs 1 a 37, apresentadas ao Projeto de Lei nº 57, de 2011-CN 45765

3 – ATA

3.1 – ATA DE REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Ata da 13ª Reunião, realizada em 26 de outubro de 2011 45804

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 199ª Sessão, Não Deliberativa em 3 de novembro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. João Ribeiro e da Srª Ana Amélia

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minutos e encerra-se às 17 horas e 13 minutos)

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.232, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2008, do Senador Inácio Arruda, que altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para assegurar o acesso das mulheres a ações de controle do câncer de mama.

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 57, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda, assegura o acesso a ações de controle do câncer de mama a todas as mulheres, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para tanto, propõe acrescentar dispositivo à Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer*, com o intuito de garantir a detecção precoce e o acesso a exames diagnósticos, ao tratamento e ao acompanhamento das alterações encontradas nas portadoras de câncer de mama.

Assegura, igualmente, a realização de mamografia ou de exames similares para a detecção do câncer de mama, notadamente nos hospitais públicos de referência dos municípios-pólo do SUS.

A cláusula de vigência estabelece que a lei proposta entrará em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A proposição em tela foi objeto de análise pelos Senadores Kátia Abreu e Mão Santa, porém nenhum dos relatórios por eles redigidos chegou a ser votado nesta Comissão.

Não obstante tal fato, concordamos com a argumentação dos ilustres Senadores, que aqui reproduzimos em parte, de que a matéria foi prejudicada em virtude da edição da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que *dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.*

Isso porque, o PLS nº 57, de 2008, pretende modificar a citada Lei nº 9.797, de 1999, para estabelecer como direitos das mulheres a detecção precoce do câncer de mama e a garantia de acesso a exames de diagnóstico, tratamento e acompanhamento das alterações encontradas. Pretende também assegurar a "realização de mamografia, ou de outros exames para a detecção de câncer de mama que venham a substituí-la".

A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis, determina, no seu art. 7º, inciso IV, que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, salvo hipótese de complementação da lei considerada básica, a ela vinculada por remissão expressa. E constatamos que a Lei nº 11.664, de 2008, já abrange integralmente a matéria do projeto de lei sob análise. Se não vejamos:

- o art. 1º e o inciso I do art. 2º da Lei nº 11.664, de 2008, garantem a integralidade da atenção à saúde das mulheres no tocante à prevenção, à detecção, ao tratamento e ao controle dos cânceres do colo uterino e da mama, integralidade essa "entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade

do sistema", conforme o inciso II do *caput* do art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

– o *caput* do art. 2º incumbe ao SUS, por meio dos seus serviços próprios, conveniados ou contratados, assegurar o disposto nos arts. 1º e 2º, inciso I, retromencionados;

– os incisos III, IV, V do art. 2º asseguram a realização de exame mamográfico em todas as mulheres, a partir dos 40 anos de idade (inciso III); o encaminhamento a serviços de maior complexidade, sempre que os exames mamográficos ou os dados clínicos indicarem a necessidade de complementação diagnóstica, tratamento ou seguimento pós-tratamento (inciso IV); e a realização dos subsequentes exames mamográficos, com periodicidade a ser determinada pela autoridade sanitária (inciso V);

– o parágrafo único do art. 2º estipula que os exames mamográficos poderão ser complementados ou substituídos por outros, quando autoridade sanitária assim o determinar.

Outro aspecto que merece consideração é o fato de a Lei nº 11.664, de 2008, ser mais abrangente que o projeto de lei em comento, haja vista dispor, também, sobre prevenção, detecção, tratamento e seguimento do câncer de colo uterino. Ademais, possui dispositivo que versa sobre educação sanitária – inciso I do art. 1º –, atribuindo ao SUS a tarefa de assegurar "amplo trabalho informativo e educativo" sobre essas doenças.

Por fim, é importante ressaltar que o PLS nº 57, de 2008, foi apresentado antes da sanção do projeto que originou a Lei nº 11.664, de 2008. Isso significa que a apresentação do projeto de lei sob análise foi oportuna, embora a sua apreciação tenha sido prejudicada por perda de oportunidade.

Por essas razões, a despeito do evidente mérito da proposição sob análise, recomendamos seja declarada a prejudicialidade da matéria, por perda de oportunidade.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **recomendação de declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2008.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2008	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26 / 10 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS	
RELATORIA: Senador Waldemir Moka	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB) Relator	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMÉLIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) Presidente	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2008

De acordo com o Parecer, pela Declaração de Prejudicialidade

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)	X			
HUMBERTO COSTA (PT)					3- VAGO				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)	X			
VICENTINHO ALVES (PR)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				6- CLÉSIO ANDRADE (PR)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				8- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) RELATOR	X				1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)					2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)					6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)				
ANA AMÉLIA (PP)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)	X				1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
VAGO					3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- ARMANDO MONTEIRO	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2- GIM ARGELLO				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01 SALA DAS REUNIÕES, EM 26/10/2011.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 03/08/2011

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

.....

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

.....

LEI Nº 11.664, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

.....

Art. 1º As ações de saúde previstas no inciso II do caput do art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, relativas à prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama são asseguradas, em todo o território nacional, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde – SUS, por meio dos seus serviços, próprios, conveniados ou contratados, deve assegurar:

I – a assistência integral à saúde da mulher, incluindo amplo trabalho informativo e educativo sobre a prevenção, a detecção, o tratamento e controle, ou seguimento pós-tratamento, das doenças a que se refere o art. 1º desta Lei;

II – a realização de exame citopatológico do colo uterino a todas as mulheres que já tenham iniciado sua vida sexual, independentemente da idade;

III – a realização de exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade;

IV – o encaminhamento a serviços de maior complexidade das mulheres cujos exames citopatológicos ou mamográficos ou cuja observação clínica indicarem a necessidade de complementação diagnóstica, tratamento e seguimento pós-tratamento que não puderem ser realizados na unidade que prestou o atendimento;

V – os subseqüentes exames citopatológicos do colo uterino e mamográficos, segundo a periodicidade que o órgão federal responsável pela efetivação das ações citadas nesta Lei deve instituir.

Parágrafo único. Os exames citopatológicos do colo uterino e mamográficos poderão ser complementados ou substituídos por outros quando o órgão citado no inciso V do caput deste artigo assim o determinar.

.....

OFÍCIO Nº 220/2011 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 26 de outubro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2008, que *altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para assegurar o acesso das mulheres a ações de controle do câncer de mama*, de autoria do Senador Inácio Arruda.

Respeitosamente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **KÁTIA ABREU**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda, que dispõe sobre o acesso às ações de controle do câncer de mama.

A proposição compõe-se de três artigos. O primeiro introduz o art. 2º-A na Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999 – que *dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer* –, para garantir o direito das mulheres à detecção precoce do câncer de mama, bem como aos exames diagnósticos, ao tratamento e ao acompanhamento das alterações encontradas. Ademais, o dispositivo incluído na Lei obriga o SUS a assegurar a realização de exames de mamografia, ou de outros exames para a detecção de câncer de mama que venham a substituí-la, nos hospitais públicos de referência dos municípios-pólo.

O art. 2º altera a ementa da Lei nº 9.797, de 1999, para incluir a obrigatoriedade da realização de ações de controle do câncer de mama pelo SUS.

O art. 3º – cláusula de vigência – estabelece que a lei em que o projeto eventualmente se transformar entrará em vigor após cento e oitenta dias da data de publicação.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Assuntos Sociais para decisão em caráter terminativo. A proposição não foi objeto de emenda.

II – ANÁLISE

Tem ocorrido nas últimas décadas, em todo o mundo, um aumento significativo da incidência de câncer de mama e da mortalidade a ele associada. No Brasil, essa doença representa a principal causa de morte por câncer em mulheres, desde a década de 1980, apresentando curva ascendente com tendência à estabilização nos últimos anos.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Mastologia, a detecção precoce possibilita o tratamento conservador da mama e a cura em torno de 75% dos casos. Para tanto, são utilizados, de forma complementar, o auto-exame, o exame clínico e o rastreamento mamográfico, pois isoladamente nenhum desses métodos é capaz de identificar portadoras de câncer de mama. Apesar das controvérsias sobre o impacto que cada um deles exerce sobre as taxas de mortalidade, existem evidências concretas de seus benefícios em relação à sobrevida, possibilidade de tratamentos menos mutiladores e melhor qualidade de vida.

A legislação brasileira que trata do câncer de mama, além de garantir a obrigatoriedade do oferecimento de cirurgia plástica reparadora da mama, pela rede de unidades integrantes do SUS e pelos planos de saúde privados, nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer, também determina que seja dada especial relevância à prevenção e ao controle do câncer de mama. Isso ocorre tanto na lei que *institui a Carteira Nacional de Saúde da Mulher* (Lei nº 10.516, de 11 de julho de 2002), quanto naquela que trata do planejamento familiar (Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996). Essa legislação, contudo, ainda não foi suficiente para obrigar o SUS a disponibilizar amplamente a mamografia, exame que ainda é de acesso muito restrito em várias regiões brasileiras.

Assim, apesar do inegável mérito subjacente aos objetivos do projeto de lei, quais sejam o de diminuir o número de óbitos por câncer de mama e de proporcionar melhor qualidade de vida para as suas portadoras, faz-se necessário apresentar alguns óbices no que concerne à constitucionalidade e juridicidade da proposta.

Quanto ao aspecto da constitucionalidade, ao instituir obrigatoriedade de ação da alçada do Poder Executivo – "realização de mamografia ou de outros

exames que venham a substituí-la, inclusive nos hospitais públicos de referência dos municípios-pólo do SUS" –, o projeto em questão fere o preceito constitucional de harmonia e independência entre os Poderes.

Outrossim, em relação à juridicidade da proposição, salientamos a pequena significância das alterações promovidas pelo projeto no arcabouço legal da saúde, haja vista o disposto nas leis nºs 10.516, de 2002, e 9.263, de 1996, acerca da prevenção e controle do câncer de mama. Observemos que as mudanças implementadas pelo projeto na redação da Lei nº 9.797, de 1999, ainda que sejam tecnicamente apropriadas, não parecem ter potencial para conferir maior efetividade às normas vigentes, no sentido de realmente auxiliar no controle do câncer de mama, como pretende o autor do projeto.

Por essas razões, julgo adequado solicitar, preliminarmente, uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acerca da constitucionalidade e juridicidade da matéria em tela, antes de ser tomada a decisão terminativa que cabe a esta Comissão de Assuntos Sociais.

III – VOTO

Diante do exposto, concluímos pela oitiva preliminar da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade e a juridicidade da matéria, nos termos do inciso I do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MÃO SANTA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 57, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda, assegura às mulheres o acesso às ações de controle do câncer de mama no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para tanto, inclui novo dispositivo na Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer*, com vistas a garantir a detecção precoce e o acesso a exames diagnósticos, ao tratamento e ao acompanhamento das alterações encontradas nas portadoras de câncer de mama.

Além dessas garantias de caráter genérico, reconhecidas como direitos das mulheres, a proposição assegura especificamente a realização de mamografia ou de exames similares para a detecção do câncer de mama, notadamente nos hospitais públicos de referência dos municípios-pólo do SUS.

A cláusula de vigência estabelece que a lei em que o projeto eventualmente se transformar entrará em vigor após cento e oitenta dias de sua publicação.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para decisão terminativa, não tendo sido objeto de emenda.

II – ANÁLISE

O câncer de mama é a neoplasia que causa mais óbitos entre as mulheres brasileiras. A despeito desse fato, subsiste a dificuldade de detecção precoce da doença, especialmente pela falta de acesso à mamografia no âmbito do SUS. Cabe ressaltar, que a detecção precoce possibilita, na maioria dos casos, o tratamento conservador da mama e a cura.

A despeito do evidente mérito da proposição sob análise, cumpre informar que, no dia 29 de abril do corrente, entrará em vigor a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que *dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS*, publicada um ano antes. Essa norma contempla integralmente a matéria sob análise, além de ser mais abrangente que o projeto de lei em tela, haja vista dispor também sobre o câncer de colo uterino.

Não acreditamos, contudo, que os problemas relativos ao controle do câncer de mama estejam totalmente equacionados por força desse instrumento legal. Nesse sentido, cabe ao Congresso Nacional, em sua função fiscalizadora, acompanhar as medidas tomadas pelos gestores do SUS no intuito de concretizar, em âmbito nacional, as disposições da Lei nº 11.664, de 2008.

Por essas razões, ao mesmo tempo em que recomendamos seja declarada prejudicada a matéria, por haver perdido a oportunidade, apresentamos Requerimento de Informações a ser enviado ao Ministro de Estado da Saúde para esclarecer o assunto.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela recomendação de declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 1.233 E 1234, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2007, do Senador Francisco Dornelles, que *concede isenção da Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) às instituições de ensino e pesquisa privadas.*

PARECER Nº 1.233, DE 2011
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n º 8, de 2007, de iniciativa do Senador FRANCISCO DORNELLES, tem por objetivo isentar as instituições educacionais privadas de ensino e pesquisa da taxação da Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), com o intuito de promover a educação nacional.

Conforme a proposição, essa isenção está vinculada à finalidade não lucrativa da instituição, à aplicação no Brasil dos recursos assim auferidos, à manutenção de escrituração de receitas e despesas em livros contábeis fidedignos, à destinação do patrimônio institucional a outra entidade comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento das atividades.

Há previsão de suspensão de benefício caso a entidade descumpra essas determinações.

A iniciativa intenta que a lei a ser criada entre em vigor na data de sua publicação. Acrescente-se que a cláusula de vigência da norma foi fixada de modo que se promovam as alterações necessárias nas leis de cunho orçamentário.

O PLS em tela foi distribuído a esta Comissão, com decisão terminativa na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, a educação deve ser promovida e incentivada com a colaboração de toda a sociedade.

As instituições de ensino e educação privada realizam atividades próprias do Estado, isto é, caso não existissem, o Estado deveria arcar com todos os custos do ensino e da pesquisa por elas desenvolvido. No entanto, o sistema de ensino superior já conta com isenção promovida pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI).

A Medida Provisória nº 213, de 2004, no seu art. 8º, inciso III, garante que a instituição que aderir ao Prouni ficara isenta da Confins, no período de vigência do termo de adesão. Garante, ainda, que tal isenção recairá sobre a receita auferida, decorrentes da realização de atividades de ensino superior, proveniente de curso de graduação ou cursos seqüenciais de formação específica.

Também a Instrução Normativa SRF nº 456, de 2004, dispõe sobre a isenção do imposto de renda e de contribuições aplicáveis às instituições que aderirem ao Prouni. Seu art. 1º dispõe que a instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, que aderir ao Prouni nos termos dos arts. 5º da Medida Provisória nº 213, de 2004, ficará isenta da COFINS, no período de vigência do termo de adesão.

No mesmo sentido, finalmente, vale mencionar, como reforço, que a Lei nº 11.096, de 2005, que instituiu o Prouni, em seu art. 8º isenta da Confins, do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e da Contribuição para o Programa de Integração Social a instituição que aderir ao Prouni.

Parece descabida a inclusão de entidade tipificadas como de pesquisa no rol daquelas alcançadas pelas isenções consideradas. Essas são, fundamentalmente, no plano educativo, as universidades e outras instituições de ensino superior de menor porte, já atingida com isenção ao participarem do Prouni.

Por outro lado, é desejável que as entidades da educação básica que preencham os requisitos instituídos pelo projeto sejam igualmente alcançadas pelo benefício. Dever-se-ia dar igual prerrogativa à entidades que se dedicam à educação básica nas condições listadas no projeto.

Deve ser mencionado, ainda, que a cobrança da Cofins implica em aumento das mensalidades escolares, atingindo financeiramente um segmento da sociedade que, muitas vezes, não tem acesso à escola pública.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2007, na forma do seguinte:

EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 2007

Concede isenção da Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) às instituições da educação básica privadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficarão isentas da Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) as entidades privadas sem fins lucrativos, que ofereçam educação básica, desde que enquadradas no art. 213 da Constituição Federal e no art. 20 da Lei nº 9.394, de 1996.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-á somente às receitas relacionadas com as finalidades essenciais das entidades nele mencionadas.

Art. 2º A entidade que descumprir no disposto o art. 1º terá o benefício suspenso pela autoridade competente.

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento dos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo o que se o refere § 6º do art. 165 da Constituição Federal, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei, bem como fará constar das propostas orçamentárias subseqüentes os valores relativos à aludida renúncia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os benefícios de que se trata esta Lei só produzirão efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 3º.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 2009.

Sérgio Zambiasi

, Presidente

EVENTUAL

Senador **MARCO MACIEL**, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 008/07 NA REUNIÃO DE 08/09/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen: Sérgio Zambiasi	
EVENTUAL	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL RELATOR	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 1.234, DE 2011,
(Da Comissão De Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **EDUARDO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 8, de 2007, do Senador FRANCISCO DORNELLES, sobre o qual esta Comissão deve deliberar em caráter terminativo, dispõe, em seu art. 1º, sobre isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidente sobre a receita relacionada com as finalidades essenciais das instituições privadas de ensino e pesquisa, desde que estas:

I – comprovem finalidade não lucrativa;

II – apliquem seus recursos integralmente no País;

III – mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; e

IV – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra entidade comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

A proposição prevê que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação, porém somente produzirá efeitos após a promoção de alterações orçamentárias necessárias ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

O projeto foi apreciado pela Comissão de Educação, que o aprovou na forma de substitutivo, restringindo a isenção às entidades sem fins lucrativos que ofereçam educação básica, desde que enquadradas no art. 213 da Constituição Federal e no art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Nesta Comissão, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 91, inciso I, combinado com o art. 99, inciso IV, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre proposições pertinentes a tributos, como é o caso, dispensada a competência do Plenário.

O projeto preenche os requisitos de constitucionalidade, estando lavrado com adequada técnica legislativa.

O projeto é meritório e seria digno de aprovação. Efetivamente, a educação é hoje mundialmente reconhecida como o fator estratégico mais importante para o desenvolvimento nacional, na medida em que responde pela formação do capital humano dos países e pela redistribuição de rendas, na proporção em que, massificando o conhecimento, provê equalização de oportunidades para todos no mercado de trabalho.

Entretanto, a matéria já está adequadamente legislada, atendendo, de modo satisfatório, tanto os objetivos da proposição inicial, quanto do substitutivo aprovado na Comissão de Educação.

O art. 14, X, da Medida Provisória (MPV) nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, combinado com o art. 13, III e IV, da mesma MPV e com os arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dispõe sobre a isenção da Cofins incidente sobre as receitas relativas às atividades próprias das seguintes entidades:

> - instituições de educação e de assistência social que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos;
>
> - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

Nos termos dos dispositivos acima citados, a isenção é condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, conforme o caso:

> - não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
>
> - aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
>
> - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
>
> - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

- apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

- recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

- assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

- outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.

Como se vê, o objetivo do projeto já está plenamente atendido pela legislação em vigor. Isso implicaria dizer, inclusive, que ele carece de juridicidade, por não inovar no mundo jurídico.

Em conclusão, não obstante o seu irrecusável mérito, o PLS nº 8, de 2007, não pode ser aprovado.

III – VOTO

Em face do exposto, o **voto** é pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2007.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2011.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8 DE 2007
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/10/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) (1)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP) AUTOR	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Atualizada em 06/10/2011

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Declaração de Prejudicialidade ao PLS nº 8 de 2007.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)	X				3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
CÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)	X				7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	X				10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)	X				3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-SERGIO SOUZA (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)	X				7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)					8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDITÁRIO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)	X			
CYRO MIRANDA (PSDB)					2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-CLOVIS FECURY (DEM)				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 15 SIM 14 NÃO – ABS – AUTOR – PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 11.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

.....

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:
I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.
§ 2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

.....

Art. 13. A contribuição para o PIS/PASEP será determinada com base na folha de salários, à alíquota de um por cento, pelas seguintes entidades:

.....

III - instituições de educação e de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

.....

Art. 14. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da COFINS as receitas:
I - dos recursos recebidos a título de repasse, oriundos do Orçamento Geral da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - da exportação de mercadorias para o exterior;
III - dos serviços prestados a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas;
IV - do fornecimento de mercadorias ou serviços para uso ou consumo de bordo em embarcações e aeronaves em tráfego internacional, quando o pagamento for efetuado em moeda conversível;
V - do transporte internacional de cargas ou passageiros;
VI - auferidas pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

VII - de frete de mercadorias transportadas entre o País e o exterior pelas embarcações registradas no REB, de que trata o art. 11 da Lei nº 9.432, de 1997;

VIII - de vendas realizadas pelo produtor-vendedor às empresas comerciais exportadoras nos termos do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, e alterações posteriores, desde que destinadas ao fim específico de exportação para o exterior;

IX - de vendas, com fim específico de exportação para o exterior, a empresas exportadoras registradas na Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

X - relativas às atividades próprias das entidades a que se refere o art. 13.

§ 1º São isentas da contribuição para o PIS/PASEP as receitas referidas nos incisos I a IX do caput.

§ 2º As isenções previstas no caput e no § 1º não alcançam as receitas de vendas efetuadas:

I - a empresa estabelecida na Amazônia Ocidental ou em área de livre comércio;

~~II - a empresa estabelecida em zona de processamento de exportação;~~ Revogado pela Lei nº 11.508, de 2007

III - a estabelecimento industrial, para industrialização de produtos destinados à exportação, ao amparo do art. 3º da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 213, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

Convertida na Lei nº 11.096, de 2005

Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, e dá outras providências.

.....

Art. 5º A instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não-beneficente, poderá aderir ao PROUNI mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer, no mínimo, uma bolsa integral para cada nove estudantes pagantes regularmente matriculados em cursos efetivamente nela instalados.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput às turmas iniciais de cada curso e turno efetivamente instalados a partir do primeiro processo seletivo posterior à publicação desta Medida Provisória, até atingir as proporções estabelecidas para o conjunto dos estudantes de cursos de graduação e seqüencial de formação específica da instituição.

§ 2º O termo de adesão terá prazo de vigência de dez anos, contado da data de sua assinatura, renovável por iguais períodos e observado o disposto nesta Medida Provisória.

§ 3º O termo de adesão poderá prever a permuta de bolsas entre cursos e turnos, restrita a um quinto das bolsas oferecidas para cada curso e cada turno.

§ 4º O termo de adesão poderá prever que até metade das bolsas integrais oferecidas pela instituição poderá ser convertido em bolsas parciais à razão de duas bolsas parciais para cada bolsa integral, observado o disposto nos §§ 1º e 3º.

§ 5º A desvinculação do termo de adesão, por iniciativa da instituição privada, não implicará ônus para o Poder Público nem prejuízo para o estudante beneficiado pelo PROUNI, que gozará do benefício concedido até a conclusão do curso, respeitadas as normas internas da instituição, inclusive disciplinares, e observado o disposto no art. 4º.

§ 6º A instituição privada de ensino superior sem fins lucrativos não-beneficente poderá, alternativamente, em substituição ao requisito do caput e ao disposto no § 4º, oferecer uma bolsa integral para cada dezenove estudantes pagantes regularmente matriculados em cursos efetivamente nela instalados, desde que ofereça, adicionalmente, quantidade de bolsas parciais de cinqüenta por cento na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos na forma desta Medida Provisória atinja o equivalente a dez por cento da sua receita anual efetivamente recebida nos termos da Lei nº 9.870, de 1999, em cursos de graduação ou seqüencial de formação específica, considerados, neste cálculo, os descontos de que trata o § 4º do art. 1º e as proporções estabelecidas nos §§ 1º e 3º do mesmo artigo.

.....

Art. 8º A instituição que aderir ao PROUNI ficará isenta dos seguintes impostos e contribuições no período de vigência do termo de adesão:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas;

II - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988;

III - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991; e

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1o;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: (Regulamento)
I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; (Redação dada pe a Lei nº 12.020, de 2009)
III - confessionais assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
IV - filantrópicas, na forma da lei.

.....

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

.....

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. (Vide artigos 1º e 2º da Mpv 2.189-49, de 2001) (Vice Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

§ 1º Não estão abrangidos pela imunidade os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.

§ 2º Para o gozo da imunidade, as instituições a que se refere este artigo, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; (Vide Lei nº 10.637, de 2002)

b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

e) apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

g) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

h) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.

~~§ 3º Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente *superávit* em suas contas ou, caso o apresente em determinando exercício, destine referido resultado integralmente ao incremento de seu ativo imobilizado.~~

§ 3º Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. (Redação dada pela Lei nº 9.718, de 1998)

.....

Art. 15. Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos. (Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

§ 1º A isenção a que se refere este artigo aplica-se, exclusivamente, em relação ao Imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido, observado o disposto no parágrafo subseqüente.

§ 2º Não estão abrangidos pela isenção do imposto de renda os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.

§ 3º Às instituições isentas aplicam-se as disposições do art. 12, § 2º, alíneas "a" a "e" e § 3º e dos arts. 13 e 14.

~~§ 4º O disposto na alínea "g" do § 2º do art. 12 se aplica, também, às instituições a que se refere este artigo.~~ (Revogado pela Lei nº 9.718, de 1998)

.....

LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.

Conversão da MPv nº 213, de 2004

Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.

.....

Art. 8º A instituição que aderir ao Prouni ficará isenta dos seguintes impostos e contribuições no período de vigência do termo de adesão: (Vide Lei nº 11.128, de 2005)

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas;

II - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988;

III - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991; e

IV - Contribuição para o Programa de Integração Social, instituída pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo recairá sobre o lucro nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, e sobre a receita auferida, nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, decorrentes da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos de graduação ou cursos seqüenciais de formação específica.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A isenção de que trata este artigo será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas. (Incluído pela Lei nº 12.431, de 2011).

.....

OF. 403/2011/CAE

Brasília, 25 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a Declaração de Prejudicialidade, em reunião realizada nesta data, ao Projeto de Lei do Senado nº 8 de 2007, que "concede isenção da Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) às instituições de ensino e pesquisa privadas".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ROBERTO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 8, de 2007, do Senador FRANCISCO DORNELLES, sobre o qual esta Comissão deve deliberar em caráter terminativo, dispõe, em seu art. 1º, sobre isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidente sobre a receita relacionada com as finalidades essenciais das instituições privadas de ensino e pesquisa, desde que estas:

I – comprovem finalidade não lucrativa;

II – apliquem seus recursos integralmente no País;

III – mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; e

IV – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra entidade comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

A proposição prevê que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação, porém somente produzirá efeitos após a promoção de alterações orçamentárias necessárias ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

O projeto foi apreciado pela Comissão de Educação, que o aprovou na forma de substitutivo, restringindo a isenção às entidades sem fins lucrativos que ofereçam educação básica, desde que enquadradas no art. 213 da Constituição Federal e no art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Nesta Comissão, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 91, inciso I, combinado com o art. 99, inciso IV, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre proposições pertinentes a tributos, como é o caso, dispensada a competência do Plenário.

O projeto preenche os requisitos de constitucionalidade, estando lavrado com adequada técnica legislativa.

O projeto é meritório e seria digno de aprovação. Efetivamente, a educação é hoje mundialmente reconhecida como o fator estratégico mais importante para o desenvolvimento nacional, na medida em que responde pela formação do capital humano dos países e pela redistribuição de rendas, na proporção em que, massificando o conhecimento, provê equalização de oportunidades para todos no mercado de trabalho.

Entretanto, a matéria já está adequadamente legislada, atendendo, de modo satisfatório, tanto aos objetivos da proposição inicial, quanto aos do substitutivo aprovado na Comissão de Educação.

O art. 14, X, da Medida Provisória (MPV) nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, combinado com o art. 13, III e IV, da mesma MPV e com os arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dispõe sobre a isenção da Cofins incidente sobre as receitas relativas às atividades próprias das seguintes entidades:

> - instituições de educação e de assistência social que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos;
>
> - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

Nos termos dos dispositivos acima citados, a isenção é condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos pelas mencionadas entidades, conforme o caso:

> - não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
>
> - aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
>
> - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
>
> - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
>
> - apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
>
> - recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
>
> - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
>
> - outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.

Como se vê, o objetivo do projeto já está plenamente atendido pela legislação em vigor. Isso implicaria dizer, inclusive, que ele carece de juridicidade, por não inovar no mundo jurídico.

Em conclusão, não obstante o seu irrecusável mérito, o PLS nº 8, de 2007, carece de oportunidade. Impõe-se a declaração de prejudicialidade, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Em face do exposto, o VOTO é pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.235, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2011, do Senador Jorge Viana, que dá nova redação ao § 2º do art. 109 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para adequar o referido dispositivo com a Constituição de 5 de outubro de 1988.

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

RELATOR "AD HOC": Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei nº 129, de 2011, de autoria do Senador Jorge Viana, que propõe dar nova redação ao § 2º do art. 109 do Código Eleitoral – Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 –, com a finalidade adequar o dispositivo à Constituição Federal.

A redação atual do § 2º do art. 109, da Lei nº 4.737, de 1965, estipula que só poderão concorrer à distribuição dos lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários os partidos e coligações que tiverem obtido o quociente eleitoral. O projeto sob exame propõe que todos os partidos concorrentes, tenham ou não obtido o quociente eleitoral, participem dessa distribuição.

O autor recorre a três argumentos para justificar a proposição. Em primeiro lugar, a participação de todos os partidos na partilha das sobras tenderia a reduzir a motivação para a celebração de coligações artificiais, do ponto de vista político e programático, com vistas exclusivamente ao alcance do quociente partidário. Em segundo lugar, a restrição vigente padeceria de inconstitucionalidade, uma vez que fere a regra da proporcionalidade, regra ancorada, por sua vez, no princípio do pluralismo político, um dos cinco princípios que fundamentam a República Federativa do Brasil, conforme o art. 1º da Constituição. Em terceiro lugar, as diferentes Casas Legislativas ganhariam em legitimidade, pois a nova regra permitiria a eleição de candidatos bem votados de partidos que não atingiram o quociente partidário naquela eleição.

O PLS nº 129, de 2011, foi distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão emitir parecer, quanto ao mérito, sobre proposições que tratem de direito eleitoral, matéria objeto do PLS nº 129, de 2011. Em vista do caráter terminativo da decisão, devem ser apreciadas, também, a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

Como bem argumenta o autor, a restrição da distribuição das cadeiras não preenchidas com quocientes partidários, chamadas sobras, aos partidos que alcançaram o quociente eleitoral constitui um resquício da regra de exclusão das minorias adotada nas eleições de 1945, que destinava todas as vagas não preenchidas com quocientes partidários ao partido mais votado.

A regra funciona hoje à maneira de uma cláusula de barreira, embora mais rigorosa que a barreira efetivamente pensada no Brasil. Entre nós vigorou por um tempo o percentual mínimo de 5 % dos votos para habilitar os partidos ao acesso ao fundo partidário, ao tempo de rádio e televisão e ao funcionamento parlamentar. Cabe lembrar que esse percentual foi considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, na medida em que atenta contra a pluralidade política. Pois bem, a exclusão dos partidos que não atingem o quociente eleitoral da partilha das sobras estabelece, na maioria dos Estados, um percentual ainda mais draconiano que esses 5%. Em dez Estados e no Distrito Federal o quociente eleitoral equivale a 12,5% dos votos válidos. Na verdade, apenas nos casos do Ceará, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Sul, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Estados com mais de vinte Deputados Federais, o quociente eleitoral é inferior a 5%.

A comparação entre o resultado das eleições de 2010 e o resultado presumido no caso de vigência da alteração proposta resulta na mudança de destinação partidária de apenas uma cadeira na Câmara dos Deputados, no Rio Grande do Sul. Outra cadeira no Rio de Janeiro, alocada inicialmente ao PR, passaria para o PTdo B conforme a regra proposta. No entanto, a recontagem dos votos levou o PT do B a alcançar o quociente eleitoral e a conquistar o mandato. Esse resultado, aparentemente de pouca significação, decorre do fato de a regra permanecer extremamente favorável aos partidos que alcançam o quociente. No entanto, o impacto da mudança nas eleições de Deputados Estaduais e Distritais seria certamente maior, com consequências nas eleições futuras para Deputado Federal.

Por essa razão, considerando ainda o movimento de adaptação gradual dos partidos pequenos à nova regra, é de se prever que a mudança proposta provoque efeitos no sentido de aumentar a competitividade dos pequenos partidos, desconcentrar o voto e propiciar a renovação partidária, num período de duas ou três eleições na vigência da nova regra.

Cumpre, portanto, remover essa barreira artificial com que a lei bloqueia o acesso dos partidos de pequeno porte à eleição de Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores e aproximar a composição de nossas Câmaras da regra da proporcionalidade.

No tocante à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa, a proposição não contém óbices à sua aprovação. Entretanto, é necessário promover um ajuste redacional na sua ementa, mediante a emenda de redação que submetemos à apreciação da Comissão, com a finalidade de corrigir a regência do verbo "adequar".

III – VOTO

Em razão do exposto, o parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2011, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ (DE REDAÇÃO)
(ao PLS nº 129, de 2011)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2011, a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 4.747, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) para adequar a redação do § 2º do art. 109 à Constituição Federal."

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2011.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 129 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/10/2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: Ad Hoc Senador José Pimentel	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 30/09/2011

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 127, DE 2011

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – EDUARDO SUPLICY				
MARTA SUPLICY					2 – ANA RITA				
PEDRO TAQUES	X				3 – ANÍBAL DINIZ				
JORGE VIANA					4 – ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTA					5 – CLÉSIO ANDRADE				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – LINDBERGH FARIAS				
INÁCIO ARRUDA	X				7 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA					8 – HUMBERTO COSTA				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EUNÍCIO OLIVEIRA (PRESIDENTE)					1 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				2 – VALDIR RAUPP	X			
ROMERO JUCÁ	X				3 – EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO	X				4 – RICARDO FERRAÇO	X			
RENAN CALHEIROS	X				5 – LOBÃO FILHO				
LUIZ HENRIQUE					6 – WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES					7 – BENEDITO DE LIRA				
SÉRGIO PETECÃO	X				8 – EDUARDO AMORIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA				
ALOYSIO NUNES FERREIRA					2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO					1 – CIRO NOGUEIRA				
GIM ARGELLO	X				2 – MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					1 – MARINOR BRITO				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 10 / **2011**

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 30/09/2011).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 129, DE 2011
EMENDA Nº 1-CCJ

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL (Relator "ad hoc")			X		1 – EDUARDO SUPLICY				
MARTA SUPLICY					2 – ANA RITA				
PEDRO TAQUES	X				3 – ANÍBAL DINIZ				
JORGE VIANA					4 – ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTA					5 – CLÉSIO ANDRADE				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – LINDBERGH FARIAS				
INÁCIO ARRUDA	X				7 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA					8 – HUMBERTO COSTA				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EUNÍCIO OLIVEIRA (Presidente)					1 ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				2 – VALDIR RAUPP	X			
ROMERO JUCÁ	X				3 – EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO	X				4 – RICARDO FERRAÇO	X			
RENAN CALHEIROS	X				5 – LOBÃO FILHO				
LUIZ HENRIQUE					6 – WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES					7 –BENEDITO DE LIRA				
SÉRGIO PETECÃO	X				8 –EDUARDO AMORIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA				
ALOYSIO NUNES FERREIRA					2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS					3 CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES	X				4 JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO					1 – CIRO NOGUEIRA				
GIM ARGELLO	X				2 MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					1 MARINOR BRITO				

TOTAL: 14 **SIM:** 12 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 10 / 2011

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 30/09/2011)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 2011
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera a Lei nº 4.747, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) para adequar a redação do § 2º do art. 109 à Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 109 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 109. .....

.....

§ 2º Concorrerão à distribuição dos lugares não preenchidos pelos quocientes partidários todos os partidos concorrentes, tenham ou não obtido o quociente eleitoral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2011.

Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

.....

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.

Institui o Código Eleitoral.

.....

Art. 109 - Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários serão distribuídos mediante observância das seguintes regras: (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

I - dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada Partido ou coligação de Partidos pelo número de lugares por ele obtido, mais um, cabendo ao Partido ou coligação que apresentar a maior média um dos lugares a preencher; (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

II - repetir-se-á a operação para a distribuição de cada um dos lugares. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

§ 1º - O preenchimento dos lugares com que cada Partido ou coligação for contemplado far-se-á segundo a ordem de votação recebida pelos seus candidatos. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

§ 2º - Só poderão concorrer à distribuição dos lugares os Partidos e coligações que tiverem obtido quociente eleitoral. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

.....

Ofício nº 190/11 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2011, que "Dá nova redação ao § 2º do art. 109 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para adequar o referido dispositivo à Constituição de 5 de outubro de 1988", de autoria do Senador Jorge Viana.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECERES
Nºs 1.236 E 1.237, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 621, de 2007, do Senador Sérgio Zambiasi, que *cria a Área de Livre Comércio no município de Jaraguão, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.*

PARECER Nº 1.236, DE 20011
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 621, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *dispõe sobre a criação de Área de Livre Comércio no Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.*

A iniciativa do Senador Sérgio Zambiasi visa instituir uma área de livre comércio nos moldes das criadas em Tabatinga (AM), pela Lei nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989; em Guajará-Mirim (RO), pela Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991; e em Macapá – Santana (AP), pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

O Autor do PLS 621/2007 argumenta que Jaguarão sofre de um progressivo esvaziamento de suas atividades comerciais por não suportar a concorrência comercial desigual exercida pelo comércio de *free-shops* na cidade uruguaia de Rio Branco, que, favorecido pelo dólar baixo diante do Real e contando com um regime fiscal atraente, oferece produtos de todo o mundo por preços tentadores que atraem multidões de compradores brasileiros.

A proposição foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PLS nº 621, de 2007, está de acordo com os ditames da Constituição Federal, em especial o art. 43, que trata da redução das desigualdades regionais. Além disso, a proposta não fere a ordem jurídica vigente e está em conformidade com as regras regimentais do Congresso Nacional.

A economia de Jaguarão está sendo prejudicada pelo regime fiscal especial que vigora na vizinha cidade uruguaia de Rio Branco, onde a oferta de produtos brasileiros e estrangeiros mais baratos, pois isentos de impostos, atrai os consumidores. Assim, os negócios de Jaguarão estão perdendo sua clientela e a indústria e o comércio locais não podem competir com tal assimetria de condições fiscais para seu funcionamento.

Os turistas e visitantes, assim como a população local, encontram no comércio da cidade uruguaia de Rio Branco condições e preços vantajosos e não há como reverter essa situação a não ser com a criação de uma Área de Livre Comércio em Jaguarão.

O problema não se encontra no país vizinho, mas no Brasil, onde predomina o descaso com as desigualdades inter-regionais de desenvolvimento. Aqui, lamentavelmente, a questão regional não consegue transpor o hiato entre o discurso oficial e a execução ordenada e persistente de iniciativas que levem competitividade às atividades econômicas situadas fora dos centros hegemônicos da economia brasileira.

A ausência de compromisso com as regiões menos desenvolvidas se reflete no tratamento dado às Áreas de Livre Comércio, pois foram criadas sete delas por meio de lei, no período de 1989 a 1994, mas apenas três se encontram em funcionamento, exemplo concreto da ausência de prioridade a iniciativas que poderiam levar dinamismo às cidades localizadas em rincões distantes.

Em síntese, no que respeita ao mérito, adoto integralmente os argumentos que sustentam a proposição. No entanto, apresento emendas para sanar pequenas imperfeições de redação legislativa ou linguagem que não alteram o objetivo do PLS nº 621, de 2007.

Adicionalmente, esclareço que o art. 14 repete, na essência, o ditame já estabelecido no art. 12.

Por último, cabe acrescentar dispositivo legal para atender ao disposto nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante emenda a seguir apresentada à consideração desta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, recomendo a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 621, de 2007, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CDR

(PLS nº 621, de 2007)

Dê-se ao parágrafo único do art. 7º do PLS nº 621, de 2007, a seguinte redação:

Art. 7º .....

Parágrafo único. Ficam asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados relativos às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos produtos entrados na área de livre comércio.

EMENDA Nº 2 – CDR

(PLS nº 621, de 2007)

A palavra "executivo", no art. 12 do PLS nº 621, de 2007, deve ser grafada com a inicial maiúscula.

EMENDA Nº 3 – CDR

(PLS nº 621, de 2007)

Dê-se aos arts. 14 e 15 do PLS 621, de 2007, a seguinte redação:

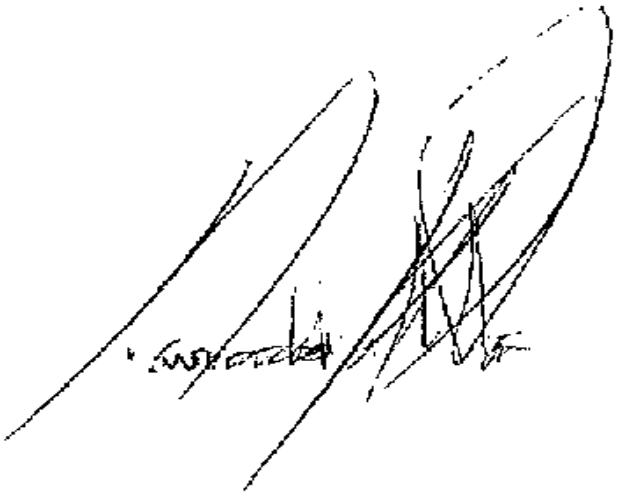
Art. 14. O Poder Executivo, para fins de observância do estabelecido nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o aumento de despesa decorrente desta Lei e o impacto orçamentário-financeiro da concessão de isenção prevista nesta Lei nos futuros exercícios fiscais.

Parágrafo único. O aumento de despesa e o impacto da concessão de isenção fiscal decorrentes desta Lei serão compensados pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias, e incluirá a despesa resultante desta Lei no projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O art. 1º só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subseqüente àquele em for implementado o disposto no parágrafo único do art. 14.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2007.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 621, DE 2007	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 5/12/2007 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA LÚCIA VÂNIA - Presidenta Interina Senador Jonas Pinheiro	
RELATOR: SENADOR FLEXA RIBEIRO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	*BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)*
FÁTIMA CLEIDE	1- SIBÁ MACHADO
PATRÍCIA SABOYA Patrícia Saboya	2- EXPEDITO JÚNIOR
JOÃO PEDRO	3- INÁCIO ARRUDA
JOÃO VICENTE CLAUDINO	4- ANTONIO CARLOS VALADARES
MOZARILDO CAVALCANTI	5. JOSÉ NERY (PSOL)
PMDB	*PMDB*
JOSÉ MARANHÃO	1- LEOMAR QUINTANILHA
GIM ARGELLO (PTB)	2- WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3- PEDRO SIMON
VALTER PEREIRA	4- VALDIR RAUPP
BLOCO DA MINORIA (PSDB E DEM)	*BLOCO DA MINORIA (PSDB E DEM)*
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	1- ADELMIR SANTANA (DEM)
JONAS PINHEIRO (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3- KÁTIA ABREU (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5- TASSO JEREISSATI (PSDB)
MARISA SERRANO (PSDB)	6- FLEXA RIBEIRO (PSDB) - RELATOR
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7- JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PDT	*PDT*
JEFFERSON PÉRES	1- OSMAR DIAS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PARECER Nº 1.237, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 621, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que dispõe sobre a criação de Área de Livre Comércio no Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

Pelo seu art. 1º, a proposição cria a Área de Livre Comércio de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de promover o desenvolvimento da região fronteira oeste e Mesorregião Metade Sul do Estado

Nos moldes de outras áreas de livre comércio existentes no território nacional, a entrada de mercadorias estrangeiras no território da Área de Livre Comércio se faria com a suspensão do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que seria convertida em isenção quando as mercadorias fossem destinadas ao consumo e venda interna na Área de Livre Comércio e ao beneficiamento em seu território de produtos de origem local, além de outras situações específicas.

O art. 6º prevê que a saída de mercadorias estrangeiras da área de livre comércio para o restante do território nacional seria considerada, para efeitos fiscais e administrativos, como importação normal.

O autor chama a atenção para a característica peculiar de Jaguarão e Rio Branco, no Uruguai, duas cidades em uma, unidas pelo Rio Jaguarão, que faz o limite entre os dois países, e situadas no eixo rodoviário

que liga Porto Alegre a Montevidéu. Assim, as duas cidades apresentam uma situação de continuidade e contiguidade urbana, formando um só núcleo urbano na fronteira mais meridional do País.

Nesta realidade tão peculiar, o autor argumenta que Jaguarão sofre de um progressivo esvaziamento de suas atividades comerciais por não suportar a concorrência comercial desigual exercida pelo comércio de *free-shops* na cidade uruguaia de Rio Branco, que, favorecido pelo dólar baixo diante do Real e contando com um regime fiscal atraente, oferece produtos de todo o mundo por preços baixos que atraem compradores brasileiros.

Ainda para o autor, o esvaziamento econômico vigente no lado brasileiro poderia ser atenuado mediante a criação de uma área de livre comércio, nos moldes das criadas em Tabatinga, no Amazonas; em Guajará-Mirim, em Rondônia; e em Macapá – Santana, no Amapá.

A proposição foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Na CDR, o PLS nº 621, de 2007, foi apreciado e aprovado com a apresentação de três emendas pelo Relator, o Senador Flexa Ribeiro. Uma emenda visa assegurar o atendimento ao previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, outra emenda aperfeiçoa e complementa a redação do parágrafo único do art. 7º, e, por fim, houve uma emenda de redação quanto à grafia da expressão "Poder Executivo" no art. 12.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PLS nº 621, de 2007, se coaduna com os parâmetros constitucionais aplicáveis no tocante à competência da União e do Congresso Nacional para legislar sobre a matéria, arts. 24, inciso I; 48, *caput* e inciso I;

153, I e IV, da Constituição Federal. Foi observada a exigência de lei específica para a instituição de incentivo fiscal, conforme disposto no art. 150, § 6º, da CF.

Quanto à iniciativa da proposição, também está amparada pelo art. 61, *caput*, da CF. Alguns dispositivos da proposição prevêem atribuições a serem exercidas por entidades ou órgãos do Poder Executivo. No entanto, as responsabilidades previstas nos referidos dispositivos já são exercidas pelos referidos órgãos, razão pela qual não se pode afirmar estar o projeto usurpando competência do Presidente da República.

A proposição atende as normas regimentais desta Casa e, quanto à técnica legislativa, foram, em geral, respeitadas as disposições para a elaboração e alteração de normas dispostas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto à adequação orçamentária e financeira, a proposição é omissa no acatamento ao previsto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ou Lei de Responsabilidade Fiscal. Na CDR, essa deficiência foi sanada mediante a aprovação de emendas.

Finalmente, quanto às relações do Brasil com os demais países-membros do MERCOSUL, devemos levar em consideração que as Decisões nº 8, de 1994, e nº 69, de 2000, do Conselho do Mercado Comum, relativas às zonas francas, zonas de processamento de exportação e áreas aduaneiras especiais, ainda não foram submetidas ao referendo do Congresso Nacional e não têm, portanto, força de lei, segundo a doutrina e a jurisprudência dominante. Assim sendo, do ponto de vista estritamente legal, não estaria o Congresso Nacional impedido de criar novas zonas de livre comércio, pois dentro da sistemática adotada pela união aduaneira, cada país se obriga a incorporar as decisões emanadas dos órgãos deliberativos do Mercosul da forma como dispuser o seu ordenamento jurídico.

Assim sendo, do ponto de vista estritamente legal, não estaria o Congresso Nacional impedido de criar novas zonas de livre comércio no Brasil. Portanto, nada obstaria a aprovação da iniciativa do Senador Sérgio Zambiasi.

No entanto, no que respeita ao mérito, considero prudente preservar as áreas de livre comércio como um instrumento para contornar os problemas vigentes nas fronteiras da Amazônia brasileira. Neste sentido cabe transcrever as razões apontadas, em 1989, pelo então Ministro do Interior para a criação da mais antiga Área de Livre Comércio, localizada em Tabatinga, uma cidade brasileira situada no extremo oeste do Estado do Amazonas, na tríplice fronteira entre Brasil-Colômbia-Peru, e que apresenta uma conurbação com a cidade de Letícia, na Colômbia:

> Quanto à área de livre comércio, objeto da presente Exposição de Motivos, melhorará a qualidade de vida, mediante a geração de empregos e acesso a produtos, para as populações integrantes do Plano Modelo Tabatinga-Apapóris, como também daquelas outras vilas e cidades da região do Alto-Solimões, polarizadas pela estrutura aeroportuária de Tabatinga, fazendo-se assim uma justiça àqueles brasileiros que, centenariamente, vêm marcando presença numa das mais remotas regiões do País, cuja população, quer da área do Plano, quer daquelas polarizadas por Tabatinga, atinge hoje cerca de 150.000 habitantes. (Exposição de Motivos nº 079, de 1989, que encaminhou ao Presidente da República a proposta da Medida Provisória nº 112, de 27 de novembro de 1989)

Constata-se, assim, que as áreas de livre comércio são um instrumento de assistência à economia de regiões longínquas, desprovidas de acesso aos centros hegemônicos do País e sem perspectivas para a transformação da estrutura econômica e social de sua área de influência. As

áreas de livre comércio criadas no País até o presente são, pois, instrumentos para compensar as mais diversas restrições próprias às regiões de fronteira na Amazônia.

Por outro lado, cabe ressaltar que os municípios da Amazônia que abrigam áreas de livre comércio não dispõem, nem de longe, das mesmas condições presentes no município gaúcho de Jaguarão, localizado no principal eixo de comércio entre os países membros do MERCOSUL.

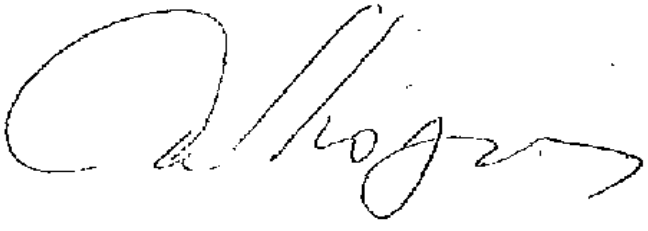
Do ponto de vista geográfico, o Município de Jaguarão se situa na parte mais meridional do Brasil e é a ligação rodoviária mais curta entre Porto Alegre e Montevidéu. Assim, sua localização lhe possibilita tirar proveito da crescente integração da economia dos países do MERCOSUL.

Em síntese, ainda que compreenda as bases da iniciativa do Senador Sérgio Zambiasi, considero prudente preservar o instituto de áreas de livre comércio como instrumento de promoção do desenvolvimento regional para compensar as desvantagens locacionais e as restrições presentes nas regiões afastadas da Amazônia, carentes de perspectivas econômicas, para as quais a saída viável é funcionar como centro comercial regional.

III – VOTO

Diante do exposto, recomendo a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 621, de 2007.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2011.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 621 DE 2007
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25 / 10 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) (1)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
JARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão de Senado de 2 de agosto de 2011.

Atualizada em 06/10/2011

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 621 de 2007.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZE PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)		X			3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)		X			5-JORGE VIANA (PT)				
CLÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)		X			7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)		X			10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)		X			2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)		X			3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)		X		
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)		X			7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDITÁRIO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ALVARO DIAS (PSDB)		X		
CYRO MIRANDA (PSDB)					2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X			3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-CLOVIS FECURY (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 15 SIM – NÃO 14 ABS – AUTOR – PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/10/11.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

U:\CAE\Listas\Listas 2011\Votação Nominal Emendas 2011.doc Atualizada em 06/10/11

OF. 404/2011/CAE

Brasília, 25 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 621 de 2007, que "cria a Área de Livre Comércio no município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Seção IV
DAS REGIÕES

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

.....

Seção II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....

§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I - importação de produtos estrangeiros;

.....

IV - produtos industrializados;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1o;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 112, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989.

Convertida na Lei nº 7.965, de 1989

Cria Área de Livre Comércio no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ELISEU RESENDE**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 621, de 2007, de autoria do Senador SÉRGIO ZAMBIASI, que dispõe sobre a criação de Área de Livre Comércio no Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

A iniciativa do Senador SÉRGIO ZAMBIASI visa instituir uma área de livre comércio nos moldes das criadas em Tabatinga (AM), pela Lei nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989; em Guajará-Mirim (RO), pela Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991; e em Macapá – Santana (AP), pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

O Autor do PLS nº 621, de 2007, argumenta que Jaguarão sofre de um progressivo esvaziamento de suas atividades comerciais por não suportar a concorrência comercial desigual exercida pelo comércio de *free-shops* na cidade uruguaia de Rio Branco, que, favorecido pelo dólar baixo diante do Real e contando com um regime fiscal atraente, oferece produtos de todo o mundo por preços tentadores que atraem multidões de compradores brasileiros.

O Autor teve o cuidado de esclarecer que áreas de livre comércio, na sua definição legal, são áreas geográficas delimitadas, com isenção fiscal que favorece principalmente a comercialização de bens importados do Exterior ou de outras regiões do País. Funcionam basicamente como entreposto comercial, não sendo seu objetivo básico conduzir a uma promoção industrial, mas permitir e favorecer o acesso ao comércio de uma população isolada por questões geográficas, gerando assim uma alternativa de desenvolvimento regional.

A proposição foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Na CDR, o PLS nº 621, de 2007, foi apreciado e aprovado com a apresentação de três emendas pelo Relator. Uma emenda visa assegurar o atendimento ao previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, outra emenda aperfeiçoa e complementa a redação do parágrafo único do art. 7º, e, por fim, houve uma emenda de redação quanto à grafia da expressão "Poder Executivo" no art. 12.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PLS nº 621, de 2007, está de acordo com os ditames da Constituição Federal, em especial o art. 43, que trata da redução das desigualdades regionais. Além disso, a proposta não fere a ordem jurídica vigente e está em conformidade com as regras regimentais do Congresso Nacional.

A iniciativa do Senador SÉRGIO ZAMBIASI se fundamenta no fato de que a economia de Jaguarão está sendo prejudicada pelo regime fiscal especial que vigora na vizinha cidade uruguaia de Rio Branco, onde a oferta de produtos brasileiros e estrangeiros mais baratos, pois isentos de impostos, atrai os consumidores. Deste modo, o comércio de Jaguarão está perdendo sua clientela e não pode competir com tal desvantagem quanto às condições fiscais que afetam a competitividade de suas atividades produtivas.

A população local, assim como os turistas e visitantes, encontra no comércio da cidade uruguaia de Rio Branco condições e preços vantajosos e não há como reverter essa situação a não ser com a criação de uma Área de Livre Comércio em Jaguarão.

A consolidação do MERCOSUL tem exigido do Brasil uma atenção especial às especificidades das economias do Paraguai e do Uruguai, principalmente quanto à assimetria do porte das mesmas em comparação com o das economias brasileira e argentina. Há aquiescência, por parte de Brasília, em relação a certas práticas passíveis de absorção pelo País como um todo,

mas que representam um enorme ônus para a população brasileira da área de fronteira. Ou seja, para o Brasil, a promoção da integração regional justifica concessões aos dois países em situação desfavorecida.

A primazia dos objetivos nacionais, em detrimento do interesse local, no acolhimento de iniciativas como o funcionamento de área de livre comércio na cidade uruguaia de Rio Branco, deveria levar o Governo Federal a compensar a população e os agentes econômicos de Jaguarão com a criação de sua Área de Livre Comércio, nos termos propostos pelo PLS nº 621, de 2007. Portanto, considero ser justa a reivindicação desta compensação, pois se o MERCOSUL traz bônus para o conjunto da cidadania brasileira, sua consolidação não pode acarretar ônus para aqueles brasileiros que habitam e produzem na região da fronteira.

Em síntese, no que respeita ao mérito, adoto integralmente os argumentos que sustentam a proposição. Adicionalmente, proponho o acolhimento das Emendas nºs 1 e 2 aprovadas na CDR, pois aperfeiçoam a redação dos dispositivos alterados. No tocante à Emenda nº 3-CDR, apesar de ser meritória no sentido de acrescentar dispositivos para atender ao disposto nos artigos 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, proponho sua rejeição por ter ela uma falha de redação. Para manter o objetivo de adequar o PLS à Lei de Responsabilidade Fiscal, apresento Emenda cujo teor é semelhante ao da Emenda nº 3-CDR, mas que aperfeiçoa sua redação. Julgo, ainda, ser adequado deixar a cláusula de vigência separada das demais. Por isso, apresento emenda para acrescentar parágrafo único ao art. 13 do texto original do PLS sob análise, determinando o prazo para o início das isenções.

Para reforçar o vigor da iniciativa do Senador Sérgio Zambiasi, na elaboração de emendas, utilizei como modelo alguns dispositivos recém-alterados na legislação das áreas de livre comércio autorizadas a funcionar em Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima, tal como estabelecido na Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008.

Assim, para aperfeiçoar certos aspectos relativos ao apoio à industrialização, na área de livre comércio, de matérias-primas brutas ou semi-elaboradas, apresento emenda para disciplinar a incidência do Imposto de Importação relativo às mercadorias estrangeiras utilizadas como partes, peças ou insumos na produção de bens que venham a ser destinados ao

restante do País. Esta emenda traz para a área de livre comércio de Jaguarão os benefícios concedidos pelo § 1º do art. 4º da Lei nº 8.256, de 1991, na redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008, às áreas de livre comércio de Boa Vista e Bonfim, em Roraima.

Do mesmo modo, apresento emenda para isentar do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os produtos industrializados na área de livre comércio. Esta emenda estende à área de livre comércio de Jaguarão os benefícios concedidos às áreas de livre comércio de Roraima pelo art. 6º da Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008.

Por último, apresento emendas: uma para atualizar a denominação da Secretaria da Receita Federal do Brasil e outra para aperfeiçoar a grafia da numeração dos atuais artigos 10 a 15, segundo a boa técnica legislativa.

III – VOTO

Diante do exposto, recomendo a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 621, de 2007, acolhendo as Emendas nºs 01 e 02 aprovadas na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, rejeitando a Emenda nº 03-CDR, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - CAE
(PLS nº 621, de 2007)

Dê-se ao art. 6º do PLS nº 621, de 2007, a seguinte redação:

Art. 6º .....

.....

§ 2º As mercadorias estrangeiras utilizadas como partes, peças ou insumos na industrialização, tal como indicado no inciso VI do art. 4º, estarão sujeitas à tributação pelo imposto de importação no momento de sua internação.

EMENDA Nº - CAE
(PLS nº 621, de 2007)

Inclua-se art. 9º ao PLS nº 621, de 2007, renumerando-se os atuais arts. 9º a 15, do com a seguinte redação:

Art. 9º Os produtos industrializados na área de livre comércio ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

§ 1º A isenção prevista neste artigo somente se aplica a produtos em cuja composição final haja predominância de matérias-primas de origem regional provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, exceto os minérios do capítulo 26 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), ou agrosilvopastoril, observada a legislação ambiental pertinente e conforme definida em regulamento.

§ 2º Excetuam-se da isenção prevista neste artigo as armas e munições de qualquer natureza, automóveis de passageiros, bebidas alcoólicas e fumo e seus derivados.

§ 3º A isenção prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos produtos elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos tenham sido cadastrados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme regulamento.

EMENDA Nº - CAE
(PLS nº 621, de 2007)

Adicione-se, na numeração dos atuais arts. 10 a 15 do PLS nº 621, de 2007, um ponto após o número relativo a cada artigo.

EMENDA Nº - CAE
(PLS nº 621, de 2007)

Substitua-se, no parágrafo único do atual art. 12, a expressão "Secretaria da Receita Federal" por "Secretaria da Receita Federal do Brasil".

EMENDA Nº - CAE
(PLS nº 621, de 2007)

Insira-se o seguinte parágrafo único no atual art. 13 do PLS nº 621, de 2007:

Art. 13 .....

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente àquele em que for implementado o disposto no *caput*.

EMENDA Nº 1 - CAE
(PLS nº 621, de 2007)

Dê-se aos atuais arts. 14 e 15 do PLS 621, de 2007 a seguinte redação:

Art. 14. O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do estabelecido nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 1.238, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2011, do Senador José Pimentel, que acrescenta alínea "n" ao art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, para tornar obrigatório o seguro de danos pessoais a empregado de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 180, de 2011, de autoria do Senador José Pimentel, que *acrescenta alínea "n" ao art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, para tornar obrigatório o seguro de danos pessoais a empregado de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.*

O art. 1º do projeto promove a alteração legislativa referida em sua ementa, incluindo no rol dos seguros obrigatórios previstos no art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 1966, o *seguro de danos pessoais a trabalhadores que prestem serviços em banco ou outro estabelecimento de instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional.*

O art. 2º determina que a lei que resultar da proposição entrará em vigor na data da sua publicação.

Na justificação do projeto – que resgata o Projeto de Lei nº 4.247, de 1998, apresentado na Câmara dos Deputados –, seu autor argumenta que a violência urbana é uma das pragas a que a sociedade brasileira assiste grassar em todo o território nacional e que os assaltos a bancos são uma das formas de violência que mais se espalharam pelo País, não mais se restringindo às grandes áreas metropolitanas, alcançando hoje a maioria das cidades brasileiras.

Afirma que apenas o patrimônio material, representado pelos depósitos efetuados pelos clientes, tem sido objeto de preocupação da alta administração das instituições financeiras e que é chegado o momento de também proteger o patrimônio humano da instituição de crédito ou seguro, que são os trabalhadores.

A medida proposta tem por finalidade evitar que as famílias dos trabalhadores vitimados sejam relegadas ao desamparo ou entrem em grave crise financeira.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

A matéria objeto da proposição insere-se na competência legislativa da União, tendo em vista o disposto no art. 22, incisos I e VII, segundo o qual compete privativamente à União legislar sobre direito civil e sobre seguros. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria e a iniciativa parlamentar é legítima, nos termos dos arts. 48 e 61 da Lei Maior.

Quanto à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto: *i*) o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) o assunto nele vertido *inova* o ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade*; *iv*) se afigura dotado de potencial *coercitividade*; e *v*) se revela compatível com os *princípios diretores do sistema de direito pátrio*.

A proposição está redigida em conformidade com a boa técnica legislativa, observando os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, entendemos que a proposição não deve prosperar.

O art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 1966, relaciona os seguros obrigatórios, ou seja, aqueles que necessariamente têm que ser contratados, independentemente da vontade do contratante.

Normalmente, a contratação é imposta aos proprietários de determinados bens ou àqueles que exercem determinadas atividades com o fim de garantir os danos causados pela utilização desses bens ou pelo exercício dessas atividades.

A imposição da obrigatoriedade se justifica, pelo menos na maior parte dos seguros de contratação compulsória, em razão do interesse coletivo e de sua destacada função social.

É o caso do seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) – que cobre os danos pessoais suportados pelas vítimas de acidente a título de morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos limites previstos em lei – e do seguro de garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis.

Em que pese a meritória preocupação do autor da proposição com as famílias das vítimas em potencial (trabalhadores de instituições financeiras), não vemos, na hipótese, razão suficiente para a imposição de obrigatoriedade de contratação do seguro.

Ademais, há inúmeras atividades cujos trabalhadores se sujeitam a riscos de acidentes pessoais e de morte em níveis iguais e até maiores do que os riscos a que se submetem os trabalhadores de instituições financeiras. A determinação da obrigatoriedade de contratação do seguro de danos pessoais a trabalhadores que prestem serviços em banco ou outro estabelecimento de instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional implicaria, consequentemente, a necessidade de adoção de medida semelhante para os trabalhadores que exercem essas atividades.

É preciso lembrar que a regra, no seguro, deve ser a contratação facultativa, somente se justificando a compulsoriedade em casos excepcionais.

III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2011, e, no mérito, por sua rejeição.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2011.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180 DE 2011
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25 / 10 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) (1)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS nº 180 de 2011.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)			X		3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)		X			5-JORGE VIANA (PT)				
CÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)		X			7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)		X			10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)		X			2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)		X			3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)		X		
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)		X			7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDITÁRIO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ÁLVARO DIAS (PSDB)		X		
CYRO MIRANDA (PSDB)					2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X			3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-CLOVIS FECURY (DEM)				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 15 SIM – NÃO 13 ABS – AUTOR 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/10/11.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

OF. 405/2011/CAE

Brasília, 25 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2° do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado n° 180 de 2011, que "acrescenta alínea "n" ao art. 20 do Decreto-Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, para tornar obrigatório o seguro de danos pessoais a empregado de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER Nº 1.239, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2010, da Senadora Rosalba Ciarlini, que altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para criar benefício variável do Programa Bolsa Família vinculado à gestante e à nutriz.

RELATORA: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 305, de 2010, da Senadora Rosalba Ciarlini. A proposição busca criar um benefício variável do Programa Bolsa Família, vinculado à gestante e à nutriz, por meio do acréscimo do inciso III que oferece ao § 3º do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Em sua justificação, a autora lembra que a lactante enfrenta momentos difíceis no início da vida do bebê. É um período de recuperação de um peso saudável, que propiciará a produção do leite materno, tão essencial à vida da criança. Nessa fase, afirma, se a alimentação não for variada e equilibrada, surgem sintomas que podem levar a nutriz ao risco nutricional, com sérias consequências para seu filho. Dessa forma, para melhorar o poder de compra de gestantes e nutrizes, com vistas à aquisição de alimentos adequados a sua nutrição, a Senadora Rosalba Ciarlini sugeriu a criação de benefício variável que permita aumentar a renda das famílias com mulheres grávidas e bebês em fase de amamentação.

O PLS nº 305, de 2010, foi distribuído somente a esta Comissão que, sobre ele, deverá deliberar em caráter de decisão terminativa.

À proposição não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A proposta encontra-se no âmbito das competências concorrentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 24, XII e XV, da Constituição Federal (CF).

No Senado Federal, a matéria insere-se entre as de competência da CAS, à qual cabe opinar sobre os aspectos relativos à seguridade e assistência social, proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No mérito, concordamos com a autora do projeto, Senadora Rosalba Ciarlini, quando argumenta que é nos primeiro meses de vida que a criança recebe os nutrientes essenciais para seu crescimento e desenvolvimento. Momentos em que o bebê recebe, também, anticorpos da mãe para auxílio na defesa contra infecções e processos alérgicos. De fato, quando a alimentação da mãe não é adequada, a nutrição do bebê, via leite materno, também fica prejudicada.

Sobre a matéria, contudo, há algumas considerações importantes a serem feitas, principalmente no que respeita o estabelecimento de valores de benefícios fixos em lei. Merece atenção, por exemplo, o fato de que o Programa Bolsa Família (PBF), criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, já traz em seu texto a previsão de benefício variável destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes e nutrizes.

Também trata da matéria o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a referida lei. Estabelece seu art. 19 que cabe à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome regulamentar a concessão de benefícios variáveis à gestante e à nutriz, visando a disciplinar as regras necessárias à operacionalização continuada desse benefício variável.

O exercício dessa competência possibilita à Senarc elaborar estudos e estatísticas que identifiquem os quantitativos de gestantes e nutrizes no País e permitam a analise da real situação desse grupo em situação de vulnerabilidade. Os estudos baseados nas estatísticas permitirão a determinação de valores compatíveis com as necessidades do grupo e uma maior focalização do PBF.

Concordamos que tais estudos são essenciais e, certamente, seus resultados permitirão uma melhoria no atendimento do Programa. Afinal, conhecer a situação dessa parcela da população brasileira possibilitará a delineação de benefícios mais condizentes com realidade de nossas gestantes e nutrizes.

Nesse contexto, reconhecemos que o benefício variável já existe. Ponderamos, ainda, ser inadequado o estabelecimento de valores por meio de lei. Cabe ao Poder Executivo determinar, por meio de regulamento e após os devidos estudos técnicos, os valores ideais com vistas a beneficiar de forma mais concreta mães e crianças no período gestacional e na fase de amamentação.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2010.

Sala da Comissão,

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26 / 10 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS

RELATORIA: Senadora Marta Suplicy

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT) Relatora
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMÉLIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) Presidente	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

Atualizada em 03/08/2011

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 2010

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)		X			1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT) RELATORA		X		
HUMBERTO COSTA (PT)					3- VAGO				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)		X		
VICENTINHO ALVES (PR)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)		X			6- CLÉSIO ANDRADE (PR)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)		X			8- LÍDICE DA MATA (PSB)		X		
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)		X			1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)		X			2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)		X			3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)		X			4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)					6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)				
ANA AMÉLIA (PP)		X			7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)		X			1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)				
VAGO					3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI		X			1- ARMANDO MONTEIRO		X		
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2- GIM ARGELLO				

TOTAL: 15 SIM: — NÃO: 14 ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01 SALA DA COMISSÃO, EM 26/10/2011.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º - RISF)

)(Atualizada em 03/08/2011

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

OFÍCIO Nº 224/2011 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 26 de outubro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2010, que *altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para criar benefício variável do Programa Bolsa Família vinculado à gestante e à nutriz*, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini.

Respeitosamente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

PARECER Nº 1.240, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2011(nº 3.998/2008, na origem, do Deputado Arnoldo Jardim), que altera a redação do art. 12 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos, para atualizar o valor da multa administrativa devida pelas infrações àquela Lei.

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 43, de 2011, em decisão terminativa, que tem por objetivo atualizar o valor da multa prevista para o descumprimento de dispositivos da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

Para tanto, fixa-se a multa de R$ 40,25 a R$ 4.025,33, segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, aplicada em dobro no caso de reincidência e oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

Ao justificar sua iniciativa, o autor afirma que o valor da multa é, hoje, irrisório, e seu valor máximo (CR$ 5.000,00, à época da edição da lei) corresponderia a R$ 0,0003049 (três mil e quarenta e nove décimos de milionésimos de real), permitindo que fiquem sem punição as infrações ao direito do trabalhador ao repouso em dias feriados.

Acrescenta, ainda, o autor que o valor da multa que se pretende atualizar tem como parâmetro aquele fixado para as infrações ao Capítulo da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõe sobre a duração do trabalho, prevista em seu art. 75, que varia entre R$ 40,25 a R$ 4.025,33.

Na Câmara dos Deputados, o PLC nº 43, de 2011, foi objeto de deliberação das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nas quais mereceu sua aprovação.

Nesta comissão, até o momento, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o disposto no art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais discutir e votar projetos de lei que versem sobre Direito do Trabalho.

Sob o aspecto formal, não vislumbramos óbice algum de natureza jurídica ou constitucional no projeto. A disciplina da matéria é de competência legislativa da União (art. 22, I, da Constituição Federal – CF) e inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da CF). Também os requisitos de adequação às regras regimentais foram respeitados.

Não havendo, portanto, impedimentos constitucionais formais, nem materiais, a norma, se aprovada, está apta para entrar em nosso ordenamento jurídico.

Tendo em vista o grande alcance social da proposta, em relação ao seu mérito, tampouco há reparos a fazer, eis que a multa prevista pela citada lei representa, hoje, um valor irrisório e, por consequência, não inquieta nem inibe o mau empregador que continua descumprindo a lei e, ao mesmo tempo, não pune efetivamente as infrações ao direito de o trabalhador repousar nos dias feriados.

Toda multa, como se sabe, em razão de sua natureza inibitória e coercitiva, deve ser estipulada em valor considerável, para que o sujeito desista de seu intento de não cumprir a obrigação imposta pela lei. Por outro lado, é claro, deve ser proporcional ao direito que se almeja proteger.

O valor atualizado da multa parece-nos razoável, já que o parâmetro utilizado é aquele atribuído para as infrações ao capítulo da

Consolidação das Leis do Trabalho que dispõe sobre a duração do trabalho, prevista em seu art. 75, que varia entre R$ 40,25 a R$ 4.025,33.

Por isso, alinhamo-nos ao pensamento do autor sobre a necessidade e urgência em promover a atualização do valor das penalidades aplicadas pelo descumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2011.

Sala da Comissão,

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente
, Presidente

, Relator

COMISSAO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2011	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26 / 10 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS	
RELATORIA: Senador Mozarildo Cavalcanti	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMÉLIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) Presidente	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI Relator	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2011

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)	X			
HUMBERTO COSTA (PT)					3- VAGO				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)	X			
VICENTINHO ALVES (PR)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				6- CLÉSIO ANDRADE (PR)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				8- LÍDICE DA MATA (PSB)	X			
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)					2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)					6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)				
ANA AMELIA (PP)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)	X				1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
VAGO					3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM) Presidente					4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI Relator	X				1- ARMANDO MONTEIRO	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2- GIM ARGELLO				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01 SALA DA COMISSÃO, EM 26/10/2011.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 75 - Os infratores dos dispositivos do presente Capítulo incorrerão na multa de cinquenta a cinco mil cruzeiros, segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, aplicada em dobro no caso de reincidência e oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

OFÍCIO Nº 218/2011 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 26 de outubro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2011, que *altera a redação do art. 12 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos, para atualizar o valor da multa administrativa devida pelas infrações àquela Lei*, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim.

Respeitosamente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

PARECER
Nº 1.241, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2011, do Senador Inácio Arruda, que altera o inciso IX, do art. 10, da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, e dá outras providências.

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais, em decisão de caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2011, de autoria do Senador Inácio Arruda.

O Projeto modifica o inciso IX do art. 10 da Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, que, por seu turno, dispõe sobre a regulamentação da profissão de fonoaudiólogo, para estabelecer os valores máximos e critérios de reajustamento das anuidades a serem pagas pelos jurisdicionados – pessoas físicas e jurídicas que estejam vinculados ao Conselho Federal e Regionais de Fonoaudiologia.

A proposição fixa o valor máximo em R$ 350,00 e determina que o Conselho Federal de Fonoaudiologia poderá, se julgar conveniente, efetuar seu reajustamento, no limite dos percentuais inflacionários oficiais apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Determina, ainda, que o Conselho Federal deverá oferecer desconto para o pagamento antecipado da anuidade e que os Conselhos Federal e Regionais deverão apresentar prestação de contas anual a seus inscritos.

A matéria foi lida em 1º de junho de 2011 e remetida à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. No prazo regimental não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei, nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal.

A Constituição Federal atribui à União a competência exclusiva para legislar sobre direito do trabalho (art. 22, I), sendo que ao Congresso Nacional é atribuída a competência para dispor sobre todas as matérias de competência da União (art. 48). O Projeto em questão insere-se, portanto, claramente entre as matérias atribuídas ao Legislativo.

Os Conselhos profissionais, como se sabe, atuam na fiscalização do exercício profissional de profissões regulamentadas e na manutenção das prerrogativas profissionais. Nesse sentido, constituem-se em órgãos delegados do Poder Público.

Uma das atribuições derivadas dos órgãos de classe é a de efetuar o recolhimento das contribuições monetárias dos profissionais e empresas membros da categoria, a fim de obter fundos para seu próprio custeio.

No entanto, referidas contribuições, muitas vezes, foram fixadas em valores referidos na moeda em vigor na época de sua edição, sem previsão de atualização de seu valor real em face da inflação. Em vários casos, o valor atual – após os diversos ciclos de inflação aguda e de troca de moeda que tivemos – possui caráter irrisório, insuficiente para a manutenção dos órgãos de classe.

A Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, tentou dar uma solução a esse problema atribuindo simultaneamente a todos os órgãos de classe a capacidade para determinar o valor de suas anuidades. Ocorre que a jurisprudência brasileira tem rejeitado a aplicabilidade desta Lei, por entender que, dado o caráter delegado da atuação desses órgãos, as contribuições a eles devidas possuem caráter parafiscal e, portanto, somente poderiam ser fixadas por lei, sendo indelegável a competência para estabelecê-las ou modificá-las.

O presente Projeto tem por escopo definir o valor da anuidade para as entidades componentes do sistema do Conselho Federal de Fonoaudiologia, fixando seu valor atual e definindo os critérios para sua atualização.

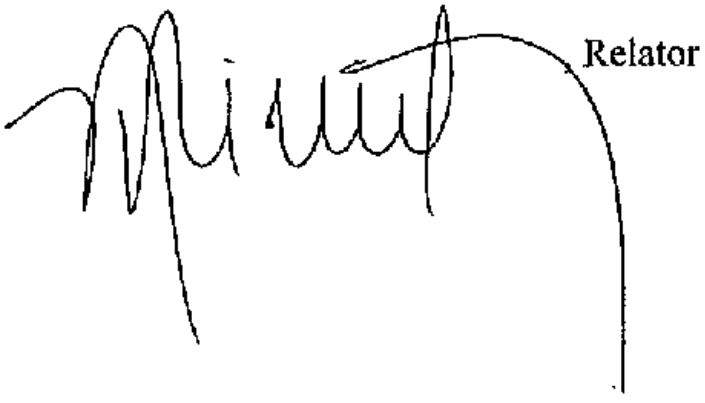
Destarte, adequada sua aprovação, dado que confere aos órgãos desse sistema não apenas os recursos condizentes para sua operação como estabelece critério justo de atualização.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente



Relator

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26 / 10 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS

RELATORIA: Senador João Vicente Claudino

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMÉLIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) Presidente	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO Relator	2- GIM ARGELLO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 2011

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)	X			
HUMBERTO COSTA (PT)					3- VAGO				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)	X			
VICENTINHO ALVES (PR)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				6- CLÉSIO ANDRADE (PR)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				8- LÍDICE DA MATA (PSB)	X			
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)					2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)					6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)				
ANA AMELIA (PP)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)	X				1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
VAGO					3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM) Presidente					4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- ARMANDO MONTEIRO	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO Relator					2- GIM ARGELLO				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 26 / 10 /2011.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

OFÍCIO Nº 221/2011 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 26 de outubro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2011, que *altera o inciso IX, do art. 10, da Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, e dá outras providências*, de autoria do Senador Inácio Arruda.

Respeitosamente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

PARECER
Nº 1.242, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, que Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispõe sobre a contribuição previdenciária de empregados e empregadores domésticos.

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2011, em decisão terminativa, tem por objetivo estabelecer que a contribuição da empregada doméstica será calculada mediante a aplicação da alíquota de 5% sobre o salário-de-contribuição mensal. De igual modo, também a contribuição do empregador doméstico será de 5% sobre o salário-de-contribuição da empregada doméstica a seu serviço.

Para tanto, promove-se alterações nos artigos 20 e 24, e acrescenta-se o art. 20-A à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Atualmente, a contribuição da empregada doméstica é calculada mediante a aplicação da alíquota de, no mínimo, 8%, sobre o salário-de-contribuição mensal, e a do empregador doméstico, de 12%, sobre o salário-de-contribuição mensal.

De acordo com a autora da proposta, *a redução das alíquotas de contribuição para a Previdência Social, a cargo de empregadores e empregados domésticos, pode ser um relevante estímulo à inclusão previdenciária de milhares ou milhões de trabalhadores domésticos.*

Ao projeto, até o momento, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o disposto no art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais discutir e votar proposições que versem sobre Previdência Social.

Sob o aspecto formal, não vislumbramos óbice algum de natureza jurídica ou constitucional no projeto. A disciplina da matéria é de competência legislativa da União (art. 22, XXIII, da Constituição Federal – CF) e inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da CF).

A norma proposta não afronta os princípios adotados pela Constituição. Não há, portanto, impedimentos constitucionais formais, nem materiais. Também os requisitos de adequação às regras regimentais foram respeitados.

A matéria que se pretende regular por lei estabelece alíquotas reduzidas para o pagamento da contribuição sobre o salário-de-contribuição à previdência pública, tanto pelo empregador doméstico, quanto pela empregada doméstica.

Quanto ao mérito da proposta, não há reparos a fazer, eis que ela dá efetividade ao disposto no art. 194 e no § 12 do art. 201 da Constituição Federal que prevêem, respectivamente, um sistema de proteção social, o de seguridade social, que tem por finalidade a proteção de todos, nas situações geradoras de necessidades, por meio de ações de saúde, previdência e assistência social, bem como um sistema especial de inclusão previdenciária para atender os trabalhadores de baixa renda.

A despeito do fato da previdência pública, por determinação constitucional, ter o papel de proteger a todos os trabalhadores e seus dependentes nas situações geradoras de necessidades, das cerca de 6,7 milhões de trabalhadoras domésticas, apenas 26,3 possuíam carteira de trabalho assinada, em 2009.

Esse dado é muito importante, pois o acesso a grande parte dos direitos trabalhistas e previdenciários só é possível com o trabalho formal. Para que as trabalhadoras domésticas possam gozar da aposentadoria, licença-maternidade, salário-maternidade, férias de 30 dias, auxílio doença, aviso prévio, 13º salário, entre outros benefícios, é necessário que a relação de trabalho esteja registrada em carteira. Outra opção que se abre às trabalhadoras que não desejam ou não conseguem estabelecer qualquer tipo de vínculo com seus empregadores é o pagamento da contribuição à previdência social como contribuinte individual, ou como facultativa, que garante alguns desses direitos. Esta opção foi adotada por, aproximadamente, 250 mil trabalhadoras domésticas em 2009.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no período de 1999 a 2009, verificou-se um movimento de ampliação da formalização dos trabalhadores e trabalhadoras de modo geral. Apesar disso, esse "bom comportamento" do mercado de trabalho, todavia, esconde situações de extrema precariedade e exclusão, como é o caso das trabalhadoras domésticas. Em 2009, apresentaram índice de formalização de apenas 26,3%, o que significa que, do contingente de 6,7 milhões de ocupadas nesta profissão, somente 1,7 milhão possuía alguma garantia de usufruto de seus direitos. Ainda muito distante da média de formalização das trabalhadoras ocupadas em outros setores (69,9%, em 2009), as trabalhadoras domésticas vivenciaram, ao longo da década, um crescimento tímido na proporção daquelas que contavam com carteira assinada. Todavia, isso não foi capaz de reduzir a desigualdade verificada entre elas e as trabalhadoras de outras categorias profissionais.

Diante desse quadro, onde apenas um reduzido número de trabalhadoras consegue contornar a desproteção social via contribuição individual, não se pode deixar de considerar que, diante dos baixos salários recebidos pelas trabalhadoras e das precárias condições de trabalho e de vida, o fato de terem que arcar sozinhas com a contribuição previdenciária é um peso que grande parte destas mulheres não consegue sustentar.

Nesse contexto, entendemos que a redução das alíquotas de contribuição para a previdência social sugerida pelo projeto em comento pode contribuir substancialmente para a inclusão previdenciária dessa classe de trabalhadoras que, assinale-se, em sua grande parte, é de baixa renda.

Trata-se, portanto, de medida meritória, pois, se essas trabalhadoras não estiverem filiadas ao regime geral de previdência social, ficarão, com certeza, expostas aos riscos sociais do trabalho e não poderão enfrentar com qualidade de vida, nem o declínio de sua capacidade laboral, nem seu envelhecimento. E o que é pior, não estando filiadas à Previdência Social, acarretarão altos custos sociais no futuro, porque serão obrigadas a depender dos programas assistências do Estado ou da ajuda dos familiares.

O presente projeto, sem dúvida alguma, significa, para o futuro, um passo importante no combate à pobreza entre os idosos e na sustentação da sua renda.

III - VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2011.

Sala da Comissão,

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2011	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26 / 10 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS	
RELATORIA: Senador Paulo Paim	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT) Relator	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMÉLIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) Presidente	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 2011**

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT) RELATOR	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)	X			
HUMBERTO COSTA (PT)					3- VAGO				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)	X			
VICENTINHO ALVES (PR)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				6- CLÉSIO ANDRADE (PR)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B) AUTORA			X		8- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)					2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)					6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)				
ANA AMÉLIA (PP)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)	X				1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
VAGO					3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- ARMANDO MONTEIRO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2- GIM ARGELLO				

TOTAL: 12 SIM: 10 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01 SALA DA COMISSÃO, EM 26/10/2011.

ODS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXIII - seguridade social;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

.....

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

.....

§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para atender a trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Art. 24. A contribuição do empregador doméstico é de 12% (doze por cento) do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço.

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 225/2011 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 26 de outubro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2011, que *altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a contribuição previdenciária de empregados e empregadores domésticos*, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

Respeitosamente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 220, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a deliberação pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2008.

É o seguinte o ofício:

OFÍCIO Nº 220/2011 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 26 de outubro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2008, que "altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para assegurar o acesso das mulheres a ações de controle do câncer de mama", de autoria do Senador Inácio Arruda.

Respeitosamente, – Senador **Jayme Campos**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Com referência ao **Ofício nº 220, de 2011**, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 403, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a deliberação de prejudicialidade Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2007.

É o seguinte o ofício:

OF. Nº 403/2011/CAE

Brasília, 25 de outubro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a Declaração de Prejudicialidade, em reunião realizada nesta data, ao Projeto de Lei do Senado nº 8 de 2007, que "concede isenção da Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) às instituições de ensino e pesquisa privadas".

Atenciosamente, _ Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Com referência ao Ofício nº 403, de 2011, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 190, de 2011**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2011.

É o seguinte o ofício:

Ofício nº 190/11 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de outubro de 2011

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2011, que "Dá nova redação ao § 2º do art. 109 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para adequar o referido dispositivo à Constituição de 5 de outubro de 1988", de autoria do Senador Jorge Viana.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Com referência ao **Ofício nº 190, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 404 e 405, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 621, de 2007, e 180, de 2011, respectivamente.

São os seguintes os ofícios:

OF. Nº 404/2011/CAE

Brasília, 25 de outubro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 621 de 2007, que "cria a Área de Livre Comércio no Município de

Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências".

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. Nº 405/2011/CAE

Brasília, 25 de outubro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 180 de 2011, que "acrescenta alínea **n** ao art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, para tornar obrigatório o seguro de danos pessoais a empregado de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional".

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Com referência aos **Ofícios nºs 404 e 405, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 224, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2010.

É o seguinte o ofício:

OFÍCIO Nº 224/2011 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 26 de outubro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2010, que "altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para criar benefício variável do Programa Bolsa Família vinculado à gestante e à nutriz", de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini.

Respeitosamente, – Senador **Jayme Campos**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Com referência ao **Ofício nº 224, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 218, 221 e 225, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2011; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 302 e 189, de 2011, respectivamente.

São os seguintes os ofícios:

OFÍCIO Nº 218/2011 _ PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 26 de outubro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2011, que "altera a redação do art. 12 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos, para atualizar o valor da multa administrativa devida pelas infrações àquela Lei", de autoria do Deputado Arnaldo Jardim. Respeitosamente, _ Senador **Jayme Campos**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OFÍCIO Nº 221/2011 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 26 de outubro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 19 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2011, que "altera o inciso IX, do art. 10, da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, e dá outras providências", de autoria do Senador Inácio Arruda.

Respeitosamente, – Senador **Jayme Campos**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OFÍCIO Nº 225/2011 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 26 de outubro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2011, que "altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a contribuição previdenciária de empregados e empregadores domésticos", de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

Respeitosamente, – Senador **Jayme Campos**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Com referência aos **Ofícios nºs 218, 221 e 225, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 86, de 2011** (nº 1.511/2011, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 2.757/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 2, de 2011, do Senado Federal (TC 014.241/2011-0).

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 86, de 2011

Aviso nº 1.511 – Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 19 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 685/SF, de 20-05-2011, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 014.241/2011-0, pelo Plenário desta, Corte na Sessão Ordinária de 19-10-2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente, – **Valmir Campelo**, na Presidência.

ACÓRDÃO Nº 2757/2011 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC-014.241/2011-0
2. Grupo I – Classe II – Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessado: Senado Federal
4. Unidade: Estado de São Paulo
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Semag
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação do Congresso Nacional, formulada pelo Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal, por meio do Ofício nº 685 (SF), de 20/05/2011, para que o Tribunal proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos da operação de crédito externo contratada pelo Estado de São Paulo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US$ 115,700,000.00, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução SF nº 2/2011.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 2º da Instrução Normativa TCU nº 59/2009, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação;

9.2. informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.3. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

9.4. considerar integralmente atendida a solicitação do Congresso Nacional; e

9.5. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 43/2011 – Plenário.
11. Data da Sessão: 19/10/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2757-43/11-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro (Relator).
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – Plenário
TC-014.241/2011-0
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessado: Senado Federal
Unidade: Estado de São Paulo

Sumário: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO. CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO AO SENADO FEDERAL.

RELATÓRIO

Este processo refere-se à solicitação do Congresso Nacional, formulada pelo Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal, por meio do Ofício nº 685 (SF), de 20/05/2011, para que o Tribunal proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos da operação de crédito externo contratada pelo Estado de São Paulo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US$ 115,700,000.00, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução SF nº 2/2011.

2. A seguir, transcrevo a manifestação da Semag sobre o assunto:

"(...)

2. No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu o Acórdão nº 2.328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que:

> *'a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, **caput**, da Constituição Federal.'*

*3. O presente trabalho foi desenvolvido com base na análise da documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no **site** do Senado Federal.*

Análise

4. O montante decorrente da operação de crédito destina-se ao financiamento parcial do 'Programa Várzeas do Tietê', razão da Exposição de Motivos nº 55/2011-MF, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda (doc. 4, fl. 2).

5. A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (1) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – Cofiex; (2) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício; (3) Fluxo Financeiro; (4) Condições Financeiras; (5) Requisitos Legais e Normativos, compreendendo: (5.1) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; (5.2) Inclusão no Plano Plurianual; (5.3) Previsão Orçamentária; (5.4) Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União; (5.5) Limites de Endividamento do Mutuário; (5.6) Limites para a Concessão da Garantia da União; (5.7) Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Estado; (5.8) Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível; (5.9) Situação de Adimplência e Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (5.10) Alcance das Obrigações Contratuais; (5.11) Demais Exigências Legais - Resolução SF 48/2007 e da Lei Complementar nº 101/2000.

6. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o programa submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos

(Cofiex), que, por meio da Recomendação nº 1.143, de 2/10/2009, recomendou a preparação do Programa (doc. 4, fl. 13). A Lei Estadual nº 13.123/2008 dispôs sobre o Plano Plurianual do Estado de São Paulo para o período de 2008/2011, relativamente às ações previstas para o Programa em tela.

7. Quanto à análise da capacidade de pagamento consignado na Nota nº 659/2010/COREM/STN, de 23/6/2010 (citada no Parecer nº 348/2011-COPEM/STN, doc. 1, fl. 13), o Estado de São Paulo foi classificado na categoria 'B', considerada suficiente para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25/4/1997.

8. Concernente à situação de adimplência, o Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado de São Paulo (SP), mediante Parecer 180/2011(citado à fl. 17 Parecer nº 348/2011-COPEM/STN, doc. 4, fl. 13), informa que os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Estado estão em conformidade com o Cadastro Único de Convênios – CAUC.

9. Ainda referente à situação de adimplência, informou a Secretaria do Tesouro Nacional, no Parecer nº 348/2010/GERFI/COPEM/SUBSEC4/STN/MF, de 20/8/2010 (doc. 1, fl. 17), que, em atendimento ao art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, a verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJs constante do CAUC (doc. 4, fl. 17). Já a verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC), por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41/2009, que alterou a Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

10. O Poder Executivo do Estado de São Paulo, em virtude da Lei nº 13.270/2008, está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas (doc. 4, fl. 16).

11. Conforme consulta à Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN), o estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal. A operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da citada Resolução SF nº 43/2001, e produzirá compromissos financeiros ao estado até 2036, tendo sido o estudo projetado até 2019 (doc. 4, fl. 17), ficando garantida a suplementação dos recursos em caso de ocorrência de acréscimos eventuais.

12. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 500/2010/COAFI/SUBSEC4/STN/MF-DF, de 13/8/2010, foi informado que não constam, em relação ao ente, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (doc. 4, fl. 17).

13. Concernente ao pleno exercício da competência tributária do estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante Certidão nº 88/2011, atestou o cumprimento destes dispositivos legais no exercício financeiro de 2009, último analisado, bem como dos exercícios de 2009 e 2010, ainda não analisados (doc. 4, fl. 19).

14. Em conformidade com o Parecer nº 348/2010/GERFI/COPEM/SUBSEC4/STN/MF, de 20/8/2010 (doc. 4, fl. 22), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II do art. 31 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

15. O Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM (doc. 4, fl. 20).

16. A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – COF/PGFN, em seu Parecer PGFN/COF

nº 609/2011 (doc. 4, fl. 3-10), ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais sejam tomadas as seguintes providências: (i) cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo; (ii) verificada a adimplência do ente com a União; e (iii) formalizado o contrato de contragarantia.

17. Mediante Resolução SF nº 2/2010 (doc. 1), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Governador do Estado de São Paulo.

Conclusão

*18. À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, **caput** e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101/2000.*

19. No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa TCU nº 59/2009, estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º do art. 2º dessa Instrução Normativa dispõe:

> *'Art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU nº 215/2008, no que couber.*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º Após as comunicações referidas no **caput**, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.'*

20. Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados, com fulcro no § 3º do art. 2º da Instrução Normativa TCU nº 59/2009.

21. Dispõe o art. 4º da mesma Instrução Normativa TCU nº 59/2009:

> *'Art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:*
>
> *I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o ressarcimento dos valores;*
>
> *II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo:*
>
> *a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;*
>
> *b) todas as honras de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo ressarcimento dos valores.'*

22. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º da mencionada Instrução Normativa.

Proposta de Encaminhamento

23. Diante do exposto, propõe-se à consideração superior:

I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992;

II) informar, com fulcro no caput do art. 2º da Instrução Normativa TCU nº 59/2009, à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e da proposta de deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV) considerar a solicitação do Senado Federal integralmente atendida e arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa TCU nº 59/2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008."

É o relatório.

VOTO

De início, destaco que a presente solicitação preenche os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e pode, portanto, ser conhecida.

2. Em seguida, ressalto que o Congresso Nacional solicita ao Tribunal que proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos da operação de crédito externo contratada pelo Estado de São Paulo, com garantia da União, no valor de até US$ 115,700,000.00, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução SF nº 2/2011.

3. No mérito, após examinar os documentos e informações relativos à mencionada operação de crédito, a Semag conclui que, quanto aos aspectos legais, todas as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas, restando aos órgãos responsáveis acompanhar a execução do contrato.

4. Diante disso, aprovo a proposta de considerar atendida a solicitação em exame e comunicar à Presidência do Senado Federal os procedimentos que o Tribunal adotou e que adotará para o acompanhamento da referida operação de crédito.

Assim sendo, acolho o parecer da Semag e voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto ao Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 19 de outubro de 2011.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – O **Aviso nº 86, de 2011,** vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 87, de 2011** (nº 1.514/2011, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 2.768/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 59, de 2010, do Senado Federal (TC 032.990/2010-3).

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 87, de 2011

Aviso nº 1.534-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 19 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 2.295/SF, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 032.990/2010-3, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 19/10/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente, – **Valmir Campelo**, na Presidência.

ACÓRDÃO Nº 2768/2011 – TCU – Plenário

1. Processo TC-032.990/2010-3.
2. Grupo: I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal.
4. Entidade: Estado do Rio Grande do Norte.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional encaminhada pelo Senado Federal, recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução n. 59/2010, no valor de até US$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares norte-americanos).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso II, da Lei n. 8.443/1992 c/c o art. 232, inciso I, do Regimento Interno do TCU;

9.2. informar à Presidência do Senado Federal que:

9.2.1. em relação à autorização para realização da operação de crédito externo do Estado do Rio Grande do Norte junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares norte-americanos), a que se refere a Resolução/SF n. 59/2010, o exame da documentação demonstrou que foram atendidas as exigências e condições legais e regulamentares pertinentes à matéria;

9.2.2. o Tribunal acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.2.3. as informações referentes ao acompanhamento da sobredita operação de crédito pelo TCU serão encaminhadas ao Congresso Nacional, por meio do relatório trimestral de que trata o art. 90, § 1º, da Lei n. 8.443/1992, sem prejuízo da tempestiva comunicação sobre qualquer ocorrência julgada relevante, nos termos do art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa/TCU n. 59/2009;

9.3. enviar cópia do inteiro teor deste Acórdão à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

9.4. considerar atendida a presente Solicitação e arquivar os autos, com fundamento no art. 2º, § 3º, da IN/ TCU n. 59/2009.

10. Ata nº 43/2011 – Plenário.
11. Data da Sessão: 19/10/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2768-43/11-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC-032.990/2010-3
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.
Entidade: Estado do Rio Grande do Norte.
Interessado: Senado Federal.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO OBTIDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COM GARANTIA DA UNIÃO. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA QUE A UNIÃO PRESTE GARANTIA NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO. ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES AO SOLICITANTE.
A competência deste Tribunal, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e ao controle dessas garantias, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente contratante, em homenagem ao Princípio Federalista e, por consequência, à autonomia insculpida no art. 18, **caput**, da Constituição Federal

RELATÓRIO

Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal, recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução n. 59/2010, no valor de até US$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares norte-americanos).

2. A Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag examinou a documentação relativa à operação de crédito mencionada no item precedente, nos termos da instrução constante na peça n. 6, cuja proposta de encaminhamento foi aprovada pelo escalão dirigente da unidade técnica (peças ns. 8 e 9), nos seguintes termos:

"4. O montante decorrente da operação de crédito destina-se ao financiamento parcial do 'Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte - PROFISCO/RN', razão da Exposição de Motivos nº 138/2010-MF, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda (doc. 5, fl. 2).

5. A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (1) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex); (2) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício; (3) Fluxo Financeiro; (4) Condições Financeiras; (5) Requisitos Legais e Normativos, compreendendo: (5.1) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; (5.2) Inclusão no Plano Plurianual; (5.3) Previsão Orçamentária; (5.4) Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União; (5.5) Limites de Endividamento do Mutuário; (5.6) Limites para a Concessão da Garantia da União; (5.7) Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Estado;

(5.8) Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível; (5.9) Situação de Adimplência; (5.10) Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (5.11) Alcance das Obrigações Contratuais; (5.12) Demais Exigências da Resolução SF nº 48/2007 e da Lei Complementar 101/2000.

6. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o projeto submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), que, por meio da Recomendação nº 1.012, de 27/3/2008, recomendou a preparação do Projeto (doc. 5, fl. 12).

7. A Lei Estadual 9.059/2008 dispôs sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Norte para o período de 2008/2011, relativamente às ações previstas para o Projeto em tela.

8. Quanto à análise da capacidade de pagamento consignado na Nota nº 839/2009/COREM/STN, de 25/6/2009 (citada no Parecer nº 1387/2010, doc. 5, fl. 12), o Estado do Rio Grande do Norte foi classificado na categoria 'B', considerada suficiente para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25/4/1997.

9. Concernente à situação de adimplência, o Governador do Estado do Rio Grande do Norte, mediante Ofício nº 294/2010-GS/SEPLAN (doc. 5), de 13/8/2010, o interessado informa a lista de CNPJs da administração direta do Estado do Rio Grande do Norte.

10. Ainda referente à situação de adimplência, informou a Secretaria do Tesouro Nacional no Parecer nº 1387/2010/GERFI/COPEM/SUBSEC 4/STN/MF, de 20/8/2010 (doc. 5, fls. 12/22), que, em atendimento ao art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, a verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJs constante do Cadastro Único de Convênio (CAUC) (doc. 5, fl. 19). A verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao CAUC, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41/2009, que alterou a Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

11. O Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da Lei 9.010/2007, alterada pela Lei Estadual 9.179/2009, está autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 155, todos da Constituição Federal (doc. 5, fl. 19).

12. A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (Corem/STN), por meio do Memorando nº 332/2010/COREM/SUBSEC4/STN/MF-DF (doc. 5, fl. 18), complementado pelo Memorando nº 327, da mesma data, informou que a operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte, não caracterizando violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União. A operação, que não se enquadra na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, produzirá compromissos financeiros ao Estado até 2030 e o estudo foi projetado até 2018 (doc. 5, fl. 19). No entanto, não há indicação de que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, exceto na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

13. Quanto aos antecedentes do Estado do Rio Grande do Norte junto à Secretaria do Tesouro Nacional, segundo Memorando nº 396/2010/COAFI/SECAD4/STN/MF-DF, de 7/7/2010 (citado no Parecer nº 1387/2010 – COPEM, (doc. 5, fl. 20), não há registro, no âmbito da COAFI, de procedimento de cobrança referente à recuperação de crédito decorrente de honra de aval ou concessão de garantias (doc.5, fl. 20).

14. Concernente ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos arts. 198 e 212 da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mediante Certidões, atestou o cumprimento desses dispositivos legais no

exercício financeiro de 2008, último analisado, bem como dos exercícios de 2009 e 2010, ainda não analisados (doc. 5, fl. 20).

15. Em conformidade com o Parecer nº 1387/2010/GERFI/COPEM/SUBSEC4/STN/MF, de 20/8/2010 (doc. 5, fl. 22), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (Copem), se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso II do art. 31 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

16. O Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - Copem (doc. 5, fl. 22).

17. A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (COF/PGFN), em seu Parecer PGFN/COF nº 1829/2010 (doc. 5, fl. 3/11), ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o contrato de contragarantia e verificada a adimplência do Ente com a União.

18. Mediante Resolução nº 59/2010 (doc. 1, fl. 1/3), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

Conclusão

19. À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal ns. 40, 43/2001 e 48/2007, e ainda as disposições do art. 32, **caput** e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar 101/2000.

20. No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa nº 59/2009 estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º do art. 2º dessa Instrução Normativa dispõe:

> 'Art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU nº 215/2008, no que couber.
>
> (...)
>
> § 3º Após as comunicações referidas no **caput**, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.'

21. Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º da Instrução Normativa TCU nº 59/2009.

22. A mesma Instrução Normativa nº 59/2009, no art. 4º, dispõe:

> 'Art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:
>
> I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o ressarcimento dos valores;
>
> II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo:
>
> a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;
>
> b) todas as honras de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo ressarcimento dos valores.'

23. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta Unidade Técnica pelo art. 3º da mencionada Instrução Normativa.

Proposta de Encaminhamento

24. Diante do exposto, propõe-se à consideração superior:

I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992;

II) informar, com fulcro no **caput** do art. 2º da Instrução Normativa TCU nº 59/2009, à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito, com garantia da União, firmada entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares norte-americanos), verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentarem, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

IV) considerar a solicitação do Senado Federal integralmente atendida e arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa TCU nº 59/2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008."

É o Relatório.

VOTO

Em exame Solicitação do Congresso Nacional subscrita pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, encaminhada mediante o Ofício n. 2.295/SF, referente à Resolução/SF n. 59/2010, por meio do qual se recomenda o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares norte-americanos).

2. Preliminarmente, esclareço que a presente Solicitação merece ser conhecida nos termos do art. 38, inciso II, da Lei n. 8.443/1992 c/c o art. 232, inciso I, do Regimento Interno do TCU.

3. Acerca de operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, vale registrar que está assentado no magistério jurisprudencial desta Corte que a competência do Tribunal limita-se à fiscalizar e controlar as garantias prestadas pela União, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente contratante, em homenagem ao princípio federalista, e, por consequência, à autonomia insculpida no art. 18, **caput**, da Constituição Federal, nos termos do que fora decidido por este Plenário mediante o Acórdão n. 2.328/2008 (subitem 9.2.2)

4. Noutro dizer, o acompanhamento do TCU não se estende à aplicação dos recursos por parte do ente federado, pois essa fiscalização deverá ficar a cargo do correspondente Tribunal de Contas Estadual.

5. No caso dos autos, a Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag analisou todos os documentos e procedimentos dos órgãos envolvidos na aprovação da operação de crédito externo pelo Estado do Rio Grande do Norte e na concessão de garantias pela União.

6. Destaca a unidade técnica que foram observados os preceitos legais e regulamentares na emissão de pareceres favoráveis à autorização de prestação de garantia pela União à operação de crédito, conforme resoluções do Senado Federal.

7. Ademais, o acompanhamento das operações de crédito será realizado pela Semag, de maneira global, incluindo seu exame no Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

8. Diante desse contexto, afigura-se adequada a proposta da Secretária especializada de prestar as informações mencionadas no Relatório precedente ao órgão solicitante.

Ante o exposto, acolho o parecer da unidade técnica, com alguns ajustes pertinentes, e Voto por que o seja adotado o Acórdão que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2011.

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – O **Aviso nº 87, de 2011,** vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 88, de 2011** (nº 1.555/2011, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 2.754/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 60, de 2010, do Senado Federal (TC 034.108/2010-6).

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 88, de 2011

Aviso nº 1.555-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 19 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 2.351 de 10/12/2010, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 034.108/2010-6, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 19/10/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente, – **Valmir Campelo**, na Presidência.

ACÓRDÃO Nº 2754/2011 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 034.108/2010-6.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessado: Senado Federal
4. Entidade: Município de Aracaju/SE.
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia Solicitação do Senado Federal para que este Tribunal acompanhe a aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Município de Aracaju/SE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (Bid), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 60/2010.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. conhecer, com fulcro no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, da presente Solicitação;

9.2. informar à Presidência do Senado Federal que:

9.2.1. a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela União, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em face da autonomia dos entes federados, prevista no art. 18, caput, da Constituição Federal;

9.2.2. este Tribunal, após análise da documentação relativa ao projeto da operação de crédito externo em referência, verificou que, quanto aos aspectos legais e regulamentares, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União; e

9.2.3. as informações relativas ao acompanhamento da sobredita operação de crédito pelo TCU serão encaminhadas ao Congresso Nacional, por meio do relatório trimestral de que trata o art. 90, § 1º, da Lei nº 8.443/1992, sem prejuízo da tempestiva comunicação sobre qualquer ocorrência julgada relevante, nos termos do art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa - TCU nº 59/2009.

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

9.4 considerar, com fundamento no art. 2º, § 3º, da IN-TCU nº 59/2009, integralmente atendida esta Solicitação; e

9.5 arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 43/2011 – Plenário.
11. Data da Sessão: 19/10/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2754-43/11-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge (Relator) e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – Plenário
TC 034.108/2010-6
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Entidade: Município de Aracaju/SE
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO SENADO FEDERAL. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO, COM GARANTIA DA UNIÃO. MUNICÍPIO DE ARACAJU. CONHECIMENTO. ACOMPANHAMENTO CONFORME IN/TCU Nº 59/2009. INFORMAÇÃO AO SOLICITANTE. CIÊNCIA AO ORGÃO DE CONTROLE EXTERNO ESTADUAL. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução do Auditor Federal da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), com cujas conclusões manifestaram-se de acordo o Diretor de Divisão e o Secretário (peças 8, 9 e 10):

"Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal (doc. 1) recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Município de Aracaju (SE) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 60/2010, no valor de até US$ 30.250.000,00.

2. No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu Acórdão 2328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que:

a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por conseqüência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal.

3. O presente trabalho foi desenvolvido com base na análise da documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no site do Senado Federal.

Análise

4. O montante decorrente da operação de crédito destina-se ao financiamento parcial do Programa Integrado de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social do Município de Aracaju, no âmbito do Programa Procidades, razão da Exposição de Motivos 177/2010-MF, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda (doc. 6, fl. 2).

5. A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (1) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex); (2) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício; (3) Fluxo Financeiro; (4) Condições Financeiras; (5) Requisitos Legais e Normativos, compreendendo: (5.1) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; (5.2) Inclusão no Plano Plurianual; (5.3) Previsão Orçamentária; (5.4) Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União;

(5.5) Limites de Endividamento do Município; (5.6) Limite para a Concessão da Garantia da União; (5.7) Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Município; (5.8) Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível; (5.9) Situação de Adimplência; (5.10) Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (5.11) Alcance das Obrigações Contratuais; (5.12) Demais Exigências da Resolução SF 48/2007 e da Lei Complementar 101/2000.

6. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o Programa submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos, que, por meio da Recomendação 852, de 5/5/2006, recomendou a preparação do Programa (doc. 6, fl. 16).

7. A Lei Municipal 3.810/2009 dispôs sobre o Plano Plurianual do Município de Aracaju (SE) para o período de 2010/2013, relativamente às ações previstas para o Programa em tela.

8. Quanto à análise da capacidade de pagamento consignado na Nota 770/STN/COREM, de 29/7/2010 (citada no Parecer 1484/2010, doc. 6, fl. 22), o Município de Aracaju (SE) foi classificado na categoria 'B', considerada suficiente para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25/4/1997.

9. Concernente à situação de adimplência, encontra-se no Parecer Jurídico a lista de CNPJs do Município de Aracaju e a declaração do Prefeito do Município sobre a veracidade das informações, não tendo sido encontrada divergência entre a referida lista encaminhada e aquela disponível no subsistema Cadastro Único de Convênio (CAUC) (doc. 6, fl. 23).

10. Ainda referente à situação de adimplência, informou a Secretaria do Tesouro Nacional no Parecer 1484/2010/GERFI/COPEM/SECAD 4/STN/MF, de 6/9/2010 (doc. 2, fl. 12/22), que, em atendimento ao art. 16 da Resolução do Senado Federal 43/2001, verificou-se que o Município de Aracaju (SE) encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), realizada em 3/9/2010 (doc. 6, fl. 23). A verificação da adimplência financeira junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas poderá ser feita mediante consulta ao CAUC, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal 41/2009, que alterou a Resolução do Senado Federal 48/2007.

11. O Poder Executivo do Município de Aracaju (SE), em virtude da Lei 3398/2006 está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, nos termos do § 4º, do art. 167 todos da Constituição Federal (doc. 6, fl. 22).

12. A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (Corem/STN), por meio da Nota 770/2010/COREM/STN, informou que o Município de Aracaju (SE) não assinou contrato de renegociação de dívidas com a União. A operação produzirá compromissos financeiros ao Município até 2035 e o estudo foi projetado até 2018 (doc. 6, fl. 23). No entanto, não há indicação de que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, exceto na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

13. Quanto aos antecedentes do Município de Aracaju (SE) junto à Secretaria do Tesouro Nacional, segundo Memorando 498/2010/COAFI/SECAD4/STN/MF-DF, de 13/8/2010 (citado no Parecer 1484/2010 (COPEM), doc. 6, fl. 23/24), não há registro, no âmbito da COAFI, de procedimento de cobrança referente à recuperação de crédito decorrente de honra de aval ou concessão de garantias (doc. 6, fl. 24).

14. Concernente ao pleno exercício da competência tributária do Município, bem como o cumprimento dos arts. 198 e 212, da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mediante Certidão 044/2010, atestou o cumprimento destes dispositivos legais no exercício financeiro de 2008, no último analisado, 2006 (doc. 6, fl. 24).

15. Em conformidade com o Parecer 1484/2010/GERFI/COPEM/SUBSEC4/STN/MF, de 6/9/2010 (doc. 6, fl. 26), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Município de Aracaju (SE), nos termos do inciso II do art. 31 da Resolução do Senado Federal 43/2001.

16. O Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) (doc. 6, fl. 26).

17. A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (COF/PGFN), em seu Parecer PGFN/COF 2519/2010 (doc. 6, fl. 3-13), ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda: a) o cumprimento substancial da condicionalidade mencionada no parágrafo 37 do Parecer 1484/2010 (doc. 6, fl. 26); b) a condição de adimplência da Administração Direta do Município para com a União e suas entidades controladas; e c) a formalização do respectivo contrato de contragarantia.

18. Mediante Resolução 60/2010 (doc. 1, fls. 1-4), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Prefeito do Município de Aracaju (SE).

Conclusão

19. À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, caput e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar 101/2000.

20. No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa 59/2009 estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º, do art. 2º, dessa Instrução Normativa, dispõe:

Art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU nº 215/2008, no que couber.

(...)

§ 3º Após as comunicações referidas no caput, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.

21. Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º, da Instrução Normativa TCU 59/2009.

22. A mesma Instrução Normativa 59/2009, no art. 4º, dispõe:

Art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:

I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o ressarcimento dos valores;

II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo:

a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;

b) todas as honras de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo ressarcimento dos valores.

23. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º da mencionada Instrução Normativa.

Proposta de Encaminhamento

24. Diante do exposto, propõe-se, à consideração superior:

I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992;

II) informar, com fulcro no caput do art. 2º da Instrução Normativa TCU 59/2009, à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito, com garantia da União, firmada entre o Município de Aracaju e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 30.250.000,00, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado Sergipe; e

IV) considerar a solicitação do Senado Federal integralmente atendida e arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa TCU 59/2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução TCU 215/2008."

É o relatório.

VOTO

A presente solicitação deve ser conhecida, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso I, do Regimento Interno do TCU.

2. O Senado Federal solicita que este Tribunal acompanhe a aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Governo Municipal de Aracaju/SE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (Bid) e autorizada pelo Senado Federal, por meio da Resolução 60/2010, destinados ao financiamento parcial do "Programa Integrado de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social do Município de Aracaju", no âmbito do "Programa Procidades".

3. Cumpre destacar que, nas operações de crédito externo em benefício de ente federado estadual ou municipal, ainda que com a garantia da União, cabe ao correspondente Tribunal de Contas a fiscalização da aplicação dos recursos obtidos. E, ainda, que a competência do TCU, relativamente a tais operações, restringe-se à análise das cautelas típicas tomadas pela União na qualidade de avalista das operações, em face da autonomia dos entes federados, prevista no art. 18, caput, da Constituição Federal, consoante entendimento já firmado neste Tribunal (v. g. Acórdãos 1.789/2008, 2.171/2008, 2.329/2008, 2396/2008, 62/2010, 134/2010, 169/2010, todos do Plenário).

4. Nesse sentido, observo que a análise promovida pela Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), na documentação disponibilizada a este Tribunal, concluiu que foram adotadas as providências necessárias para a contratação da operação e garantia da União, sendo que, neste caso, as contragarantias oferecidas pelo Município de Aracaju/SE são consideradas suficientes para ressarci-la em caso de honra de compromisso relacionado à operação.

5. Quanto ao acompanhamento da operação, apesar de a unidade técnica não ter proposto, insta registrar no acórdão que, nos termos da IN/TCU nº 59/2009, esta Casa, por intermédio de sua secretaria especializada (Semag), promove, de forma global, exames regulares com vistas a avaliar as medidas implementadas pelos órgãos federais competentes no resguardo dos interesses da União, especialmente na hipótese de inadimplência do ente contratante, como também encaminha ao Congresso Nacional as informações relativas ao acompanhamento das operações de crédito, por meio de relatório trimestral de que trata o art. 90, § 1º, da Lei nº 8.443/1992, ressalvando-se a comunicação tempestiva no caso de ocorrência relevante.

Ante o exposto, acolho, na essência, a proposta formulada pela unidade técnica, com os devidos ajustes, e VOTO por que o Colegiado adote a deliberação que ora submeto à sua apreciação.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 19 de outubro de 2011.

JOSÉ JORGE
Relator

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – O **Aviso nº 88, de 2011,** vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 1.610, de 2011**, na origem, do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 2.846, de 2011, referente ao acolhimento da solicitação de realização de auditoria nos contratos de concessão das rodovias que constituem o Programa de Concessões do Paraná (TC 014.205/2011-4).

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 1.610-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 25 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 014.205/2011-4, pelo Plenário desta Corte na Sessão Extraordinária de 25/10/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente, – **Benjamin Zymler**, Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ACÓRDÃO Nº 2846/2011 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 014.205/2011-4
2. Grupo I - Classe II - Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessado: Senado Federal
4. Unidade: Ministério do Transportes
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Sefid-1
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação do Congresso Nacional, aprovada pelo Plenário do Senado Federal, para que o Tribunal realize auditoria nos contratos de concessão das rodovias que constituem o Programa de Concessões do Paraná, a fim de apurar se neles existem desequilíbrios econômico-financeiros.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 15, §§ 2º e 3º, da Resolução TCU nº 215/2008, em prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para o atendimento desta solicitação, dando-se ciência disso ao interessado.

10. Ata nº 44/2011 – Plenário.
11. Data da Sessão: 25/10/2011 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2846-44/11-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro (Relator).
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – PLENÁRIO
TC 014.205/2011-4
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessado: Senado Federal
Unidade: Ministério dos Transportes

Sumário: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA. FISCALIZAÇÃO EM ANDAMENTO. PEDIDO DE PRAZO ADICIONAL PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DA SOLICITAÇÃO. DEFERIMENTO.

1. Segundo o art. 15, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, o Tribunal deve atender integralmente a solicitação do Congresso Nacional em até cento e oitenta dias, quando se tratar de solicitação de fiscalização.

2. Nos termos do § 2º do mesmo artigo, os prazos ali estabelecidos podem ser prorrogados, uma única vez, pelo Plenário, por até metade do fixado, se houver motivo que justifique a medida.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do Congresso Nacional para a realização de auditoria nos contratos de concessão das rodovias que constituem o Programa de Concessões do Paraná, a fim de apurar se neles existem desequilíbrios econômico-financeiros (peça 1).

2. A solicitação originou-se de requerimento de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, atual ministra da Casa Civil, aprovado pelo Plenário do Senado Federal na sessão de 18/5/2011.

3. Procurando atender à demanda, a 1ª Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação (Sefid-1), tão logo iniciou a análise do caso, remeteu diligências para obter informações suplementares junto ao Ministério dos Transportes, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

4. Ocorre que a vasta documentação apresentada, sobretudo pelo DER/PR, disposta em seis caixas, bem como a complexidade da matéria e a possível necessidade de realização de inspeção nos contratos em comento, levaram a unidade técnica a propor, na peça 26 dos autos, a prorrogação, por 90 dias, do prazo para o atendimento pleno da presente solicitação.

É o relatório.

VOTO

No âmbito deste Tribunal, o atendimento às solicitações do Congresso Nacional é regulamentado pela Resolução TCU nº 215/2008, que consigna, em seu art. 4º, inciso I, alínea "a", a legitimidade do Senado Federal para solicitar em nome do Congresso Nacional a realização de fiscalização.

2. Segundo o art. 15, inciso II, dessa resolução, o Tribunal deve atender integralmente a solicitação do Congresso Nacional em até cento e oitenta dias, quando se tratar de solicitação de fiscalização, podendo tal prazo ser prorrogado, uma única vez, pelo Plenário, por até metade desse período, se houver motivo que justifique a medida, nos termos do § 2º do referido artigo.

3. Desse modo, como a Sefid-1, na peça 26, apresenta justificativas plausíveis para a prorrogação do prazo, considerado necessário para o pleno atendimento à presente solicitação, não vejo óbices ao deferimento do seu pleito.

Assim, voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto ao Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 25 de outubro de 2011.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – O **Aviso nº 1.610, de 2011**, será juntado ao processado do Requerimento nº 524, de 2011, que vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 89, de 2011** (nº 378/2011, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda Interino, que encaminha o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de setembro de 2011, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 89, DE 2011

Aviso nº 378 /GMF

Brasília,1º de Novembro de 2011.

Assunto: **Artigos 41 e 42 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, encaminho, em anexo, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito deste Ministério, no mês de setembro de 2011, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios, esclarecendo que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000.

2. Em cumprimento ao art. 42 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, informo que não consta de nossos registros, nos meses de julho a setembro de 2011, qualquer emissão primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. Reencaminho, ainda, relatório das operações de crédito no mês de agosto de 2011, em razão de alteração na metodologia na geração do relatório, com base em data e número de ofício de verificação de limites e condições.

4. Informo que o trâmite das operações de crédito neste Ministério é atualizado diariamente no seguinte endereço: "www.tesouro.fazenda.gov.br/lrf/". No mapa apresentado, selecionar o "Estado", "Consultar" e "Situação das Operações de crédito analisadas pela STN".

Atenciosamente,

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO
Ministro de Estado da Fazenda Interino

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/09/2011 a 30/09/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001053/2011-51	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Caibi	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 980.000,00	**Juros Efetivos:** 7,5% a.a acrescido de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Ofício:** Ofício nº 3325	**Data:** 02/09/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001048/2011-49	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Janaúba	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 144 meses	**Valor:** 5.000.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Ofício:** Ofício nº 3333	**Data:** 02/09/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.000696/2011-88	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Itajaí	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 7.000.000,00	**Juros Efetivos:** 9% a.a.acrescido de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Ofício:** Ofício nº 3348	**Data:** 05/09/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001044/2011-61	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Schroeder	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 3.000.000,00	**Juros Efetivos:** 9% acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Ofício:** Ofício nº 3339	**Data:** 05/09/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/09/2011 a 30/09/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000005/2011-46	**Interessado:**		**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Rio Negro	PR	Operação Contratual Interna	60 meses	140.095,00	6% a.a.+ TJLP
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**	
	Agência de Fomento do Paraná S/A		Ofício nº 2378	13/09/2011	Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001201/2011-38	**Interessado:**		**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	Operação Contratual Interna	288 meses	1.913.000,00	6% a.a acrescidos de TR
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**	
	Caixa Econômica Federal		Ofício nº 3440	14/09/2011	Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000455/2010-58	**Interessado:**		**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Martinho Campos	MG	Operação Contratual Interna	90 meses	653.428,04	0,75% a.m.acrescidos de IGPM
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**	
	Cemig Distribuição S/A		Ofício nº 3549	23/09/2011	Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001442/2010-04	**Interessado:**		**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Martinho Campos	MG	Operação Contratual Interna	72 meses	246.000,00	4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Ofício nº 3571	26/09/2011	Cumprimento de Limites e Condições	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/09/2011 a 30/09/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001362/2011-21	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Moji das Cruzes	SP	Operação Contratual Interna	69 meses	120.000,00	6,1678% a.a. acrescidos do índice de correção do FGTS
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	***Posicionamento:***	
	Caixa Econômica Federal		Ofício nº 3581	26/09/2011	Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001018/2011-32	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Toledo	PR	Operação Contratual Interna	252 meses	1.520.000,00	6% a.a.e TR
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**	
	Caixa Econômica Federal		Ofício nº 3587	26/09/2011	*Cumprimento de Limites e Condições*	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000648/2011-90	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Barbalha	CE	Operação Contratual Interna	54 *meses*	1.210.000,00	4% a. a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**	
	Banco do Brasil S/A		Ofício nº 3603	27/09/2011	Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
19406.000484/2010-32	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Italópolis	SC	Operação Contratual Interna	54 meses	1.250.000,00	4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**	
	Caixa Econômica Federal		Ofício nº	27/09/2011	Arquivamento	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/09/2011 a 30/09/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001091/2011-12	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Embu	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 3.000.000,00	**Juros Efetivos:** 8% a.a. acrescidos de IPC-FIPE
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de São Paulo		**Ofício:** Ofício nº 3642	**Data:** 29/09/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001106/2011-34	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Guaraniaçu	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 252 meses	**Valor:** 2.390.000,00	**Juros Efetivos:** 6% a.a acrescidos de TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Ofício:** Ofício nº 3643	**Data:** 29/09/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001081/2011-79	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Nova Veneza	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 700.000,00	**Juros Efetivos:** 7,5 % a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Ofício:** Ofício nº 3626	**Data:** 29/09/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001111/2011-47	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Nova Veneza	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 2.000.000,00	**Juros Efetivos:** 9 % a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Ofício:** Ofício nº 3624	**Data:** 29/09/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/09/2011 a 30/09/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001232/2011-99	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Governo do Estado do Acre	AC	Operação Contratual Interna	288 meses	9.961.818,16	5% a.a acrescidos da atualização das contas do FGTS
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**	
	Caixa Econômica Federal		Ofício nº 3656	30/09/2011	Cumprimento de Limites e Condições	
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001029/2011-12	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Acopiara	CE	Operação Contratual Interna	246 meses	1.622.765,16	6% a.a. acrescida de TR
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**	
	Caixa Econômica Federal		Ofício nº 3686	30/09/2011	Cumprimento de Limites e Condições	
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.001205/2011-16	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Atibaia	SP	Operação Contratual Interna	265 meses	12.749.000,00	6,00% a.a. acrescido de atualização igual às contas do FGTS
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**	
	Caixa Econômica Federal		Ofício nº 3676	30/09/2011	Cumprimento de Limites e Condições	
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**			
17944.000806/2011-10	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Chapecó	SC	Operação Contratual Interna	54 meses	3.000.000,00	4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**	
	Caixa Econômica Federal		Ofício nº 3687	30/09/2011	Cumprimento de Limites e Condições	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/09/2011 a 30/09/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
19406.000482/2010-43	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Joinville	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 10.873.147,98	**Juros Efetivos:** 9% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Ofício:** Ofício nº 3661	**Data:** 30/09/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001634/2010-11	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Joinville	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 2.280.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		**Ofício:** Ofício nº 3663	**Data:** 30/09/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
19406.000014/2010-79	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 120 meses	**Valor:** 21.619.453,00	**Juros Efetivos:** 1% acrescidos de IGP-M/FGV
	Instituição Financeira: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A		**Ofício:** Ofício nº 3690	**Data:** 30/09/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/08/2011 a 31/08/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001222/2009-39	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Limeira	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 3.000.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Ofício:** Ofício nº 2903	**Data:** 03/08/2011	**Posicionamento:** Arquivamento	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000371/2011-03	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 23.300.000,00	**Juros Efetivos:** 9 % a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Ofício:** Ofício nº 2936	**Data:** 04/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000902/2011-50	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Betim	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 144 meses	**Valor:** 5.000.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Ofício:** Ofício nº 2922	**Data:** 04/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001372/2010-86	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Camacan	BA	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 96 meses	**Valor:** 1.000.000,00	**Juros Efetivos:** 5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		**Ofício:** Ofício nº 2933	**Data:** 04/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/08/2011 a 31/08/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001664/2010-90	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**		**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Tupaciguara	MG	Operação Contratual Interna		180 meses	5.000.000,00	4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**		
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Ofício nº 2966	08/08/2011	Cumprimento de Limites e Condições		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944.000470/2011-87	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**		**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	MG	Operação Contratual Interna		180 meses	15.000.000,00	4% a. a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**		
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Ofício nº 2993	09/08/2011	Cumprimento de Limites e Condições		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944.000842/2011-75	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**		**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Montenegro	RS	Operação Contratual Interna		60 meses	2.000.000,00	10,75% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**		
	Caixa Estadual S/A		Ofício nº 2985	09/08/2011	Cumprimento de Limites e Condições		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944.000939/2011-88	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**		**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Taiobeiras	MG	Operação Contratual Interna		144 meses	3.260.986,69	4% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira:		**Ofício:**	**Data:**	**Posicionamento:**		
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Ofício nº 2968	09/08/2011	Cumprimento de Limites e Condições		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/08/2011 a 31/08/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000962/2011-72	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Jaguaraçu	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 355.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a, atualização monetária pela TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Ofício:** Ofício nº 3053	**Data:** 15/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
19406.000373/2010-26	**Interessado:** Prefeitura Municipal de São José	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 2.932.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Ofício:** Ofício nº 3069	**Data:** 15/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000780/2011-00	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Arabutã	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 48 meses	**Valor:** 870.000,00	**Juros Efetivos:** 7,5% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Ofício:** Ofício nº 3088	**Data:** 16/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000621/2011-05	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Campo do Meio	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 144 meses	**Valor:** 1.033.858,80	**Juros Efetivos:** 4,0% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Ofício:** Ofício nº 3073	**Data:** 16/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/08/2011 a 31/08/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001705/2009-33	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Perdigão	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 700.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Ofício:** Ofício nº 3116	**Data:** 17/08/2011	**Posicionamento:** Arquivamento	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000094/2011-21	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Araraquara	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 36 meses	**Valor:** 9.000.000,00	**Juros Efetivos:** juros de 1% a.m. sem atualização monetária
	Instituição Financeira: Companhia Paulista de Força e Luz		**Ofício:** Ofício nº 3117	**Data:** 18/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000052/2010-17	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Araraquara	SP	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 72 meses	**Valor:** 803.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a.acrescido de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		**Ofício:** Ofício nº 3130	**Data:** 18/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
19406.000550/2009-31	**Interessado:** Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 3.000.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		**Ofício:** Ofício nº 3141	**Data:** 18/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/08/2011 a 31/08/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001032/2010-55	**Interessado:** Governo do Estado do Paraná	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia)		**Prazo:** 180 meses	**Valor:** 17.784.000,00	**Juros Efetivos:** 2,62% a.a., variação cambial do dólar dos EUA, Taxa Libor Semestral fixada em 1,
	Instituição Financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento		**Ofício:** Não há	**Data:** 23/08/2011	**Posicionamento:** Arquivamento		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
19406.000455/2009-37	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Novo Cabrais	RS	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 336.150,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		**Ofício:** Não há	**Data:** 23/08/2011	**Posicionamento:** Arquivamento		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001033/2010-08	**Interessado:** Governo do Estado do Paraná	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia)		**Prazo:** 192 meses	**Valor:** 88.991.136,00	**Juros Efetivos:** 3,26% a.a., variação cambial do dólar dos EUA, Juros = LIBOR Semestral. No PVL
	Instituição Financeira: Banco Mundial		**Ofício:** Não há	**Data:** 24/08/2011	**Posicionamento:** Arquivamento		

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001024/2011-90	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Curvelo	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 120 meses	**Valor:** 4.500.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a., acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Ofício:** Ofício nº 3200	**Data:** 24/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/08/2011 a 31/08/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000778/2011-22	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal	SP	Operação Contratual Interna	54 meses	1.250.000,00	4% a.a acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Ofício:	Data:	Posicionamento:	
	Agência de Fomento do Estado de São Paulo		Ofício nº 3231	25/08/2011	Cumprimento de Limites e Condições	
PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000536/2010-47	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Pindobaçu	BA	Operação Contratual Interna	48 meses	60.000,00	4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Ofício:	Data:	Posicionamento:	
	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		Ofício nº 3224	25/08/2011	Cumprimento de Limites e Condições	
PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000536/2010-58	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Pindobaçu	BA	Operação Contratual Interna	60 meses	180.000,00	4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Ofício:	Data:	Posicionamento:	
	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		Ofício nº 3220	25/08/2011	Cumprimento de Limites e Condições	
PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000003/2011-57	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	MG	Operação Contratual Interna	180 meses	5.000.000,00	4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Ofício:	Data:	Posicionamento:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Ofício nº 3234	25/08/2011	Arquivamento	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/08/2011 a 31/08/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA	UF	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001779/2010-11	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Turmalina	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 54 meses	**Valor:** 1.250.000,00	**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Ofício:** Ofício nº 3248	**Data:** 26/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944.001050/2011-18	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Toledo	PR	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 60 meses	**Valor:** 2.501.600,00	**Juros Efetivos:** 6% a. a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Paraná S/A		**Ofício:** Ofício nº 3291	**Data:** 30/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944.001269/2010-36	**Interessado:** Governo do Estado do Amazonas	AM	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 266 meses	**Valor:** 200.000.000,00	**Juros Efetivos:** 6% a.a. + Tx Risco 0,3% + Tx. Administração + TR
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Ofício:** Ofício nº 3297	**Data:** 31/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições		
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTIT. FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944.000440/2011-71	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Rio Branco	AC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna		**Prazo:** 288 meses	**Valor:** 9.917.658,62	**Juros Efetivos:** 5% a.a. acrescido de atualização igual às contas do FGTS
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		**Ofício:** Ofício nº 3313	**Data:** 31/08/2011	**Posicionamento:** Cumprimento de Limites e Condições		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 31/10/2011

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/08/2011 a 31/08/2011

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Município	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A	4	1.640.000,00
Município	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A	8	36.930.000,00
Município	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	3	3.300.000,00
Município	Agência de Fomento do Paraná S/A	2	4.253.600,00
Município	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	17	62.998.191,69
Município	Banco do Brasil S/A	4	5.171.690,00
Município	Caixa Econômica Federal	9	63.899.558,62
Município	Caixe Estadual S/A	2	8.273.411,50
Município	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	1	249.975,87
Município	Companhia Paulista de Força e Luz	1	9.000.000,00
Município	Empresa Energética do Mato Grosso do Sul	1	15.000.000,00
	Totais das Operações dos Municípios:	**52**	**208.716.427,88**
Estado	Banco Interamericano de Desenvolvimento	1	17.784.000,00
Estado	Banco Mundial	1	88.991.136,00
Estado	Caixa Econômica Federal	1	200.000.000,00
	Totais das Operações dos Estados:	**3**	**306.775.136,00**
	Totais das Operações:	**55**	**515.491.563,88**

SUMÁRIO-EXECUTIVO
Divisão de Análise Técnica – DATEC/COATI/GMF-MF

Nº de Identificação no COMPROT: 01195182.004926.2011.000.000

Data / Hora do recebimento da DATEC: 28/9/2011.....17h09

Interessado(s): Senado Federal.

Ementa: AVISO que encaminha relatório com as características das operações de crédito analisadas no MF em **setembro de 2011**, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do DF e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita corrente líquida dos municípios, esclarecendo que os dados referentes às **dívidas consolidadas foram retirados dos Relatórios de Gestão Fiscal**, elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000[1].

Prazo: Até 31/10/2011.

✓ **1 Assinatura.**

Manifestação(ões) da(s) área(s) competente(s): ☐ / ☐

STN:

☐ *Envia ao Senado Federal relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no MF em setembro de 2011, a tabela demonstrativa da Dívida consolidada líquida dos Estados e DF e a relação entre a Dívida consolidada líquida e a Receita corrente líquida dos municípios.*

SE:

☐ *Analisou a minuta de Portaria e, em **31/10/2011**, por meio de rubrica, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da matéria.*

31/10/2011 17:36.....Equipe DATEC_Aurea.

[1] Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Paágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder.

SUMÁRIO-EXECUTIVO

Divisão de Análise Técnica – DATEC/COATI/GMF-MF

Manifestação(ões) da(s) área(s) competente(s):

STN: Memorando nº 1638 COPEM, de 31/10/2011.

- ✓ *Encaminha minuta de aviso ao presidente do Senado Federal, com objetivo de enviar à Casa Legislativa, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas em agosto de 2011, a tabela demonstrativa da Dívida consolidada líquida dos Estados e do DF, e a relação entre a Dívida consolidada líquida e a Receita corrente líquida dos municípios, em cumprimento ao que dispõe no art.41 da Resolução nº 43/2001[2], do Senado Federal;*
- ✓ *Informa que, conforme previsto no art. 42 da Resolução Senatorial nº 43, de 2001, que não consta de nossos registros, nos meses de julho a setembro de 2011, qualquer emissão primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*
- ✓ *Esclarece que essas informações devem ser prestadas ao Senado mensalmente, e que a matéria já foi objeto de análise pela PGFN, na Nota PGFN/PGA/nº 203/2002.*

[2] Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 31/10/2011

R$ mil

UF	Dívida Consolidada Líquida - DCL												
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	30/4/11	30/8/11
AC	705.834	650.786	703.747	694.081	718.119	655.896	844.825	794.953	632.092	896.478	1.423.022	1.153.204	1.139.755
AL	2.670.510	2.451.353	3.491.788	4.430.250	5.072.920	5.487.783	5.927.277	6.218.123	6.955.422	6.309.556	6.798.649	6.613.624	n.d.
AM	1.925.679	1.568.313	1.850.103	1.696.945	1.681.725	1.602.703	1.556.436	1.011.766	819.600	1.459.103	2.006.958	1.453.311	1.424.022
AP	31.016	35.232	226.777	260.458	273.970	151.826	172.481	184.009	97.330	246.308	449.436	107.239	105.204
BA	8.362.057	9.758.867	12.156.437	12.246.048	12.878.412	12.048.374	11.616.488	10.370.837	10.038.352	9.234.647	9.057.007	7.881.740	7.639.453
CE	2.711.864	3.402.000	4.543.190	4.448.874	4.276.527	3.876.734	3.641.566	2.513.029	1.857.038	1.446.623	2.680.112	1.379.320	1.336.436
DF	1.153.478	1.200.158	1.587.309	1.599.518	1.467.462	2.128.696	2.278.953	1.551.449	1.543.196	1.777.578	2.081.761	1.484.298	n.d.
ES	2.129.037	2.123.028	2.963.875	3.385.641	3.011.009	2.247.686	1.872.059	1.210.426	800.397	636.022	1.415.501	932.909	625.798
GO	8.369.621	9.029.903	10.611.539	10.948.751	11.744.077	11.386.819	11.334.808	12.231.562	12.553.278	11.697.404	13.680.116	13.259.839	13.052.110
MA	4.624.286	4.452.327	5.784.811	5.448.982	5.141.515	4.908.145	5.054.291	4.479.838	4.316.480	4.073.167	4.339.646	3.544.650	3.306.980
MG	13.614.394	26.757.537	32.941.741	34.735.247	37.464.487	39.706.846	41.767.078	44.692.747	51.560.659	52.264.415	60.499.487	60.200.681	62.120.939
MS	4.133.669	4.507.029	5.450.997	5.662.201	6.001.254	6.117.359	6.207.989	5.829.442	5.567.198	5.602.766	6.213.168	6.529.483	6.499.343
MT	4.379.490	4.107.381	3.995.655	5.506.364	5.037.846	4.781.493	4.959.587	4.592.566	4.324.155	3.497.758	3.928.181	3.130.550	3.002.689
PA	1.314.362	1.713.754	2.138.123	2.121.048	2.458.420	2.229.659	2.436.549	2.164.718	2.144.103	1.907.584	2.609.966	1.811.001	1.399.678
PB	2.436.937	1.977.968	2.769.785	2.618.406	2.513.817	2.584.626	2.463.919	2.301.350	2.115.160	1.585.380	1.809.843	1.181.311	989.503
PE	2.961.347	4.253.625	5.495.023	5.429.048	5.495.263	5.230.444	4.920.433	4.404.193	4.249.424	4.589.102	4.760.385	3.877.805	3.817.859
PI	2.002.176	2.241.789	2.602.589	2.561.526	2.751.157	2.580.395	2.262.084	2.380.281	2.308.190	2.434.575	2.443.126	2.270.496	2.219.921
PR	7.353.797	8.395.766	9.269.301	8.755.690	9.951.077	13.490.215	14.346.486	14.506.000	17.192.100	16.937.485	15.130.153	14.514.480	13.608.099
RJ	23.870.049	25.840.553	35.449.514	38.571.989	42.929.196	43.901.530	45.072.844	46.575.258	51.041.607	47.304.513	53.953.732	52.204.589	52.359.790
RN	1.148.656	964.036	1.291.902	1.157.031	992.857	1.001.351	970.171	870.373	879.003	841.601	1.104.556	10.696	n.d.
RO	1.002.894	1.076.043	1.745.381	1.781.627	1.807.978	1.774.749	1.640.206	1.666.582	1.643.838	1.716.595	2.010.026	1.913.239	1.957.720
RR	160.000	171.309	257.377	289.172	32.909	159.669	123.991	-164.810	-204.269	506.160	73.668	-674.316	-558.037
RS	17.740.010	18.535.183	23.496.895	27.606.812	30.353.246	31.835.491	33.743.927	35.514.404	39.058.534	38.170.677	43.437.027	44.071.368	44.476.609
SC	6.018.289	5.680.842	8.511.284	8.555.064	9.324.484	8.019.912	8.030.930	7.677.817	8.065.824	6.312.345	7.464.223	6.505.150	5.883.725
SE	1.064.373	1.086.809	1.215.477	1.236.566	1.322.030	1.149.727	1.636.893	1.312.718	829.760	1.048.669	1.541.388	1.768.183	1.852.281
SP	62.347.593	70.308.906	90.210.046	97.876.864	110.330.939	111.916.498	118.355.919	120.461.936	133.920.658	130.298.983	152.727.942	150.510.608	151.587.574
TO	323.219	291.442	515.266	403.239	607.264	312.979	308.144	235.459	340.850	374.953	634.993	189.261	267.619
Total	184.556.637	212.584.938	271.275.982	290.079.444	315.639.960	321.287.505	333.546.345	335.486.027	364.848.999	353.270.448	404.273.068	387.813.716	n.d.

Fontes: Relatórios Fiscais homologados no *SISTN em cumprimento à Portaria STN n ° 109/02.*
Relatórios Fiscais disponibilizados na Internet ou encaminhados pelos Estados
n.d. - Informação não disponível

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 31/10/2011

UF	Relação DCL / RCL												
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	30/4/11	30/8/11
AC	1,04	0,83	0,73	0,68	0,62	0,45	0,52	0,41	0,28	0,37	0,54	0,41	0,40
AL	2,23	1,78	2,36	2,77	2,64	2,25	2,22	2,00	1,97	1,81	1,62	1,48	n.d.
AM	1,00	0,69	0,67	0,56	0,45	0,37	0,33	0,19	0,13	0,24	0,27	0,19	0,18
AP	0,05	0,05	0,28	0,28	0,23	0,11	0,11	0,10	0,04	0,11	0,18	0,04	0,04
BA	1,64	1,71	1,82	1,63	1,42	1,17	1,02	0,82	0,72	0,63	0,52	0,44	0,41
CE	0,87	0,94	1,18	1,06	0,92	0,73	0,60	0,38	0,24	0,17	0,28	0,14	0,12
DF	0,36	0,35	0,40	0,36	0,28	0,35	0,33	0,19	0,16	0,17	0,18	0,13	n.d.
ES	0,98	0,83	1,16	1,02	0,73	0,44	0,34	0,19	0,10	0,08	0,17	0,11	0,07
GO	3,13	2,81	2,77	2,40	2,21	1,85	1,82	1,61	1,40	1,28	1,30	1,18	1,13
MA	2,58	2,10	2,73	2,22	1,74	1,33	1,15	0,91	0,74	0,68	0,64	0,48	0,42
MG	1,41	2,34	2,63	2,43	2,24	2,03	1,89	1,88	1,76	1,79	1,82	1,73	1,76
MS	3,10	2,94	3,10	2,67	2,33	2,01	1,81	1,48	1,15	1,15	1,20	1,20	1,14
MT	2,50	1,97	1,59	1,76	1,30	1,11	1,10	0,94	0,70	0,54	0,55	0,43	0,40
PA	0,57	0,63	0,67	0,61	0,60	0,46	0,44	0,35	0,28	0,24	0,29	0,19	0,14
PB	1,53	1,10	1,42	1,17	1,08	0,89	0,76	0,60	0,48	0,34	0,36	0,22	0,17
PE	0,86	1,12	1,25	1,17	1,04	0,83	0,67	0,53	0,42	0,43	0,38	0,29	0,28
PI	1,73	1,74	1,64	1,52	1,42	1,09	0,85	0,78	0,60	0,60	0,54	0,48	0,45
PR	1,29	1,34	1,24	1,05	1,08	1,29	1,26	1,16	1,19	1,12	0,89	0,82	0,74
RJ	2,07	1,90	2,35	2,01	2,04	1,90	1,72	1,73	1,60	1,63	1,56	1,47	1,41
RN	0,71	0,54	0,65	0,53	0,38	0,32	0,26	0,22	0,19	0,17	0,20	0,00	n.d.
RO	1,11	1,05	1,45	1,21	1,03	0,85	0,72	0,64	0,50	0,53	0,54	0,48	0,48
RR	0,31	0,28	0,35	0,43	0,04	0,15	0,10	-0,13	-0,13	0,31	0,04	-0,35	-0,26
RS	2,66	2,51	2,79	2,80	2,83	2,58	2,53	2,54	2,34	2,20	2,14	2,11	2,10
SC	1,83	1,45	1,95	1,67	1,64	1,19	1,09	0,90	0,77	0,61	0,63	0,52	0,44
SE	0,88	0,78	0,73	0,68	0,65	0,45	0,57	0,42	0,22	0,27	0,33	0,36	0,38
SP	1,93	1,97	2,27	2,24	2,23	1,97	1,89	1,71	1,63	1,50	1,53	1,46	1,44
TO	0,35	0,27	0,37	0,26	0,35	0,14	0,13	0,08	0,10	0,11	0,16	0,05	0,06
Total	1,70	1,73	1,95	1,83	1,74	1,53	1,43	1,30	1,19	1,13	1,12	1,03	n.d.

Relatórios Fiscais homologados no SISTN em cumprimento à Portaria STN n.º 109/07.

Relatórios Fiscais disponibilizados na Internet ou encaminhados pelos Estados

n.d. - Informação não disponível

Obs: Os dados referentes a 30/8/2011 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2011 homologados e publicados até 31/10/2011 no SISTN.

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

DCL/RCL - RGF 2º Quadrimestre de 2011
data-base 30/08/2011
Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN **Posição: 28/10/2011**

UF	Nome do Município	Cód IBGE Estado	Cód IBGE Município	DV IBGE Município	DCL 2o Quadrimestre 2011	RCL 2o Quadrimestre 2011	% DCL/RCL
AC	CRUZEIRO DO SUL	12	20	3	(8.748.728,74)	69.512.943,52	-
AC	TARAUACA	12	60	9	(5.608.653,42)	38.595.086,30	-
AM	MANAUS	13	260	3	(218.157.440,61)	2.338.655.451,05	-
BA	ALAGOINHAS	29	70	2	(3.177.654,61)	158.769.478,10	-
BA	AMELIA RODRIGUES	29	110	6	8.581.265,62	25.834.852,49	33,22
BA	ANGICAL	29	140	3	11.763.246,05	20.185.743,64	58,28
BA	ANTONIO CARDOSO	29	170	0	8.955.861,12	15.955.176,60	56,13
BA	ARACATU	29	200	5	411.305,01	20.289.751,37	2,03
BA	ARACI	29	210	4	37.014.156,71	68.709.190,31	53,87
BA	ARAMARI	29	220	3	2.661.368,96	12.748.198,46	20,88
BA	BARRA	29	270	8	(931.683,70)	63.634.784,98	-
BA	BARRA DA ESTIVA	29	280	7	2.969.304,36	26.728.063,25	11,11
BA	BREJOLANDIA	29	440	7	790.041,57	13.043.875,47	6,06
BA	BRUMADO	29	460	5	(5.211.909,17)	82.556.885,96	-
BA	CAATIBA	29	480	3	(1.696.752,10)	13.897.049,49	-
BA	CACULE	29	500	8	4.707.806,39	25.377.904,18	18,55
BA	CAETITE	29	520	6	12.776.528,84	56.913.555,94	22,45
BA	CAIRU	29	540	4	224.485,01	57.519.288,67	0,39
BA	CALDEIRAO GRANDE	29	550	3	(6.860.445,24)	20.553.547,77	-
BA	CAMACAN	29	560	2	21.182.015,01	35.268.556,53	60,06
BA	CAMACARI	29	570	1	386.424.091,26	611.914.478,45	63,15
BA	CAMPO FORMOSO	29	600	6	(23.116.257,17)	86.566.877,35	-
BA	CANAVIEIRAS	29	630	3	28.011.851,38	34.604.282,83	80,95
BA	CANDEIAS	29	650	1	106.929.291,32	158.524.354,20	67,45
BA	CANDIBA	29	660	0	(354.310,55)	14.571.199,56	-
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	29	685	7	4.312.584,52	15.381.731,76	28,04
BA	CAPIM GROSSO	29	687	3	(1.980.099,84)	32.651.152,45	-
BA	CARAVELAS	29	690	7	20.973.406,00	37.483.393,19	55,95
BA	CARDEAL DA SILVA	29	700	4	(132.072,75)	15.241.183,67	-
BA	CARINHANHA	29	710	3	10.363.076,47	37.000.398,15	28,01
BA	CASA NOVA	29	720	2	12.462.663,27	78.071.114,56	15,96
BA	COCOS	29	810	1	(149.418,61)	30.182.483,73	-
BA	CONCEICAO DO COITE	29	840	8	20.799.582,04	63.069.692,16	32,98
BA	COTEGIPE	29	940	6	474.786,89	19.993.402,40	2,37
BA	CRISTOPOLIS	29	970	3	(33.845,00)	18.284.274,73	-
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	29	1110	5	386.011,73	46.381.553,05	0,83
BA	GANDU	29	1120	4	29.159.353,96	34.615.598,75	84,24
BA	GAVIAO	29	1125	3	(499.813,23)	8.545.422,59	-
BA	IBIASSUCE	29	1200	4	6.977.222,75	13.603.026,74	51,29
BA	IBIPITANGA	29	1250	9	3.050.015,88	17.724.220,94	17,21
BA	IBITIARA	29	1300	2	(2.315.881,02)	20.320.185,88	-
BA	IGAPORA	29	1340	8	(56.474,14)	21.048.796,82	-
BA	IPIRA	29	1400	0	15.495.794,67	62.819.023,38	24,67
BA	IRAJUBA	29	1420	8	(636.105,89)	12.607.709,38	-
BA	IRECE	29	1460	4	17.519.838,53	91.152.500,60	19,22
BA	ITABERABA	29	1470	3	2.156.839,85	75.181.354,25	2,87
BA	ITAGIMIRIM	29	1530	4	6.700.183,84	13.472.931,25	49,73
BA	ITAMBE	29	1580	9	140.570,26	28.609.485,40	0,49
BA	ITIRUCU	29	1690	6	(1.351.869,65)	15.689.506,12	-
BA	ITORORO	29	1710	2	9.702.000,12	26.023.751,85	37,28
BA	JAGUARARI	29	1770	6	1.590.949,27	44.812.810,54	3,55
BA	JEQUIE	29	1800	1	25.340.475,09	193.311.852,61	13,11
BA	JEREMOABO	29	1810	0	14.295.344,42	44.480.985,73	32,14
BA	JUCURUCU	29	1845	6	13.765.168,62	15.155.735,70	90,82
BA	LAGOA REAL	29	1875	3	4.012.834,94	18.990.195,31	21,13
BA	LAJE	29	1880	3	2.452.504,10	32.645.477,98	7,51
BA	LAMARAO	29	1910	8	2.271.249,98	12.278.306,72	18,50
BA	LAURO DE FREITAS	29	1920	7	(34.293.117,57)	286.175.054,26	-
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	29	1950	4	(2.348.272,46)	46.594.392,70	-

BA	MACAUBAS	29	1980	1	5.827.164,43	55.440.561,38	10,51
BA	MAIRI	29	2010	6	5.872.576,76	25.913.830,66	22,66
BA	MANSIDAO	29	2045	2	(341.134,70)	17.347.069,51	-
BA	MASCOTE	29	2090	8	14.524.227,53	21.327.762,57	68,10
BA	MATA DE SAO JOAO	29	2100	5	3.616.304,89	94.463.424,18	3,83
BA	MIRANGABA	29	2140	1	2.551.577,55	27.090.090,78	9,42
BA	MORRO DO CHAPEU	29	2170	8	4.365.396,31	43.783.056,55	9,97
BA	MORTUGABA	29	2180	7	(1.838.345,28)	16.148.046,16	-
BA	MUCURI	29	2200	3	46.668.716,29	81.720.020,95	57,11
BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	29	2225	0	(454.448,89)	22.733.195,61	-
BA	NOVA SOURE	29	2290	4	(2.354.909,70)	35.520.265,13	-
BA	OLINDINA	29	2310	0	(3.389.771,48)	31.481.875,58	-
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	29	2340	7	5.820.561,10	29.371.176,86	19,82
BA	PARAMIRIM	29	2360	5	1.652.858,28	28.078.492,21	5,89
BA	PE DE SERRA	29	2405	8	1.314.011,16	19.488.062,25	6,74
BA	PIATA	29	2430	6	4.237.024,27	25.264.715,89	16,77
BA	PINDAI	29	2450	4	8.762.010,56	20.727.969,07	42,27
BA	PINTADAS	29	2465	2	(1.864.716,57)	14.875.123,53	-
BA	PIRITIBA	29	2480	1	429.597,94	24.999.005,94	1,72
BA	PLANALTINO	29	2490	0	(2.532.948,05)	12.768.373,08	-
BA	PLANALTO	29	2500	6	(1.740.900,95)	28.000.752,24	-
BA	POCOES	29	2510	5	20.855.230,75	46.272.865,98	45,07
BA	RIACHAO DAS NEVES	29	2620	2	1.802.593,81	34.884.503,03	5,17
BA	RIACHO DE SANTANA	29	2640	0	6.518.374,41	37.257.975,94	17,50
BA	RIBEIRA DO AMPARO	29	2650	9	630.949,11	21.360.290,89	2,95
BA	SALVADOR	29	2740	8	1.464.757.691,80	3.187.186.607,45	45,96
BA	SANTA INES	29	2790	3	1.743.334,30	13.375.060,41	13,03
BA	SANTA RITA DE CASSIA	29	2840	6	4.112.023,96	32.880.165,58	12,51
BA	SANTANOPOLIS	29	2830	7	(23.644,11)	12.165.658,09	-
BA	SANTO AMARO	29	2860	4	8.413.827,96	62.745.393,96	13,41
BA	SANTO ESTEVAO	29	2880	2	(4.310.765,22)	51.349.632,83	-
BA	SAO DESIDERIO	29	2890	1	476.985,91	76.348.244,83	0,62
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	29	2920	6	68.517.713,82	383.717.209,26	17,86
BA	SAO JOSE DO JACUIPE	29	2937	0	61.718,98	14.542.188,56	0,42
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	29	2940	4	(920.344,77)	15.762.453,29	-
BA	SAUBARA	29	2975	0	(1.464.091,00)	17.325.426,00	-
BA	SAUDE	29	2980	0	4.436.218,96	18.483.615,50	24,00
BA	SENHOR DO BONFIM	29	3010	5	15.303.632,61	83.028.675,28	18,43
BA	SERRA DO RAMALHO	29	3015	4	(9.273.433,14)	42.064.475,61	-
BA	SERRINHA	29	3050	1	26.086.693,12	83.257.692,67	31,33
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	29	3090	7	1.861.620,96	16.842.681,28	11,05
BA	TANQUE NOVO	29	3105	3	2.903.281,78	21.520.588,94	13,49
BA	TANQUINHO	29	3110	3	(863.594,27)	9.868.634,09	-
BA	TEOLANDIA	29	3160	8	19.738.854,44	19.965.227,17	98,77
BA	TERRA NOVA	29	3170	7	7.580.543,87	17.277.826,28	43,87
BA	UIBAI	29	3240	8	(1.359.944,63)	17.178.938,00	-
BA	VALENCA	29	3290	3	(7.611.672,61)	93.424.050,27	-
BA	VARZEA DA ROCA	29	3305	9	1.085.924,55	18.930.834,99	5,74
BA	VARZEA DO POCO	29	3310	9	2.905.772,39	11.284.195,36	25,75
BA	VITORIA DA CONQUISTA	29	3330	7	61.495.185,31	351.652.677,76	17,49
BA	XIQUE-XIQUE	29	3360	4	(343.127,20)	59.452.583,79	-
CE	ACOPIARA	23	30	9	20.608.105,68	55.512.331,37	37,12
CE	BARBALHA	23	190	1	(4.591.672,30)	102.107.172,26	-
CE	CAUCAIA	23	370	9	(32.319.248,93)	355.884.610,94	-
CE	CRATEUS	23	410	3	9.558.638,91	77.342.184,15	12,36
CE	CRATO	23	420	2	16.115.997,29	131.009.609,90	12,30
CE	FORTALEZA	23	440	0	(42.445.229,85)	3.325.029.409,02	-
CE	HORIZONTE	23	523	3	(3.135.649,60)	91.438.723,51	-
CE	ITAITINGA	23	625	6	(1.113.862,90)	43.256.108,61	-
CE	ITAREMA	23	655	3	(13.776.860,38)	53.163.821,21	-
CE	JAGUARUANA	23	700	7	1.387.791,14	37.280.188,20	3,72
CE	JUAZEIRO DO NORTE	23	730	4	12.093.100,09	255.307.448,95	4,74
CE	MARACANAU	23	765	0	(9.165.449,31)	352.165.679,78	-
CE	MASSAPE	23	800	5	14.096.111,64	36.747.779,27	38,36
CE	MILAGRES	23	830	2	(3.825.101,44)	31.493.784,44	-

CE	PIQUET CARNEIRO	23	1090	2	1.290.239,91	17.265.674,61	7,47
CE	SOBRAL	23	1290	6	(50.360.181,38)	312.254.167,97	-
ES	ALEGRE	32	20	1	(586.668,02)	53.309.161,43	-
ES	ARACRUZ	32	60	7	(20.754.513,00)	280.797.583,43	-
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	32	120	9	(69.591.052,00)	248.633.483,00	-
ES	CARIACICA	32	130	8	(20.485.052,54)	364.154.853,64	-
ES	GUARAPARI	32	240	5	(4.746.692,28)	167.638.602,63	-
ES	LINHARES	32	320	5	(28.425.126,53)	356.404.000,35	-
ES	MIMOSO DO SUL	32	340	3	8.501.177,22	42.096.266,92	20,19
ES	NOVA VENECIA	32	390	8	(8.256.212,15)	76.763.442,92	-
ES	SAO MATEUS	32	490	6	6.157.243,26	187.514.711,71	3,28
ES	SERRA	32	500	2	216.666.131,19	759.098.776,02	28,54
ES	VILA VELHA	32	520	0	31.228.336,74	559.506.063,29	5,58
ES	VITORIA	32	530	9	(26.300.748,40)	1.175.181.949,40	-
GO	ALEXANIA	52	30	8	2.863.147,24	36.643.502,46	7,81
GO	ANAPOLIS	52	110	8	23.569.074,60	486.845.295,44	4,84
GO	ARACU	52	160	3	(618.567,98)	7.254.105,46	-
GO	CACHOEIRA ALTA	52	410	2	(1.393.667,17)	18.118.494,15	-
GO	CAIAPONIA	52	440	9	(3.184.042,00)	24.303.762,00	-
GO	CERES	52	540	6	(5.044.982,28)	35.156.092,44	-
GO	CEZARINA	52	545	5	14.044.332,44	17.059.255,75	82,33
GO	GOIANIA	52	870	7	195.024.225,86	2.316.108.785,43	8,42
GO	GOUVELANDIA	52	915	0	181.755,00	12.216.266,02	1,49
GO	IPORA	52	1020	8	(4.156.244,45)	33.804.033,60	-
GO	JARAGUA	52	1180	0	2.774.336,70	48.532.377,04	5,72
GO	JATAI	52	1190	9	5.546.814,17	186.168.304,27	2,98
GO	JESUPOLIS	52	1205	5	308.515,21	7.370.358,66	4,19
GO	NOVA AMERICA	52	1470	5	(501.125,60)	6.173.694,21	-
GO	NOVA ROMA	52	1490	3	(747.094,00)	7.132.907,00	-
GO	PALESTINA DE GOIAS	52	1565	2	2.775.335,13	8.088.930,85	34,31
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	52	1570	2	(7.635.617,72)	34.471.712,04	-
GO	RIALMA	52	1860	7	2.481.714,80	13.805.960,33	17,98
GO	RIANAPOLIS	52	1870	6	524.719,66	8.965.061,82	5,85
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	52	1930	6	(11.518.693,25)	40.558.007,87	-
GO	SANTA ISABEL	52	1935	7	(5.047.743,46)	14.097.412,93	-
GO	TRINDADE	52	2140	3	14.818.936,80	85.865.693,39	17,26
GO	TURVELANDIA	52	2155	1	(433.068,91)	17.903.465,91	-
MA	ACAILANDIA	21	5	5	(10.316.064,72)	138.021.527,45	-
MA	BURITICUPU	21	232	5	-	71.034.957,87	-
MA	IMPERATRIZ	21	530	2	67.932.943,81	316.645.961,16	21,31
MA	PINHEIRO	21	850	3	-	83.106.852,71	-
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	21	1120	1	(19.597.176,58)	148.916.581,79	-
MA	SAO LUIS	21	1130	0	(254.670.107,14)	1.576.991.144,79	-
MG	ALFENAS	31	160	7	26.130.920,16	121.705.515,31	21,47
MG	ALTO JEQUITIBA	31	5350	9	136.258,82	9.846.935,14	1,38
MG	ARAXA	31	400	7	45.983.332,33	166.523.921,52	27,61
MG	BELO HORIZONTE	31	620	0	1.275.204.575,66	5.198.568.985,04	24,53
MG	BETIM	31	670	5	274.014.883,49	1.022.356.079,59	26,80
MG	CABO VERDE	31	950	1	(835.992,33)	15.664.894,80	-
MG	CAMPESTRE	31	1100	2	1.422.116,40	23.138.647,61	6,15
MG	CAMPO BELO	31	1120	3	(13.669.352,24)	63.140.301,89	-
MG	CAMPO DO MEIO	31	1130	9	(2.586.673,72)	16.697.685,89	-
MG	CAMPOS GERAIS	31	1160	6	(2.752.377,29)	28.359.984,22	-
MG	CAPELINHA	31	1230	7	3.464.936,24	34.669.765,03	9,99
MG	CAPIM BRANCO	31	1250	5	696.758,67	10.514.184,83	6,63
MG	CARATINGA	31	1340	4	(3.538.583,63)	99.732.376,86	-
MG	CARMO DA CACHOEIRA	31	1390	9	(225.697,46)	16.548.768,41	-
MG	CAXAMBU	31	1550	8	(2.061.515,75)	27.571.698,39	-
MG	CLAUDIO	31	1660	5	(1.671.748,74)	32.764.939,02	-
MG	CONTAGEM	31	1860	1	277.332.715,93	885.562.159,85	31,32
MG	COQUEIRAL	31	1870	0	508.390,45	11.537.085,35	4,41
MG	CURVELO	31	2090	4	(6.743.437,35)	75.046.704,66	-
MG	DELFINOPOLIS	31	2120	9	2.025.473,61	17.913.494,44	11,31
MG	DIVINOPOLIS	31	2230	6	39.795.865,98	321.992.437,94	12,36
MG	ESMERALDAS	31	2410	4	(6.168.020,80)	60.675.055,29	-
MG	FORMIGA	31	2610	9	(36.470.944,20)	79.419.731,16	-

MG	FORTALEZA DE MINAS	31	2630	7	(1.562.191,17)	14.668.950,49	-
MG	GOVERNADOR VALADARES	31	2770	1	54.180.118,03	382.956.801,92	14,15
MG	GUAPE	31	2810	5	(851.192,02)	21.544.692,01	-
MG	GUAXUPE	31	2870	9	(4.863.239,93)	56.420.031,22	-
MG	IBIRITE	31	2980	6	(27.777.797,75)	182.782.756,39	-
MG	INHAPIM	31	3090	3	4.175.300,76	23.969.502,66	17,42
MG	IPATINGA	31	3130	7	56.728.908,35	481.123.699,11	11,79
MG	ITAJUBA	31	3240	4	(3.739.676,07)	105.027.511,67	-
MG	ITAUNA	31	3380	8	14.055.692,32	138.585.044,22	10,14
MG	JOAO MONLEVADE	31	3620	7	(220.269,00)	127.182.128,00	-
MG	JORDANIA	31	3650	4	(220.624,04)	11.252.254,49	-
MG	JUIZ DE FORA	31	3670	2	(41.481.299,91)	813.279.667,54	-
MG	LAGOA SANTA	31	3760	1	(6.909.197,79)	96.641.513,65	-
MG	LAVRAS	31	3820	3	15.873.940,02	136.124.524,24	11,66
MG	LUMINARIAS	31	3870	8	(955.669,10)	8.496.749,38	-
MG	MACHADO	31	3900	3	(4.680.494,02)	44.380.543,47	-
MG	MAMONAS	31	3925	0	(141.728,59)	9.287.221,21	-
MG	MOEMA	31	4240	3	(617.174,72)	9.856.401,42	-
MG	MONTALVANIA	31	4270	0	(3.565.376,70)	15.910.536,35	-
MG	MONTES CLAROS	31	4330	2	694.999.869,87	425.030.463,41	163,52
MG	MURIAE	31	4390	6	(9.766.451,60)	125.945.586,40	-
MG	NOVA ERA	31	4470	6	(6.183.291,76)	28.811.857,67	-
MG	NOVA SERRANA	31	4520	8	(628.479,15)	83.859.562,41	-
MG	OURO PRETO	31	4610	7	(40.710.792,38)	184.434.499,30	-
MG	PARA DE MINAS	31	4710	5	(12.678.892,28)	101.695.280,91	-
MG	PARACATU	31	4700	6	(979.427,92)	122.470.150,58	-
MG	PATOS DE MINAS	31	4800	4	6.159.226,29	183.004.107,50	3,37
MG	PONTE NOVA	31	5210	5	5.305.449,60	98.918.278,73	5,36
MG	POUSO ALEGRE	31	5250	1	(15.386.637,01)	200.061.098,49	-
MG	PRATINHA	31	5300	4	(335.146,14)	8.261.378,84	-
MG	RAUL SOARES	31	5400	2	2.719.276,75	28.022.897,22	9,70
MG	RESPLENDOR	31	5430	9	3.092.020,74	24.964.815,48	12,39
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	31	5460	6	13.989.216,48	211.240.199,62	6,62
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	31	5960	5	(3.656.773,93)	47.485.217,18	-
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	31	6040	5	(4.700.151,94)	32.065.287,56	-
MG	SAO BENTO ABADE	31	6080	1	(1.567.864,35)	8.683.404,24	-
MG	SAO JOAO DEL REI	31	6250	0	6.660.179,79	106.582.560,22	6,25
MG	SAO SEBASTIAO DO OESTE	31	6460	5	(1.739.448,85)	13.499.217,35	-
MG	SERRA AZUL DE MINAS	31	6650	1	1.522.645,53	8.346.062,61	18,24
MG	SETE LAGOAS	31	6720	2	15.016.648,63	336.281.527,64	4,47
MG	TEOFILO OTONI	31	6860	6	8.248.860,67	162.922.935,31	5,06
MG	TIMOTEO	31	6870	5	108.564.300,44	137.363.502,01	79,03
MG	TIROS	31	6890	3	(422.675,99)	11.534.733,16	-
MG	TRES CORACOES	31	6930	7	3.439.004,32	90.160.214,31	3,81
MG	TURMALINA	31	6970	3	953.456,49	21.790.963,05	4,38
MG	UBA	31	6990	1	(50.497.495,22)	102.105.287,59	-
MG	UBERABA	31	7010	7	70.215.681,32	503.065.594,97	13,96
MG	UBERLANDIA	31	7020	6	(46.840.017,00)	1.061.930.753,00	-
MG	UNAI	31	7040	4	(950.108,56)	113.323.171,68	-
MG	VARGINHA	31	7070	1	20.778.429,11	194.261.536,93	10,70
MG	VESPASIANO	31	7120	4	(1.932.170,61)	120.459.251,52	-
MG	VICOSA	31	7130	3	(38.528.707,40)	97.104.002,16	-
MS	ARAL MOREIRA	50	124	3	(1.786.209,65)	21.253.503,56	-
MS	BATAGUASSU	50	190	4	2.127.978,11	39.145.496,01	5,44
MS	CAMPO GRANDE	50	270	4	(176.990.432,33)	1.656.912.261,34	-
MS	IGUATEMI	50	430	4	(1.581.534,57)	26.991.386,52	-
MS	NAVIRAI	50	570	7	(7.077.788,91)	88.580.205,89	-
MS	TRES LAGOAS	50	830	5	(18.846.704,42)	224.489.404,19	-
MT	AGUA BOA	51	20	1	(7.411.083,40)	41.538.496,47	-
MT	ALTO ARAGUAIA	51	30	0	(10.633.478,84)	45.247.376,56	-
MT	ARIPUANA	51	140	7	494.842,89	30.954.266,38	1,60
MT	BARRA DO GARCAS	51	180	3	(56.625.531,85)	87.641.638,11	-
MT	CAMPO VERDE	51	267	8	(13.390.201,04)	55.692.617,36	-
MT	CANABRAVA DO NORTE	51	269	4	(532.033,87)	10.276.152,17	-
MT	CARLINDA	51	279	3	(8.024.109,22)	15.619.265,49	-
MT	CASTANHEIRA	51	285	0	(4.491.925,27)	11.832.490,06	-

MT	CLAUDIA	51	305	6	(1.413.645,52)	17.646.488,84	-
MT	COLIDER	51	320	5	(13.548.534,81)	40.093.413,56	-
MT	CUIABA	51	340	3	399.104.641,69	901.489.796,24	44,27
MT	DENISE	51	345	2	(1.164.404,29)	11.323.213,54	-
MT	FELIZ NATAL	51	370	0	(3.030.986,33)	20.245.931,73	-
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	51	380	9	(1.271.985,98)	7.892.302,41	-
MT	GUARANTA DO NORTE	51	410	4	(6.029.305,30)	38.357.717,43	-
MT	IPIRANGA DO NORTE	51	452	6	(4.529.046,62)	15.834.170,72	-
MT	ITANHANGA	51	454	2	(410.979,91)	10.143.447,26	-
MT	ITAUBA	51	455	9	(220.390,65)	11.280.672,15	-
MT	JUINA	51	515	0	4.638.383,99	56.116.373,98	8,27
MT	LAMBARI D'OESTE	51	523	4	(3.270.004,02)	10.762.003,17	-
MT	LUCAS DO RIO VERDE	51	525	9	(43.894.356,18)	92.403.791,34	-
MT	MATUPA	51	560	6	(6.965.751,75)	22.930.262,42	-
MT	MIRASSOL D'OESTE	51	562	2	(5.537.611,39)	28.014.681,27	-
MT	NOVA BANDEIRANTES	51	615	8	(1.831.228,51)	18.399.977,83	-
MT	NOVA BRASILANDIA	51	620	8	(2.676.654,65)	9.921.413,37	-
MT	NOVA CANAA DO NORTE	51	621	6	(6.758.462,35)	20.549.949,71	-
MT	NOVA GUARITA	51	880	8	(1.608.916,73)	8.821.102,92	-
MT	NOVA MONTE VERDE	51	895	6	(3.003.247,62)	13.204.295,26	-
MT	NOVA MUTUM	51	622	4	(18.376.344,63)	68.329.393,57	-
MT	NOVA SANTA HELENA	51	619	0	(1.173.113,49)	8.531.802,81	-
MT	NOVA UBIRATA	51	624	0	(2.999.941,69)	20.832.826,48	-
MT	PARANAITA	51	629	9	(6.254.409,62)	17.201.621,99	-
MT	PEDRA PRETA	51	637	2	4.392.163,54	23.915.657,05	18,37
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	51	677	8	(1.437.446,55)	12.843.481,91	-
MT	PRIMAVERA DO LESTE	51	704	0	(39.523.715,73)	96.951.399,97	-
MT	QUERENCIA	51	706	5	(4.266.632,84)	27.972.382,45	-
MT	RESERVA DO CABACAL	51	715	6	(2.472.179,29)	6.893.058,60	-
MT	RONDONOPOLIS	51	760	2	19.761.270,50	329.065.857,17	6,01
MT	SANTA CARMEM	51	724	8	(1.529.583,24)	10.632.626,26	-
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	51	776	8	-	13.175.896,92	-
MT	SAO JOSE DO POVO	51	729	7	(2.498.144,01)	7.441.250,78	-
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	51	730	5	(8.640.550,29)	23.949.547,62	-
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	51	710	7	(13.048.770,18)	23.483.650,32	-
MT	SINOP	51	790	9	(9.942.179,35)	168.049.965,32	-
MT	SORRISO	51	792	5	(40.616.463,17)	116.141.089,65	-
MT	TAPURAH	51	800	6	(6.501.354,93)	21.771.779,36	-
MT	UNIAO DO SUL	51	830	3	(282.686,89)	8.917.831,57	-
MT	VERA	51	850	1	(6.868.672,12)	16.732.734,62	-
MT	VILA RICA	51	860	0	(13.932.834,27)	28.115.775,83	-
PA	BELEM	15	140	2	(102.847.147,00)	1.699.127.506,00	-
PA	PARAGOMINAS	15	550	2	(75.514.339,70)	142.250.242,28	-
PB	AGUA BRANCA	25	10	6	-	10.260.585,25	-
PB	BOA VENTURA	25	210	2	-	5.991.178,04	-
PB	CACIMBAS	25	355	5	-	10.884.609,76	-
PB	CAJAZEIRAS	25	370	4	-	39.045.809,20	-
PB	CAJAZEIRINHAS	25	375	3	-	7.213.395,15	-
PB	CAMPINA GRANDE	25	400	9	175.655.195,73	447.217.032,42	39,28
PB	CONCEICAO	25	440	5	25.813.439,49	20.131.249,33	128,23
PB	CONDADO	25	450	4	-	8.774.982,60	-
PB	GUARABIRA	25	630	1	13.134.289,82	55.810.162,47	23,53
PB	IBIARA	25	660	8	-	7.078.660,06	-
PB	IGARACY	25	260	7	-	9.538.158,94	-
PB	ITAPORANGA	25	700	2	-	16.359.271,65	-
PB	MANAIRA	25	900	8	-	11.478.957,49	-
PB	POMBAL	25	1210	1	8.007.291,62	31.651.721,05	25,30
PB	SAO JOSE DE PRINCESA	25	1455	2	-	6.620.926,58	-
PE	ABREU E LIMA	26	5	4	15.390.372,29	80.715.805,16	19,07
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26	10	4	(676.740,69)	39.478.305,64	-
PE	AFRANIO	26	20	3	1.134.987,17	28.077.671,62	4,04
PE	AGRESTINA	26	30	2	4.935.807,51	27.784.055,07	17,76
PE	AGUA PRETA	26	40	1	2.549.115,37	38.240.050,12	6,67
PE	AGUAS BELAS	26	50	0	8.353.599,51	43.411.232,64	19,24
PE	ALAGOINHA	26	60	9	(459.850,31)	18.746.182,38	-

PE	ALIANCA	26	70	8	16.051.788,29	42.664.011,59	37,62
PE	ALTINHO	26	80	7	7.738.678,97	21.552.344,35	35,91
PE	AMARAJI	26	90	6	3.119.877,47	25.193.207,49	12,38
PE	ANGELIM	26	100	3	(582.258,56)	14.764.507,66	-
PE	ARARIPINA	26	110	2	(15.695.167,59)	76.471.765,45	-
PE	ARCOVERDE	26	120	1	1.948.787,81	67.016.694,37	2,91
PE	BARRA DE GUABIRABA	26	130	0	-	16.721.392,18	-
PE	BARREIROS	26	140	9	10.338.743,59	44.769.587,87	23,09
PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	26	160	7	4.961.741,87	26.888.699,00	18,45
PE	BELO JARDIM	26	170	6	(1.382.497,84)	84.374.337,73	-
PE	BEZERROS	26	190	4	2.906.723,25	53.110.595,11	5,47
PE	BOM CONSELHO	26	210	0	(1.681.247,71)	46.306.720,07	-
PE	BONITO	26	230	8	12.058.355,12	43.665.734,87	27,62
PE	BUENOS AIRES	26	270	4	(3.020.273,10)	15.589.956,56	-
PE	BUIQUE	26	280	3	(6.125.606,72)	55.683.817,50	-
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26	290	2	(87.956.658,66)	387.943.990,83	-
PE	CABROBO	26	300	9	9.207.411,72	36.818.884,00	25,01
PE	CACHOEIRINHA	26	310	8	4.910.826,47	21.168.537,65	23,20
PE	CALUMBI	26	340	5	(679.536,94)	11.601.334,01	-
PE	CAMARAGIBE	26	345	4	9.279.235,73	156.569.921,57	5,93
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	26	350	4	2.068.193,50	20.785.325,54	9,95
PE	CAMUTANGA	26	360	3	2.154.147,95	17.413.559,55	12,37
PE	CANHOTINHO	26	370	2	3.834.962,72	27.928.747,33	13,73
PE	CAPOEIRAS	26	380	1	2.747.904,59	25.525.104,04	10,77
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	26	392	6	(1.660.822,91)	16.869.705,56	-
PE	CARPINA	26	400	7	7.819.913,82	62.861.987,47	12,44
PE	CARUARU	26	410	6	2.767.441,70	334.630.881,13	0,83
PE	CATENDE	26	420	5	15.322.670,56	39.343.150,81	38,95
PE	CEDRO	26	430	4	(1.447.403,61)	16.533.248,99	-
PE	CHA DE ALEGRIA	26	440	3	(1.344.271,51)	17.034.526,51	-
PE	CHA GRANDE	26	450	2	3.307.470,14	31.038.642,46	10,66
PE	CONDADO	26	460	1	19.866.817,26	27.721.029,11	71,67
PE	CORRENTES	26	470	0	(2.509.067,97)	21.660.598,49	-
PE	CORTES	26	480	9	-	25.697.278,75	-
PE	CUSTODIA	26	510	3	2.704.485,00	47.893.580,00	5,65
PE	DORMENTES	26	515	2	6.022.409,95	22.948.043,00	26,24
PE	EXU	26	530	1	(2.482.785,87)	37.317.978,03	-
PE	FEIRA NOVA	26	540	0	398.009,75	23.823.188,51	1,67
PE	FLORESTA	26	570	7	9.576.647,57	50.319.505,01	19,03
PE	FREI MIGUELINHO	26	580	6	3.776.867,43	17.559.205,14	21,51
PE	GAMELEIRA	26	590	5	-	28.616.669,44	-
PE	GARANHUNS	26	600	2	(1.672.876,47)	121.837.258,52	-
PE	GOIANA	26	620	0	11.966.143,77	91.973.483,00	13,01
PE	GRAVATA	26	640	8	19.260.042,29	83.354.298,12	23,11
PE	IATI	26	650	7	(1.972.654,95)	28.807.048,74	-
PE	IBIMIRIM	26	660	6	3.402.013,03	31.250.020,05	10,89
PE	IBIRAJUBA	26	670	5	5.038.375,84	12.779.833,63	39,42
PE	IGARASSU	26	680	4	(22.690.393,70)	101.125.548,78	-
PE	INAJA	26	700	0	(1.980.006,58)	21.076.528,70	-
PE	IPOJUCA	26	720	8	(113.222.845,83)	351.404.279,60	-
PE	IPUBI	26	730	7	(1.579.517,39)	38.376.370,10	-
PE	ITAIBA	26	750	5	2.296.703,00	34.634.264,31	6,63
PE	ITAMBE	26	765	3	4.743.453,79	38.399.260,31	12,35
PE	ITAQUITINGA	26	780	2	3.732.054,66	32.358.252,52	11,53
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	26	790	1	25.589.940,28	583.384.479,11	4,39
PE	JAQUEIRA	26	795	0	5.275.652,83	14.674.417,00	35,95
PE	JATAUBA	26	800	8	(642.861,34)	22.700.662,50	-
PE	JOAO ALFREDO	26	810	7	5.735.481,51	32.536.911,01	17,63
PE	JOAQUIM NABUCO	26	820	6	855.377,62	24.698.923,75	3,46
PE	JUCATI	26	825	5	126.196,50	16.872.280,86	0,75
PE	JUPI	26	830	5	(1.824.200,96)	20.094.664,43	-
PE	JUREMA	26	840	4	6.155.161,09	18.079.694,07	34,04
PE	LAGOA DO CARRO	26	845	3	5.271.924,97	19.041.027,28	27,69
PE	LAGOA DO ITAENGA	26	850	3	3.006.517,72	29.955.388,50	10,04

PE	LAGOA DO OURO	26	860	2	(4.776.341,42)	19.710.019,49	-
PE	LAGOA DOS GATOS	26	870	1	724.647,43	19.894.900,50	3,64
PE	LAGOA GRANDE	26	875	0	1.740.160,44	27.353.482,30	6,36
PE	LAJEDO	26	880	0	(1.270.222,34)	45.250.571,43	-
PE	LIMOEIRO	26	890	9	3.562.446,42	53.932.774,16	6,61
PE	MANARI	26	915	4	(309.180,24)	24.419.596,58	-
PE	MARAIAL	26	920	4	(2.119.480,99)	17.588.426,95	-
PE	MIRANDIBA	26	930	3	(3.124.687,15)	16.775.092,71	-
PE	NAZARE DA MATA	26	950	1	10.641.495,58	30.268.028,32	35,16
PE	OROCO	26	980	8	4.383.605,74	19.257.231,00	22,76
PE	OURICURI	26	990	7	23.328.145,61	68.035.829,00	34,29
PE	PALMARES	26	1000	4	5.356.286,73	82.202.217,16	6,52
PE	PARANATAMA	26	1030	1	404.667,34	18.284.228,21	2,21
PE	PARNAMIRIM	26	1040	0	4.403.027,81	25.677.838,00	17,15
PE	PAUDALHO	26	1060	8	27.892.023,90	50.954.711,72	54,74
PE	PAULISTA	26	1070	7	49.994.046,21	231.976.196,18	21,55
PE	PETROLANDIA	26	1100	2	(9.789.157,85)	66.851.872,84	-
PE	PETROLINA	26	1110	1	20.526.008,50	335.082.109,96	6,13
PE	POMBOS	26	1130	9	(6.335.050,80)	30.524.858,65	-
PE	RECIFE	26	1160	6	232.846.058,42	2.517.090.797,14	9,25
PE	RIACHO DAS ALMAS	26	1170	5	2.112.311,31	26.254.005,70	8,05
PE	RIBEIRAO	26	1180	4	10.153.597,71	48.599.625,98	20,89
PE	RIO FORMOSO	26	1190	3	5.201.032,89	35.912.083,76	14,48
PE	SALGADINHO	26	1210	9	154.759,66	11.643.164,06	1,33
PE	SALGUEIRO	26	1220	8	(9.727.889,07)	67.153.965,85	-
PE	SALOA	26	1230	7	(2.167.719,93)	21.472.801,98	-
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	26	1247	1	(983.497,95)	15.077.655,18	-
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26	1250	5	9.021.004,70	74.066.559,17	12,18
PE	SANTA FILOMENA	26	1255	4	2.984.868,38	19.933.651,00	14,97
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26	1260	4	10.890.890,75	49.762.022,00	21,89
PE	SANTA TEREZINHA	26	1280	2	(128.214,69)	14.171.463,00	-
PE	SAO BENEDITO DO SUL	26	1290	1	5.082.000,18	16.522.829,78	30,76
PE	SAO BENTO DO UNA	26	1300	8	3.686.320,44	51.078.326,63	7,22
PE	SAO CAITANO	26	1310	7	-	35.243.486,62	-
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	26	1330	5	7.221.916,87	27.410.739,33	26,35
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	26	1350	3	(2.328.304,26)	34.868.012,31	-
PE	SAO JOSE DO EGITO	26	1360	2	840.118,42	35.553.798,06	2,36
PE	SAO LOURENCO DA MATA	26	1370	1	(420.546,50)	90.710.418,21	-
PE	SERRA TALHADA	26	1390	9	13.052.791,65	84.134.663,84	15,51
PE	SIRINHAEM	26	1420	4	10.469.992,05	46.023.705,92	22,75
PE	SOLIDAO	26	1440	2	1.154.403,18	11.422.257,90	10,11
PE	SURUBIM	26	1450	1	(7.228.189,48)	57.278.833,06	-
PE	TABIRA	26	1460	0	(2.828.262,01)	28.274.048,95	-
PE	TACAIMBO	26	1470	9	3.302.461,15	14.927.235,42	22,12
PE	TAMANDARE	26	1485	7	3.916.191,36	33.511.134,98	11,69
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	26	1500	3	9.301.445,57	27.174.394,40	34,23
PE	TEREZINHA	26	1510	2	(1.131.654,02)	11.865.597,86	-
PE	TERRA NOVA	26	1520	1	(1.524.280,59)	12.820.384,00	-
PE	TIMBAUBA	26	1530	0	14.464.303,06	54.125.162,75	26,72
PE	TORITAMA	26	1540	9	(4.020.037,78)	35.146.341,36	-
PE	TRACUNHAEM	26	1550	8	7.554.576,82	13.977.871,41	54,05
PE	TRINDADE	26	1560	7	3.110.265,87	33.065.892,39	9,41
PE	TUPANATINGA	26	1580	5	(2.548.390,19)	32.880.918,05	-
PE	TUPARETAMA	26	1590	4	2.663.922,45	12.694.959,67	20,98
PE	VERTENTES	26	1620	9	(7.984.002,22)	23.913.999,64	-
PE	VICENCIA	26	1630	8	5.886.133,43	33.459.174,83	17,59
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	26	1640	7	3.382.169,48	117.538.148,54	2,88
PE	XEXEU	26	1650	6	-	23.358.284,63	-
PI	TERESINA	22	1100	1	(212.289.040,61)	1.238.913.570,05	-
PR	ANTONINA	41	120	0	1.797.433,37	27.979.872,93	6,42
PR	ARAPONGAS	41	150	7	(3.012.954,55)	119.211.465,23	-
PR	ARAUCARIA	41	180	4	(86.417.873,80)	503.122.434,62	-
PR	BOCAIUVA DO SUL	41	310	7	(1.148.213,61)	16.616.571,09	-

PR	CAFEARA	41	340	4	(906.289,03)	7.468.459,90	-
PR	CAMPO LARGO	41	420	4	(31.054.182,48)	127.886.848,89	-
PR	CAMPO MOURAO	41	430	3	(4.113.434,10)	136.326.776,49	-
PR	CASTRO	41	490	7	461.368,91	97.483.876,16	0,47
PR	CIANORTE	41	550	8	(19.392.945,93)	100.346.466,40	-
PR	CURITIBA	41	690	2	(10.613.269,50)	3.910.781.023,20	-
PR	FAZENDA RIO GRANDE	41	765	2	4.670.940,78	80.630.425,24	5,79
PR	FOZ DO IGUACU	41	830	4	72.169.925,14	431.547.693,84	16,72
PR	INDIANOPOLIS	41	1040	9	(567.825,78)	9.923.015,37	-
PR	IRATI	41	1070	6	(1.346.413,54)	64.454.694,22	-
PR	JANIOPOLIS	41	1220	7	2.289.579,76	10.869.981,58	21,06
PR	JUSSARA	41	1300	7	649.390,16	11.423.297,07	5,68
PR	LONDRINA	41	1370	0	176.430.619,12	727.878.493,16	24,24
PR	MANGUEIRINHA	41	1440	1	2.831.184,91	36.243.296,15	7,81
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	41	1460	9	(7.289.877,56)	78.540.587,00	-
PR	OURO VERDE DO OESTE	41	1745	3	(2.193.884,58)	12.478.417,78	-
PR	PARANAVAI	41	1840	2	10.816.673,54	93.081.415,44	11,62
PR	PATO BRANCO	41	1850	1	(8.531.002,71)	123.369.127,00	-
PR	PONTA GROSSA	41	1990	5	129.904.000,14	377.948.574,00	34,37
PR	RANCHO ALEGRE	41	2130	7	(1.304.415,83)	7.368.114,79	-
PR	RIBEIRAO DO PINHAL	41	2190	1	(494.338,97)	14.028.278,61	-
PR	ROLANDIA	41	2240	4	5.606.244,16	73.529.436,85	7,62
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	41	2550	6	(147.262.432,38)	534.751.247,16	-
PR	SARANDI	41	2625	6	(5.997.954,22)	81.177.209,53	-
PR	SENGES	41	2630	6	(4.177.839,32)	24.530.838,34	-
PR	TELEMACO BORBA	41	2710	6	1.387.069,94	90.170.022,83	1,54
PR	TOLEDO	41	2770	0	3.798.985,59	174.540.023,19	2,18
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	33	23	3	(10.896.049,20)	152.208.998,60	-
RJ	BARRA DO PIRAI	33	30	8	(30.649.959,60)	132.955.608,90	-
RJ	BARRA MANSA	33	40	7	13.664.124,80	282.923.114,90	4,83
RJ	BELFORD ROXO	33	45	6	20.955.086,20	395.506.338,20	5,30
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	33	100	9	(364.540.290,00)	1.893.789.077,00	-
RJ	DUQUE DE CAXIAS	33	170	2	-	1.326.948.370,00	-
RJ	IGUABA GRANDE	33	187	6	(4.062.235,40)	49.094.864,00	-
RJ	ITABORAI	33	190	0	(3.247.257,90)	335.376.467,50	-
RJ	MACAE	33	240	3	(170.008.238,50)	1.409.836.520,30	-
RJ	MARICA	33	270	0	(48.621.471,00)	204.182.906,00	-
RJ	MESQUITA	33	285	8	(83.023.871,10)	163.497.055,61	-
RJ	NILOPOLIS	33	320	3	(39.962.817,70)	161.696.282,50	-
RJ	NOVA IGUACU	33	350	0	231.649.953,50	729.363.532,60	31,76
RJ	PARACAMBI	33	360	9	660.938,30	86.148.789,30	0,77
RJ	QUEIMADOS	33	414	4	(30.565.717,00)	139.644.008,10	-
RJ	SAO JOAO DE MERITI	33	510	9	(189.735.957,20)	333.380.694,10	-
RJ	SAPUCAIA	33	540	6	(3.433.589,10)	43.089.505,30	-
RJ	TERESOPOLIS	33	580	2	(27.261.142,90)	292.965.874,00	-
RJ	TRES RIOS	33	600	8	(123.427.437,40)	124.892.970,36	-
RJ	VALENCA	33	610	7	28.901.898,20	105.215.515,60	27,47
RJ	VOLTA REDONDA	33	630	5	314.198.500,00	665.174.100,00	47,24
RN	ACU	24	20	8	(9.051.862,64)	67.242.032,07	-
RN	CAICO	24	200	6	(1.943.819,75)	65.127.152,95	-
RN	JACANA	24	500	9	203.000,00	10.278.430,00	1,98
RN	MOSSORO	24	800	3	36.158.864,30	360.530.139,84	10,03
RN	NATAL	24	810	2	103.294.647,00	1.169.712.471,52	8,83
RO	ARIQUEMES	11	2	3	(22.274.657,48)	133.164.255,05	-
RO	CACOAL	11	4	9	(3.162.235,47)	111.058.409,49	-
RO	CEREJEIRAS	11	5	6	(2.973.067,03)	25.359.754,07	-
RO	GUAJARA-MIRIM	11	10	6	(5.113.877,15)	51.390.518,93	-
RO	ITAPUA DO OESTE	11	110	4	(2.395.744,42)	14.625.255,06	-
RO	JARU	11	11	4	2.280.873,88	68.783.534,94	3,32
RO	JI-PARANA	11	12	2	(3.379.510,20)	132.810.727,25	-
RO	NOVA MAMORE	11	33	8	(6.988.971,27)	29.054.062,33	-
RO	PIMENTA BUENO	11	18	9	7.596.783,27	42.316.287,36	17,95
RO	PORTO VELHO	11	20	5	(74.055.710,39)	739.313.297,29	-
RO	PRESIDENTE MEDICI	11	25	4	(187.796,18)	26.889.920,30	-
RO	ROLIM DE MOURA	11	28	8	(3.173.901,55)	64.824.153,85	-

RR	BOA VISTA	14	10	0	(145.321.477,14)	390.289.803,79	-
RS	ALEGRETE	43	40	6	70.004.176,87	103.322.035,23	67,75
RS	ALVORADA	43	60	4	(5.627.078,45)	164.173.528,91	-
RS	ARARICA	43	87	7	408.148,20	11.161.619,81	3,59
RS	BAGE	43	160	2	(9.449.191,06)	173.080.696,38	-
RS	BARAO DO TRIUNFO	43	175	0	(814.006,74)	11.609.518,79	-
RS	BENTO GONCALVES	43	210	5	(31.681.529,80)	204.757.407,91	-
RS	CACHOEIRA DO SUL	43	300	4	7.367.658,08	101.492.247,45	7,26
RS	CACHOEIRINHA	43	310	3	17.296.010,91	195.061.870,89	8,87
RS	CAMAQUA	43	350	9	(9.331.631,02)	77.499.127,85	-
RS	CAMPO BOM	43	390	5	9.000.790,98	109.108.277,27	8,25
RS	CANGUCU	43	450	7	(2.807.075,86)	58.609.161,14	-
RS	CANOAS	43	460	6	59.165.332,92	602.354.163,70	9,82
RS	CAXIAS DO SUL	43	510	8	(97.380.238,06)	915.397.699,55	-
RS	ERECHIM	43	700	5	(23.107.835,43)	127.903.166,72	-
RS	ESTEIO	43	770	8	(28.548.690,50)	132.044.203,41	-
RS	FARROUPILHA	43	790	6	23.265.658,09	110.452.738,11	21,06
RS	FORQUETINHA	43	843	3	(2.381.097,23)	8.066.990,04	-
RS	GRAVATAI	43	920	9	304.360.446,50	362.690.435,27	83,92
RS	GUAIBA	43	930	8	(19.538.232,95)	125.468.881,06	-
RS	IJUI	43	1020	7	(29.237.789,21)	148.187.138,09	-
RS	IMBE	43	1033	0	24.238.362,42	45.393.563,11	53,40
RS	ITAQUI	43	1060	3	(3.685.759,96)	59.042.043,18	-
RS	JAGUARAO	43	1100	7	-	32.739.985,82	-
RS	LAJEADO	43	1140	3	(36.231.732,18)	113.126.922,48	-
RS	MONTENEGRO	43	1240	1	49.573.764,01	105.095.313,42	47,17
RS	NOVA BRESCIA	43	1300	3	19.045,30	10.814.187,51	0,18
RS	NOVA SANTA RITA	43	1337	5	(2.563.506,38)	39.334.892,33	-
RS	NOVO HAMBURGO	43	1340	9	33.293.990,65	448.346.178,89	7,43
RS	PAROBE	43	1405	0	(2.510.046,29)	65.187.886,25	-
RS	PASSO FUNDO	43	1410	0	(53.392.560,37)	265.570.663,57	-
RS	PINHEIRO MACHADO	43	1450	6	622.553,92	22.478.446,63	2,77
RS	PORTO ALEGRE	43	1490	2	(104.736.299,66)	3.293.413.040,28	-
RS	RIO GRANDE	43	1560	2	(34.432.894,13)	305.592.820,91	-
RS	RIO PARDO	43	1570	1	13.474.880,88	41.596.301,88	32,39
RS	RIOZINHO	43	1575	0	380.474,11	10.179.356,23	3,74
RS	ROLANTE	43	1600	6	(914.866,33)	26.643.410,11	-
RS	SANTA CRUZ DO SUL	43	1680	8	(7.126.094,85)	211.039.939,80	-
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	43	1697	2	(538.478,66)	6.638.345,59	-
RS	SANTA MARIA	43	1690	7	(1.988.488,27)	267.794.854,38	-
RS	SANTA ROSA	43	1720	2	(17.356.869,55)	120.118.157,81	-
RS	SANTO ANGELO	43	1750	9	(22.440.951,61)	86.466.735,25	-
RS	SAO GABRIEL	43	1830	9	(3.224.514,00)	73.341.134,33	-
RS	SAO LEOPOLDO	43	1870	5	112.020.794,44	384.674.187,40	29,12
RS	SAO PAULO DAS MISSOES	43	1930	7	(1.198.828,99)	10.800.591,52	-
RS	SAPIRANGA	43	1990	1	(33.851.624,79)	110.226.232,96	-
RS	SAPUCAIA DO SUL	43	2000	8	40.298.657,58	195.684.153,27	20,59
RS	SENTINELA DO SUL	43	2035	4	(413.962,63)	8.725.562,72	-
RS	SOLEDADE	43	2080	0	59.830,38	37.905.994,46	0,16
RS	TAQUARA	43	2120	4	(629.783,99)	64.474.051,27	-
RS	TAVARES	43	2135	2	713.338,68	9.997.444,28	7,14
RS	TORRES	43	2150	1	4.529.975,43	65.466.052,52	6,92
RS	URUGUAIANA	43	2240	0	23.328.803,07	148.137.366,94	15,75
RS	VACARIA	43	2250	9	(10.314.562,47)	86.079.676,46	-
RS	VENANCIO AIRES	43	2260	8	(15.607.068,78)	86.561.763,29	-
RS	VERANOPOLIS	43	2280	6	(3.627.290,91)	41.602.467,08	-
RS	VIAMAO	43	2300	2	99.946.112,00	157.640.814,00	63,40
RS	XANGRI-LA	43	2380	4	(13.014.201,49)	49.377.369,25	-
SC	ARAQUARI	42	130	7	(5.179.590,75)	37.892.794,88	-
SC	ARARANGUA	42	140	6	(2.548.437,03)	73.307.953,48	-
SC	BALNEARIO CAMBORIU	42	200	8	(149.340.270,16)	352.555.524,48	-
SC	BARRA BONITA	42	209	9	(842.800,82)	6.902.369,61	-
SC	BIGUACU	42	230	5	(3.040.027,93)	91.463.297,53	-
SC	BLUMENAU	42	240	4	72.510.128,40	676.916.642,32	10,71
SC	BRUSQUE	42	290	9	30.692.291,69	176.023.838,46	17,44
SC	CACADOR	42	300	6	1.687.757,24	92.811.466,48	1,82
SC	CAMBORIU	42	320	4	(8.918.242,03)	82.842.575,41	-

SC	CANOINHAS	42	380	8	(8.377.680,78)	76.468.524,17	-
SC	CHAPECO	42	420	2	30.445.481,07	334.961.596,59	9,09
SC	CONCORDIA	42	430	1	(17.466.857,51)	127.193.828,26	-
SC	CRICIUMA	42	460	8	68.479.052,95	342.340.511,14	20,00
SC	FAXINAL DOS GUEDES	42	530	8	(440.531,23)	20.308.172,47	-
SC	FLORIANOPOLIS	42	540	7	211.512.355,94	857.355.639,89	24,67
SC	GALVAO	42	560	5	(392.585,67)	8.527.332,03	-
SC	GASPAR	42	590	2	(30.915.652,91)	98.350.174,98	-
SC	GRAO PARA	42	610	8	687.082,05	11.466.112,82	5,99
SC	IBIAM	42	675	1	(247.915,85)	7.833.548,20	-
SC	ICARA	42	700	7	5.204.851,27	89.306.822,39	5,83
SC	INDAIAL	42	750	2	(11.271.574,23)	90.772.270,25	-
SC	IPIRA	42	760	1	(1.078.688,23)	10.352.730,83	-
SC	IPUACU	42	768	4	(855.035,97)	14.317.417,70	-
SC	ITAJAI	42	820	3	(10.309.571,53)	578.789.707,76	-
SC	ITAPEMA	42	830	2	(8.889.324,92)	100.271.378,59	-
SC	ITAPOA	42	845	0	(5.374.536,15)	39.454.135,51	-
SC	JARAGUA DO SUL	42	890	6	(40.728.251,02)	371.125.475,29	-
SC	JOACABA	42	900	3	(18.803.909,79)	70.217.484,28	-
SC	JOINVILLE	42	910	2	321.303.054,43	955.263.812,08	33,64
SC	LAGES	42	930	0	21.794.680,48	256.170.574,00	8,51
SC	LAGUNA	42	940	9	(3.739.246,41)	57.672.901,70	-
SC	LEBON REGIS	42	970	6	(2.403.606,47)	16.338.737,41	-
SC	LUZERNA	42	1003	5	(1.901.553,84)	11.891.038,99	-
SC	MAFRA	42	1010	0	(5.954.010,46)	78.111.527,30	-
SC	MAREMA	42	1055	5	(286.377,37)	8.365.636,06	-
SC	MATOS COSTA	42	1070	4	378.745,87	7.554.744,34	5,01
SC	NAVEGANTES	42	1130	6	(7.998.952,95)	106.113.771,42	-
SC	PALHOCA	42	1190	0	(37.788.413,90)	182.416.506,13	-
SC	PETROLANDIA	42	1270	0	(1.236.193,73)	9.956.193,46	-
SC	RIO DO SUL	42	1480	5	(9.073.154,82)	131.757.128,49	-
SC	RIO NEGRINHO	42	1500	0	1.032.982,82	71.392.253,67	1,45
SC	SALETE	42	1530	7	(2.178.327,41)	12.758.748,72	-
SC	SALTO VELOSO	42	1540	6	(767.217,15)	13.808.883,08	-
SC	SAO BENTO DO SUL	42	1580	2	(6.078.556,14)	155.396.352,17	-
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	42	1620	6	(20.336.482,93)	138.161.672,56	-
SC	SAO JOSE	42	1660	2	(71.730.698,99)	300.681.687,33	-
SC	SIDEROPOLIS	42	1760	0	445.891,50	20.527.671,74	2,17
SC	TAIO	42	1780	8	406.288,12	29.553.469,69	1,37
SC	TREZE TILIAS	42	1850	9	(2.924.306,69)	15.170.002,66	-
SC	TUBARAO	42	1870	7	(3.023.698,55)	136.752.894,34	-
SC	URUBICI	42	1890	5	(1.160.342,13)	16.185.918,84	-
SC	VARGEAO	42	1910	1	(1.891.970,82)	9.968.041,34	-
SC	VIDAL RAMOS	42	1920	0	(1.947.372,82)	14.806.491,89	-
SC	XANXERE	42	1950	7	5.997.947,88	63.399.923,48	9,46
SE	ARACAJU	28	30	8	16.416.048,07	881.655.926,22	1,86
SE	ESTANCIA	28	210	6	8.304.820,00	101.712.596,03	8,16
SE	LAGARTO	28	350	0	(1.713.212,00)	104.631.310,85	-
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	28	450	8	(4.274.363,35)	37.113.001,22	-
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	28	480	5	(2.524.096,00)	135.693.826,00	-
SP	ADAMANTINA	35	10	5	(10.510.070,26)	77.528.674,38	-
SP	AGUAI	35	30	3	-	50.018.762,80	-
SP	AGUAS DE LINDOIA	35	50	1	(986.774,00)	40.296.128,00	-
SP	ALTINOPOLIS	35	100	4	(637.886,39)	38.388.444,02	-
SP	AMPARO	35	190	5	(26.455.812,53)	136.179.967,71	-
SP	ANALANDIA	35	200	2	(2.773.747,00)	16.393.552,00	-
SP	APIAI	35	270	5	10.665.725,81	36.160.443,36	29,50
SP	ARACATUBA	35	280	4	162.145.382,73	345.779.726,53	46,89
SP	ARACOIABA DA SERRA	35	290	3	(6.411.741,86)	49.199.463,87	-
SP	ARANDU	35	310	9	847.439,57	15.108.850,20	5,61
SP	ARARAQUARA	35	320	8	(913.236,37)	447.347.332,78	-
SP	ARARAS	35	330	7	(18.477.981,80)	270.916.795,68	-
SP	ARUJA	35	390	1	(51.081.385,67)	144.407.294,29	-
SP	ATIBAIA	35	410	7	(43.648.199,24)	275.619.564,98	-

SP	AVANHANDAVA	35	440	4	1.572.161,79	20.132.429,26	7,81
SP	BARUERI	35	570	8	(361.344.538,44)	1.492.781.591,26	-
SP	BASTOS	35	580	7	327.881,95	32.960.945,91	0,99
SP	BAURU	35	600	3	17.696.199,65	574.218.905,11	3,06
SP	BEBEDOURO	35	610	2	(15.596.739,49)	130.852.117,82	-
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	35	630	0	(3.411.346,07)	17.237.457,85	-
SP	BIRIGUI	35	650	8	(24.630.526,01)	181.285.297,48	-
SP	BIRITIBA-MIRIM	35	660	7	4.354.909,36	36.639.503,26	11,89
SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	35	715	9	(1.185.980,00)	9.655.219,00	-
SP	BORACEIA	35	730	8	(1.293.570,17)	14.503.729,68	-
SP	BORBOREMA	35	740	7	1.869.118,26	24.581.943,15	7,60
SP	BRAGANCA PAULISTA	35	760	5	(76.302.651,35)	275.130.128,54	-
SP	BREJO ALEGRE	35	775	3	(3.127.845,34)	10.606.260,27	-
SP	BRODOWSKI	35	780	3	11.729.308,61	39.802.150,05	29,47
SP	CABREUVA	35	840	5	(10.236.839,39)	79.465.045,49	-
SP	CAFELANDIA	35	880	1	1.264.702,44	29.408.783,64	4,30
SP	CAJAMAR	35	920	5	58.666.393,67	229.053.991,71	25,61
SP	CAJATI	35	925	4	(5.662.364,00)	59.150.123,53	-
SP	CAJOBI	35	930	4	2.463.246,95	17.733.111,73	13,89
SP	CAJURU	35	940	3	(3.868.608,70)	37.387.994,73	-
SP	CAMPINAS	35	950	2	806.839.620,01	2.404.856.591,56	33,55
SP	CAPAO BONITO	35	1020	3	13.974.791,00	75.670.705,00	18,47
SP	CAPELA DO ALTO	35	1030	2	(624.482,04)	32.632.028,47	-
SP	CARAPICUIBA	35	1060	9	58.919.301,00	292.000.483,00	20,18
SP	CASTILHO	35	1100	3	(6.209.391,66)	58.894.224,88	-
SP	CATANDUVA	35	1110	2	(97.234.867,20)	241.506.474,04	-
SP	CERQUEIRA CESAR	35	1140	9	(298.514,00)	32.236.898,00	-
SP	CESARIO LANGE	35	1160	7	113.138,98	27.802.714,72	0,41
SP	CHAVANTES	35	5720	4	(1.690.022,32)	23.168.235,31	-
SP	CONCHAL	35	1220	9	4.599.390,97	49.609.887,82	9,27
SP	CORDEIROPOLIS	35	1240	7	(3.831.921,46)	77.154.129,16	-
SP	CORONEL MACEDO	35	1260	5	5.177.154,20	11.948.797,80	43,33
SP	CORUMBATAI	35	1270	4	(1.780.768,00)	14.074.754,00	-
SP	COSMOPOLIS	35	1280	3	44.386.971,96	99.962.770,80	44,40
SP	COSMORAMA	35	1290	2	(968.139,58)	15.994.273,49	-
SP	CRAVINHOS	35	1310	8	(1.783.246,64)	62.060.226,08	-
SP	CRUZALIA	35	1330	6	186.119,73	10.213.859,70	1,82
SP	CRUZEIRO	35	1340	5	45.839.515,80	115.715.476,08	39,61
SP	DIADEMA	35	1380	1	159.445.190,74	685.214.379,01	23,27
SP	DOURADO	35	1430	4	367.778,03	15.522.702,19	2,37
SP	DRACENA	35	1440	3	(967.299,57)	70.416.859,61	-
SP	EMBU	35	1500	4	(10.520.203,64)	285.855.239,93	-
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35	1518	6	(14.469.586,20)	65.966.775,39	-
SP	FERNANDO PRESTES	35	1560	8	(3.072.426,18)	13.233.745,67	-
SP	FLORINIA	35	1610	1	429.522,32	11.708.870,89	3,67
SP	FRANCA	35	1620	0	(116.754.519,76)	387.917.742,24	-
SP	FRANCISCO MORATO	35	1630	9	(64.187.202,87)	167.678.387,41	-
SP	GASTAO VIDIGAL	35	1680	4	(456.286,40)	9.950.770,68	-
SP	GENERAL SALGADO	35	1690	3	33.883.861,16	22.585.487,86	150,02
SP	GLICERIO	35	1710	9	(493.004,51)	12.029.950,99	-
SP	GUAIRA	35	1740	6	(41.621.710,16)	95.430.676,09	-
SP	GUAPIACU	35	1750	5	(2.990.420,02)	39.125.797,84	-
SP	GUARACI	35	1790	1	6.751.906,59	26.464.496,79	25,51
SP	GUARARAPES	35	1820	6	3.080.029,53	48.396.713,79	6,36
SP	GUARAREMA	35	1830	5	(35.402.132,68)	132.495.672,23	-
SP	GUARATINGUETA	35	1840	4	36.294.041,72	190.615.813,46	19,04
SP	GUARUJA	35	1870	1	345.580.302,43	740.262.396,83	46,68
SP	GUARULHOS	35	1880	0	1.373.170.273,94	2.333.582.048,65	58,84
SP	HORTOLANDIA	35	1907	1	(208.542.942,86)	406.214.389,72	-
SP	IBIRAREMA	35	1950	1	637.629,56	14.218.642,28	4,48
SP	IBITINGA	35	1960	0	(9.394.586,26)	75.117.783,66	-
SP	IEPE	35	1980	7	(28.487,47)	19.560.385,09	-
SP	ILHA COMPRIDA	35	2042	6	2.017.774,14	36.235.561,55	5,57
SP	ILHABELA	35	2040	0	(19.765.883,52)	111.046.083,60	-
SP	INDAIATUBA	35	2050	9	(543.496.265,54)	537.911.696,44	-
SP	INUBIA PAULISTA	35	2080	6	(2.047.223,33)	9.717.627,17	-
SP	IPAUSSU	35	2090	5	(1.276.923,94)	29.846.369,69	-

SP	IPEUNA	35	2110	1	(3.324.112,27)	17.962.962,68	-
SP	IPUA	35	2130	9	(3.528.924,82)	33.426.432,34	-
SP	ITAI	35	2180	4	(2.225.847,00)	49.532.367,20	-
SP	ITANHAEM	35	2210	9	48.363.690,42	194.574.167,05	24,86
SP	ITAPECERICA DA SERRA	35	2220	8	(32.079.493,60)	238.670.494,22	-
SP	ITAPEVA	35	2240	6	26.161.737,27	166.767.217,56	15,69
SP	ITAPIRA	35	2260	4	691.013,41	134.437.327,81	0,51
SP	ITAPOLIS	35	2270	3	7.695.390,05	60.045.295,79	12,82
SP	ITAPORANGA	35	2280	2	-	23.475.924,68	-
SP	ITAQUAQUECETUBA	35	2310	7	80.166.807,24	327.135.462,67	24,51
SP	ITATIBA	35	2340	4	(54.588.515,02)	207.709.740,95	-
SP	ITIRAPINA	35	2360	2	(792.651,00)	35.179.615,00	-
SP	ITU	35	2390	9	6.118.364,01	339.138.230,51	1,80
SP	ITUPEVA	35	2400	6	3.631.977,23	112.606.423,89	3,23
SP	JACAREI	35	2440	2	23.789.417,16	409.519.421,64	5,81
SP	JACUPIRANGA	35	2460	0	1.719.560,94	26.684.823,17	6,44
SP	JAGUARIUNA	35	2470	9	(10.021.737,15)	187.100.997,00	-
SP	JALES	35	2480	8	25.736.895,22	66.429.581,32	38,74
SP	JARINU	35	2520	1	(6.666.316,15)	51.645.595,27	-
SP	JUNDIAI	35	2590	4	87.562.422,13	1.045.112.412,31	8,38
SP	LEME	35	2670	4	14.931.432,81	161.883.940,98	9,22
SP	LENCOIS PAULISTA	35	2680	3	(26.039.416,09)	148.048.236,53	-
SP	LINS	35	2710	8	(14.072.888,05)	110.173.651,17	-
SP	LOUVEIRA	35	2730	6	(201.138.643,36)	226.564.905,32	-
SP	LUCIANOPOLIS	35	2750	4	-	8.864.972,25	-
SP	LUTECIA	35	2790	0	(1.551.029,89)	11.309.117,93	-
SP	MAIRIPORA	35	2850	2	(34.957.301,82)	126.710.915,35	-
SP	MARIAPOLIS	35	2890	8	(1.836.623,87)	9.096.586,41	-
SP	MARTINOPOLIS	35	2920	3	16.079.574,42	43.209.312,15	37,21
SP	MAUA	35	2940	1	425.307.586,37	577.823.764,94	73,61
SP	MIGUELOPOLIS	35	2970	8	17.507.447,45	46.849.642,70	37,37
SP	MINEIROS DO TIETE	35	2980	7	2.187.695,03	18.089.890,11	12,09
SP	MOGI DAS CRUZES	35	3060	7	(39.944.385,12)	690.308.160,61	-
SP	MOJI MIRIM	35	3080	5	(13.962.251,90)	208.203.066,25	-
SP	MONGAGUA	35	3110	0	4.673.480,99	108.850.160,93	4,29
SP	MONTE MOR	35	3180	3	(10.108.715,31)	109.891.861,04	-
SP	NHANDEARA	35	3260	3	(185.692,47)	19.816.834,35	-
SP	NOVA GUATAPORANGA	35	3310	6	(1.618.687,51)	7.871.064,05	-
SP	ONDA VERDE	35	3400	5	(3.514.721,87)	13.978.047,06	-
SP	ORINDIUVA	35	3420	3	(4.705.505,50)	17.511.068,12	-
SP	ORLANDIA	35	3430	2	4.333.982,99	91.355.992,83	4,74
SP	OSASCO	35	3440	1	797.563.352,00	1.288.879.546,96	61,88
SP	OSVALDO CRUZ	35	3460	9	(5.333.282,65)	43.958.632,65	-
SP	OURINHOS	35	3470	8	(11.738.238,06)	208.962.305,03	-
SP	PACAEMBU	35	3490	6	766.056,09	19.723.225,30	3,88
SP	PALMITAL	35	3530	9	(5.436.275,82)	43.228.652,35	-
SP	PARAGUACU PAULISTA	35	3550	7	2.405.610,16	84.085.016,40	2,86
SP	PAULINIA	35	3650	5	290.738.459,08	866.146.162,73	33,57
SP	PEDERNEIRAS	35	3670	3	(19.844.418,60)	68.264.794,26	-
SP	PEDREIRA	35	3710	7	7.304.975,04	75.366.747,89	9,69
SP	PEDRO DE TOLEDO	35	3720	6	(2.769.596,94)	19.879.800,96	-
SP	PENAPOLIS	35	3730	5	10.085.386,94	113.825.297,60	8,86
SP	PEREIRAS	35	3750	3	-	13.882.760,05	-
SP	PIEDADE	35	3780	0	(5.227.366,55)	64.131.094,72	-
SP	PINDAMONHANGABA	35	3800	6	(60.719.020,88)	297.600.663,51	-
SP	PINHALZINHO	35	3820	4	(1.326.290,01)	19.280.952,50	-
SP	PIQUEROBI	35	3830	3	(1.354.946,00)	12.196.289,00	-
SP	PIQUETE	35	3850	1	-	17.635.768,70	-
SP	PIRACAIA	35	3860	0	100.353,44	42.236.327,99	0,24
SP	PIRACICABA	35	3870	9	(108.903.683,67)	832.549.579,12	-
SP	PIRAJU	35	3880	8	(3.851.592,85)	48.053.174,54	-
SP	PIRASSUNUNGA	35	3930	1	(29.399.287,59)	134.881.778,30	-
SP	PITANGUEIRAS	35	3950	9	(8.270.983,40)	63.219.806,37	-
SP	PLATINA	35	3970	7	(1.644.070,98)	10.227.926,49	-
SP	POA	35	3980	6	(73.766.043,67)	278.950.612,36	-
SP	PORTO FERREIRA	35	4070	5	14.064.670,61	102.266.566,81	13,75

SP	POTIM	35	4075	4	(39.542,47)	28.211.913,25	-
SP	PRAIA GRANDE	35	4100	0	(26.728.864,76)	663.738.650,86	-
SP	PRESIDENTE BERNARDES	35	4130	8	3.408.921,77	24.737.260,12	13,78
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	35	4140	6	19.621.711,93	355.662.673,59	5,52
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	35	4150	5	(19.704.534,23)	59.384.950,69	-
SP	RANCHARIA	35	4220	6	(2.841.868,25)	55.326.732,74	-
SP	RIBEIRAO BONITO	35	4290	9	(7.173.269,09)	20.078.721,54	-
SP	RIBEIRAO CORRENTE	35	4310	5	(1.144.038,85)	11.720.623,29	-
SP	RIBEIRAO GRANDE	35	4325	3	(10.925.353,82)	18.150.977,32	-
SP	RIBEIRAO PIRES	35	4330	3	19.112.497,61	176.035.669,55	10,74
SP	RIBEIRAO PRETO	35	4340	2	519.132.021,09	1.199.826.663,72	43,27
SP	RIO CLARO	35	4390	7	82.538.145,86	400.776.079,25	20,59
SP	RIO DAS PEDRAS	35	4400	4	7.801.572,59	69.372.536,79	11,25
SP	RIO GRANDE DA SERRA	35	4410	3	2.630.067,49	41.951.979,74	6,27
SP	ROSEIRA	35	4430	1	2.812.413,48	17.583.647,23	15,99
SP	SALTO DE PIRAPORA	35	4530	8	(6.942.057,36)	58.612.550,65	-
SP	SALTO GRANDE	35	4540	7	2.844.075,19	15.658.577,34	18,16
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	35	4620	7	(242.755,00)	12.607.768,00	-
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	35	4625	6	-	6.627.344,89	-
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	35	4640	5	(3.420.813,62)	71.049.284,83	-
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	35	4750	2	(3.469.217,15)	53.821.975,83	-
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	35	4760	1	14.235.113,44	39.359.645,40	36,17
SP	SANTO ANASTACIO	35	4770	0	-	30.756.275,27	-
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	35	4790	8	(595.823,26)	12.301.089,48	-
SP	SANTOS	35	4850	0	51.772.049,53	1.297.717.610,75	3,99
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	35	4870	8	417.250.719,44	2.314.068.233,47	18,03
SP	SAO CAETANO DO SUL	35	4880	7	(43.499.440,51)	857.876.196,42	-
SP	SAO CARLOS	35	4890	5	3.781.137,15	456.572.620,37	0,83
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	35	4910	2	(85.627.107,29)	152.495.063,59	-
SP	SAO JOAO DE IRACEMA	35	4925	0	(7.973.028,16)	9.043.554,99	-
SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	35	4930	0	(1.512.661,77)	8.813.381,78	-
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	35	4940	9	(438.802,97)	77.591.973,41	-
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	35	4960	5	(84.749.083,32)	516.141.974,04	-
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	35	4990	4	(299.323.810,79)	1.610.728.466,49	-
SP	SAO PEDRO DO TURVO	35	5050	6	(2.145.451,98)	16.311.155,71	-
SP	SAO ROQUE	35	5060	5	(66.725.462,56)	157.039.214,97	-
SP	SAO SEBASTIAO	35	5070	4	(31.666.338,34)	429.839.296,14	-
SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	35	5080	3	-	21.007.029,95	-
SP	SAO VICENTE	35	5100	9	72.704.225,77	565.370.367,78	12,86
SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	35	5130	6	(1.375.057,08)	13.245.504,92	-
SP	SERRANA	35	5150	4	48.247.273,74	71.490.674,43	64,69
SP	SERTAOZINHO	35	5170	2	(1.036.934,74)	257.513.116,22	-
SP	SOROCABA	35	5220	5	(55.680.822,77)	1.259.024.703,88	-
SP	TABATINGA	35	5270	0	(2.878.438,33)	25.143.243,94	-
SP	TABOAO DA SERRA	35	5280	9	(16.809.566,00)	395.833.425,00	-
SP	TAGUAI	35	5300	5	(1.189.147,88)	14.877.026,57	-
SP	TAIUVA	35	5320	3	(1.607.922,00)	12.275.440,00	-
SP	TAMBAU	35	5330	2	671.751,33	43.613.075,85	1,54
SP	TAPIRAI	35	5350	0	(4.779.920,91)	16.735.445,67	-
SP	TAQUARITUBA	35	5360	7	1.577.341,79	35.662.081,85	4,42
SP	TARUMA	35	5395	5	(2.467.174,13)	34.472.239,26	-
SP	TATUI	35	5400	3	7.973.412,45	179.294.713,55	4,45
SP	TEODORO SAMPAIO	35	5430	0	10.547.787,44	40.166.540,70	26,26
SP	TIETE	35	5460	8	(4.627.858,61)	93.208.585,73	-
SP	TUPA	35	5500	0	(14.642.648,76)	96.309.261,68	-
SP	UBATUBA	35	5540	6	(168.640.253,89)	183.843.343,20	-
SP	UBIRAJARA	35	5550	9	(2.170.970,39)	10.649.530,89	-
SP	UCHOA	35	5560	4	(1.055.798,25)	20.095.038,89	-
SP	UNIAO PAULISTA	35	5570	3	(789.526,43)	8.627.058,75	-
SP	URU	35	5590	1	(685.532,91)	9.025.390,73	-
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	35	5640	4	(1.474.020,71)	54.090.918,54	-
SP	VARZEA PAULISTA	35	5650	3	16.922.519,64	141.120.162,77	11,99
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	35	5680	9	(4.743.293,13)	18.483.266,37	-
SP	VOTUPORANGA	35	5710	5	1.091.649,90	132.885.724,54	0,82
TO	ARAGUAINA	17	210	9	(36.216.557,59)	168.600.999,93	-
TO	GURUPI	17	950	0	-	82.720.814,86	-
TO	PALMAS	17	2100	0	(42.336.681,12)	469.660.521,61	-

DCL/RCL - RGF 1º Semestre de 2011
data-base 30/06/2011
Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optaram por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN **Posição: 28/10/2011**

UF	Nome do Município	Cód IBGE Estado	Cód IBGE Município	DV IBGE Município	DCL 1º Semestre 2011	RCL 1º Semestre 2011	DCL/RCL
AL	PARIPUEIRA	27	644	8	(2.835.863,31)	13.999.200,96	-
AM	CAREIRO	13	110	0	(3.145.239,77)	37.185.319,07	-
AP	CALCOENE	16	20	4	-	9.014.826,51	-
BA	ABAIRA	29	10	8	5.725.979,22	11.274.159,92	50,79
BA	AGUA FRIA	29	40	5	(207.971,32)	22.349.534,82	-
BA	BAIXA GRANDE	29	260	9	4.917.041,80	23.102.588,80	21,28
BA	BROTAS DE MACAUBAS	29	450	6	(4.259.688,81)	20.769.581,29	-
BA	BUERAREMA	29	470	4	18.313.618,63	15.861.379,47	115,46
BA	CONCEICAO DO JACUIPE	29	850	7	10.333.455,57	30.959.651,89	33,38
BA	CORACAO DE MARIA	29	890	3	5.013.764,20	26.952.479,67	18,60
BA	CORIBE	29	910	9	6.501.000,80	22.484.859,93	28,91
BA	GLORIA	29	1140	2	1.008.638,61	24.483.883,44	4,12
BA	IRAQUARA	29	1440	6	(96.481,38)	28.125.844,34	-
BA	ITIUBA	29	1700	3	5.328.521,69	40.743.996,42	13,08
BA	JACARACI	29	1740	9	3.152.780,86	18.751.993,14	16,81
BA	JIQUIRICA	29	1820	9	937.892,85	17.499.468,04	5,36
BA	JUSSARA	29	1850	6	(670.654,15)	18.808.025,07	-
BA	LENCOIS	29	1930	6	196.073,53	15.170.919,99	1,29
BA	MACAJUBA	29	1960	3	6.215.801,81	16.298.846,34	38,14
BA	MURITIBA	29	2230	0	1.961.690,66	28.454.493,91	6,89
BA	PAU BRASIL	29	2390	2	20.611.730,73	14.855.277,14	138,75
BA	PILAO ARCADO	29	2440	5	(4.708.515,90)	44.630.053,58	-
BA	RIO DO ANTONIO	29	2680	6	5.083.394,64	17.781.238,88	28,59
BA	SANTA CRUZ CABRALIA	29	2770	5	26.544.203,54	38.418.998,31	69,09
BA	SANTA TERESINHA	29	2850	5	9.879.262,28	14.195.987,04	69,59
BA	SAO FELIX DO CORIBE	29	2905	7	(5.321.153,76)	20.058.328,66	-
BA	SAO GABRIEL	29	2925	5	(1.199.903,22)	23.820.231,79	-
BA	TEODORO SAMPAIO	29	3140	0	(2.538.120,88)	13.704.478,88	-
CE	AIUABA	23	40	8	(2.836.718,49)	10.728.804,75	-
CE	AMONTADA	23	75	4	(28.933.953,80)	49.530.719,08	-
CE	ERERE	23	427	7	(865.866,71)	11.551.726,30	-
CE	EUSEBIO	23	428	5	(41.710.425,98)	100.048.737,18	-
CE	GUARACIABA DO NORTE	23	500	1	-	45.191.947,04	-
CE	GUARAMIRANGA	23	510	0	5.891.850,89	10.966.073,27	53,73
CE	IBIAPINA	23	530	8	453.270,90	32.745.559,26	1,38
CE	IPAUMIRIM	23	570	4	(1.497.929,87)	15.305.929,46	-
CE	JAGUARIBE	23	690	0	(2.281.230,63)	45.293.100,59	-
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	23	725	4	1.190.190,16	24.696.059,91	4,82
CE	MAURITI	23	810	4	(3.581.055,75)	50.127.566,09	-
CE	MERUOCA	23	820	3	(3.383.638,32)	19.342.013,68	-
CE	MISSAO VELHA	23	840	1	3.622.831,26	40.627.982,51	8,92
CE	PARACURU	23	1020	9	-	50.749.364,65	-
CE	PARAIPABA	23	1025	8	1.885.454,38	35.377.744,21	5,33
CE	UBAJARA	23	1360	9	(1.699.195,03)	38.847.930,35	-
CE	UMIRIM	23	1375	7	1.592.560,67	23.672.774,84	6,73
CE	URUOCA	23	1390	6	449.731,84	19.280.129,00	2,33
CE	VARJOTA	23	1395	5	8.485.478,53	25.899.418,56	32,76
ES	AFONSO CLAUDIO	32	10	2	(14.413.719,93)	49.840.772,88	-
ES	ANCHIETA	32	40	9	(61.303.774,61)	170.220.544,07	-
ES	BOM JESUS DO NORTE	32	110	0	281.601,40	16.176.619,91	1,74
ES	CASTELO	32	140	7	(11.652.472,61)	58.536.650,90	-
ES	CONCEICAO DO CASTELO	32	170	4	(4.985.541,88)	24.653.147,27	-
ES	DOMINGOS MARTINS	32	190	2	(16.088.356,23)	59.275.978,77	-
ES	ICONHA	32	260	3	(3.225.891,76)	26.800.989,35	-
ES	ITAGUACU	32	270	2	(8.202.199,32)	27.531.941,54	-

ES	ITAPEMIRIM	32	280	1	(39.760.758,63)	116.718.282,83	-
ES	ITARANA	32	290	0	(4.829.507,29)	21.075.726,08	-
ES	JERONIMO MONTEIRO	32	310	6	(2.773.562,61)	20.888.361,74	-
ES	MANTENOPOLIS	32	330	4	1.295.818,35	23.627.054,68	5,48
ES	MARATAIZES	32	332	0	(29.613.947,00)	67.836.599,77	-
ES	MARECHAL FLORIANO	32	334	6	(2.476.958,27)	29.358.890,98	-
ES	MUQUI	32	380	9	(2.108.778,94)	23.327.061,75	-
ES	PIUMA	32	420	3	(18.561.251,39)	44.237.818,39	-
ES	PRESIDENTE KENNEDY	32	430	2	(160.775.274,81)	169.320.646,67	-
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	32	455	9	(4.115.440,09)	57.728.247,42	-
ES	SANTA TERESA	32	460	9	(9.062.403,18)	43.018.306,32	-
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	32	465	8	(4.468.650,67)	18.727.785,03	-
ES	SAO JOSE DO CALCADO	32	480	7	(1.800.257,26)	21.318.643,96	-
ES	SAO ROQUE DO CANAA	32	495	5	(5.417.573,53)	19.523.766,16	-
ES	VARGEM ALTA	32	503	6	(1.263.697,18)	38.862.610,05	-
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	32	506	9	(10.133.868,54)	38.728.850,80	-
ES	VILA VALERIO	32	517	6	-	27.878.257,78	-
GO	ABADIANIA	52	10	0	-	18.920.551,96	-
GO	COCALZINHO DE GOIAS	52	551	3	-	22.385.613,21	-
GO	INDIARA	52	995	2	(797.452,15)	18.910.094,57	-
GO	PIRACANJUBA	52	1710	4	49.687.198,64	34.640.812,73	144,01
GO	RUBIATABA	52	1890	4	(2.546.175,71)	23.815.657,77	-
GO	SANTO ANTONIO DA BARRA	52	1971	2	(2.092.350,31)	10.233.548,13	-
MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	21	410	7	(102.309,12)	13.392.952,84	-
MA	SAO JOAO DOS PATOS	21	1110	2	(4.241.266,14)	27.821.548,50	-
MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	21	1160	7	-	23.532.792,85	-
MG	ABADIA DOS DOURADOS	31	10	4	779.261,99	10.754.410,14	7,25
MG	ABAETE	31	20	3	7.768.504,83	26.366.006,98	29,46
MG	ABRE CAMPO	31	30	2	(1.177.898,04)	16.084.161,76	-
MG	ACAIACA	31	40	1	(2.901.392,94)	7.712.628,60	-
MG	ACUCENA	31	50	0	543.578,32	14.555.936,45	3,73
MG	AGUA COMPRIDA	31	70	8	(462.244,00)	9.351.788,35	-
MG	AGUAS FORMOSAS	31	90	6	(3.116.813,44)	20.490.280,38	-
MG	AGUAS VERMELHAS	31	100	3	1.519.545,42	13.778.166,30	11,03
MG	ALBERTINA	31	140	9	(1.824.847,54)	8.585.088,01	-
MG	ALEM PARAIBA	31	150	8	(4.250.529,80)	41.759.764,81	-
MG	ALFREDO VASCONCELOS	31	163	1	(2.263.886,81)	8.797.277,37	-
MG	ALMENARA	31	170	6	1.648.742,09	37.652.792,33	4,38
MG	ALPINOPOLIS	31	190	4	694.970,13	20.723.946,60	3,35
MG	ALTEROSA	31	200	1	(938.587,75)	17.190.679,44	-
MG	ALTO CAPARAO	31	205	0	274.470,75	8.367.944,96	3,28
MG	ALVARENGA	31	220	9	247.406,50	7.485.717,07	3,31
MG	ALVINOPOLIS	31	230	8	5.194.697,36	17.653.977,58	29,43
MG	ALVORADA DE MINAS	31	240	7	(351.033,78)	10.065.593,30	-
MG	AMPARO DO SERRA	31	250	6	369.387,00	8.166.185,00	4,52
MG	ANDRADAS	31	260	5	1.002.824,10	43.477.378,76	2,31
MG	ANDRELANDIA	31	280	3	(145.886,89)	14.056.286,54	-
MG	ANGELANDIA	31	285	2	(277.920,24)	11.598.922,30	-
MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	31	310	8	(675.555,83)	6.267.183,52	-
MG	ARACUAI	31	340	5	(1.115.011,75)	29.410.442,67	-
MG	ARAPONGA	31	370	2	-	7.851.805,49	-
MG	ARAUJOS	31	390	0	(963.032,34)	10.999.157,71	-
MG	ARCEBURGO	31	410	6	(2.602.607,40)	15.823.576,57	-
MG	AREADO	31	430	4	(1.171.776,61)	16.843.213,07	-
MG	ARGIRITA	31	440	3	-	7.781.466,57	-
MG	ARINOS	31	450	2	(2.748.171,28)	24.875.395,15	-
MG	AUGUSTO DE LIMA	31	480	9	(1.094.202,56)	10.133.382,48	-
MG	BALDIM	31	500	4	2.532.781,91	9.826.099,73	25,78
MG	BAMBUI	31	510	3	2.664.976,10	26.246.670,20	10,15
MG	BARAO DE COCAIS	31	540	0	(18.079.799,00)	62.417.925,00	-
MG	BARAO DE MONTE ALTO	31	550	9	951.746,23	13.670.889,01	6,96
MG	BARRA LONGA	31	570	7	293.139,36	8.697.245,46	3,37
MG	BELA VISTA DE MINAS	31	600	2	(598.704,59)	12.061.420,97	-
MG	BELMIRO BRAGA	31	610	1	(1.483.501,80)	9.211.047,04	-

MG	BELO ORIENTE	31	630	9	11.238.199,53	47.622.201,02	23,60
MG	BELO VALE	31	640	8	(1.498.427,87)	13.960.092,84	-
MG	BERIZAL	31	665	5	1.487.989,69	8.275.227,78	17,98
MG	BERTOPOLIS	31	660	6	1.505.486,22	9.188.031,14	16,39
MG	BIAS FORTES	31	680	4	(1.347.041,03)	7.073.994,64	-
MG	BICAS	31	690	3	(2.868.688,05)	17.095.895,54	-
MG	BIQUINHAS	31	700	0	(552.224,30)	7.696.570,00	-
MG	BOA ESPERANCA	31	710	9	11.432.549,53	47.135.642,85	24,25
MG	BOCAIUVA	31	730	7	15.320.389,02	54.259.081,17	28,24
MG	BOM JARDIM DE MINAS	31	750	5	(902.237,65)	10.280.542,97	-
MG	BOM JESUS DA PENHA	31	760	4	(7.417.888,38)	9.077.957,70	-
MG	BOM JESUS DO AMPARO	31	770	3	-	8.563.065,50	-
MG	BOM REPOUSO	31	790	1	(89.637,41)	12.569.594,54	-
MG	BONFIM	31	810	7	2.086.179,60	9.205.035,90	22,66
MG	BONITO DE MINAS	31	825	5	-	10.968.630,00	-
MG	BOTUMIRIM	31	850	3	21.104,12	9.464.683,55	0,22
MG	BRAS PIRES	31	870	1	172.987,53	8.573.080,18	2,02
MG	BRASILIA DE MINAS	31	860	2	2.728.765,63	41.499.620,13	6,58
MG	BRASOPOLIS	31	890	9	(1.638.199,42)	16.028.151,71	-
MG	BRAUNAS	31	880	0	358.439,98	10.654.941,11	3,36
MG	BRUMADINHO	31	900	6	(25.358.884,79)	114.776.811,58	-
MG	BUENO BRANDAO	31	910	5	261.511,67	11.825.977,94	2,21
MG	BUENOPOLIS	31	920	4	73.010,75	13.327.391,10	0,55
MG	BUGRE	31	925	3	(570.631,41)	7.221.978,69	-
MG	BURITIS	31	930	3	585.906,13	36.721.523,93	1,60
MG	BURITIZEIRO	31	940	2	7.645.357,44	34.500.031,14	22,16
MG	CACHOEIRA DA PRATA	31	960	0	(2.429.879,90)	8.260.377,83	-
MG	CACHOEIRA DE MINAS	31	970	9	(2.363.875,57)	13.510.093,99	-
MG	CACHOEIRA DE PAJEU	31	270	4	2.017.408,51	10.843.843,53	18,60
MG	CACHOEIRA DOURADA	31	980	8	870.753,80	21.890.189,61	3,98
MG	CAETANOPOLIS	31	990	7	1.649.728,74	12.756.704,88	12,93
MG	CAETE	31	1000	4	(2.014.084,96)	44.086.807,68	-
MG	CAMANDUCAIA	31	1050	9	(8.188.791,63)	30.102.102,47	-
MG	CAMBUI	31	1060	8	(18.991.891,38)	35.348.292,05	-
MG	CAMPANARIO	31	1080	6	2.621.395,83	8.095.811,35	32,38
MG	CAMPANHA	31	1090	5	14.977,17	19.693.951,03	0,08
MG	CAMPINA VERDE	31	1110	1	(1.020.580,32)	25.154.125,22	-
MG	CAMPO FLORIDO	31	1140	8	24.188,64	18.300.318,98	0,13
MG	CANA VERDE	31	1190	3	1.881.076,88	8.105.158,97	23,21
MG	CANAPOLIS	31	1180	4	(336.183,14)	20.010.153,01	-
MG	CANTAGALO	31	1205	9	(1.397.319,65)	7.916.678,26	-
MG	CAPELA NOVA	31	1220	8	115.154,24	7.620.034,73	1,51
MG	CAPETINGA	31	1240	6	(360.321,50)	9.547.087,92	-
MG	CAPINOPOLIS	31	1260	4	2.469.337,52	22.679.747,68	10,89
MG	CAPITAO ANDRADE	31	1265	3	(707.319,46)	8.613.759,19	-
MG	CAPITOLIO	31	1280	2	(4.720.224,96)	16.826.430,20	-
MG	CARAI	31	1300	8	194.660,16	23.505.534,09	0,83
MG	CARANAIBA	31	1310	7	76.267,59	8.098.979,45	0,94
MG	CARANDAI	31	1320	6	(6.258.186,78)	30.037.904,65	-
MG	CARANGOLA	31	1330	5	(782.330,17)	35.129.240,07	-
MG	CARBONITA	31	1350	3	(978.910,82)	12.653.870,49	-
MG	CAREACU	31	1360	2	(879.156,40)	9.187.038,46	-
MG	CARLOS CHAGAS	31	1370	1	(11.859.931,01)	26.347.309,32	-
MG	CARMO DE MINAS	31	1410	5	242.107,06	18.327.582,69	1,32
MG	CARMO DO CAJURU	31	1420	4	(334.177,02)	24.550.699,70	-
MG	CARMO DO PARANAIBA	31	1430	3	(2.222.358,79)	33.795.799,15	-
MG	CARMO DO RIO CLARO	31	1440	2	(5.248.920,12)	27.524.491,36	-
MG	CARMOPOLIS DE MINAS	31	1450	1	(3.998.930,54)	22.495.455,78	-
MG	CARNEIRINHO	31	1455	0	1.696.603,79	29.527.684,95	5,75
MG	CARVALHOPOLIS	31	1470	9	(1.274.767,52)	8.280.316,07	-
MG	CARVALHOS	31	1480	8	41.973,20	7.275.838,24	0,58
MG	CASA GRANDE	31	1490	7	-	7.100.342,85	-
MG	CATAS ALTAS	31	1535	9	(5.086.536,15)	20.880.804,71	-
MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	31	1540	9	(737.827,75)	6.354.334,39	-
MG	CATUTI	31	1547	4	(1.240.794,09)	9.060.913,25	-
MG	CEDRO DO ABAETE	31	1560	7	(865.672,40)	6.508.000,66	-
MG	CENTRAL DE MINAS	31	1570	6	1.005.912,08	9.264.591,60	10,86

MG	CHACARA	31	1590	4	-	7.342.505,26	-
MG	CHAPADA DO NORTE	31	1610	0	(1.393.343,62)	17.206.666,89	-
MG	CHAPADA GAUCHA	31	1615	9	(654.895,18)	15.409.778,26	-
MG	CIPOTANEA	31	1630	8	-	8.046.493,99	-
MG	CLARAVAL	31	1640	7	1.153.786,73	8.314.701,97	13,88
MG	CLARO DOS POCOES	31	1650	6	(352.420,72)	9.628.746,76	-
MG	COIMBRA	31	1670	4	(1.475.551,89)	10.365.878,08	-
MG	COLUNA	31	1680	3	-	10.971.073,91	-
MG	COMENDADOR GOMES	31	1690	2	-	9.683.994,89	-
MG	CONCEICAO DA APARECIDA	31	1710	8	2.243.098,34	13.287.545,82	16,88
MG	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	31	1520	1	(443.787,62)	7.194.124,86	-
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	31	1730	6	2.603.579,48	44.892.515,47	5,80
MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	31	1720	7	(921.959,02)	6.740.994,45	-
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	31	1750	4	(2.539.633,35)	24.083.295,30	-
MG	CONCEICAO DO PARA	31	1760	3	(1.515.096,26)	12.543.666,81	-
MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	31	1770	2	(2.126.339,01)	15.247.970,25	-
MG	CONCEICAO DOS OUROS	31	1780	1	(1.573.092,54)	14.019.432,30	-
MG	CONEGO MARINHO	31	1783	6	-	10.251.608,36	-
MG	CONGONHAL	31	1790	0	1.178.980,62	12.106.207,74	9,74
MG	CONGONHAS DO NORTE	31	1810	6	1.117.109,02	7.954.356,43	14,04
MG	CONQUISTA	31	1820	5	1.509.786,96	14.453.022,74	10,45
MG	CONSELHEIRO PENA	31	1840	3	(3.408.598,92)	26.297.353,25	-
MG	CONSOLACAO	31	1850	2	(1.058.734,10)	6.372.085,64	-
MG	CORACAO DE JESUS	31	1880	9	6.446.064,89	24.576.693,78	26,23
MG	CORDISBURGO	31	1890	8	1.502.286,83	9.373.733,18	16,03
MG	CORDISLANDIA	31	1900	5	(1.112.663,91)	7.229.633,91	-
MG	COROACI	31	1920	3	618.297,59	15.518.137,83	3,98
MG	COROMANDEL	31	1930	2	(5.590.151,08)	35.273.452,19	-
MG	CORONEL XAVIER CHAVES	31	1970	8	(316.736,29)	7.283.326,16	-
MG	CORREGO DO BOM JESUS	31	1990	6	(1.720.300,67)	7.096.873,92	-
MG	CORREGO FUNDO	31	1995	5	(2.438.883,00)	10.876.593,00	-
MG	CRISTAIS	31	2020	1	(76.074,43)	16.488.469,44	-
MG	CRISTIANO OTONI	31	2040	9	(979.438,06)	9.405.112,07	-
MG	CRUCILANDIA	31	2060	7	(692.223,63)	8.361.657,57	-
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	31	2070	6	708.440,27	10.059.442,13	7,04
MG	CRUZILIA	31	2080	5	(1.030.359,25)	17.969.880,61	-
MG	CUPARAQUE	31	2083	9	60.017,99	8.235.626,78	0,73
MG	CURRAL DE DENTRO	31	2087	0	(1.214.059,92)	9.784.708,13	-
MG	DATAS	31	2100	1	2.176.185,33	8.872.663,52	24,53
MG	DELFIM MOREIRA	31	2110	0	(830.173,02)	10.659.776,21	-
MG	DELTA	31	2125	8	476.880,84	17.955.510,29	2,66
MG	DESCOBERTO	31	2130	8	945.193,58	9.315.986,15	10,15
MG	DIAMANTINA	31	2160	5	(4.667.100,81)	51.418.678,01	-
MG	DIVINESIA	31	2190	2	-	7.306.117,37	-
MG	DIVINO	31	2200	9	(2.195.442,67)	21.803.847,17	-
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	31	2210	8	250.269,07	8.387.458,95	2,98
MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	31	2220	7	1.332.373,66	10.062.280,43	13,24
MG	DIVISA NOVA	31	2240	5	(1.372.590,42)	8.746.198,82	-
MG	DIVISOPOLIS	31	2245	4	(659.213,62)	10.742.664,46	-
MG	DOM BOSCO	31	2247	0	710.850,78	8.101.455,02	8,77
MG	DOM CAVATI	31	2250	4	446.099,46	8.064.126,61	5,53
MG	DOM SILVERIO	31	2270	2	(2.658.898,16)	8.367.202,78	-
MG	DOM VICOSO	31	2280	1	(569.303,99)	6.578.681,49	-
MG	DORES DE GUANHAES	31	2310	6	(2.837.179,99)	10.647.831,39	-
MG	DORES DO INDAIA	31	2320	5	6.601.872,42	17.494.824,55	37,74
MG	DOURADOQUARA	31	2350	2	895.066,57	7.600.692,83	11,78
MG	DURANDE	31	2352	8	50.257,51	9.127.749,79	0,55
MG	ELOI MENDES	31	2360	1	(4.516.730,00)	30.761.825,00	-
MG	ENGENHEIRO CALDAS	31	2370	0	612.266,56	14.518.108,65	4,22
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	31	2380	9	1.365.418,29	10.447.348,51	13,07
MG	ENTRE FOLHAS	31	2385	8	(1.207.566,15)	7.950.893,73	-
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	31	2390	8	(2.807.202,29)	14.920.606,70	-
MG	ESPERA FELIZ	31	2420	3	(3.636.738,80)	22.545.088,19	-
MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	31	2440	1	(868.349,47)	8.333.701,75	-

MG	ESTRELA DO INDAIA	31	2470	8	(103.843,32)	8.147.983,39	-
MG	ESTRELA DO SUL	31	2480	7	1.136.462,51	12.388.327,77	9,19
MG	EUGENOPOLIS	31	2490	6	(840.094,48)	11.770.455,15	-
MG	FAMA	31	2520	0	(528.723,30)	6.887.083,64	-
MG	FELICIO DOS SANTOS	31	2540	8	741.013,81	8.957.112,55	8,27
MG	FELISBURGO	31	2560	6	(184.468,51)	9.479.888,72	-
MG	FERVEDOURO	31	2595	2	(521.443,45)	12.417.225,85	-
MG	FORMOSO	31	2620	8	(706.455,60)	12.543.930,41	-
MG	FORTUNA DE MINAS	31	2640	6	-	7.676.193,18	-
MG	FRANCISCO SA	31	2670	3	6.124.048,09	27.947.898,66	21,91
MG	FRANCISCOPOLIS	31	2675	2	(1.402.658,51)	8.941.197,22	-
MG	FREI GASPAR	31	2680	2	1.110.654,79	10.533.418,42	10,54
MG	FREI INOCENCIO	31	2690	1	457.376,06	11.599.111,78	3,94
MG	FREI LAGONEGRO	31	2695	0	(380.196,35)	7.366.622,82	-
MG	FRONTEIRA	31	2700	8	2.186.698,96	29.517.884,93	7,41
MG	FRUTA DE LEITE	31	2707	3	(513.410,50)	10.270.690,74	-
MG	GALILEIA	31	2730	5	406.013,58	10.993.637,12	3,69
MG	GLAUCILANDIA	31	2735	4	(81.385,34)	6.920.525,43	-
MG	GONCALVES	31	2740	4	61.462,31	8.498.736,57	0,72
MG	GOUVEIA	31	2760	2	397.657,95	12.604.908,65	3,15
MG	GRAO MOGOL	31	2780	0	(50.186,85)	22.674.741,82	-
MG	GRUPIARA	31	2790	9	(2.691.317,82)	9.010.835,87	-
MG	GUARANESIA	31	2830	3	(3.903.224,22)	26.413.626,75	-
MG	GUARANI	31	2840	2	(3.590.821,50)	12.434.169,84	-
MG	GUARDA-MOR	31	2880	0	(1.219.471,23)	14.083.638,14	-
MG	GUIMARANIA	31	2890	7	(1.619.352,96)	10.404.461,41	-
MG	HELIODORA	31	2920	2	(815.190,78)	9.182.353,25	-
MG	IBERTIOGA	31	2940	0	(1.225.183,77)	8.994.333,91	-
MG	IBIA	31	2950	9	3.058.735,00	41.511.774,76	7,35
MG	IBIAI	31	2960	8	(83.622,49)	9.639.085,57	-
MG	IBIRACI	31	2970	7	(4.224.871,46)	20.052.103,24	-
MG	IGARAPE	31	3010	1	(740.677,97)	44.472.326,89	-
MG	ILICINEA	31	3050	7	(822.734,44)	14.473.937,53	-
MG	IMBE DE MINAS	31	3055	6	(764.662,25)	8.720.291,17	-
MG	INCONFIDENTES	31	3060	6	(271.251,04)	9.635.154,76	-
MG	INDAIABIRA	31	3065	5	(163.804,92)	10.769.628,38	-
MG	INHAUMA	31	3100	0	-	10.872.056,63	-
MG	INIMUTABA	31	3110	9	3.141.039,57	9.387.316,31	33,46
MG	IPABA	31	3115	8	(84.468,47)	14.935.419,72	-
MG	IPANEMA	31	3120	8	(1.640.731,43)	21.179.505,24	-
MG	IRAI DE MINAS	31	3160	4	288.510,79	13.282.444,17	2,17
MG	ITABIRITO	31	3190	1	(19.053.174,93)	121.053.177,99	-
MG	ITACARAMBI	31	3210	7	(1.745.039,08)	27.960.332,12	-
MG	ITAIPE	31	3230	5	3.438.521,34	14.670.517,48	23,44
MG	ITAMARANDIBA	31	3250	3	522.787,98	35.158.986,55	1,49
MG	ITAMARATI DE MINAS	31	3260	2	98.317,09	9.474.723,72	1,04
MG	ITAMBACURI	31	3270	1	7.217.398,57	28.947.455,45	24,93
MG	ITAMBE DO MATO DENTRO	31	3280	0	-	6.385.097,20	-
MG	ITAMOGI	31	3290	9	698.869,71	14.584.457,05	4,79
MG	ITAMONTE	31	3300	8	39.334,42	20.905.765,43	0,19
MG	ITAPAGIPE	31	3340	2	3.827.652,52	24.992.066,60	15,32
MG	ITAPECERICA	31	3350	1	957.802,87	21.296.962,15	4,50
MG	ITAPEVA	31	3360	0	1.065.060,46	14.051.893,45	7,58
MG	ITAU DE MINAS	31	3375	8	(723.428,47)	32.159.894,87	-
MG	ITAVERAVA	31	3390	7	870.000,52	7.024.300,86	12,39
MG	ITUMIRIM	31	3430	1	260.401,42	7.908.450,85	3,29
MG	ITURAMA	31	3440	0	11.605.876,97	77.862.219,56	14,91
MG	ITUTINGA	31	3450	9	(54.157,02)	9.589.397,35	-
MG	JABOTICATUBAS	31	3460	8	(3.342.386,51)	20.556.536,81	-
MG	JACINTO	31	3470	7	1.516.941,34	14.476.109,94	10,48
MG	JACUTINGA	31	3490	5	(4.874.589,00)	34.611.925,34	-
MG	JAGUARACU	31	3500	1	-	8.407.510,62	-
MG	JAIBA	31	3505	0	(232.030,78)	34.003.012,72	-
MG	JAMPRUCA	31	3507	6	102.597,46	8.381.676,75	1,22
MG	JAPARAIBA	31	3530	8	(685.239,56)	8.105.823,67	-
MG	JECEABA	31	3540	7	(21.049.073,64)	33.800.387,68	-
MG	JENIPAPO DE MINAS	31	3545	6	-	9.683.333,34	-

MG	JEQUERI	31	3550	6	3.928.407,39	17.052.644,69	23,04
MG	JEQUITINHONHA	31	3580	3	9.341.108,95	26.009.176,48	35,91
MG	JESUANIA	31	3590	2	1.097.622,23	8.863.357,40	12,38
MG	JOANESIA	31	3610	8	(978.494,14)	9.199.107,53	-
MG	JOAO PINHEIRO	31	3630	6	(266.508,63)	58.160.679,07	-
MG	JOAQUIM FELICIO	31	3640	5	2.932.597,68	9.876.770,86	29,69
MG	JOSE RAYDAN	31	3655	3	(490.476,78)	8.774.202,90	-
MG	JOSENOPOLIS	31	3657	9	-	8.779.208,60	-
MG	JUATUBA	31	3665	2	5.348.940,55	51.728.014,39	10,34
MG	JUVENILIA	31	3695	9	(1.716.582,45)	9.516.888,87	-
MG	LADAINHA	31	3700	7	(1.078.336,23)	19.379.448,35	-
MG	LAGAMAR	31	3710	6	(1.618.647,00)	10.746.516,00	-
MG	LAGOA DA PRATA	31	3720	5	(5.471.432,26)	53.095.915,85	-
MG	LAGOA DOS PATOS	31	3730	4	181.499,97	8.680.377,06	2,09
MG	LAGOA FORMOSA	31	3750	2	(360.079,06)	23.327.646,76	-
MG	LAGOA GRANDE	31	3753	6	(1.226.482,30)	11.564.255,73	-
MG	LAJINHA	31	3770	0	4.390.020,92	23.871.192,49	18,39
MG	LAMBARI	31	3780	9	(14.805.391,36)	24.562.346,82	-
MG	LAMIM	31	3790	8	831.616,71	6.892.795,36	12,07
MG	LEANDRO FERREIRA	31	3830	2	(78.423,70)	7.033.999,04	-
MG	LEME DO PRADO	31	3835	1	(947.060,60)	9.428.384,76	-
MG	LIMEIRA DO OESTE	31	3862	5	2.949.760,37	16.065.367,76	18,36
MG	LONTRA	31	3865	8	3.777.302,55	10.697.622,75	35,31
MG	LUISBURGO	31	3867	4	-	9.025.938,79	-
MG	LUZ	31	3880	7	3.202.513,12	22.789.366,28	14,05
MG	MACHACALIS	31	3890	6	794.131,54	9.657.866,69	8,22
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	31	3910	2	-	8.194.156,40	-
MG	MALACACHETA	31	3920	1	(6.899.598,23)	22.813.450,46	-
MG	MANHUMIRIM	31	3950	8	1.584.361,16	26.199.461,27	6,05
MG	MANTENA	31	3960	7	442.257,59	33.849.902,09	1,31
MG	MARIA DA FE	31	3990	4	(1.065.406,97)	15.973.006,68	-
MG	MARIO CAMPOS	31	4015	9	132.628,02	13.953.619,98	0,95
MG	MARIPA DE MINAS	31	4020	9	(501.672,57)	7.363.829,78	-
MG	MARLIERIA	31	4030	8	(1.631.035,42)	9.727.710,86	-
MG	MARTINHO CAMPOS	31	4050	6	(1.129.164,27)	18.941.158,69	-
MG	MARTINS SOARES	31	4053	0	(357.717,58)	9.908.955,24	-
MG	MATERLANDIA	31	4060	5	(1.336.213,54)	8.968.744,67	-
MG	MATHIAS LOBATO	31	7150	1	254.499,18	8.298.670,39	3,07
MG	MATIAS BARBOSA	31	4080	3	(3.926.371,55)	33.321.323,87	-
MG	MATIPO	31	4090	2	6.213.163,17	20.193.808,13	30,77
MG	MATOZINHOS	31	4110	8	15.863.151,54	43.665.596,42	36,33
MG	MEDEIROS	31	4130	6	198.738,00	9.183.700,00	2,16
MG	MEDINA	31	4140	5	8.068.947,44	21.862.700,20	36,91
MG	MENDES PIMENTEL	31	4150	4	928.274,39	10.660.465,21	8,71
MG	MERCES	31	4160	3	(1.952.591,70)	12.018.388,00	-
MG	MINAS NOVAS	31	4180	1	(2.665.585,93)	30.398.645,60	-
MG	MINDURI	31	4190	0	1.033.653,88	7.821.786,18	13,22
MG	MIRABELA	31	4200	7	223.684,52	15.756.416,83	1,42
MG	MIRADOURO	31	4210	6	(1.504.167,50)	14.078.682,16	-
MG	MIRAVANIA	31	4225	4	149.224,26	8.815.373,18	1,69
MG	MONJOLOS	31	4250	2	(1.241.035,46)	7.119.604,34	-
MG	MONSENHOR PAULO	31	4260	1	(993.694,29)	10.790.189,77	-
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	31	4280	9	(4.819.741,44)	34.197.889,20	-
MG	MONTE BELO	31	4300	5	(2.766.991,57)	14.573.732,81	-
MG	MONTE CARMELO	31	4310	4	10.403.741,13	57.759.510,86	18,01
MG	MONTE SANTO DE MINAS	31	4320	3	(3.202.966,21)	26.668.403,57	-
MG	MONTE SIAO	31	4340	1	(5.220.024,61)	30.506.846,82	-
MG	MONTEZUMA	31	4345	0	(1.880.064,47)	10.461.500,11	-
MG	MORADA NOVA DE MINAS	31	4350	0	(1.470.431,79)	20.895.477,77	-
MG	MORRO DA GARCA	31	4360	9	(28.213,74)	8.489.226,38	-
MG	MORRO DO PILAR	31	4370	8	(535.738,79)	7.625.281,19	-
MG	MUNHOZ	31	4380	7	1.219.877,87	8.333.463,14	14,64
MG	MUTUM	31	4400	3	(2.187.675,80)	25.278.126,56	-
MG	MUZAMBINHO	31	4410	2	(25.425.956,76)	24.271.298,84	-
MG	NACIP RAYDAN	31	4420	1	(116.166,65)	7.692.380,63	-
MG	NAQUE	31	4435	9	676.527,60	8.910.186,50	7,59

MG	NATALANDIA	31	4437	5	1.021.222,21	7.438.880,13	13,73
MG	NATERCIA	31	4440	9	(203.252,17)	8.332.468,57	-
MG	NEPOMUCENO	31	4460	7	(2.312.089,74)	27.440.335,00	-
MG	NOVA BELEM	31	4467	2	(1.659.896,74)	8.930.800,81	-
MG	NOVA MODICA	31	4490	4	77.264,71	7.946.851,40	0,97
MG	NOVA PONTE	31	4500	0	(5.249.428,62)	30.496.848,96	-
MG	NOVA RESENDE	31	4510	9	(12.799.831,06)	20.689.588,57	-
MG	NOVA UNIAO	31	3660	3	(936.965,03)	8.160.284,51	-
MG	NOVO CRUZEIRO	31	4530	7	(993.446,42)	30.480.335,53	-
MG	NOVORIZONTE	31	4537	2	-	8.716.952,76	-
MG	OLARIA	31	4540	6	(1.031.939,63)	7.011.680,10	-
MG	OLIMPIO NORONHA	31	4550	5	(975.646,81)	8.495.994,99	-
MG	OLIVEIRA	31	4560	4	2.202.472,69	51.216.724,50	4,30
MG	ORIZANIA	31	4587	7	(1.577.052,19)	10.291.425,87	-
MG	OURO BRANCO	31	4590	1	(4.283.034,70)	80.810.860,59	-
MG	OURO FINO	31	4600	8	(3.593.162,39)	36.047.426,68	-
MG	OURO VERDE DE MINAS	31	4620	6	(159.299,95)	8.373.723,48	-
MG	PADRE CARVALHO	31	4625	5	(583.516,30)	9.066.343,09	-
MG	PADRE PARAISO	31	4630	5	(5.372.029,08)	22.165.253,70	-
MG	PAINS	31	4650	3	33.885,00	16.384.041,00	0,21
MG	PALMA	31	4670	1	(186.608,13)	8.468.296,64	-
MG	PALMOPOLIS	31	4675	0	(726.813,41)	8.541.378,80	-
MG	PAPAGAIOS	31	4690	9	(3.075.448,80)	20.506.715,02	-
MG	PARAISOPOLIS	31	4730	3	-	26.238.501,22	-
MG	PASSA-VINTE	31	4780	8	325.298,41	6.837.746,63	4,76
MG	PASSABEM	31	4750	1	(608.863,38)	6.140.872,23	-
MG	PAULA CANDIDO	31	4830	1	(1.486.163,60)	10.093.360,19	-
MG	PAVAO	31	4850	9	3.920.607,00	10.512.049,21	37,30
MG	PECANHA	31	4860	8	(30.707,41)	19.269.089,04	-
MG	PEDRA AZUL	31	4870	7	929.467,61	27.562.315,37	3,37
MG	PEDRA BONITA	31	4875	6	(217.364,56)	11.496.873,90	-
MG	PEDRA DO ANTA	31	4880	6	(1.354.649,32)	7.005.065,77	-
MG	PEDRA DO INDAIA	31	4890	5	(1.013.746,35)	8.749.372,35	-
MG	PEDRA DOURADA	31	4900	2	115.938,13	7.729.812,53	1,50
MG	PEDRALVA	31	4910	1	(708.832,15)	12.950.158,83	-
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	31	4915	0	61.327,78	12.535.812,43	0,49
MG	PEDRINOPOLIS	31	4920	0	(718.641,91)	11.186.995,85	-
MG	PERDIGAO	31	4970	5	(1.013.635,31)	10.922.900,60	-
MG	PERDIZES	31	4980	4	6.197.382,77	30.632.551,26	20,23
MG	PERDOES	31	4990	3	(597.392,90)	25.407.220,59	-
MG	PIEDADE DE CARATINGA	31	5015	8	666.589,21	9.890.119,05	6,74
MG	PIEDADE DE PONTE NOVA	31	5020	8	(863.735,74)	8.943.349,91	-
MG	PIEDADE DO RIO GRANDE	31	5030	7	(1.332.626,81)	7.999.416,06	-
MG	PIEDADE DOS GERAIS	31	5040	6	(276.062,09)	8.051.056,80	-
MG	PIMENTA	31	5050	5	1.321.741,00	13.000.351,00	10,17
MG	PINTOPOLIS	31	5057	0	(1.035.599,27)	10.481.226,07	-
MG	PIRACEMA	31	5060	4	613.642,60	8.562.274,53	7,17
MG	PIRAJUBA	31	5070	3	(1.069.936,36)	12.852.060,89	-
MG	PIRANGUCU	31	5090	1	-	7.844.082,51	-
MG	PIRANGUINHO	31	5100	8	(1.143.885,99)	9.994.104,93	-
MG	PITANGUI	31	5140	4	10.777.244,31	23.715.988,76	45,44
MG	PIUMHI	31	5150	3	(3.285.182,00)	43.711.331,00	-
MG	PLANURA	31	5160	2	510.202,44	18.495.218,21	2,76
MG	POCO FUNDO	31	5170	1	(10.927.278,72)	17.314.442,81	-
MG	POMPEU	31	5200	6	9.589.825,09	39.804.458,23	24,09
MG	PONTO CHIQUE	31	5213	1	(2.416.818,51)	9.033.768,24	-
MG	PONTO DOS VOLANTES	31	5217	0	(1.111.900,90)	16.348.086,96	-
MG	PORTO FIRME	31	5230	3	795.819,18	10.320.840,89	7,71
MG	PRATA	31	5280	8	(6.252.375,94)	35.543.247,10	-
MG	PRATAPOLIS	31	5290	7	11.041.720,74	13.429.402,20	82,22
MG	PRESIDENTE BERNARDES	31	5310	3	(789.732,40)	8.639.961,10	-
MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK	31	5330	1	501.697,87	7.397.232,75	6,78
MG	PRESIDENTE OLEGARIO	31	5340	0	(12.498.786,73)	27.421.263,31	-
MG	PRUDENTE DE MORAIS	31	5360	8	1.319.780,03	11.575.675,36	11,40
MG	QUARTEL GERAL	31	5370	7	(68.256,74)	9.121.125,00	-
MG	QUELUZITO	31	5380	6	(1.263.129,18)	6.603.601,47	-

MG	RAPOSOS	31	5390	5	(3.057.798,25)	15.283.737,95	-
MG	RESENDE COSTA	31	5420	0	(2.147.465,51)	12.034.548,53	-
MG	RIACHINHO	31	5445	7	1.451.231,22	10.801.188,34	13,44
MG	RIACHO DOS MACHADOS	31	5450	7	1.441.950,20	12.186.359,91	11,83
MG	RIO CASCA	31	5490	3	(607.041,65)	21.017.854,88	-
MG	RIO DO PRADO	31	5510	8	(320.072,26)	8.846.874,86	-
MG	RIO DOCE	31	5500	9	(1.133.343,62)	8.093.010,76	-
MG	RIO ESPERA	31	5520	7	-	7.500.642,14	-
MG	RIO MANSO	31	5530	6	(1.336.719,24)	8.952.861,60	-
MG	RIO PARANAIBA	31	5550	4	7.258.511,00	21.281.824,00	34,11
MG	RIO PARDO DE MINAS	31	5560	3	(1.175.072,93)	31.577.654,65	-
MG	RIO PIRACICABA	31	5570	2	(2.276.935,08)	25.911.542,75	-
MG	RIO PRETO	31	5590	0	(1.307.804,54)	9.863.478,33	-
MG	RIO VERMELHO	31	5600	7	5.162.881,87	15.479.206,49	33,35
MG	ROCHEDO DE MINAS	31	5620	5	(761.866,99)	7.279.904,21	-
MG	RODEIRO	31	5630	4	(2.483.461,53)	9.715.273,04	-
MG	RUBIM	31	5660	1	6.290.470,23	11.089.118,85	56,73
MG	SABINOPOLIS	31	5680	9	1.227.972,87	19.507.623,10	6,29
MG	SACRAMENTO	31	5690	8	(6.576.525,32)	60.928.011,86	-
MG	SALINAS	31	5700	5	(8.293.353,64)	39.190.854,84	-
MG	SALTO DA DIVISA	31	5710	4	114.463,53	13.058.265,56	0,88
MG	SANTA BARBARA DO LESTE	31	5725	2	(1.703.364,14)	10.694.018,52	-
MG	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	31	5727	8	(1.485.658,82)	7.784.481,56	-
MG	SANTA CRUZ DE MINAS	31	5733	6	(3.092.583,11)	7.944.075,16	-
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	31	5737	7	(1.904.868,88)	9.328.782,97	-
MG	SANTA FE DE MINAS	31	5760	9	(297.302,59)	9.769.263,02	-
MG	SANTA HELENA DE MINAS	31	5765	8	(1.896.827,36)	10.582.074,69	-
MG	SANTA JULIANA	31	5770	8	3.782.270,81	20.400.898,43	18,54
MG	SANTA MARGARIDA	31	5790	6	(207.649,01)	17.343.732,85	-
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	31	5800	3	-	14.698.385,43	-
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	31	5820	1	2.006.606,30	14.910.186,44	13,46
MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA	31	5940	7	(164.945,21)	6.833.777,99	-
MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	31	5930	8	(1.913.078,01)	9.186.737,72	-
MG	SANTA RITA DE MINAS	31	5935	7	484.185,18	10.635.367,66	4,55
MG	SANTA RITA DO ITUETO	31	5950	6	(232.582,25)	8.813.874,85	-
MG	SANTA VITORIA	31	5980	3	10.648.234,47	56.968.880,40	18,69
MG	SANTANA DA VARGEM	31	5830	0	(1.334.207,21)	10.118.277,72	-
MG	SANTANA DO MANHUACU	31	5890	4	1.370.877,44	11.123.438,31	12,32
MG	SANTANA DO PARAISO	31	5895	3	(6.805.735,02)	29.315.929,10	-
MG	SANTANA DOS MONTES	31	5910	0	(101.167,92)	7.848.848,04	-
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	31	5990	2	(1.012.139,96)	25.572.387,44	-
MG	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	31	6020	7	(746.573,14)	9.010.258,87	-
MG	SANTO ANTONIO DO JACINTO	31	6030	6	(228.240,28)	14.301.015,98	-
MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	31	6045	4	(169.135,83)	11.625.456,78	-
MG	SANTO HIPOLITO	31	6060	3	602.056,03	7.459.187,87	8,07
MG	SANTOS DUMONT	31	6070	2	(5.656.399,30)	45.040.478,40	-
MG	SAO BRAS DO SUACUI	31	6090	0	(783.370,98)	8.941.555,12	-
MG	SAO DOMINGOS DAS DORES	31	6095	9	(1.366.558,40)	9.272.923,28	-
MG	SAO FRANCISCO DE PAULA	31	6120	5	3.996.856,78	9.516.644,94	42,00
MG	SAO FRANCISCO DE SALES	31	6130	4	2.455.378,76	13.599.736,44	18,05
MG	SAO FRANCISCO DO GLORIA	31	6140	3	(471.434,43)	9.157.861,15	-
MG	SAO GERALDO DA PIEDADE	31	6160	1	(1.088.936,35)	7.552.728,84	-
MG	SAO GERALDO DO BAIXIO	31	6165	0	(293.969,86)	7.454.608,96	-
MG	SAO GONCALO DO ABAETE	31	6170	0	1.920.346,62	14.176.272,51	13,55
MG	SAO GONCALO DO PARA	31	6180	9	2.031.189,82	14.584.049,84	13,93
MG	SAO GONCALO DO RIO PRETO	31	2550	7	2.548.621,62	8.119.308,62	31,39
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	31	6200	5	(3.655.644,68)	26.106.932,85	-
MG	SAO GOTARDO	31	6210	4	291.964,42	37.103.492,28	0,79
MG	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	31	6220	3	271.322,86	18.327.222,33	1,48
MG	SAO JOAO DA MATA	31	6230	2	-	6.974.962,39	-
MG	SAO JOAO DA PONTE	31	6240	1	243.046,08	34.807.009,64	0,70

MG	SAO JOAO DAS MISSOES	31	6245	0	1.103.351,05	15.667.570,98	7,03
MG	SAO JOAO DO MANHUACU	31	6255	9	355.624,11	12.136.912,71	2,93
MG	SAO JOAO DO MANTENINHA	31	6257	5	374.812,43	8.765.686,09	4,28
MG	SAO JOAO DO ORIENTE	31	6260	9	-	8.800.590,18	-
MG	SAO JOAO DO PACUI	31	6265	8	(1.348.611,63)	8.413.623,97	-
MG	SAO JOAO DO PARAISO	31	6270	8	(1.047.905,58)	23.305.440,31	-
MG	SAO JOAO EVANGELISTA	31	6280	7	(1.934.668,95)	19.229.607,10	-
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	31	6290	6	(4.383.213,93)	27.621.791,26	-
MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	31	6292	2	171.330,66	41.304.015,02	0,41
MG	SAO JOSE DA LAPA	31	6295	5	(2.563.349,91)	31.165.265,32	-
MG	SAO JOSE DA SAFIRA	31	6300	3	(1.877.782,02)	8.109.509,22	-
MG	SAO JOSE DO ALEGRE	31	6320	1	-	6.899.214,09	-
MG	SAO JOSE DO DIVINO	31	6330	0	848.388,04	7.871.777,40	10,78
MG	SAO JOSE DO JACURI	31	6350	6	1.774.467,37	8.395.202,39	21,14
MG	SAO JOSE DO MANTIMENTO	31	6360	7	(415.176,23)	6.855.934,57	-
MG	SAO LOURENCO	31	6370	6	9.842.374,85	62.065.541,98	15,86
MG	SAO MIGUEL DO ANTA	31	6380	5	(1.077.917,98)	9.213.891,45	-
MG	SAO PEDRO DA UNIAO	31	6390	4	(2.079.851,94)	9.267.233,66	-
MG	SAO PEDRO DO SUACUI	31	6410	0	928.167,71	8.613.151,05	10,78
MG	SAO ROQUE DE MINAS	31	6430	8	3.989.992,57	11.362.100,43	35,12
MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	31	6440	7	(303.713,84)	8.645.340,33	-
MG	SAO SEBASTIAO DO ANTA	31	6447	2	(1.841.023,55)	9.733.911,90	-
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	31	6490	2	139.589,79	7.526.947,81	1,85
MG	SAO THOME DAS LETRAS	31	6520	5	(25.534,13)	9.425.467,65	-
MG	SAO TIAGO	31	6500	8	(1.788.303,54)	11.155.772,86	-
MG	SAO TOMAS DE AQUINO	31	6510	7	1.304.924,32	10.916.081,27	11,96
MG	SAO VICENTE DE MINAS	31	6530	5	(2.252.536,35)	10.316.553,71	-
MG	SARDOA	31	6550	3	(431.512,11)	8.999.819,55	-
MG	SARZEDO	31	6553	7	(12.732.983,70)	45.424.038,74	-
MG	SEM-PEIXE	31	6556	0	(614.823,21)	7.665.621,57	-
MG	SENADOR AMARAL	31	6557	8	(1.187.391,45)	9.036.658,94	-
MG	SENADOR CORTES	31	6560	2	(1.210.867,94)	7.306.221,52	-
MG	SENADOR JOSE BENTO	31	6580	0	(628.461,74)	6.309.091,61	-
MG	SENADOR MODESTINO GONCALVES	31	6590	9	1.993.654,81	9.579.109,79	20,81
MG	SENHORA DE OLIVEIRA	31	6600	6	(843.259,28)	8.992.048,82	-
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	31	6620	4	(437.913,29)	10.899.053,02	-
MG	SERITINGA	31	6640	2	(312.392,01)	6.324.291,80	-
MG	SERRA DA SAUDADE	31	6650	0	-	6.626.936,23	-
MG	SERRA DO SALITRE	31	6680	8	152.598,08	17.726.903,35	0,86
MG	SERRANIA	31	6690	7	(1.798.473,46)	10.320.141,61	-
MG	SERRANOS	31	6700	4	201.262,10	6.579.274,10	3,06
MG	SERRO	31	6710	3	(2.301.037,82)	21.655.311,38	-
MG	SETUBINHA	31	6555	2	(1.288.391,34)	12.546.873,14	-
MG	SILVEIRANIA	31	6730	1	135.591,05	6.664.074,17	2,03
MG	SILVIANOPOLIS	31	6740	0	-	9.509.611,90	-
MG	SIMONESIA	31	6760	8	1.532.074,48	19.184.297,56	7,99
MG	TABULEIRO	31	6790	5	(399.134,77)	7.437.037,84	-
MG	TAIOBEIRAS	31	6800	2	(4.323.859,26)	39.899.690,44	-
MG	TAPARUBA	31	6805	1	(839.076,73)	6.871.647,55	-
MG	TAQUARACU DE MINAS	31	6830	9	2.786.237,32	9.683.117,06	28,77
MG	TIRADENTES	31	6880	4	(2.194.008,69)	10.911.367,51	-
MG	TOLEDO	31	6910	9	(2.893.492,61)	8.878.682,03	-
MG	TOMBOS	31	6920	8	(1.734.683,77)	12.831.411,03	-
MG	TRES MARIAS	31	6935	6	5.225.612,94	58.646.193,12	8,91
MG	TUMIRITINGA	31	6950	5	380.493,00	11.145.006,44	3,41
MG	TUPACIGUARA	31	6960	4	8.022.947,93	39.930.694,19	20,09
MG	TURVOLANDIA	31	6980	2	(710.777,45)	8.326.740,01	-
MG	UBAI	31	7000	8	(911.603,63)	14.178.116,40	-
MG	UBAPORANGA	31	7005	7	485.727,10	12.369.051,00	3,93
MG	UMBURATIBA	31	7030	5	(956.496,34)	7.400.013,70	-
MG	UNIAO DE MINAS	31	7043	6	594.166,62	10.277.708,35	5,78
MG	URUCANIA	31	7050	3	2.301.745,84	13.871.221,85	16,59
MG	URUCUIA	31	7052	9	(1.136.896,14)	15.647.179,56	-

MG	VARGEM ALEGRE	31	7057	8	-	9.918.695,17	-
MG	VARGEM BONITA	31	7060	2	582.210,02	7.630.516,41	7,63
MG	PARDO	31	7065	1	121.763,12	8.524.703,17	1,43
MG	VARJAO DE MINAS	31	7075	0	(855.883,38)	10.439.589,07	-
MG	VARZELANDIA	31	7090	9	1.280.890,91	20.237.670,05	6,33
MG	VEREDINHA	31	7107	1	(635.091,29)	9.122.010,95	-
MG	VERISSIMO	31	7110	5	150.192,62	9.987.725,48	1,50
MG	VERMELHO NOVO	31	7115	4	(731.677,72)	8.655.543,71	-
MG	VIRGEM DA LAPA	31	7160	0	(146.811,38)	15.434.887,82	-
MG	VIRGINIA	31	7170	9	(885.927,59)	9.571.114,14	-
MG	VIRGINOPOLIS	31	7180	8	1.916.739,43	13.940.118,91	13,75
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	31	7200	4	2.126.487,47	40.405.080,04	5,26
MS	AGUA CLARA	50	20	3	(9.941.445,66)	42.256.741,76	-
MS	ALCINOPOLIS	50	25	2	-	19.747.244,02	-
MS	AMAMBAI	50	60	9	3.073.580,18	57.886.159,65	5,31
MS	ANASTACIO	50	70	8	(801.482,97)	30.535.179,82	-
MS	ANAURILANDIA	50	80	7	963.366,93	18.942.330,76	5,09
MS	ANTONIO JOAO	50	90	6	(3.904.638,75)	17.208.651,04	-
MS	APARECIDA DO TABOADO	50	100	3	(212.900,74)	43.816.787,22	-
MS	AQUIDAUANA	50	110	2	(9.469,33)	71.264.868,72	-
MS	BRASILANDIA	50	230	8	(14.275.858,32)	34.243.591,45	-
MS	CAARAPO	50	240	7	(2.163.432,61)	41.578.586,59	-
MS	CAMAPUA	50	260	5	-	28.128.927,83	-
MS	CASSILANDIA	50	290	2	-	38.174.352,76	-
MS	CHAPADAO DO SUL	50	295	1	734.626,69	54.791.489,95	1,34
MS	COSTA RICA	50	325	6	(4.848.427,80)	55.110.954,37	-
MS	FIGUEIRAO	50	390	0	(4.511.488,22)	10.821.730,07	-
MS	INOCENCIA	50	440	3	(2.914.599,37)	21.760.453,57	-
MS	ITAQUIRAI	50	460	1	(1.174.726,92)	30.128.020,61	-
MS	MINHEMA	50	470	0	(2.065.413,60)	32.934.622,68	-
MS	JATEI	50	510	3	(1.442.395,15)	17.837.899,27	-
MS	JUTI	50	515	2	(623.441,67)	13.408.162,90	-
MS	LAGUNA CARAPA	50	525	1	807.502,24	19.885.246,40	4,06
MS	MIRANDA	50	560	8	7.577.538,59	41.294.371,21	18,35
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	50	600	2	(3.026.679,94)	36.518.817,07	-
MS	NOVA ANDRADINA	50	620	0	(5.403.541,38)	77.782.387,00	-
MS	PEDRO GOMES	50	640	8	2.429.651,30	15.646.697,40	15,53
MS	PORTO MURTINHO	50	690	3	(19.031.571,57)	34.953.431,64	-
MS	RIBAS DO RIO PARDO	50	710	9	(3.284.204,74)	51.513.538,23	-
MS	RIO BRILHANTE	50	720	8	(5.717.879,11)	69.436.195,84	-
MS	ROCHEDO	50	750	5	(50.961,04)	12.119.595,77	-
MS	SANTA RITA DO PARDO	50	755	4	(3.456.492,49)	25.228.901,00	-
MS	SAO GABRIEL DO OESTE	50	769	5	369.046,07	55.462.212,41	0,67
MS	SELVIRIA	50	780	2	(2.315.553,36)	20.886.327,54	-
MS	SIDROLANDIA	50	790	1	2.552.328,25	82.390.802,60	3,10
MS	SONORA	50	793	5	-	32.057.396,69	-
MS	TAQUARUSSU	50	797	6	(936.883,46)	13.918.747,59	-
MS	VICENTINA	50	840	4	(1.337.061,35)	12.426.926,72	-
MT	CANARANA	51	270	2	107.610,68	32.182.462,17	0,33
MT	PORTO ESTRELA	51	685	1	433.313,19	8.416.278,61	5,15
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	51	550	7	(1.373.497,97)	24.847.723,72	-
PA	OURILANDIA DO NORTE	15	543	7	(8.438.973,30)	67.324.328,75	-
PA	TERRA SANTA	15	797	9	(2.241.080,65)	20.293.053,28	-
PA	XINGUARA	15	840	7	(9.847.682,47)	50.444.429,23	-
PB	BONITO DE SANTA FE	25	240	9	(313.266,80)	13.050.359,58	-
PB	BOQUEIRAO	25	250	8	10.556.059,07	19.937.564,99	52,95
PB	CARAUBAS	25	407	4	(515.617,64)	7.769.671,04	-
PB	CUITEGI	25	520	4	1.808.412,36	9.148.682,12	19,77
PB	EMAS	25	590	7	2.841.884,20	7.030.808,22	40,42
PB	ITATUBA	25	720	0	4.202.562,14	11.330.048,53	37,09
PB	MAE D'AGUA	25	870	3	(959.107,03)	7.700.985,05	-
PB	MATUREIA	25	939	6	-	9.311.066,24	-
PB	NOVA OLINDA	25	1020	4	4.536.971,73	8.321.120,86	54,52
PB	PILOEZINHOS	25	1170	7	1.304.960,37	8.058.675,31	16,19
PB	QUEIMADAS	25	1250	7	5.043.639,70	39.694.558,39	12,71

PB	SANTA LUZIA	25	1340	6	(1.562.575,23)	16.128.906,33	-
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	25	1350	5	2.327,53	8.677.279,08	0,03
PB	SANTAREM	25	1365	3	3.585.953,82	9.566.041,29	37,49
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	25	1440	4	2.255.778,17	8.011.787,30	28,16
PB	TEIXEIRA	25	1670	6	579.055,67	16.738.668,34	3,46
PB	VARZEA	25	1710	9	(118.199,80)	6.947.639,03	-
PB	VIEIROPOLIS	25	1720	9	(924.760,29)	7.728.118,32	-
PE	BELEM DE MARIA	26	150	8	4.249.943,48	16.595.269,40	25,61
PE	BETANIA	26	180	5	(397.218,92)	16.779.283,84	-
PE	BODOCO	26	200	1	26.734.954,63	42.619.003,00	62,73
PE	BOM JARDIM	26	220	9	(11.511.357,41)	36.271.077,90	-
PE	BREJAO	26	240	7	249.346,83	14.578.068,25	1,71
PE	BREJINHO	26	250	6	(2.429.156,22)	14.058.495,22	-
PE	CAETES	26	320	7	1.672.723,04	31.542.718,82	5,30
PE	CARNAIBA	26	390	0	711.631,92	24.763.776,59	2,87
PE	CASINHAS	26	415	5	(1.620.486,00)	22.173.330,46	-
PE	CUMARU	26	490	8	5.643.981,22	22.006.481,66	25,65
PE	FERREIROS	26	550	9	(580.964,66)	14.168.201,73	-
PE	FLORES	26	560	8	1.232.870,23	28.009.032,59	4,40
PE	GRANITO	26	630	9	(2.790.122,97)	12.835.188,69	-
PE	IGUARACI	26	690	3	(1.818.032,29)	14.232.997,54	-
PE	ILHA DE ITAMARACA	26	760	4	4.083.194,00	28.819.864,03	14,17
PE	INGAZEIRA	26	710	9	(172.076,98)	10.048.194,20	-
PE	ITACURUBA	26	740	6	2.705.328,13	19.456.176,67	13,90
PE	ITAPETIM	26	770	3	(2.298.205,12)	18.077.426,22	-
PE	ITAPISSUMA	26	775	2	(4.026.749,54)	38.575.524,83	-
PE	JATOBA	26	805	7	-	16.679.547,23	-
PE	MACAPARANA	26	900	6	(275.019,43)	27.972.454,78	-
PE	MACHADOS	26	910	5	(3.943.188,05)	16.368.832,17	-
PE	MOREILANDIA	26	1430	3	(92.888,84)	18.502.859,28	-
PE	OROBO	26	970	9	12.291.524,89	29.526.466,83	41,63
PE	PASSIRA	26	1050	9	1.518.007,88	31.491.114,64	4,82
PE	PEDRA	26	1080	6	-	25.534.038,28	-
PE	PRIMAVERA	26	1140	8	(349.700,80)	16.759.331,17	-
PE	QUIPAPA	26	1150	7	(2.500.277,77)	26.982.927,16	-
PE	QUIXABA	26	1153	3	3.871.499,71	11.020.220,77	35,13
PE	SANHARO	26	1240	6	(2.809.756,93)	23.723.594,20	-
PE	SANTA CRUZ	26	1245	5	-	23.509.486,56	-
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	26	1270	3	(1.834.258,34)	16.192.136,74	-
PE	SAO JOAO	26	1320	6	(1.091.157,31)	26.760.446,85	-
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	26	1340	4	(1.893.851,55)	24.202.741,95	-
PE	SAO VICENTE FERRER	26	1380	0	427.444,00	22.983.638,86	1,86
PE	SERRITA	26	1400	6	(3.113.769,95)	26.767.216,62	-
PE	SERTANIA	26	1410	5	(1.043.802,60)	40.531.656,79	-
PE	TACARATU	26	1480	8	(2.546.759,25)	22.129.755,86	-
PE	TRIUNFO	26	1570	6	(4.462.625,38)	19.163.661,96	-
PE	VENTUROSA	26	1600	1	872.438,71	20.460.105,03	4,26
PE	VERDEJANTE	26	1610	0	120.652,11	14.443.213,00	0,84
PE	VERTENTE DO LERIO	26	1618	3	(1.812.369,19)	12.499.261,38	-
PI	AGUA BRANCA	22	20	2	(4.783.947,04)	20.640.793,82	-
PI	ALTO LONGA	22	30	1	(2.015.073,45)	14.719.733,90	-
PI	CAMPO MAIOR	22	220	8	(1.603.568,80)	42.828.021,34	-
PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	22	667	0	(2.406.155,33)	9.744.944,43	-
PI	MURICI DOS PORTELAS	22	669	6	675.599,82	9.767.698,20	6,92
PI	SAO LUIS DO PIAUI	22	1037	5	(199.076,25)	5.526.219,20	-
PR	ABATIA	41	10	3	3.575.209,08	9.428.050,23	37,92
PR	ADRIANOPOLIS	41	20	2	3.748.133,26	12.356.290,42	30,33
PR	AGUDOS DO SUL	41	30	1	1.285.475,62	9.766.049,42	13,16
PR	ALTO PARAISO	41	2862	5	718.116,13	11.662.158,63	6,16
PR	ALTO PARANA	41	60	8	(1.952.255,31)	15.929.728,54	-
PR	ALTO PIQUIRI	41	70	7	710.609,33	13.111.727,00	5,42
PR	ALTONIA	41	50	9	3.417.834,64	27.600.524,94	12,38
PR	AMAPORA	41	90	5	(2.285.472,57)	8.561.060,18	-
PR	AMPERE	41	100	2	(338.227,12)	21.991.102,78	-
PR	ANDIRA	41	110	1	11.257.731,10	30.643.133,01	36,74
PR	ANGULO	41	115	0	(325.025,93)	7.343.517,51	-

PR	ANTONIO OLINTO	41	130	9	(342.069,50)	10.356.372,05	-
PR	ARAPOTI	41	160	6	4.158.176,92	39.587.388,70	10,50
PR	ARAPUA	41	165	5	(699.303,43)	7.845.506,52	-
PR	ARIRANHA DO IVAI	41	185	3	(71.956,15)	7.243.461,62	-
PR	ASSAI	41	190	3	(2.342.398,38)	21.150.313,18	-
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	41	200	0	2.521.654,04	45.065.186,08	5,60
PR	ASTORGA	41	210	9	2.161.347,07	30.148.096,32	7,17
PR	ATALAIA	41	220	8	(2.050.518,94)	8.168.902,76	-
PR	BALSA NOVA	41	230	7	(4.965.175,91)	24.655.131,89	-
PR	BANDEIRANTES	41	240	6	6.272.666,39	34.973.598,58	17,94
PR	BARBOSA FERRAZ	41	250	5	1.486.587,50	17.328.982,87	8,58
PR	BELA VISTA DA CAROBA	41	275	2	(402.430,06)	7.180.891,80	-
PR	BELA VISTA DO PARAISO	41	280	2	624.676,19	19.241.761,66	3,25
PR	BITURUNA	41	290	1	(143.747,43)	27.920.360,29	-
PR	BOA ESPERANCA	41	300	8	(361.521,26)	10.793.711,48	-
PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	41	302	4	(866.196,27)	9.080.051,33	-
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	41	305	7	2.165.370,75	14.435.181,62	15,00
PR	BOM JESUS DO SUL	41	315	6	(763.138,21)	8.579.550,67	-
PR	BOM SUCESSO	41	320	6	2.693.130,15	10.051.303,29	26,79
PR	BOM SUCESSO DO SUL	41	322	2	1.553.034,22	9.668.082,69	16,06
PR	BORRAZOPOLIS	41	330	5	4.695.996,57	10.407.472,63	45,12
PR	BRASILANDIA DO SUL	41	337	0	(559.607,95)	8.995.196,63	-
PR	CAFELANDIA	41	345	3	792.205,14	25.924.691,45	3,06
PR	CAFEZAL DO SUL	41	347	9	1.097.649,70	7.717.265,70	14,22
PR	CALIFORNIA	41	350	3	60.875,68	9.863.991,82	0,62
PR	CAMPINA DA LAGOA	41	390	9	8.535.996,53	19.630.649,73	43,48
PR	CAMPINA DO SIMAO	41	395	8	(900.099,67)	8.349.269,71	-
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	41	400	6	1.851.738,63	54.334.865,30	3,41
PR	CAMPO MAGRO	41	425	3	(425.505,64)	32.072.498,50	-
PR	CANDOI	41	442	8	(16.021.326,01)	31.422.937,87	-
PR	CANTAGALO	41	445	1	3.163.571,63	16.040.087,83	19,72
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	41	460	0	(509.181,90)	21.570.232,18	-
PR	CARAMBEI	41	465	9	3.470.433,35	37.763.369,18	9,19
PR	CARLOPOLIS	41	470	9	3.116.893,97	16.584.231,88	18,79
PR	CATANDUVAS	41	500	3	3.136.755,81	14.957.399,49	20,97
PR	CEU AZUL	41	530	0	(4.074.870,44)	23.929.646,78	-
PR	CHOPINZINHO	41	540	9	1.752.879,33	39.089.682,52	4,48
PR	CLEVELANDIA	41	570	6	1.724.545,11	21.119.234,35	8,17
PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	41	610	0	(498.262,21)	7.278.457,33	-
PR	CONTENDA	41	620	9	(4.858.383,13)	18.797.797,76	-
PR	CORBELIA	41	630	8	2.396.489,68	23.421.384,17	10,23
PR	CORNELIO PROCOPIO	41	640	7	15.620.697,04	56.794.139,09	27,50
PR	CORONEL VIVIDA	41	650	6	(1.864.113,61)	28.862.083,53	-
PR	CORUMBATAI DO SUL	41	655	5	(897.495,00)	7.772.145,64	-
PR	CRUZ MACHADO	41	680	3	5.142.396,00	33.401.016,73	15,40
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	41	657	1	554.831,72	12.078.612,68	4,59
PR	CRUZEIRO DO OESTE	41	660	5	1.010.828,70	27.616.986,17	3,66
PR	CRUZMALTINA	41	685	2	(924.427,14)	7.646.936,06	-
PR	DIAMANTE D'OESTE	41	715	7	(136.879,47)	9.860.624,27	-
PR	DIAMANTE DO SUL	41	712	4	16.260,74	7.932.889,19	0,20
PR	DOIS VIZINHOS	41	720	7	1.008.815,95	47.801.635,67	2,11
PR	DOURADINA	41	725	6	(3.468.019,02)	13.733.257,16	-
PR	DOUTOR CAMARGO	41	730	6	2.955.349,80	8.680.806,57	34,04
PR	ENEAS MARQUES	41	740	5	(999.482,53)	12.416.084,42	-
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	41	753	8	(359.469,85)	13.725.968,65	-
PR	ESPERANCA NOVA	41	752	0	(1.630.362,45)	6.628.285,11	-
PR	FAROL	41	755	3	949.548,10	8.482.276,48	11,19
PR	FENIX	41	770	2	2.404.619,64	8.940.464,57	26,90
PR	FERNANDES PINHEIRO	41	773	6	(1.281.793,44)	11.929.487,16	-
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	41	785	0	847.593,74	10.057.364,90	8,43
PR	FLORAI	41	780	1	(756.733,64)	9.022.538,98	-
PR	FLORESTOPOLIS	41	800	7	8.299.419,20	13.076.871,67	63,47
PR	FLORIDA	41	810	6	296.600,16	7.054.043,41	4,20
PR	FORMOSA DO OESTE	41	820	5	2.991.614,38	11.842.319,87	25,26
PR	GENERAL CARNEIRO	41	850	2	154.665,53	18.177.581,27	0,85

PR	GODOY MOREIRA	41	855	1	(54.355,56)	6.887.575,11	-
PR	GOIOERE	41	860	1	(2.656.641,34)	37.318.465,47	-
PR	GUAIRA	41	880	9	(11.524.827,00)	41.448.474,42	-
PR	GUAPOREMA	41	910	4	245.005,35	7.306.063,32	3,35
PR	GUARACI	41	920	3	(371.337,09)	8.985.756,52	-
PR	GUARANIACU	41	930	2	1.473.569,36	23.096.565,86	6,38
PR	HONORIO SERPA	41	965	8	(23.532,23)	11.031.164,28	-
PR	IBEMA	41	975	7	387.761,62	9.748.092,51	3,98
PR	IBIPORA	41	980	7	(11.751.710,77)	68.263.948,04	-
PR	ICARAIMA	41	990	6	1.170.185,26	13.217.145,30	8,85
PR	IGUARACU	41	1000	3	838.697,48	9.512.629,67	8,82
PR	IGUATU	41	1005	2	218.452,94	6.705.222,88	3,26
PR	INACIO MARTINS	41	1020	1	(42.956,30)	16.434.206,28	-
PR	IPIRANGA	41	1050	8	(166.756,24)	21.351.329,63	-
PR	IPORA	41	1060	7	1.364.642,39	21.401.044,95	6,38
PR	IRACEMA DO OESTE	41	1065	6	35.145,78	6.742.433,29	0,52
PR	IRETAMA	41	1080	5	3.654.747,84	16.018.987,13	22,82
PR	ITAIPULANDIA	41	1095	3	(7.343.121,44)	37.136.858,36	-
PR	ITAMBARACA	41	1100	1	(560.153,13)	10.990.757,62	-
PR	ITAMBE	41	1110	9	859.806,16	9.965.982,98	8,63
PR	ITAPEJARA D'OESTE	41	1120	9	(952.601,18)	17.034.283,46	-
PR	ITAPERUCU	41	1125	8	(726.337,86)	22.436.879,93	-
PR	ITAUNA DO SUL	41	1130	8	382.269,86	6.604.081,87	5,79
PR	IVAI	41	1140	7	1.358.077,04	14.842.566,97	9,15
PR	IVAIPORA	41	1150	6	5.617.886,40	29.577.695,07	18,99
PR	IVATE	41	1155	5	2.299.653,13	11.073.479,27	20,77
PR	IVATUBA	41	1160	5	(590.161,76)	7.430.786,12	-
PR	JACAREZINHO	41	1180	3	-	47.693.573,09	-
PR	JAGUARIAIVA	41	1200	9	(7.849.663,84)	45.784.711,94	-
PR	JAPURA	41	1240	5	(796.982,43)	11.801.359,84	-
PR	JATAIZINHO	41	1270	2	(1.455.802,58)	15.851.524,66	-
PR	JESUITAS	41	1275	1	1.947.879,63	12.188.705,94	15,98
PR	JOAQUIM TAVORA	41	1280	1	(603.789,29)	15.176.330,63	-
PR	JURANDA	41	1295	9	(1.490.214,71)	11.692.492,03	-
PR	KALORE	41	1310	6	3.751.038,46	7.883.760,60	47,58
PR	LAPA	41	1320	5	(593.211,15)	58.704.479,16	-
PR	LARANJAL	41	1325	4	211.504,35	9.325.359,57	2,27
PR	LARANJEIRAS DO SUL	41	1330	4	3.859.813,00	35.043.732,70	11,01
PR	LINDOESTE	41	1345	2	(572.113,73)	9.412.791,19	-
PR	LOANDA	41	1350	2	(2.162.032,54)	25.468.172,28	-
PR	LUNARDELLI	41	1375	9	3.489.957,82	9.495.963,96	36,75
PR	MALLET	41	1390	8	9.463.843,86	15.854.296,68	59,69
PR	MAMBORE	41	1400	5	(2.108.979,92)	23.228.778,36	-
PR	MANDAGUACU	41	1410	4	(1.678.447,06)	23.442.812,80	-
PR	MANDAGUARI	41	1420	3	14.649.816,73	46.186.653,28	31,72
PR	MARIALVA	41	1480	7	4.679.605,96	40.756.871,91	11,48
PR	MARILANDIA DO SUL	41	1490	6	(817.866,38)	15.549.192,69	-
PR	MARILENA	41	1500	2	734.783,06	10.193.579,70	7,21
PR	MARILUZ	41	1510	1	2.942.767,03	14.972.293,68	19,65
PR	MARIOPOLIS	41	1530	9	(1.205.454,63)	12.976.712,72	-
PR	MARIPA	41	1535	8	(3.656.226,84)	13.786.969,52	-
PR	MARMELEIRO	41	1540	8	(1.543.139,74)	20.720.779,08	-
PR	MATINHOS	41	1570	5	(11.356.094,60)	57.638.438,95	-
PR	MEDIANEIRA	41	1580	4	8.342.268,05	49.730.900,86	16,77
PR	MERCEDES	41	1585	3	(860.359,85)	13.185.290,10	-
PR	MISSAL	41	1605	9	(2.461.905,26)	20.634.930,88	-
PR	MOREIRA SALES	41	1610	9	416.893,71	16.528.919,52	2,52
PR	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	41	1640	6	4.504.866,73	7.705.094,68	58,47
PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	41	1650	5	271.531,80	6.467.110,91	4,20
PR	NOVA AMERICA DA COLINA	41	1660	4	(20.817,47)	7.952.352,60	-
PR	NOVA ESPERANCA	41	1690	1	498.242,64	28.270.076,25	1,76
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	41	1695	0	(630.808,83)	9.035.866,09	-
PR	NOVA LONDRINA	41	1710	7	4.641.203,85	16.970.629,44	27,35
PR	NOVA PRATA DO IGUACU	41	1725	5	3.402.754,35	19.457.563,57	17,49
PR	NOVA SANTA BARBARA	41	1721	4	31.054,20	8.429.893,14	0,37

PR	NOVA SANTA ROSA	41	1722	2	205.680,59	14.907.318,10	1,38
PR	NOVA TEBAS	41	1727	1	(21.091,69)	10.523.810,63	-
PR	NOVO ITACOLOMI	41	1729	7	(537.238,28)	7.189.942,00	-
PR	ORTIGUEIRA	41	1730	5	(9.104.563,70)	33.689.475,15	-
PR	PALMAS	41	1760	2	5.100.151,66	51.415.800,86	9,92
PR	PALMEIRA	41	1770	1	4.495.375,92	42.115.042,30	10,67
PR	PALOTINA	41	1790	9	(2.382.356,30)	43.357.202,92	-
PR	PARAISO DO NORTE	41	1800	6	1.056.982,68	15.299.833,77	6,91
PR	PATO BRAGADO	41	1845	1	(1.711.907,56)	15.648.992,46	-
PR	PAULA FREITAS	41	1860	0	(285.789,82)	8.802.478,65	-
PR	PAULO FRONTIN	41	1870	9	394.700,44	9.452.877,41	4,18
PR	PEROLA	41	1890	7	(1.808.248,97)	12.929.892,91	-
PR	PIEN	41	1910	3	(290.692,65)	20.596.451,28	-
PR	PINHALAO	41	1920	2	(1.427.541,03)	9.609.789,05	-
PR	PITANGA	41	1960	8	7.018.607,56	38.472.463,83	18,24
PR	PITANGUEIRAS	41	1965	7	64.425,20	7.658.626,97	0,84
PR	PLANALTO	41	1980	6	(1.197.615,55)	16.563.058,16	-
PR	PONTAL DO PARANA	41	1995	4	(20.206.331,98)	37.900.511,00	-
PR	PORTO AMAZONAS	41	2010	1	(9.337,36)	8.383.175,48	-
PR	PORTO RICO	41	2020	0	(1.173.738,98)	8.179.210,00	-
PR	PORTO VITORIA	41	2030	9	1.687.914,85	8.737.595,42	19,32
PR	PRADO FERREIRA	41	2033	3	(757.245,87)	7.397.430,61	-
PR	PRANCHITA	41	2035	8	(694.012,49)	9.596.148,36	-
PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	41	2040	8	(764.945,06)	8.826.753,05	-
PR	PRUDENTOPOLIS	41	2060	6	2.082.187,42	51.875.431,25	4,01
PR	QUARTO CENTENARIO	41	2065	5	433.047,70	10.267.865,28	4,22
PR	QUATRO BARRAS	41	2080	4	(790.240,70)	37.915.573,85	-
PR	QUATRO PONTES	41	2085	3	(2.894.882,87)	9.786.018,12	-
PR	QUEDAS DO IGUACU	41	2090	3	1.780.564,27	38.484.975,98	4,63
PR	QUERENCIA DO NORTE	41	2100	0	2.229.108,70	15.893.321,48	14,03
PR	QUITANDINHA	41	2120	8	1.641.256,83	18.509.209,36	8,87
PR	RAMILANDIA	41	2125	7	(345.553,41)	9.238.544,49	-
PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	41	2135	6	(169.460,18)	7.904.149,29	-
PR	REALEZA	41	2140	6	(2.075.231,97)	19.746.055,22	-
PR	REBOUCAS	41	2150	5	726.800,95	17.188.958,95	4,23
PR	RENASCENCA	41	2160	4	(44.749,32)	12.357.244,79	-
PR	RESERVA DO IGUACU	41	2175	2	(2.633.082,30)	17.192.540,13	-
PR	RIBEIRAO CLARO	41	2180	2	(3.576.211,39)	19.950.699,43	-
PR	RIO AZUL	41	2200	8	(4.169.200,65)	18.901.549,08	-
PR	RIO BOM	41	2210	7	4.637.388,77	7.122.567,14	65,11
PR	RIO BONITO DO IGUACU	41	2215	6	(3.570.889,82)	26.461.308,79	-
PR	RIO NEGRO	41	2230	5	(4.908.860,67)	41.026.055,41	-
PR	RONDON	41	2260	2	(1.333.349,73)	14.146.059,46	-
PR	SABAUDIA	41	2270	1	1.023.462,89	11.060.289,54	9,25
PR	SALGADO FILHO	41	2280	0	28.988,54	8.575.302,98	0,34
PR	SALTO DO LONTRA	41	2300	6	3.753.774,61	17.236.958,77	21,78
PR	SANTA AMELIA	41	2310	5	2.386.385,09	7.008.696,51	34,05
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	41	2330	3	1.344.656,58	10.385.227,45	12,95
PR	SANTA HELENA	41	2350	1	(14.650.048,19)	64.127.742,60	-
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	41	2380	8	1.034.575,05	17.323.602,14	5,97
PR	SANTA MARIA DO OESTE	41	2385	7	1.059.139,48	14.535.052,45	7,29
PR	SANTA MONICA	41	2395	6	(93.755,17)	8.870.401,00	-
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	41	2402	0	(35.380,71)	14.090.231,77	-
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	41	2405	3	(9.118.796,97)	35.818.999,39	-
PR	SANTANA DO ITARARE	41	2400	4	(818.900,80)	8.431.034,48	-
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	41	2410	3	12.061.873,01	45.061.544,94	26,77
PR	SANTO ANTONIO DO CAIUA	41	2420	2	504.454,40	6.932.772,25	7,28
PR	SANTO ANTONIO DO PARAISO	41	2430	1	580.935,18	8.233.909,01	7,06
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	41	2440	0	2.195.790,10	23.350.745,77	9,40
PR	SAO JOAO	41	2480	6	(1.250.146,12)	17.084.596,39	-
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	41	2510	0	(2.381.859,49)	17.020.651,60	-

PR	SAO JORGE D'OESTE	41	2520	9	(6.161.796,33)	30.560.667,79	-
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	41	2535	7	(425.616,49)	14.553.067,77	-
PR	SAO JOSE DA BOA VISTA	41	2540	7	202.883,51	10.188.077,96	1,99
PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	41	2545	5	(318.770,44)	7.403.697,87	-
PR	SAO MANOEL DO PARANA	41	2555	5	(3.140.432,43)	8.868.617,76	-
PR	SAO MATEUS DO SUL	41	2560	5	(539.189,06)	51.766.796,17	-
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	41	2570	4	(2.042.730,17)	50.571.758,22	-
PR	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	41	2600	9	4.521.536,34	10.903.772,76	41,47
PR	SAPOPEMA	41	2620	7	1.255.531,98	9.414.633,93	13,34
PR	SAUDADE DO IGUACU	41	2627	2	173.778,33	16.218.926,88	1,07
PR	SERRANOPOLIS DO IGUACU	41	2635	5	(447.945,89)	13.378.928,78	-
PR	SERTANEJA	41	2640	3	714.161,88	14.380.576,45	4,97
PR	SERTANOPOLIS	41	2650	4	5.861.078,48	24.866.991,12	23,57
PR	SIQUEIRA CAMPOS	41	2660	3	(2.423.475,94)	21.158.421,73	-
PR	SULINA	41	2665	2	(13.433,35)	8.958.552,43	-
PR	TAMBOARA	41	2670	2	1.983.957,97	7.969.996,84	24,89
PR	TAPEJARA	41	2680	1	5.441.752,32	20.586.753,08	26,43
PR	TAPIRA	41	2690	0	(1.111.606,46)	10.746.819,60	-
PR	TEIXEIRA SOARES	41	2700	7	(36.591,85)	15.187.899,22	-
PR	TERRA BOA	41	2720	5	(2.142.755,85)	19.892.591,99	-
PR	TERRA RICA	41	2730	4	3.163.972,67	18.913.877,83	16,73
PR	TERRA ROXA	41	2740	3	2.797.754,49	22.965.440,85	12,18
PR	TIJUCAS DO SUL	41	2760	1	1.440.603,85	20.201.449,94	7,13
PR	TRES BARRAS DO PARANA	41	2765	8	174.167,76	21.132.793,29	0,82
PR	TUNAS DO PARANA	41	2788	2	(932.810,60)	12.043.077,76	-
PR	TURVO	41	2796	5	(1.016.507,25)	20.228.483,30	-
PR	UNIFLOR	41	2830	2	56.287,68	8.664.909,13	0,65
PR	VENTANIA	41	2853	4	401.057,75	14.467.881,27	2,77
PR	VERE	41	2860	9	705.600,74	13.018.082,03	5,43
PR	VITORINO	41	2870	8	(1.691.517,77)	11.266.810,06	-
PR	WENCESLAU BRAZ	41	2850	0	1.338.207,58	20.798.947,02	6,43
PR	XAMBRE	41	2880	7	3.417.519,57	9.138.674,48	37,40
RJ	CANTAGALO	33	110	8	(3.741.334,40)	52.667.314,50	-
RJ	CASIMIRO DE ABREU	33	130	5	(50.969.243,10)	177.534.911,50	-
RJ	ITALVA	33	205	6	(627.275,30)	34.520.052,81	-
RJ	ITAOCARA	33	210	6	3.419.005,40	40.825.839,70	8,37
RJ	ITATIAIA	33	225	4	3.828.183,00	81.292.295,80	4,46
RJ	MANGARATIBA	33	260	1	(3.679.514,30)	156.369.502,80	-
RJ	PARAIBA DO SUL	33	370	8	(2.257.840,60)	63.705.913,70	-
RJ	PATY DO ALFERES	33	385	6	(9.153.344,20)	50.544.351,80	-
RJ	PORTO REAL	33	411	0	(36.928.831,90)	155.410.184,30	-
RJ	QUATIS	33	412	8	(9.234.664,90)	35.998.462,30	-
RJ	QUISSAMA	33	415	1	(35.293.965,50)	197.353.380,20	-
RJ	SANTA MARIA MADALENA	33	460	7	2.683.855,00	38.573.837,40	6,96
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	33	470	6	17.286.551,80	72.462.373,30	23,86
RJ	SUMIDOURO	33	570	3	(12.690.197,90)	41.441.320,10	-
RJ	TANGUA	33	575	2	(24.417.430,50)	52.654.811,50	-
RJ	VASSOURAS	33	620	6	(751.948,20)	71.773.132,40	-
RN	ACARI	24	10	8	6.838.153,73	13.416.023,57	65,88
RN	AUGUSTO SEVERO	24	130	5	2.572.013,00	11.476.317,00	22,41
RN	BAIA FORMOSA	24	140	4	3.884.901,66	16.164.246,10	24,03
RN	CRUZETA	24	300	4	(167.804,65)	9.861.807,31	-
RN	IPANGUACU	24	470	3	(1.634.691,91)	19.136.272,95	-
RN	JARDIM DE PIRANHAS	24	560	3	1.923.079,64	16.956.636,76	11,34
RN	JARDIM DO SERIDO	24	570	2	(901.075,25)	13.095.966,49	-
RN	JUCURUTU	24	610	6	6.342.684,24	22.702.176,27	27,94
RN	LAJES	24	670	0	(2.952.080,38)	14.456.309,34	-
RN	PARELHAS	24	890	4	382.418,28	21.481.178,68	1,78
RN	PORTO DO MANGUE	24	1035	8	(1.376.529,18)	13.972.524,18	-
RN	SAO JOAO DO SABUGI	24	1210	4	773.380,51	7.964.883,52	9,71
RN	SAO JOSE DO SERIDO	24	1240	1	(274.925,27)	8.084.298,70	-
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	24	1340	9	(1.125.754,32)	10.533.336,41	-
RN	TANGARA	24	1400	1	3.425.947,08	17.929.700,03	19,11
RN	TOUROS	24	1440	7	5.043.751,75	37.882.398,70	13,31
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	11	1	5	(465.766,63)	37.779.197,96	-

RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11	37	9	(1.894.787,06)	20.272.170,48	-
RO	ALTO PARAISO	11	40	3	(3.931.059,93)	24.977.002,62	-
RO	ALVORADA D'OESTE	11	34	6	(5.938.125,76)	26.574.154,11	-
RO	CACAULANDIA	11	60	1	(5.382.883,35)	13.165.686,20	-
RO	CASTANHEIRAS	11	90	8	(1.278.945,06)	9.967.991,27	-
RO	COLORADO DO OESTE	11	6	4	(2.990.648,27)	23.279.245,21	-
RO	ESPIGAO D'OESTE	11	9	8	(13.080.456,75)	38.566.921,64	-
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	11	14	8	(5.998.932,34)	27.421.455,81	-
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	11	146	8	(3.129.052,68)	10.698.209,04	-
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11	147	6	(1.012.160,38)	9.311.522,75	-
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11	149	2	(7.603.835,26)	29.566.727,58	-
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11	32	0	(5.146.884,89)	32.063.830,37	-
RO	SERINGUEIRAS	11	150	0	(3.767.575,23)	19.461.560,17	-
RO	VALE DO PARAISO	11	180	7	(3.057.570,20)	16.907.483,51	-
RS	ACEGUA	43	3	4	(3.214.716,35)	13.069.132,31	-
RS	AGUA SANTA	43	5	9	184.509,85	10.707.544,48	1,72
RS	AGUDO	43	10	9	(878.398,86)	26.712.716,12	-
RS	AJURICABA	43	20	8	-	13.061.977,41	-
RS	ALECRIM	43	30	7	(2.557.674,61)	9.849.651,16	-
RS	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	43	47	1	(1.161.546,34)	8.012.168,70	-
RS	ALPESTRE	43	50	5	(3.830.354,42)	15.957.882,63	-
RS	ALTO FELIZ	43	57	0	(2.595.715,54)	8.771.202,84	-
RS	AMARAL FERRADOR	43	63	8	618.423,72	10.550.787,08	5,86
RS	AMETISTA DO SUL	43	64	6	(330.301,00)	11.929.048,00	-
RS	ANDRE DA ROCHA	43	66	1	(1.665.568,89)	6.611.881,88	-
RS	ANTA GORDA	43	70	3	(303.593,42)	11.989.711,58	-
RS	ANTONIO PRADO	43	80	2	(318.780,11)	21.230.021,61	-
RS	ARAMBARE	43	85	1	(1.762.968,74)	10.039.749,39	-
RS	ARATIBA	43	90	1	(8.734.581,78)	33.858.797,65	-
RS	ARROIO DO MEIO	43	100	8	644.681,96	33.279.144,74	1,94
RS	ARROIO DO SAL	43	105	7	(574.216,30)	20.752.925,38	-
RS	ARROIO DO TIGRE	43	120	6	258.698,53	17.503.695,37	1,48
RS	ARROIO DOS RATOS	43	110	7	(961.415,20)	19.020.202,58	-
RS	ARROIO GRANDE	43	130	5	(1.479.530,75)	26.494.630,36	-
RS	ARVOREZINHA	43	140	4	(712.079,41)	15.450.820,01	-
RS	AUGUSTO PESTANA	43	150	3	(2.335.054,88)	13.586.039,00	-
RS	BALNEARIO PINHAL	43	163	6	(1.018.672,19)	28.345.784,43	-
RS	BARAO	43	165	1	1.104.371,00	10.528.352,00	10,49
RS	BARAO DE COTEGIPE	43	170	1	(2.574.393,00)	12.131.347,00	-
RS	BARRA DO GUARITA	43	185	9	(2.780.678,29)	8.437.626,49	-
RS	BARRA DO QUARAI	43	187	5	(1.554.583,43)	12.295.781,55	-
RS	BARRA DO RIO AZUL	43	192	5	(254.837,17)	7.636.582,96	-
RS	BARRA FUNDA	43	195	8	(249.225,79)	9.401.418,83	-
RS	BARRACAO	43	180	0	961.863,41	12.498.680,30	7,70
RS	BARROS CASSAL	43	200	6	519.337,33	17.470.844,02	2,97
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	43	205	5	(1.241.871,43)	8.068.391,75	-
RS	BOA VISTA DAS MISSOES	43	215	4	(100.011,16)	9.133.701,75	-
RS	BOA VISTA DO BURICA	43	220	4	678.433,34	12.020.205,62	5,64
RS	BOA VISTA DO CADEADO	43	222	0	(609.452,60)	10.061.149,35	-
RS	BOA VISTA DO INCRA	43	223	8	-	10.093.574,92	-
RS	BOA VISTA DO SUL	43	225	3	(2.739.137,43)	11.544.575,41	-
RS	BOM JESUS	43	230	3	10.451.504,85	17.138.293,75	60,98
RS	BOM PRINCIPIO	43	235	2	1.032.336,07	21.972.659,99	4,70
RS	BOM PROGRESSO	43	237	8	(470.840,17)	7.197.313,92	-
RS	BOSSOROCA	43	250	1	67.190,58	13.527.631,56	0,50
RS	BOZANO	43	258	4	(1.578.307,71)	7.035.794,81	-
RS	BRAGA	43	260	0	143.047,04	9.552.696,22	1,50
RS	BROCHIER	43	265	9	(877.013,83)	10.009.170,11	-
RS	BUTIA	43	270	9	5.475.281,94	26.278.952,73	20,84
RS	CACAPAVA DO SUL	43	280	8	(2.202.953,39)	44.030.065,23	-
RS	CACEQUI	43	290	7	4.574.789,73	19.228.317,11	23,79
RS	CACIQUE DOBLE	43	320	2	(616.363,97)	8.997.173,03	-

RS	CAIBATE	43	330	1	(579.217,60)	9.566.871,07	-
RS	CAICARA	43	340	0	1.383.412,79	9.588.068,87	14,43
RS	CAMARGO	43	355	8	(34.880.619,18)	9.787.006,17	-
RS	CAMPESTRE DA SERRA	43	367	3	(2.500.944,54)	10.129.834,84	-
RS	CAMPINA DAS MISSÕES	43	370	7	(1.608.659,90)	10.651.335,93	-
RS	CAMPINAS DO SUL	43	380	6	(2.933.362,43)	11.812.612,95	-
RS	CAMPO NOVO	43	400	2	(1.144.062,75)	10.916.988,81	-
RS	CANDELARIA	43	420	0	11.922.390,34	35.123.713,91	33,94
RS	CANDIDO GODOI	43	430	9	(679.920,44)	11.377.594,21	-
RS	CANDIOTA	43	435	8	54.347,31	34.978.460,22	0,16
RS	CANELA	43	440	8	(10.365.393,79)	67.811.572,80	-
RS	CAPAO BONITO DO SUL	43	462	2	(783.572,65)	8.183.808,44	-
RS	CAPAO DA CANOA	43	463	0	(11.906.071,03)	79.632.357,19	-
RS	CAPAO DO CIPO	43	465	5	-	11.201.616,70	-
RS	CAPELA DE SANTANA	43	468	9	738.192,91	14.355.273,74	5,14
RS	CAPITAO	43	469	7	(574.389,79)	10.368.240,68	-
RS	CAPIVARI DO SUL	43	467	1	(4.700.378,66)	12.585.107,53	-
RS	CARLOS BARBOSA	43	480	4	(9.974.233,44)	50.514.272,70	-
RS	CARLOS GOMES	43	485	3	(168.551,65)	6.313.034,37	-
RS	CASCA	43	490	3	(3.872.070,56)	15.598.212,66	-
RS	CASEIROS	43	495	2	469.184,40	8.593.284,16	5,46
RS	CATUIPE	43	500	9	(1.088.930,43)	14.139.741,87	-
RS	CENTENARIO	43	517	6	(2.312.962,19)	8.467.306,01	-
RS	CERRO BRANCO	43	513	2	211.743,70	10.023.332,67	2,11
RS	CERRO GRANDE	43	515	7	(877.491,00)	7.154.243,00	-
RS	CERRO LARGO	43	520	7	155.336,06	18.837.906,62	0,82
RS	CHAPADA	43	530	6	(3.157.937,01)	16.881.143,12	-
RS	CHARQUEADAS	43	535	5	11.056.644,20	60.505.803,87	18,27
RS	CHARRUA	43	537	1	(3.175.542,00)	8.220.149,00	-
RS	CHIAPETTA	43	540	5	1.676.374,83	10.547.260,39	15,89
RS	CHUVISCA	43	544	7	(1.137.924,94)	9.761.773,10	-
RS	CIDREIRA	43	545	4	3.847.096,75	28.702.989,70	13,40
RS	CIRIACO	43	550	4	(773.119,45)	9.955.148,82	-
RS	COLINAS	43	558	7	(827.465,98)	8.272.033,49	-
RS	COLORADO	43	560	3	(4.860.536,69)	10.399.395,37	-
RS	CONDOR	43	570	2	(1.096.077,54)	13.685.102,54	-
RS	CONSTANTINA	43	580	1	(1.078.544,46)	15.945.583,66	-
RS	COQUEIRO BAIXO	43	583	5	(507.107,16)	7.183.492,49	-
RS	CORONEL BARROS	43	587	1	(2.098.666,40)	8.752.821,24	-
RS	CORONEL PILAR	43	593	4	(4.904.589,91)	7.298.252,84	-
RS	COTIPORA	43	595	9	(597.044,00)	9.381.288,00	-
RS	COXILHA	43	597	5	(1.755.875,94)	9.158.499,85	-
RS	CRISSIUMAL	43	600	7	(1.323.928,81)	21.314.990,54	-
RS	CRISTAL	43	605	6	(2.321.707,26)	10.778.437,15	-
RS	CRUZEIRO DO SUL	43	620	5	798.745,96	16.894.043,17	4,73
RS	DAVID CANABARRO	43	630	4	(1.132.805,91)	9.593.679,30	-
RS	DERRUBADAS	43	632	0	(1.716.527,04)	10.190.262,08	-
RS	DOIS IRMAOS	43	640	3	(10.501.701,38)	43.563.594,72	-
RS	DOM FELICIANO	43	650	2	(1.679.488,74)	23.120.375,71	-
RS	DOM PEDRITO	43	660	1	(8.553.274,58)	51.928.476,52	-
RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	43	655	1	(1.260.510,47)	7.403.454,94	-
RS	DONA FRANCISCA	43	670	0	747.763,43	8.171.008,29	9,15
RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	43	673	4	(1.411.056,00)	11.619.575,00	-
RS	DOUTOR RICARDO	43	675	9	(589.831,36)	7.447.006,35	-
RS	ELDORADO DO SUL	43	676	7	(8.258.891,25)	64.030.677,53	-
RS	ENCANTADO	43	680	9	(1.972.609,42)	32.684.040,51	-
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	43	690	8	(2.343.036,68)	36.112.529,63	-
RS	ENGENHO VELHO	43	692	4	(3.097.768,20)	7.228.526,78	-
RS	ENTRE RIOS DO SUL	43	695	7	(4.849.642,63)	11.569.355,49	-
RS	ENTRE-IJUIS	43	693	2	(566.756,23)	13.628.417,27	-
RS	ERNESTINA	43	705	4	(388.898,31)	10.223.316,58	-
RS	ERVAL GRANDE	43	720	3	(864.298,47)	9.883.517,69	-
RS	ESMERALDA	43	740	1	(2.396.184,00)	11.045.262,00	-
RS	ESPERANCA DO SUL	43	745	0	(2.180.198,34)	8.741.460,42	-
RS	ESTANCIA VELHA	43	760	9	(5.013.017,46)	67.135.218,78	-

RS	ESTRELA	43	780	7	(8.335.777,73)	51.122.333,07	-
RS	EUGENIO DE CASTRO	43	783	1	-	9.228.316,92	-
RS	FAGUNDES VARELA	43	786	4	-	8.940.871,70	-
RS	FAXINALZINHO	43	805	2	(183.514,53)	7.796.009,69	-
RS	FAZENDA VILANOVA	43	807	8	(1.413.978,00)	9.973.756,00	-
RS	FELIZ	43	810	2	(5.897.324,59)	21.692.978,43	-
RS	FLORES DA CUNHA	43	820	1	(13.827.208,89)	47.869.962,13	-
RS	FLORIANO PEIXOTO	43	825	0	688.274,68	7.023.705,98	9,80
RS	FONTOURA XAVIER	43	830	0	(2.092.429,45)	19.489.752,03	-
RS	FORMIGUEIRO	43	840	9	(2.422.638,67)	11.133.174,69	-
RS	FORTALEZA DOS VALOS	43	845	8	520.592,16	15.518.438,74	3,35
RS	GARIBALDI	43	860	7	(9.948.255,84)	51.806.357,64	-
RS	GARRUCHOS	43	865	6	(3.134.922,53)	13.452.598,90	-
RS	GAURAMA	43	870	6	(3.768.492,71)	10.816.319,01	-
RS	GENERAL CAMARA	43	880	5	186.249,97	10.323.557,06	1,80
RS	GENTIL	43	885	4	(966.955,47)	7.872.732,35	-
RS	GIRUA	43	900	1	(330.562,96)	31.958.600,30	-
RS	GLORINHA	43	905	0	(4.529.482,08)	18.168.616,24	-
RS	GRAMADO	43	910	0	(7.406.485,40)	78.907.122,91	-
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	43	912	6	976.562,56	7.462.819,08	13,09
RS	GRAMADO XAVIER	43	915	9	(1.276.201,05)	9.667.164,64	-
RS	GUABIJU	43	925	8	(1.291.487,62)	6.723.378,98	-
RS	GUARANI DAS MISSOES	43	950	6	1.151.275,49	12.186.435,40	9,45
RS	HARMONIA	43	955	5	632.696,30	11.769.564,31	5,38
RS	HERVAL	43	710	4	-	12.448.433,32	-
RS	HERVEIRAS	43	957	1	(1.786.787,23)	8.318.517,87	-
RS	HORIZONTINA	43	960	5	(3.143.412,72)	33.431.202,05	-
RS	HULHA NEGRA	43	965	4	(1.361.621,13)	12.266.679,81	-
RS	HUMAITA	43	970	4	(2.396.997,54)	10.191.634,49	-
RS	IBARAMA	43	975	3	(1.146.824,92)	9.671.564,15	-
RS	IBIACA	43	980	3	564.316,28	10.948.870,31	5,15
RS	IBIRAIARAS	43	990	2	(375.602,35)	12.655.992,43	-
RS	IBIRAPUITA	43	995	1	(883.219,82)	9.819.466,35	-
RS	IBIRUBA	43	1000	9	594.114,29	29.743.993,26	2,00
RS	ILOPOLIS	43	1030	6	(2.537.891,41)	8.964.150,70	-
RS	INDEPENDENCIA	43	1040	5	60.562,06	11.473.988,91	0,53
RS	IPE	43	1043	9	907.315,28	12.709.888,72	7,14
RS	IPIRANGA DO SUL	43	1046	2	(2.257.497,10)	8.049.371,08	-
RS	IRAI	43	1050	4	74.647,76	10.576.301,04	0,71
RS	ITAARA	43	1053	8	(2.469.403,19)	9.753.948,58	-
RS	ITAPUCA	43	1057	9	(628.014,75)	7.055.259,93	-
RS	ITATIBA DO SUL	43	1070	2	1.162.386,27	9.461.235,88	12,29
RS	IVORA	43	1075	1	(1.097.065,36)	6.688.609,79	-
RS	IVOTI	43	1080	1	(6.860.319,04)	31.980.713,21	-
RS	JACUIZINHO	43	1087	6	-	7.303.493,74	-
RS	JACUTINGA	43	1090	0	(1.885.586,80)	8.580.049,08	-
RS	JAGUARI	43	1110	6	369.652,42	15.413.961,37	2,40
RS	JARI	43	1113	0	(3.172.197,49)	9.056.995,14	-
RS	JOIA	43	1115	5	(1.116.678,76)	17.824.729,78	-
RS	JULIO DE CASTILHOS	43	1120	5	(2.168.880,44)	33.460.131,22	-
RS	LAGOA BONITA DO SUL	43	1123	9	(1.949.948,46)	6.501.245,81	-
RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	43	1127	0	(898.861,84)	7.775.036,45	-
RS	LAJEADO DO BUGRE	43	1142	9	376.454,19	6.660.776,66	5,65
RS	LAVRAS DO SUL	43	1150	2	(1.696.544,61)	14.788.485,92	-
RS	LIBERATO SALZANO	43	1160	1	(689.971,42)	10.110.386,59	-
RS	LINDOLFO COLLOR	43	1162	7	(208.040,75)	9.864.587,14	-
RS	LINHA NOVA	43	1164	3	(4.213.146,42)	6.819.366,99	-
RS	MACAMBARA	43	1171	8	192.395,83	12.690.836,94	1,52
RS	MACHADINHO	43	1170	0	(6.179.939,65)	13.214.673,56	-
RS	MANOEL VIANA	43	1175	9	(437.388,94)	13.937.371,04	-
RS	MAQUINE	43	1177	5	(20.126.416,58)	13.442.751,95	-
RS	MARATA	43	1179	1	(3.374.181,80)	8.662.421,06	-
RS	MARAU	43	1180	9	(8.527.602,65)	63.366.333,79	-
RS	MARCELINO RAMOS	43	1190	8	(2.007.644,53)	10.411.967,92	-
RS	MARIANA PIMENTEL	43	1198	1	(1.986,93)	13.440.337,16	-
RS	MARIANO MORO	43	1200	5	(2.052.504,10)	8.948.555,57	-
RS	MARQUES DE SOUZA	43	1205	4	(4.781.408,55)	9.999.049,63	-

RS	MATA	43	1210	4	(486.530,05)	9.397.945,77	-
RS	MATO CASTELHANO	43	1213	8	(865.556,21)	8.923.830,83	-
RS	MATO LEITAO	43	1215	3	1.217.087,83	10.605.588,61	11,48
RS	MATO QUEIMADO	43	1217	9	(570.051,56)	7.293.136,70	-
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	43	1220	3	(1.477.252,40)	10.224.525,83	-
RS	MINAS DO LEAO	43	1225	2	(4.155.896,26)	12.668.618,06	-
RS	MIRAGUAI	43	1230	2	2.481.289,32	8.516.386,01	26,90
RS	MONTAURI	43	1235	1	(2.246.002,59)	7.433.837,28	-
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	43	1237	7	25.547,89	9.318.068,59	0,27
RS	MONTE BELO DO SUL	43	1238	5	(1.622.682,12)	8.624.632,36	-
RS	MORMACO	43	1242	7	(1.522.878,57)	8.238.456,32	-
RS	MORRINHOS DO SUL	43	1244	3	(1.054.308,29)	7.032.593,63	-
RS	MORRO REDONDO	43	1245	0	(4.238.735,51)	10.049.934,51	-
RS	MORRO REUTER	43	1247	6	814.066,45	11.333.249,41	7,18
RS	MOSTARDAS	43	1250	0	(1.953.651,86)	21.267.412,94	-
RS	MUCUM	43	1260	9	1.293.957,73	10.196.713,13	12,69
RS	MUITOS CAPOES	43	1261	7	(840.060,70)	11.678.583,95	-
RS	MULITERNO	43	1262	5	(1.183.306,88)	7.758.665,34	-
RS	NAO-ME-TOQUE	43	1265	8	(11.348.026,05)	16.674.367,64	-
RS	NICOLAU VERGUEIRO	43	1267	4	(1.539.788,61)	7.456.293,90	-
RS	NONOAI	43	1270	8	2.852.111,92	17.503.744,15	16,29
RS	NOVA ALVORADA	43	1275	7	(41.209,40)	10.319.488,04	-
RS	NOVA ARACA	43	1280	7	(2.689.744,36)	11.279.619,49	-
RS	NOVA BASSANO	43	1290	6	(3.425.540,36)	18.656.310,00	-
RS	NOVA BOA VISTA	43	1295	5	(1.022.852,42)	7.986.033,23	-
RS	NOVA CANDELARIA	43	1301	1	(870.090,65)	8.944.020,54	-
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	43	1303	7	570.995,75	10.519.835,24	5,43
RS	NOVA HARTZ	43	1306	0	(2.654.692,15)	27.625.357,22	-
RS	NOVA PADUA	43	1308	6	(565.479,37)	10.057.683,26	-
RS	NOVA PETROPOLIS	43	1320	1	(9.036.278,49)	33.231.913,51	-
RS	NOVA PRATA	43	1330	0	(8.017.750,48)	44.809.630,69	-
RS	NOVA RAMADA	43	1333	4	(2.833.842,81)	8.296.727,07	-
RS	NOVA ROMA DO SUL	43	1335	9	(360.811,00)	11.161.276,01	-
RS	NOVO CABRAIS	43	1339	1	(2.979.905,60)	9.402.133,91	-
RS	NOVO MACHADO	43	1342	5	(845.010,61)	8.805.668,07	-
RS	NOVO TIRADENTES	43	1344	1	(1.016.294,18)	7.287.637,52	-
RS	NOVO XINGU	43	1346	6	(176.772,62)	7.289.515,21	-
RS	OSORIO	43	1350	8	(29.671.139,07)	145.230.378,10	-
RS	PAIM FILHO	43	1360	7	(541.229,09)	9.370.185,43	-
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	43	1370	6	1.676.650,73	42.669.942,49	3,93
RS	PALMITINHO	43	1380	5	(535.792,78)	11.522.834,80	-
RS	PANAMBI	43	1390	4	(13.487.698,45)	68.816.519,80	-
RS	PANTANO GRANDE	43	1395	3	2.030.254,83	14.536.082,47	13,97
RS	PARAI	43	1400	1	(578.576,27)	13.586.513,14	-
RS	PASSA SETE	43	1406	8	(1.866.162,99)	10.001.221,82	-
RS	PASSO DO SOBRADO	43	1407	6	(35.266,04)	11.415.568,70	-
RS	PAULO BENTO	43	1413	4	(1.735.405,52)	7.122.208,36	-
RS	PAVERAMA	43	1415	9	31.638,00	10.820.367,11	0,29
RS	PEDRAS ALTAS	43	1417	5	(4.226.593,50)	9.668.043,78	-
RS	PEJUCARA	43	1430	8	(332.481,32)	11.550.477,24	-
RS	PICADA CAFE	43	1442	3	(1.546.366,16)	14.062.583,97	-
RS	PINHAL DA SERRA	43	1446	4	(2.850.235,16)	16.655.607,48	-
RS	PINHAL GRANDE	43	1447	2	(1.201.956,84)	15.629.554,94	-
RS	PINHEIRINHO DO VALE	43	1449	8	(473.490,16)	9.400.203,91	-
RS	PIRAPO	43	1455	5	(585.544,26)	8.074.416,85	-
RS	PIRATINI	43	1460	5	728.770,86	29.744.306,02	2,45
RS	PLANALTO	43	1470	4	(1.967.351,06)	13.884.107,42	-
RS	POCO DAS ANTAS	43	1475	3	(548.527,32)	8.239.552,84	-
RS	PONTAO	43	1477	9	(4.873.924,14)	11.257.330,90	-
RS	PONTE PRETA	43	1478	7	(2.221.271,00)	7.703.843,00	-
RS	PORTAO	43	1480	3	(8.445.966,59)	47.430.191,36	-
RS	PORTO LUCENA	43	1500	8	746.817,91	9.602.385,50	7,78
RS	PORTO MAUA	43	1505	7	(1.824.892,43)	7.029.875,43	-
RS	PORTO VERA CRUZ	43	1507	3	(909.405,75)	6.230.042,78	-
RS	PORTO XAVIER	43	1510	7	(1.325.353,84)	15.676.021,52	-
RS	PRESIDENTE LUCENA	43	1514	9	(1.577.083,27)	7.500.225,05	-

RS	PROGRESSO	43	1515	6	(3.749.248,52)	11.984.286,12	-
RS	PROTASIO ALVES	43	1517	2	(1.995.370,23)	7.430.614,95	-
RS	PUTINGA	43	1520	6	(113.473,78)	11.446.763,64	-
RS	QUATRO IRMAOS	43	1531	3	(845.384,21)	6.792.541,60	-
RS	QUEVEDOS	43	1532	1	(449.094,99)	10.792.700,72	-
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	43	1535	4	(1.295.397,56)	11.031.229,57	-
RS	REDENTORA	43	1540	4	2.808.951,28	13.731.575,35	20,46
RS	RELVADO	43	1545	3	(218.231,32)	7.483.506,22	-
RS	RESTINGA SECA	43	1550	3	(5.620.600,64)	23.591.354,64	-
RS	RIO DOS INDIOS	43	1555	2	(517.058,53)	8.845.191,34	-
RS	ROCA SALES	43	1560	0	(2.066.198,92)	16.638.912,32	-
RS	RODEIO BONITO	43	1590	9	(761.249,06)	10.681.594,54	-
RS	ROLADOR	43	1595	8	-	8.471.971,26	-
RS	RONDA ALTA	43	1610	5	(319.998,88)	17.323.121,13	-
RS	RONDINHA	43	1620	4	(1.078.543,90)	9.981.651,60	-
RS	ROQUE GONZALES	43	1630	3	(1.539.531,50)	12.412.562,71	-
RS	ROSARIO DO SUL	43	1640	2	-	42.563.966,10	-
RS	SALDANHA MARINHO	43	1643	6	(46.481,07)	9.115.835,82	-
RS	SALTO DO JACUI	43	1645	1	3.480.117,22	24.063.822,67	14,46
RS	SALVADOR DAS MISSOES	43	1647	7	(1.925.505,56)	10.057.906,76	-
RS	SALVADOR DO SUL	43	1650	1	779.919,03	14.208.807,00	5,49
RS	SANTA BARBARA DO SUL	43	1670	9	3.119.379,10	18.083.806,81	17,25
RS	SANTA CECILIA DO SUL	43	1673	3	(2.451.527,00)	7.748.682,71	-
RS	SANTA CLARA DO SUL	43	1675	8	(5.187.211,09)	11.264.330,93	-
RS	SANTA MARIA DO HERVAL	43	1695	6	1.697.132,65	11.378.228,83	14,92
RS	SANTA TEREZA	43	1725	1	142.152,95	6.807.309,61	2,09
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	43	1730	1	7.370.920,07	48.417.073,89	15,22
RS	SANTANA DA BOA VISTA	43	1700	4	(1.837.851,50)	13.748.903,65	-
RS	SANTIAGO	43	1740	0	19.133.161,66	57.805.365,20	33,10
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	43	1760	8	(3.977.922,47)	47.337.136,72	-
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	43	1755	8	(420.351,28)	7.959.754,70	-
RS	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	43	1775	6	250.649,30	9.228.562,85	2,72
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	43	1795	4	(36.258,52)	7.936.426,03	-
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	43	1805	1	(512.923,90)	8.226.391,61	-
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	43	1810	1	3.882.581,75	32.326.016,52	12,01
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	43	1820	0	(4.830.131,92)	29.844.444,68	-
RS	SAO JERONIMO	43	1840	8	113.978,68	28.678.948,65	0,40
RS	SAO JOAO DA URTIGA	43	1842	4	(1.090.633,10)	10.541.409,40	-
RS	SAO JORGE	43	1844	0	(993.182,72)	7.388.027,07	-
RS	SAO JOSE DO HERVAL	43	1846	5	-	8.760.342,63	-
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	43	1848	1	-	10.589.344,34	-
RS	SAO JOSE DO INHACORA	43	1849	9	(405.030,59)	7.531.361,74	-
RS	SAO JOSE DO NORTE	43	1850	7	(11.368.260,18)	31.637.997,72	-
RS	SAO JOSE DO OURO	43	1860	6	(1.226.293,70)	11.342.479,15	-
RS	SAO JOSE DO SUL	43	1861	4	(1.660.586,95)	9.193.916,49	-
RS	SAO LOURENCO DO SUL	43	1880	4	(22.192.300,34)	56.925.284,81	-
RS	SAO LUIZ GONZAGA	43	1890	3	3.250.393,53	42.788.725,95	7,60
RS	SAO MARCOS	43	1900	0	706.527,12	33.666.318,65	2,10
RS	SAO MARTINHO	43	1910	9	303.208,15	10.453.044,82	2,90
RS	SAO MARTINHO DA SERRA	43	1912	5	(467.759,23)	7.629.830,91	-
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	43	1915	8	(2.288.198,79)	16.481.665,75	-
RS	SAO PEDRO DA SERRA	43	1935	6	(724.665,12)	9.539.659,28	-
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	43	1937	2	(13.337,48)	8.071.989,21	-
RS	SAO PEDRO DO SUL	43	1940	6	(6.867.093,93)	24.588.540,55	-
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	43	1950	5	(23.378.966,63)	39.975.873,14	-
RS	SAO SEPE	43	1960	4	(16.361.107,89)	36.675.523,00	-
RS	SAO VALENTIM	43	1970	3	(242.729,60)	8.907.975,20	-
RS	SAO VALENTIM DO SUL	43	1971	1	(1.629.054,72)	7.623.885,01	-
RS	SAO VALERIO DO SUL	43	1973	7	1.338.974,23	7.376.367,48	18,15
RS	SAO VENDELINO	43	1975	2	(1.577.155,00)	8.386.718,00	-
RS	SAO VICENTE DO SUL	43	1980	2	(3.452.744,07)	13.843.193,82	-
RS	SARANDI	43	2010	7	(2.919.759,34)	28.858.020,51	-
RS	SEBERI	43	2020	6	(933.178,84)	15.657.219,68	-
RS	SELBACH	43	2030	5	(945.490,33)	10.239.207,74	-
RS	SENADOR SALGADO FILHO	43	2032	1	(2.241.672,75)	7.914.701,75	-

RS	SERAFINA CORREA	43	2040	4	(313.524,52)	27.581.399,36	-
RS	SERIO	43	2045	3	(2.064.776,10)	8.187.211,56	-
RS	SERTAO	43	2050	3	(1.666.800,16)	12.171.846,33	-
RS	SETE DE SETEMBRO	43	2057	8	389.948,14	6.583.417,82	5,83
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	43	2060	2	(1.086.099,17)	10.218.228,24	-
RS	SILVEIRA MARTINS	43	2065	1	(557.901,35)	7.133.661,55	-
RS	SINIMBU	43	2067	7	(7.045.619,47)	17.091.188,45	-
RS	SOBRADINHO	43	2070	1	5.187.818,08	21.205.485,00	24,46
RS	TABAI	43	2085	9	(559.029,00)	8.792.709,00	-
RS	TAPEJARA	43	2090	9	(4.252.915,14)	30.097.603,55	-
RS	TAPERA	43	2100	6	1.087.392,11	17.364.466,44	6,14
RS	TAPES	43	2110	5	(1.883.653,99)	23.519.416,41	-
RS	TAQUARUCU DO SUL	43	2132	9	(1.722.786,39)	7.706.303,99	-
RS	TERRA DE AREIA	43	2143	8	(1.815.333,11)	15.511.514,89	-
RS	TEUTONIA	43	2145	1	(1.308.744,41)	43.686.199,97	-
RS	TIO HUGO	43	2146	9	(405.003,31)	8.450.456,07	-
RS	TIRADENTES DO SUL	43	2147	7	(2.730.752,15)	10.776.767,65	-
RS	TORDPI	43	2149	3	(2.888.192,56)	7.983.480,99	-
RS	TRAMANDAI	43	2160	0	8.030.031,89	93.474.697,59	8,59
RS	TRAVESSEIRO	43	2162	6	(1.483.983,24)	7.924.198,74	-
RS	TRES ARROIOS	43	2163	4	(1.274.676,45)	9.215.931,86	-
RS	TRES CACHOEIRAS	43	2166	7	(3.915.050,62)	14.636.146,26	-
RS	TRES DE MAIO	43	2180	8	(8.503.886,63)	29.523.306,37	-
RS	TRES PALMEIRAS	43	2185	7	(1.694.362,89)	11.346.652,96	-
RS	TRES PASSOS	43	2190	7	(526.939,62)	33.006.726,70	-
RS	TRINDADE DO SUL	43	2195	6	(108.733,74)	10.504.729,51	-
RS	TUCUNDUVA	43	2210	3	(2.840.405,64)	10.525.037,92	-
RS	TUNAS	43	2215	2	2.096.297,61	8.764.854,94	23,92
RS	TUPANCI DO SUL	43	2218	6	(1.030.294,52)	7.319.385,48	-
RS	TUPANCIRETA	43	2220	2	2.207.930,99	38.066.840,01	5,80
RS	TUPANDI	43	2225	1	(194.166,37)	15.075.676,42	-
RS	TUPARENDI	43	2230	1	(730.495,52)	12.246.107,84	-
RS	TURUCU	43	2232	7	(2.163.367,32)	8.758.741,58	-
RS	UBIRETAMA	43	2234	3	(1.727.265,85)	7.032.655,26	-
RS	UNIAO DA SERRA	43	2235	0	(1.399.251,09)	6.919.519,77	-
RS	UNISTALDA	43	2237	6	(423.018,87)	7.740.718,22	-
RS	VALE DO SOL	43	2253	3	(2.184.850,02)	19.379.260,85	-
RS	VALE REAL	43	2254	1	832.068,73	9.878.278,65	8,42
RS	VALE VERDE	43	2252	5	(2.366.703,11)	8.893.811,57	-
RS	VANINI	43	2255	8	(2.110.911,82)	7.563.637,55	-
RS	VERA CRUZ	43	2270	7	(5.763.729,38)	37.237.978,44	-
RS	VESPASIANO CORREA	43	2285	5	(2.821.130,16)	7.660.545,01	-
RS	VIADUTOS	43	2290	5	(2.763.181,89)	9.873.866,18	-
RS	VICENTE DUTRA	43	2310	1	(675.675,22)	9.344.639,88	-
RS	VICTOR GRAEFF	43	2320	0	1.135.147,55	10.036.466,74	11,31
RS	VILA FLORES	43	2330	9	57.604,42	9.981.049,92	0,58
RS	VILA LANGARO	43	2335	8	912.951,27	8.662.163,96	10,54
RS	VILA MARIA	43	2340	8	(1.061.699,34)	12.451.281,29	-
RS	VILA NOVA DO SUL	43	2345	7	-	8.666.721,26	-
RS	VISTA ALEGRE	43	2350	7	(229.367,51)	7.164.464,35	-
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	43	2360	6	(1.453.050,12)	9.754.602,04	-
RS	VISTA GAUCHA	43	2370	5	514.792,63	8.410.201,48	6,12
RS	VITORIA DAS MISSOES	43	2375	4	685.410,00	7.900.697,96	8,68
SC	ABELARDO LUZ	42	10	1	1.731.726,02	32.934.813,79	5,26
SC	AGROLANDIA	42	20	0	(2.061.852,77)	13.144.049,15	-
SC	AGRONOMICA	42	30	9	(867.556,26)	9.346.263,03	-
SC	AGUA DOCE	42	40	8	(4.483.930,82)	17.587.478,84	-
SC	AGUAS DE CHAPECO	42	50	7	(635.832,90)	11.505.696,35	-
SC	AGUAS FRIAS	42	55	6	(1.918.794,46)	9.445.014,20	-
SC	AGUAS MORNAS	42	60	6	337.989,37	9.522.191,68	3,55
SC	ALFREDO WAGNER	42	70	5	(2.182.063,95)	14.356.772,18	-
SC	ALTO BELA VISTA	42	75	4	(2.317.808,00)	9.205.122,00	-
SC	ANCHIETA	42	80	4	(20.148,18)	9.614.327,27	-
SC	ANITA GARIBALDI	42	100	0	(2.019.136,44)	17.529.676,75	-
SC	ANITAPOLIS	42	110	9	(26.917,70)	7.812.423,00	-
SC	ANTONIO CARLOS	42	120	8	(2.430.378,33)	18.121.667,53	-
SC	APIUNA	42	125	7	(1.068.250,08)	16.705.084,51	-

SC	ARABUTÃ	42	127	3	(852.805,00)	10.390.210,00	-
SC	ARROIO TRINTA	42	160	4	(1.319.620,15)	10.296.638,91	-
SC	ARVOREDO	42	165	3	554.869,00	7.439.062,00	7,46
SC	ASCURRA	42	170	3	(1.218.834,57)	10.976.541,45	-
SC	ATALANTA	42	180	2	(762.165,95)	7.297.563,45	-
SC	AURORA	42	190	1	(418.350,04)	10.055.809,32	-
SC	BALNEARIO GAIVOTA	42	207	3	(1.291.356,99)	14.772.633,30	-
SC	BARRA VELHA	42	210	7	(6.831.590,47)	44.097.724,27	-
SC	BELA VISTA DO TOLDO	42	213	1	(22.014,27)	11.372.407,25	-
SC	BELMONTE	42	215	6	(249.199,85)	7.727.474,88	-
SC	BENEDITO NOVO	42	220	6	(2.923.256,76)	14.836.728,66	-
SC	BOCAINA DO SUL	42	243	8	(597.256,46)	8.891.748,88	-
SC	BOM JARDIM DA SERRA	42	250	3	(9.153.412,89)	10.969.476,60	-
SC	BOM JESUS DO OESTE	42	257	8	(380.344,38)	6.989.613,64	-
SC	BOM RETIRO	42	260	2	(2.148.312,96)	12.202.513,01	-
SC	BOMBINHAS	42	245	3	(16.897.947,01)	41.092.155,64	-
SC	BRACO DO TROMBUDO	42	285	9	(2.771.980,60)	10.273.765,99	-
SC	CAIBI	42	310	5	(534.943,63)	11.379.264,07	-
SC	CALMON	42	315	4	2.734.027,58	9.340.063,80	29,27
SC	CAMPO ALEGRE	42	330	3	(3.432.516,63)	19.316.779,24	-
SC	CAMPO BELO DO SUL	42	340	2	(1.920.049,98)	12.987.500,29	-
SC	CAMPO ERE	42	350	1	(2.474.899,43)	17.788.337,75	-
SC	CAMPOS NOVOS	42	360	0	(7.180.715,91)	67.504.595,23	-
SC	CAPINZAL	42	390	7	(7.079.705,60)	40.011.549,54	-
SC	CAPIVARI DE BAIXO	42	395	6	427.241,73	44.303.416,00	0,96
SC	CATANDUVAS	42	400	4	47.241,40	16.949.248,45	0,28
SC	CAXAMBU DO SUL	42	410	3	(1.487.870,00)	10.876.740,99	-
SC	CERRO NEGRO	42	417	8	138.474,94	8.687.648,67	1,59
SC	CHAPADAO DO LAGEADO	42	419	4	(1.115.580,86)	8.849.897,88	-
SC	COCAL DO SUL	42	425	1	(210.803,51)	27.753.108,13	-
SC	CORDILHEIRA ALTA	42	435	0	(1.579.145,53)	11.964.216,15	-
SC	CORONEL FREITAS	42	440	0	(1.312.955,22)	17.267.212,24	-
SC	CORREIA PINTO	42	455	8	(2.954.039,16)	26.848.908,22	-
SC	CORUPA	42	450	9	(1.072.705,06)	23.577.743,92	-
SC	CUNHA PORA	42	470	7	(1.720.897,56)	16.177.548,68	-
SC	CUNHATAI	42	475	6	(764.245,58)	7.015.598,18	-
SC	CURITIBANOS	42	480	6	(10.304.275,44)	47.396.488,91	-
SC	DESCANSO	42	490	5	(946.118,84)	12.738.830,46	-
SC	DIONISIO CERQUEIRA	42	500	1	(3.193.673,10)	19.288.913,44	-
SC	DOUTOR PEDRINHO	42	515	9	(643.459,26)	7.791.532,23	-
SC	ENTRE RIOS	42	517	5	(1.031.547,84)	7.659.310,72	-
SC	ERMO	42	519	1	(163.354,36)	7.283.569,92	-
SC	ERVAL VELHO	42	520	9	(2.120.871,85)	9.903.454,55	-
SC	FLOR DO SERTAO	42	535	7	101.137,27	7.183.573,41	1,41
SC	FORMOSA DO SUL	42	543	1	-	7.840.426,97	-
SC	FORQUILHINHA	42	545	6	(2.194.436,07)	35.835.095,12	-
SC	FRAIBURGO	42	550	6	(12.180.955,25)	58.376.700,89	-
SC	FREI ROGERIO	42	555	5	(2.188.617,22)	7.815.939,72	-
SC	GAROPABA	42	570	4	(5.139.476,86)	30.934.319,46	-
SC	GARUVA	42	580	3	(3.803.554,27)	25.727.604,44	-
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	42	600	9	(1.360.398,15)	23.231.104,85	-
SC	GRAVATAL	42	620	7	172.735,19	13.807.798,79	1,25
SC	GUABIRUBA	42	630	6	(5.600.560,06)	27.553.667,50	-
SC	GUARACIABA	42	640	5	(606.903,99)	15.308.272,25	-
SC	GUARAMIRIM	42	650	4	(6.845.381,80)	67.488.904,45	-
SC	GUARUJA DO SUL	42	660	3	(735.200,51)	9.622.330,42	-
SC	GUATAMBU	42	665	2	(1.086.393,99)	11.762.285,89	-
SC	HERVAL D'OESTE	42	670	2	(2.790.767,07)	28.844.833,36	-
SC	IBICARE	42	680	1	(1.771.780,50)	8.483.307,67	-
SC	IBIRAMA	42	690	0	(7.298.727,69)	28.680.209,34	-
SC	ILHOTA	42	710	6	(2.422.383,25)	18.454.514,03	-
SC	IMARUI	42	720	5	1.823.455,72	14.304.381,72	12,75
SC	IMBITUBA	42	730	4	(16.794.650,53)	63.320.054,60	-
SC	IMBUIA	42	740	3	(2.859.386,95)	9.957.725,39	-
SC	IOMERE	42	757	7	(1.392.937,13)	10.441.677,83	-
SC	IPORA DO OESTE	42	765	0	(3.569.449,85)	14.379.248,37	-

SC	IPUMIRIM	42	770	0	(2.479.133,91)	15.690.388,83	-
SC	IRACEMINHA	42	775	9	(1.187.575,14)	8.839.040,80	-
SC	IRANI	42	780	9	(235.212,40)	15.938.476,44	-
SC	IRATI	42	785	8	-	6.536.115,06	-
SC	IRINEOPOLIS	42	790	8	(1.035.820,03)	16.689.257,62	-
SC	ITA	42	800	5	(2.653.318,32)	30.649.521,81	-
SC	ITAIOPOLIS	42	810	4	(2.810.776,11)	30.268.917,20	-
SC	ITAPIRANGA	42	840	1	(3.044.829,25)	30.587.833,71	-
SC	JABORA	42	860	9	(829.296,30)	10.821.106,37	-
SC	JACINTO MACHADO	42	870	8	(708.921,80)	15.745.515,56	-
SC	JARDINOPOLIS	42	895	5	(549.922,97)	6.863.982,96	-
SC	JOSE BOITEUX	42	915	1	(223.715,51)	9.582.137,20	-
SC	JUPIA	42	917	7	(1.307.180,29)	7.358.651,59	-
SC	LAJEADO GRANDE	42	945	8	(385.774,34)	7.269.138,41	-
SC	LAURENTINO	42	950	8	(854.132,05)	9.758.773,19	-
SC	LAURO MULLER	42	960	7	(223.771,11)	23.177.755,38	-
SC	LEOBERTO LEAL	42	980	5	(463.017,21)	8.389.122,19	-
SC	LINDOIA DO SUL	42	985	4	(3.449.467,65)	10.835.896,10	-
SC	LONTRAS	42	990	4	(1.461.584,25)	14.661.881,89	-
SC	LUIZ ALVES	42	1000	1	(4.173.031,66)	17.210.068,71	-
SC	MACIEIRA	42	1005	0	(271.132,75)	7.646.557,44	-
SC	MAJOR GERCINO	42	1020	9	(234.302,30)	7.909.407,15	-
SC	MAJOR VIEIRA	42	1030	8	478.052,14	12.272.263,16	3,90
SC	MARACAJA	42	1040	7	(184.813,57)	11.192.417,51	-
SC	MARAVILHA	42	1050	6	86.124,50	34.240.942,58	0,25
SC	MASSARANDUBA	42	1060	5	(8.928.969,32)	23.695.778,18	-
SC	MELEIRO	42	1080	3	(17.027,42)	13.308.180,19	-
SC	MIRIM DOCE	42	1085	2	(332.429,24)	8.028.256,39	-
SC	MODELO	42	1090	2	513.189,49	8.974.615,90	5,72
SC	MONDAI	42	1100	9	(1.303.186,55)	16.258.342,54	-
SC	MONTE CASTELO	42	1110	8	(708.072,28)	12.360.591,70	-
SC	MORRO DA FUMACA	42	1120	7	(4.928.918,49)	27.079.077,12	-
SC	MORRO GRANDE	42	1125	6	(990.381,35)	9.220.406,71	-
SC	NOVA ERECHIM	42	1140	5	(781.966,80)	10.535.920,35	-
SC	NOVA ITABERABA	42	1145	4	(1.525.550,92)	10.593.725,99	-
SC	NOVA TRENTO	42	1150	4	(1.344.475,56)	20.270.570,61	-
SC	NOVA VENEZA	42	1160	3	(4.723.953,60)	22.675.210,01	-
SC	NOVO HORIZONTE	42	1165	2	(1.014.531,47)	8.293.136,44	-
SC	ORLEANS	42	1170	2	(1.773.134,18)	34.593.652,21	-
SC	OTACILIO COSTA	42	1175	1	(1.064.405,46)	32.108.931,97	-
SC	OURO	42	1180	1	(2.527.918,87)	12.204.934,00	-
SC	OURO VERDE	42	1185	0	255.792,47	8.711.483,61	2,94
SC	PAIAL	42	1187	6	(383.093,75)	7.022.750,76	-
SC	PALMA SOLA	42	1200	7	393.994,34	7.753.414,06	5,08
SC	PALMEIRA	42	1205	6	19.626,08	8.640.710,20	0,23
SC	PALMITOS	42	1210	6	(2.264.675,70)	24.552.180,72	-
SC	PAPANDUVA	42	1220	5	(7.881.037,61)	26.783.904,72	-
SC	PASSO DE TORRES	42	1225	4	334.644,40	10.806.351,03	3,10
SC	PASSOS MAIA	42	1227	0	(3.020.353,52)	12.964.752,62	-
SC	PAULO LOPES	42	1230	4	160.288,74	11.424.723,65	1,40
SC	PEDRAS GRANDES	42	1240	3	(1.379.883,61)	8.153.805,73	-
SC	PENHA	42	1250	2	(5.550.060,85)	39.641.223,83	-
SC	PERITIBA	42	1260	1	(794.062,74)	8.034.352,97	-
SC	PICARRAS	42	1280	9	(7.871.900,01)	35.729.242,86	-
SC	PINHALZINHO	42	1290	8	(2.759.845,41)	26.408.626,56	-
SC	PINHEIRO PRETO	42	1300	5	163.447,34	9.142.480,12	1,79
SC	PIRATUBA	42	1310	4	(4.842.714,52)	23.994.756,33	-
SC	PLANALTO ALEGRE	42	1315	3	(393.999,25)	7.795.088,79	-
SC	PONTE ALTA DO NORTE	42	1335	1	(1.320.020,00)	9.121.485,00	-
SC	PONTE SERRADA	42	1340	1	(1.808.654,41)	17.156.218,72	-
SC	PORTO BELO	42	1350	0	(4.498.919,71)	33.627.967,68	-
SC	PORTO UNIAO	42	1360	9	2.307.065,35	40.065.819,75	5,76
SC	POUSO REDONDO	42	1370	8	(1.903.109,00)	25.154.809,36	-
SC	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	42	1390	6	(236.029,29)	7.902.279,35	-
SC	PRESIDENTE GETULIO	42	1400	3	(1.769.114,07)	23.913.475,82	-

SC	PRESIDENTE NEREU	42	1410	2	(793.376,14)	7.197.856,33	-
SC	PRINCESA	42	1415	1	(1.512.628,56)	7.468.474,03	-
SC	QUILOMBO	42	1420	1	(1.903.765,42)	17.674.559,26	-
SC	RIO DAS ANTAS	42	1440	9	(1.795.841,07)	13.912.766,14	-
SC	RIO DO CAMPO	42	1450	8	515.912,76	10.003.814,14	5,16
SC	RIO DO OESTE	42	1460	7	(2.165.651,89)	11.314.089,11	-
SC	RIO DOS CEDROS	42	1470	6	(3.573.690,26)	15.459.614,59	-
SC	RIO FORTUNA	42	1490	4	(807.681,36)	9.495.925,48	-
SC	RIO RUFINO	42	1505	9	(308.831,11)	6.699.561,67	-
SC	RIQUEZA	42	1507	5	(228.662,21)	8.911.405,05	-
SC	RODEIO	42	1510	9	(1.364.625,55)	14.641.685,43	-
SC	ROMELANDIA	42	1520	8	(372.072,12)	8.710.818,38	-
SC	SALTINHO	42	1535	6	(341.863,50)	8.384.659,20	-
SC	SANGAO	42	1545	5	(763.145,00)	14.373.674,00	-
SC	SANTA CECILIA	42	1550	5	1.391.720,80	24.061.532,73	5,78
SC	SANTA HELENA	42	1555	4	(1.461.172,87)	7.526.212,68	-
SC	SANTA ROSA DE LIMA	42	1560	4	(378.002,85)	7.111.333,96	-
SC	SANTA ROSA DO SUL	42	1565	3	(1.143.040,60)	11.491.173,04	-
SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	42	1568	7	(444.215,97)	7.242.656,86	-
SC	SANTIAGO DO SUL	42	1569	5	(1.172.928,23)	6.799.726,42	-
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	42	1570	3	(334.016,77)	26.530.348,32	-
SC	SAO BERNARDINO	42	1575	2	(1.291.822,91)	7.353.493,46	-
SC	SAO BONIFACIO	42	1590	1	(250.478,10)	7.565.206,86	-
SC	SAO CARLOS	42	1600	8	(2.910.438,67)	17.485.541,56	-
SC	SAO DOMINGOS	42	1610	7	(2.687.075,98)	15.308.593,16	-
SC	SAO JOAO BATISTA	42	1630	5	(2.000.438,67)	38.580.735,31	-
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	42	1635	4	488.606,09	8.058.583,44	6,06
SC	SAO JOAO DO OESTE	42	1625	5	(2.806.940,63)	12.722.988,19	-
SC	SAO JOAO DO SUL	42	1640	4	(1.947.910,88)	11.235.326,13	-
SC	SAO JOAQUIM	42	1650	3	2.707.198,08	31.864.839,84	8,50
SC	SAO JOSE DO CEDRO	42	1670	1	(4.373.933,57)	20.025.453,96	-
SC	SAO JOSE DO CERRITO	42	1680	0	210.727,17	11.682.833,13	1,80
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	42	1690	9	(8.430.914,27)	33.625.091,31	-
SC	SAO LUDGERO	42	1700	6	(3.323.181,55)	19.323.237,39	-
SC	SAO MARTINHO	42	1710	5	(1.029.133,36)	7.625.574,00	-
SC	SAO MIGUEL DO OESTE	42	1720	4	5.002.523,04	49.986.626,27	10,01
SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	42	1725	3	(3.187.741,39)	9.209.704,75	-
SC	SAUDADES	42	1730	3	508.862,42	13.918.811,58	3,66
SC	SCHROEDER	42	1740	2	(4.238.317,49)	24.467.254,12	-
SC	SEARA	42	1750	1	(250.936,92)	29.234.709,34	-
SC	SERRA ALTA	42	1755	0	(873.504,20)	7.333.254,35	-
SC	SOMBRIO	42	1770	9	6.702.901,75	34.715.763,92	19,31
SC	TANGARA	42	1790	7	(718.831,55)	18.781.600,57	-
SC	TIGRINHOS	42	1795	6	(777.521,86)	6.165.861,48	-
SC	TIJUCAS	42	1800	4	(2.137.546,37)	48.506.297,03	-
SC	TIMBE DO SUL	42	1810	3	(937.383,42)	9.968.905,47	-
SC	TIMBO	42	1820	2	(23.645.813,14)	74.293.153,22	-
SC	TIMBO GRANDE	42	1825	1	361.804,16	11.987.142,57	3,02
SC	TRES BARRAS	42	1830	1	(3.212.329,49)	32.855.184,33	-
SC	TREVISO	42	1835	0	(158.690,27)	13.495.556,50	-
SC	TREZE DE MAIO	42	1840	0	(966.663,59)	11.131.899,58	-
SC	TROMBUDO CENTRAL	42	1860	8	(61.000,05)	13.202.025,69	-
SC	TUNAPOLIS	42	1875	6	(316.597,44)	10.411.036,57	-
SC	TURVO	42	1880	6	1.368.291,06	20.887.745,01	6,55
SC	UNIAO DO OESTE	42	1885	5	251.429,77	8.129.508,48	3,09
SC	URUPEMA	42	1895	4	(1.171.904,31)	6.727.161,60	-
SC	URUSSANGA	42	1900	2	(1.185.910,18)	34.054.184,53	-
SC	VARGEM	42	1915	0	(79.645,06)	7.347.524,37	-
SC	VARGEM BONITA	42	1917	6	(556.711,15)	13.649.257,65	-
SC	VIDEIRA	42	1930	9	(7.812.361,65)	87.505.783,82	-
SC	VITOR MEIRELES	42	1935	8	(1.461.540,39)	9.443.854,45	-
SC	WITMARSUM	42	1940	8	(1.641.358,94)	8.293.215,15	-
SC	XAVANTINA	42	1960	6	(1.678.654,74)	10.662.235,65	-
SC	XAXIM	42	1970	5	262.924,84	48.055.014,22	0,55

SC	ZORTEA	42	1985	3	(768.368,61)	10.176.667,85	-
SE	AQUIDABA	28	20	9	(6.732.767,82)	22.154.217,35	-
SE	ARAUA	28	40	7	-	14.149.547,96	-
SE	BREJO GRANDE	28	70	4	(3.350.430,74)	13.023.282,29	-
SE	CAMPO DO BRITO	28	100	9	1.650.384,68	19.678.076,77	8,39
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	28	120	7	(8.010.092,00)	98.227.331,17	-
SE	CEDRO DE SAO JOAO	28	160	3	(2.807.102,17)	8.626.066,07	-
SE	CRISTINAPOLIS	28	170	2	4.212.569,00	24.191.906,23	17,41
SE	CUMBE	28	190	0	(166.999,35)	7.237.836,62	-
SE	GENERAL MAYNARD	28	250	2	(2.152.891,17)	7.734.979,05	-
SE	ITABAIANINHA	28	300	5	(10.606.432,69)	44.977.354,15	-
SE	JAPARATUBA	28	330	2	(5.190.835,46)	27.148.664,63	-
SE	JAPOATA	28	340	1	(3.241.064,00)	19.281.339,00	-
SE	MACAMBIRA	28	370	8	172.876,00	10.738.162,16	1,61
SE	MALHADA DOS BOIS	28	380	7	(2.596.917,98)	8.769.206,72	-
SE	MALHADOR	28	390	6	(3.400.285,67)	10.973.327,52	-
SE	MARUIM	28	400	3	(3.134.574,77)	22.366.026,45	-
SE	MOITA BONITA	28	410	2	(3.239.799,46)	14.324.605,28	-
SE	PACATUBA	28	490	4	11.501.766,00	23.600.624,93	48,74
SE	PEDRINHAS	28	510	9	(1.802.249,03)	12.421.796,11	-
SE	PINHAO	28	520	8	(1.380.956,68)	9.971.752,21	-
SE	PIRAMBU	28	530	7	(1.235.261,00)	15.525.097,03	-
SE	PORTO DA FOLHA	28	560	4	-	33.031.798,16	-
SE	PROPRIA	28	570	3	(9.299.321,85)	29.805.160,79	-
SE	RIBEIROPOLIS	28	600	8	(3.962.315,56)	16.393.613,02	-
SE	ROSARIO DO CATETE	28	610	7	(13.473.705,00)	64.519.141,00	-
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	28	630	5	(513.273,00)	20.646.778,52	-
SE	SAO FRANCISCO	28	690	9	(1.545.431,33)	7.884.090,46	-
SE	SIMAO DIAS	28	710	5	(2.029.322,00)	40.092.956,45	-
SE	SIRIRI	28	720	4	(2.677.062,00)	16.114.709,00	-
SE	TOMAR DO GERU	28	750	1	(2.854.722,00)	19.192.161,00	-
SP	ADOLFO	35	20	4	(840.964,80)	12.223.186,91	-
SP	AGUAS DE SAO PEDRO	35	60	0	(118.956,73)	15.012.219,02	-
SP	AGUDOS	35	70	9	8.093.297,38	73.593.625,93	11,00
SP	ALTAIR	35	90	7	172.931,71	12.804.934,80	1,35
SP	ALTO ALEGRE	35	110	3	(1.904.990,28)	10.819.696,99	-
SP	ALVARES FLORENCE	35	120	2	(793.159,54)	11.721.924,39	-
SP	ALVARO DE CARVALHO	35	140	0	(390.122,32)	8.932.174,04	-
SP	AMERICO BRASILIENSE	35	170	7	682.471,61	51.926.105,22	1,31
SP	ANGATUBA	35	220	0	(4.515.292,00)	39.421.732,00	-
SP	ARCO-IRIS	35	335	6	(2.128.573,29)	7.956.211,55	-
SP	ARIRANHA	35	370	3	(5.181.024,70)	31.146.441,50	-
SP	ARTUR NOGUEIRA	35	380	2	1.493.966,26	69.770.337,61	2,14
SP	ASPASIA	35	395	0	140.423,27	7.583.781,28	1,85
SP	AVAI	35	430	5	(499.522,63)	12.700.257,38	-
SP	BADY BASSITT	35	460	2	106.371,63	25.770.421,63	0,41
SP	BARAO DE ANTONINA	35	500	5	(999.028,98)	9.272.654,23	-
SP	BARBOSA	35	510	4	865.713,87	12.306.068,74	7,03
SP	BARRINHA	35	580	9	-	45.885.684,49	-
SP	BILAC	35	640	9	(3.345.582,96)	14.173.005,73	-
SP	BOCAINA	35	680	5	(2.880.819,30)	24.275.104,32	-
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	35	710	0	-	40.652.669,94	-
SP	BORA	35	720	9	(1.110.533,00)	8.162.302,00	-
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	35	945	2	(583.002,47)	12.489.933,60	-
SP	CARDOSO	35	1070	8	576.746,52	23.616.772,43	2,44
SP	CEDRAL	35	1130	0	1.109.942,33	17.656.093,81	6,29
SP	CHARQUEADA	35	1170	6	(7.683.310,26)	27.367.392,80	-
SP	CLEMENTINA	35	1190	4	591.536,30	14.994.936,93	3,94
SP	COLINA	35	1200	1	9.475.620,67	41.144.434,45	23,03
SP	CONCHAS	35	1230	8	2.406.764,22	29.948.148,09	8,04
SP	CRISTAIS PAULISTA	35	1320	7	-	15.990.899,63	-
SP	CUNHA	35	1360	3	(2.481.431,48)	32.654.609,59	-
SP	DIRCE REIS	35	1385	0	(1.217.568,45)	7.366.964,77	-
SP	DOIS CORREGOS	35	1410	6	(3.342.633,58)	42.033.000,63	-
SP	DUMONT	35	1460	1	(3.113.144,42)	15.681.968,24	-

SP	ELDORADO	35	1480	9	616.346,54	28.757.081,85	2,14
SP	ELISIARIO	35	1492	4	(250.617,76)	9.253.300,67	-
SP	ESTRELA D'OESTE	35	1520	2	(704.719,66)	16.269.748,53	-
SP	FLOREAL	35	1590	5	(9.669.515,81)	11.557.598,45	-
SP	FLORIDA PAULISTA	35	1600	2	(3.683.324,00)	22.283.619,00	-
SP	GABRIEL MONTEIRO	35	1650	7	(932.564,41)	7.912.790,16	-
SP	GAVIAO PEIXOTO	35	1685	3	-	13.670.810,25	-
SP	GUARANTA	35	1810	7	(1.677.612,17)	13.648.892,79	-
SP	GUATAPARA	35	1885	9	211.611,86	17.871.218,27	1,18
SP	GUZOLANDIA	35	1890	9	(1.197.027,67)	10.751.557,44	-
SP	IBATE	35	1930	3	(9.575.602,84)	49.727.691,10	-
SP	IBIRA	35	1940	2	10.293.765,00	20.724.889,00	49,67
SP	IGARATA	35	2020	2	(247.440,54)	20.829.867,54	-
SP	INDIAPORA	35	2070	7	20.484,65	11.907.867,79	0,17
SP	IRACEMAPOLIS	35	2140	8	(901.946,43)	40.079.971,43	-
SP	IRAPUA	35	2150	7	(852.027,95)	13.224.491,00	-
SP	IRAPURU	35	2160	6	771.654,86	11.302.083,07	6,83
SP	ITABERA	35	2170	5	(2.960.599,03)	27.491.727,61	-
SP	ITAJOBI	35	2190	3	178.485,56	29.207.328,17	0,61
SP	ITAJU	35	2200	0	-	10.434.316,93	-
SP	ITIRAPUA	35	2370	1	-	10.778.402,92	-
SP	ITOBI	35	2380	0	594.246,26	9.810.542,12	6,06
SP	JABORANDI	35	2420	4	1.891.703,42	15.605.434,78	12,12
SP	JAMBEIRO	35	2490	7	(4.778.207,51)	19.755.605,34	-
SP	JERIQUARA	35	2540	9	411.822,86	10.040.708,38	4,10
SP	JOAO RAMALHO	35	2560	7	(1.058.998,00)	12.049.955,85	-
SP	JOSE BONIFACIO	35	2570	6	(3.492.086,70)	54.772.493,74	-
SP	JUMIRIM	35	2585	4	(3.754.921,41)	10.290.773,41	-
SP	JUNQUEIROPOLIS	35	2600	1	1.755,92	32.018,74	5,48
SP	LAGOINHA	35	2630	8	(1.318.680,99)	10.569.046,04	-
SP	LARANJAL PAULISTA	35	2640	7	(2.896.169,58)	46.790.733,59	-
SP	LAVINIA	35	2650	6	183.382,28	15.410.410,90	1,19
SP	LUCELIA	35	2740	5	(4.397.085,35)	33.474.436,86	-
SP	MACATUBA	35	2800	7	(4.381.723,96)	35.535.318,63	-
SP	MACEDONIA	35	2820	5	42.243,04	7.036.411,70	0,60
SP	MARAPOAMA	35	2885	8	(7.118,80)	9.756.183,02	-
SP	MENDONCA	35	2950	0	(1.648.118,35)	14.380.526,31	-
SP	MESOPOLIS	35	2965	8	266.406,10	8.970.495,10	2,97
SP	MIRACATU	35	2990	6	(5.304.837,67)	39.226.545,44	-
SP	MIRANDOPOLIS	35	3010	2	8.710.979,86	42.129.002,17	20,68
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	35	3120	9	(2.801.474,63)	15.526.766,25	-
SP	MONTE ALTO	35	3130	8	(1.497.820,88)	79.571.929,56	-
SP	MONTE CASTELO	35	3160	5	(2.630.575,38)	10.882.717,58	-
SP	MONTEIRO LOBATO	35	3170	4	(1.013.363,68)	10.142.050,95	-
SP	MORUNGABA	35	3200	9	(3.280.274,40)	22.436.807,59	-
SP	NATIVIDADE DA SERRA	35	3230	6	279.879,85	15.019.018,89	1,86
SP	NIPOA	35	3270	2	58.750,00	9.813.964,00	0,60
SP	NOVA ALIANCA	35	3280	1	(1.032.560,25)	11.909.240,00	-
SP	NOVAIS	35	3325	4	(646.397,30)	9.893.111,63	-
SP	OCAUCU	35	3370	0	(1.980.306,61)	10.622.011,08	-
SP	PALMARES PAULISTA	35	3510	1	7.118.399,17	15.563.566,31	45,74
SP	PALMEIRA D'OESTE	35	3520	0	1.537.559,26	13.608.079,62	11,30
SP	PARANAPUA	35	3590	3	(218.119,39)	9.140.351,98	-
SP	PARAPUA	35	3600	0	(2.024.186,67)	18.332.679,70	-
SP	PARISI	35	3625	7	399.470,71	9.041.243,76	4,42
SP	PEDRANOPOLIS	35	3690	1	(170.917,90)	8.782.271,41	-
SP	PEDREGULHO	35	3700	8	(4.913.214,37)	28.073.870,29	-
SP	PIRANGI	35	3900	4	(1.434.972,23)	18.434.545,76	-
SP	PLANALTO	35	3960	8	(1.767.603,39)	14.304.832,80	-
SP	PORANGABA	35	4050	7	-	14.668.072,40	-
SP	POTIRENDABA	35	4080	4	(543.181,50)	30.961.070,23	-
SP	QUADRA	35	4165	3	(1.116.180,29)	11.152.157,99	-
SP	QUATA	35	4170	3	(3.073.890,64)	25.955.555,11	-
SP	RIFAINA	35	4360	0	(2.272.608,53)	16.450.813,19	-
SP	RUBIACEA	35	4440	0	(938.139,81)	9.035.392,49	-
SP	RUBINEIA	35	4450	9	1.460.272,40	13.253.044,10	11,02
SP	SAGRES	35	4470	7	(792.757,36)	7.520.193,28	-

SP	SALES	35	4480	6	536.939,23	15.162.192,17	3,54
SP	SALMOURÃO	35	4510	0	732.268,67	13.292.745,95	5,51
SP	SALTINHO	35	4515	9	(2.210.740,18)	15.182.800,08	-
SP	SANDOVALINA	35	4550	6	3.967.914,24	17.582.630,35	22,57
SP	SANTA ADELIA	35	4560	5	(1.412.642,79)	25.799.981,04	-
SP	SANTA ALBERTINA	35	4570	4	(432.916,69)	13.221.426,48	-
SP	SANTA CLARA D'OESTE	35	4610	8	(1.462.065,46)	9.235.746,84	-
SP	SANTA ERNESTINA	35	4650	4	(1.503.328,19)	10.336.656,29	-
SP	SANTA SALETE	35	4765	0	-	7.963.727,18	-
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	35	4820	3	(1.374.146,33)	14.887.131,68	-
SP	SÃO FRANCISCO	35	4900	3	(3.963.597,19)	8.635.595,13	-
SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	35	4920	1	(202.094,97)	8.255.323,41	-
SP	SÃO LUIS DO PARAITINGA	35	5000	1	(7.728.163,20)	23.921.618,57	-
SP	SAO PEDRO	35	5040	7	(3.277.672,75)	55.222.810,62	-
SP	SERRA AZUL	35	5140	5	6.063.018,32	16.350.393,29	37,08
SP	SERRA NEGRA	35	5160	3	12.794.828,91	49.532.450,26	25,83
SP	SEVERINIA	35	5190	0	(4.686.013,58)	30.596.076,80	-
SP	SOCORRO	35	5210	6	(8.029.441,95)	47.707.681,53	-
SP	TAQUARIVAI	35	5385	6	1.118.176,46	13.151.061,58	8,50
SP	TARABAI	35	5390	6	962.735,94	12.943.845,11	7,44
SP	TORRINHA	35	5470	6	-	15.067.855,61	-
SP	TURIUBA	35	5520	8	405.900,65	9.573.540,94	4,24
SP	UBARANA	35	5535	6	249.572,13	14.909.256,49	1,67
SP	URANIA	35	5580	2	(709.765,74)	12.694.389,63	-
SP	URUPES	35	5600	8	-	22.412.116,19	-
SP	VALENTIM GENTIL	35	5610	7	(1.199.273,93)	17.241.386,84	-
SP	VALPARAISO	35	5630	5	(3.401.615,00)	40.744.088,00	-
SP	VIRADOURO	35	5680	0	(2.161.203,45)	30.654.847,06	-
SP	VITORIA BRASIL	35	5695	8	(466.237,20)	7.303.949,65	-
TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	17	360	2	(1.221.805,00)	6.101.415,61	-
TO	NOVA OLINDA	17	1488	0	(1.510.515,78)	12.384.110,65	-
TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	17	2000	2	(160.542,43)	5.489.411,86	-
TO	TOCANTINOPOLIS	17	2120	8	-	23.379.526,72	-

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – O **Aviso nº 89, de 2011**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Há oradores inscritos.

Convido, para fazer uso da palavra, o Senador Eduardo Suplicy, como orador inscrito, pelo tempo regimental.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Senador João Ribeiro, Senadora Vanessa Grazziotin, hoje vou dedicar a minha fala aqui no Senado para um assunto de grande importância, avalio, para a prática da democracia, para o meu partido e para a cidade onde eu nasci e onde morei grande parte dos meus 70 anos, pois muito viajei ao longo de minha vida, sobretudo por causa de realizar palestras nos mais diversos países dos quatro continentes. Ainda falta eu conhecer a Oceania, a Austrália e a Nova Zelândia, mas espero, em breve, também ir lá. Sobretudo durante este meu mandato no Senado, dediquei-me a trabalhar para que, no Planeta Terra, no Brasil e em todos os países, possamos instituir a renda básica de cidadania.

Há poucos dias, na Universidade Católica de Louvain, em comemoração à Cadeira Hoover, ocupada pelo filósofo e economista Philippe Van Parijs, por ocasião dos vinte anos de existência da cadeira e do aniversário de sessenta anos de Philippe Van Parijs, foi anunciada a publicação do livro em homenagem a esse extraordinário pensador, economista e filósofo, que foi o fundador da Basic Income European Network, em 1986, em Louvain, que, por ocasião do 10º Congresso Internacional da Rede Mundial da BIEN (Basic Income European Network), foi transformada em Basic Income Earth Network, inclusive por minha sugestão, uma vez que, naqueles encontros, havia intelectuais, cientistas, economistas, ativistas dos cinco continentes. Então, sugeri: por que não transformar a BIEN em Basic Income Earth Network?

Naquela oportunidade, exatamente porque havia o Congresso Nacional Brasileiro aprovado a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, e tendo sido essa a primeira lei que institui a Renda Básica de Cidadania, a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004. Por ter sido esta a primeira lei nesse sentido aprovada por qualquer Congresso Nacional em qualquer país do mundo, eu fui agraciado com minha eleição para ser o *co-chair* da BIEN (Basic Income Earth Network) e ali fiquei por dois mandatos, de dois anos cada um, e, por ocasião do 12º Congresso Internacional da BIEN, realizado em Dublin, na Irlanda, então elegeram-me presidente de honra da Rede Mundial da Renda Básica.

E eu queria muito falar do processo de eleições e da forma como os partidos estão a escolher os seus candidatos a prefeito da capital de São Paulo, pois temos observado que, mais e mais, os partidos estão na linha de democratizar o processo de escolha de seus candidatos ao Executivo: os candidatos a prefeito, a governador, a presidente da República.

E eu, que, em 2002, tive a ousadia de me colocar como pré-candidato à Presidência frente àquele que é o nosso maior líder, Luiz Inácio Lula da Silva, e, pela primeira vez na história, os filiados do PT ou de qualquer partido na história do Brasil comparecemos às urnas. Foram 172 mil filiados que compareceram às urnas em 17 de março de 2002, quando o Presidente Lula foi escolhido para ser o nosso candidato. E eu relembro, então, que, logo que foi anunciado o resultado, de pronto anunciei que iria apoiá-lo com toda a minha força e energia, e assim o fiz até o fechamento das urnas no primeiro turno. E foi, então, que, felizmente, ele foi eleito e, entusiasticamente, o apoiei, assim como também para a sua segunda eleição, em 2008, pois aí não havia muito sentido, já que a expectativa, a vontade geral da Nação era de reeleger o Presidente Lula, e reeleger o Presidente Lula e com o enorme apoio do nosso partido e do povo brasileiro.

Alguns, às vezes, falam: "Ah, o Presidente Lula ficou um pouco desgostoso com você, Eduardo, porque você participou daquela prévia e insistiu que fosse realizada". Quero aqui relembrar que, em dezembro de 2000, fui fazer uma visita à residência do Presidente Lula, em São Bernardo. Estavam presentes a Marisa, alguns de seus filhos e, na ocasião, eu disse a ele: "Olha, diversos amigos estão me dizendo para ser candidato à Presidência, mas, se, por acaso, e estou considerando sê-lo, isso, na sua avaliação, for prejudicial a você ou ao partido, não o serei". Então, o Presidente Lula me disse: "Eduardo, por tudo o que fez na sua vida, no partido e em nossa história, você tem todas as condições. Vá lá e se inscreva". Fui perante o Diretório Nacional e o Presidente José Dirceu, na época, que propôs que o Diretório Nacional aceitasse a minha inscrição e assim foi feito. E o Presidente Lula disse: "Olha, Eduardo, somos amigos, pensamos de maneira comum. Não é necessária a realização de debates". Precisei respeitar, embora eu tivesse gostado de ter realizado o debate, mas percorri todos os Estados brasileiros exatamente colocando que eu gostaria muito de colocar em prática e fazer aprovar a Lei da Renda Básica de Cidadania, que eu havia apresentado, uma forma modificada do primeiro projeto de lei de 1991, que instituiu um Programa de Garantia de Renda Mínima, por meio de um imposto de renda negativo, mas eu queria muito levar adiante essa proposta e por isso

é que eu estava me candidatando a, possivelmente, ser candidato à Presidência.

Isso foi respeitado por ele, e o maior sinal de respeito por isso está no fato de que, depois que o Congresso Nacional, por consenso do Senado, em dezembro de 2002, e consenso da Câmara dos Deputados, em dezembro de 2003, aprovou a lei, que foi ao Presidente Lula, e, tendo eu esclarecido ao Ministro Antonio Palocci, da Fazenda, que aqui teria sido colocado que seria instituído por etapas, a critério do Poder Executivo, priorizando os mais necessitados, como fazia o Bolsa Família, eis que o Presidente Lula, em memorável cerimônia, para mim, no Palácio do Planalto, sancionou a lei.

E, naquele dia, disse o Presidente, e cito aqui algumas palavras:

> Meu querido companheiro, Senador da República Eduardo Suplicy, minha querida companheira Marisa, meu caro companheiro José Dirceu, minha querida Dona Filomena, mãe do Senador Eduardo, minha querida Prefeita de São Paulo, Marta, meus amigos e minhas amigas, Professor Philippe Van Pareijs [que estava ali presente], Ministros aqui presentes, Senadores, Deputados e pessoas que dedicaram parte da vida na luta – ou dedicam, ainda, parte da sua vida na luta por justiça social.
>
> (...)
>
> Quero dizer ao companheiro Suplicy que essa lei aprovada, não como sonhou o companheiro Suplicy,no seu projeto embrionário, mas aprovada em conformidade com a consciência dos Deputados e Senadores que a votaram e, sobretudo, levando em conta a realidade econômica do nosso País, demonstra, mais uma vez, o grau de maturidade a que o Pais chegou.
>
> Mas eu penso que ninguém, neste País, tem mais méritos ou a sua ousadia e a teimosia, para transformar a idéia num projeto de lei aprovado e sancionado agora.
>
> Se metade da classe política brasileira, ou metade da sociedade brasileira, tivesse a persistência que você tem, certamente nós já teríamos mudado o País, rapidamente.
>
> E quero que você continue. Continue com a sua ousadia, com a sua boa teimosia, porque acredito que, assim, com gente do seu comportamento, da sua sensibilidade, que não desiste nunca das coisas, que acredita ser possível fazer, mesmo quando as pessoas não concordam – e você sabe o quanto você sofreu para fazer essa lei se tornar lei. Entretanto, está consagrado.
>
> Agora, o nosso papel é transformar essa lei numa lei que funcione, numa lei que pegue, porque no Brasil tem "lei que pega" e "lei que não pega". E queremos que essa lei pegue [afirmou o presidente Lula]. E, para ela pegar, vai ser preciso a compreensão de todos de que não é possível, como num passe de mágica, se arrumar todos os recursos de que precisamos para fazer a lei acontecer.
>
> Quero até pedir aos meus companheiros e companheiras de imprensa que compreendam que essa lei é como se nós estivéssemos fazendo um barco. Essa lei só vai se transformará num barco completo quando colocarmos esse barco no mar.
>
> Não faltarão aqueles que irão cobrar, já no mês que vem, a aplicação da lei. E todos nós temos que trabalhar com a clareza de que essa lei faz parte de um processo da política social que queremos implementar no Brasil, tendo como ponto de vista e como objetivo que a conquista da cidadania pelos seres humanos se dará no dia em todos puderem viver às custas de um trabalho digno e de uma remuneração justa. Enquanto isto não for possível, o Estado terá que criar instrumentos para garantir àqueles que não tiveram chance a oportunidade de sobreviver decente e dignamente.
>
> Um governo – assim como um país – é uma convergência de sonhos, projetos e atos renovadores. Hoje, o consenso democrático do Brasil converge para uma agenda incontornável: trata-se de vencer a exclusão, implantar a justiça social como novo motor do desenvolvimento nacional.
>
> [...] [E por aí vai o Presidente falando, a certa altura:]
>
> Desde 1991, ele [o Senador Suplicy] desempenha o papel de um incansável Dom Quixote para convencer a sociedade de que é possível universalizar direitos sociais em nossa terra. A bandeira da renda mínima é um símbolo desse esforço. Nós sabemos, e o economista Suplicy sabe melhor que todos nós: trata-se de uma meta a ser implantada gradualmente.

E aí explicou como é que o Bolsa Família seria o estágio na direção de um dia chegarmos à renda básica de cidadania.

Pois bem, isso foi em 8 de março de 2004. E hoje nós estamos sete anos depois, e eu tenho procurado

dizer, sobretudo depois de termos expandido o Bolsa Família de 3,6 milhões de famílias aproximadamente, em dezembro de 2003, para, hoje, 11 milhões e cento e tantas mil famílias habitantes, está na hora de pensarmos nos passos, na direção da realização da renda básica de cidadania

E eu queria inclusive aqui saudar um evento de extraordinária importância porque, da mesma maneira que o Distrito Federal, com Cristovam Buarque, e José Roberto Magalhães Teixeira, em Campinas, iniciaram as primeiras propostas de garantia de renda mínima associados à educação, é perfeitamente possível que Municípios venham localmente iniciar a experiência da renda básica.

E por esta razão é que o Prefeito José Augusto de Guarnieri Pereira, de Santo Antônio do Pinhal, e os seus nove vereadores se entusiasmaram pela proposta, com o apoio de todos os seus habitantes, e aprovaram a lei para iniciar, naquele Município, a renda básica de cidadania.

E a boa-nova é que o convênio realizado pela Corporação Andina de Fomento, hoje denominada Banco de Desarrollo da América Latina, propiciou que a Unicamp realizasse um convênio com o Prefeito José Augusto Guarnieri Pereira e fizesse os estudos preparatórios da instituição da renda básica de cidadania em Santo Antônio do Pinhal.

Na última segunda-feira, na Unicamp, tivemos um formidável seminário, onde foi apresentado um trabalho realizado sob a coordenação do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Unicamp, com todos os componentes da equipe da Prefeitura. Agora, há um caminho, inclusive um estudo de como está Santo Antônio do Pinhal, todo o seu levantamento socioeconômico e como será possível dar os passos nessa direção.

Ora, propus-me, como pré-candidato a Prefeito de São Paulo, a exatamente preparar o Município de São Paulo, para que, em cooperação com a Presidenta Dilma Rousseff, o Governador Geraldo Alckmin, o Governo Federal e estadual, possa o maior Município, a maior metrópole brasileira, com 11 milhões e 300 e tantos mil habitantes, tornar-se também uma experiência pioneira da renda básica de cidadania.

E, felizmente, prezado Presidente, nós tivemos, ao longo dos últimos meses, desde o início de agosto, e vamos ter até domingo, a realização de 33 plenárias nas diversas regiões, em que todos são convidados, e ocorrerão às sextas, sábados e domingos, na Vila Matilde, às 19 horas; em São Mateus, às 15 horas de sábado. E, no domingo, às 10 horas da manhã, se reúnem ali o presidente do diretório zonal e todos os filiados, companheiros interessados em saber como é que o Partido dos Trabalhadores está procedendo à escolha de seu candidato. Depois de eles falarem, é-nos dada a palavra por quinze minutos, e nós, Fernando Haddad, Marta Suplicy, Jilmar Tatto, Carlos Zarattini, por quinze minutos, expressamos as nossas proposições.

É um método formidável que o diretório municipal, presidido pelo Vereador Antonio Donato, passou a realizar. Eu acho que é um exemplo para todos os partidos.

Está marcada para 27 de novembro a realização da prévia, quando 112 mil, ou mais, filiados do PT no Município poderão votar no seu candidato a prefeito preferido. Eu até sugeri que abríssemos a todos os eleitores de São Paulo essa prévia, mas fui informado de que isso só seria possível com uma alteração nos estatutos, para o que seria necessária uma mobilização nacional, poderia modificar a regra. Outra regra é a de que precisamos de 3.181 assinaturas para confirmar a nossa candidatura. Eu reitero aqui a todos os filiados ao Partido dos Trabalhadores: por favor, façam valer o seu direito; assinem para que nós, cinco pré-candidatos, possamos participar da prévia. A ex-Prefeita, nossa Vice-Presidente Marta Suplicy, dará, às 15h30, na sede nacional do PT, uma entrevista a respeito de sua reflexão se deve ou não atender ao pedido publicamente expresso da Presidente Dilma Rousseff e do Presidente Lula para que saia da disputa na prévia. Eu, na medida em que houver um número de filiados exigidos, até segunda-feira, e daí o meu apelo, mas peço que assinem para todos os pré-candidatos, para dar a nós, do Partido dos Trabalhadores, essa oportunidade de realizar uma prévia.

Quero ressaltar, Presidente, que o clima existente em todas as trinta reuniões até agora realizadas entre nós tem sido de total respeito, construção, amizade, entre mim e a Marta, eu e Fernando Haddad, eu e Jilmar Tatto, eu e Carlos Zarattini e todos nós, e também na relação com nossos companheiros e companheiras filiadas, tem sido um processo...

Como dizia Carlito Maia, nós precisamos muito uns dos outros, e eu tenho aprendido formidavelmente com os meus companheiros pré-candidatos. Eu acho que vai ser uma festa.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Senador Suplicy...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Alguns gostariam que não houvesse a prévia, mas eu acho que vai ser uma tal demonstração de prática democrática...

Com muita honra, Senadora Vanessa.

Peço uma ligeira tolerância do nosso Presidente.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Agradeço a concessão deste aparte por V. Exª, que fala, neste momento, sobre as prévias relativas à es-

colha do candidato do seu partido no Estado de São Paulo. Quero lhe desejar toda sorte do mundo. Sei da sua experiência, sei como V. Exª luta para que, cada vez mais, as pessoas possam ter voz ativa, porque a democracia não deve ser apenas aquela que caracteriza a participação no momento eleitoral de eleger esse ou aquele candidato, mas deve ser e deve incentivar uma participação plena, permanente, ativa de toda a população brasileira. Cumprimento V. Exª por essa parte do posicionamento do seu pronunciamento. Mas quero cumprimentá-lo, Senador Suplicy, sobretudo pela luta que V. Exª trava pela erradicação da pobreza. V. Exª foi, sem dúvida nenhuma, o primeiro brasileiro a falar da necessidade de o Brasil estabelecer um programa de renda mínima. Ouvi com muita atenção quando V. Exª leu – acredito que extraídas de seu livro...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – ... as frases do Presidente Lula quando lançou o programa Brasil Sem Miséria. Aliás...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – *Renda de Cidadania – A Saída é pela Porta*.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Aliás, Senador Suplicy, o PNUD, organismo das Nações Unidas, acaba de divulgar novos dados em relação ao desenvolvimento humano. Em muitas passagens do relatório, o Brasil é citado, principalmente pelo programa de combate à miséria que mantém, Senador Suplicy. Isso é uma boa notícia. Sabemos que ainda temos uma longa estrada a seguir, um grande desafio, porque, infelizmente, o Brasil é um país marcado pelas desigualdades e pela pobreza ainda. Mas só o fato de o mundo reconhecer o nosso esforço, que existe de fato, é visível, é prático e tem ajudado muitas famílias brasileiras, isso é muito importante. Além dessa boa notícia, temos outra boa notícia: o Governo brasileiro, Senador Suplicy, já encaminhou às Nações Unidas o relatório inicial que deverá nortear os debates na Rio+20, um evento ambiental que vai acontecer no Brasil no ano que vem. Nesse documento, ele foca muito a necessidade da sustentabilidade do combate à pobreza. Então, acho que o Brasil passa a ser um líder mundial não só pelo respeito que tem em relação a outros países, a outras nações, mas pelo esforço que desenvolve a favor de uma maior igualdade social, na busca da igualdade social. E V. Exª tem uma participação que...

(Interrupção do som.)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Neste debate, tem uma participação que está e ficará, sem dúvida nenhuma, marcada definitivamente na história do nosso País. Parabéns, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Querida Senadora Vanessa Grazziotin, quero muito agradecer. O partido de V. Exª tem sido um parceiro. Pessoas, como, por exemplo, Aldo Rebelo, que foi meu colega na Câmara Municipal, Nádia Campeão e tantos outros, têm sido companheiros em São Paulo, de extraordinária parceria conosco.

Eu gostaria, Sr. Presidente, nesta oportunidade, de agradecer, mais uma vez, a contribuição fantástica de Ziraldo, que, ao fazer a cartilha **Uma História Feliz – A Renda Básica de Cidadania**, tem me ajudado muito, porque, em todas essas plenárias, todos têm querido muito tê-la.

Finalmente, para concluir, Sr. Presidente, anuncio a caravana de Vila Matilde, de sexta-feira, às 19h30, na Sociedade Amigos de Vila Matilde, Rua Dona Matilde, 831; no sábado, a partir das 15h, a caravana do diretório zonal de São Mateus, na Avenida Maria Cursi, 621, Travessa da Mateo Bei, 2693, em São Mateus; e, no domingo, a última caravana do diretório zonal de Guaianases – são todos convidados –, na Igreja Assembleia de Deus, Rua Capitão Pucci, 314, Guaianases. Venham e, por favor, assinem as listas, para assegurar aos pré-candidatos que tenhamos o direito de participar da prévia, que será uma festa democrática, exemplo do Partido dos Trabalhadores, em 27 de novembro deste ano.

Muito obrigado.

Obrigado pela tolerância, querido Presidente. Eu sei que V. Exª considerou que hoje somos relativamente em pequeno número, mas, aqui, quis dizer algo do fundo do coração e da minha alma a respeito do que eu tanto acredito para o Brasil. Era importante registrar.

Agradeço muito.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Zinho

UMA HISTÓRIA FELIZ

RBC - A RENDA BÁSICA DE CIDADANIA

E VOCÊ SABE POR QUE ESSAS CRIANÇAS SÃO ASSIM TÃO POBRES?

É porque, por algum motivo, os pais delas não têm trabalho e não recebem um salário no final do mês.

Sem salário - ou sem renda - não dá pra comprar nada. Por isso, elas moram na rua e ficam pedindo ajuda para as outras pessoas.

Infelizmente, o nosso Brasil é um dos países com mais desigualdade entre sua população.

Temos poucas pessoas ricas, que vivem com muito dinheiro, e milhões de pessoas pobres que não ganham o mínino necessário para sobreviver.

E POR QUE O GOVERNO NÃO AJUDA ESSES BRASILEROS POBRES?

Boa pergunta.
E foi para responder a essa pergunta que o Senador da República Eduardo Suplicy enviou ao Congresso Nacional o projeto de lei criando a **"Renda Básica de Cidadania – RBC"**.
O nome é complicado, mas a coisa é bem simples. A RBC é uma renda que todo brasileiro receberá para poder sobreviver.
Com isso, todo mundo terá condições de se manter.
Será o direito de todos participarem da riqueza da nação.

ENTÃO NÃO VAI SER PRECISO MAIS TRABALHAR?

NADA DISSO!

A renda básica dará condição de a pessoa sobreviver. Mas para ter uma vida melhor, com mais conforto, mais sonhos realizados, mais alegria de viver, cada um terá que conquistar tudo isso com o esforço do seu trabalho.

E TODO BRASILEIRO VAI RECEBER? ATÉ OS RICOS? SIM! TODOS OS BRASILEIROS!

E OS ESTRANGEIROS RESIDENTES NO BRASIL HÁ CINCO ANOS OU MAIS.

Seja ele rico ou pobre, do Norte ou do Sul, de qualquer idade, estudante, trabalhador ou aposentado. Todo mundo vai ganhar, sem restrições, sem muita regra para não complicar a coisa. Ninguém vai ter que provar nada, nem rendimento e nem patrimônio, exceto que mora neste país, e ninguém vai ter vergonha de receber esse dinheiro do governo.

Todos serão iguais.
O governo não estará fazendo nenhum favor ou bondade para ninguém, estará simplesmente sendo justo com todos. Assim como temos deveres a cumprir, também temos direitos a receber. Isso é que é ser **cidadão**. E o maior direito de um cidadão é poder viver com o mínino de dignidade em seu país.


MAS ISSO NÃO É UMA IDEIA MEIO MALUCA?
LEGAL! E POR QUE ISSO AINDA NÃO ACONTECEU?
Não! Hoje mesmo, no Brasil, o Governo já oferece alguma ajuda aos mais pobres, como no programa chamado Bolsa Família, pelo qual cada família pobre ganha um dinheiro se colocar e mantiver seus filhos na escola, longe das ruas e do trabalho infantil (criança, é claro: só tem que estudar, brincar e ser feliz; trabalho é para gente grande).
E O GOVERNO TEM ESSE MONTÃO DE DINHEIRO PARA DAR PRA TODO MUNDO?

Não tem. Por isso que o projeto da "Renda Básica de Cidadania" deve ser implantada aos poucos. No início, cada um ganha um pouquinho e, quanto mais o nosso país crescer e gerar riquezas, mais se vai aumentando o valor dessa renda de cidadania.

JÁ EXISTEM VÁRIAS EXPERIÊNCIAS DE RENDA BÁSICA QUE ESTÃO DANDO CERTO PELO MUNDO.



No Brasil, a primeira cidade a aprovar e implantar o projeto foi Santo Antonio do Pinhal, no estado de São Paulo. Lá cada pessoa que mora na cidade há pelo menos cinco anos receberá o dinheiro da prefeitura.



Na Namíbia, um país da África, o projeto foi implantado a partir de 2008, numa vila chamada Otjivero. E já está mostrando ótimos resultados. Melhorou muito as condições de vida de seus habitantes!

E assim, de cidade em cidade, de estado em estado, iremos caminhando e, daqui a algum tempo, o Brasil será uma nação mais rica, mais justa e mais feliz, com cada brasileiro podendo de fato viver e lutar por uma vida melhor.

FICOU CURIOSO?
TEM DÚVIDAS SOBRE A LEI DA RENDA BÁSICA DE CIDADANIA?
NAS PRÓXIMAS PÁGINAS
O SENADOR EDUARDO SUPLICY RESPONDE
ÀS PRINCIPAIS PERGUNTAS SOBRE ESSE TEMA TÃO IMPORTANTE.

COMO SERÁ POSSÍVEL OBTER RECURSOS PARA FINANCIAR A RENDA BÁSICA DE CIDADANIA – RBC?

De qualquer fonte de riqueza gerada numa comunidade, região ou país poderemos, sempre, separar uma parcela para formar um fundo que, uma vez acumulado, poderá prover o necessário para pagar a RBC para toda a população. A forma de arrecadar pode ser por meio de royalties decorrentes da exploração de recursos naturais, de parcela da arrecadação de serviços e obras públicas, de impostos sobre o valor adicionado, de transações financeiras, transferências eletrônicas, parcela dos aluguéis de imóveis pertencentes à União ou uma combinação dessas alternativas.

A IDEIA É INICIAR POR MUNICÍPIOS OU REGIÕES?

Da mesma maneira que as primeiras experiências de Renda Mínima associadas à Educação se iniciaram nos anos 90, em municípios, até se estenderem para todo o Brasil, por meio do Programa Bolsa Família, atingindo todos os 5.565 municípios brasileiros, **é possível se iniciar a RBC por municípios ou regiões.**

O prefeito de Santo Antonio do Pinhal (SP) propôs um Projeto de Lei que, aprovado pela Câmara Municipal, foi sancionado, em 2009, e prevê a implantação gradual da RBC.

Em breve, deverá ser implementada.

A RENDA BÁSICA DE CIDADANIA SERÁ EXCLUDENTE EM RELAÇÃO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA OU PODE SER CUMULATIVO?

Na medida em que a Renda Básica beneficiar melhor cada pessoa em relação aos programas vigentes anteriormente ela poderá substituí-los com vantagens.

HAVERÁ ALGUMA CONDICIONALIDADE PARA QUEM RECEBE A RENDA BÁSICA DE CIDADANIA?

Ela pode ser combinada com a exigência da frequência à escola, por algum tempo, na medida em que essa obrigação provê o benefício adicional da educação para quem, de outra forma, ficaria sem ela. Progressivamente, como acontece com as pessoas mais ricas, todas terão interesse em ir à escola.

SERÁ QUE NÃO VAI ESTIMULAR MAIOR NATALIDADE ENTRE AS FAMÍLIAS POBRES?

Quanto maior a renda das famílias, maior é o seu acesso às informações, à educação e às formas de planejar o número de crianças. Com o progresso do Brasil, a natalidade tem diminuído. Assim será com a melhor distribuição da renda.

NÃO VAI ESTIMULAR A OCIOSIDADE?

Amamos fazer tantas coisas e nos sentimos responsáveis por realizar tantas tarefas, mesmo sem remuneração. Por exemplo, pais e mães que cuidam de suas crianças, ou de seus pais e avós, trabalhos voluntários nas associações de bairros, nas igrejas das mais diversas denominações ou nos diretórios acadêmicos apenas porque nos sentimos úteis.

Nossa Constituição assegura o direito à propriedade, e que significa que os donos de fazendas, fábricas, bancos, ações, imóveis têm o direito de receber lucros, juros e aluguéis. Para recebê-los não são obrigados a demonstrar que estão trabalhando ou que mandam seus filhos na escola. Normalmente trabalham e seus filhos estudam. Se asseguramos aos mais ricos o direito de receber aqueles rendimentos sem condicionalidades, por que não estender a todos, ricos e pobres, o direito de participarem, pelo menos um pouco da riqueza gerada na nação por meio de uma RBC?

QUAL É A MAIOR VANTAGEM DA RBC?

A de prover maior dignidade e liberdade real a todas as pessoas. Para aquela moça que, por falta de alternativa, é levada a vender o seu corpo, o rapaz que se vê instado a se tornar um membro da quadrilha ou o trabalhador rural que não encontra outra forma de sobrevivência que não seja a de se submeter à condição de semiescravidão.

A RBC vai possibilitar que daqui para frente todos tenham a liberdade de dizer não a essas atividades e de aguardarem, quem sabe fazendo um curso de qualificação profissional, um trabalho que esteja mais de acordo com a sua vocação.

Gabinete do Senador Eduardo Suplicy
Praça dos Três Poderes
Senado Federal
Edifício Principal – Térreo
Ala Dinarte Mariz – Gabinete 2
Brasília – DF
CEP 70165-900
Fones: 55 (61) 3303-3213/2817/2818
Fax: 55 (61) 3303-2816
E-mail: eduardo.suplicy@senador.gov.br

Para maiores informações acesse:
http://basicincome.org
http://www.bien2010brasil.com
http://www.senado.gov.br/eduardosuplicy

Cores e Design Gráfico (Senado Federal):
Eduardo Perácio e Cândida Almeida

UMA HISTÓRIA FELIZ
RBC – A RENDA BÁSICA DE CIDADANIA

de
ZIRALDO

Brasil, junho de 2010

Arte: Megatério Estúdio de Criação e Arte
Redação: Ziraldo, Gustavo Luiz e Miguel Mendes
Ilustrações: Miguel Mendes e Marco Antonio J. Ferreira
Cores e Design Gráfico: Fábio Tenório Ferreira

Megatério
WWW.MEGATERIO.COM.BR

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Concedo a palavra, pela liderança, à Senadora Ana Amélia, do PP do Rio Grande do Sul.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

Srs. Senadores, Srª Senadora, nossos telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, possivelmente o tema que me traz à tribuna hoje já tenha sido abordado aqui, Senador Aloysio, porque se refere a uma decisão do Supremo Tribunal Federal que penso de grande alcance para o País, que está vivendo uma verdadeira guerra civil no trânsito brasileiro.

No seu Estado de São Paulo as notícias são catastróficas, para dizer o mínimo. Recentemente, um bancário embriagado matou dois pobres garis que estavam trabalhando numa das ruas mais movimentadas de São Paulo. Esse parece o retrato mal-acabado também do que está acontecendo por causa de motoristas irresponsáveis que dirigem sem pensar nas consequências dramáticas que trazem com esses veículos, que acabam se transformando, na mão dessas pessoas, em verdadeiras armas mortais.

O Supremo Tribunal Federal julgou que dirigir embriagado é crime sujeito à pena de detenção, mesmo que o motorista não provoque risco a outras pessoas. Esse é o entendimento da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, que, analisando o relatório do Ministro Ricardo Lewandowski ao julgamento de um **habeas corpus**, reafirmou a constitucionalidade da Lei nº 11.705, de 2008, que alterou o Código Brasileiro de Trânsito, tornando crime a direção sob o efeito de álcool – a chamada Lei Seca.

Pela lei, a pena para quem dirige embriagado varia de seis meses a três anos de detenção, multa, e suspensão ou proibição de obter a permissão ou habilitação para dirigir.

Segundo o Ministro Lewandowski, a aplicação da lei exclui a necessidade de exposição de dano potencial. Ou seja, mesmo que o motorista alcoolizado não exponha outros a perigo, ele estará, comprovadamente, cometendo um delito sujeito à sanção penal.

No seu julgamento, o Ministro comparou o crime de dirigir embriagado com o de porte ilegal de arma de fogo, situação criminosa mesmo sem que haja uma ameaça concreta a uma terceira pessoa. Em casos como esses, a aplicação da pena visa a inibir a prática de certas condutas antes da ocorrência do crime de lesão a terceiros.

Srªs e Srs. Senadores, em que pese a manifestação do Supremo Tribunal Federal não ser vinculante, ela indica a posição do Tribunal em manter em vigor a lei que proíbe a combinação entre álcool e direção, dispensando a necessidade de uma nova lei para coibir o consumo de álcool pelos motoristas.

Isso quer dizer apenas que temos leis, leis boas, leis quase perfeitas. Elas precisam tão somente ser aplicadas e o Poder Judiciário, ágil nas suas manifestações ou nas suas sentenças. Basta que seja aplicada a lei existente para que tiremos das ruas essa ameaça que foi muito bem comparada pelo Ministro Lewandowski ao porte de arma de fogo: "Um motorista não precisa matar nem ferir ninguém para cometer um crime. Colocar em risco a vida de outras pessoas já é suficiente para que essa pessoa se explique perante a lei e a sociedade".

Recentemente, como eu disse, um bancário embriagado matou dois garis que trabalhavam nas ruas em São Paulo. Os números de mortes no trânsito no nosso País tornam a violência nas ruas e estradas comparável à violência de uma guerra civil. A cada 13 minutos um brasileiro morre vítima de acidente.

Em 1998, o Ministério da Saúde registrou 30.890 mortes no trânsito brasileiro, número que subiu para 38.273 em 2011, um aumento de quase 30% em uma década. Vinte em cada 100 mil brasileiros morrem por acidente de trânsito a cada ano. As sequelas resultantes de acidentes que mutilam os jovens, tornam inválidos milhares de brasileiros todos os anos têm um custo social altíssimo e até incalculável. As motos, que, em 1998, eram responsáveis por 3,4% das mortes no trânsito, hoje já respondem por 21,7% desses óbitos.

Esses dados colocam o Brasil em 10º lugar entre os países com maior índice de mortes causadas por acidentes de trânsito em todo o mundo.

Além das mortes, os acidentes de trânsito são um grave problema para a economia do País. Bilhões de reais são gastos anualmente com o tratamento das vítimas de acidentes e poderiam ser utilizados na melhoria dos serviços de saúde em nosso País, por exemplo.

Da mesma forma, brasileiros que se tornam inválidos deixam de produzir e de contribuir para a melhoria dos serviços públicos, gerando prejuízos econômicos e sociais que poderiam ser evitados com um trânsito mais seguro e, é claro, bem mais civilizado do que é hoje.

No mundo, as mortes no trânsito já superam as mortes por Aids e malária, de acordo com dados da Organização Mundial da Saúde.

De acordo com a OMS, o aumento das mortes tem sido causado pela elevação das taxas de crescimento econômico em países emergentes, onde cada vez mais pessoas vão tendo acesso a veículos sem familiaridade com os perigos do tráfego, e em cidades que não possuem uma infraestrutura viária adequada.

Portanto, Srªs e Srs. Senadores, o alerta da Organização Mundial da Saúde impõe mais um desafio

ao crescimento econômico sustentável, que é o da educação para um trânsito seguro e – eu diria – um trânsito civilizado.

Sr. Presidente, permita-me, por favor, porque nós gostaríamos agora de fazer apenas um breve relato do que aconteceu nesta segunda-feira, em Montevidéu, sede do Parlamento do Mercosul, com membros da representação brasileira, a primeira reunião para discutir o regimento interno em 2011. A próxima reunião do colegiado será no dia 29 de novembro, quando já teremos definido, diante do aumento do número de representantes brasileiros e dos demais países, uma nova configuração para o funcionamento desse Parlamento.

Estivemos reunidos, na segunda e na terça-feira, nesta missão, o Presidente da Representação, nosso Senador Roberto Requião; o Senador Inácio Arruda; e os Deputados Mendes Thame e Dr. Rosinha, que é o nosso especialista em Parlasul.

Na abertura das atividades, na manhã de segunda-feira, o Embaixador do Brasil para o Mercosul, Regis Arslanian, apresentou um panorama geral e até otimista da situação do bloco e das relações comerciais entre os países. À tarde, participamos da reunião com membros do parlamento europeu para as relações com os países do Mercosul.

Na terça-feira, debatemos modelos para superar os obstáculos regimentais e políticos que hoje impedem o pleno funcionamento do Parlasul. A representação brasileira apresentou uma alternativa de regimento que visa a resolver os problemas apontados pelo Uruguai, que se sente sub-representado desde que o número de integrantes das representações passou a ser definido com base, também, na proporção populacional dos respectivos países.

A atitude política do Senador Roberto Requião foi a de delegar aos uruguaios a decisão para a feitura desse regimento interno, que o Brasil vai subscrever assim como eles quiserem. Então, foi uma atitude – eu diria – de alto alcance político tomada pela representação liderada pelo Senador Roberto Requião.

Mas, Srªs e Srs. Senadores, dentre as informações que recebemos neste encontro de trabalho, gostaria de enfatizar a utilização dos recursos do Focem.

O Focem é um fundo destinado a financiar projetos em benefício das economias menores do Mercosul. Em operação desde 2006, constitui o primeiro instrumento financeiro do bloco com o objetivo de contribuir para a redução das chamadas assimetrias. O fundo é constituído por contribuições anuais dos países do Mercosul, e, claro, em maior medida do Brasil e da Argentina, e tem recursos não-reembolsáveis para projetos de desenvolvimento, especialmente no Paraguai e Uruguai.

No entanto, embora esteja destinado prioritariamente a ajudar os países menores do Mercosul, o Focem financia também projetos na Argentina e no Brasil.

No nosso País, foram aprovados projetos para a construção de sistemas de saneamento básico em São Borja, lá no Rio Grande do Sul, e também para instalações da Universidade de Integração Latino-Americana (Unila) e para o fomento de cadeias produtivas entre os quatro países.

Também há projetos financiados pelo Focem em que participam dois ou mais países, de forma conjunta. É o caso, por exemplo, do Programa de Ação Mercosul Livre da Febre Aftosa, que foi o primeiro projeto pluriestatal financiado dessa maneira e está sendo executado desde 2007 em todos os países do Mercosul, incluindo a Bolívia, o que possibilitou que a Zona de Alta Vigilância nas fronteiras entre Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai obtivesse o **status** sanitário de "livre da febre aftosa, com vacinação". Esse é apenas um exemplo do que pode ser feito com os recursos do Focem.

Atualmente, os recursos deste fundo, no entanto, carecem da apresentação de projetos viáveis para sua utilização. Há dinheiro disponível para a execução de bons projetos.

Portanto, gostaria de finalizar meu pronunciamento com um alerta para que os Ministérios, os governos estaduais e os prefeitos atentem para esses recursos que podem viabilizar a realização de projetos em áreas prioritárias. Esses recursos são ainda mais importantes diante do esforço fiscal que o Brasil está fazendo para enfrentar a crise financeira internacional.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, por permuta com o Senador Wilson Santiago. Tem V. Exª o tempo regimental de até 20 minutos para proferir o seu pronunciamento.

Senadora, com a palavra.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras. Sr. Presidente, venho à tribuna no dia de hoje para iniciar um processo de reflexão, aliás, não iniciar, mas dar continuidade a algo que eu vou abordar nos próximos dias e até de forma sequente; farei questão de assim agir, Sr. Presidente.

Penso que precisamos, o Parlamento brasileiro, assim como o Executivo, fazer e manter uma análise crítica permanente do processo de desenvolvimento da Nação, seja do desenvolvimento econômico, seja do desenvolvimento social.

Nos últimos dias, Sr. Presidente, deparamo-nos com algumas notícias importantes que nos levam, exatamente, a fazer essa reflexão. Refiro-me ao que foi divulgado no dia de ontem e está em todos os meios de comunicação, em todos os jornais, nas revistas do final de semana. São os dados relativos ao Pnud, que analisa o processo de desenvolvimento humano nas 187 nações vinculadas à ONU (Organização das Nações Unidas). Em relação ao Brasil, Sr. Presidente, resumidamente, a grande noticia é que melhoramos. Entretanto, de uma forma muito tímida, Senador Aloysio.

Entre os Brics, que são os países emergentes – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul – , o Brasil foi aquele que alcançou o avanço mais tímido. Mas avançou. Avançamos uma posição. Passamos de 85º lugar para 84º lugar, ou seja, estamos classificados entre os países que têm posição de desenvolvimento humano elevado. A classificação utilizada pelas Nações Unidas coloca em torno de 50 nações – precisamente 47 nações – como tendo um desenvolvimento muito elevado, liderados pela Noruega. Na sequência, outras 46 nações são classificadas como tendo um índice de desenvolvimento humano elevado, que é onde está o Brasil. Aproximadamente 47 nações têm nível de desenvolvimento humano médio, e mais 45 nações têm índice de desenvolvimento humano muito baixo. O último posicionamento fica com a República Democrática do Congo. Aliás, as últimas posições são, no geral, de países africanos. Ocupam as últimas posições com relação ao desenvolvimento humano.

E aí eu abro um parêntese – digo que abro um parêntese porque faço questão de voltar à tribuna, Sr. Presidente, para falar especialmente sobre esse assunto – para dizer que, nesse relatório do Pnud, o Brasil é citado com muita frequência, sobretudo pela política que mantém de combate à miséria, principalmente a miséria extrema.

Três cidades brasileiras – juntamente com a Nação brasileira – são citadas com muita força no relatório: Curitiba, Brasília e a minha querida Manaus.

Curitiba é citada por conta do planejamento urbano, da boa qualidade do transporte coletivo não apenas para o usuário, mas também com relação à poluição do meio ambiente. A cidade de Brasília é citada porque, segundo os dados, atingiu uma cobertura de 98% da população atendida por saneamento básico e ambiental. E a cidade de Manaus, Sr. Presidente, é citada pelos programas públicos que vem desenvolvendo nos últimos anos e que levou à ligação de esgoto para 15 mil residências de famílias pobres.

Eu aqui digo que esse é um programa iniciado pelo Senador Eduardo Braga, quando estava à frente do Governo do Estado do Amazonas, denominado Prosamim, programa de saneamento dos igarapés da cidade de Manaus. Diferentemente de algumas grandes cidades e regiões metropolitanas, onde as favelas se localizam nas encostas, morros e áreas elevadas, na cidade de Manaus, pela nossa geografia, as casas mais simples – e muito mais do que isso – ou as favelas se localizavam – e muitas ainda se localizam – literalmente em cima dos leitos fluviais denominados igarapés, pequenos rios que cortam a cidade de Manaus em todas as suas regiões.

Por meio do apoio do Banco Mundial, o Governo do Estado desenvolveu um programa denominado Prosamim, que conta não apenas com saneamento, mas também com a urbanização e a possibilidade de muitas famílias viverem de forma digna, Sr. Presidente, pois viviam literalmente em cima do esgoto e hoje vivem dignamente.

Para nós é um orgulho muito grande um programa iniciado pelo então Governador Eduardo Braga e que o governador Omar Aziz, hoje, não apenas dá continuidade, mas já vem levando o projeto para o interior do Estado. A cidade de Maués, uma bela cidade do interior do Amazonas, conhecida como a capital do guaraná, a cidade que mais produz guaraná, será a primeira cidade a receber esse programa de saneamento e habitação, conhecido por todos nós como Prosamim.

Mas, enfim, Sr. Presidente, os dados do Pnud, aos quais acabei de me referir, colocam o Brasil em 84ª posição no **ranking** mundial do desenvolvimento humano, cuja qualidade de vida é medida principalmente em relação aos índices de saúde, educação e renda – e obviamente que entram expectativa de vida, mortalidade infantil, todos esses elementos entram, como renda, como a questão educacional também, Sr. Presidente.

E quero dizer que, nessa semana também, tivemos acesso a uma série de matérias vinculadas pela imprensa que vêm no mesmo sentido, mostrando como a economia tem sido pulsante no Brasil e principalmente no interior do Brasil.

A revista **Veja** desta semana, Sr. Presidente, divulgou uma matéria especial muito extensa, um especial chamado Cidades, onde ela lista as melhores e piores cidades do Brasil, cidades que têm de 100 a 200 mil habitantes. Ela lista as que são melhores e piores e analisa isso sob diversos aspectos. O título da matéria é O Grande Salto do Brasil Urbano. E trata, como disse, do crescimento das cidades no interior do País.

Ela analisa esse crescimento, Sr. Presidente, sob nove aspectos: emprego, ensino básico, Internet, saneamento, criminalidade, renda, lixo, mortalidade infantil e turismo. E faz aqui um diagnóstico sobre o qual, Sr. Presidente, quero me deter.

Com exceção do aspecto emprego, Sr. Presidente, em todos os outros oito itens a que me referi – renda, lixo, mortalidade infantil, criminalidade –, as cinco cidades consideradas melhores estão localizadas no Sul e Sudeste do País, especialmente no Estado de São Paulo, que concentra o maior número das cidades consideradas as melhores do Brasil. Refiro-me aqui e, repito, as cidades do interior, mas com uma população significativa. E também, entre os Estados com essas melhores cidades, se destacam o Rio de Janeiro, o Paraná, Santa Catarina e o seu Rio Grande do Sul, Senadora Ana Amélia. A única cidade que não está no Sul e no Sudeste do Brasil considerada como uma excelente cidade para se viver é localizada no Estado de Pernambuco.

Nenhuma cidade do Norte, nenhuma cidade do Nordeste está colocada entre as melhores para se viver. Porém, Sr. Presidente, muitas das cidades das piores, nesses nove aspectos, são exatamente dessas regiões, a do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste. Não estão entre as melhores, e a grande maioria das piores para se viver e de desenvolvimento em relação a esses itens estão localizadas principalmente no Nordeste e no Norte brasileiro.

A segunda etapa da série de matérias especiais a que estou me referindo abordou o progresso das cidades via educação, via petróleo e via saúde. Novamente, nesses três itens, educação, petróleo e saúde, nenhuma cidade do Norte e do Nordeste está incluída nessas dinâmicas que proporcionam o progresso, apenas cidades do Sul e do Sudeste, mais uma vez.

Para ser mais exata: com relação ao progresso via educação, Sr. Presidente, a cidade que mais se desenvolveu e que mais tem condições de continuar se desenvolvendo no País no item relativo à educação é a cidade de São Carlos, no interior de São Paulo; pela via do petróleo, a cidade que mais se desenvolveu é a cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro; em relação à saúde, a cidade que mais se desenvolveu ou que tem condições de continuar se desenvolvendo é a cidade de São José do Rio Preto, novamente no Estado de São Paulo. A sua cidade, Senador Aloysio. Que alegria, que felicidade!

Quero aqui dizer que faço este pronunciamento e não é um pronunciamento contra o Sul do País, não é um pronunciamento contra São Paulo. Aliás, eu sou filha do Estado de Santa Catarina. Eu nasci em Santa Catarina, mas me criei e fiz toda a minha história no Amazonas. Toda a minha luta política desenvolvo no Estado do Amazonas, no Norte do País.

Então, longe de mim querer atingir o Estado de São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou Rio de Janeiro. Não. Eu apenas coloco isso, fazendo um resumo do que a própria revista **Veja** publicou nesta semana. E a partir daí, Sr. Presidente, quero que façamos uma reflexão. Como necessitamos levar um desenvolvimento mais equilibrado para o Brasil, não é? Vou conceder o aparte a V. Exª, Senador Eduardo Suplicy; é apenas para concluir essa primeira etapa do meu pronunciamento.

Na terceira etapa da reportagem, intitulada "A economia que pulsa no interior do país", das 75 cidades citadas com o desenvolvimento pulsante, só sete... Está aqui, é um almanaque: "A economia que pulsa no interior do país". São 75 cidades citadas. Dessas 75 cidades citadas como as que têm um desenvolvimento pulsante, somente sete são do Nordeste brasileiro; sete, menos de 10%. Duas são do Centro-Oeste e as outras 66 são das regiões Sul e Sudeste. O que significa dizer, Srs. Senadores, nenhuma cidade pulsante do interior deste País quanto ao desenvolvimento, ao crescimento, está localizada no Norte do Brasil. Nenhuma!

Falei de PNUD, sobre essa matéria da revista *Veja*, muito interessante, e acho que muito ilustrativa. Ela merece de parte de todos nós uma atenção e uma reflexão profundas. Aliando esses dados, vou pegar um outro dado que é o mapa da miséria no Brasil, um mapa brasileiro que mostra onde estão localizadas as pessoas que ou não têm renda ou que possuem as mais baixas rendas do Brasil. Aí a situação se inverte, porque, no topo da lista, não aparecem mais as cidades do Sul e do Sudeste. No topo da lista, aparecem as cidades do Norte e do Nordeste; aparecem os Estados do Norte e do Nordeste. O Estado que tem proporcionalmente a maior quantidade de famílias, Senador Suplicy, sem renda é o Estado de Roraima, com uma proporção superior a 9% da sua população. Em seguida, vem o Estado do Maranhão; depois, o Estado do Acre. Roraima, no Norte; Maranhão, no Nordeste; Acre, no Norte; em seguida, o meu querido Estado do Amazonas, que fica no Norte, com 6,38% da sua população sem renda.

Depois, vem o Pará, Alagoas, Amapá, Tocantins, Bahia, Pernambuco, Piauí, Rondônia, Mato Grosso, Sergipe, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. Pela ordem, são os piores Estados em relação a renda.

Mas, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o crescimento hoje e a tendência do crescimento não apontam para a diminuição dessas desigualdades. Eu vejo isso com muita preocupação porque sei do esforço do Presidente Lula para mudar a realidade, como a escolha, por exemplo, Senadores, do Estado do Maranhão para sediar a maior refinaria de petróleo do País, exatamente pela questão social, o menor Índice de Desenvolvimento Humano. Por que escolher o Estado de Pernambuco? Pela mesma razão. Por que fortalecer

a Zona Franca de Manaus? Pela razão semelhante, pois é necessário que o Brasil promova, que o Governo Federal seja o patrocinador de um desenvolvimento mais igualitário no País.

E aí vou pegar outra matéria de ontem, Senador Aloysio, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, que mostra que seis grandes multinacionais estão chegando ao Brasil, atraídas por megaprojetos. E quem são as seis grandes multinacionais? A Sany, chinesa; a Hyundai, coreana, a Doosan, também; a XCMG, da China; a Caterpillar e a John Deere. A XCMG irá para o Estado de Minas Gerais; a Hyundai irá para o Rio de Janeiro e as outras todas que citei aqui irão para o Estado de São Paulo. Todas elas, para o Estado de São Paulo. Paraíba? Não. Amazonas? Também não. Pará? Também não.

Senador Suplicy, concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Querida Senadora Vanessa Grazziotin, V. Exª aqui dá mais um exemplo da leitura atenta que V. Exª faz das principais notícias que se referem à qualidade de nosso desenvolvimento. E este levantamento que foi realizado pelos órgãos internacionais, pelo PNUD e outros órgãos que comparam internacionalmente o Índice de Desenvolvimento Humano e mostram com clareza como o Brasil tem avançado, mas que, ainda, no que diz respeito à distribuição da renda e da riqueza, tanto em termos pessoais quanto em termos regionais, ainda precisamos fazer mais, e bem mais. Felizmente, desde o início dos anos 2000, temos tido, e já, no Governo Fernando Henrique Cardoso, o início da queda do coeficiente Gini de desigualdade. E ano a ano, todos os anos, nestes últimos 10 anos, temos realizado progresso. Mas, justamente, como avançar mais? E volto a dizer: a evidência do lugar do mundo onde se proveu uma renda básica igual para todos após 28 anos é de ter feito o Alasca o mais igualitário dos 50 Estados norte-americanos. O coeficiente Gini dos Estados Unidos, hoje, está em 0,49. Ali no Distrito de Columbia, está o mais alto, o mais desigual, é onde está Washington D.C., com 0,533, que é semelhante ao que o Brasil chegou: 0,53. No Estado do Alasca, após ter-se distribuído um dividendo igual a todos os seus habitantes – que, hoje, são cerca de 700 mil –, o coeficiente Gini de desigualdade ficou em 0,40. É a demonstração inequívoca de que uma renda básica de cidadania contribuirá para a erradicação da pobreza absoluta, melhoria da distribuição da renda e da riqueza e, além disso, para prover dignidade e liberdade real para todos. Muito obrigado, parabéns a V. Exª.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB - AM) – Eu é que agradeço a V. Exª, Senador Suplicy. Eu, há pouco, comentava com o Senador Aloysio Nunes que o Brasil, nestes últimos anos, vem buscando um crescimento, um desenvolvimento mais equilibrado no País, mas isso devemos muito por conta das iniciativas dos próprios Governos locais que se utilizam, muitas vezes, de tributos estaduais, como ICMS, para atrair investimentos. Então, é chegada a hora para que não percamos esse ritmo. São Paulo já chegou a ter quase que 50% do PIB brasileiro. Hoje, tem um pouco mais de 30%. Não que São Paulo tenha caído. Outras regiões cresceram, exatamente outras regiões cresceram, e é exatamente isso que queremos: que São Paulo cresça, mas que outras regiões cresçam em um nível superior para que nós possamos alcançar a igualdade.

Concedo aparte a V. Exª, Senador Wilson Santiago, com a permissão do Senador João Ribeiro.

O Sr. Wilson Santiago (Bloco/PMDB - PB) – Senadora Vanessa, V. Exª traz um assunto de extrema necessidade, não só para o Estado de V. Exª, mas para todo o Brasil, especificamente para as regiões mais pobres e carentes do território nacional. Quando V. Exª cita a Paraíba, de fato, sempre nos chamou a atenção. O que está faltando – e todos nós somos conscientes disso – é uma distribuição mais justa no que se refere aos investimentos nacionais. Nós temos no Nordeste uma grande fatia dos investimentos sociais, sim, por sermos das regiões mais carentes do Brasil, mas nós precisamos de investimentos no que se refere à geração de emprego. Esses investimentos se referem à instalação de indústrias, de oportunidades de emprego e, além de tudo, do que interessa à grande maioria da população brasileira, especificamente os mais jovens, que é uma perspectiva de futuro. V. Exª cita seis novas indústrias a serem instaladas no Brasil. Nenhuma delas, como V. Exª citou, será instalada na Paraíba. Três delas, das seis maiores, serão instaladas em São Paulo, terra do nosso grande Senador Aloysio Nunes. Talvez seja uma grande conquista de S. Exª, do povo paulista e também do Senador Suplicy. O que queremos é que o bolo seja dividido de forma equitativa ou de forma proporcional, digo até. Porque sendo assim, nós teremos condições de o povo da Paraíba, por exemplo, ter uma fatia no que se refere à implementação de investimentos para se gerar indústrias. Estão sendo instaladas novas indústrias de automóveis, mas, estão indo para Pernambuco e Bahia. A Paraíba, bem próxima, não recebeu, ao longo desses tantos anos, investimentos que deem condições ao paraibano condições de pensar em um futuro mais promissor e realizador, no que se refere aos seus filhos, no que se refere à nova geração. É por isso que precisamos deixar registrado que as oportunidades de emprego no Brasil precisam, sim, levar em conta as regiões mais carentes, os Estados mais pobres. É assim que haverá condições de dimi-

nuir essas desigualdades regionais e colocar o Brasil em um ponto em que tenhamos condições de reconhecer que é um País de todos, para todos, no que se refere às oportunidades de emprego, renda e melhor qualidade de vida da própria população. Incorporo-me ao pronunciamento de V. Exª, no que se refere a essa cobrança. Termina o pronunciamento de V. Exª sendo uma cobrança com relação às conquistas para todos os Estados da Federação.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PC do B) – Eu agradeço a V. Exª e já concluo o meu pronunciamento dizendo que eu vejo como um dos principais desafios que nós, representantes dessas regiões aqui no Parlamento brasileiro, sobretudo aqui no Senado, uma Casa onde a representação se dá pela unidade da federação e não proporcionalmente a população, portanto, no que pese São Paulo a ser o maior Estado não territorialmente – esse maior é o meu Amazonas – mas o maior Estado economicamente em relação ao número de habitantes também, mas o Estado de São Paulo tem três parlamentares, o Amazonas também, o Rio Grande do Sul, idem e assim a Paraíba e todos temos três representantes aqui.

Então, principalmente, esse é um debate para o Senado, porque cabe a nós, é nossa tarefa, enxergar o Brasil como uma unidade única formada por 27 células que são os Estados brasileiros e o Distrito Federal, e contribuir naquilo que nós pudermos com o Governo Federal. Se não há infraestrutura, que se efetive infraestrutura.

Eu tenho dito muito, muito aqui desta tribuna. Daqui há poucos anos, Srªs e Srs. Senadores, a Amazônia produzirá a maior parte da energia elétrica do Brasil, são mais de 34 projetos e energia elétrica limpa. Então, é de uma importância fenomenal. Mas, por outro lado, nós precisamos exigir também investimentos de inovação de ciência e tecnologia. É isso que nós precisamos, assim como o Nordeste, que tem uma riqueza fantástica. O Nordeste poderia ser a região do Mundo a atrair o maior número de turistas devido as suas belas, maravilhosas características, um povo amável e gentil sempre.

Então, Sr. Presidente, voltarei à tribuna em outros momentos para falar a respeito desses assunto, que considero muito importante, talvez um dos mais importantes, porque está ligado também à questão social.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Concedo a palavra ao Senador Aloyzio Nunes Ferreira, do PSDB de São Paulo, como Líder.

Tem V. Exª a palavra, Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srª Senadora, Srs. Senadores, o meu tema na tarde de hoje é o mesmo já versado pela Senadora Vanessa Grazziotin e com o aparte dos Senadores Wilson Santiago e Eduardo Suplicy.

Vou glosar um mote dos últimos dados divulgados pelas Nações Unidas sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em 2011. Esses dados mostram que as condições de vida dos brasileiros têm melhorado, mas numa velocidade decrescente a cada ano. Mostram, também, que a desigualdade de renda continua sendo uma chaga terrível e que o nível educacional dos brasileiros é vergonhoso.

O Brasil avançou, realmente, na classificação do IDH: o nosso IDH subiu de 0,715 para 0,718 e passou a ocupar a 84ª posição no **ranking** das Nações Unidas, que é formado por 187 países. Nós estamos pela metade desse **ranking**. Esse índice é uma média geométrica de indicadores importantes sobre a condição de vida do brasileiro. Em primeiro lugar, a expectativa de vida, que entre nós é de 73,5 anos. O segundo indicador é a duração da escolaridade, que aqui entre nós é de 7,2 anos de estudo. E a renda **per capita** anual, no Brasil, em 2011, é de US$10.162. Este é o retrato mais completo da situação brasileira: renda, saúde, medida pela expectativa de vida, e educação.

Esses dados divulgados hoje acabam funcionando como uma espécie de antídoto diante de uma perspectiva irrealista, ufanista que tem pautado o discurso oficial do Governo Federal. Não estamos mal, mas caminhamos muito lentamente para nos tornarmos um País onde seja realmente bom para se viver.

O nível de desenvolvimento do Brasil, desenvolvimento humano, no ano passado, é inferior ao que países como Noruega, EUA e Japão possuíam há 40 anos. Aliás, a distância entre nós e a Noruega, o país líder, aumentou de 2010 para 2011.

Esses fatos – a divulgação e esses dados – tiveram repercussão na imprensa.

O jornal *O Estado de S. Paulo*, por exemplo, faz a seguinte observação: "Subimos uma colocação em relação ao ano passado, deixando para trás São Vicente e Granadinas, um país caribenho que tem metade da população de Taboão da Serra (SP) e uma economia voltada para a agricultura, com destaque para a banana". Nós deixamos para trás esse país. Grande progresso no Brasil.

Quanto mais um país avança – nós sabemos – mais lenta é sua evolução. É preciso reconhecer.

Por isso mesmo, é preciso comparar os resultados obtidos pelo Brasil com o resultado de outros países.

Tem razão a Senadora Vanessa Grazziotin em apontar o fato de que o Brasil está classificado como uma nação de desenvolvimento alto, mas acontece

que o Brasil está atrás de dezenove outros países latino-americanos. Dois deles, Chile e Argentina, foram classificados na 44ª e 45ª posições, respectivamente, contra a 84ª, que é a posição ocupada pelo Brasil.

O IDH brasileiro cresceu a uma média anual de 0,69% de 2000 a 2011, ligeiramente abaixo da expansão de países de desenvolvimento humano elevado.

Quando se observam períodos mais longos – e é normal que seja assim quando se examina um indicador como o IDH –, torna-se evidente que o ritmo de melhoria das condições de vida no Brasil vem perdendo fôlego. Entre 1980 e 2011, o crescimento médio anual é de 0,87%. De 1990 a 2011, de 0,86% ao ano; e de 2000 para cá, de apenas 0,69%.

Um consultor das Nações Unidas, ouvido pelo jornal *O Globo,* disse o seguinte: "O lançamento do novo IDH deve servir como um alerta para que o país possa se ver no mundo dentro da ótica do desenvolvimento humano, não como sua sétima economia, mas como um país que ainda deve muito aos seus cidadãos". É o que diz Flávio Comim, analista das Nações Unidas.

A fotografia da ONU mostra que a nossa educação, a educação que o País oferece aos seus filhos, é vergonhosa. O número médio de anos de estudo brasileiro, quer dizer, a duração da escolaridade brasileira, ficou estacionado em 7,2 anos, ou seja, menos que o período de ensino fundamental completo. Nós estamos no mesmo nível do Zimbábue, país que ocupou o último lugar no desenvolvimento humano no mundo em 2010.

Nós superamos, nesse quesito educação, apenas 74 países. Nós estamos em 113º lugar, de 187 países. No atual ritmo de evolução, o Brasil vai precisar de 31 anos para alcançar as condições educacionais que a Noruega tem hoje. Quer dizer, é uma geração inteira, como aponta o Sr. Marcelo Neri, chefe do Centro de Políticas Sociais da FGV.

A desigualdade de renda é outra chaga. Quando o IDH é ajustado por esse quesito, o índice brasileiro despenca para 0,519 e o Brasil perde 13 posições, ocupando o 97º lugar no **ranking** geral. Só nove países são mais desiguais que o Brasil quando se compara a renda dos 20% mais ricos com a renda dos 20% mais pobres. São a Namíbia, Angola, Honduras, Haiti, Colômbia, Bolívia, Botsuana, África do Sul e Lesoto, nessa ordem.

Portanto, apesar de todo o discurso exagerado a respeito da redução da injustiça e essa ficção, que é, ao mesmo tempo, ideológica e mercantil de uma nova classe média, como sustenta Vinícius Torres Freire na **Folha de S.Paulo** de hoje, o Brasil ainda é líder em desigualdade de renda. Entre as 47 nações consideradas de alto desenvolvimento, apenas a Colômbia é mais desigual que o nosso País.

Quando visto descolado do conjunto mundial, o Brasil é apresentado como um país de desempenho excepcional nos anos recentes. É a versão que o governo petista sempre tenta nos vender, mas o cotejo preciso e cuidadoso que o IDH das Nações Unidas permite fazer mostra que estamos, na melhor das hipóteses, andando de lado em relação ao resto do mundo.

E o realismo – e esses números nos chamam para o realismo – é salutar, se, de fato, quisermos superar o nosso atraso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – Concedo a palavra ao Senador Wilson Santiago, pelo tempo regimental de até 20 minutos. Tem V. Exª a palavra para proferir o seu pronunciamento, Senador Wilson.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Sr. Presidente, requeiro inscrição para uma breve e urgente comunicação.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PR – TO) – V. Exª já está inscrito, Senador Roberto Requião, e será o próximo orador.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador João Ribeiro, Senadora Ana Amélia, Senador Requião, Senador Aloysio Nunes, demais Senadores e Senadoras presentes, profissionais da imprensa, demais senhores e senhoras, há alguns dias, tomamos conhecimento, por conta – digo até – da excessiva divulgação em toda a imprensa nacional, de que os investimentos em tecnologia crescem menos no Brasil, ou seja, nos últimos anos, os investimentos em tecnologia cresceram até menos que em anos anteriores.

Segundo a reportagem, os investimentos em *softwares*, em programas, em equipamentos tecnológicos e serviços cresciam à taxa de 12% até poucos anos atrás e desaceleraram, na verdade, em 2011. Essa notícia nos causa, Sr. Presidente, preocupação, pois não poderemos falar em desenvolvimento brasileiro sem avançarmos na tecnologia e também na educação tecnológica. É impossível pensar em êxito na economia sem considerar a necessidade do progresso técnico.

Em relação ao progresso técnico, todos nós somos conscientes de algumas das próprias ações já implementadas pelo Governo no que se refere a investimentos para oportunidades com a criação do Pronatec.

Esse programa, sim, Senador Requião, dará ao Brasil condições de aperfeiçoamento de mão de obra, de qualificação profissional, para, com isso, evitarmos que muitos dos jovens, especificamente de 18 a 24 anos – são mais de 3,5 milhões de jovens –, fiquem sem estudar e sem trabalhar.

Atualmente, não se pode negar ou minimizar a importância da tecnologia no crescimento da riqueza do País e mesmo na vida diária de toda a nossa sociedade brasileira.

Segundo informações, os gastos, Senadora Ana Amélia, cresceram 13,7% em 2010 em comparação com o ano anterior, quando, na verdade, só foram 6%.

Entre as divisões que mais tiveram redução no espaço do orçamento estão o próprio *software*, os programas, repito, e equipamentos tecnológicos. Esses equipamentos que dão ao Brasil a própria inovação tecnológica interferem na dinâmica de geração de renda das empresas que, de fato, precisam muito disso; na estrutura dos processos produtivos; na rentabilidade das operações; e na aceitabilidade de produtos pelo mercado não só nacional como também internacional.

Nós, brasileiros, Senadora Ana Amélia, precisamos observar que a inovação tecnológica leva a maiores ganhos em qualquer empreendimento, seja no setor automobilístico, seja em todos os setores. Só isso dará ao Brasil competitividade para enfrentar os grandes investimentos ou os grandes desenvolvimentos em outros países do mundo que são concorrentes nossos. Se estamos, cada vez mais, na fase de desenvolvimento, não podemos deixar de investir na tecnologia com investimentos médios ou graduados no que se refere ao seu crescimento, para dar ao Brasil mais condições de competitividade e mais condições de gerar emprego, capacitar profissionais e, com isso, qualificar pessoas dentro, repito, Senador Requião, do padrão estabelecido pelo próprio Pronatec encaminhado pelo Governo ao Congresso Nacional.

Meses atrás, apresentei um projeto, também no início do meu mandato aqui no Senado Federal, possibilitando que fossem aproveitadas as estruturas físicas das escolas estaduais e também das próprias escolas municipais no que se referia ao ensino médio para os Estados, os Municípios e o Governo Federal formarem parceria e aproveitarem pelo menos 40% desse espaço físico em qualificação profissional, dando aos jovens oportunidade para que, concluindo o segundo grau... Sendo pelo menos 40% de técnicos, com certeza o Brasil terá condições de se qualificar, de se preparar mais para o futuro e de diminuir a média, nesses últimos 10 anos, de algo em torno de três a quatro milhões de jovens na faixa de 17 a 24 anos que nem estudam, nem trabalham, nem têm oportunidade e, portanto, não têm direcionamento de futuro nenhum. Sem essas oportunidades, o que irão fazer esses jovens? Fica essa pergunta. E todos nós sabemos da debandada de muitos para o caminho que não é aquele almejado pelas suas próprias famílias, pelos seus próprios amigos e, além de tudo, pela própria sociedade brasileira.

A perspectiva de que somente em 2013 iniciaremos a recuperação do setor é triste para todos nós. É evidente que não podemos parar. Essa paralisação significa um enorme retrocesso, pois diariamente, quase que de hora em hora, temos atualização em softwares de que todos nós temos conhecimento em todo o mundo.

Essa razão nos obriga a atualizar e até a investir nesse setor para acompanharmos e estarmos prontos para enfrentar o mundo da globalização, o mundo da atualização tecnológica e o mundo da perspectiva de futuro, que é o desejo de todos nós, brasileiros.

A instabilidade no mercado internacional está levando à contenção nos investimentos das principais companhias estrangeiras. Por isso, assistimos a uma disputa entre várias regiões do mundo, o que poderá render menos recursos para o Brasil. Isso nos deixará numa condição de desvantagem no mercado que enfrentamos no que se refere à concorrência global.

Necessitamos estar atentos à distribuição dessas verbas, Senadora Ana Amélia, no que se refere aos investimentos em tecnologia, em aperfeiçoamento tecnológico e, além de tudo, naquilo que, de fato, gera oportunidade de futuro, porque só assim teremos condições de prepararmos o Brasil para continuar enfrentando essa guerra mundial no que se refere ao mundo globalizado, o que não é fácil para um País como o nosso, com uma taxa de juro alta que inibe as indústrias e as empresas em investimentos e também com um pequeno investimento no que se refere à qualificação profissional, levando o Brasil, de quase 190 milhões de brasileiros, a ser ameaçado de importar mão de obra qualificada em decorrência de não termos no Brasil ainda o preparo suficiente para atender ao mercado interno no que se refere à qualificação profissional.

É essa preocupação que todos nós temos nesta Casa, Senador Requião, para, de fato, prepararmo-nos para enfrentar um mercado não só de crise internacional, mas um mercado de mão de obra exigente, que é a mão de obra qualificada. E tudo isso precisa urgentemente ser implementado no Brasil.

A Presidenta Dilma encaminhou o Pronatec, como todos nós temos conhecimento, mas precisamos avançar no que se refere ao aproveitamento das estruturas atualmente existentes, formando parcerias com as escolas estaduais, com essas escolas privadas, qualificadas no que se refere à escola média de boa qualidade, para, com isso, treinarmos, aperfeiçoarmos e incentivarmos esses jovens para, de fato, adquirirem uma profissão. Com isso, terão a certeza, a segurança, a garantia de, concluindo o segundo grau, um emprego

em qualquer uma das áreas e, logicamente, no setor tecnológico da mão de obra qualificada.

Então é aqui, Senadora Ana Amélia, que deixo o meu registro, preocupado, sim, com os momentos e até – eu digo– com a crise que tem, de fato, afetado o Brasil, que já nos levou a uma redução de menos dois agora na produção industrial. Essa redução, com certeza, causará desemprego ou pelo menos inibirá o crescimento no que se refere à geração de emprego. E nós temos que nos unir no que se refere ao enfrentamento da crise, contando com o apoio do Governo, com o apoio mais agressivo no que se refere à agilidade dos projetos, das ações e dos benefícios que atendam diretamente às necessidades da população. Do contrário, quem vai sofrer muito mais são as regiões mais carentes, onde as oportunidades de vida ainda são menores.

Por essa razão, ocupo a tribuna, no dia de hoje, para registrar o nosso posicionamento e a nossa preocupação no que se refere à necessidade de nos unirmos o mais rápido possível, todos nós, brasileiros, através das instituições democráticas, não só o Executivo como também as entidades representativas, o Congresso Nacional – Câmara e Senado –, para, juntos, construirmos um agenda positiva para enfrentarmos, com mais força, esse desnível – eu digo até –, esse desequilíbrio mundial que tem prejudicado, que está já prejudicando o Brasil. Diminuindo a capacidade de investimentos em todos os setores, especificamente no setor tecnológico, nós teremos menos condições de brigar para vencer a crise.

Por isso, agradeço a V. Exª a atenção e a tolerância, dizendo que V. Exª sempre foi e continuará sendo uma Parlamentar, Senadora Ana Amélia, preocupada com o setor produtivo brasileiro. Tenho acompanhado, ao longo desses quase 10 meses, nesta Casa, a preocupação de V. Exª com o setor produtivo não só do campo, mas industrial, gerador de empregos, oportunidades, consciente V. Exª de que o Governo sozinho, sem a iniciativa privada, não andará muito, porque o Estado brasileiro não terá condição, sozinho, de enfrentar essas dificuldades, essas mazelas que incomodam tanto a sociedade brasileira, especificamente no campo do desenvolvimento e da oportunidade de emprego. Agradeço a V. Exª. Tenho certeza de que V. Exª, como tantos outros, irá lutar muito para, de fato, colocar o Brasil no ponto em que todos nós sonhamos e almejamos, em que todos os brasileiros se sentirão cada vez mais felizes e satisfeitos não só com o Governo como também com o trabalho do Congresso Nacional, em harmonia com a própria sociedade, com a própria população.

Muito obrigado a V. Exª.

Durante o discurso do Sr. Wilson Santiago, o Sr. João Ribeiro, 2º Secretário deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sra. Ana Amélia.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Wilson Santiago, agradeço as referências.

E V. Exª aborda, realmente, o que está na pauta da discussão, que é o desempenho industrial provocado pela recessão e pela crise internacional, cujos reflexos já começam a ser sentidos em nosso País.

Queria convidar para falar, como comunicação inadiável, nesta sessão não deliberativa, o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senadora Ana Amélia, que preside esta sessão, dois motivos me trazem à tribuna: algumas reflexões sobre acontecimentos ocorridos no meu Estado e a prestação de contas, como Presidente do Parlasul, da recente viagem que fizemos ao Uruguai, eu, a Senadora Ana Amélia, o Deputado Mendes Thame e o Senador Inácio Arruda, do Ceará.

Há doze meses não se reunia o Parlasul. Em função do quê? De discussão sobre a proporcionalidade de cada País e de discussões sobre o Regimento Interno de funcionamento. Tivemos uma reunião muito interessante com Parlamentares da Argentina, do Uruguai e do Paraguai – aliás, Senadora, todos extraordinariamente bem assessorados com as equipes de seus respectivos países. Abrimos mão de qualquer discussão mais profunda e delegamos, como participantes da Bancada brasileira, ao Uruguai – que, no processo rotativo, será aquele que terá a próxima Presidência do Parlasul – a missão de redigir, definitivamente, um Regimento Interno que não inviabilize o funcionamento do plenário do Parlasul, mas que garanta aos países o poder de veto quando uma questão referente à soberania de cada um estiver em jogo.

Fomos bem-sucedidos. Agendamos a leitura desse documento, a ser redigido por nossos parlamentares uruguaios, para o dia 15 deste mês. Provavelmente, resolveremos isso definitivamente, através da Internet, ressalvada a viabilidade do funcionamento e o direito de veto de interesses soberanos dos países. E pré-agendamos a posse dos 37 parlamentares brasileiros para o dia 29 de novembro. Dessa forma, nós resolvemos – ou imaginamos ter resolvido – um impasse de 12 meses em relação ao funcionamento do Parlasul.

No entanto, queria levantar, nessa tribuna, um desagradável incidente nesse processo. Como Presidente do Parlasul, requeri a ida de um assessor, que é funcionário comissionado da Câmara, ao Uruguai, e

tive o desagradável episódio de ver essa requisição ser indeferida pelo Presidente da Câmara. Então, fiz um recurso, e os funcionários do Parlasul que se dirigiram à Câmara tiveram do chefe de gabinete do Presidente da Câmara a seguinte declaração: "Olha, eu indeferi a requisição do Presidente do Parlasul. O Senador, se quiser, que ligue para o Presidente da Câmara".

Não ligo não, Senadora Ana Amélia. Eu exerci uma prerrogativa da comissão. O Parlasul é um órgão do Congresso Nacional; não é um órgão da Câmara, não é uma comissão da Câmara. Eu acho profundamente estranhável que o chefe de gabinete do Presidente da Câmara declare ter indeferido um pedido baseado na necessidade do Parlamento do Sul, o Parlasul. Talvez, hierarquicamente, ele possa ser superior aos Senadores pelo salário que recebe, mas não tem o respaldo dos votos e da comissão.

O nosso Parlasul não é uma comissão da Câmara, que pode ser fiscalizada... Aliás, fiscalizados todos podemos ser, por todas as instâncias da Administração Pública, mas não comandados por um funcionário da Câmara, chefe de gabinete do Presidente.

Eu estou encaminhando uma consulta ao Presidente do Congresso Nacional para que saibamos, de uma vez por todas, qual a natureza do Parlasul. É uma instituição, ou é um órgão subordinado ao funcionalismo da Câmara Federal? E vamos esclarecer, de uma vez por todas, se temos condições de funcionar ou não, ou se estamos subordinados a funcionários da Câmara, que, certamente, do ponto de vista hierárquico, só têm, maior que os Senadores, o seu salário.

Estou encaminhando, hoje ou amanhã, essa consulta ao Presidente do Congresso Nacional.

Outra observação que eu queria fazer, Senadora, é em relação a um aumento absurdo que o Governo do Paraná está propondo em relação às taxas e tarifas do Detran.

Quando assumi o governo, o Detran estava quebrado, no vermelho, e exerci uma forte moralização do processo. Não mexi muito em tarifas, mas acabei com todos os desvios. E o Departamento de Trânsito se revelou extremamente superavitário. Tão superavitário, que acabamos destinando, para recuperação de estradas, uma parte do dinheiro que sobrava.

Ora, como funciona uma organização como o Departamento de Trânsito? Tem tarifa, e a tarifa se destina, única e exclusivamente, a cobrir o custo operacional do Departamento de Trânsito. Se a tarifa excede a necessidade da cobertura do custo operacional, ela tem que ser reduzida. E foi por isso mesmo que aproveitei um superávit para utilizá-lo nas rodovias. Mas, evitei qualquer aumento, qualquer correção abrupta e desnecessária.

E o pedido do governador para a Assembleia Legislativa hoje é de um aumento de até 500% nas taxas. E diz o Governo que destinará os recursos para a segurança pública. Segurança pública tem cobertura orçamentária no orçamento do Estado.

Então, caso a Assembleia Legislativa vacile e aprove esse absurdo, estou me propondo a entrar com os advogados do meu escritório parlamentar, com uma ação popular, uma ação pública contra o aumento.

E desde já, desta tribuna, me coloco à disposição de todas as organizações sociais, sindicatos empresariais e de trabalhadores do Estado do Paraná que, junto conosco, disponham-se a subscrever essa ação pública contra uma medida que Rui Barbosa, que nos olha ali de cima naquele lugar onde repousa abaixo do Cristo no plenário do Senado, chamaria naturalmente de roubania, a tentativa do Governo do Paraná de meter a mão no bolso do povo, dos automobilistas, de todos nós.

Então, confio na Bancada do PMDB, na Assembleia Legislativa, mas se essa confiança não tiver respaldo na realidade, proponho-me a subscrever, com os paranaenses que assim desejarem e instituições sindicais e organizações empresariais, uma ação popular para deter essa ganância, essa roubania feita diretamente no bolso do povo.

Lembro-me, Senadora, da resistência forte do pessoal do PSDB, que é o partido do Governador do Paraná, quando se falou em restabelecer a CPMF para financiar a saúde. Não, não aceitaram. Lembro ainda que tentei melhorar um pouco a dotação do Exército Brasileiro, mexendo num fundo vinculado a problemas ambientais, e tive a recusa duríssima do líder do PSDB no Senado, o Senador Alvaro Dias, que, inclusive, em minha ausência, porque eu estava em viagem em função do meu mandato, derrubou o meu parecer e evitou que o Exército Brasileiro recebesse algumas migalhas a mais que faltam para que possa funcionar fundamentalmente no policiamento das nossas fronteiras. Mas no Paraná é outra coisa: são 500% de aumento nas tarifas do Detran. Ou a Assembleia derruba, ou nós providenciaremos uma ação popular para acabar com a roubania no Estado do Paraná.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Roberto Requião.

Quero cumprimentá-lo pela decisão politicamente correta e diplomaticamente oportuna em relação ao Mercosul, ao ter delegado ao Uruguai a responsabilidade pelo texto do Regimento Interno.

Foi um gesto de grandeza política que V. Exª, na Presidência da representação, tomou em relação a isso.

Agradeço a V. Exª.

Há, como oradores inscritos, a Senadora Marinor Brito, o Senador Walter Pinheiro, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que fez permuta com a Senadora Vanessa Grazziotin.

Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia, que preside a sessão, prezados Senadores, prezadas Senadoras, assumo a tribuna da tarde de hoje, Senadora Ana Amélia, de forma muito singela, para prestar algumas homenagens, em função da celebração ontem do Dia de Finados, um dia dedicado à lembrança dos nossos entes queridos, dos nossos familiares, amigos e pessoas que se transformaram, ao longo da vida, em referência para nós e que nos deixaram.

Eu inicio, não poderia ser diferente, fazendo referência ao meu pai, Armando Leite Rollemberg, que foi um pai extraordinário. Nós somos quinze irmãos; hoje, quatorze irmãos, quinze filhos, e tivemos nele sempre um exemplo de muita retidão, de muita correção, de muita bondade. Também foi uma referência para todos nós na carreira política: foi chefe de polícia, em Sergipe; Deputado Estadual; Deputado Federal várias vezes, e se aposentou como Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Ele gostava muito de um verso de Manoel Bandeira. Acho que esse verso, hoje, reflete um pouco também o que foi ele em sua vida: uma pessoa muito simples. Dizia Manoel Bandeira, falando de Irene:

> Irene preta
> Irene boa
> Irene sempre de bom humor.
>
> Imagino Irene entrando no céu:
> – Licença, meu branco!
> E São Pedro bonachão:
> – Entra, Irene. Você não precisa pedir licença.

Quero também homenagear, lembrando com todo carinho, a figura do Senador Jamil Haddad, presidente de honra do meu partido, com quem tive a honra de trabalhar muitos anos aqui, no Senado. Tive a honra de ser o seu chefe de gabinete e foi, por intermédio de Jamil Haddad, que me aproximei e me apaixonei pelo PSB. Ingressei nas fileiras do meu partido, único partido que tive na minha vida até hoje, em 1985. Trabalhei todo o processo de registro provisório do PSB, todo o processo de registro definitivo do Partido Socialista Brasileiro, e o Senador Jamil Haddad, depois, Deputado Federal e Ministro, também foi uma referência muito forte para mim na vida pública, pela sua conduta sempre correta, reta, uma pessoa extremamente sensível, um grande humanista, um grande socialista, um grande flamenguista também, embora eu seja botafoguense, mas uma pessoa de trato adorável, que realmente cumpriu a sua missão pública sempre com compromisso muito grande com a população do nosso País, especialmente o povo mais pobre do nosso País. E nós devemos ao Jamil Haddad a questão dos genéricos no Brasil, enfrentando a poderosa indústria farmacêutica.

Quero aqui também homenagear, de forma muito especial, o nosso querido e saudoso Miguel Arraes, com quem tive a honra de conviver e de quem me aproximei bastante nos últimos anos de sua vida. E eu vivi com Miguel Arraes momentos inesquecíveis. Terei a oportunidade em outros momentos, desta tribuna ou fora dela, de relatar, Senador Jorge Viana, realmente passagens memoráveis que tive com, à época, o Deputado Miguel Arraes, o Governador Miguel Arraes, o Presidente do nosso partido Miguel Arraes.

Miguel Arraes sempre me chamou muito a atenção em muitos aspectos da sua personalidade, mas uma coisa que sempre me chamava muito a atenção era que, embora com a idade já muito avançada, já próxima de 90 anos, ele sempre estava preocupado com o futuro, estava planejando o futuro, era uma pessoa sempre muito atual.

E eu me lembro que, numa ocasião, eu tinha sido convidado pelo Ministro Eduardo Campos para assumir a Secretaria de Ciência e Tecnologia para a Inclusão Social, e a primeira pessoa com quem fui me aconselhar foi Miguel Arraes. Fui visitá-lo na sede nacional do nosso partido, na 304 Norte, e, naquela ocasião, ele perguntou: "O que é que tem nessa secretaria?" Eu disse: Olha, nós temos ali duas diretorias, uma área de difusão e popularização da ciência e uma área de apoio à inclusão social, apoio à pesquisa e inovação para o desenvolvimento social.

Passadas algumas semanas, eu voltei e a me encontrar com Arraes, e ele me disse: "Eu gostaria que você e sua equipe visitassem quatro cidades no Brasil, no Nordeste brasileiro, todas quatro cidades no sertão nordestino: Jardim de Piranhas, no Rio Grande do Norte; São Bento, na Paraíba; Santa Cruz do Capibaribe e Toritama, em Pernambuco".

E eu fui, visitei essas cidades. E o que essas cidades têm em comum? Todas elas desenvolveram programas e projetos através de tecnologias sociais e melhoraram, de forma extremamente significativa, a vida das pessoas, especialmente das mulheres.

Jardim de Piranhas, Senadora Ana Amélia, com a quebra da economia do algodão, muito em função da liberação das importações do algodão – o que quebrou parte da indústria brasileira – e também pela crise da

praga do bicudo, que deu nas culturas do algodão em Pernambuco, existia um parque algodoeiro em Americana, São Paulo, que foi desativado, e ele era todo montado em teares manuais de lançadeira, onde se produziam panos de prato, panos de rede, enfim, tecido. E uma pessoa começou a comprar aquilo como sucata, a preços irrisórios, e vendia nessa cidade, Jardim de Piranhas, para a população, que, com a tradição, com a ligação histórica que tinha com a cultura do algodão, implantou aquilo, e praticamente todas as residências, todas as famílias tinham um tear manual de lançadeira ou vários teares manuais de lançadeira, e produziam ali tecido. Era uma coisa muito bonita porque, nos terrenos baldios da cidade, depois de alvejados, ficavam aqueles quaradouros imensos ali secando, e aquele pano era uma imagem realmente muito bonita. E o que chamava a atenção é que praticamente toda a cidade era empregada com aquela atividade, com outras também, mas aquela atividade empregava muita gente.

São Bento da Paraíba, cidade próxima a Jardim de Piranhas, no Rio Grande do Norte, se utilizava desses panos produzidos nessa cidade para produzir redes, e também havia uma indústria muito forte, indústrias familiares, caseiras de produção de bonés. E a chance é de nove em dez de esses vendedores ambulantes de rede nas ruas, que vendem uma grande quantidade de redes, serem de São Bento. Já tive oportunidade de comprovar que grande parte desses vendedores de rede são de São Bento, a partir dessas indústrias familiares. Também me impressionava praticamente a inexistência de desemprego nessas cidades.

Em Santa Cruz do Capibaribe, a característica eram as cooperativas organizadas em galpões, onde 300, 400, 500 costureiras recebiam as peças já cortadas e apenas montavam as peças de camisetas, de **short** e ganhavam por produção – as mulheres e também uma grande parte das pessoas, sobretudo mulheres, trabalhavam nessa produção.

Em Toritama, Pernambuco, praticamente em torno de 15% do **jeans** brasileiro é produzido também em indústrias familiares. Até bem pouco tempo atrás – não sei como é que é a realidade hoje –, Toritama importava pessoas para trabalhar, porque não encontrava mais gente desempregada na cidade para trabalhar naquela produção.

Passada a volta, eu comuniquei ao Dr. Arraes que tínhamos visitado aquelas cidades. Ele me convidou para jantar no restaurante Francisco, e, se tivesse gravado aquela conversa, eu teria uma preciosidade histórica em mão, pelas revelações que o Arraes fez, pelos conselhos, pelas observações, pelas demonstrações de confiança em meu trabalho, enfim.

E o que me impressionou muito naquela ocasião, embora o Arraes estivesse com uma idade muito avançada, é que, ao mesmo tempo em que ele falava da necessidade de o País desenvolver tecnologias na fronteira do conhecimento, ele também se referia à necessidade de desenvolver as tecnologias sociais, tecnologias que pudessem valorizar as pessoas e valorizar o trabalho. E foi a primeira vez que eu ouvi a expressão "tecnologia social", hoje tão divulgada, tão em voga.

Ele dizia que, se o grande problema do Brasil era ter um grande contingente da população desempregada, não parecia ter sentido desenvolver apenas tecnologias que desempregassem as pessoas. Claro que, com o avanço tecnológico, sempre temos mudanças na forma de produção, e isso gera impacto na questão do trabalho. Mas ele tinha uma preocupação de valorizar, de incorporar as pessoas ao processo de trabalho.

Depois, conversando, ele explicou a razão de ter recomendado que eu fizesse a visita àquelas cidades. Ele entendia que nós deveríamos pensar – e, à época, eu era Secretário de Inclusão Social, tinha poderes e instrumentos para isso –, deveríamos buscar formas de, por meio de tecnologias sociais, promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas. E ele falava dessa simplicidade, de trabalhar com coisas simples, que estão no universo das pessoas. Ele falava dessa habilidade que as mulheres têm para o artesanato, para a costura, para o bordado. Isso faz parte da vida das pessoas, e, é claro, entrando com capacitação, com **design**, com tecnologias de gestão, poderia transformar isso efetivamente em uma grande fonte de renda para essas pessoas, melhorando a vida dessas pessoas.

E ele fazia algumas observações que depois, ao longo do trabalho que tivemos oportunidade de desenvolver, foram se comprovando, como, por exemplo, a capacidade muito maior que as mulheres têm do que os homens de promover inclusão social quando são apoiadas. Diferentemente da maioria dos homens, que utilizam os recursos muito mais de forma individual, quando recebem recursos, as mulheres, prioritariamente, investem nos filhos, investem na casa, investem nas famílias e, com isso, produzem uma inclusão social muito mais efetiva.

Por outro lado, resolvem outro tipo de problema grave que as mulheres ainda sofrem até hoje, infelizmente, especialmente as mulheres mais pobres, que é a violência doméstica, muito em função de as mulheres não contribuírem com a renda familiar. Muitas vezes, pelo fato de as mulheres terem uma renda, elas se empoderam na relação com a casa, com o marido, com a família, e isso também foi um fenômeno que ti-

vemos oportunidade de perceber ao longo desse trabalho desenvolvido.

Além disso, essas pessoas, a partir da convivência que passavam a ter umas com as outras no processo de trabalho, no processo de produção, compartilhavam experiências, dificuldades das suas famílias, das suas comunidades, e muitas dessas mulheres acabaram se transformando em lideranças comunitárias, em lideranças buscando benefícios para a população das cidades que representavam. E em que consistia esses projetos? Processos de qualificação profissional, de **design**, de apoio à formalização em associações, em cooperativas, em artesãs individuais, qualificação em tecnologias de gestão, apoio à comercialização.

E aqui eu quero fazer um parêntese para falar de um gargalo que afeta a atividade do artesanato, e certamente os artesãos que estão me ouvindo no Brasil vão compartilhar desta preocupação: hoje, um dos grandes desafios, uma das grandes dificuldades dos artesãos brasileiros é comercializar a sua produção. E nós vamos receber eventos importantes como a Copa do Mundo, vamos receber as Olimpíadas – no caso de Brasília, também a Copa das Confederações –, no próximo ano, a Rio+20. Era muito importante que as cidades brasileiras estivessem se preparando para fomentar o artesanato local como instrumento de geração de renda, de melhoria da qualidade de vida, de divulgação dos ícones brasileiros, da imagem do Brasil, dos símbolos do Brasil para todas as pessoas que visitam as nossas cidades.

Aqui eu quero registrar que vamos sugerir ao Governo do Distrito Federal e cobrar dele a construção de um grande centro de comercialização do artesanato. Nós temos a feira da Torre de TV, absolutamente insuficiente hoje. Temos que, em local nobre da cidade, na orla do lago, junto com a implantação do Projeto Orla, por exemplo, abrir espaços de comercialização desse artesanato que permitam aos turistas que visitam a nossa cidade, aos moradores, aos membros das embaixadas da cidade comprar, adquirir esse artesanato produzido em toda a região do Distrito Federal, ao mesmo tempo, com isso, gerando renda e melhorando a qualidade de vida da nossa população.

Quero, ao final, fazer uma reflexão sobre a série de denúncias que vêm sendo veiculadas nos jornais sobre a má utilização de recursos públicos por algumas organizações não governamentais, o que levou a Presidenta Dilma a tomar a medida extrema de suspender o repasse a essas ONGs por sessenta dias. Medida necessária, em função de toda a crise, mas que, certamente, vai gerar também muitos impactos e problemas negativos, porque há muita organização não governamental séria neste País, que desenvolve trabalhos em diversas áreas importantes. Nos próximos 45 dias, antes do término desta sessão legislativa, vou solicitar à Consultoria um estudo para ver como é que podemos aperfeiçoar a lei que regulamenta a questão das organizações não governamentais.

Aqui mesmo, em Brasília, conheço várias organizações que trabalham com seriedade, e sabemos que várias também não trabalham com seriedade. Penso, Senadora Ana Amélia, que a primeira medida a ser tomada é que qualquer organização não governamental que receba recurso público esteja submetida aos mesmos critérios aprovados pelo Congresso Nacional, através do projeto de lei do então Senador Capiberibe, de transparência, ou seja, a partir do momento em que ela receber o recurso, qualquer movimentação desse recurso deve estar na Internet, para apreciação de qualquer cidadão.

Outra questão importante é simplificar os procedimentos de consulta ao Siafi, ao Siconv. Hoje a gente evoluiu bastante com o Portal da Transparência, com muitas informações que estão publicizadas para a população, mas ainda são de difícil acesso para as pessoas que têm pouca familiaridade com a Internet, com a tecnologia da informação. Nós temos que simplificar esses procedimentos, porque estou absolutamente convencido de que uma das formas mais eficientes de assegurar a boa aplicação do recurso público é dar total transparência a eles, é colocar luzes sobre a utilização desses recursos. É claro que precisamos investir no processo de fiscalização, tanto dos Ministérios quanto dos órgãos de fiscalização e controle, mas especialmente nesse caso dos Ministérios, para que possam detectar qualquer tipo de falha de procedimento, ainda que de boa-fé, ou também identificar as falhas, os procedimentos de má-fé, de forma antecipada, a ponto de haver condições de corrigir, para que possamos evitar, ao máximo, o desvio ou a má aplicação do recurso público.

O fato é que nós precisamos nos debruçar sobre isso com seriedade, porque nós não podemos, em função da má utilização por parte de algumas organizações não governamentais, penalizar o conjunto de organizações não governamentais, porque muitas delas realizam parcerias importantes para o Governo Federal, para os Governos Estaduais, implementam projetos sociais importantes, projetos de alcance com muitos resultados em várias áreas, como na área da cultura, na área da saúde, enfim, em praticamente todas as áreas da administração pública.

Portanto, entendo que é uma tarefa para o Congresso Nacional, nos próximos meses, debruçar-se sobre isso para construir, efetivamente, um novo marco

regulatório que dê mais transparência e garanta uma melhor destinação para o recurso público.

Neste momento, eu gostaria de fazer essa reflexão, fazendo uma homenagem a três pessoas de que me lembrei muito ontem, Dia de Finados, três pessoas muito importantes para mim e que, na minha opinião, foram e são exemplos de vida pública.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Rodrigo Rollemberg.

V. Exª tem razão: é preciso que esta Casa tome uma iniciativa para separar o joio do trigo em relação às organizações não governamentais. Há quem as chame de neogovernamentais. Mas, brincadeira à parte, o fato é que elas, em sua maioria, são de excelente qualidade, e nós precisamos apoiar quem trabalhar corretamente, afastando quem não age da mesma forma.

Para falar por uma comunicação inadiável, com a palavra o Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, colegas Senadores, venho à tribuna desta Casa e, como assumi um compromisso – esse é meu sentimento verdadeiro, assim como de muitos colegas e brasileiros de toda parte –, quero, mais uma vez, lembrar que, nesta fase de dificuldade por que passa o nosso Presidente Lula, todos os brasileiros e brasileiras que queiram mandar um recado e expressar seu sentimento de pronta recuperação do Presidente Lula e que fazem parte do movimento Força Lula podem mandar correspondência eletrônica no endereço saudelula@icidadania.org.

É importante que façamos a divulgação desse endereço porque muitas pessoas têm me telefonado e têm me pedido para repetir. Quem quiser mandar uma mensagem de força, de estímulo, que é o sentimento que domina os brasileiros de toda parte, podem mandar no endereço saudelula@icidadania.org.

Srª Presidente, colegas Senadores, venho a esta tribuna para, num primeiro momento, agradecer, cumprimentando-os, aos que lutam e trabalham e conseguiram, com o fruto do trabalho, vencer uma etapa importante, que é a conclusão da BR-364, dentro do território acreano, no que diz respeito à infraestrutura básica.

Pela primeira vez na história do Acre, vamos ter, de maneira permanente, a ligação entre os Municípios de Rio Branco, capital do Acre, e Cruzeiro do Sul, na fronteira com o Peru, graças à compreensão e ao esforço de muitos e a uma política que tem priorizado os interesses verdadeiros do povo acreano e colocado dentro desses interesses a consolidação de uma infraestrutura que permita que o Acre consiga implementar um modelo de desenvolvimento econômico sustentável.

Nós tivemos uma solenidade que foi liderada pelo Governador Tião Viana, que organizou o evento e convidou a todos. A solenidade aconteceu às margens do Igarapé Jurupari. É um rio. Exatamente nesse lugar, tínhamos um marco. Todo ano, sempre no mês de outubro, quando abríamos a estrada, aproveitando o que chamamos de verão amazônico, o período que não chove, de maio a outubro, para trabalhar na rodovia, ano após ano, era o período que o Acre era dividido bem no meio. Eu falei que, a partir daquela solenidade, ali ficaria conhecido como terra do meio, a terra que dividia o Acre, exatamente pelo tipo de solo que temos naquela região, entre Manoel Urbano e Feijó, um solo argiloso que tem muita dificuldade de suporte. Exatamente naquele trecho, naquele relevo, naquelas condições, a estrada ficava interditada durante o período do que chamamos de inverno, o período das chuvas.

Mas um sonho antigo, com uma espera longa do povo acreano, começou a fazer parte da história do nosso Estado. Era um sonho de JK. Foi o Presidente Juscelino que, em 1958, estabeleceu, dentro das suas 31 metas, no seu Plano de Metas de crescer 50 anos em 4, como prioridade, a BR-364. Depois, com o Governador Jorge Kalume, na década de 60, iniciou-se a abertura dessa rodovia, que tem várias funções: tirar as pessoas do isolamento, funcionar como base de desenvolvimento regional e de um novo modelo de desenvolvimento econômico e social do Acre, mas, especialmente, unir o Acre, tirar do isolamento regiões importantes, já que o Acre é um Estado que tem 7 rios importantes, todos eles no sentido transversal ao da estrada, o que dificulta muito a ligação rodoviária entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul. São 10 Municípios que estão na área de influência direta da rodovia.

E esse sonho só foi possível porque, nos últimos treze anos, contamos com o Presidente Fernando Henrique, que deu passos importantes nos apoiando no trabalho dos dois importantes eixos rodoviários do Acre. A BR-317 foi toda pavimentada dentro do Estado do Acre, da divisa do Estado do Amazonas até a fronteira com o Peru, em Assis Brasil, passando por Senador Guiomard, Capixaba, Xapuri, Brasileia, Epitaciolândia e Assis Brasil. Grande parte da conclusão dessa rodovia se deu quando eu estava no Governo, mas só foi possível fazer esse trabalho especialmente pela confiança do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Faço essa referência porque há, no Brasil, uma memória curta. Vale muito para alguns o ditado popular que diz "Bocado comido, bocado esquecido". Não é o caso do Acre. O Acre tem um povo que tem sentimento de gratidão, um povo que sabe reconhecer a

ajuda que recebe. E, exatamente por agir assim, por ter essa atitude, que é uma atitude ética, sobretudo, nós sempre somos merecedores de mais.

E, com sua entrada no governo, o Presidente Lula, um amigo do Acre, uma espécie de pai do povo acriano, do ponto de vista da solidariedade, da ajuda, do ombro amigo, estabeleceu como prioridade ajudar a implantar no Acre um novo modelo de desenvolvimento sustentável do ponto de vista ambiental, econômico e social. Ele, que conhece tão bem o nosso Estado, entrou para a história do Acre como o Presidente que mais fez pelo nosso Estado, trabalho que segue, agora, a Presidente Dilma.

E foi graças ao Presidente Lula que foram liberados, no Governo Binho, os recursos para a execução de todas as pontes – todas elas. Recentemente, o Governador Tião Viana inaugurou a ponte sobre o rio Juruá, em Cruzeiro do Sul, a ponte sobre o rio Tarauacá, sobre o rio Envira, sobre o rio Purus e sobre os rios de menor porte, ou seja, todas elas estão concluídas. Dezenas de quilômetros de galerias e bueiros também foram feitos, e a execução desse programa se deu – vale aqui o registro – graças ao hoje Senador Alfredo Nascimento. Nosso agradecimento a S. Exª, como também ao Secretário Executivo do Ministério e hoje Ministro Paulo Passos, que souberam... O Ministro Paulo Passos conhece bem o Acre, conhece cada palmo daquela estrada. E exatamente por conhecer, por saber da importância dela, faz dela uma prioridade.

Vi, semana passada, a Presidente da Comissão de Infraestrutura do Senado, Senadora Lúcia Vânia, dizer que a BR-364 é uma das poucas obras do PAC que estão em dia. E ela está em dia, primeiro, porque o Governo Federal tem nos ajudado, mas está em dia pela seriedade com que o Governador Tião Viana tem se dedicado a executá-la.

E assim tem sido feito nesses 13 anos. São 13 anos de batalha, de luta. Eu fiquei no governo por oito anos, o Governador Binho, quatro e agora Tião Viana completa o seu primeiro ano. E muitos que reconhecem esse trabalho sabem da dificuldade por que passamos ao longo desse período para fazer desse sonho uma realidade.

É uma região dificílima essa região do Acre para se fazer pavimento rodoviário. Não temos pedras, não temos um solo adequado de suporte. Tivemos que trazer, às vezes, insumos de uma distância de quatro mil quilômetros, fazendo aplicação de mais de um milhão de sacas de cimento no chão para ampliar a capacidade de suporte do solo, viagens de 45 dias levando equipamentos e envolvendo empresas de toda parte do Brasil, envolvendo milhares de operários, sempre trabalhando com cerca de 1.500 equipamentos. O Acre viveu uma verdadeira epopeia ao levar, às vezes, areia ensacada para trabalhar a pavimentação dessa rodovia.

Ainda tem muito trabalho a ser feito. São 70 quilômetros nessa fase final, mas pela primeira vez na história essa estrada não se fechará mais. E isso é um ganho para o povo acreano, mas é um feito importante que merece registro aqui do Governo histórico da Presidente Dilma e do Governo de Tião Viana.

Vale ressaltar que a história do Acre fica dividida agora em duas fases.

Durante 60 anos, depois que fez a revolução acreana, o Acre lutava para ser parte dos Estados do Brasil, e só em 62 deixou de ser território e passou a ser Estado.

Exatamente na década de 60, rapidamente começou a fazer a sua segunda grande luta, que era a da integração, a estrada que romperia com o isolamento entre as regiões do Juruá e do Acre Purus. E essa estrada foi interligada agora, de maneira definitiva, lá no Jurupari.

Então, alguns poucos que ousam criticar essa obra – é parte da democracia as cobranças, mas o que nós temos visto é a irresponsabilidade daqueles que, por interesses eleitorais, às vezes, forjam denúncias e forjam uma mentira reconhecida pelo povo acreano, porque quem se prende à verdade sabe que essa estrada só está sendo concluída porque é honesta a aplicação dos recursos, porque há um esforço muito grande do governo do Estado e do Governo Federal –, alguns poucos criticam que lá se vão treze anos para executar uma simples obra. Não é uma simples obra. Nós estamos falando ao todo de uma estrada de 880 quilômetros, da divisa de Rondônia, na BR–364, até Cruzeiro do Sul. Sobra ainda uma parte até o Boqueirão da Esperança, mas de Rio Branco até Cruzeiro do Sul, são mais de 600 quilômetros, e esse trabalho, o certo mesmo e a verdade, não foi feito em doze ou treze anos, ele foi feito em apenas seis anos, porque nós não trabalhamos mais do que cinco ou seis meses todos os anos na rodovia, o restante é um período de chuvas onde é praticamente proibido trabalhar.

Aí eu queria também que constasse nos Anais do Senado um agradecimento não só aos ex-Presidentes, aos ex-Governadores, aos ex-Ministros, mas também àqueles que se dedicaram pelo lado do Acre, como Gilberto Siqueira, que foi sempre um baluarte, um lutador – não tem como escrever a história da BR–364 sem citar seu nome –; Tácio de Brito, Primeiro-Secretário e Diretor do Deracre no meu governo; Sérgio Nakamura; Fernando Moutinho; Marcus Alexandre; e muitos funcionários e dirigentes do Deracre, que é o órgão que está concluindo essa epopeia.

Eu queria também citar os operários e funcionários das empresas e seus dirigentes – são muitas empresas trabalhando nessa obra –; a bancada federal do Acre, que sempre esteve do lado, como a Assembléia Legislativa. Recentemente, o Deputado Elson Santiago, representando um conjunto de Deputados, estava conosco nesse dia histórico da ligação definitiva da rodovia.

Eu queria citar também os líderes do Governo nesse período: Edvaldo Magalhães e Moisés, ambos do PCdoB, que nos ajudaram a aprovar na Assembléia todas as iniciativas que eram necessárias para que essa obra pudesse seguir em frente.

Essa estrada – também faço questão de dizer – tem que estar inserida em um contexto diferente de outras rodovias na Amazônia. Boa parte das rodovias feitas na Amazônia até aqui são sinônimos de destruição, são sinônimos de devastação dos recursos naturais e – eu diria – são sinônimos da insustentabilidade do ponto de vista econômico, social e ambiental.

Essa nossa rodovia, a BR-364, tem a responsabilidade de vencer os desafios da natureza e do imobilismo político deste País, mas ela também precisa entrar para a história como uma rodovia que pode, deve e precisa mudar o conceito de se fazer estradas na Amazônia.

Ela tem que ser a estrada da sustentabilidade, ela tem que vir acompanhada de um programa de desenvolvimento sustentável, que de fato faça com que aqueles mais pobres, que vivem ao longo dela, que esperaram por ela por tanto tempo possam se beneficiar desta rodovia. Ela não pode ser sinônimo de especulação, ela não pode ser sinônimo da troca da posse da terra, ela não pode ser sinônimo da destruição.

E o nosso Governo tem um plano de desenvolvimento. Criou mais de um milhão de hectares de florestas públicas e tem hoje um plano a ser implementado a partir do Zoneamento Ecológico Econômico do Acre, em que todos nós trabalhamos, para que seja uma referência como devemos, com cuidado e com zelo, fazer rodovias na Amazônia.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o sistema de transportes terrestres e de rede federal no Acre é composto efetivamente por estas duas rodovias, a BR-317 totalmente pavimentada por esse nosso projeto político em parceria com o Governo Federal, e, a BR-364, especialmente nessa fase agora, de conclusão.

E é muito provável que façamos a maior festa da história do Acre ano que vem, inaugurando a BR-364 com a presença da Presidente Dilma e, se Deus quiser, com o nosso Presidente Lula, já restabelecido, do ponto de vista de sua saúde, ele que é um dos responsáveis por essa obra estar acontecendo.

Estas duas rodovias estão contempladas no Plano Nacional de Viação, e previstas no PAC – Programa de Aceleração do Crescimento – a BR-364; estas rodovias integram a malha estrutural do País, objetivam a integração nacional e seguem na direção dos países fronteiriços: Peru e Bolívia,

Queria dizer que trabalhamos sempre pela integração sul-americana, com a presença do Presidente Lula duas vezes no Acre, em momentos diferentes. Fizemos a ponte, em Brasiléia, ligando a Cobija, fazendo a ligação do Brasil com a Bolívia, e também a ponte Assis Brasil a Inãpari, ligando o Brasil ao Peru, com a presença do Presidente Lula. Com isso, o Acre cria uma espécie de nova geografia econômica na região e nós estamos dando uma lição de que com mudança de atitude, com prioridades, nós podemos, de fato, fazer a integração uma realidade.

Queria dizer, também, que com isso, com essa nova geografia econômica, Rio Branco, ao invés de representar a região onde o Brasil termina, é hoje uma região estratégica. É lá naquela região que o Brasil começa. Cruzeiro do Sul, Assis Brasil e Rio Branco são capitais dessa nova geografia econômica. O potencial na região é enorme. Se tirarmos um raio, a partir de Rio Branco, de 750 km, teremos uma população de 30 milhões de pessoas. O nosso Governo, pensando na consolidação de um modelo que seja sustentável do ponto de vista econômico, ambiental e social, criou também, a partir do Governo do Presidente Lula e do Governador Binho, a ZPE Acreana, que é a mais avançada hoje, em fase de implantação. Se Deus quiser, será a primeira a ser efetivada em nosso País.

Então, Srª Presidente, colegas Senadores, queria concluir este pronunciamento dizendo que, dessa maneira, a gente vence o pessimismo, a gente estabelece uma nova infraestrutura em um Estado Amazônico e começa a pagar uma dívida que o Brasil tem com o Norte e o Nordeste. É deficiência de logística e de infraestrutura. Devo dizer que essa rodovia só está saindo - e é bom que fique registrado – pela perseverança e pela determinação do povo acreano que, sonhou um sonho possível e, hoje, comemora e celebra a conquista de tornar esse sonho realidade.

Por fim, quero, já que agradeci a todos, fazer uma cobrança e pedir a Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, que dirige os trabalhos do Senado nesta tarde, que possa receber dois requerimentos que apresento. Ambos estão vinculados. Falei de uma rodovia que era o sonho de Juscelino e que está sendo concluída. Mas, para que V. Exª tenha uma idéia, todas as pontes, em 880 km de rodovia, no Acre, foram feitas com muito sacrifício. Essa rodovia, que procuramos tornar realidade ao longo de décadas, tem uma única ponte

não construída, entre Rio Branco e Porto Velho, no rio Madeira, dentro do Estado de Rondônia. As tentativas foram muitas, é uma irresponsabilidade essa obra não estar feita. De nada adianta termos concluído todo o trabalho se a logística da rodovia do que chamamos de Estrada do Pacífico, na 317, que é uma conexão, um sistema binário com a 364 – de nada adianta pavimentar até Cruzeiro do Sul – se ela está interrompida na travessia do Madeira. Até mesmo no rio Madre de Dios, que é o mesmo rio Madeira, em Puerto Maldonado, no Peru, já está pronta, na estrada do Pacífico. É uma ponte em torno de 1.200 metros e estou apresentando dois requerimentos pedindo explicações ao Ministério dos Transportes.

Eu tenho no Ministro Paulo Passos um amigo e uma pessoa que prioriza essa causa, mas é uma maneira de o Congresso cumprir sua função constitucional de cobrar e fiscalizar as ações do Executivo.

Por dezenas de vezes tentaram executar essa obra, com o cancelamento de uma licitação após a outra. O TCU já se manifestou para que se corrijam os vícios e as falhas e a ponte sobre o rio Madeira ligando a BR-364, no trecho entre Porto Velho e Rio Branco, seja feita no menor espaço de tempo possível.

Eu vou celebrar a conclusão da BR-364 dentro do Acre, mas quero fazer de uma das causas do meu mandato a conclusão dessa ponte sobre o rio Madeira. O requerimento é dirigido ao Ministro dos Transportes e pede explicações, por conta do atraso, sobre quando será feita nova licitação e quando essas obras começarão?

E também peço, por meio do Ministério dos Transportes, no outro requerimento, explicações da Antaq, agência que cuida de todas essas áreas que transpõem os nossos rios, para que nos fale sobre a qualidade dos serviços que dizem respeito à população. Todo o tráfego rodoviário passa por essa rodovia, tem de passar em balsas; e a população sofre o risco de desabastecimento permanente.

Eu gostaria de pedir que a Presidência do Senado aprove esses requerimentos, para que tenhamos desta tribuna as explicações para dar ao povo acreano e também de Rondônia sobre a não realização dessa obra.

Esse é meu pronunciamento, Srª Presidente. Mais uma vez encerro pedindo as orações dos brasileiros e das brasileiras, como tenho feito a cada pronunciamento, pela pronta recuperação do Presidente Lula e para que S. Exª tenha forças de superar esse momento de dificuldade como ele está passando ao enfrentar um câncer.

Tenho fé em Deus que com a força de todos nós e pelo merecimento do Presidente Lula de seguir no nosso meio ajudando o Brasil e o mundo, S. Exª estará restabelecido no menor espaço de tempo possível.

Muito obrigado, Srª Presidente.

DOCUMENTO A QUE REFERE O SR. SENADOR JORGE VIANA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Incluído nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE

RODOVIA BR-364
IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA, SOCIAL E ECONÔMICA PARA O ESTADO DO ACRE

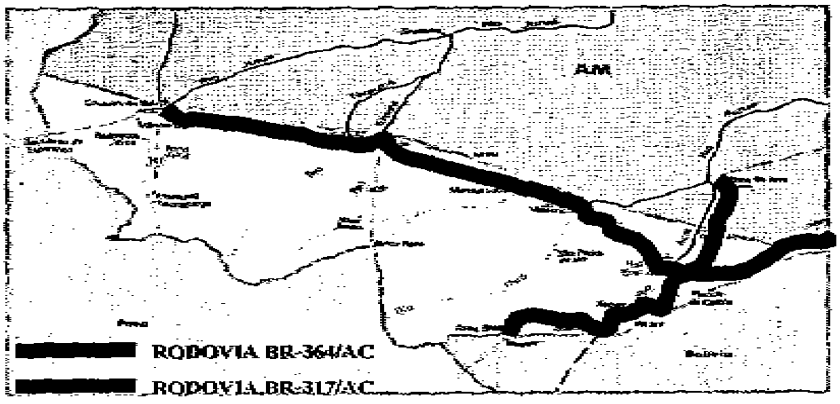
Novembro 2011

INTRODUÇÃO

Com uma população superior a 733 mil habitantes (IBGE, 2010), ocupando um território de 164.221 km², 3,9% da Amazônia, e possuindo 90% de cobertura florestal, o Estado do Acre tem como principal vocação econômica o aproveitamento dos recursos florestais, despontando a indústria agroflorestal de base sustentável, que representa atualmente uma das principais atividades econômicas do Estado em termos percentuais de participação no Valor Bruto da Produção (VBP).

O grande impulso na economia acreana está diretamente relacionada aos macro-investimentos para consolidação de sua infra-estrutura, especialmente em transportes e energia, com avanços consideráveis nesses últimos anos de governo.

No sistema de transportes terrestres, a rede federal no Acre é composta efetivamente por 2 (duas) rodovias, a BR-317 totalmente pavimentada e, a BR-364 em fase de conclusão da pavimentação unindo definitivamente a Capital Rio Branco a Cruzeiro do Sul.



Contempladas no PNV (Plano Nacional de Viação), e previstas dentro do PAC -Programa de Aceleração do Crescimento (BR-364/AC), essas rodovias que integram a malha estrutural do País, objetivam a integração nacional e seguem na direção dos países fronteiriços Peru e Bolívia, visando a integração latino-americana da região e acesso aos portos do pacífico.

tx. PONTE BOL / PERU

1. RODOVIAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ACRE

As Rodovias BR-364 e BR-317, situadas no corredor da Fronteira Noroeste e únicas ligações terrestres do Estado do Acre com o restante do País, e ainda como eixos de

integração sulamericana, ocupam uma posição estratégica e de alta significação do setor socioeconômico da região fronteiriça entre Brasil, Peru e Bolívia.

CRIANDO UMA NOVA GEOGRAFIA ECONOMICA NA REGIÃO

EIXOS DE INTEGRAÇÃO SUL AMERICANA ATRAVÉS DO ESTADO DO ACRE

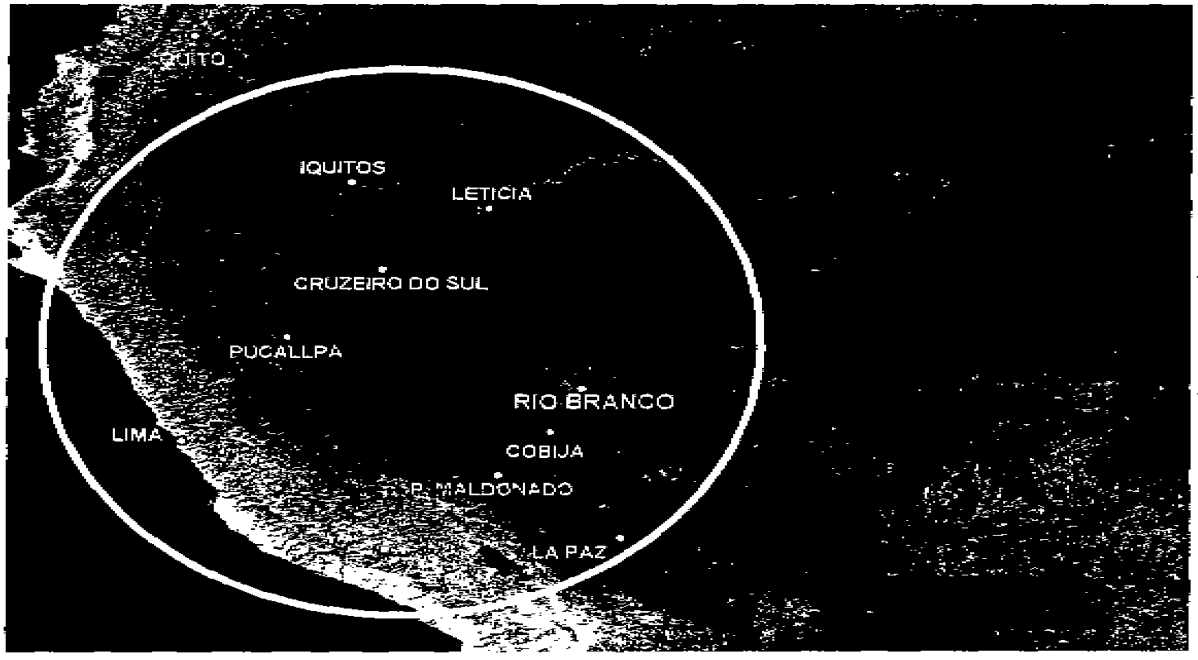


Os estudos da Iniciativa para a Integração da Infra-Estrutura Regional da América do Sul – IIRSA, consideram a pavimentação das Rodovias Federais BR-317 (Estrada do Pacífico) e BR-364 (Rodovia da Integração) como prioritárias para a consolidação do desenvolvimento fronteiriço da região.

No contexto atual de maior aproximação e integração entre os países sul-americanos, e da diretriz prioritária da política

externa brasileira, Brasil, Peru e Bolívia vêm intensificando seus esforços no sentido de promover a integração fronteiriça e o intercâmbio social, cultural e econômico.

Tendo em vista seus territórios abrangerem a maior parte da Amazônia, e em razão da extensa fronteira comum e do potencial mercado consumidor, os países decidiram atribuir prioridade à cooperação amazônica e fronteiriça no âmbito das relações multilaterais.



Potencial mercado consumidor da região: num raio de 750km vivem mais de 30 milhões de pessoas

Estados e municípios brasileiros fronteiriços aos países vizinhos têm papel fundamental no quadro das relações internacionais. Nesse sentido, destaca-se o crescente interesse de intercâmbio comercial entre o Estado do Acre e os Departamentos vizinhos no Peru e na Bolívia. A posição estratégica do Acre nos eixos de integração multimodal latino-americanos proporciona importantes rotas de importação e exportação de produtos.

Além disso, é extremamente importante o fortalecimento econômico da região, pautado no desenvolvimento sustentável com respeito ao meio ambiente, estando em curso ou programados diversos investimentos.

2. BR-364: A RODOVIA DA INTEGRAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DO ACRE

A maior e mais importante ligação rodoviária do Estado, a BR-364/AC estende-se desde a divisa do Acre com Rondônia até a localidade de Boqueirão da Esperança, no município de Rodrigues Alves, na divisa com o Peru, possuindo uma extensão total de 880,70 Km, sendo 807,70 Km implantados - dos quais 737,70 Km (91,33%) pavimentados e 70,00 Km em fase de conclusão - e ainda, 70,00Km (Trecho Rodrigues Alves – Boqueirão da Esperança) planejados.

Ligando Rio Branco ao centro-sul do país e interligando a capital às sedes dos municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano, Feijó, Tarauacá, Rodrigues Alves, Cruzeiro do Sul (2ª cidade do Acre em população e economia) e Mâncio Lima, a rodovia BR-364 é de grande importância tanto no aspecto da integração nacional do Estado quanto internamente para o fomento da produção rural/florestal, pois é a única ligação de superfície que atravessa de leste a oeste todo o Acre e ainda segue transversalmente às bacias hidrográficas, possibilitando maior integração através de terminais intermodais.

Ao longo de seu traçado, implantado na década de setenta, existem aglomerados urbanos que se desenvolveram não a

partir da estrada, mas conforme história da ocupação do Acre, pelos rios – acessos naturais – motivados pelo extrativismo da borracha e atendimento a demanda mundial pelo látex. Encontram-se assim disseminados ao longo dos rios diversas localidades de produtores rurais/florestais, estando as sedes municipais supramencionadas localizadas nas interseções dos rios com a BR-364.

Estão sob a influência direta da rodovia 10 (dez) municípios: Acrelândia, Rio Branco, Bujari, Sena Madureira, Manuel Urbano, Feijó, Tarauacá, Rodrigues Alves, Mâncio Lima e Cruzeiro Sul, representado - 81% da população total do Estado.

As condições climáticas da região com período de intensas chuvas, de outubro a abril, e o tipo de solo argiloso, faziam com que na estação chuvosa, a rodovia implantada nos anos 70 ficasse intrafegável, condição que provocou nos últimos quarenta anos o isolamento entre os municípios, e de toda região central e oeste do Estado com a capital.

A consolidação da pavimentação da rodovia BR-364 proporcionará:

- A integração intra-regional, regional e nacional fortalecendo programas de âmbito estadual e federal desenvolvidos em sua área de influência;
- A integração Brasil-Peru com o acesso brasileiro ao porto de Callao no Pacífico e o intercâmbio internacional;
- A implantação e expansão de atividades de desenvolvimento sustentável;

- O abastecimento de insumos básicos das cidades facilitado e barateado (menor custo na aquisição de produtos, bens e serviços);
- O trânsito da população e o escoamento da produção;
- O fortalecimento das economias locais; e, o fomento ao turismo.

3. DESAFIOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DA RODOVIA BR-364

A construção da Rodovia BR-364, na região amazônica e especialmente no Acre, é complexa e traz providências não comuns à engenharia de estradas praticada em várias outras regiões do país, por apresentar o seguinte cenário:

- Logiística complexa para o transporte de insumos e equipamentos, que requer apurado planejamento e mobilização, pois é realizado no período de chuvas – outubro/novembro a maio, quando os rios apresentam calado para as grandes balsas;
- Curto período anual para a execução das obras ("Verão amazônico" período seco de junho a outubro), que demanda mobilização e desmobilização a cada ano;
- Ausência de jazidas de brita no Estado, resultando no seu transporte de Rondônia (Abunã) para os canteiros de obras (até 4.000 km via fluvial ou 900 km via terrestre);

- Condições geográficas com topografia de relevo ondulado com solos argilosos com baixa capacidade de suporte;
- Todos os cursos d'água e fundos de vales transversais a rodovia, cursos d'água sem leito definido aliado ao alto índice pluviométrico no período chuvoso, ocasionando grandes áreas de inundação gerando grande quantidade de bueiros, galerias e pontes;

- Quantidade de pontes: 31. Totalizando uma extensão de 4.186 m.

- Linha de Galerias: 3.594,35 m.

Governador Tião Viana anuncia abertura permanente da 364

Qua, 26 de Outubro de 2011 19:35 Stalin Melo

Quando partir amanhã (28) pela manhã da usina de Artes João Donato, próximo ao Igarapé São Francisco, no antigo Distrito Industrial rumo à cidade de Cruzeiro do Sul (região do Juruá), o governador Tião Viana estará fazendo mais do que um simples anúncio. Estará reescrevendo a história do povo do Acre.

Na capital do Juruá o governador irá anunciar oficialmente que a BR 364, que liga todos as regiões do Estado, não irá mais ser fechada durante o período do inverno. Não é algo tão simples como se imagina. Todos os anos, o fechamento da estrada causava transtornos e deixava isolada por quase seis meses do ano praticamente a metade dos acreanos.

Da pavimentação da estrada, de fato, falta apenas concluir um trecho de 70 km entre a entrada do município de Manoel Urbano e o município de Feijó. Neste trecho, cuja base está praticamente pronta, é que se encontram o rio Jurupari, que compreende uma das regiões mais pobres de todo o Acre.

O maior problema da estrada eram as pontes. No início do mês, o governador Tião Viana entregou a última ponte que falta ficar pronta do trecho, a que passa sobre o rio Tarauacá. Já estavam prontas as dos rios Caetés, Purus, Envira e também do Juruá, fora outras pontes que também atravessam a estrada que é o símbolo da integração regional.

O anuncio não tem apenas um cunho social de aproximar todos os acreanos. Tem também uma finalidade econômica. Não vai longe o tempo em que durante o inverno, um quilo de tomate em Cruzeiro do Sul chegava a custar dez reais, enquanto na capital não chegava a dois reais.

Atualmente, o valor médio das mercadorias em Cruzeiro do Sul, que tem uma ligação comercial e cultural forte com a capital amazonense, está próximo de Rio Branco. Na capital, apenas a título de informação, um litro de gasolina pode ser adquirido a 3,08 (três reais e oito centavos). Já em Cruzeiro, o litro chega a 3,33 (três reais e trinta e três centavos). Já foi muito pior.

Como ainda falta pavimentar um trecho importante da estrada, caminhões trucados não poderão passar pela rodovia nesse período, apenas os caminhões "tocos", além de pick-ups e veículos pequenos. De qualquer forma, uma revolução dada as condições geográficas, climáticas e históricas que separavam, inevitavelmente, as regiões do Estado.

Um longo caminho

Se os moradores do Purus, Envira e Juruá vivem atualmente um sonho com o fim do isolamento geográfico, não foi sempre assim. A história da BR 364 começa ainda em 1968 com máquinas do 5º Batalhão de Engenharia e Construção (BEC) abrindo a estrada até a cidade de Cruzeiro do Sul.

Muitos anos (na verdade décadas) se passaram até que investimentos definitivos começassem a ser feitos. Desde que o ex-governador (hoje senador) Jorge Viana anunciou ainda em 1999, seu primeiro ano de mandato, a abertura oficial da estrada, todos os anos ela era abertura ao tráfego durante o verão amazônico.

Os ex-presidentes Fernando Henrique Cardoso e Lula da Silva garantiram os recursos para que a pavimentação da estrada deixasse de ser apenas uma utopia. O ex-governador Binho Marques esperava concluir a pavimentação da BR ainda no seu governo, mas o clima amazônico, com chuvas permanentes de outubro a março, não permitiram o avanço das obras.

No início do ano, já conhecendo todos os percalços da estrada, o governador Tião Viana determinou a aquisição de todos os insumos necessários para se aproveitar ao máximo o verão amazônico. Foram insumos que tiveram que chegar das regiões mais distantes do país. Desde o cimento, que veio de Manaus, até o ferro das pontes, que veio do sul do país.

A metodologia utilizada pelo governador garantiu que as empresas permanecessem mais tempo trabalhando e um trecho maior da estrada pudesse efetivamente ser pavimentado. A base de boa parte dos trechos já estava pronta, o que também garantiu celeridade nos trabalhos, esse ano.

Sonho da integração

A integração do Estado pela BR 364 é uma história lutas, glórias, fracassos e lágrimas. Muitas vidas foram ceifadas para que a atual geração pudesse estar vendo o asfalto interligar as duas principais cidades do Estado. Caminho longo, difícil, mas que foi vencido primeiro pela bravura dos pioneiros e segundo pela determinação de governantes dispostos a tirar os acreanos do isolamento.

E entre atuais responsáveis pela abertura definitiva da estrada está o diretor-presidente do Departamento de Estradas e Rodagens do Acre (Deracre), Marcos Alexandre. Ele faz parte do quadro técnico do órgão desde 1999, convidado que foi pelo então secretário de Planejamento Gilberto Siqueira.

No governo Binho Marques, Marcos Alexandre já era o chefe do departamento. Por estar tanto tempo envolvido na pavimentação da rodovia, conhece palmo a palmo da estrada e sabe quanto custou, não apenas do ponto de vista financeiro, cada pedaço da obra. É dele, também, a determinação para que os moradores do Juruá pudessem comemorar o fim do isolamento histórico.

Governo de Tião conclui a integração definitiva entre Rio Branco e Vale do Juruá

O governador Tião Viana liderou, na última sexta-feira, 28, uma caravana pela BR-364 que oficializou a abertura definitiva da estrada no trecho entre Rio Branco e o Vale do Juruá. O local escolhido para o evento foi a região às margens do Rio Jurupari, entre os municípios de Manoel Urbano e Feijó. A solenidade marca um longo processo histórico que percorre a gestão de pelo menos 11 governadores. A ligação rodoviária efetiva da agora é parte de um projeto de integração que se intensificou nos últimos 13 anos, na gestão da Frente Popular. As declarações, tanto das autoridades quanto dos moradores ao longo da estrada, são recheadas de emoção. Falar sobre "o fim do isolamento" era o senso comum às opiniões oficiais.

Um aspecto, no entanto, ronda as esperanças de poucos: a mudança no panorama econômico com a abertura definitiva. Quando o governador Tião Viana ordenou que o motorista aplicasse o piche em cima de uma base de concreto dos últimos 80 metros inacabados, uma nova parte da história acreana se iniciava. A declaração de um morador às margens da BR-364, talvez sintetize esse espírito. "Eu sou filho da taboca", confidenciou José Martins Vieira, de 62 anos.

"Não conheci pai e nem mãe. Quando vejo uma estrada dessas passando em frente da minha casa, onde antes só tinha taboca, nem sei o que sou mais". Vieira possui uma pequena plantação de café e vende alguns produtos alimentícios industrializados na pequena e quente casa de madeira às margens da rodovia. Em todas as grandes obras de infra-estrutura, por mais que se planeje, nenhum governo tem a capacidade de prever com exatidão as reais dimensões econômicas do empreendimento.

Estimativas são feitas, mas certeza, de fato, ninguém tem. Nos últimos 13 anos, as gestões da Frente Popular do Acre tentaram implementar programas em bases de economia ambientalmente sustentável. São ações de governo que buscam incluir os trabalhadores ao longo da estrada em algum setor da economia regional.

Essa prioridade da ação do poder público foi uma prioridade tanto para a gestão de Jorge Viana quanto a de Binho Marques. Em certa medida, o governo pode até querer dar o tom, mas quem vai executar as ações econômicas será a incipiente iniciativa privada. Que, no momento, está desarticulada, desorganizada e descapitalizada, quando comparada a outras regiões do país. Mas, vislumbra crescimento e isso pode fazer toda diferença. "Só essa semana, já fizemos três viagens de Cruzeiro para Rio Branco com carregamento de produtos", empolgou-se o empresário Francisco Souza dos Santos Júnior, um dos maiores empreendedores da região do Vale do Juruá

Marcus Alexandre: "Há 12 anos, esse momento parecia impossível"

Nos últimos quatro anos, foram investidos na BR-364, segundo o Governo do Acre, aproximadamente R$ 1,1 bilhão. Na gestão de Tião Viana, já são R$ 300 milhões disponibilizados na obra de pavimentação. "Há 12 anos, esse momento parecia impossível", entusiasmou-se o diretor-presidente do Deracre, Marcus Alexandre Aguiar Médici.

Praticamente desde o início da gestão da Frente Popular no Governo do Acre, o atual diretor acompanhou outro personagem importante nas obras de infra-estrutura no Estado: o engenheiro Gilberto Siqueira. Alexandre aprendeu com Siqueira a complexa logística no transporte de insumos e, hoje,também transita com desenvoltura na complicada teia de interesses que envolvem um projeto com essa dimensão.

Para que a obra de pavimentação conquistasse a classificação de "única obra de infra-estrutura do PAC com cronograma em dia", Marcus Alexandre conta com o apoio do engenheiro Fernando Moutinho, o homem cuja história de vida se confunde com a história da estrada da integração acreana.

ELES DISSERAM

 # Tião Viana (governador do Acre): "Hoje é um dia de celebração, de união entre os vales do Acre e do Juruá. Quando uma geração inteira se une em torno da verdade, os resultados começam a aparecer como bem coletivo".

Jorge Viana (senador): "Hoje é um dia muito especial. Mas, apesar de todo o cuidado que temos tido, se o Acre tiver um próximo governador ruim, essa estrada não dura três anos. Vai ser apartada de novo".

 # Edvaldo Magalhães (secretário de Estado de Indústria e Comércio): "O isolamento obriga a todos a sonhar pelo meio, a se planejar pelo meio. Agora, podemos fazer tudo por inteiro".

Raimundo Angelim (presidente da Associação dos Municípios do Acre): "Mais importante que pensar a Economia é pensar a integração entre os povos".

 # César Messias (vice-governador): "No passado, já houve grupos políticos, com lideranças que ainda hoje estão aí, que tentaram criar o projeto de separar o Acre".

Aníbal Diniz (senador): "O Acre, agora, é um só. O encontro desses pontos da estrada é um marco histórico".

 # Perpétua Almeida (deputada federal): "Agora, nós estamos vivemos um novo momento".

Rosana Nascimento (presidente da CUT/AC): "É um sonho que se concretiza não apenas para o governo".

 # Élson Santiago (presidente da Assembléia Legislativa): "No próximo ano, que estejamos todos vivos para nós inaugurarmos realmente a estrada completa".

BR-364 e os diferentes contextos históricos

No início dos anos 90, o então governador Edmundo Pinto celebrou com champagne a pavimentação do último trecho da BR-364 entre Rio Branco e Porto Velho. Foi um trabalho importante, que finalizava uma parte estratégica da integração com o Centro-Oeste brasileiro, mas que guardava uma sutileza: era o Acre que tinha o olhar para fora do Acre. Ou, talvez, o Acre que se apressava na interligação com o Brasil antes de se ajeitar internamente.

A integração formalizada, na última sexta-feira, por Tião Viana, se volta para o interior do Acre. As atuais relações econômicas são bem distintas da iniciada em 1958, quando o projeto da BR-364 nasceu na mesa de Juscelino Kubitschek. De JK a Dilma Rousseff, passando por Lula, no plano nacional; do interventor Edgard Cerqueira a Tião Viana, passando por Jorge Kalume, Joaquim Macêdo, Jorge Viana e Binho Marques, o Acre também concretizou mudanças estruturais em sua economia ancorada por fatos históricos. Transitou da defesa intransigente da pecuária à polêmica conciliação da economia florestal com manejo madeireiro.

A integração definitiva entre os vales do Acre e o Vale do Juruá apresenta um novo cenário que exigirá adaptações de todos agentes econômicos. O presidente da Associação Comercial de Cruzeiro do Sul, Marcus Venicius Alencar de Souza, tem consciência do novo momento. "A estrada vai exigir mais profissionalismo do setor privado".

1958 Plano de Metas - Juscelino Kubitschek propõe o lema "Cinquenta anos em cinco" e inicia execução do Plano Nacional de Desenvolvimento. Eram 31 metas divididas em cinco setores: educação, energia, indústria de base, alimentação e transportes. Neste setor, nascia o projeto da BR-364.

1963 Início da obra de pavimentação da BR-364, de Cuiabá para Porto Velho.

1968 Início da obra de Rio Branco para Cruzeiro do Sul. Trabalho de pavimentação feito pelo Exército. No Acre, governava o governador nomeado pela ditadura militar, Jorge Kalume. Vivia-se o lema "Integrar para não entregar".

1979 Joaquim Falcão Macêdo sistematiza a execução das obras de pavimentação para Cruzeiro do Sul como prioridade na agenda de governo.

Anos 1980 Década sem sistematização de trabalhos na BR-364.

1990 No governo de Edmundo Pinto, é concluída pavimentação do trecho entre Rio Branco e Porto Velho.

1995 Governador Orleir Cameli intensifica obra de pavimentação rumo a Cruzeiro do Sul, onde estava boa parte de sua base eleitoral.

1999 - 2005 Jorge Viana assume com o discurso de integração como suporte para mudanças nas bases econômicas e nos indicadores sociais. A pavimentação BR-364 era meta estratégica. Busca recursos em organismos financiadores dentro e fora do Brasil para projetos de "desenvolvimento sustentável".

2006 Governador Binho Marques faz releitura de JK ao propor "6 anos em 4". Até 2010, com forte apoio do ex-presidente Lula e muito planejamento, foi o governo que mais trouxe avanços nas obras de pavimentação da estrada. Constrói todas as pontes da rodovia entre Sena Madureira e Cruzeiro do Sul. Com inverno intenso no último ano de mandato, não conclui pavimentação. Obra é apontada como "superfaturada" pelo Tribunal de Contas da União.

2011 Mesmo com limitações orçamentárias, Tião Viana dá seqüência a trabalho herdado pelo amigo Binho Marques e anuncia abertura definitiva da estrada entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul. Acre se integra por meio da rodovia. Cumpre-se o sonho de JK.

Comerciantes 'de rua' não temem concorrência com Via Verde Shopping, aponta pesquisa

MAÍRA MARTINELLO

A inauguração do Via Verde Shopping, prevista para o próximo dia 8 de novembro, é vista com otimismo por 69% dos empresários ouvidos pelo Instituto de Pesquisa da Federação do Comércio do Acre (Fecomercio/AC), entre os últimos dias 17 e 21 de outubro.

Destes, 39% acreditam que a novidade deve estimular o desempenho do comércio tradicional; 15% acreditam que vai servir para atrair mais consumidores para o mercado local; e outros 15% afirmam que a instalação de um shopping center não prejudicará a atividade econômica em funcionamento no comércio de rua. Somente 3% afirmaram que "o shopping vai dificultar mais para o comércio de rua".

REQUERIMENTO Nº , DE 2011

Requer informações, ao Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes sobre a situação das balsas que fazem a travessia do Rio Madeira, na BR-364, entre Rio Branco e Porto Velho.

Requeiro, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes informações em relação aos serviços de transporte com balsas na travessia do Rio Madeira, na BR-364, entre Rio Branco e Porto Velho, relatando quais as medidas foram adotadas pela ANTAQ para garantir a boa qualidade dos serviços oferecidos pelas empresas autorizadas a operar as balsas, particularmente em relação ao aumento da disponibilidade de horários de travessia e a sua regularidade, segurança e preço cobrado pelo transporte.

JUSTIFICATIVA

A falta de uma ponte sobre o Rio Madeira implica na utilização de balsas para travessia de pessoas, carros, caminhões e mercadorias. Situação esta que perdura por mais de quarenta anos.

Enquanto a ponte não for construída, o serviço das balsas precisa ser prestado com eficiência e segurança, o que não acontece hoje.

Em razão da necessidade de garantir um transporte seguro para aqueles que utilizam o serviço de balsas na travessia do Rio Madeira, entre Porto Velho e Rio Branco, recorro às prerrogativas atribuídas ao Congresso Nacional para tomar conhecimento circunstanciado das medidas adotadas pelo Ministério dos Transportes e ANTAQ para garantir a boa qualidade deste serviço.

Sala das Sessões, de novembro de 2011.

Senador JORGE VIANA

REQUERIMENTO Nº , DE 2011

Requer informações, ao Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes sobre a ponte do Rio Madeira, na BR-364.

Requeiro, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes as seguintes informações relacionadas às ações de competência do DNIT, sobre a ponte do Rio Madeira, na BR-364, entre Rio Branco e Porto Velho:

1. Como se encontra o projeto da ponte, face às solicitações de adequação feitas pelo Tribunal de Contas da União;
2. Qual a situação do processo licitatório da ponte, com informações precisas sobre os procedimentos e prazos estabelecidos;
3. Qual é a previsão para o início e conclusão da obra.

JUSTIFICATIVA

A ligação rodoviária do Acre com Rondônia é fundamental na medida em que a ampliação das possibilidades de desenvolvimento econômico da Região esta vinculada as condições de trafegabilidade do sistema rodoviário que interliga o norte do País com as demais regiões do Brasil.

No que diz respeito às responsabilidades do Governo do Estado do Acre em relação às obras da BR-364, a rodovia entre a divisa do Acre com Rondônia até Cruzeiro do Sul se encontra totalmente ligada, inclusive com 56 pontes construídas. Agora, para que a rodovia cumpra o seu papel de integração do Acre com toda a região centro – sul, falta a ação do Governo Federal, por intermédio do DNIT, para a construção da citada ponte.

Em razão da importância e urgência da realização das obras da ponte sobre o Rio Madeira, na BR-364, recorro às prerrogativas atribuídas ao Congresso Nacional para tomar conhecimento circunstanciado da situação.

Sala das Sessões, de novembro de 2011.

Senador JORGE VIANA

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Mesa se solidariza com o seu gesto de atenção e desejo de pronta recuperação do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, da mesma forma que, na forma regimental, a solicitação de V. Exª será atendida em relação aos requerimentos e também às notas taquigráficas, Senador Jorge Viana.

Meus cumprimentos pelo seu pronunciamento. Também, como Senadora do Rio Grande, solidarizo-me com o pedido feito para a melhoria da infraestrutura logística.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.339, DE 2011

Requer informações, ao Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes sobre a ponte do Rio Madeira, na BR-364.

Requeiro, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes as seguintes informações relacionadas às ações de competência do DNIT, sobre a ponte do Rio Madeira, na BR-364, entre Rio Branco e Porto Velho:

1. Como se encontra o projeto da ponte, face às solicitações de adequação feitas pelo Tribunal de Contas da União;
2. Qual a situação do processo licitatório da ponte, com informações precisas sobre os procedimentos e prazos estabelecidos;
3. Qual é a previsão para o início e conclusão da obra.

Justificação

A ligação rodoviária do Acre com Rondônia é fundamental na medida em que a ampliação das possibilidades de desenvolvimento econômico da Região esta vinculada as condições de trafegabilidade do sistema rodoviário que interliga o norte do País com as demais regiões do Brasil.

No que diz respeito às responsabilidades do Governo do Estado do Acre em relação às obras da BR-364, a rodovia entre a divisa do Acre com Rondônia até Cruzeiro do Sul se encontra totalmente ligada, inclusive com 56 pontes construídas. Agora, para que a rodovia cumpra o seu papel de integração do Acre com toda a região centro – sul, falta a ação do Governo Federal, por intermédio do DNIT, para a construção da citada ponte.

Em razão da importância e urgência da realização das obras da ponte sobre o Rio Madeira, na BR-364, recorro às prerrogativas atribuídas ao Congresso Nacional para tomar conhecimento circunstanciado da situação. – Senador **Jorge Viana.**

(À Mesa, para decisão)

REQUERIMENTO Nº 1.340, DE 2011

Requer informações, ao Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes sobre a situação das balsas que fazem a travessia do Rio Madeira, na BR-364, entre Rio Branco e Porto Velho.

Requeiro, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes informações em relação aos serviços de transporte com balsas na travessia do Rio Madeira, na BR-364, entre Rio Branco e Porto Velho, relatando quais as medidas foram adotadas pela ANTAQ para garantir a boa qualidade dos serviços oferecidos pelas empresas autorizadas a operar as balsas, particularmente em relação ao aumento da disponibilidade de horários de travessia e a sua regularidade, segurança e preço cobrado pelo transporte.

Justificação

A falta de uma ponte sobre o Rio Madeira implica na utilização de balsas para travessia de pessoas, carros, caminhões e mercadorias. Situação esta que perdura por mais de quarenta anos.

Enquanto a ponte não for construída, o serviço das balsas precisa ser prestado com eficiência e segurança, o que não acontece hoje.

Em razão da necessidade de garantir um transporte seguro para aqueles que utilizam o serviço de balsas na travessia do Rio Madeira, entre Porto Velho e Rio Branco, recorro às prerrogativas atribuídas ao Congresso Nacional para

tomar conhecimento circunstanciado das medidas adotadas pelo Ministério dos Transportes e ANTAQ para garantir a boa qualidade deste serviço. – Senador **Jorge Viana.**

(À Mesa, para decisão)

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 1.850/2011**, do Presidente da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2011, que *institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – Reintegra; dispõe sobre*

a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis nºs 11.774, de 17 de setembro de 2008; 11.033, de 21 de dezembro de 2004; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 10.865, de 30 de abril de 2004; 11.508, de 20 de julho de 2007; 7.291, de 19 de dezembro de 1984; 11.491, de 20 de junho de 2007, 9.782; de 26 de janeiro de 1999; 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivo da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 540, de 2011).

É o seguinte o projeto:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 540, de 2011)

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis nºs 11.774, de 17 de setembro de 2008, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.508, de 20 de julho de 2007, 7.291, de 19 de dezembro de 1984, 11.491, de 20 de junho de 2007, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivo da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagem do Presidente da República nº 297, de 2011.....
- Exposição de Motivos nº 122/2011, dos Ministros de Estado da Fazenda; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.....
- Ofício nº 1.850/2011, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- Nota Técnica s/nº, de 11/08/2011, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Renato Molling (PP-RS).....
- Folha de sinopse da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 39, de 2011, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....
- Legislação Citada.....

*** Emendas apresentadas perante a Comissão Mista, já publicadas em caderno específico.**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória nº 540, de 2011)

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis nºs 11.774, de 17 de setembro de 2008, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.508, de 20 de julho de 2007, 7.291, de 19 de dezembro de 1984, 11.491, de 20 de junho de 2007, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivo da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA, com o objetivo de reintegrar valores referentes a custos tributários federais residuais existentes nas suas cadeias de produção.

Art. 2º No âmbito do Reintegra, a pessoa jurídica produtora que efetue exportação de bens manufaturados no País poderá apurar valor para fins de ressarcir parcial ou integralmente o resíduo tributário federal existente na sua cadeia de produção.

§ 1º O valor será calculado mediante a aplicação de percentual estabelecido pelo Poder Executivo sobre a receita

decorrente da exportação de bens produzidos pela pessoa jurídica referida no *caput*.

§ 2º O Poder Executivo poderá fixar o percentual de que trata o § 1º entre zero e 3% (três por cento), bem como poderá diferenciar o percentual aplicável por setor econômico e tipo de atividade exercida.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se bem manufaturado no País aquele:

I - classificado em código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI relacionado em ato do Poder Executivo; e

II - cujo custo dos insumos importados não ultrapasse o limite percentual do preço de exportação, conforme definido em relação discriminada por tipo de bem, constante do ato referido no inciso I deste parágrafo.

§ 4º A pessoa jurídica utilizará o valor apurado para:

I - efetuar compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - solicitar seu ressarcimento em espécie, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º Para os fins deste artigo, considera-se exportação a venda direta ao exterior ou à empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica a:

I - empresa comercial exportadora; e

II - bens que tenham sido importados.

§ 7° A empresa comercial exportadora fica obrigada ao recolhimento do valor atribuído à empresa produtora vendedora se:

I - revender, no mercado interno, os produtos adquiridos para exportação; ou

II - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal de venda pela empresa produtora, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior.

§ 8° O recolhimento do valor referido no § 7° deverá ser efetuado até o 10° (décimo) dia subsequente ao do vencimento do prazo estabelecido para a efetivação da exportação, acrescido de multa de mora ou de ofício e de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do 1° (primeiro) dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal de venda dos produtos para a empresa comercial exportadora até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

Art. 3° O Reintegra aplicar-se-á às exportações realizadas até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4° O art. 1° da Lei n° 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° As pessoas jurídicas, nas hipóteses de aquisição no mercado interno ou de importação de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e prestação de serviços, poderão optar pelo desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o inciso III do § 1° do art. 3° da Lei n° 10.637, de 30 de dezembro de 2002,

o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, da seguinte forma:

I - no prazo de 11 (onze) meses, no caso de aquisições ocorridas em agosto de 2011;

II - no prazo de 10 (dez) meses, no caso de aquisições ocorridas em setembro de 2011;

III - no prazo de 9 (nove) meses, no caso de aquisições ocorridas em outubro de 2011;

IV - no prazo de 8 (oito) meses, no caso de aquisições ocorridas em novembro de 2011;

V - no prazo de 7 (sete) meses, no caso de aquisições ocorridas em dezembro de 2011;

VI - no prazo de 6 (seis) meses, no caso de aquisições ocorridas em janeiro de 2012;

VII - no prazo de 5 (cinco) meses, no caso de aquisições ocorridas em fevereiro de 2012;

VIII - no prazo de 4 (quatro) meses, no caso de aquisições ocorridas em março de 2012;

IX - no prazo de 3 (três) meses, no caso de aquisições ocorridas em abril de 2012;

X - no prazo de 2 (dois) meses, no caso de aquisições ocorridas em maio de 2012;

XI - no prazo de 1 (um) mês, no caso de aquisições ocorridas em junho de 2012; e

XII - imediatamente, no caso de aquisições ocorridas a partir de julho de 2012.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo serão determinados:

I - mediante a aplicação dos percentuais previstos no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30

de dezembro de 2002, e no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor correspondente ao custo de aquisição do bem, no caso de aquisição no mercado interno; ou

II - na forma prevista no § 3º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no caso de importação.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos bens novos adquiridos ou recebidos a partir de 3 de agosto de 2011.

§ 3º O regime de desconto de créditos no prazo de 12 (doze) meses continua aplicável aos bens novos adquiridos ou recebidos a partir do mês de maio de 2008 e anteriormente a 3 de agosto de 2011." (NR)

Art. 5º As empresas fabricantes, no País, de produtos classificados nas Posições 87.01 a 87.06 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, observados os limites previstos nos incisos I e II do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, poderão usufruir da redução das alíquotas do IPI, mediante ato do Poder Executivo, com o objetivo de estimular a competitividade, a agregação de conteúdo nacional, o investimento, a inovação tecnológica e a produção local.

§ 1º A redução de que trata o *caput*:

I - deverá observar, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Poder Executivo, níveis de investimento, de inovação tecnológica e de agregação de conteúdo nacional;

II - poderá ser usufruída até 31 de julho de 2016; e

III - abrangerá os produtos indicados em ato do Poder Executivo.

§ 2º Para fins deste artigo, o Poder Executivo definirá:

I - os percentuais da redução de que trata o *caput*, podendo diferenciá-los por tipo de produto, tendo em vista os critérios estabelecidos no § 1º; e

II - a forma de habilitação da pessoa jurídica.

§ 3º A redução de que trata o *caput* não exclui os benefícios previstos nos arts. 11-A e 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e no art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, e o regime especial de tributação de que trata o art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, nos termos, limites e condições estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 6º A redução de que trata o art. 5º aplica-se aos produtos de procedência estrangeira classificados nas posições 87.01 a 87.06 da Tipi, observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 5º, atendidos os limites e condições estabelecidos em ato do Poder Executivo.

§ 1º Respeitados os acordos internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária, o disposto no *caput* aplica-se somente no caso de saída dos produtos importados de estabelecimento importador pertencente a pessoa jurídica fabricante que atenda aos requisitos mencionados nos §§ 1º e 2º do art. 5º.

§ 2º A exigência de que trata o § 1º não se aplica às importações de veículos realizadas ao amparo de acordos internacionais que contemplem programas de integração específicos, nos termos estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de Tecnologia da Informação - TI e Tecnologia da Informação e

Comunicação - TIC, referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

§ 1º Durante a vigência deste artigo, as empresas abrangidas pelo *caput* e pelos §§ 3º e 4º não farão jus às reduções previstas no *caput* do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a empresas que exerçam exclusivamente as atividades de representante, distribuidor ou revendedor de programas de computador.

§ 3º No caso de empresas de Tecnologia da Informação - TI e Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC que se dediquem a outras atividades, além das previstas no *caput*, até 31 de dezembro de 2014, o cálculo da contribuição obedecerá:

I - ao disposto no *caput* quanto à parcela da receita bruta correspondente aos serviços relacionados no *caput*; e

II - ao disposto nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre receita bruta de atividades não relacionadas aos serviços de que trata o *caput* e a receita bruta total.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se também às empresas prestadoras dos serviços referidos no § 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008.

§ 5º O disposto no *caput* aplica-se também a empresas prestadoras de serviço de transporte público coletivo urbano e de característica urbana de passageiros, cuja alíquota de que

trata o *caput* fica fixada em 2% (dois por cento), com exceção das cooperativas que desenvolvam esta mesma atividade que ficam excluídas do regime disposto neste artigo.

Art. 8º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabriquem os produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:

I - nos códigos 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00, 63.01 a 63.05, 6812.91.00, 9404.90.00 e nos Capítulos 61 e 62;

II - nos códigos 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00, 4205.00.00, 6309.00, 64.01 a 64.06;

III - nos códigos 41.04, 41.05, 41.06, 41.07 e 41.14;

IV - nos códigos 8308.10.00, 8308.20.00, 96.06.10.00, 9606.21.00 e 9606.22.00; e

V - no código 9506.62.00.

Parágrafo único. No caso de empresas que se dediquem a outras atividades, além das previstas no *caput*, o cálculo da contribuição obedecerá:

I - ao disposto no *caput* quanto à parcela da receita bruta correspondente aos produtos relacionados nos seus incisos I a V; e

II - ao disposto nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre receita bruta de atividades não relacionadas à fabricação

dos produtos arrolados nos incisos I a V do *caput* e a receita bruta total.

Art. 9º Para fins do disposto nos arts. 7º e 8º desta Lei:

I - a receita bruta deve ser considerada sem o ajuste de que trata o inciso VIII do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - exclui-se da base de cálculo das contribuições a receita bruta de exportações;

III - a data de recolhimento das contribuições obedecerá ao disposto na alínea *b* do inciso I do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - a União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social; e

V - com relação às contribuições de que tratam os arts. 7º e 8º, as empresas continuam sujeitas ao cumprimento das demais obrigações previstas na legislação previdenciária.

Art. 10. Ato do Poder Executivo instituirá comissão tripartite com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das medidas de que tratam os arts. 7º a 9º, formada por representantes dos trabalhadores e empresários dos setores econômicos ali indicados, bem como do Poder Executivo federal.

Art. 11. O art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 1°-A As pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital com projeto aprovado nos termos do *caput* terão direito à isenção do imposto sobre a renda e do adicional, calculados com base no lucro da exploração.

.....

§ 3°-A No caso de projeto de que trata o § 1°-A que já esteja sendo utilizado para o benefício fiscal nos termos do *caput*, o prazo de fruição passa a ser de 10 (dez) anos contado a partir da data de publicação da Medida Provisória n° 540, de 2 de agosto de 2011.

..... "(NR)

Art. 12. O art. 7° da Lei n° 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° As pessoas jurídicas que aufiram as receitas de que trata o inciso XXIII do art. 10 da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, ficam obrigadas a instalar equipamento emissor de cupom fiscal em seus estabelecimentos, ou outro sistema equivalente para controle de receitas, na forma disciplinada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil."(NR)

Art. 13. O art. 19-A da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-A. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica

e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica - ICT, a que se refere o inciso V do *caput* do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos, conforme regulamento.

.....".(NR)

Art. 14. Os cigarros classificados no código 2402.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, de fabricação nacional ou importados, excetuados os classificados no Ex 01, ficam sujeitos ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à alíquota de 300% (trezentos por cento).

§ 1º É facultado ao Poder Executivo alterar a alíquota de que trata o *caput*, observado o disposto nos incisos I e II do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971.

§ 2º O IPI será calculado mediante aplicação da alíquota sobre o valor tributável disposto no inciso I do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 15. A percentagem fixada pelo Poder Executivo, em observância ao disposto no inciso I do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento).

Art. 16. O IPI de que trata o art. 14 será apurado e recolhido uma única vez:

I - pelo estabelecimento industrial, em relação às saídas dos cigarros destinados ao mercado interno; ou

II - pelo importador, no desembaraço aduaneiro dos cigarros de procedência estrangeira.

§ 1º Na hipótese de adoção de preços diferenciados em relação a uma mesma marca comercial de cigarro, prevalecerá, para fins de apuração e recolhimento do IPI, o maior preço de venda no varejo praticado em cada Estado ou no Distrito Federal.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgará, por meio de seu sítio na internet, o nome das marcas comerciais de cigarros e os preços de venda no varejo de que trata o § 1º, bem como a data de início da sua vigência.

Art. 17. A pessoa jurídica industrial ou importadora dos cigarros referidos no art. 14 poderá optar por regime especial de apuração e recolhimento do IPI, no qual o valor do imposto será obtido pelo somatório de 2 (duas) parcelas, calculadas mediante a utilização de alíquotas:

I - *ad valorem*, observado o disposto no § 2º do art. 14; e

II - específica, fixada em reais por vintena, tendo por base as características físicas do produto.

§ 1º O Poder Executivo fixará as alíquotas do regime especial de que trata o *caput*:

I - em percentagem não superior a 1/3 (um terço) da alíquota de que trata o *caput* do art. 14, em relação à alíquota *ad valorem*; ou

II - em valor não inferior a R$ 0,80 (oitenta centavos de real), em relação à alíquota específica.

§ 2º As disposições contidas no art. 16 também se aplicam ao IPI devido pelas pessoas jurídicas optantes pelo regime especial de que trata o *caput*.

§ 3º A propositura pela pessoa jurídica de ação judicial questionando os termos do regime especial de que trata o

caput implica desistência da opção e incidência do IPI na forma do art. 14.

Art. 18. A opção pelo regime especial previsto no art. 17 será exercida pela pessoa jurídica em relação a todos os estabelecimentos, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano-calendário, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente ao da opção.

§ 1° A opção a que se refere este artigo será automaticamente prorrogada para o ano-calendário seguinte, salvo se a pessoa jurídica dela desistir, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2° No ano-calendário em que a pessoa jurídica iniciar atividades de produção ou importação de cigarros de que trata o art. 14, a opção pelo regime especial poderá ser exercida em qualquer data, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da opção.

§ 3° Excepcionalmente no ano-calendário de 2011, a opção a que se refere o *caput* poderá ser exercida até o último dia útil do mês de novembro de 2011, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da opção.

§ 4° A Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgará, por meio de seu sítio na internet, o nome das pessoas jurídicas optantes na forma deste artigo, bem como a data de início da respectiva opção.

Art. 19. Nas hipóteses de infração à legislação do IPI, a exigência de multas e juros de mora dar-se-á em conformidade com as normas gerais desse imposto.

Art. 20. O Poder Executivo poderá fixar preço mínimo de venda no varejo de cigarros classificados no código 2402.20.00 da Tipi, válido em todo o território nacional, abaixo do qual fica proibida a sua comercialização.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil aplicará pena de perdimento aos cigarros comercializados em desacordo com o disposto no *caput*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na hipótese de produtos introduzidos clandestinamente em território nacional.

§ 2º Fica vedada, pelo prazo de 5 (cinco) anos-calendário, a comercialização de cigarros pela pessoa jurídica enquadrada por descumprimento ao disposto no *caput*.

§ 3º Fica sujeito ao cancelamento do registro especial de fabricante de cigarros de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento industrial que:

I - divulgar tabela de preços de venda no varejo em desacordo com o disposto no *caput*; ou

II - comercializar cigarros com pessoa jurídica enquadrada na hipótese do § 2º.

Art. 21. O art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

§ 20. A alíquota de que trata o inciso II do *caput* fica acrescida de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos percentuais, na hipótese da importação dos bens classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:

I - nos códigos 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00, 63.01 a 63.05, 6812.91.00 e 9404.90.00 e nos Capítulos 61 e 62;

II – nos códigos 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00 e 4205.00.00;

III – nos códigos 6309.00 e 64.01 a 64.06;

IV – nos códigos 41.04, 41.05, 41.06, 41.07 e 41.14.

V – nos códigos 8308.10.00, 8308.20.00, 96.06.10.00, 9606.21.00 e 9606.22.00; e

VI – no código 9506.62.00."(NR)

Art. 22. O art. 25 da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se até 31 de dezembro de 2012 a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação."(NR)

Art. 23. O art. 11 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

.....

§ 4º Para fins de cálculo da contribuição de que trata o *caput* deste artigo, do valor total do movimento geral de apostas do mês anterior serão deduzidos:

I – os valores pagos aos apostadores; e

II – os valores pagos, a título de prêmio, aos proprietários, criadores de cavalos e profissionais do turfe."(NR)

Art. 24. Sem prejuízo do disposto pela Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Pa-

trimônio – NBS e as Notas Explicativas da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio – NEBS.

Art. 25. Fica instituída a obrigação de prestar informações para fins econômico-comerciais ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior relativas às transações entre residentes ou domiciliados no País e residentes ou domiciliados no exterior que compreendam serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados.

§ 1º A prestação das informações de que trata o *caput* deste artigo:

I – será estabelecida na forma, no prazo e nas condições definidos pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

II – não compreende as operações de compra e venda efetuadas exclusivamente com mercadorias; e

III – será efetuada por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado na rede mundial de computadores.

§ 2º Os serviços, os intangíveis e as outras operações de que trata o *caput* deste artigo serão definidos na Nomenclatura de que trata o art. 24.

§ 3º São obrigados a prestar as informações de que trata o *caput* deste artigo:

I – o prestador ou tomador do serviço residente ou domiciliado no Brasil;

II – a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no Brasil, que transfere ou adquire o intangível, inclusive os direitos de propriedade intelectual, por meio de

cessão, concessão, licenciamento ou por quaisquer outros meios admitidos em direito; e

III - a pessoa física ou jurídica ou o responsável legal do ente despersonalizado, residente ou domiciliado no Brasil, que realize outras operações que produzam variações no patrimônio.

§ 4° A obrigação prevista no *caput* deste artigo estende-se ainda:

I - às operações de exportação e importação de serviços, intangíveis e demais operações; e

II - às operações realizadas por meio de presença comercial no exterior relacionada a pessoa jurídica domiciliada no Brasil, conforme alínea *d* do Artigo XXVIII do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços - GATS, aprovado pelo Decreto Legislativo n° 30, de 15 de dezembro de 1994 e promulgado pelo Decreto n° 1.355, de 30 de dezembro de 1994.

§ 5° As situações de dispensa da obrigação previstas no *caput* deste artigo serão definidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 6° As informações de que trata o *caput* deste artigo poderão subsidiar outros sistemas eletrônicos da administração pública.

Art. 26. As informações de que trata o art. 25 serão utilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior na sistemática de coleta, tratamento e divulgação de estatísticas, no auxílio à gestão e ao acompanhamento dos mecanismos de apoio ao comércio exterior de serviços, intangíveis e às demais operações, instituídos no âmbito da administração pública, bem como no exercício das demais atribuições legais de sua competência.

§ 1º As pessoas de que trata o § 3º do art. 25 deverão indicar a utilização dos mecanismos de apoio ao comércio exterior de serviços, intangíveis e às demais operações, mediante a vinculação desses às informações de que trata o art. 25, sem prejuízo do disposto na legislação específica.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle ou fiscalização dos mecanismos previstos no *caput* deste artigo utilizarão a vinculação de que trata o § 1º deste artigo para verificação do adimplemento das condições necessárias à sua fruição.

§ 3º A concessão ou reconhecimento dos mecanismos de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento da obrigação prevista no art. 25.

§ 4º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior assegurará os meios para cumprimento do previsto neste artigo.

Art. 27. O Ministério da Fazenda e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior emitirão as normas complementares para o cumprimento do disposto nos artigos 24 a 26 desta Lei.

Art. 28. As regras de origem de que trata o Acordo sobre Regras de Origem do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio 1994 - GATT, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, serão aplicadas tão-somente em instrumentos não preferenciais de política comercial de forma consistente, uniforme e imparcial.

Art. 29. As investigações de defesa comercial sob a competência do Departamento de Defesa Comercial - DECOM da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX do Ministério do Desen-

volvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC serão baseadas na origem declarada do produto.

§ 1º A aplicação de medidas de defesa comercial será imposta por intermédio de ato específico da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX e prescindirá de investigação adicional àquela realizada ao amparo do *caput*.

§ 2º Ainda que os requisitos estabelecidos nessa Lei tenham sido cumpridos, poderão ser estendidas medidas de defesa comercial amparadas pelo art. 10-A da Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, a produtos cuja origem seja distinta daquela na qual se baseou a aplicação da medida de defesa comercial a que faz referência o § 1º deste artigo.

Art. 30. Nos casos em que a aplicação de medida de defesa comercial tiver sido estabelecida por ato específico da Camex com base na origem dos produtos, a cobrança dos valores devidos será realizada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB considerando as regras de origem não preferenciais estabelecidas nos arts. 31 e 32 desta Lei.

Art. 31. Respeitados os critérios decorrentes de ato internacional de que o Brasil seja parte, tem-se por país de origem da mercadoria aquele onde houver sido produzida ou, no caso de mercadoria resultante de material ou de mão de obra de mais de um país, aquele onde houver recebido transformação substancial.

§ 1º Considera-se mercadoria produzida, para fins do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei:

I - os produtos totalmente obtidos, assim entendidos:

a) produtos do reino vegetal colhidos no território do país;

b) animais vivos, nascidos e criados no território do país;

c) produtos obtidos de animais vivos no território do país;

d) mercadorias obtidas da caça, captura com armadilhas ou pesca realizada no território do país;

e) minerais e outros recursos naturais não incluídos nas alíneas *a* a *d* extraídos ou obtidos no território do país;

f) peixes, crustáceos e outras espécies marinhas obtidos do mar fora de suas zonas econômicas exclusivas por barcos registrados ou matriculados no país e autorizados para arvorar a bandeira desse país, ou por barcos arrendados ou fretados a empresas estabelecidas no território do país;

g) mercadorias produzidas a bordo de barcos-fábrica a partir dos produtos identificados nas alíneas *d* e *f* deste inciso, sempre que esses barcos-fábrica estejam registrados, matriculados em um país e estejam autorizados a arvorar a bandeira desse país, ou por barcos-fábrica arrendados ou fretados por empresas estabelecidas no território do país;

h) mercadorias obtidas por uma pessoa jurídica de um país do leito do mar ou do subsolo marinho, sempre que o país tenha direitos para explorar esse fundo do mar ou subsolo marinho; e

i) mercadorias obtidas do espaço extraterrestre, sempre que sejam obtidas por pessoa jurídica ou por pessoa natural do país;

II - os produtos elaborados integralmente no território do país, quando em sua elaboração forem utilizados, única e exclusivamente, materiais dele originários.

§ 2º Entende-se por transformação substancial, para efeito do disposto nos artigos 28 a 45 desta Lei, os produtos em cuja elaboração forem utilizados materiais não originários do país, quando resultantes de um processo de transformação

que lhes confira uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estarem classificados em uma posição tarifária (primeiros 4 (quatro) dígitos do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - SH) diferente da posição dos mencionados materiais, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Não será considerado originário do país exportador o produto resultante de operação ou processo efetuado no seu território pelo qual adquire a forma final em que será comercializado quando, na operação ou no processo, for utilizado material ou insumo não originário do país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que essas operações alterem a classificação do produto, considerada a 4 (quatro) dígitos.

Art. 32. O Poder Executivo poderá definir critérios de origem não preferenciais específicos.

Parágrafo único. Os requisitos específicos definidos com base no *caput* prevalecerão sobre os estabelecidos no art. 31 desta Lei.

Art. 33. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Secex, no âmbito de suas competências, promoverão a verificação de origem não preferencial sob os aspectos da autenticidade, veracidade e observância das normas previstas nos arts. 28 a 45 desta Lei ou em seus regulamentos.

Art. 34. A comprovação de origem será verificada mediante a apresentação pelo exportador/produtor ou pelo importador de informações relativas, dentre outras:

I - à localização do estabelecimento produtor;

II - à capacidade operacional;

III - ao processo de fabricação;

IV - às matérias-primas constitutivas; e

V - ao índice de insumos não originários utilizados na obtenção do produto.

§ 1º A apresentação das informações a que se refere o *caput* não exclui a possibilidade de realização de diligência ou fiscalização no estabelecimento produtor ou exportador.

§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer os procedimentos e os requisitos adicionais necessários à comprovação de origem, bem como a forma, o prazo para apresentação e o conteúdo dos documentos exigidos para sua verificação.

Art. 35. O importador é solidariamente responsável pelas informações apresentadas pelo exportador/produtor relativas aos produtos que tenha importado.

Art. 36. Compete à Secex realizar a verificação de origem não preferencial, mediante denúncia ou de ofício, na fase de licenciamento de importação.

Art. 37. A não comprovação da origem declarada implicará o indeferimento da licença de importação pela Secex.

§ 1º Após o indeferimento da licença de importação para determinada mercadoria, a Secex estenderá a medida às importações de mercadorias idênticas do mesmo exportador ou produtor até que ele demonstre o cumprimento das regras de origem.

§ 2º A Secex estenderá a medida às importações de mercadorias idênticas de outros exportadores ou produtores do mesmo país ou de outros países que não cumpram com as regras de origem.

Art. 38. A licença de importação do produto objeto da verificação somente será deferida após a conclusão do processo de investigação que comprove a origem declarada.

Art. 39. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil realizar a verificação de origem não preferencial no curso do despacho aduaneiro ou durante a realização de ações fiscais aduaneiras iniciadas após o desembaraço de mercadorias e aplicar, quando cabível, as penalidades pecuniárias estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. No caso de importação de produto submetido à restrição quantitativa, quando não for comprovada a origem declarada, o importador fica obrigado a devolver os produtos ao exterior.

Parágrafo único. O importador arcará com os ônus decorrentes da devolução ao exterior dos produtos a que se refere o *caput*.

Art. 41. Sem prejuízo da caracterização de abandono, nos termos do inciso II do art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, durante o curso do despacho aduaneiro, a importação de produto submetido a restrição quantitativa, quando a origem declarada não for comprovada, estará sujeita à multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia, contado da data do registro da Declaração de Importação até a data da efetiva devolução do produto ao exterior.

Art. 42. Excetuado o caso previsto no art. 41 desta Lei, a falta de comprovação da origem não preferencial sujeitará o importador à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor aduaneiro da mercadoria.

Art. 43. A aplicação de penalidades relacionadas com a comprovação de origem não prejudica a cobrança, provisória ou definitiva, de direito antidumping ou compensatório, ou a-

inda de medidas de salvaguarda, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 44. A Secex e a Secretaria da Receita Federal do Brasil notificarão uma à outra por escrito a abertura e a conclusão dos respectivos processos de investigação de origem não preferencial e os conduzirão de forma coordenada.

Parágrafo único. Em caso de abertura de investigação por um órgão sobre determinado produto e empresa que já tenham sido objeto de investigação anterior por outro órgão, as informações obtidas por este e suas conclusões deverão ser levadas em consideração no processo de investigação aberto.

Art. 45. A Secex e a Secretaria da Receita Federal do Brasil expedirão, no âmbito de suas competências, as normas complementares necessárias à execução dos arts. 28 a 44 desta Lei.

Art. 46. O art. 1º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º Até 30 de junho de 2014, fica excepcionalmente autorizada a aplicação de recursos do FI-FGTS em projetos associados à Copa do Mundo e às Olimpíadas de 2016 nas cidades-sedes desses eventos, assim considerados os projetos de infraestrutura aeroportuária, de operações urbanas consorciadas, de transporte e mobilidade urbanos, bem como de empreendimentos hoteleiros e comerciais que, direta ou indiretamente, sejam necessários para garantir a realização dos referidos eventos em consonância com os requisitos de conforto e segurança estabelecidos pelas autoridades competentes." (NR)

Art. 47. A pessoa jurídica sujeita ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS-Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS poderá descontar dessas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o valor das matérias-primas adquiridas de pessoa física ou recebida de cooperado pessoa física e utilizados como insumo na produção de biodiesel.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também às aquisições de pessoa jurídica que exercer atividade agropecuária ou cooperativa de produção agropecuária.

§ 2º O direito ao crédito presumido de que tratam o *caput* e o § 1º só se aplica aos bens adquiridos ou recebidos no mesmo período de apuração de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O montante do crédito a que se referem o *caput* e o § 1º será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) das alíquotas previstas no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002, e no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 4º É vedado às pessoas jurídicas de que trata o § 1º deste artigo o aproveitamento:

I - do crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo; e

II - do crédito em relação às receitas de vendas efetuadas com suspensão às pessoas jurídicas de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º O crédito presumido na forma do *caput* deverá ser utilizado para desconto do valor da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a recolher decorrente das demais operações no mercado interno.

§ 6º O crédito presumido de que trata este artigo somente se aplicará após estabelecidos termos e condições regulamentadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 48. Fica alterado o texto da coluna "FATOS GERADORES" do item 9.1 do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Registro, revalidação ou renovação de registro de fumígenos, com exceção dos produtos destinados exclusivamente à exportação".

Art. 49. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público.

.....

§ 3º Considera-se recinto coletivo o local fechado, de acesso público, destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas." (NR)

"Art. 3º É vedada, em todo o território nacional, a propaganda comercial de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, com exceção apenas da exposição dos referidos produtos nos locais de vendas, desde que acompanhada das cláusulas de advertência a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo e da respectiva tabela de preços, que deve incluir o preço mínimo de venda no varejo de cigarros classificados no código 2402.20.00 da Tipi, vigente à época, conforme estabelecido pelo Poder Executivo.

.....

§ 5º Nas embalagens de produtos fumígenos vendidas diretamente ao consumidor, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão sequencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada 5 (cinco) meses, inseridas, de forma legível e ostensivamente destacada, em 100% (cem por cento) de sua face posterior e de uma de suas laterais.

§ 6º A partir de 1º de janeiro de 2016, além das cláusulas de advertência mencionadas no § 5º deste artigo, nas embalagens de produtos fumígenos vendidas diretamente ao consumidor também deverá ser impresso um texto de advertência adicional ocupando 30% (trinta por cento) da parte inferior de sua face frontal.

§ 7º As restrições estabelecidas neste artigo não se estendem à divulgação institucional dos fabricantes, assim compreendida qualquer modalidade de informação ou comunicação que não se refira ao produto em si, mas sim à empresa ou instituição, visando à disseminação de sua marca e imagem e não à promoção de seus produtos."(NR)

Art. 50. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos arts. 1º a 3º, 7º a 10, 14 a 20, 46 e 49 desta Lei.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os arts. 1º a 3º produzirão efeitos somente após a sua regulamentação.

§ 2º Os arts. 7º a 9º e 14 a 21 entram em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, observado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 3º Os §§ 3º a 5º do art. 7º e os incisos III a V do *caput* do art. 8º desta Lei produzirão efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação desta Lei.

§ 4º Os incisos IV a VI do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, com a redação dada pelo art. 21 desta Lei, produzirão efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação desta Lei.

§ 5º Os arts. 28 a 45 entram em vigor 70 (setenta) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 52. Ficam revogados:

I – a partir de 1º de julho de 2012, o art. 1º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007; e

II – a partir da data de entrada em vigor dos arts. 14 a 20 desta Lei, o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 540, DE 2011

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência as contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA, com o objetivo de reintegrar valores referentes a custos tributários residuais existentes nas suas cadeias de produção.

Art. 2º No âmbito do REINTEGRA, a pessoa jurídica produtora que efetue exportação de bens manufaturados no País poderá apurar valor para fins de ressarcir parcial ou integralmente o resíduo tributário existente na sua cadeia de produção.

§ 1º O valor será calculado mediante a aplicação de percentual estabelecido pelo Poder Executivo sobre a receita decorrente da exportação de bens produzidos pela pessoa jurídica referida no *caput*.

§ 2º O Poder Executivo poderá fixar o percentual de que trata o § 1º entre zero e 3% (três por cento), bem como poderá diferenciar o percentual aplicável por setor econômico e tipo de atividade exercida.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se bem manufaturado no País aquele:

I - classificado em código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados relacionado em ato do Poder Executivo; e

II - cujo custo dos insumos importados não ultrapasse o limite percentual do preço de exportação, conforme definido em relação discriminada por tipo de bem, constante do ato referido no inciso I deste parágrafo.

§ 4º A pessoa jurídica utilizará o valor apurado para:

I - efetuar compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - solicitar seu ressarcimento em espécie, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º Para os fins deste artigo, considera-se exportação a venda direta ao exterior ou a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica a:

I - empresa comercial exportadora; e

II - bens que tenham sido importados.

§ 7º A empresa comercial exportadora fica obrigada ao recolhimento do valor atribuído à empresa produtora vendedora se:

I - revender, no mercado interno, os produtos adquiridos para exportação; ou

II - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal de venda pela empresa produtora, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior.

§ 8º O recolhimento do valor referido no § 7º deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao do vencimento do prazo estabelecido para a efetivação da exportação, acrescido de multa de mora ou de ofício e de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal de venda dos produtos para a empresa comercial exportadora até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

Art. 3º O REINTEGRA aplicar-se-á às exportações realizadas até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas, nas hipóteses de aquisição no mercado interno ou de importação de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e prestação de serviços, poderão optar pelo desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, da seguinte forma:

I - no prazo de 11 (onze) meses, no caso de aquisições ocorridas em agosto de 2011;
II - no prazo de 10 (dez) meses, no caso de aquisições ocorridas em setembro de 2011;
III - no prazo de 9 (nove) meses, no caso de aquisições ocorridas em outubro de 2011;
IV - no prazo de 8 (oito) meses, no caso de aquisições ocorridas em novembro de 2011;
V - no prazo de 7 (sete) meses, no caso de aquisições ocorridas em dezembro de 2011;
VI - no prazo de 6 (seis) meses, no caso de aquisições ocorridas em janeiro de 2012;
VII - no prazo de 5 (cinco) meses, no caso de aquisições ocorridas em fevereiro de 2012;
VIII - no prazo de 4 (quatro) meses, no caso de aquisições ocorridas em março de 2012;
IX - no prazo de 3 (três) meses, no caso de aquisições ocorridas em abril de 2012;
X - no prazo de 2 (dois) meses, no caso de aquisições ocorridas em maio de 2012;
XI - no prazo de 1 (um) mês, no caso de aquisições ocorridas em junho de 2012; e
XII - imediatamente, no caso de aquisições ocorridas a partir de julho de 2012.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo serão determinados:

I - mediante a aplicação dos percentuais previstos no caput do art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002, e no caput do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003, sobre o valor correspondente ao custo de aquisição do bem, no caso de aquisição no mercado interno; ou

II - na forma prevista no § 3º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 2004, no caso de importação.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos bens novos adquiridos ou recebidos a partir da data de publicação desta Medida Provisória.

§ 3º O regime de desconto de créditos no prazo de 12 (doze) meses continua aplicável aos bens novos adquiridos ou recebidos a partir do mês de maio de 2008 e anteriormente à data de publicação desta Medida Provisória." (NR)

Art. 5º As empresas fabricantes, no País, de produtos classificados nas Posições 87.01 a 87.06 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, observados os limites previstos nos incisos I e II do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, poderão usufruir da redução das alíquotas do IPI, mediante ato do Poder Executivo, com o objetivo de estimular a competitividade, a agregação de conteúdo nacional, o investimento, a inovação tecnológica e a produção local.

§ 1º A redução de que trata o caput:

I - deverá observar, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Poder Executivo, níveis de investimento, de inovação tecnológica e de agregação de conteúdo nacional;

II - poderá ser usufruída até 31 de julho de 2016; e

III - abrangerá os produtos indicados em ato do Poder Executivo.

§ 2º Para fins deste artigo, o Poder Executivo definirá:

I - os percentuais da redução de que trata o caput, podendo diferenciá-los por tipo de produto, tendo em vista os critérios estabelecidos no § 1º; e

II - a forma de habilitação da pessoa jurídica.

§ 3º A redução de que trata o caput poderá ser usufruída em conjunto com os benefícios previstos nos arts. 11-A e 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e no art. 1º na Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, e, ainda, cumulativamente com o regime especial de tributação de que trata o art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, nos termos, limites e condições estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 6º A redução de que trata o art. 5º aplica-se aos produtos de procedência estrangeira classificados nas posições 87.01 a 87.06 da TIPI, observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 5º, atendidos os limites e condições estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Respeitados os acordos internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária, o disposto no caput aplica-se somente no caso de saída dos produtos importados de estabelecimento importador pertencente a pessoa jurídica fabricante que atenda aos requisitos mencionados nos §§ 1º e 2º do art. 5º.

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2012, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de tecnologia da informação - TI e tecnologia da informação e comunicação - TIC, referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. Durante a vigência deste artigo, as empresas abrangidas pelo caput não farão jus às reduções previstas no caput do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008.

Art. 8º Até 31 de dezembro de 2012, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco

décimos por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, as empresas que fabriquem os produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 2006:

I - nos códigos 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00 e 6812.91.00;

II - nos códigos 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00, 4205.00.00, 6309.00, 64.01 a 64.06; e

III - nos códigos 94.01 a 94.03.

Parágrafo único. No caso de empresas que se dediquem a outras atividades, além das previstas no *caput*, o cálculo da contribuição obedecerá:

I - ao disposto no *caput* quanto à parcela da receita bruta correspondente aos produtos relacionados nos seus incisos I a III; e

II - ao disposto nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre receita bruta de atividades não relacionadas à fabricação dos produtos arrolados nos incisos I a III do *caput* e a receita bruta total.

Art. 9º Para fins do disposto nesta Medida Provisória:

I - a receita bruta deve ser considerada sem o ajuste de que trata o inciso VIII do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - exclui-se da base de cálculo das contribuições a receita bruta de exportações;

III - a data de recolhimento das contribuições obedecerá ao disposto na alínea "b" do inciso I do art. 30 da Lei nº 8.212, de 1991;

IV - a União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social; e

V - com relação às contribuições de que tratam os arts. 7º e 8º, as empresas continuam sujeitas ao cumprimento demais obrigações previstas na legislação previdenciária.

Art. 10. Ato do Poder Executivo instituirá comissão tripartite com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das medidas de que tratam os arts. 7º a 9º, formada por representantes dos trabalhadores e empresários dos setores econômicos ali indicados, bem como do Poder Executivo federal.

Art. 11. O art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º-A e 3º-A:

"§ 1º-A. As pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital com projeto aprovado nos termos do *caput* terão direito à isenção do imposto sobre a renda e do adicional, calculados com base no lucro da exploração." (NR)

"§ 3º-A. No caso de projeto de que trata o § 1º-A que já esteja sendo utilizado para o benefício fiscal nos termos do caput, o prazo de fruição passa a ser de dez anos contado a partir da data de publicação da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011." (NR)

Art. 12. O art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....

.....

VI - máquinas automáticas de processamento de dados, portáteis, sem teclado, que tenham uma unidade central de processamento com entrada e saída de dados por meio de uma tela sensível ao toque de área superior a 140 cm^2 e inferior a 600 cm^2, e que não possuam função de comando remoto (Tablet PC) classificadas na subposição 8471.41 da TIPI, produzidas no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo." (NR)

Art. 13. O art. 19-A da Lei nº 11.196, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-A. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica - ICT, a que se refere o inciso V do caput do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos, conforme regulamento.

....." (NR)

Art. 14. Os cigarros classificados no código 2402.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 2006, de fabricação nacional ou importados, excetuados os classificados no Ex 01, ficam sujeitos ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à alíquota de 300% (trezentos por cento).

§ 1º É facultado ao Poder Executivo alterar a alíquota de que trata o caput, observado o disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 1971.

§ 2º O IPI será calculado mediante aplicação da alíquota sobre o valor tributável disposto no inciso I do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 15. A percentagem fixada pelo Poder Executivo, em observância ao disposto no inciso I do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.593, de 1977, não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento).

Art. 16. O IPI de que trata o art. 14 será apurado e recolhido uma única vez:

I - pelo estabelecimento industrial, em relação às saídas dos cigarros destinados ao mercado interno; ou

II - pelo importador, no desembaraço aduaneiro dos cigarros de procedência estrangeira.

§ 1º Na hipótese de adoção de preços diferenciados em relação a uma mesma marca comercial de cigarro, prevalecerá, para fins de apuração e recolhimento do IPI, o maior preço de venda no varejo praticado no território nacional.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgará, por meio de seu sítio na Internet, o nome das marcas comerciais de cigarros e os preços de venda no varejo de que trata o § 1º, bem como a data de início da sua vigência.

Art. 17. A pessoa jurídica industrial ou importadora dos cigarros referidos no art. 14 poderá optar por regime especial de apuração e recolhimento do IPI, no qual o valor do imposto será obtido pelo somatório de duas parcelas, calculadas mediante a utilização de alíquotas:

I - **ad valorem**, observado o disposto no § 2º do art. 14; e

II - específica, fixada em reais por vintena, tendo por base as características físicas do produto.

§ 1º O Poder Executivo fixará as alíquotas do regime especial de que trata o **caput**:

I - em percentagem não superior a 1/3 (um terço) da alíquota de que trata **caput** do art. 14, em relação à alíquota **ad valorem**; ou

II - em valor não inferior a R$ 0,80 (oitenta centavos de real), em relação à alíquota específica.

§ 2º As disposições contidas no art. 16 também se aplicam ao IPI devido pelas pessoas jurídicas optantes pelo regime especial de que trata o **caput**.

§ 3º A propositura pela pessoa jurídica de ação judicial questionando os termos do regime especial de que trata o **caput** implica desistência da opção e incidência do IPI na forma do art. 14.

Art. 18. A opção pelo regime especial previsto no art. 17 será exercida pela pessoa jurídica em relação a todos os estabelecimentos, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano-calendário, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente ao da opção.

§ 1º A opção a que se refere este artigo será automaticamente prorrogada para o ano calendário seguinte, salvo se a pessoa jurídica dela desistir, nos termos e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º No ano-calendário em que a pessoa jurídica iniciar atividades de produção ou importação de cigarros de que trata o art. 14, a opção pelo regime especial poderá ser exercida em qualquer data, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da opção.

§ 3º Excepcionalmente no ano-calendário de 2011, a opção a que se refere o **caput** poderá ser exercida até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Medida Provisória, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da opção.

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgará, por meio de seu sítio na Internet, o nome das pessoas jurídicas optantes na forma deste artigo, bem como a data de início da respectiva opção.

Art. 19. Nas hipóteses de infração à legislação do IPI, a exigência de multas e juros de mora dar-se-á em conformidade com as normas gerais desse imposto.

Art. 20. O Poder Executivo poderá fixar preço mínimo de venda no varejo de cigarros classificados no código 2402.20.00 da TIPI, válido em todo o território nacional, abaixo do qual fica proibida a sua comercialização.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil aplicará pena de perdimento aos cigarros comercializados em desacordo com o disposto no caput, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na hipótese de produtos introduzidos clandestinamente em território nacional.

§ 2º Fica vedada, pelo prazo de 5 (cinco) anos-calendário, a comercialização de cigarros pela pessoa jurídica enquadrada por descumprimento ao disposto no caput.

§ 3º Fica sujeito ao cancelamento do registro especial de fabricante de cigarros de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 1977, o estabelecimento industrial que:

I - divulgar tabela de preços de venda no varejo em desacordo com o disposto no caput; ou
II - comercializar cigarros a pessoa jurídica enquadrada na hipótese do § 2º.

Art. 21. O art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

§ 21. A alíquota de que trata o inciso II do caput fica acrescida de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos percentuais, na hipótese da importação dos bens classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:

I - nos códigos 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00 e 6812.91.00;
II - nos códigos 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00, 4205.00.00;
III - nos códigos 6309.00, 64.01 a 64.06; e
IV - nos códigos 94.01 a 94.03." (NR)

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos arts. 1º a 3º, 7º a 10 e 14 a 20 desta Medida Provisória.

Art. 23. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os arts. 1º a 3º produzirão efeitos somente após a sua regulamentação.

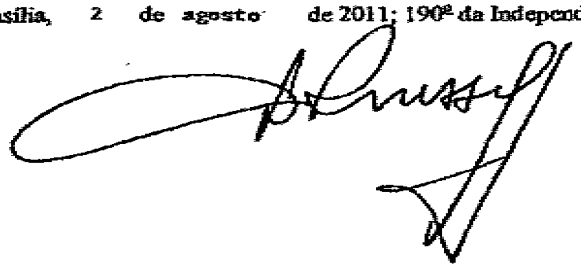
§ 2º Os arts. 7º a 9º e 14 a 21 entram em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados:

I - a partir de 1º de julho de 2012, o art. 1º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007; e

II - a partir da data de entrada em vigor dos arts. 14 a 20 desta Medida Provisória, o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977.

Brasília, 2 de agosto de 2011; 190º da Independência e 123º da República.



Mensagem nº 297, de 2011.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, que "Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras –

REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências".

Brasília, 2 de agosto de 2011.

EM Interministerial nº 122 - MF/MCT/MDIC

Brasília, 2 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a Medida Provisória que:

a) institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA;

b) elimina gradualmente o prazo de 12 (doze) meses necessário para a apropriação dos créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, na hipótese de aquisição no mercado interno ou de importação de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e prestação de serviços;

c) concede incentivos à indústria automotiva, condicionados ao desenvolvimento da competitividade, aos níveis de investimento, à inovação tecnológica de produção local e agregação de conteúdo nacional;

d) desonera a folha de pagamento das empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e tecnologia da informação e comunicação - TIC, bem como das indústrias moveleiras, de confecções e de artefatos de couro, visando à formalização das relações de trabalho e ao fomento das atividades de tais setores;

e) torna efetiva a garantia de manutenção dos incentivos fiscais para as pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital no âmbito do programa de inclusão digital;

f) redefine o tamanho dos Tablets PC alcançados pelos benefícios do Programa de Inclusão Digital;

g) altera o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI aplicado ao produto cigarro, seja de fabricação nacional ou importado; e

h) institui adicional na alíquota da COFINS-Importação para os produtos que especifica.

2. Desde a crise financeira internacional em 2008, a economia global vem atravessando uma série de turbulências que colocam em dúvida a capacidade dos países desenvolvidos se recuperarem e voltarem a exibir um crescimento econômico robusto e sustentável. Esse quadro não só tem possibilitado o aumento do peso dos países emergentes, mas também tem lhes permitido atuarem como motor da economia mundial.

3. No entanto, esse novo alinhamento tem trazido uma série de desafios à execução da política econômica. Um desses desafios é a manutenção da competitividade externa. Com efeito, a redução da demanda externa por parte dos países desenvolvidos tem desestimulado nossas exportações. Esse efeito aliado ao forte ciclo dos preços das commodities e de redirecionamento dos fluxos de capitais em direção aos países emergentes, que tem causado forte valorização da taxa de câmbio, acaba por reduzir a competitividade da indústria nacional e deteriora o saldo comercial brasileiro.

4. Esse contexto fundamenta a criação do Plano Brasil Maior, cujo conjunto de medidas envolve, entre várias outras, as que propomos nesta Medida Provisória.

5. Uma das principais dificuldades para as empresas domésticas acessarem o mercado internacional está na carga tributária que eleva o custo de produção no mercado doméstico penalizando o emprego e a produção. Reduzir os custos tributários na produção é um dos principais mecanismos para garantir a competitividade da indústria doméstica e a geração de emprego e renda.

6. A proposta de instituição do REINTEGRA, com duração até 31 de dezembro de 2012, tem por objetivo reintegrar valores referentes a custos tributários residuais – impostos pagos ao longo da cadeia produtiva e que não foram compensados - existentes nas suas cadeias de produção. A partir do REINTEGRA será possível para as empresas exportadoras efetuarem compensação de resíduos tributários com débitos próprios ou mesmo solicitarem seu ressarcimento em espécie, em termos a serem estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7. A medida atribui ao Poder Executivo, mediante decreto, a prerrogativa de aumentar ou reduzir a reintegração até o percentual limite de 3% sobre a receita decorrente da exportação de bens industriais exportados pelas empresas, bem como poderá diferenciar o percentual aplicável por setor econômico e tipo de atividade exercida.

8. REINTEGRA, portanto, objetiva contornar as dificuldades encontradas pelas empresas brasileiras exportadoras de competir em igualdade de condições em um ambiente de competição cada vez mais acirrada, o que justifica sua urgência e relevância.

9. No que se refere ao impacto na arrecadação, estima-se perda de receita da ordem de R$ 6.957,00 para o período de 2011 e 2012 assim distribuídos:

I – R$ 1.693,00 em 2011; e

II – R$ 5.264,00 milhões em 2012.

10. Quanto à observância da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe informar que a perda de receita será compensada

com as receitas provenientes do saldo da arrecadação obtido por meio do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011.

11. Na mesma linha de redução de custos, propomos que o crédito decorrente da aquisição de bens de capital possa ser apropriado de acordo com o prazo proposto, com impactos positivos no fluxo financeiro da empresa adquirente. Tal medida faz-se necessária em resposta à conjuntura de crise, que reduziu substancialmente o investimento na economia, tendo grande importância e urgência.

12. No que se refere ao impacto na arrecadação, estima-se perda de receita da ordem de R$ 253 milhões (duzentos e cinqüenta e três milhões de reais) para 2011 e R$ 7.607 milhões (sete bilhões trezentos e oitenta e sete milhões de reais) para 2012, não gerando impacto na arrecadação de 2013.

13. Quanto à observância da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe informar que perda de receita será compensada com as receitas provenientes do saldo da arrecadação obtido por meio do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011.

14. Quanto à proposta de concessão de incentivos à indústria, o grande desafio que se apresenta para o setor automobilístico reside, no momento, na busca contínua pela melhoria da competitividade, aprimorando as tecnologias existentes e incorporando e desenvolvendo novas tecnologias. As medidas em questão buscam ter uma atuação proativa no sentido de conter possíveis conseqüências de um eventual comprometimento da competitividade brasileira, que poderia culminar com o fechamento de fábricas, redução na produção industrial e perda de postos de trabalho. Para tanto, prevê-se a redução de alíquota do IPI para automóveis, observados os critérios de desenvolvimento da competitividade, os níveis de investimento, grau de inovação tecnológica de produção local e agregação de conteúdo nacional.

15. A urgência se caracteriza pelo preocupante quadro de perda de competitividade atualmente vivenciado pela indústria automobilística nacional, decorrente, em grande medida, do agravamento da situação econômica internacional, que tem implicado valorização de nossa moeda, a despeito dos crescentes esforços do governo no sentido de manter a taxa de câmbio em níveis benignos à produção brasileira. A conjuntura macroeconômica doméstica favorável, de elevado emprego e crescimento econômico associados a um processo de consolidação fiscal, ante às perspectivas de crescimento claudicante e dificuldades fiscais nos países desenvolvidos, tem levado a crescentes fluxos de capitais em busca maior retorno e segurança oferecidos por nossa economia.

16. Com efeito, essas medidas revestem-se de extrema importância em sua implementação, dada a natureza estratégica do setor envolvido e dos impactos e sinergias positivas sobre toda a atividade econômica no País.

17. Em relação ao artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), embora não haja renúncia fiscal decorrente da presente Medida Provisória, já que a medida necessita ainda de implementação e definições em decreto presidencial, informamos que, caso a redução média da alíquota de IPI fique na faixa de 9,5%, a previsão é de que a renúncia será de R$ 295,0 milhões em 2011, R$ 975,0 milhões em 2012 e R$ 1,76 bilhão em 2013.

18. Além das medidas expostas, propõe-se substituir pela receita bruta a remuneração paga aos segurados empregados, avulsos e contribuintes individuais contratados, como base de cálculo da contribuição previdenciária devida pelas empresas que atuem nos setores contemplados.

19. Nos últimos anos, em virtude da busca pela redução do custo da mão de obra, as empresas passaram a substituir os seus funcionários empregados pela prestação de serviços realizada por empresas subcontratadas ou terceirizadas. Muitas vezes, as empresas subcontratadas são compostas por uma única pessoa, evidenciando que se trata apenas de uma máscara para afastar a relação de trabalho.

20. Em virtude dessa nova relação contratual, os trabalhadores ficam sem os direitos sociais do trabalho (férias, 13º salário, seguro desemprego, hora extra, etc.), pois se trata de uma relação jurídica entre iguais (empresa-empresa) e não entre trabalhador e empresa. Essa prática deixa os trabalhadores sem qualquer proteção social e permite que as empresas reduzam os gastos com encargos sociais.

21. Apesar da melhora do cenário econômico após a crise de 2008/2009, as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e tecnologia da informação e comunicação - TIC, bem como as indústrias moveleiras, de confecções e de artefatos de couro têm enfrentado maiores dificuldades em retomar seu nível de atividade. Nesse contexto, a medida proposta favorece a recuperação do setor, bem como incentiva a implantação e a modernização de empresas com redução dos custos de produção.

22. A importância e a urgência da medida são facilmente percebidas em razão do planejamento tributário nocivo que tem ocorrido mediante a constituição de pessoas jurídicas de fachada com o único objetivo de reduzir a carga tributária, prática que tem conduzido a uma crescente precarização das relações de trabalho; bem como, em razão do risco de estagnação na produção industrial e na prestação de serviços nos setores contemplados.

23. No que se refere ao impacto na arrecadação, estima-se perda de receita da ordem de R$ 214 milhões (duzentos e catorze milhões de reais) para o ano de 2011 e R$ 1.430 milhões (um bilhão quatrocentos e trinta milhões de reais) para o ano de 2012.

24. Quanto à observância da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe informar que perda de receita será compensada com as receitas provenientes do saldo da arrecadação obtido por meio do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011.

25. Convém salientar que a norma apresenta dispositivo no sentido de a União compensar, por meio do aporte de recursos da Conta Única do Tesouro, eventuais perdas havidas em razão da Medida, de modo a evitar desequilíbrio nas contas do Regime Geral de Previdência Social.

26. Outra medida é a que altera a redação do art. 1º da MP nº 2.158-14, de 2001, de modo a permitir a isenção do IRPJ, calculado com base no lucro da exploração, para os projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação

de investimentos realizados na área de fabricação de bens de informática desenvolvidos pelas pessoas jurídicas fabricantes desses produtos. Além disso, os projetos em andamento terão seu prazo de fruição ampliado em 10 anos contados a partir da data da edição desta Medida Provisória.

27. No que se refere ao impacto na arrecadação, estima-se perda de receita da ordem de R$ 25,3 milhões (vinte e cinco milhões, trezentos mil reais) para ano o ano 2011, R$ 79,42 (setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte mil reais) para o ano de 2012 e R$ 82,99 milhões (oitenta e dois milhões, novecentos e noventa mil reais) para o ano de 2013.

28. Quanto à observância da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe informar que perda de receita será compensada com as receitas provenientes do saldo da arrecadação obtido por meio do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011. Para os anos de 2012 e 2013, a renúncia fiscal será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para os referidos anos.

29. Quanto à medida que altera o art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, que institui o Programa de Inclusão Digital, esta objetiva restringir o tamanho dos Tablets PC alcançados pelos benefícios do Programa de Inclusão Digital. É estabelecido como limite máximo o tamanho de 600 cm^2 para a tela, de forma a excluir produtos cuja configuração se aproximem de monitores e televisões. Com a mesma finalidade, a proposta veda que o equipamento possua função de comando remoto.

30. Com relação à proposta de alteração do regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI aplicado ao produto cigarro, esta justifica-se não somente pelo princípio da seletividade que informa o IPI, consagrado no § 3º do art. 153 da Constituição Federal, mas também pela relevância do aspecto tributário no qual está inserida a atividade econômica de fabricação e importação de cigarros no Brasil e seu impacto sobre a saúde pública.

31. A possibilidade de influenciar o comportamento do consumidor em função do aumento de preços e consequente redução de consumo, além de amparada constitucionalmente, encontra fundamento na Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, adotada pelos países membros da Organização Mundial de Saúde em 21 de maio de 2003, e assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003, com sua promulgação e vigência no território nacional a partir de 1º de fevereiro de 2006, conforme dispõe o Decreto nº 5.658, de 2 de janeiro de 2006.

32. Nos termos da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco a política tributária deve funcionar como instrumento que favoreça a redução do consumo de produtos derivados do tabaco. Vale salientar que o art. 1º do Decreto nº 5.658, de 2006, dispõe que a Convenção-Quadro será executada e cumprida tão inteiramente quanto nela se contém.

33. Por fim, propõe-se instituir adicional na alíquota da COFINS-Importação para os produtos que especifica.

34. Foi instituída contribuição sobre o faturamento de segmentos econômicos específicos, ou seja, os produtos vendidos no mercado interno passaram a ter o preço onerado, o que reduz a competitividade face aos mesmos produtos quantos importados.

35. Desta forma, a medida proposta trata da criação de adicional da COFINS-Importação sobre produtos específicos, correlatos àqueles já onerados no mercado interno. Entre os produtos importados sobre os quais deverá incidir o adicional estão os calçados, indústria de confecções e móveis.

36. A medida proposta se alinha à alteração na sistemática de tributação da nova contribuição incidente sobre os setores mencionados, a qual será exigida com base na receita auferida pelas empresas, ao invés da folha de salários. Assim, por simetria, passa-se a exigir o adicional da COFINS-Importação nas operações de importação destes mesmos produtos.

37. Embora a medida se destine à neutralidade na tributação do produto nacional e do importado, ela ensejará um aumento de arrecadação que dependerá do comportamento dos níveis de importação.

38. A importância e a urgência dessa medida decorrem da necessidade de neutralidade e simetria em decorrência da imposição tributária sobre o produto nacional, preservando-se, assim, o ambiente concorrencial necessário à manutenção da produção e do nível de emprego no País.

39. No conjunto, a relevância e urgência das medidas decorre das razões que levaram à instituição do Plano Brasil Maior, cujo objetivo é responder com maior estímulo ao desenvolvimento inovador e competitivo do País, frente à conjuntura presente de maior agressividade competitiva no comércio internacional e apreciação da moeda nacional.

40. Essas, Senhora Presidenta, são as razões que justificam a elaboração da Medida Provisória que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado por: Guido Mantega, Fernando Da Mata Pimentel e Aloizio Mercadante,

Of. n. 1850/11/SGM-P

Brasília, 3 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de Projeto de Lei de Conversão para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2011 (Medida Provisória nº 540, de 2011), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 26.10.11, que "Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis nºs 11.774, de 17 de setembro de 2008, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.508, de 20 de julho de 2007, 7.291, de 19 de dezembro de 1984, 11.491, de 20 de junho de 2007, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivo da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

MARCO MAIA
Presidente

Nota Técnica S/N, de 2011.

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, que "*institui* o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo.

Interessado: Comissão Mista encarregada de emitir Parecer sobre a referida Medida Provisória.

1. Introdução

Esta nota técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que estabelece: "*o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória*".

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011 (MP 540/2011), que "*institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências*".

Recebida no Congresso Nacional, a MP 540/2011 foi remetida à Comissão encarregada de emitir o seu Parecer, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

2. Síntese da Medida Provisória

Segundo a Exposição de Motivos nº 122/2011 - MF/MCT/MDIC, de 2 de agosto de 2011, que instrui a proposição, a *MP 540/2011:*

"a) institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA;

b) elimina gradualmente o prazo de 12 (doze) meses necessário para a apropriação dos créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, na hipótese de aquisição no mercado interno ou de importação de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e prestação de serviços;

c) concede incentivos à indústria automotiva, condicionados ao desenvolvimento da competitividade, aos níveis de investimento, à inovação tecnológica de produção local e agregação de conteúdo nacional;

]d) desonera a folha de pagamento das empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e tecnologia da informação e comunicação - TIC, bem como das indústrias moveleiras, de confecções e de artefatos de couro, visando à formalização das relações de trabalho e ao fomento das atividades de tais setores;

e) torna efetiva a garantia de manutenção dos incentivos fiscais para as pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital no âmbito do programa de inclusão digital;

f) redefine o tamanho dos Tablets PC alcançados pelos benefícios do Programa de Inclusão Digital;

g) altera o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI aplicado ao produto cigarro seja de fabricação nacional ou importado; e

h) institui adicional na alíquota da COFINS-Importação para os produtos que especifica".

Ainda de acordo com a mesma Exposição de Motivos, *"desde a crise financeira internacional em 2008, a economia global vem atravessando uma série de turbulências que colocam em dúvida a capacidade dos países desenvolvidos se recuperarem e voltarem a exibir um crescimento econômico robusto e sustentável. Esse quadro não só tem possibilitado o aumento do peso dos países emergentes, mas também tem lhes permitido atuarem como motor da economia mundial. No entanto, esse novo alinhamento tem trazido uma série de desafios à execução da política econômica. Um desses desafios é a manutenção da competitividade externa. Com efeito, a redução da demanda externa por parte dos países desenvolvidos tem desestimulado nossas exportações. Esse efeito aliado ao forte ciclo dos preços das commodities e de redirecionamento dos fluxos de capitais em direção aos países emergentes, que tem causado forte valorização da taxa de câmbio, acaba por reduzir a competitividade da indústria nacional e deteriora o saldo comercial brasileiro. Esse contexto fundamenta a criação do Plano Brasil Maior, cujo*

conjunto de medidas envolve, entre várias outras, as que propomos nesta Medida Provisória".

3. Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que *"dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências"*, determina, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs *"abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000* (LRF), *a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".*

Já a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição, e, em seu art. 14, determina que:

> *"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*
>
> *I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*
>
> *II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.".*

Nesse sentido, conforme a Exposição de Motivos nº 122/2011 - MF/MCT/MDIC:

– quanto ao impacto do REINTEGRA na arrecadação, estima-se uma perda de receita da ordem de R$ 6,957 bilhões (seis bilhões, novecentos e cinquenta e sete milhões de reais), sendo R$ 1,693 bilhões em 2011 e R$ 5,264 bilhões em 2012, a ser compensada com as receitas provenientes do saldo da arrecadação obtido por meio do Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011, que altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF;

– quanto à eliminação gradual do prazo de 12 (doze) meses para a apropriação dos créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, na hipótese de aquisição no mercado

interno ou de importação de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e prestação de serviços, estima-se uma perda de receita da ordem de R$ 253 milhões (duzentos e cinquenta e três milhões de reais) para 2011 e R$ 7,0 bilhões para 2012, a ser compensada com as receitas provenientes do saldo da arrecadação obtido por meio do Decreto nº 7.458/2011, não gerando impacto na arrecadação de 2013;

– quanto à concessão de incentivos à indústria automotiva, estima-se uma renúncia de R$ 295 milhões (duzentos e noventa e cinco milhões de reais) em 2011, R$ 975 milhões (novecentos e setenta e cinco milhões de reais) em 2012 e R$ 1,76 bilhão (um bilhão e setecentos e sessenta milhões de reais) em 2013;

– quanto à desoneração da folha de pagamento das empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e tecnologia da informação e comunicação - TIC, bem como das indústrias moveleiras, de confecções e de artefatos de couro, estima-se uma perda de receita da ordem de R$ 214 milhões (duzentos e catorze milhões de reais) para o ano de 2011 e R$ 1,430 bilhões (um bilhão quatrocentos e trinta milhões de reais) para o ano de 2012, a ser compensada com as receitas provenientes do saldo da arrecadação obtido por meio do Decreto nº 7.458/2011;

– quanto à medida que altera a redação do art. 1º da MP nº 2.158-14, de 2001, de modo a permitir a isenção do IRPJ, calculado com base no lucro da exploração, para os projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação de investimentos realizados na área de fabricação de bens de informática desenvolvidos pelas pessoas jurídicas fabricantes desses produtos, estima-se uma perda de receita da ordem de R$ 25,3 milhões (vinte e cinco milhões e trezentos mil reais) para ano o ano 2011, R$ 79,42 milhões (setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte mil reais) para o ano de 2012 e R$ 82,99 milhões (oitenta e dois milhões, novecentos e noventa mil reais) para o ano de 2013, a ser compensada, em 2011, com as receitas provenientes do saldo da arrecadação obtido por meio do Decreto nº 7.458/2011, sendo a renúncia fiscal, em 2012 e 2013, considerada na elaboração dos respectivos Projetos de Lei Orçamentária Anual, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais.

Não foram detalhados na Exposição de Motivos nº 122/2011 - MF/MCT/MDIC, pelo Poder Executivo, a estimativa de outros impactos orçamentário-financeiros da Medida Provisória.

Brasília, 11 de agosto de 2011.

José Lacerda Gomes
Consultor de Orçamentos

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 540, DE 2011, E ÀS EMENDAS A ELA APRESENTADAS. (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO.)

O SR. RENATO MOLLING (PP-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - "De acordo com o art. 62, da Constituição Federal, *"em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional"*. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, *"no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato"*. Assim, a admissibilidade da medida provisória depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Visando cumprir o disposto na supracitada Resolução, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 540, de 2011, por intermédio da Mensagem nº 297, de 2 de agosto de 2011, aventando as razões para a sua adoção. De outro lado, a Exposição de Motivos Interministerial nº 122, de 2 de agosto de 2011, justifica as alterações promovidas pela medida provisória em relação à relevância e urgência do ato. Segundo o texto, as alterações promovidas pela norma estão inseridas no Plano Brasil Maior e sua relevância e urgência decorrem da necessidade de o País responder de forma rápida e eficaz ao novo cenário econômico mundial que se forma desde a crise financeira internacional de 2008. Nesse contexto, ainda de acordo com o

texto, um dos maiores desafios da economia nacional é manter a competitividade externa de seus produtos, notadamente em razão da forte valorização da taxa de câmbio.

Essas medidas visam preservar o saldo da balança comercial nacional, garantindo a igualdade de tratamento entre os produtos nacionais e estrangeiros, além de também fortalecer o crescimento do mercado interno. Esses objetivos tornam-se urgentes no cenário da nova crise econômica mundial, em que é potencializada a competitividade entre produtos estrangeiros e nacionais e a valorização da taxa de câmbio se acentua. Nesse sentido, cabe lembrar que outros países emergentes afetados pela crise já adotam medidas semelhantes para proteger suas economias. Por essa razão, concordamos com a urgência e relevância dessas propostas.

Já a alteração da tributação de cigarros segue determinações dispostas na Convenção-Quadro sobre o Controle do Uso do Tabaco, adotado pela Organização Mundial de Saúde em 21 de maio de 2003 e assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003, que iniciou sua vigência no território nacional há mais de 5 anos, em 1º de fevereiro de 2006. De acordo com a Convenção, cabe a cada país signatário aplicar aos produtos do tabaco políticas tributárias e políticas de preços visando reduzir o seu consumo. Segundo o *site* do Instituto Nacional de Câncer — INCA, ligado ao Ministério da Saúde, atualmente mais de 10 mil pessoas morrem por dia no mundo devido ao uso do tabaco. É inegável a importância do combate ao tabagismo para a saúde pública mundial. Não há dúvidas, portanto, da relevância e urgência da matéria.

Dessa forma, entendemos que as razões descritas na Exposição de Motivos, aliadas aos benefícios decorrentes da implantação das propostas apresentadas, são suficientes para justificar a edição da medida provisória em análise. Além disso, foram

cumpridas todas as condições listadas na Constituição Federal e na Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, quanto à edição e ao encaminhamento da matéria.

Somos, portanto, pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade ou *má técnica legislativa*. A proposição atende às normas constitucionais relativas às competências legislativas da União (art. 24, I) e às atribuições do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República (art. 48, I). Além disso, a MP não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito das emendas nº 1 a 14, 16, 18 a 36, 38 a 44, 46 a 82, 84 a 94, 96 a 100, 102 a 105, 107 a 152, 154 a 161, 163, 164, 166, 167, 169 a 191, 193, 194, 196 a 226, 228, 229, 231, 232 e 235 a 240.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP nº 540, de 2011, bem como das emendas relacionadas acima.

Da adequação financeira e orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da MP nº 540, de 2011, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, *"o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei*

Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União".

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2011 (Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010), no *caput* do art. 92, condiciona a aprovação de medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, por sua vez, estabelece três condições para a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita: a demonstração do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes; a compatibilidade com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO; e o atendimento de pelo menos uma de duas condições estabelecidas.

Uma dessas condições é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO. A outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Nesse caso, o benefício só pode entrar em vigor quando implementadas tais medidas compensatórias.

A Exposição de Motivos estima o valor de renúncia para os incentivos fiscais instituídos pela Medida Provisória conforme a tabela abaixo:

Medida	Renúncia de receitas (em R$ milhões)		
	2011	2012	2013
REINTEGRA	1.693	5.264	-
Apropriação dos créditos de bens de capital	253	7.607	Sem impacto
Substituição da contribuição sobre a folha de pagamento	214	1.430	-
Incentivo à indústria automobilística[1]	295	975	1.760
Inclusão digital na SUDAM e SUDENE	25,3	79,42	82,99

Como fonte de compensação dessa renúncia, o referido texto define o aumento de arrecadação decorrente da elevação das alíquotas de IOF sobre operações de crédito, promovida pelo Decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011. Além disso, a Medida eleva a tributação incidente sobre a produção e comercialização de cigarros, assim como institui adicional na contribuição para o PIS e na COFINS incidentes nas importações, gerando aumento de arrecadação que também pode ser considerado como fonte compensatória.

Não vislumbramos, dessa forma, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira na norma em análise. Tampouco verificamos incompatibilidades, ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das

Emendas nºs 1 a 14, 16, 18 a 36, 38 a 44, 46 a 82, 84 a 94, 96 a 100, 102 a 105, 107 a 152, 154 a 161, 163, 164, 166, 167, 169 a 191, 193, 194, 196 a 226, 228, 229, 231, 232 e 235 a 240.

Nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 540, de 2011, e das emendas relacionadas acima.

Do mérito

A Medida Provisória nº 540, de 2011, contém uma série de importantes medidas que integram o Plano Brasil Maior. Esse plano busca favorecer o desenvolvimento da produção econômica em solo nacional, oferecendo condições mais igualitárias de competitividade às empresas brasileiras, de modo a que elas tenham condições de se integrar ao mercado externo.

O desenvolvimento nas últimas décadas do Japão, países asiáticos e, mais recentemente, da China, colocou em foco a importância da dinamização das exportações como variável propulsora para a criação de grandes empresas e de empregos mais qualificados.

De outro lado, o contexto emergente de grandes países como o Brasil, que se vale de um crescente mercado interno e de uma conjuntura mais favorável à produção de suas *commodities*, tem se mostrado bastante útil para, de forma contracíclica, mitigar o desaquecimento econômico ostentado pelos países mais desenvolvidos.

Diante desse contexto, o Plano Brasil Maior marca o início de uma política industrial, que pretende, em longo prazo, estabelecer uma desoneração total da folha de pagamento das empresas, para induzir a formalização e geração de empregos, dinamizando cada vez mais o mercado interno brasileiro.

Nesse primeiro momento, a desoneração da folha de pagamento está sendo adotada em alguns segmentos econômicos intensivos de mão de obra, como confecções, calçados e tecnologia da informação, em uma experiência piloto. Trata-se de uma medida corajosa que começa a por em prática um dos objetivos buscados nas últimas tentativas de reforma tributária debatidas no Congresso Nacional, mas que não haviam frutificado até o presente momento.

A desoneração da folha de pagamento começou a ser ventilada durante a tramitação da PEC 175, de 1995, na tentativa de reforma tributária do Governo Fernando Henrique. A ideia naquele momento, ainda bastante limitada, era compensar a contribuição sobre a folha com o imposto único, caso esse tributo viesse a ser instituído.

Na primeira tentativa de reforma tributária do Governo Lula — a PEC 41, de 2003 —, previa-se a substituição da contribuição patronal pela tributação sobre o faturamento. Apesar da reforma não ter prosperado, um conjunto de medidas ali previstas obtiveram um grande consenso e foram incluídas na Emenda Constitucional 42, de 2003, entre as quais um dispositivo inserido no §13 do art. 195 da Constituição, adequando os critérios de cumulatividade nos impostos, caso a desoneração da folha viesse a ser aprovada mais tarde.

Na segunda tentativa de reforma do Governo Lula — a PEC 233, de 2008 —, a substituição da contribuição previdenciária pela tributação sobre o faturamento foi elencada como uma das principais prioridades. Previu-se a desoneração de 14% da folha ao longo de 7 anos, 2% ao ano. Restariam, entretanto, 6% sem desoneração.

A Medida Provisória 540 consagra, enfim, essa tão desejada medida, mas a desoneração agora está sendo feita de forma completa, ou seja, todos os 20% da contribuição patronal estão sendo substituídos. Em vez de adotar a substituição para

todos os segmentos econômicos, estão sendo escolhidos apenas alguns setores nos quais a medida deve ter sua máxima eficácia, o que garante o melhor uso dos recursos públicos, conjugado a uma mais precisa calibração da carga tributária desses setores.

Outro ponto que a MP ataca são os gargalos tributários ainda enfrentados pelas empresas exportadoras. Todo sistema tributário equilibrado tem como princípio não exportar tributos. Noutros termos, o valor do preço dos produtos exportados não deve ser majorado pela cobrança de tributos. Essa incidência contribui para tornar o preço da produção nacional menos atrativa em cotejo ao de outros países que desoneram eficazmente suas exportações.

Isso, além de prejudicar o parque produtivo e industrial nacional, desestimula a atração de novas unidades de empresas multinacionais para o País. Esse seria um dos componentes do chamado Custo Brasil. Com isso, o País produz menos, geram-se menos empregos e o crescimento da economia é prejudicado. Em decorrência natural de todos esses fatores, diminui-se a arrecadação tributária. Assim, não é difícil perceber que é mais vantajosa ao País a desoneração das exportações. Com efeito, essa prática já é amplamente aplicada há algum tempo em todo o mundo.

Ocorre, entretanto, que nosso sistema tributário não permite, apenas com a isenção da última operação, a desoneração total da exportação. Isso ocorre porque a mercadoria sofre outras onerações durante sua cadeia produtiva até estar pronta para a venda ao exterior. Essa tributação é compensada na legislação com o creditamento pelo produtor do valor do tributo pago em operações anteriores.

Porém, a complexidade da cadeia produtiva de algumas mercadorias impede a desoneração total apenas com esse creditamento. Ou seja, há tributos pagos durante o processo de produção que não são creditados pelo exportador. Consequentemente, o

preço de exportação desses bens é majorado por essa tributação residual. A medida provisória propõe equilibrar essa tributação ao anular os efeitos desse resíduo não compensado. Por essa razão, concordamos com as alterações realizadas, que visam corrigir essas distorções.

Da mesma forma, é impossível não concordar com o mérito de todas as iniciativas dispostas na medida provisória que visam incentivar a indústria nacional. Entendemos meritória qualquer proposta que tenha o objetivo de fortalecer a produção e a prestação de serviços do País, assim como de elevar a oferta de empregos.

E é nesse sentido que aprovamos a diminuição do prazo para aproveitamento do crédito de PIS e COFINS na compra de máquinas e equipamentos, a redução da alíquota do IPI para produção de veículos com conteúdo nacional, a ampliação e prorrogação de benefícios fiscais para produtos voltados à inclusão digital, produzidos no âmbito da SUDAM e da SUDENE, além do ajuste feito na desoneração de *tablets* fabricados no Brasil.

A medida provisória vai ao encontro das necessidades econômicas do País. São instituídos importantes benefícios para renovação do parque industrial nacional, bem como setores relevantes da economia são incentivados a elevar sua produção. Além disso, a exportação é beneficiada em vários dispositivos da medida. Portanto, não há como discordamos do mérito das alterações propostas.

Em relação ao aumento da tributação sobre os cigarros, é quase desnecessário afirmar que concordamos com o mérito da iniciativa. Apenas para ilustrar como é importante a diminuição do consumo de tabaco, reportagem da *BBC Brasil* aponta que existem hoje no País cerca de 30 milhões de fumantes que consomem aproximadamente 140 bilhões de cigarros por ano. Se desconsiderarmos os cigarros inutilizados ou

desviados, esses números representam consumo médio acima de 12 cigarros por dia por pessoa.

Logo, pelas razões expostas acima, concluimos pela aprovação, no mérito, de todo o conteúdo da Medida Provisória nº 540, de 2011.

Consideramos, entretanto, que há algumas mudanças a serem feitas no texto da medida provisória, a fim de aprimorá-la, direcionadas, sobretudo, ao escopo da norma, que é o incentivo à produção e à exportação nacionais. Para tanto, avaliamos, também, as relevantes sugestões oferecidas pelos ilustres pares desta Casa e do Senado Federal, colhidas nas 242 emendas apresentadas e em oportunas discussões realizadas sobre o tema.

Assim, como resultado desse debate, optamos pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão anexo cujas alterações propostas são descritas a seguir.

I) No caso das medidas de desoneração da folha de pagamento, estamos estabelecendo o prazo de vigência para até 31 de dezembro de 2014. A criação de novos postos de trabalho, bem como os demais ajustes no processo produtivo das empresas atingidas pelas medidas, envolve custos e só se justificam diante de um prazo maior. A indústria moveleira está sendo excluída do novo regime para que não seja aumentada a carga tributária sobre o setor, pois só haveria efetiva desoneração com uma alíquota de 0,75%. Percebemos ainda que algumas empresas integrantes da cadeia produtiva de confecções, como os fabricantes de botões, ilhós e rebites; e o setor curtidor de couro deveriam ser também inseridas no novo regime substitutivo, por se tratar de setores intensivos em mão de obra e altamente integrados às cadeias produtivas contempladas pela medida provisória no novo regime. Já no regime relativo às empresas de TI, devem ser excluídas aquelas que forem exclusivamente representantes, distribuidoras ou

revendedoras de programas de computador, por não apresentarem alta taxa de mão de obra empregada e, de outro lado, devem ser incluídas as empresas que prestem também outros serviços, a exemplo da modelagem adotada para os segmentos de couros, assim como as empresas de *call center*, conforme previstas no § 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008;

2. Incluímos as empresas prestadoras de serviço de transporte público coletivo urbano na regra para contribuição previdenciária sobre a receita bruta, pois se trata de importante serviço prestado à população de baixa renda, além de ser bastante intensivo em mão de obra;

3. Estamos alterando a disposição contida no art. 7º da Lei 11.033/04, que obrigou as concessionárias operadoras de rodovias a instalarem equipamento emissor de cupom fiscal para fins de apuração da COFINS devida. Após vários anos de vigência desse dispositivo, tratativas envolvendo órgãos públicos federais e as concessionárias redundaram no consenso de que seria necessário relativizar a exigência legal, permitindo a utilização de um sistema alternativo e equivalente de controle de receita, que seja técnica e operacionalmente mais eficaz, na forma regulamentada pela Secretaria da Receita Federal;

4. Na nova tributação sobre os cigarros, faz-se necessário um ajuste pontual na forma de determinação do preço de venda dos cigarros que definirá a base de cálculo da alíquota *ad valorem* do IPI. É preciso que seja considerado como preço máximo aquele que for verificado em cada Estado e não o máximo nacional, como previsto na MP, a fim de que a União não se aproprie de uma base inexistente naqueles Estados que praticarem preços inferiores ao máximo. Esse cuidado é importante principalmente porque o preço praticado em cada Estado é influenciado diretamente pela alíquota do

ICMS que é estabelecido de forma autônoma e independente por cada unidade da Federação. Assim, evitamos uma interferência espúria na formação dos preços no mercado desses produtos e adequamos o dispositivo ao preceito constitucional previsto pelo art. 151, inciso I, que veda à União instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

5. O prazo para implantação das Zonas de Processamento de Exportação — ZPEs mais antigas — aquelas autorizadas até 13 de outubro de 1994 — está sendo prorrogado, a exemplo da prorrogação conferida às ZPEs mais recentes pela Lei 12.507, de 2011;

6. Alteramos a Lei 7.291, de 1984, para adaptar a cobrança da contribuição que é arrecadada em função do movimento de apostas sobre atividade turfística para subsidiar o desenvolvimento de atividades de equideocultura no País.

7. O Poder Executivo é autorizado a instituir a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações. Atualmente, já existe a NCM, que é a nomenclatura que identifica as mercadorias transacionadas entre os países, mas que não contempla serviços e intangíveis. A nova nomenclatura vem corrigir essa lacuna e viabilizar a adoção de políticas públicas capazes de reverter o quadro de evolução contínua dos déficits comerciais brasileiros relacionados às transações com serviços (US$16,7 bilhões em 2008, US$17,8 bilhões em 2009 e US$29,4 bilhões em 2010). A medida está ainda alinhada à iniciativa prevista na Portaria Interministerial MF/MDIC/BACEN nº 170, de 20 de agosto de 2008, criada com o fim de desenvolver e implantar o Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e outras

Operações (SISCOSERV). Trata-se de uma medida fundamental no desenvolvimento de políticas de comércio exterior de serviços no âmbito do Plano Brasil Maior;

8. Regulamentamos as regras de origem de que trata o Acordo sobre Regras de Origem do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), a serem aplicadas tão-somente em instrumentos não-preferenciais de política comercial;

9. Adequamos uma das taxas de fiscalização cobradas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, prevista na Lei nº 9.782, de 1999, a fim de que o registro, revalidação ou renovação de fumígenos não seja cobrado no caso dos produtos destinados exclusivamente à exportação;

10. Ampliamos os setores habilitados a receberem recursos do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FI-FGTS, permitindo a aplicação em obras da Copa e das Olimpíadas. Como há cerca de R$5 bilhões atualmente disponíveis neste fundo, esta é uma opção importante para viabilizar o *funding* de grandes obras para os eventos esportivos que demandam a atuação concertada de todos os entes federativos;

11. Concedemos crédito presumido para aquisição de mercadorias destinadas à produção de biodiesel, a fim de que essa opção de energia limpa possa aumentar sua participação na matriz energética brasileira. Cabe destacar que o crédito será conferido a todas as matérias-primas indistintamente — soja, mamona ou outros produtos —, beneficiando especialmente os agricultores familiares de regiões menos desenvolvidas do País;

12. Visando proteger e melhorar a saúde pública, entendemos ser pertinente atualizar o diploma legal que disciplina os produtos fumígeros, especificamente na parte que trata das restrições ao uso e à propaganda, com vistas a adequá-lo às disposições

da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, assinada pelo Brasil, em 16 de junho de 2003, e ratificada pelo Governo brasileiro em 3 de novembro de 2005. Propomos, inicialmente, impedir a destinação de áreas específicas para fumantes em quaisquer recintos coletivos fechados, excetuando-se a esta regra estabelecimentos destinados exclusivamente ao público fumante. No que tange à propaganda comercial destes produtos, pretendemos ampliar as restrições atualmente existentes, limitando-a apenas a pôsteres, painéis e cartazes afixados na parte interna dos estabelecimentos fechados e à sua exposição nos demais pontos de venda, desde que acompanhada de advertências quanto aos malefícios do fumo e da respectiva tabela de preços, na qual deve constar o preço mínimo dos cigarros estabelecido pelo Poder Executivo. Entendemos, ainda, ser necessário aumentar a área da embalagem destinada às advertências sobre estes malefícios, de forma a adequar a legislação brasileira ao art. 11.1, (b), IV da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, o qual determina que no mínimo 30% das faces principais das carteiras de produtos derivados do tabaco sejam ocupadas por advertências sobre os efeitos nocivos do consumo destes produtos. Por fim, intentamos proibir a comercialização de produtos fumígeros que contenham aditivos que lhes confiram sabores característicos diferentes do próprio tabaco, como cereja, morango e chocolate, os quais, sabidamente, possuem forte apelo junto às camadas mais jovens da população. Por outro lado, vale ressaltar que tal medida não inviabilizará a utilização comercial de nenhum dos tipos de fumo produzidos no Brasil e, portanto, não causará quaisquer impactos às centenas de milhares de agricultores brasileiros que se dedicam à cultura do fumo no País, em sua grande maioria na Região Sul.

No período entre a nossa escolha como Relator da Medida e a apresentação deste Parecer, procuramos ouvir todas as sugestões encaminhadas por meus ilustres colegas de Parlamento. Analisamos todas as emendas e, sem dúvida, as contribuições apresentadas muito elevaram o debate sobre o texto do PLV. Entretanto, avaliamos que muitas emendas propostas merecem debate mais apurado de seu conteúdo nesta Casa. Por essa razão, opto pela rejeição, no mérito, das demais emendas sugeridas.

Do voto

Face ao exposto, nosso voto é pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 540, de 2011, e das Emendas nº 1 a 14, 16, 18 a 36, 38 a 44, 46 a 82, 84 a 94, 96 a 100, 102 a 105, 107 a 152, 154 a 161, 163, 164, 166, 167, 169 a 191, 193, 194, 196 a 226, 228, 229, 231, 232 e 235 a 240; e, quanto ao mérito, pela aprovação da referida Medida Provisória e das Emendas nºs 18, 58, 60 a 62, 64 a 71, 80, 81, 88 a 93, 96, 97, 99, 103, 150, 183, 196 total ou parcialmente, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, e pela rejeição das demais Emendas. As Emendas nºs 153, 162, 165, 192, 195, 227, 230, 233 e 234 foram indeferidas liminarmente pela Presidência da Câmara dos Deputados e as Emendas nºs 15, 17, 37, 45, 83, 95, 101, 106, 168, 241 e 242 foram retiradas pelo autor, não cabendo sua análise por esta relatoria."

É o meu voto.

Esperamos, pela importância desta medida provisória, que ela possa ser analisada e bem debatida. E, pela importância do tema, especialmente mudando o paradigma da oneração que hoje penaliza quem emprega bastante, esperamos que esta medida provisória possa ser aprovada por esta Casa. Temos certeza de que quem ganhará com

isso é o setor produtivo, são as pessoas, que vão ter mais emprego, é o comércio, é a indústria, que vai poder fazer este País cada vez melhor.

Essas as minhas considerações e o relatório.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

.....

O SR. RENATO MOLLING (PP-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Nós temos o Projeto de Lei de Conversão.

Nós estamos incluindo nos arts. 1º e 2º duas palavras:

> *"Art. 1º. Fica instituído o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras — REINTEGRA, com o objetivo de reintegrar valores referentes a custos tributários federais* — Incluí apenas a expressão "federais" — *residuais existentes nas suas cadeias de produção."*

Então, só incluí a expressão "federais".

> *"Art. 2º. No âmbito do REINTEGRA, a pessoa jurídica produtora que efetue exportação de bens manufaturados no País poderá apurar valor para fins de ressarcir parcial ou integralmente o resíduo tributário federal* — incluí apenas a expressão "federal" — *existente na sua cadeia de produção".*

E à pág. 21, no art. 7º, § 5º, nós estamos incluindo:

> *"§ 5º O disposto no caput aplica-se também a empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo urbano e de característica urbana de passageiros, cuja alíquota de que trata o caput fica fixada em 2% (dois por cento)".*

Nós iremos acrescentar ali a expressão "com exceção das cooperativas que desenvolvem esta mesma atividade". Nós só estamos incluindo ali no texto "com exceção das cooperativas que desenvolvem esta mesma atividade".

As cooperativas não estão incluídas no § 5º porque elas teriam uma tributação bem maior que a atual.

Seriam, então, essas duas modificações.

Parecer proferido em Plenário em 26/10/2011, às 19h15min.

PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 540, DE 2011

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 540, DE 2011
(Mensagem nº 297, de 02/08/2011)

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Deputado RENATO MOLLING (PP/ RS)

I – RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Presidente da República, com fulcro no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 297, de 2 de agosto de 2011, a Medida Provisória – MP nº 540, de 3 de agosto de 2011. A iniciativa *"institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências"*.

Encaminhada ao Congresso Nacional, a MP não recebeu o parecer pela Comissão Mista de que trata o § 9º do art. 62 da Constituição Federal no prazo regimental. Por essa razão, a matéria foi encaminhada à Câmara dos Deputados, sendo-nos designada a Relatoria para emitir o parecer em Plenário, conforme dispõem o § 5º do art. 5º e os §§ 1º e 2º do art. 6º da Resolução nº 1 do Congresso Nacional, de 8 de maio de 2002.

No prazo regimental foram apresentadas 242 emendas, descritas no quadro anexo, tendo sido as emendas de nº 153, 162, 165, 192, 195, 227, 230, 233 e 234 indeferidas liminarmente pela Presidência da Câmara dos Deputados e as emendas nº 15, 17, 37, 45, 83, 95, 101, 106, 168, 241 e 242 retiradas pelo autor.

Em relação ao texto encaminhado, a Medida Provisória trata dos seguintes assuntos:

- Institui Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA, cujo objetivo é o de reintegrar valores referentes a custos tributários residuais existentes nas suas cadeias de produção (arts.1º a 3º);

- Elimina gradualmente o prazo de 12 (doze) meses necessário para a apropriação dos créditos das Contribuições PIS e Cofins, na hipótese de aquisição no mercado interno ou de importação de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e prestação de serviços (art.4º);

- Concede incentivo fiscal no IPI para a indústria automotiva (arts. 5º e 6º);

- Desonera as contribuições previdenciárias devidas pelas empresas de tecnologia da informação e comunicação - TIC, indústrias moveleiras, de confecções e de artefatos de couro; institui, em contrapartida, uma contribuição incidente sobre a receita bruta dessas empresas (arts. 7º a 10); e tributa adicionalmente a importação dos produtos desses mesmos segmentos econômicos (art. 21);

- Concede isenção no Imposto de renda para equipamentos destinados à inclusão digital fabricados na Sudam e na Sudene (art. 11);

- Altera requisitos para a concessão de incentivo fiscal no PIS/Cofins para o *Tablet PC* (art. 12);

- Altera requisitos para concessão de incentivo fiscal à inovação tecnológica (art. 13);

- Estabelece novo regime de tributação para os cigarros (arts. 14 a 20);

A cláusula de vigência está disposta no art. 23, estabelecendo que a MP entre em vigor na data de sua publicação, com a

ressalva de que: os artigos 1º a 3º produzirão efeitos somente após a sua regulamentação (§ 1º); e os artigos 7º a 9º e 14 a 21 entram em vigor no primeiro dia do quarto mês subseqüente à data de sua publicação (§ 2º).

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, "*em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional*". O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, "*no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato*". Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Visando cumprir o disposto na supracitada Resolução, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 540, de 2011, por intermédio da Mensagem nº 297, de 2 de agosto de 2011, aventando as razões para a sua adoção. De outro lado, a Exposição de Motivos Interministerial nº 122, de 2 de agosto de 2011, justifica as alterações promovidas pela Medida Provisória em relação à relevância e urgência do ato. Segundo o texto, a alterações promovidas pela Norma estão inseridas no *Plano Brasil Maior* e sua relevância e urgência decorre da necessidade de o país responder de forma rápida e eficaz ao novo cenário econômico mundial que se forma desde a crise financeira internacional de 2008. Nesse contexto, ainda de acordo com o texto, um dos maiores desafios da economia nacional é manter a competitividade externa de seus produtos, notadamente em razão da forte valorização da taxa de câmbio.

Essas medidas visam preservar o saldo da balança comercial nacional, garantindo a igualdade de tratamento entre os produtos nacionais e estrangeiros, além de também fortalecer o crescimento do mercado interno. Esses objetivos tornam-se urgentes no cenário da nova crise econômica

mundial, em que é potencializada a competitividade entre produtos estrangeiros e nacionais e a valorização da taxa de câmbio se acentua. Nesse sentido, cabe lembrar que outros países emergentes afetados pela crise já adotam medidas semelhantes para proteger suas economias. Por essa razão, concordamos com a urgência e relevância dessas propostas.

Já a alteração da tributação de cigarros segue determinações dispostas na Convenção-Quadro sobre o Controle do Uso do Tabaco, adotado pela Organização Mundial de Saúde em 21 de maio de 2003, e assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003, que iniciou sua vigência no território nacional há mais de cinco anos, em 1º de fevereiro de 2006. De acordo com a Convenção, cabe a cada país signatário aplicar aos produtos do tabaco políticas tributárias e políticas de preços visando reduzir o seu consumo. Segundo o site do Instituto Nacional de Câncer – INCA[1], ligado ao Ministério da Saúde, atualmente mais de 10 mil pessoas morrem por dia no mundo devido ao uso do tabaco. É inegável a importância do combate ao tabagismo para a saúde pública mundial. Não há dúvidas, portanto, da relevância e urgência da matéria.

Dessa forma, entendemos que as razões descritas na Exposição de Motivos, aliadas aos benefícios decorrentes da implantação das propostas apresentadas, são suficientes para justificar a edição da Medida Provisória em análise. Além disso, foram cumpridas todas as condições listadas na Constituição Federal e na Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, quanto à edição e ao encaminhamento da matéria.

Somos, portanto, pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas às competências legislativas da União (art. 24, I) e às atribuições do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República (art. 48, I). Além disso, a MP não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

[1] http://www.inca.gov.br/tabagismo/frameset.asp?item=dadosnum&link=mundo.htm

Quanto às emendas, não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito das emendas nº 1 a 14, 16, 18 a 36, 38 a 44, 46 a 82, 84 a 94, 96 a 100, 102 a 105, 107 a 152, 154 a 161, 163, 164, 166, 167, 169 a 191, 193, 194, 196 a 226, 228, 229, 231, 232 e 235 a 240.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP nº 540, de 2011, bem como das emendas relacionadas acima.

DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A análise de adequação financeira e orçamentária da MP nº 540, de 2011, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, *"o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".*

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2011 (Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010), no *caput* do art. 92, condiciona a aprovação de Medida Provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A LRF, por sua vez, estabelece três condições para a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita: a demonstração do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes; a compatibilidade com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO; e o atendimento de pelo menos uma de duas condições estabelecidas.

Uma dessas condições é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO. A outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de

alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Nesse caso, o benefício só pode entrar em vigor quando implementadas tais medidas compensatórias.

A Exposição de Motivos estima o valor de renúncia para os incentivos fiscais instituídos pela Medida Provisória conforme a tabela abaixo:

Medida	Renúncia de receitas (em R$ milhões)		
	2011	2012	2013
REINTEGRA	1.693	5.264	-
Apropriação dos créditos de bens de capital	253	7.607	Sem impacto
Substituição da contribuição sobre a folha de pagamento	214	1.430	-
Incentivo à indústria automobilística[2]	295	975	1.760
Inclusão digital na Sudam e Sudene	25,3	79,42	82,99

Como fonte de compensação dessa renúncia, o referido texto define o aumento de arrecadação decorrente da elevação das alíquotas de IOF sobre operações de crédito, promovida pelo decreto nº 7.458, de 7 de abril de 2011. Além disso, a Medida eleva a tributação incidente sobre a produção e comercialização de cigarros, assim como institui adicional na contribuição para o Pis e na Cofins incidentes nas importações, gerando aumento de arrecadação que também pode ser considerado como fonte compensatória.

Não vislumbramos, dessa forma, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira na Norma em análise. Tampouco verificamos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das emendas nº 1 a 14, 16, 18 a 36, 38 a 44, 46 a 82, 84 a 94, 96 a 100, 102 a 105, 107 a 152, 154 a 161, 163, 164, 166, 167, 169 a 191, 193, 194, 196 a 226, 228, 229, 231, 232 e 235 a 240.

[2] No caso dos incentivos concedidos ao setor automobilístico, segundo informado na exposição de motivos da MP, foi utilizada uma estimativa de redução média da alíquota de IPI na faixa de 9,5%, já que a medida necessita ainda de implementação e definições em decreto presidencial.

Nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 540, de 2011, e das emendas relacionadas acima.

DO MÉRITO

A Medida Provisória 540, de 2011, contém uma série de importantes medidas que integram o Plano Brasil Maior. Esse plano busca favorecer o desenvolvimento da produção econômica em solo nacional, oferecendo condições mais igualitárias de competitividade às empresas brasileiras, de modo a que elas tenham condições de se integrarem ao mercado externo.

O desenvolvimento nas últimas décadas do Japão, países asiáticos e, mais recentemente, da China, colocou em foco a importância da dinamização das exportações como variável propulsora para a criação de grandes empresas e de empregos mais qualificados.

De outro lado, o contexto emergente de grandes países como o Brasil, que se vale de um crescente mercado interno e de uma conjuntura mais favorável à produção de suas comodities, tem se mostrado bastante útil para, de forma contra cíclica, mitigar o desaquecimento econômico ostentado pelos países mais desenvolvidos.

Diante desse contexto, o Plano Brasil Maior marca o início de uma política industrial, que pretende, em longo prazo, estabelecer uma desoneração total da folha de pagamento das empresas, para induzir a formalização e geração de empregos, dinamizando cada vez mais o mercado interno brasileiro.

Nesse primeiro momento, a desoneração da folha de pagamento está sendo adotada em alguns segmentos econômicos intensivos em mão-de-obra, como confecções, calçados e tecnologia da informação, em uma experiência piloto. Trata-se de uma medida corajosa que começa a por em prática um dos objetivos buscado nas últimas tentativas de reforma tributária debatidas no Congresso Nacional, mas que não haviam frutificado até o presente momento.

A desoneração da folha de pagamento começou a ser ventilada durante a tramitação da PEC 175, de 1995, na tentativa de reforma tributária do governo Fernando Henrique. A idéia naquele momento, ainda bastante limitada, era compensar a contribuição sobre a folha com o imposto único, caso esse tributo viesse a ser instituído.

Na primeira tentativa de reforma tributária do governo Lula – a PEC 41, de 2003 –, previa a substituição da contribuição patronal pela tributação sobre o faturamento. Apesar da reforma não ter prosperado, um conjunto de medidas ali previstas obtiveram um grande consenso e foram incluídas na Emenda Constitucional 42, de 2003, entre as quais um dispositivo inserido no parágrafo 13 do art. 195 da Constituição, adequando os critérios de cumulatividade nos impostos, caso a desoneração da folha viesse a ser aprovada mais a frente.

Na segunda tentativa de reforma do governo Lula – a PEC 233, de 2008 –, a substituição da contribuição previdenciária pela tributação sobre o faturamento foi elencada como uma das principais prioridades. Previu-se a desoneração de 14% da folha ao longo de sete anos, 2% ao ano. Restariam, entretanto, 6% sem desoneração.

A MP 540 consagra, enfim, essa tão desejada medida, mas a desoneração agora está sendo feita de forma completa, ou seja, todos os 20% da contribuição patronal estão sendo substituídos. Em vez de adotar a substituição para todos os segmentos econômicos, estão sendo escolhidos apenas alguns setores no qual a medida deve ter sua máxima eficácia, o que garante o melhor uso dos recursos públicos, conjugado a uma mais precisa calibração da carga tributária desses setores.

Outro ponto que a MP ataca são os gargalos tributários ainda enfrentados pelas empresas exportadoras. Todo sistema tributário equilibrado tem como princípio não exportar tributos. Noutros termos, o valor do preço dos produtos exportados não deve ser majorado pela cobrança de tributos. Essa incidência contribui para tornar o preço da produção nacional menos atrativa em cotejo ao de outros países que desoneram eficazmente suas exportações.

Isso, além de prejudicar a parque produtivo e industrial nacional, desestimula a atração de novas unidades de empresas multinacionais para o país. Esse seria um dos componentes do chamado custo Brasil. Com isso, o país produz menos, geram-se menos empregos e o crescimento da economia é prejudicado. Em decorrência natural de todos esses fatores, diminui-se a arrecadação tributária. Assim, não é difícil perceber que é mais vantajosa ao país a desoneração das exportações. Com efeito, essa prática já é amplamente aplicada há algum tempo em todo o mundo.

Ocorre, entretanto, que nosso sistema tributário não permite, apenas com a isenção da última operação, a desoneração total da exportação. Isso ocorre porque a mercadoria sofre outras onerações durante sua cadeia produtiva até estar pronta para a venda ao exterior. Essa tributação é compensada na legislação com o creditamento pelo produtor do valor do tributo pago em operações anteriores.

Porém, a complexidade da cadeia produtiva de algumas mercadorias impede a desoneração total apenas com esse creditamento. Ou seja, há tributos pagos durante o processo de produção que não são creditados pelo exportador. Consequentemente, o preço de exportação desses bens é majorado por essa tributação residual. A Medida Provisória propõe equilibrar essa tributação ao anular os efeitos desse resíduo não compensado. Por essa razão, concordamos com as alterações realizadas, que visam corrigir essas distorções.

Da mesma forma, é impossível não concordar com o mérito de todas as iniciativas dispostas na Medida Provisória que visam incentivar a indústria nacional. Entendemos meritória qualquer proposta que tenha o objetivo de fortalecer a produção e a prestação de serviços do país, assim como elevar a oferta de empregos. E é nesse sentido que aprovamos a diminuição do prazo para aproveitamento do crédito de Pis e Cofins na compra de máquinas e equipamentos, a redução da alíquota do IPI para produção de veículos com conteúdo nacional, a ampliação e prorrogação de benefícios fiscais para produtos voltados à inclusão digital, produzidos no âmbito da Sudam e da Sudene, além do ajuste feito na desoneração de tablets fabricados no Brasil.

A MP vai ao encontro das necessidades econômicas do país. São instituídos importantes benefícios para renovação do parque industrial nacional, bem como setores relevantes da economia são incentivados a elevar sua produção. Além disso, a exportação é beneficiada em vários dispositivos da Medida. Portanto, não há como discordamos do mérito das alterações propostas.

Em relação ao aumento da tributação sobre os cigarros é quase desnecessário afirmar que concordamos com o mérito da iniciativa. Apenas para ilustrar como é importante a diminuição do consumo de tabaco, reportagem da BBC Brasil[3] aponta que existem hoje no país cerca de 30 milhões de fumantes, que consumem aproximadamente 140 bilhões de cigarros por ano. Se

[3] http://www.bbc.co.uk/portuguese/ciencia/020724_cigarroabrers.shtml

desconsiderarmos os cigarros inutilizados ou desviados, esses números representam consumo médio acima de 12 cigarros por dia por pessoa.

Logo, pelas razões expostas acima, concluímos pela aprovação no mérito de todo o conteúdo da Medida Provisória nº 540, de 2011.

Consideramos, entretanto, que há algumas mudanças a serem feitas no texto da MP a fim de aprimorá-lo, direcionadas, sobretudo, ao escopo da Norma, que é o incentivo à produção e à exportação nacionais. Para tanto, avaliamos, também, as relevantes sugestões oferecidas pelos ilustres Pares desta Casa e do Senado Federal, colhidas nas 242 emendas apresentadas e em oportunas discussões realizadas sobre o tema.

Assim, como resultado desse debate, optamos pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão anexo cujas alterações propostas são descritas a seguir.

1. No caso das medidas de desoneração da folha de pagamento, estamos estabelecendo o prazo de vigência para até 31 de dezembro de 2014. A criação de novos postos de trabalho, bem como os demais ajustes no processo produtivo das empresas atingidas pelas medidas, envolve custos e só se justificam diante de um prazo maior. A indústria moveleira está sendo excluída do novo regime para que não seja aumentada a carga tributária sobre o setor, pois só haveria efetiva desoneração com uma alíquota de 0,75%. Percebemos ainda que algumas empresas integrantes da cadeia produtiva de confecções, como os fabricantes de botões, ilhós e rebites, e o setor curtidor de couro deveriam ser também inseridas no novo regime substitutivo, por se tratarem de setores intensivos em mão-de-obra e altamente integrados às cadeias produtivas contempladas pela MP no novo regime. Já no regime relativo às empresas de TI, devem ser excluídas aquelas que forem exclusivamente representantes, distribuidoras ou revendedoras de programas de computador, por não apresentarem alta taxa de mão de obra empregada e, de outro lado, devem ser incluídas as empresas que prestem também outros serviços, a exemplo da modelagem adotada para os segmentos de couros, assim como as empresas de *call center,* conforme previstas no parágrafo 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008;

2. Incluímos as empresas prestadoras de serviço de transporte público coletivo urbano na regra para contribuição previdenciária sobre a receita

bruta, pois se trata de importante serviço prestado à população de baixa renda, além de ser bastante intensivo em mão de obra;

3. Estamos alterando a disposição contida no art. 7º da Lei 11.033/04, que obrigou as concessionárias operadoras de rodovias a instalarem equipamento emissor de cupom fiscal para fins de apuração da Cofins devida. Após vários anos de vigência desse dispositivo, tratativas envolvendo órgãos públicos federais e as concessionárias redundaram no consenso de que seria necessário relativizar a exigência legal, permitindo a utilização de um sistema alternativo e equivalente de controle de receita, que seja técnica e operacionalmente mais eficaz, na forma regulamentada pela Secretaria da Receita Federal;

4. Na nova tributação sobre os cigarros, faz-se necessário um ajuste pontual na forma de determinação do preço de venda dos cigarros que definirá a base de cálculo da alíquota ad valorem do IPI. É preciso que seja considerado como preço máximo aquele que for verificado em cada estado – e não o máximo nacional, como previsto na MP –, a fim de que a União não se aproprie de uma base inexistente naqueles estados que praticarem preços inferiores ao máximo. Esse cuidado é importante, principalmente, porque o preço praticado em cada estado é influenciado diretamente pela alíquota do ICMS que é estabelecido de forma autônoma e independente por cada unidade da federação. Assim, evitamos uma interferência espúria na formação dos preços no mercado desses produtos e adequamos o dispositivo ao preceito constitucional previsto pelo art. 151, I, que veda à União instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

5. O prazo para implantação das Zonas de Processamento de Exportação – ZPEs mais antigas – aquelas autorizadas até 13 de outubro de 1994 – está sendo prorrogado, a exemplo da prorrogação conferida às ZPEs mais recentes pela Lei 12.507, de 2011;

6. Alteramos a Lei 7.291, de 1984, para adaptar a cobrança da contribuição que é arrecadada em função do movimento de apostas sobre atividade turfísticas para subsidiar o desenvolvimento de atividades de equideocultura no País;

7. O Poder Executivo é autorizado a instituir a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações. Atualmente, já existe a

NCM que é a nomenclatura que identifica as mercadorias transacionadas entre os países, mas que não contempla serviços e intangíveis. A nova nomenclatura vem corrigir essa lacuna e viabilizar a adoção de políticas públicas capazes de reverter o quadro de evolução contínua dos *déficits* comerciais brasileiros relacionados às transações com serviços (US$ 16,7 bilhões em 2008, US$ 17,8 bilhões em 2009 e US$29,4 bilhões em 2010). A medida está ainda alinhada à iniciativa prevista na Portaria Interministerial MF/MDIC/BACEN nº 170, de 20 de agosto de 2008, criada com o fim de desenvolver e implantar o Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e outras Operações (Siscoserv). Trata-se de uma medida fundamental no desenvolvimento de políticas de comércio exterior de serviços no âmbito do Plano Brasil Maior;

8. Regulamentamos as regras de origem de que trata o Acordo sobre Regras de Origem do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), a serem aplicadas tão-somente em instrumentos não-preferenciais de política comercial;

9. Adequamos uma das taxas de fiscalização cobradas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, prevista na Lei 9.782, de 1999, a fim de que o registro, revalidação ou renovação de fumígenos não seja cobrado no caso dos produtos destinados exclusivamente à exportação;

10. Ampliamos os setores habilitados a receberem recursos do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, permitindo a aplicação em obras da Copa e das Olimpíadas. Como há cerca de R$ 5 bilhões atualmente disponíveis neste fundo, esta é uma opção importante para viabilizar o *funding* de grandes obras para os eventos esportivos que demandam a atuação concertada de todos os entes federativos;

11. Concedemos crédito presumido para aquisição de mercadorias destinadas à produção de biodiesel, afim de que essa opção de energia limpa possa aumentar sua participação na matriz energética brasileira. Cabe destacar que o crédito será conferido a todas as matérias primas indistintamente – soja, mamona ou outros produtos – beneficiando especialmente os agricultores familiares de regiões menos desenvolvidas do país;

12. Visando proteger e melhorar a saúde pública, entendemos ser pertinente atualizar o diploma legal que disciplina os produtos fumígeros, especificamente na parte que trata das restrições ao uso e à propaganda, com vistas a adequá-lo às disposições da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso

do Tabaco, assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003 e ratificada pelo Governo brasileiro em 3 de novembro de 2005. Propomos, inicialmente, impedir a destinação de áreas específicas para fumantes em quaisquer recintos coletivos fechados, excetuando-se a esta regra estabelecimentos destinados exclusivamente ao público fumante. No que tange à propaganda comercial destes produtos, pretendemos ampliar as restrições atualmente existentes, limitando-a apenas a pôsteres, painéis e cartazes afixados na parte interna dos estabelecimentos fechados e à sua exposição nos demais pontos de venda, desde que acompanhada de advertências quanto aos malefícios do fumo e da respectiva tabela de preços, na qual deve constar o preço mínimo dos cigarros estabelecido pelo Poder Executivo. Entendemos, ainda, ser necessário aumentar a área da embalagem destinada às advertências sobre estes malefícios, de forma a adequar a legislação brasileira ao art. 11.1, (b), IV da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, o qual determina que no mínimo 30% das faces principais das carteiras de produtos derivado do tabaco sejam ocupadas por advertências sobre os efeitos nocivos do consumo destes produtos. Por fim, intentamos proibir a comercialização de produtos fumígeros que contenham aditivos que lhes confiram sabores característicos diferentes do próprio tabaco, como cereja, morango e chocolate, os quais, sabidamente, possuem forte apelo junto às camadas mais jovens da população. Por outro lado, vale ressaltar que tal medida, não inviabilizará a utilização comercial de nenhum dos tipos de fumo produzidos no Brasil e, portanto, não causará quaisquer impactos às centenas de milhares de agricultores brasileiros que se dedicam à cultura do fumo no país, em sua grande maioria na Região Sul.

No período entre a nossa escolha como Relator da Medida e a apresentação deste Parecer, procuramos ouvir todas as sugestões encaminhadas por meus ilustres colegas de Parlamento. Analisamos todas as emendas e, sem dúvida, as contribuições apresentadas muito elevaram o debate sobre o texto do PLV. Entretanto, avaliamos que muitas emendas propostas merecem debate mais apurado de seu conteúdo nesta Casa. Por essa razão, opto pela rejeição, no mérito, das demais emendas sugeridas.

DO VOTO

Face ao exposto, nosso voto é pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 540, de 2011, e das Emendas nº 1 a 14, 16, 18 a 36, 38 a 44, 46 a 82, 84 a 94, 96 a 100, 102 a 105, 107 a 152, 154 a 161, 163, 164, 166, 167, 169 a 191, 193, 194, 196 a 226, 228, 229, 231, 232 e 235 a 240; e, quanto ao mérito, pela aprovação da referida Medida Provisória e das Emendas nº 18, 58, 60 a 62, 64 a 71, 80, 81, 88 a 93, 96, 97, 99, 103, 150, 183,

196 total ou parcialmente, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, e pela rejeição das demais Emendas. As Emendas nº 153, 162, 165, 192, 195, 227, 230, 233 e 234 foram indeferidas liminarmente pela Presidência da Câmara dos Deputados e as emendas nº 15, 17, 37, 45, 83, 95, 101, 106, 168, 241 e 242 foram retiradas pelo autor, não cabendo sua análise por esta relatoria.

Plenário, em de outubro de 2011.

Deputado RENATO MOLLING
Relator

Parecer reformulado proferido em Plenário em 26/10/2011, as 20h 15m

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2011

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA, com o objetivo de reintegrar valores referentes a custos tributários Federais existentes nas suas cadeias de produção.

Art. 2º No âmbito do REINTEGRA, a pessoa jurídica produtora que efetue exportação de bens manufaturados no País poderá apurar valor para fins de ressarcir parcial ou integralmente o resíduo tributário Federal existente na sua cadeia de produção.

§ 1º O valor será calculado mediante a aplicação de percentual estabelecido pelo Poder Executivo sobre a receita decorrente da exportação de bens produzidos pela pessoa jurídica referida no *caput*.

§ 2º O Poder Executivo poderá fixar o percentual de que trata o § 1º entre zero e 3% (três por cento), bem como poderá diferenciar o percentual aplicável por setor econômico e tipo de atividade exercida.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se bem manufaturado no País aquele:

I - classificado em código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI relacionado em ato do Poder Executivo; e

II - cujo custo dos insumos importados não ultrapasse o limite percentual do preço de exportação, conforme definido em relação discriminada por tipo de bem, constante do ato referido no inciso I deste parágrafo.

§ 4º A pessoa jurídica utilizará o valor apurado para:

I - efetuar compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - solicitar seu ressarcimento em espécie, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º Para os fins deste artigo, considera-se exportação a venda direta ao exterior ou à empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica a:

I - empresa comercial exportadora; e

II - bens que tenham sido importados.

§ 7º A empresa comercial exportadora fica obrigada ao recolhimento do valor atribuído à empresa produtora vendedora se:

I - revender, no mercado interno, os produtos adquiridos para exportação; ou

II - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal de venda pela empresa produtora, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior.

§ 8º O recolhimento do valor referido no § 7º deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao do vencimento do prazo estabelecido

para a efetivação da exportação, acrescido de multa de mora ou de ofício e de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal de venda dos produtos para a empresa comercial exportadora até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

Art. 3º O REINTEGRA aplicar-se-á às exportações realizadas até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas, nas hipóteses de aquisição no mercado interno ou de importação de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e prestação de serviços, poderão optar pelo desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, da seguinte forma:

I - no prazo de 11 (onze) meses, no caso de aquisições ocorridas em agosto de 2011;

II - no prazo de 10 (dez) meses, no caso de aquisições ocorridas em setembro de 2011;

III - no prazo de 9 (nove) meses, no caso de aquisições ocorridas em outubro de 2011;

IV - no prazo de 8 (oito) meses, no caso de aquisições ocorridas em novembro de 2011;

V - no prazo de 7 (sete) meses, no caso de aquisições ocorridas em dezembro de 2011;

VI - no prazo de 6 (seis) meses, no caso de aquisições ocorridas em janeiro de 2012;

VII - no prazo de 5 (cinco) meses, no caso de aquisições ocorridas em fevereiro de 2012;

VIII - no prazo de 4 (quatro) meses, no caso de aquisições ocorridas em março de 2012;

IX - no prazo de 3 (três) meses, no caso de aquisições ocorridas em abril de 2012;

X - no prazo de 2 (dois) meses, no caso de aquisições ocorridas em maio de 2012;

XI - no prazo de 1 (um) mês, no caso de aquisições ocorridas em junho de 2012; e

XII - imediatamente, no caso de aquisições ocorridas a partir de julho de 2012.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo serão determinados:

*I - mediante a aplicação dos percentuais previstos no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002, e no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003, sobre o valor correspondente ao custo de aquisição do bem, no caso de aquisição no mercado interno; ou*

II - na forma prevista no § 3º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 2004, no caso de importação.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos bens novos adquiridos ou recebidos a partir de 3 de agosto de 2011.

§ 3º O regime de desconto de créditos no prazo de 12 (doze) meses continua aplicável aos bens novos adquiridos ou recebidos a partir do mês de maio de 2008 e anteriormente a 3 de agosto de 2011." (NR)

Art. 5º As empresas fabricantes, no País, de produtos classificados nas Posições 87.01 a 87.06 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, observados os limites previstos nos incisos I e II do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, poderão usufruir da redução

das alíquotas do IPI, mediante ato do Poder Executivo, com o objetivo de estimular a competitividade, a agregação de conteúdo nacional, o investimento, a inovação tecnológica e a produção local.

§ 1º A redução de que trata o *caput*:

I - deverá observar, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Poder Executivo, níveis de investimento, de inovação tecnológica e de agregação de conteúdo nacional;

II - poderá ser usufruída até 31 de julho de 2016; e

III - abrangerá os produtos indicados em ato do Poder Executivo.

§ 2º Para fins deste artigo, o Poder Executivo definirá:

I - os percentuais da redução de que trata o *caput*, podendo diferenciá-los por tipo de produto, tendo em vista os critérios estabelecidos no § 1º; e

II - a forma de habilitação da pessoa jurídica.

§ 3º A redução de que trata o *caput* não exclui os benefícios previstos nos arts. 11-A e 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e no art. 1º na Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, e o regime especial de tributação de que trata o art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, nos termos, limites e condições estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 6º A redução de que trata o art. 5º aplica-se aos produtos de procedência estrangeira classificados nas posições 87.01 a 87.06 da TIPI, observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 5º, atendidos os limites e condições estabelecidos em ato do Poder Executivo.

§ 1º Respeitados os acordos internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária, o disposto no *caput* aplica-se somente no caso de saída dos produtos importados de estabelecimento importador pertencente a pessoa jurídica fabricante que atenda aos requisitos mencionados nos §§ 1º e 2º do art. 5º.

§ 2º A exigência de que trata o § 1º não se aplica às importações de veículos realizadas ao amparo de acordos internacionais que

contemplem programas de integração específicos, nos termos estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de tecnologia da informação - TI e tecnologia da informação e comunicação - TIC, referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

§ 1º Durante a vigência deste artigo, as empresas abrangidas pelo *caput* e pelos §§ 3º e 4º não farão jus às reduções previstas no *caput* do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a empresas que exerçam exclusivamente as atividades de representante, distribuidor ou revendedor de programas de computador.

§ 3º No caso de empresas de tecnologia da informação – TI e tecnologia da informação e comunicação - TIC que se dediquem a outras atividades, além das previstas no *caput*, até 31 de dezembro de 2014, o cálculo da contribuição obedecerá:

I – ao disposto no *caput* quanto à parcela da receita bruta correspondente aos serviços relacionados no *caput*; e

II - ao disposto nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre receita bruta de atividades não relacionadas aos serviços de que trata o *caput* e a receita bruta total.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se também às empresas prestadoras dos serviços referidos no § 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008.

§ 5º O disposto no *caput* aplica-se também a empresas prestadoras de serviço de transporte público coletivo urbano e de característica

urbana de passageiros, cuja alíquota de que trata o *caput* fica fixada em 2% (dois por cento).

Art. 8º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, as empresas que fabriquem os produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 2006:

I - nos códigos, 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00, 63.01 a 63.05, 6812.91.00, 9404.90.00 e nos Capítulos 61 e 62;

II - nos códigos 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00, 4205.00.00, 6309.00, 64.01 a 64.06;

III – nos códigos 41.04, 41.05, 41.06, 41.07 e 41.14;

IV – nos códigos 8308.10.00, 8308.20.00, 96.06.10.00, 9606.21.00 e 9606.22.00; e

V – no código 9506.62.00.

Parágrafo único. No caso de empresas que se dediquem a outras atividades, além das previstas no *caput*, o cálculo da contribuição obedecerá:

I – ao disposto no *caput* quanto à parcela da receita bruta correspondente aos produtos relacionados nos seus incisos I a V; e

II - ao disposto nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre receita bruta de atividades não relacionadas à fabricação dos produtos arrolados nos incisos I a V do *caput* e a receita bruta total.

Art. 9º Para fins do disposto nos arts. 7º e 8º desta Lei:

I - a receita bruta deve ser considerada sem o ajuste de que trata o inciso VIII do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - exclui-se da base de cálculo das contribuições a receita bruta de exportações;

III - a data de recolhimento das contribuições obedecerá ao disposto na alínea "b" do inciso I do art. 30 da Lei nº 8.212, de 1991;

IV - a União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social; e

V - com relação às contribuições de que tratam os arts. 7º e 8º, as empresas continuam sujeitas ao cumprimento das demais obrigações previstas na legislação previdenciária.

Art. 10. Ato do Poder Executivo instituirá comissão tripartite com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das medidas de que tratam os arts. 7º a 9º, formada por representantes dos trabalhadores e empresários dos setores econômicos ali indicados, bem como do Poder Executivo federal.

Art. 11. O art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 1º-A. As pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital com projeto aprovado nos termos do ***caput*** *terão direito à isenção do imposto sobre a renda e do adicional, calculados com base no lucro da exploração.*

.....

§ 3º-A. No caso de projeto de que trata o § 1º-A que já esteja sendo utilizado para o benefício fiscal nos termos do ***caput****, o prazo de fruição passa a ser de dez anos contado a partir da data de publicação da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011.*

....." (NR)

Art. 12. O art. 7º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As pessoas jurídicas que auferam as receitas de que trata o inciso XXIII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, ficam obrigadas a instalar equipamento emissor de cupom fiscal em seus estabelecimentos, ou outro sistema equivalente para controle de receitas, na forma disciplinada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

Art. 13. O art. 19-A da Lei nº 11.196, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-A. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica - ICT, a que se refere o inciso V do ***caput*** *do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos, conforme regulamento.*

....." (NR)

Art. 14. Os cigarros classificados no código 2402.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 2006, de fabricação nacional ou importados, excetuados os classificados no Ex 01, ficam sujeitos ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à alíquota de 300% (trezentos por cento).

§ 1º É facultado ao Poder Executivo alterar a alíquota de que trata o *caput*, observado o disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971.

§ 2º O IPI será calculado mediante aplicação da alíquota sobre o valor tributável disposto no inciso I do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 15. A percentagem fixada pelo Poder Executivo, em observância ao disposto no inciso I do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.593, de 1977, não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento).

Art. 16. O IPI de que trata o art. 14 será apurado e recolhido uma única vez:

I - pelo estabelecimento industrial, em relação às saídas dos cigarros destinados ao mercado interno; ou

II - pelo importador, no desembaraço aduaneiro dos cigarros de procedência estrangeira.

§ 1º Na hipótese de adoção de preços diferenciados em relação a uma mesma marca comercial de cigarro, prevalecerá, para fins de apuração e recolhimento do IPI, o maior preço de venda no varejo praticado em cada estado ou no Distrito Federal.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgará, por meio de seu sítio na *Internet*, o nome das marcas comerciais de cigarros e os preços de venda no varejo de que trata o § 1º, bem como a data de início da sua vigência.

Art. 17. A pessoa jurídica industrial ou importadora dos cigarros referidos no art. 14 poderá optar por regime especial de apuração e recolhimento do IPI, no qual o valor do imposto será obtido pelo somatório de duas parcelas, calculadas mediante a utilização de alíquotas:

I - *ad valorem*, observado o disposto no § 2º do art. 14; e

II - específica, fixada em reais por vintena, tendo por base as características físicas do produto.

§ 1º O Poder Executivo fixará as alíquotas do regime especial de que trata o *caput*:

I - em percentagem não superior a 1/3 (um terço) da alíquota de que trata *caput* do art. 14, em relação à alíquota *ad valorem*; ou

II - em valor não inferior a R$ 0,80 (oitenta centavos de real), em relação à alíquota específica.

§ 2º As disposições contidas no art. 16 também se aplicam ao IPI devido pelas pessoas jurídicas optantes pelo regime especial de que trata o *caput*.

§ 3º A propositura pela pessoa jurídica de ação judicial questionando os termos do regime especial de que trata o *caput* implica desistência da opção e incidência do IPI na forma do art. 14.

Art. 18. A opção pelo regime especial previsto no art. 17 será exercida pela pessoa jurídica em relação a todos os estabelecimentos, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano-calendário, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente ao da opção.

§ 1º A opção a que se refere este artigo será automaticamente prorrogada para o ano calendário seguinte, salvo se a pessoa jurídica dela desistir, nos termos e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º No ano-calendário em que a pessoa jurídica iniciar atividades de produção ou importação de cigarros de que trata o art. 14, a opção pelo regime especial poderá ser exercida em qualquer data, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da opção.

§ 3º Excepcionalmente no ano-calendário de 2011, a opção a que se refere o *caput* poderá ser exercida até o último dia útil do mês de novembro de 2011, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da opção.

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgará, por meio de seu sítio na *Internet*, o nome das pessoas jurídicas optantes na forma deste artigo, bem como a data de início da respectiva opção.

Art. 19. Nas hipóteses de infração à legislação do IPI, a exigência de multas e juros de mora dar-se-á em conformidade com as normas gerais desse imposto.

Art. 20. O Poder Executivo poderá fixar preço mínimo de venda no varejo de cigarros classificados no código 2402.20.00 da TIPI, válido em todo o território nacional, abaixo do qual fica proibida a sua comercialização.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil aplicará pena de perdimento aos cigarros comercializados em desacordo com o disposto no *caput*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na hipótese de produtos introduzidos clandestinamente em território nacional.

§ 2º Fica vedada, pelo prazo de 5 (cinco) anos-calendário, a comercialização de cigarros pela pessoa jurídica enquadrada por descumprimento ao disposto no *caput*.

§ 3º Fica sujeito ao cancelamento do registro especial de fabricante de cigarros de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 1977, o estabelecimento industrial que:

I - divulgar tabela de preços de venda no varejo em desacordo com o disposto no *caput*; ou

II - comercializar cigarros a pessoa jurídica enquadrada na hipótese do § 2º.

Art. 21. O art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

§ 21. A alíquota de que trata o inciso II do ***caput*** *fica acrescida de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos percentuais, na hipótese da importação dos bens classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:*

I - nos códigos 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00, 63.01 a 63.05, 6812.91.00, 9404.90.00, e nos Capítulos 61 e 62;

II – nos códigos 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00 e 4205.00.00;

III - nos códigos 6309.00, 64.01 a 64.06;

IV – nos códigos 41.04, 41.05, 41.06, 41.07 e 41.14.

V – nos códigos 8308.10.00, 8308.20.00, 96.06.10.00, 9606.21.00 e 9606.22.00; e

VI – no código 9506.62.00". (NR)

Art. 22. O art. 25 da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se até 31 de dezembro de 2012 a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação." (NR)

Art. 23. O art. 11 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

.....

§ 4º Para fins de cálculo da contribuição de que trata o ***caput*** *deste artigo, do valor total do movimento geral de apostas do mês anterior serão deduzidos:*

I – os valores pagos aos apostadores; e

II – os valores pagos, a título de prêmio, aos proprietários, criadores de cavalos e profissionais do turfe." (NR)

Art. 24. Sem prejuízo do disposto pela Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio – NBS e as Notas Explicativas da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio – NEBS.

Art. 25. Fica instituída a obrigação de prestar informações para fins econômico-comerciais ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior relativas às transações entre residentes ou domiciliados no País e residentes ou domiciliados no exterior que compreendam serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados.

§ 1º A prestação das informações de que trata o *caput* deste artigo:

I – será estabelecida na forma, no prazo e nas condições definidos pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

I – não compreende as operações de compra e venda efetuadas exclusivamente com mercadorias; e

III – será efetuada por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado na rede mundial de computadores.

§ 2º Os serviços, os intangíveis e as outras operações de que trata o *caput* deste artigo serão definidos na Nomenclatura de que trata o art. 24.

§ 3º São obrigados a prestar as informações de que trata o *caput* deste artigo:

I – o prestador ou tomador do serviço residente ou domiciliado no Brasil;

II - a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no Brasil, que transfere ou adquire o intangível, inclusive os direitos de propriedade intelectual, por meio de cessão, concessão, licenciamento ou por quaisquer outros meios admitidos em direito; e

III - a pessoa física ou jurídica ou o responsável legal do ente despersonalizado, residentes ou domiciliados no Brasil, que realize outras operações que produzam variações no patrimônio.

§ 4º A obrigação prevista no *caput* deste artigo estende-se ainda:

I – às operações de exportação e importação de serviços, intangíveis e demais operações; e

II – às operações realizadas por meio de presença comercial no exterior relacionada a pessoa jurídica domiciliada no Brasil, conforme alínea "d" do Artigo XXVIII do GATS (Acordo Geral sobre Comércio de Serviços), aprovado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994.

§ 5º As situações de dispensa da obrigação previstas no *caput* deste artigo serão definidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 6º As informações de que trata o *caput* deste artigo poderão subsidiar outros sistemas eletrônicos da administração pública.

Art. 26. As informações de que trata o art. 25 serão utilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior na sistemática de coleta, tratamento e divulgação de estatísticas, no auxílio à gestão e ao acompanhamento dos mecanismos de apoio ao comércio exterior de serviços, intangíveis e às demais operações, instituídos no âmbito da administração pública, bem como no exercício das demais atribuições legais de sua competência.

§ 1º As pessoas de que trata o § 3º do art. 25 deverão indicar a utilização dos mecanismos de apoio ao comércio exterior de serviços, intangíveis e às demais operações, mediante a vinculação desses às informações de que trata o art. 25, sem prejuízo do disposto na legislação específica.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle ou fiscalização dos mecanismos previstos no *caput* deste artigo utilizarão a vinculação de que trata o § 1º deste artigo para verificação do adimplemento das condições necessárias à sua fruição.

§ 3º A concessão ou reconhecimento dos mecanismos de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento da obrigação prevista no art. 25.

§ 4º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior assegurará os meios para cumprimento do previsto neste artigo.

Art. 27. O Ministério da Fazenda e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior emitirão as normas complementares para o cumprimento do disposto nos artigos 24 a 26 desta Lei.

Art. 28. As regras de origem de que trata o Acordo sobre Regras de Origem do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT) 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e

promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, serão aplicadas tão-somente em instrumentos não-preferenciais de política comercial de forma consistente, uniforme e imparcial.

Art. 29. As investigações de defesa comercial sob a competência do Departamento de Defesa Comercial (DECOM) da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) serão baseadas na origem declarada do produto.

§ 1º A aplicação de medidas de defesa comercial será imposta por intermédio de ato específico da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) e prescindirá de investigação adicional àquela realizada ao amparo do *caput*.

§ 2º Ainda que os requisitos estabelecidos nessa Lei tenham sido cumpridos, poderão ser estendidas medidas de defesa comercial amparadas pelo art. 10-A da Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, a produtos cuja origem seja distinta daquela na qual se baseou a aplicação da medida de defesa comercial a que faz referência o §1º deste artigo.

Art. 30. Nos casos em que a aplicação de medida de defesa comercial tiver sido estabelecida por ato específico da CAMEX com base na origem dos produtos, a cobrança dos valores devidos será realizada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) considerando as regras de origem não-preferenciais estabelecidas nos arts. 31 e 32 desta Lei.

Art. 31. Respeitados os critérios decorrentes de ato internacional de que o Brasil seja parte, tem-se por país de origem da mercadoria aquele onde houver sido produzida ou, no caso de mercadoria resultante de material ou de mão-de-obra de mais de um país, aquele onde houver recebido transformação substancial.

§ 1º Considera-se mercadoria produzida, para fins do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei:

I – os produtos totalmente obtidos, assim entendidos:

a) produtos do reino vegetal colhidos no território do país;

b) animais vivos, nascidos e criados no território do país;

c) produtos obtidos de animais vivos no território do país;

d) mercadorias obtidas da caça, captura com armadilhas ou pesca realizada no território do país;

e) minerais e outros recursos naturais não incluídos nas alíneas "a" a "d" extraídos ou obtidos no território do país;

f) peixes, crustáceos e outras espécies marinhas obtidos do mar fora de suas zonas econômicas exclusivas por barcos registrados ou matriculados no país e autorizados para arvorar a bandeira desse país, ou por barcos arrendados ou fretados a empresas estabelecidas no território do país;

g) mercadorias produzidas a bordo de barcos-fábrica a partir dos produtos identificados nas alíneas "d" e "f", sempre que esses barcos-fábrica estejam registrados, matriculados em um país e estejam autorizados a arvorar a bandeira desse país, ou por barcos-fábrica arrendados ou fretados por empresas estabelecidas no território do país;

h) mercadorias obtidas por uma pessoa jurídica de um país do leito do mar ou do subsolo marinho, sempre que o país tenha direitos para explorar esse fundo do mar ou subsolo marinho; e

i) mercadorias obtidas do espaço extraterrestre, sempre que sejam obtidas por pessoa jurídica ou por pessoa natural do país.

II - os produtos elaborados integralmente no território do país, quando em sua elaboração forem utilizados, única e exclusivamente, materiais dele originários.

§ 2º Entende-se por transformação substancial, para efeito do disposto nos artigos 28 a 45 desta Lei, os produtos em cuja elaboração forem utilizados materiais não-originários do país, quando resultantes de um processo de transformação que lhes confira uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estarem classificados em uma posição tarifária (primeiros quatro dígitos do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias – SH) diferente da posição dos mencionados materiais, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Não será considerado originário do país exportador o produto resultante de operação ou processo efetuado no seu território pelo qual

adquire a forma final em que será comercializado quando, na operação ou no processo, for utilizado material ou insumo não-originário do país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que essas operações alterem a classificação do produto, considerada a 4 (quatro) dígitos.

Art. 32. O Poder Executivo poderá definir critérios de origem não-preferenciais específicos.

Parágrafo único. Os requisitos específicos definidos com base no *caput* prevalecerão sobre os estabelecidos no art. 31 desta Lei.

Art. 33. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a SECEX, no âmbito de suas competências, promoverão a verificação de origem não-preferencial sob os aspectos da autenticidade, veracidade e observância das normas previstas nos arts. 28 a 45 desta Lei ou em seus regulamentos.

Art. 34. A comprovação de origem será verificada mediante a apresentação pelo exportador/produtor ou pelo importador de informações relativas, dentre outras:

I - à localização do estabelecimento produtor;

II - à capacidade operacional;

III - ao processo de fabricação;

IV - às matérias-primas constitutivas; e

V - ao índice de insumos não-originários utilizados na obtenção do produto.

§ 1º A apresentação das informações a que se refere o *caput* não exclui a possibilidade de realização de diligência ou fiscalização no estabelecimento produtor ou exportador.

§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer os procedimentos e os requisitos adicionais necessários à comprovação de origem,

bem como a forma, o prazo para apresentação e o conteúdo dos documentos exigidos para sua verificação.

Art. 35. O importador é solidariamente responsável pelas informações apresentadas pelo exportador/produtor relativas aos produtos que tenha importado.

Art. 36. Compete à SECEX realizar a verificação de origem não-preferencial, mediante denúncia ou de ofício, na fase de licenciamento de importação.

Art. 37. A não comprovação da origem declarada implicará o indeferimento da licença de importação pela SECEX.

§ 1º Após o indeferimento da licença de importação para determinada mercadoria, a SECEX estenderá a medida às importações de mercadorias idênticas do mesmo exportador ou produtor até que o mesmo demonstre o cumprimento das regras de origem.

§ 2º A SECEX estenderá a medida às importações de mercadorias idênticas de outros exportadores ou produtores, do mesmo país ou de outros países, que não cumpram com as regras de origem.

Art. 38. A licença de importação do produto objeto da verificação somente será deferida após a conclusão do processo de investigação que comprove a origem declarada.

Art. 39. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil realizar a verificação de origem não-preferencial no curso do despacho aduaneiro ou durante a realização de ações fiscais aduaneiras iniciadas após o desembaraço de mercadorias e aplicar, quando cabível, as penalidades pecuniárias estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. No caso de importação de produto submetido à restrição quantitativa, quando não for comprovada a origem declarada, o importador fica obrigado a devolver os produtos ao exterior.

Parágrafo único. O importador arcará com os ônus decorrentes da devolução ao exterior dos produtos a que se refere o *caput*.

Art. 41. Sem prejuízo da caracterização de abandono, nos termos do inciso II do art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, durante o curso do despacho aduaneiro, a importação de produto submetido a restrição quantitativa, quando a origem declarada não for comprovada, estará sujeita à multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia, contado da data do registro da Declaração de Importação até a data da efetiva devolução do produto ao exterior.

Art. 42. Excetuado o caso previsto no art. 41 desta Lei, a falta de comprovação da origem não-preferencial sujeitará o importador à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor aduaneiro da mercadoria.

Art. 43. A aplicação de penalidades relacionadas com a comprovação de origem não prejudica a cobrança, provisória ou definitiva, de direito antidumping ou compensatório, ou ainda de medidas de salvaguarda, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 44. A SECEX e a Secretaria da Receita Federal do Brasil notificarão uma à outra por escrito a abertura e a conclusão dos respectivos processos de investigação de origem não-preferencial e os conduzirão de forma coordenada.

Parágrafo único. Em caso de abertura de investigação por um órgão sobre determinado produto e empresa que já tenham sido objeto de investigação anterior por outro órgão, as informações obtidas por este e suas conclusões deverão ser levadas em consideração no processo de investigação aberto.

Art. 45. A SECEX e a Secretaria da Receita Federal do Brasil expedirão, no âmbito de suas competências, as normas complementares necessárias à execução dos arts. 28 a 44 desta Lei.

Art. 46. O art. 1º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 1º.....

.....

§ 4º Até 30 de junho de 2014 fica excepcionalmente autorizada a aplicação de recursos do FI-FGTS em projetos associados à

Copa do Mundo e às Olimpíadas de 2016 nas cidades-sedes desses eventos, assim considerados os projetos de infraestrutura aeroportuária, de operações urbanas consorciadas, de transporte e mobilidade urbana, bem como de empreendimentos hoteleiros e comerciais que, direta ou indiretamente, sejam necessários para garantir a realização dos referidos eventos em consonância com os requisitos de conforto e segurança estabelecidos pelas autoridades competentes." (NR)

Art. 47. A pessoa jurídica sujeita ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS-PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, COFINS poderá descontar dessas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o valor das matérias primas adquiridas de pessoa física ou recebida de cooperado pessoa física e utilizados como insumo na produção de biodiesel.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também às aquisições de pessoa jurídica que exercer atividade agropecuária ou cooperativa de produção agropecuária.

§ 2º O direito ao crédito presumido de que tratam o *caput* e o §1º só se aplica aos bens adquiridos ou recebidos no mesmo período de apuração, de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O montante do crédito a que se referem o *caput* e o § 1º será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) das alíquotas previstas no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002, e no caput do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 4º É vedado às pessoas jurídicas de que trata o § 1º deste artigo o aproveitamento:

I - do crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo; e

II - do crédito em relação às receitas de vendas efetuadas com suspensão às pessoas jurídicas de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º O crédito presumido na forma do *caput* deverá ser utilizado para desconto do valor da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS a recolher decorrente das demais operações no mercado interno.

§ 6º O crédito presumido de que trata este artigo somente se aplicará após estabelecidos termos e condições regulamentadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 48. Fica alterado o texto da coluna "fatos geradores" do item 9.1 do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Registro, revalidação ou renovação de registro de fumígenos, com exceção dos produtos destinados exclusivamente à exportação".

Art. 49. Os arts. 2º, 3º e 3º-A da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público.

.....

§ 3º Considera-se recinto coletivo o local fechado, de acesso público, destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas.

"Art. 3º É vedada, em todo o território nacional, a propaganda comercial de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, com exceção apenas da exposição dos referidos produtos nos locais de vendas, desde que acompanhada das cláusulas de advertência a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo e da respectiva tabela de preços, que deve incluir o preço mínimo de venda no varejo de cigarros classificados no código 2402.20.00 da TIPI, vigente à época, conforme estabelecido pelo Poder Executivo.

.....

§ 5º Nas embalagens de produtos fumígenos vendidas diretamente ao consumidor, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão seqüencialmente usadas, de forma simultânea ou

rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada 5 (cinco) meses, inseridas, de forma legível e ostensivamente destacada, em 100% (cem por cento) de sua face posterior e de uma de suas laterais.

§ 6° A partir de 1º de janeiro de 2016, além das cláusulas de advertência mencionadas no § 5° deste artigo, nas embalagens de produtos fumígenos vendidas diretamente ao consumidor também **Devem** *ser impresso um texto de advertência adicional ocupando 30% (trinta por cento) da parte inferior de sua face frontal.*

§ 7º As restrições estabelecidas neste artigo não se estendem à divulgação institucional dos fabricantes, assim compreendida qualquer modalidade de informação ou comunicação que não se refira ao produto em si, mas sim à empresa ou instituição, visando à disseminação de sua marca e imagem e não à promoção de seus produtos."(NR)

A Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 3º-D Fica proibida a comercialização, em todo o território nacional, de cigarros, cigarrilhas, charutos, fumos para cachimbo ou qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, que contenham aditivos que lhes confiram um sabor característico natural ou artificial, exceto tabaco, mentol ou cravo, tais como morango, uva, laranja, canela, abacaxi, baunilha, coco, alcaçuz, cacau, chocolate, cereja ou café, assim considerados aqueles sabores que se sobressaiam e sejam claramente identificáveis pelos consumidores." (NR)

Art. 50 O Poder Executivo regulamentará o disposto nos arts. 1º a 3º, 7º a 10, 14 a 20, 46, 49 e 50 desta Lei.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os arts. 1º a 3º produzirão efeitos somente após a sua regulamentação.

§ 2º Os arts. 7º a 9º e 14 a 21 entram em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, observado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 3º Os §§ 3º a 5º do art. 7º e os incisos III a V do *caput* do art. 8º desta Lei produzirão efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação desta Lei.

§ 4º Os incisos IV a VI do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, com a redação dada pelo art. 21 desta Lei, produzirão efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação desta Lei.

§ 5º Os artigos 28 a 45 entram em vigor 70 (setenta) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 52 Ficam revogados:

I - a partir de 1º de julho de 2012, o art. 1º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007; e

II - a partir da data de entrada em vigor dos arts. 14 a 20 desta Lei, o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977.

Plenário, em 26 de outubro de 2011.

REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 540, DE 2011, E ÀS EMENDAS A ELA APRESENTADAS.

(PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO.)

O SR. RENATO MOLLING (PP-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós concordamos com a solicitação do Deputado ACM Neto de retirar a possibilidade de utilização do Fundo de Garantia para aplicação em "arenas, de centros esportivos e de treinamento", para facilitar o acordo. Nós já estamos alterando o texto nesse sentido.

Sr. Presidente, também, com relação a um acordo que foi produzido referente ao art. 49, nós estamos retirando o § 4º, o § 5º, incisos I e II, e, do art. 3º, o § 1º, o § 3º, o §4º; e, no § 6º, nós estamos substituindo a palavra "poderá" por "deverá", a pedido do Líder do PSDB, Duarte Nogueira. Também estamos retirando o inciso IV do art. 3º-A, constante do art. 49.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

MPV 540/2011
Medida Provisória

Situação: Aguardando Deliberação no PLENÁRIO (PLEN)

Autor
Poder Executivo

Apresentação
03/08/2011

Ementa
Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência as contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.

Explicação Ementa
Altera as leis nºs 11.774, de 2008; 11.196, de 2005 e 10.865, de 2004.

Apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime
Urgência

Última Ação
25/10/2011 PLENÁRIO (PLEN)
Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

Último Despacho
19/08/2011 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Urgência

Documentos Relacionados

Apensados
-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (0)	Requerimentos (2)	Legislação Citada (1)
Pareceres, Substitutivos e Votos (2)	Ofícios (0)	Indexação (1)
Emendas (242)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento

03/08/2011 Poder Executivo - EXEC
Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.

03/08/2011 CONGRESSO NACIONAL - CN
Prazo para Emendas: 04/08/2011 a 09/08/2011.
Comissão Mista: 03/08/2011 a 16/08/2011.
Câmara dos Deputados: 17/08/2011 a 30/08/2011.
Senado Federal: 31/08/2011 a 13/09/2011.
Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 14/09/2011 a 16/09/2011.
Sobrestar Pauta: a partir de 17/09/2011.
Congresso Nacional: 03/08/2011 a 01/10/2011.
Prorrogação pelo Congresso Nacional: 02/10/2011 a 30/11/2011.
ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EMENDAMENTO À MPV 540/11.
Prazo para Emendas: 04/08/2011 a 11/08/2011.
Comissão Mista: 03/08/2011 a 16/08/2011.
Câmara dos Deputados: 17/08/2011 a 30/08/2011.
Senado Federal: 31/08/2011 a 13/09/2011.
Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 14/09/2011 a 16/09/2011.
Sobrestar Pauta: a partir de 17/09/2011.
Congresso Nacional: 03/08/2011 a 01/10/2011.
Prorrogação pelo Congresso Nacional: 02/10/2011 a 30/11/2011.

05/08/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA
Retificação publicada no DOU de 05/08/2011.

09/08/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA
Recebido Of. 414/11, do Presidente do CN, comunicando que o prazo para apresentação de emendas à MPV

encerrar-se-á no dia 11/08/11, em virtude de retificação ao seu texto, publicada no DOU de 05/08/11, esclarecendo que os demais prazos permanecem inalterados.

Despacho exarado no Of. 414/11 - CN: Publique-se.

19/08/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Recebido o Ofício nº 432/2011, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 540/2011. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 242 (duzentas e quarenta e duas) emendas e que a Comissão Mista referida no caput do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN não se instalou.

19/08/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação da Mensagem n. 297/2011, pelo Poder Executivo, que: "Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, que 'Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências'".

19/08/2011 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Publicação inicial no DCD do dia 20/08/2011

19/08/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Urgência

22/08/2011 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Avulso Inicial

23/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

24/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

30/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

05/09/2011 19:00 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 534/11, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

06/09/2011 09:00 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

09/09/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Despacho exarado das emendas apresentadas à MPV 540/2011: "Com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002-CN, c.c. art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, indefiro liminarmente as Emendas nº 153, 162, 165, 192, 195, 227, 230, 233 e 234, apresentadas à Medida Provisória nº 540/2011, por versarem sobre matéria estranha, tudo em conformidade com a decisão desta Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009. Publique-se. Oficie-se".

13/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

14/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

15/09/2011 Presidência da Câmara dos Deputados - PRESI

Designado Relator, Dep. Renato Molling (PP-RS), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e as emendas apresentadas.

19/09/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação do Requerimento de Retirada de proposição de iniciativa individual n. 3232/2011, pelo Deputado Renato Molling (PP-RS), que: "Requer a retirada de Emendas à Medida Provisória nº 540, de 2011".

20/09/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Deferido o REQ 3.232/2011, conforme despacho no seguinte teor:"Defiro, nos termos do art. 104 c/c o art. 114, VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o pedido de retirada das Emendas ns. 15, 17, 37, 45, 83, 95, 101, 106, 168, 241 e 242, de 2011, de autoria do Dep. Renato Molling, à MPV 540/2011. Publique-se".

20/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da transformação da Sessão Plenária em Comissão Geral para debater a Regulamentação da Emenda Constitucional nº 29/00 (PLP 306/08).

27/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

28/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.

04/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

05/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

18/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Retirada de pauta, de ofício.

19/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

25/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

26/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Retirado o requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.

Retirado o requerimento do Dep. Paulo Pereira, na qualidade de Líder do PDT, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.

Retirado o requerimento do Dep. Paulo Pereira, na qualidade de Líder do PDT, que solicita votação nominal para o requerimento de retirada de pauta desta matéria.

Retirado o requerimento do Dep. Rubens Bueno, na qualidade de Líder do Bloco PV/PPS, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.

Retirado o requerimento do Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do DEM, que solicita concessão de prazo, até a sessão ordinária seguinte, para a apreciação desta Medida Provisória.

Parecer proferido em Plenário e entregue à Mesa pelo Relator, Dep. Renato Molling (PP/RS), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 540, de 2011, e das Emendas nº 1 a 14, 16, 18 a 36, 38 a 44, 46 a 82, 84 a 94, 96 a 100, 102 a 105, 107 a 152, 154 a 161, 163, 164, 166, 167, 169 a 191, 193, 194, 196 a 226, 228, 229, 231, 232 e 235 a 240; e, no mérito, pela aprovação da referida Medida Provisória e das Emendas nº 18, 58, 60 a 62, 64 a 71, 80, 81, 88 a 93, 96, 97, 99, 103, 150, 183, 196 total ou parcialmente, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais Emendas.

Retirado o requerimento do Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do DEM, que solicita que a discussão seja feita por grupo de artigos.

Discutiram a Matéria: Dep. Mendonça Filho (DEM-PE), Dep. Vanderlei Macris (PSDB-SP), Dep. Luis Carlos Heinze (PP-RS), Dep. Celso Maldaner (PMDB-SC), Dep. Rui Palmeira (PSDB-AL) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).

Encerrada a discussão.

Retirado o requerimento do Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do DEM, que solicita que a votação seja feita artigo por artigo.

Retirado o requerimento do Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do DEM, que solicita que as emendas sejam votadas uma a uma.

Votação preliminar em turno único.

Adiada a continuação da votação em face do encerramento da Sessão.

26/10/2011 20:01 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Continuação da votação preliminar em turno único.

Parecer reformulado de Plenário e entregue à Mesa pelo Relator, Dep. Renato Molling (PP-RS), pela Comissão Mista, que conclui pela aprovação desta Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei Conversão apresentado, com alterações.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Retirado o Destaque de Bancada do PDT, para votação em separado da expressão "alíquota de 1% (um por cento)", constante do caput do art. 8º da Emenda nº 91, em substituição à expressão "alíquota de 1,5%", constante do caput do art. 8º do PLV.

Retirado o requerimento do Dep. Paulo Pereira, na qualidade de Líder do PDT, que solicita votação nominal para o Destaque de Bancada do PDT.

Retirado o Destaque de Bancada do PSDB, para votação em separado da Emenda nº 189.

Retirado o Destaque de Bancada do PSDB, para votação em separado do art. 50 do PLV.

Retirado o Destaque de Bancada do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, para votação em separado da Emenda nº 91.

Retirado o Destaque de Bancada do Bloco PSB/PTB/PCdoB, para votação em separado da Emenda nº 150.

Retirado o Destaque de Bancada do Bloco PSB/PTB/PCdoB, para votação em separado da Emenda nº 167.

Retirado o Destaque de Bancada do Bloco PSB/PTB/PCdoB, para votação em separado da Emenda nº 169.

Retirado o Destaque de Bancada do DEM, para votação em separado da expressão "podendo diferenciá-los ... estabelecidos no § 1º", constante do inciso I do § 2º do art. 5º do PLV.

Retirado o Destaque de Bancada do DEM, para votação em separado da expressão "de arenas...treinamento " do § 4º do art. 1º da Lei 11.491/07, constante do art. 46 do PLV.

Retirado o Destaque de Bancada do PSC, para votação em separado da Emenda nº 148.

Prejudicado o Requerimento do Dep. Ratinho Junior, Líder do PSC, que solicita quebra de interstício para votação do destaque da bancada do PSC.

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovada a Medida Provisória nº 540, de 2011, na forma do Projeto de Lei de Conversão, com alterações, ressalvados os destaques.

Aprovado o Requerimento do Dep. Jilmar Tatoo, na qualidade de Líder do PT, que solicita a votação em globo dos destaques simples.

Rejeitada a admissibilidade dos destaques simples.

Votação da Emenda nº 145, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.

Encaminharam a Votação: Dep. Rodrigo de Castro (PSDB-MG) e Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).

Rejeitada a Emenda.

Votação do art. 46 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.

Encaminharam a Votação: Dep. Rubens Bueno (PPS-PR) e Dep. Pepe Vargas (PT-RS).

Verificação da votação do requerimento, solicitada pelos Deputados Bernardo Santana de Vanconcellos , na qualidade de Líder do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, Eduardo Cunha, na qualidade de Líder do PMDB, e Rubens Bueno, na qualidade de Líder do Bloco PV/PPS, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o texto", passando-se à sua votação pelo processo nominal.

Mantido o texto. Sim: 213; não: 85; não: 2; total: 300.

Votação do art. 49 do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PT.

Encaminharam a Votação: Dep. Pepe Vargas (PT-RS) e Dep. Luis Carlos Heinze (PP-RS).

Mantido o texto.

Votação do art. 50 do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PMDB.

Encaminharam a Votação: Dep. Darcísio Perondi (PMDB-RS), Dep. Luis Carlos Heinze (PP-RS) e Dep. Cesar Colnago (PSDB-ES).

Suprimido o artigo.

Votação da Redação Final.

Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Renato Molling (PP-RS).

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 540-A/11) (PLV 29/11).

26/10/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 29/2011, pelo Deputado Renato Molling (PP-RS), que: "Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições; previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências".

01/11/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação do Requerimento de Inclusão na Ordem do Dia n. 3658/2011, pelo Deputado Raul Lima (PSD-RR), que: "Requer a inclusão na Ordem do Dia da MPV 540, de 2011, que altera as leis nºs 11.774, de 2008, 11.196, de 2005 e 10.865, de 2004".

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 39, DE 2011

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 540,** de 2 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2011, que "Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 22 de setembro de 2011.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 540	
Publicação no DO	3-8-2011
Designação Prevista da Comissão	4-8-2011
Instalação Prevista da Comissão	5-8-2011
Emendas	até 11-8-2011 (*)
Prazo na Comissão	3-8-2011 a 16-8-2011 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	16-8-2011
Prazo na CD	17-8-2011 a 30-8-2011 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	30-8-2011
Prazo no SF	31-8-2011 a 13-9-2011 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	13-9-2011
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	14-9-2011 a 16-9-2011 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	17-9-2011 (46º dia)
Prazo final no Congresso	1º-10-2011 (60 dias)
(**) Prazo final prorrogado	30—11-2011
(*) Prazo alterado em virtude da retificação publicada no DOU de 5-8-2011	
(**) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 39, de 2011 – DOU (Seção 1) de 23-9-2011.	

MPV Nº 540	
Votação na Câmara dos Deputados	26-10-2011
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 68. Na forma do art. 250 da Constituição, é criado o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com a finalidade de prover recursos para o pagamento dos benefícios do regime geral da previdência social.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

.....

Art. 183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios:

.....

VIII – os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante. (Incluído pela Lei nº 11.638,de 2007)

.....

LEI Nº 7.291, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre as atividades da eqüideocultura no País, e dá outras providências.

.....

Art.11 - As entidades turfísticas ficam sujeitas ao pagamento mensal de uma contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional - CCCCN, destinada à sua administração, ao desenvolvimento das atividades ligadas à eqüideocultura no País e ao auxílio às sociedades e às entidades turfísticas, calculada sobre o valor total do movimento geral de apostas do mês anterior, de acordo com a seguinte Tabela Percentual:

.....

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

.....

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

~~I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados que lhe prestem serviços, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)~~[2]

I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

.....

III - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

.....

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5.1.93)

I - a empresa é obrigada a:

~~b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, inclusive adiantamentos, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos a seu serviço, no dia 2 do mês seguinte ao da competência , prorrogado o prazo para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia em que não haja expediente bancário; (Redação dada pela Lei nº 9.063, de 14.6.95)~~

~~b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, a contribuição a que se refere o inciso IV do art. 22, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço, até o dia dois do mês seguinte ao da competência; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).~~

~~b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, a contribuição a que se refere o inciso IV do art. 22, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço, até o dia dez do mês seguinte ao da competência; (Redação dada pela Medida Provisória nº 351, de 2007)~~

~~b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea a deste inciso, a contribuição a que se refere o inciso IV do caput do art. 22 desta Lei, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007).~~

~~b) recolher os valores arrecadados na forma da alínea "a", a contribuição a que se refere o inciso IV do art. 22, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço até o dia vinte do mês subseqüente ao da competência; (Redação dada pela Medida Provisória nº 447, de 2008).~~

b) recolher os valores arrecadados na forma da alínea a deste inciso, a contribuição a que se refere o inciso IV do art. 22 desta Lei, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência; (Redação dada pela Lei nº 11.933, de 2009). (Produção de efeitos).

.....

LEI Nº 9.019, DE 30 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre a aplicação dos direitos previstos no Acordo Antidumping e no Acordo de Subsídios e Direitos Compensatórios, e dá outras providências.

.....

~~Art. 10-A. As medidas *antidumping* e compensatórias poderão ser estendidas a terceiros países, bem como a partes, peças e componentes dos produtos objeto de medidas vigentes, caso seja constatada a existência de práticas elisivas que frustrem a sua aplicação. (Incluído pela Medida Provisória nº 429, de 2008)~~

Art. 10-A. As medidas antidumping e compensatórias poderão ser estendidas a terceiros países, bem como a partes, peças e componentes dos produtos objeto de medidas vigentes, caso seja constatada a existência de práticas elisivas que frustrem a sua aplicação. (Incluído pela Lei nº 11.786, de 2008)

.....

LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996.

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

.....

~~Art. 3º A propaganda comercial dos produtos referidos no artigo anterior somente será permitida nas emissoras de rádio e televisão no horário compreendido entre as vinte e uma e as seis horas.~~

Art. 3º A propaganda comercial dos produtos referidos no artigo anterior só poderá ser efetuada através de pôsteres, painéis e cartazes, na parte interna dos locais de venda.(Redação dada pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

.....

LEI Nº 9.440, DE 14 DE MARÇO DE 1997.

Estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências.

.....

Art. 11-A. As empresas referidas no § 1º do art. 1º, entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2015, poderão apurar crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, como ressarcimento das contribuições de que tratam as Leis Complementares nºs 7, de 7 de setembro de 1970, 8, de 3 de dezembro de 1970, e 70, de 30 de dezembro de 1991, no montante do valor das contribuições devidas, em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno, multiplicado por: (Incluído pela Lei nº 12.218, de 2010) (Regulamento)

Art. 11-B. As empresas referidas no § 1o do art. 1o, habilitadas nos termos do art. 12, farão jus a crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, como ressarcimento das contribuições de que tratam as Leis Complementares nos 7, de 7 de setembro de 1970, e 70, de 30 de dezembro de 1991, desde que apresentem projetos que contemplem novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes. (Incluído pela Medida Provisória nº 512, de 2010) (Regulamento)

§ 1o Os novos projetos de que trata o caput deverão ser apresentados até o dia 29 de dezembro de 2010, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 512, de 2010)

§ 2o O crédito presumido será equivalente ao resultado da aplicação das alíquotas do art. 1o da Lei no 10.485, de 3 de julho de 2002, sobre o valor das vendas no mercado interno, em cada mês, dos produtos constantes dos projetos de que trata o caput, multiplicado por:I - 2 (dois), até o 12o mês de fruição do benefício;(Incluído pela Medida Provisória nº 512, de 2010)

II - 1,9 (um inteiro e nove décimos), do 13o ao 24o mês de fruição do benefício;(Incluído pela Medida Provisória nº 512, de 2010)

III - 1,8 (um inteiro e oito décimos), do 25o ao 36o mês de fruição do benefício;(Incluído pela Medida Provisória nº 512, de 2010)

IV - 1,7 (um inteiro e sete décimos), do 37o ao 48o mês de fruição do benefício; e(Incluído pela Medida Provisória nº 512, de 2010)

V - 1,5 (um inteiro e cinco décimos), do 49o ao 60o mês de fruição do benefício. (Incluído pela Medida Provisória nº 512, de 2010)

§ 3o Fica vedado o aproveitamento do crédito presumido previsto no art. 11-A nas vendas dos produtos constantes dos projetos de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 512, de 2010)

§ 4o O benefício de que trata este artigo fica condicionado à realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo, dez por cento do valor do crédito presumido apurado. (Incluído pela Medida Provisória nº 512, de 2010)

§ 5o Sem prejuízo do disposto no § 4o do art. 8o da Lei no 11.434, de 28 de dezembro de 2006, fica permitida, no prazo estabelecido no § 1o, a habilitação para alteração de benefício inicialmente concedido para a produção de produtos referidos nas alíneas "a" a "e" do § 1o do art. 1o da citada Lei, para os referidos nas alíneas "f" a "h", e vice-versa. (Incluído pela Medida Provisória nº 512, de 2010)

§ 6o O crédito presumido de que trata o caput extingue-se em 31 de dezembro de 2020, mesmo que o prazo de que trata o § 2o ainda não tenha se encerrado.(Incluído pela Medida Provisória nº 512, de 2010)

Art. 11-B. As empresas referidas no § 1º do art. 1º, habilitadas nos termos do art. 12, farão jus a crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, como ressarcimento das contribuições de que tratam as Leis Complementares nºs 7, de 7 de setembro de 1970, e 70, de 30 de dezembro de 1991, desde que apresentem projetos que contemplem novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes. (Redação dada pela Lei nº 12.407, de 2011) (Regulamento)

.....

LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999.

Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.826, DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe sobre incentivos fiscais para desenvolvimento regional, altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, e dá outras providências.

Art. 1º Os empreendimentos industriais instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE farão jus a crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, a ser deduzido na apuração deste imposto, incidente nas saídas de produtos classificados nas posições 8702 a 8704 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996. (Regulamentado pelo Decreto nº 7.422, de 31 de dezembro de 2010)

.....

LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.

.....

Art. 2º Para determinação do valor da contribuição para o PIS/Pasep aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).

.....

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a: (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos) (Vide Medida Provisória nº 497, de 2010)

§ 1º O crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no caput do art. 2º desta Lei sobre o valor: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

.....

III - dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI e VII do caput, incorridos no mês;

§ 4º O crédito não aproveitado em determinado mês poderá sê-lo nos meses subseqüentes.

.....

LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

.....

Art. 2º Para determinação do valor da COFINS aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento).

.....

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

§ 1º Observado o disposto no § 15 deste artigo, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no caput do art. 2º desta Lei sobre o valor: (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008)

III - dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI e VII do caput, incorridos no mês;

§ 4º O crédito não aproveitado em determinado mês poderá sê-lo nos meses subseqüentes.

.....

Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º: (Vide Medida Provisória nº 252, de 15/06/2005).

XXIII - as receitas decorrentes de prestação de serviços públicos de concessionárias operadoras de rodovias; (Incluído pela Lei nº 10.925, de 2004)

.....

LEI Nº 10.865, DE 30 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências.

.....

Art. 8º. As contribuições serão calculadas mediante aplicação, sobre a base de cálculo de que trata o art. 7º desta Lei, das alíquotas de:

IV – papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da TIPI, destinados à impressão de periódicos pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência desta Lei ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento) do consumo interno; (Vide Lei nº 11.727, de 2008)

V - máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão;

~~VI – aluguéis e contraprestações de arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos, embarcações e aeronaves utilizados na atividade da empresa;~~

~~VII – partes e peças da posição 88.03 destinadas aos veículos e aparelhos da posição 88.02 da NCM;~~

VI - aeronaves, classificadas na posição 88.02 da NCM; (Redação dada pela Lei nº 10.925, 2004) (Vigência)

.....

Art. 15. As pessoas jurídicas sujeitas à apuração da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, nos termos dos arts. 2º e 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar crédito, para fins de determinação dessas contribuições, em relação às importações sujeitas ao pagamento das contribuições de que trata o art. 1º desta Lei, nas seguintes hipóteses:

§ 3º O crédito de que trata o caput deste artigo será apurado mediante a aplicação das alíquotas previstas no caput do art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor que serviu de base de cálculo das contribuições, na forma do art. 7º desta Lei, acrescido do valor do IPI vinculado à importação, quando integrante do custo de aquisição.

§ 4º Na hipótese do inciso V do caput deste artigo, o crédito será determinado mediante a aplicação das alíquotas referidas no § 3º deste artigo sobre o valor da depreciação ou amortização contabilizada a cada mês.

.....

LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

.....

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

V - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

.....

LEI Nº 11.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a tributação do mercado financeiro e de capitais; institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.850, de 28 de janeiro de 1994, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 10.522, de 19 de julho de 2002, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 10.925, de 23 de julho de 2004; e dá outras providências.

.....

Art. 7º As pessoas jurídicas que auferam as receitas de que trata o inciso XXIII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, ficam obrigadas a instalar equipamento emissor de cupom fiscal em seus estabelecimentos, na forma disciplinada pela Secretaria da Receita Federal.

.....

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991,

8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

.....

Art. 19-A. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica - ICT, a que se refere o inciso V do **caput** do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. (Incluído pela Lei nº 11.487, de 2007)

.....

LEI Nº 11.491, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Institui o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de energia, rodovia, ferrovia, hidrovia, porto e saneamento, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS.

.....

LEI Nº 11.508, DE 20 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

.....

Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Lei, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação.

.....

LEI Nº 11.529, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e de produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências.

Art. 1º Os créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, de que tratam o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o inciso V do caput do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, poderão ser descontados, em seu montante integral, a partir do mês de aquisição no mercado interno ou de importação, na hipótese de referirem-se a bens de capital destinados à produção ou à fabricação dos produtos:

.....

LEI Nº 11.774, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a legislação tributária federal, modificando as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 8.850, de 28 de janeiro de 1994, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 9.481, de 13 de

agosto de 1997, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 9.493, de 10 de setembro de 1997, 10.925, de 23 de julho de 2004; e dá outras providências.

~~Art. 1º As pessoas jurídicas poderão optar pelo desconto, no prazo de 12 (doze) meses, dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e serviços.~~

Art. 1º As pessoas jurídicas, nas hipóteses de aquisição no mercado interno ou de importação de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e prestação de serviços, poderão optar pelo desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, da seguinte forma: (Redação dada pela Medida Provisória nº 540, de 2011)

.....

Art. 14. As alíquotas de que tratam os incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em relação às empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação - TIC, ficam reduzidas pela subtração de 1/10 (um décimo) do percentual correspondente à razão entre a receita bruta de venda de serviços para o mercado externo e a receita bruta total de vendas de bens e serviços, após a exclusão dos impostos e contribuições incidentes sobre a venda, observado o disposto neste artigo.

.....

§ 3º No caso de empresa em início de atividades ou sem receita de exportação até a data de publicação desta Lei, a apuração de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com base em período inferior a 12 (doze) meses, observado o mínimo de 3 (três) meses anteriores.

§ 4º Para efeito do caput deste artigo, consideram-se serviços de TI e TIC:

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se também para empresas que prestam serviços de call center.

.....

DECRETO-LEI Nº 1.199, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971.

Altera a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM), a Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

.....

Art 4º O Poder Executivo, em relação ao Impôsto sôbre Produtos Industrializados, quando se torne necessário atingir os objetivos da política econômica governamental, mantida a seletividade em função da essencialidade do produto, ou, ainda, para corrigir distorções, fica autorizado:

I - a reduzir alíquotas até 0 (zero);

II - a majorar alíquotas, acrescentando até 30 (trinta) unidades ao percentual de incidência fixado na lei;

.....

DECRETO-LEI Nº 1.455, DE 7 DE ABRIL DE 1976.

Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências.

.....

Art. 23. Consideram-se dano ao Erário as infrações relativas às mercadorias:

II - importadas e que forem consideradas abandonadas pelo decurso do prazo de permanência em recintos alfandegados nas seguintes condições:

.....

DECRETO-LEI Nº 1.593, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977.

Altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados, em relação aos casos que especifica, e dá outras providências. Alterado pelo Decreto-lei nº 1.988, de 28 de dezembro de 1982

Art. 1º A fabricação de cigarros classificados no código 2402.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, excetuados os classificados no Ex 01, será exercida exclusivamente pelas empresas que, dispondo de instalações industriais adequadas, mantiverem registro especial na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei no 10.833, de 2003)

.....

Art 4º Serão observadas as seguintes normas quanto à base de cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados, relativamente aos produtos do código 24.02.02.99 da TIPI:

I - O valor tributável, na saída do estabelecimento industrial ou equiparado a industrial, será obtido mediante aplicação de uma percentagem, fixada pelo Poder Executivo, sobre o preço de venda no varejo;

.....

Art 6º Os produtos de fabricação nacional do código 24.02.02.99 da TIPI serão distribuídos por classes de preço de venda no varejo por vintena, vinculada a marca de cigarro à classe de preço em que for enquadrada.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.199-14, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Altera a legislação do imposto sobre a renda no que se refere aos incentivos fiscais de isenção e de redução, define diretrizes para os incentivos fiscais de aplicação de parcela do imposto sobre a renda nos Fundos de Investimentos Regionais, e dá outras providências.

~~Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000 e até 31 de dezembro de 2013, as pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação das extintas Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, terão direito à redução de setenta e cinco por cento do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração.~~

Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2013 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação das extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, calculados com base no lucro da exploração. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

.....

Art. 56. Fica instituído regime especial de apuração do IPI, relativamente à parcela do frete cobrado pela prestação do serviço de transporte dos produtos classificados nos códigos 8433.53.00, 8433.59.1, 8701.10.00, 8701.30.00, 8701.90.00, 8702.10.00 Ex 01, 8702.90.90 Ex 01, 8703, 8704.2, 8704.3 e 87.06.00.20, da TIPI, nos termos e condições a serem estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal.

DECRETO Nº 1.355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

Promulgo a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT.

.....

DECRETO Nº 6.006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

.....

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2001**, que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 30 de novembro.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da sessão do dia 8 de novembro.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu a Emenda da Câmara ao **Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2003** (nº 6.124, de 2005, naquela Casa), da Senadora Serys Slhessarenko, que *define o crime de discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de AIDS.*

É a seguinte a Emenda:

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, DE 2003
(Nº 6.124/2005, naquela Casa)

Define o crime de discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de aids.

EMENDA

Suprima-se o inciso III do art. 1º do projeto.

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Define o crime de discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de aids.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime punível com reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, as seguintes condutas discriminatórias contra o portador do HIV e o doente de aids, em razão da sua condição de portador ou de doente:

I – recusar, procrastinar, cancelar ou segregar a inscrição ou impedir que permaneça como aluno em creche ou estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado;

II – negar emprego ou trabalho;

III – exonerar ou demitir de seu cargo ou emprego;

IV – segregar no ambiente de trabalho ou escolar;

V – divulgar a condição do portador do HIV ou de doente de aids, com intuito de ofender-lhe a dignidade;

VI – recusar ou retardar atendimento de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Emenda da Câmara que acaba de ser lida vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Convido para falar como orador inscrito, pela Liderança do Governo, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer um registro que considero importante, até porque o tema do combate ao câncer ficou em pauta por conta da doença que acomete o Presidente Lula, por quem todos nós temos orado e temos certeza que ele vai superar com coragem e destemor esse momento de dificuldade.

O Brasil, no final do mês de outubro, criou a Rede de Pesquisa de Remédios contra o Câncer. Uma ação do Ministério da Saúde e do BNDES instituiu a Rede Nacional de Desenvolvimento e Inovação de Fármacos Anticâncer (REDEFAC) para estimular a produção nacional de tecnologias terapêuticas inovadoras contra doenças, diminuir a dependência do mercado externo e elevar a competitividade da indústria farmacêutica brasileira. O Brasil já investe, hoje, R$2,5 bilhões por ano em pesquisa e produção nacional para tratamento de pacientes com câncer.

A iniciativa representa a entrada do Brasil na produção de tratamentos inovadores, principalmente de remédios biológicos, como os anticorpos monoclonais, que estão na fronteira da biotecnologia mundial por não atacarem células saudáveis.

A Rede propõe também programas de capacitação de recursos humanos voltados para oncologia. A Redefac vai estabelecer uma política de prioridade ao desenvolvimento de medicamentos anticâncer, e também monitorar e apoiar a proteção intelectual de resultados desses projetos. Outro objetivo é incentivar e negociar a transferência de tecnologias de outros países.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é parceiro na montagem dessa rede, que contará ainda com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), com o Laboratório Nacional de Biociências e com a Finep. Portanto, órgãos que estão aparelhados e com capacidade de implantação bastante forte, Srª Presidente.

É importante registrar também que, agora em setembro, o Ministério da Saúde fechou uma parceria com Cuba para cooperação tecnológica que envolve a produção nacional, via transferência de tecnologia cubana, de sete inovadores medicamentos oncológicos. Os acordos preveem prioridade para o registro desses medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a consequente avaliação tecnológica para possível incorporação no Sistema Único de Saúde (SUS).

Portanto, quero parabenizar o Ministro Alexandre Padilha, parabenizar a Presidenta Dilma e o Presidente do BNDES, Luciano Coutinho, por esta ação que efetivamente aparelha melhor o setor público e as empresas brasileiras para atuarem no combate ao câncer.

Peço, portanto, o registro desta nota "Brasil cria rede de pesquisa de remédios contra câncer", no momento em que registro novamente que todo País tem orado pelo ex-Presidente Lula. Estamos torcendo e temos certeza de que o ex-Presidente Lula, no final do ano, quando encerrar sua quimioterapia, estará curado e voltará a sua plena atividade, em prol de nosso País.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Brasil cria rede de pesquisa de remédios contra câncer

por Secom em 26/10/2011 20:23hs

País já investe R$ 2,5 bilhões anuais em pesquisa e produção contra a doença

A Rede Nacional de Desenvolvimento e Inovação de Fármacos Anticâncer (Redefac) foi instituída pelo Ministério da Saúde nesta semana, para estimular a produção nacional de tecnologias terapêuticas inovadoras contra a doença, diminuir a dependência do mercado externo e elevar a competitividade da indústria farmacêutica brasileira. O Brasil já investe R$ 2,5 bilhões por ano em pesquisa e produção nacional para tratamento de pacientes com câncer.

A iniciativa representa a entrada do Brasil na produção de tratamentos inovadores, principalmente em remédios biológicos, como os anticorpos monoclonais, que estão na fronteira da biotecnologia mundial por não atacarem células saudáveis. Apenas as cancerígenas são atingidas por este tipo de medicamento, o que evita efeitos colaterais. Os medicamentos vão tratar principalmente de tumores de origem epitelial, de pulmão, leucemia, mama e colo retal. "Nosso objetivo é facilitar o acesso da população ao que há de mais moderno em saúde, com o melhor custo-benefício", afirmou o secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Carlos Gadelha.

Além de programas de capacitação de recursos humanos voltados para oncologia, a Redefac vai estabelecer uma política de prioridade ao desenvolvimento de medicamentos anticâncer, e também monitorar e apoiar a proteção intelectual de resultados desses projetos. Outro objetivo é incentivar e negociar a transferência de tecnologias de outros países.

Investimento - O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Ministério da Saúde, inicialmente, vão investir R$ 7,5 milhões para montar a rede, que será administrada pelo Instituto Nacional de Câncer (Inca) e composta por grupos de pesquisa e desenvolvimento ligados a instituições públicas brasileiras, como Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Laboratório Nacional de Biociências e a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep). A gestão da rede também contará com o apoio da Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer (FAF), entidade filantrópica privada, sem fins lucrativos, cujo objetivo é apoiar o Inca na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer.

Parceria com Cuba

Em setembro, o Ministério da Saúde fechou uma parceria com Cuba para cooperação tecnológica que envolve a produção nacional, via transferência de tecnologia cubana, de sete inovadores medicamentos oncológicos. Os acordos preveem prioridade para o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a consequente avaliação tecnológica para possível incorporação no Sistema único de Saúde (SUS).

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Romero Jucá, agradeço a V. Exª a manifestação. Conforme o Regimento, V. Exª será atendido na transcrição da matéria solicitada.

Quero, também, pedir seu apoio. Sou autora de um projeto de lei do Senado que trata exatamente da possibilidade de que o paciente portador de câncer receba, em domicílio, tratamento quimioterápico via oral. Isso pelos planos de saúde. O Ministério da Saúde já entrou em contato...Porque também pensava em facilitar esse atendimento aos portadores de câncer. Com a manifestação de V. Exª fica muito mais facilitada essa ação parlamentar, porque ela ficará junto. O meu é o Projeto de Lei do Senado nº 352. Espero que V. Exª o apoie, pois está dentro da linha filosófica que V. Exª acaba de manifestar apoio e é muito importante para todo o País.

Obrigada, Senador Romero Jucá.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Srª Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Tem a palavra o Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Ana Amélia, ontem, recebi um convite de Nelson Evêncio, Presidente da Associação dos Treinadores de Corrida de São Paulo (ATC-SP) e membro da International Association of Athletics Federations (IAAF); da Srª Martha Dallari, doutora pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP), que escreveu sua tese de doutorado perante a USP, que vai se tornar um livro sobre a história das corridas de rua, especialmente sobre a São Silvestre; e de Henrique Cabrita, doutor em Ortopedia pela Faculdade de Medicina da USP, para que, ontem, participássemos – cerca de trezentas pessoas estiveram presentes na Av. Paulista, diante do prédio da Fundação Cásper Líbero e da TV Gazeta – da corrida preliminar da São Silvestre, com o propósito de demonstrar que será melhor que não se modifique o trajeto tradicional da São Silvestre.

Ora, Srª Presidenta, a São Silvestre constitui a mais antiga prova de qualquer prática esportiva do Município de São Paulo e, possivelmente, do Brasil, é mais antiga do que os campeonatos de futebol, do que os campeonatos de tênis ou de qualquer outra modalidade. Essa corrida sempre foi realizada ali, saindo da Avenida Paulista e voltando à Avenida Paulista. Depois de se chegar à subida da Avenida Brigadeiro Luís Antônio, entra-se à direita, para voltar. Eis que, por circunstâncias diversas, os organizadores já anunciaram que vai ser mudado o seu trajeto, para que termine no Parque do Ibirapuera.

Ora, há uma tradição, que é observada em todos os lugares onde são realizadas corridas. Por exemplo, na França, em Paris, as corridas de atletismo sempre acontecem no mesmo local, e o mesmo ocorre em Buenos Aires e em Nova Iorque, onde é tradicional a maratona terminar no Central Park.

Então, essas pessoas convocaram diversos atletas, e a convocação foi feita apenas por meio de redes sociais. Trezentas pessoas compareceram ao evento. Encaminharam a mim um texto o Nelson Evêncio, a Martha Dallari e o Henrique Cabrita. Leio esse texto aqui, fazendo um apelo ao Prefeito Gilberto Kassab, à Rede Globo de Televisão, que normalmente patrocina o evento, à TV Gazeta, à Fundação Cásper Líbero e a todas as demais emissoras de televisão que transmitem essa tão tradicional corrida.

Vejam os argumentos ponderáveis aqui expressos por eles:

> "Talvez, o prefeito Gilberto Kassab não saiba, mas a cidade de São Paulo está prestes a perder uma de suas maiores tradições. A Corrida de São Silvestre, realizada há 87 anos, em 31 de dezembro, pode ter seu ponto de chegada transferido da Avenida Paulista para o Parque do Ibirapuera, como anunciado pela organização da prova. A alegação é a suposta falta de estrutura da avenida para a dispersão dos atletas, em função da festa de Réveillon, que, nos últimos anos, tem ocorrido alguns quarteirões adiante do ponto de chegada.
>
> O anúncio da mudança tem sido contestado por atletas, treinadores, profissionais de saúde, organizadores de eventos e especialistas em meio ambiente, com argumentos que vão dos riscos aumentados de lesões ao aviltamento da tradição de uma das competições esportivas mais antigas do Brasil.
>
> O argumento da falta de espaço é questionável. Para contorná-lo, basta encaminhar os atletas por meio de um corredor com grades até um local mais largo. A Paulista permite isso [...]"

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador, eu queria somente fazer uma saudação aos visitantes que aqui estão nos dando a honra dessa visita à tribuna do Senado. Muito obrigada por acompanharem o nosso trabalho.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sejam bem-vindos!

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Muito obrigada pela gentileza dessa visita.

Senador Suplicy, desculpe-me a interrupção, mas me pareceu importante uma saudação aos nossos visitantes.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu também lhes agradeço.

> "A Paulista permite isso, mas também é possível dirigir a dispersão para vias que já ficam interditadas, por conta do bloqueio da Avenida Brigadeiro Luís Antônio. A maior agilidade na dispersão obtém-se com mais pessoas recebendo os atletas, medida que certamente aumenta o custo do evento e, talvez, seja a responsável pela opção da organização.
>
> Com o novo percurso, os atletas serão obrigados a terminar a prova em trecho de forte declive. Estudos em Ortopedia apontam que qualquer tipo de prova em descida representa sobrecarga para joelhos e calcanhares. Levantamentos mostram que provas com final em declive registram, em média, 50% mais ocorrências do que aquelas sem desníveis ou com final em aclive. Some-se a isso o fato de se tratar de uma descida ao final de uma prova de 15 km, em que boa parte dos esportistas é iniciante, provavelmente sentindo-se encorajada a acelerar o ritmo, aumentando o potencial para lesões ortopédicas.
>
> Realizar largada e chegada de uma prova em locais distintos exige logística complicada, pela qual o guarda-volumes para os atletas seja montado em ônibus, que se deslocam da largada para a chegada. Especialistas calculam em mais de trinta os ônibus necessários para atender aos inscritos na São Silvestre, uma solução no mínimo paradoxal. O incentivo à ocupação do espaço público por uma forma de mobilidade sadia, a corrida, vê-se obrigado a conviver com uma frota de ônibus circulando pelo mesmo espaço, por uma mera questão logística.
>
> Por fim, o aspecto sociocultural da São Silvestre precisa ser levado em conta. Pelo novo formato, o público que assiste à prova terá de optar entre ver a largada ou a chegada. Para os atletas, não existe emoção maior do que subir a Avenida Brigadeiro Luís Antônio e virar à direita na Avenida Paulista, símbolo do vigor da cidade, endereço dos barões do café, depois dos magnatas da indústria, sede de grandes empresas, palco de manifestações de júbilo esportivo e político, local de ser vencedor. O belo Parque do Ibirapuera não faz parte dessa história. Quem terminar a São Silvestre quer fazê-lo na Paulista."

Se for escolhido Prefeito de São Paulo, vou levar em consideração essa proposta, para que lá permaneça a corrida.

Quero informar, Srª Presidenta, o acontecido há poucos instantes. A nossa Vice-Presidente, Senadora Marta Suplicy, acaba de dar entrevista na sede nacional do PT, onde disse: "Eu fiquei muito sensibilizada com o apelo da Dilma e do Lula e, por isso, quero dizer que estou me retirando da disputa de 2012 e vou continuar no Senado, no cargo de Vice-Presidente".

Então, quero aqui dizer do meu respeito e carinho pela Marta, que, certamente, está realizando um trabalho formidável no Senado e que vai continuar a fazê-lo. Mas avalio que há aqueles que consideram importante a realização das prévias, dando direito aos pré-candidatos, que somos Jilmar Tatto, Carlos Zarattini, Fernando Haddad e eu próprio. Penso que eles podem contribuir para a realização das prévias, assinando o nosso direito nos formulários, conforme informação que está no meu sítio eletrônico e no meu Twitter. Quem quiser poderá ligar para a minha residência em São Paulo – o meu telefone é 3813-2582 –, para informar, se filiado for na cidade, que deseja, como membro filiado do PT, assinar o direito meu e dos demais. Eu gostaria que fizessem isso por mim, para que eu tenha direito de pelo menos apresentar as proposições que tanto tenho defendido, e, com todo o carinho, pelo escolhido da Presidenta Dilma e do Presidente Lula, o Ministro Fernando Haddad, de quem me sinto muito amigo e com quem tenho tido uma ótima relação, assim como com Jilmar Tatto, com Carlos Zarattini e com a Marta.

Muito obrigado, Srª Presidenta, pela tolerância.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Suplicy, que falou pela ordem.

O próximo orador inscrito é o Senador Vicentinho Alves, do Tocantins.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Antes de o Senador chegar à tribuna, comunico que a Presidência designa o Senador José Pimentel Relator revisor do **Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2011**, proveniente da Medida Provisória nº 540, de 2011.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Concedo a palavra ao Senador Vicentinho Alves.

O SR. VICENTINHO ALVES (PR – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Ana Amélia, estimada amiga, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o que me traz hoje aqui são dois temas. Um deles está muito em pauta, que é o Código Florestal.

Entendo o Planeta como a nossa casa, a casa de todos. Eu tenho visto e observado muito, principalmente aqui no Senado Federal, como também na Câmara, uma preocupação prioritária apenas com o agronegócio, minha estimada Presidente. O agronegócio é importante? É. Mas como eu considero o Planeta a casa de todos, imagino que nós deveríamos discutir as áreas dos povos indígenas, porque eles dependem das nascentes, eles dependem das matas ciliares, eles dependem de um cinturão nas suas reservas. Aliás, quando se sobrevoa, principalmente o Pará, o Mato Grosso, o que se vê preservado das florestas basicamente são as áreas indígenas. Nós precisamos discutir este tema: como tratar os povos indígenas com relação ao Código Florestal.

Nós também temos que ter o cuidado com relação aos nossos quilombolas, que lá nasceram; inclusive no meu Estado há comunidades quilombolas demais. Nós temos que ouvi-los a respeito do Código Florestal. Nós temos que ouvi-los, porque também eles dependem das suas nascentes, dos seus córregos, dos seus rios, dependem das matas ciliares. As roças, os roçadas dos povos indígenas, dos quilombolas são completamente diferentes da questão do agronegócio. Então, não podemos tratar esses segmentos de forma igual.

Portanto, estarei aqui discutindo. Eu já venho discutindo isso na Comissão de Direitos Humanos e vamos continuar discutindo junto aos relatores do Código Florestal, com relação a esses dois povos e outros que representam as minorias deste País, mas, se somarem, com certeza serão a grande maioria do nosso povo brasileiro.

E o que me traz aqui também – já com essa preocupação com a questão dos povos indígenas – é um convite a V. Exª, aos colegas Senadores e Senadoras, ao povo brasileiro, porque agora, no sábado, dia 05, vamos ter a abertura dos jogos dos povos indígenas, na minha cidade de Porto Nacional.

São mais de 1.400 índios do nosso País, da América do Sul, da América Central que ali estarão durante uma semana, com as suas tradições, suas culturas, num congraçamento. Portanto, um encontro fantástico que haveremos de ter.

E queremos, desde já, agradecer as presenças de ministros ilustres que estarão conosco nesse evento. O Ministro Aldo Rebelo estará conosco, já confirmou a presença. A Ministra Maria do Rosário, de Direitos Humanos, representando os gaúchos, as gaúchas e o povo brasileiro, também estará presente. Também estará presente Ministra Luiza Bairros, da Igualdade Racial. Como também representantes do Ministério da Cultura, do Ministério da Saúde, do Ministério da Justiça estarão todos presentes. O Governo Federal, com essas ilustres visitas, demonstrará a preocupação com os povos indígenas do nosso País.

Preocupa-me muito, Srª Presidenta, brasileiros e brasileiras, a ausência do Presidente do Funai, porque ele deveria ser um dos mais ilustres visitantes a nos dar o ar da graça, com a sua presença. Imagino que há algum problema, porque já venho falando muito nesta Casa, desde 19 de abril, Senador Eduardo Suplicy, sobre a dificuldade de relacionamento do Presidente da Funai com os povos indígenas do Brasil. Já trouxe esse problema para o Plenário. Trouxe para a Comissão de Direitos Humanos.

Imagino que a Presidenta Dilma já esteja tendo essa preocupação com relação ao Presidente da Funai. Não dá para se ter um presidente de uma instituição que, para administrar, tem que ser cercado pela Força Nacional. Não está correto. Ele tinha que ser cercado pelos povos indígenas, alegres e felizes. Então, está havendo algum problema de relacionamento. Na verdade, está havendo problemas há muito tempo.

Portanto, esta é mais uma oportunidade que tenho de trazer aqui, ao Senado Federal e, naturalmente, ao Governo Federal, essa preocupação que temos com relação à Funai.

Apresentei na Comissão de Direitos Humanos – e até já foi aprovado – um projeto que cria a Secretaria Nacional dos Povos Indígenas. Penso que esta secretaria, ligada diretamente à Presidência da República, vai ter uma atenção diferenciada e para melhor com relação aos povos indígenas, porque hoje temos os índios divididos ao meio, a metade dele é Ministério da Justiça com a Funai, a outra metade é Ministério da Saúde com a Secretaria de Saúde, através do Ministério da Saúde.

Lá na ponta dos Estados, eles ficam nas mãos dos diretores e dos coordenadores dessas duas pastas. Termina que não têm a atenção que deveriam ter. Mudando para um modelo melhor, como a Secretaria Nacional dos Povos Indígenas, ligada diretamente ao Governo Federal, à Presidência da República, com certeza será um modelo melhor e mais atual do que o modelo da Funai, que já está obsoleto e defasado, em todos os aspectos.

Quando vamos, Senador Eduardo Suplicy, ao Terminal 2 de Brasília, observamos que as aeronaves da Funai estão no cavalete, ao sol, ao relento, e nada se faz. Só aqui há quase cinco aeronaves, que poderiam estar voando para as aldeias, prestando relevantes serviços. Há outras aeronaves paradas como, por exemplo, em Roraima e outros Estados; está assim: a coisa largada.

Precisamos urgentemente, o Governo Federal, do qual faço parte – votei e apoiei a nossa estimada

Presidente Dilma –, tomar alguma providência. Tenho certeza de que, como a Presidente Dilma está tomando providências com relação a outros órgãos, haverá também de tomar providências com relação à Funai.

Portanto, fica aqui o nosso convite e fica também registrada, mais uma vez, a nossa preocupação com relação à Funai. Precisamos melhorar cada vez mais e avançarmos na condição de vida dos nossos povos indígenas. Já fui Relator, quando ainda Deputado Federal, de uma CPI sobre morte de crianças indígenas por subnutrição. Modéstia à parte, percorremos o Brasil, procuramos detectar os problemas e, naturalmente, apontamos soluções. Muita coisa do que apontamos ainda não se corrigiu.

Naquela época, já falávamos sobre o problema da ONGs. Está no nosso relatório. As ONGs estavam consumindo recursos que deveriam chegar às aldeias; isso está apontado no nosso relatório ainda quando Deputado Federal. Parecia que as ONGs eram empresas. A que existia no Mato Grosso do Sul também atuava no Tocantins, atuava no Maranhão, como se fosse uma empresa. Detectamos isso ainda quando Deputado Federal.

Detectamos também a questão do saneamento, a questão das lavouras, porque não basta apenas chegar a eles a bolsa de alimentos. Não basta apenas isso. Eles querem também produzir. Eles querem ter condição de se sustentar, naturalmente preservando a sua cultura e a sua tradição. A cesta básica chega, mas é paliativa. Não é contínua. E as mortes de crianças por subnutrição ainda ocorrem no nosso País. Os apinajés, no meu Estado e em Dourados, continuam com o grave problema.

Precisamos mudar esse modelo, esse conceito da Funai hoje no nosso País. Não há cabimento o Presidente da Funai não estar presente em um evento dessa natureza, com mais de 1.400 atletas índios e índias. A única modalidade fora de suas tradições é o futebol. As restantes são de suas tradições, de sua forma de ser. Foi durante uma semana.

Gostaria de deixar registrado.

Senador Suplicy, com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador do Tocantins Vicentinho Alves, acho importantes suas observações a respeito da Funai, dessa prática esportiva dos índios da região de Tocantins, de seu Estado, e suas preocupações a respeito da administração da Funai. Acho que será importante que possamos em breve ter o Presidente da Funai numa de nossas comissões, seja a de Assuntos Sociais seja a de Direitos Humanos. Pergunto até a V. Exª se por acaso formulou o convite em alguma das comissões para que estes assuntos sejam objeto de diálogo com os Senadores.

O SR. VICENTINHO ALVES (PR – TO) – Várias vezes, eminente Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E ainda não foi marcado?

O SR. VICENTINHO ALVES (PR – TO) – Não. Aliás, ele não é muito afeito a acatar convites. Quando eu ainda relator da CPI na Câmara, ele não acatou um convite. Precisou que transformássemos em convocação para que ele passasse a ir lá na nossa comissão.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E aqui no Senado já houve convite?

O SR. VICENTINHO ALVES (PR – TO) – Já, na Comissão de Direitos Humanos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Embora não membro da Comissão de Direitos Humanos, muitas vezes eu tenho estado lá e gostaria de apoiar. Disponho-me até a dialogar com o Presidente da Funai, dizendo que será bom se ele puder vir à Comissão, que é presidida pelo Senador Paulo Paim, que tanto tem procurado assegurar o mesmo direito a todos, inclusive aos indígenas, que às vezes têm dificuldade de fazer a sua voz chegar aqui. Ali todos têm sido bem-vindos. Então, acho que é importante isso. Com respeito a essa situação que V. Exª observa, de que há muitas populações indígenas ainda em condições de não alimentação, de extrema pobreza, de miséria. Hoje, na fase da chamada busca ativa do Brasil sem Miséria que o Ministério de Desenvolvimento Social, juntamente com os demais ministérios, inclusive órgãos da Funai, estão realizando, todas aquelas famílias que porventura não têm pelo menos R$140,00 mensais têm que ter o direito ao Programa Bolsa Família. Inclusive é responsabilidade das organizações civis, das entidades como a Funai, como a prefeitura municipal onde há comunidade indígena, assegurar e inclusive buscar onde estão essas famílias para que tenham o direito.

Mas exatamente em situações como essas é que a implantação no Brasil da Renda Básica de Cidadania iria assegurar que toda e qualquer pessoa, não importa a origem, raça, sexo, idade, condição civil ou socioeconômica, inclusive, portanto, qualquer pessoa numa comunidade indígena, seja recém-nascida, seja com mais de 100 anos de idade, todas passarão a ter o direito de receber uma renda, que, na medida do possível, com o progresso do País, será suficiente para atender suas necessidades vitais. Para que V. Exª possa melhor compreender o alcance dessa medida, eu gostaria de, neste instante, dar-lhe um exemplar da *Renda de Cidadania – a saída é pela porta*. V. Exª, quando saiu de casa pela última vez, o fez por onde? Pela janela?

O SR. VICENTINHO ALVES (PR – TO) – Pela porta.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pela porta. Ou seja, V. Exª sabe que o mestre Confúcio, no *Livro das Explicações e Respostas*, observou, 520 anos antes de Cristo, que a incerteza é pior que a pobreza. E pode alguém sair de casa senão pela porta? Eu resolvi dar o nome do subtítulo – a saída é pela porta – certamente para demonstrar que, se desejamos erradicar a pobreza absoluta, como deseja a Presidenta Dilma, melhorar a distribuição da renda, promover justiça e assegurar liberdade e dignidade real para todos, a solução de bom senso é instituir a renda básica incondicional para todos os brasileiros e brasileiras. Então, vou encaminhar a V. Exª, neste instante, este exemplar.

O SR. VICENTINHO ALVES (PR – TO) – Muito obrigado, Senador Suplicy. Inclusive, entra-se e sai pela porta. Hoje nós saímos pela mesma, porque somos vizinhos, moramos no mesmo prédio. Eu tenho o prazer de ser seu vizinho. Saímos pela mesma porta.

Senador Suplicy, falei de forma descontraída mas agora quero dizer que sou um admirador e um apoiador dessa sua causa, da causa de V. Exª. Sensível que o é, tem essa preocupação com o povo brasileiro, principalmente com os mais pobres e miseráveis. Sua causa vai ao encontro dos povos indígenas.

Em setembro, estive na aldeia Cricretum, dos índios Caiapós, às margens do rio Fresco. Fui receber uma homenagem daqueles bons amigos e amigas.

E sabe, Presidenta Ana Amélia, que recurso que chega nessa aldeia, relatado pelo cacique Niti, pelas mulheres, relatado pelos anciãos? Apenas a aposentadoria.

E pior, para eles irem à cidade de Tucumã receber a aposentadoria, inclusive a índia mais velha, a anciã, Dona Maria, viúva do saudoso Tutu Pombo, Caiapó, eles descem o rio. E o rio, nesta época vazio, baixo, não é época de enchente, eles têm que descer, os anciãos, os velhos, do barco, e caminham um tanto a pé. E eles me mostraram seus pés, todos feridos por terem ido atrás dessa pequena e modesta aposentadoria, o único recurso que mal e mal chega às aldeias. Portanto, esse modelo da Funai precisa ser revisto.

Aliás, quero deixar registrado que, pessoalmente, nada contra a pessoa do Presidente. É claro que esses reparos vão à gestão, ao modelo.

Senador Suplicy, essa sua luta é louvável e admirada por todos os brasileiros e por muitos não brasileiros. Sua luta já tem repercussão internacional, até como modelo em outros países. Portanto, quero dizer da minha alegria pelo seu aparte, que engrandece muito esta minha fala, naturalmente, e agradecer a Presidente e querida amiga, Senadora Ana Amélia. E se o Senador Suplicy puder, que me dê a alegria de ir à nossa terra de Porto Nacional.

E esse encontro dos povos indígenas, Senador Eduardo Suplicy e Presidenta, só para concluir...

"Ao caro Senador Vicentinho Alves, possamos logo no Brasil aplicar os princípios de justiça. Um abraço do amigo Eduardo Suplicy."

Muito obrigado, Senador.

E quero dizer que a minha cidade de Porto Nacional está feliz por esse encontro. Sabe por quê? Porque é um reencontro na história. Nossa cidade é fruto de um problema entre os antigos bandeirantes com os índios Xerente. Nossa cidade começou no pontal do Arraial do Monte de Carmo. O Pontal é um local onde ainda existem ruínas, Senador Suplicy. Quando houve esses conflitos com os índios Xerente, eles vieram para a beira do rio Tocantins e deram, primeiro, o nome de Porto da Salvação; depois, Porto Real, na época do reinado; depois, Porto Imperial, na época do Império; na República, Porto Nacional. Portanto, nossa cidade é uma das mais tradicionais do Norte, com mais de 300 anos de existência. Uma parte do patrimônio histórico da nossa comunidade, desde uma igreja construída há mais de duzentos... Só a nossa Diocese já passa de cem anos, temos uma sede de bispado em Porto Nacional.

Portanto, em nossa cidade, nesse reencontro de índios e não-índios e nossas lideranças, o Governador Siqueira Campos estará presente, pois contribuiu muito também com aquilo que tocou ao Governo do Estado. A Prefeita, D. Teresa Martins, também envolvida nesse projeto, o ex-ministro Orlando Silva, que começou todo esse projeto na sua gestão, junto com sua equipe. Foram de suma importância os procedimentos na gestão do ex-Ministro Orlando Silva, e agora com o Ministro Aldo Rebelo.

Eu não poderia, ao finalizar, deixar de citar o nome de quem para mim é de um dos maiores líderes dos povos indígenas deste País. E sugiro que a nossa Presidente Dilma o convide para um diálogo. Ele se chama Marcos Terena, o maior líder indígena deste País, com assento de professor de Cátedra na ONU. Ele pode ir à ONU como professor, mas não pode ir à Funai para ser ouvido. Acho que está havendo alguma falta de comunicação. Ele tem muito a contribuir com o Governo Federal, tem muito a contribuir com os povos indígenas, conhece, é um professor da área, uma pessoa magnífica. Inclusive, esses jogos são conduzidos, articulados por Marcos Terena e pelo seu irmão, Carlos Terena, meus bons e diletos amigos. Aliás, ontem, tive o prazer de almoçar em Porto Nacional, em nossa casa, comemos um peixe maravilhoso do rio Tocantins.

Portanto, fica aqui a minha homenagem ao maior líder dos povos indígenas. Se for feita uma consulta, em todas as etnias, Presidente, Marcos Terena é o maior líder de todos.

Eu gostaria muito que a Presidente Dilma e sua equipe o convidassem para um diálogo sincero, fraterno, para que ele possa dar a melhor contribuição para o sucesso do Governo Federal com relação aos povos indígenas do nosso País.

Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Vicentinho Alves.

Endosso a sua avaliação sobre a capacidade, a competência e a respeitabilidade, não só na comunidade indígena, mas, sobretudo, na sociedade brasileira pelo papel importante que Marcos Terena tem para a vida nacional. Obrigada a V. Exª.

Desejo muito êxito nos festejos que vão acontecer na região e que têm um grande significado para a história do Brasil, sobretudo para a etnia indígena.

Obrigada, Senador.

Não havendo... O dono do plenário hoje é o Senador Eduardo Suplicy.

Sucesso, Senador.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.341, DE 2011

Solicita informações ao Ministro das Cidades sobre as denúncias de irregularidades envolvendo entidades habilitadas pelo Ministério como parceiras no programa "Minha Casa Minha Vida".

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro das Cidades sobre as denúncias de irregularidades envolvendo entidades habilitadas pelo Ministério como parceiras no programa "Minha Casa Minha Vida":

1. Quais são as entidades habilitadas pelo Ministério das Cidades a atuarem como parceiras no Programa Minha Casa Minha Vida?
2. Qual a data de habilitação de cada uma dessas entidades?
3. Quais dessas entidades já apresentaram algum tipo de irregularidade?
4. Que providências foram tomadas em relação a essas entidades?
5. Quantas moradias foram entregues pelo programa até hoje?
6. Destas, quantas foram entregues por meio das entidades relacionadas no item 1?
7. Como é feita a fiscalização das entidades que atuam no âmbito do programa?
8. Que medidas estão sendo tomadas para evitar novas fraudes?

Justificação

O programa "Fantástico", da Rede Globo, exibiu, no último domingo, programa mostrando a existência de fraudes no processo de seleção de candidatos ao programa Minha Casa Minha Vida, do governo federal.

Irregularidades como a falsificação de documentos e a cobrança de taxas ilegais dos interessados são promovidas por entidades habilitadas pelo governo para atuarem como parceiras no programa.

Portanto, o presente requerimento pretende esclarecer as denúncias apresentadas que, ao revelar as diversas irregularidades no Programa, evidenciam o total descontrole do governo sobre um projeto que deveria beneficiar as famílias mais carentes.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2011. – Senador **Alvaro Dias,** Líder do PSDB

(À Mesa, para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Srª Senadora Lúcia Vânia e os Srs. Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro, Cyro Miranda, Alvaro Dias, Romero Jucá e Geovani Borges enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Comissão omitiu investigação sobre Palocci", publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo** de 17 de outubro de 2011.

A matéria destaca que a Comissão de Ética Pública da Presidência da República escondeu a decisão de abrir investigação contra o ex-ministro Antônio Palocci. Afirma que dois procedimentos foram instaurados na véspera da queda do então ministro, mas que não foram divulgados.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal.**

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Comissão omitiu investigação sobre Palocci

Contrariando tradição do grupo que apura desvio ético de ministros, abertura de apuração não foi divulgada à imprensa

"Expressão é liberdade fundamental, não uma obrigação", alegou o presidente em exercício à época, Roberto Caldas

Comissão de Ética da Presidência da República omitiu investigação sobre Palocci

A Comissão de Ética Pública da Presidência da República escondeu decisão de abrir investigação contra o ex-ministro Antonio Palocci. Dois procedimentos foram instaurados na véspera da queda do petista, em junho, e propositadamente não houve qualquer divulgação à imprensa, o que contrariou tradição do colegiado e decisão da maioria. É o que revelam duas atas da comissão nos dias 6 de junho e 1° de julho.

Palocci chefiou a Casa Civil e era o ministro mais influente do governo. Deixou o cargo após a Folha revelar que seu patrimônio aumentou 20 vezes em quatro anos e sua empresa de consultoria faturou R$ 20 milhões no ano eleitoral de 2010, fatos que não conseguiu justificar publicamente.

O presidente em exercício do colegiado à época, Roberto Caldas, foi quem decidiu que não comunicaria à imprensa a respeito da abertura do procedimento preliminar contra Palocci.

Cobrado em reunião seguinte sobre por que não comunicou o fato aos jornalistas, apesar de, numa votação informal, a maioria dos conselheiros ter se posicionado a favor da divulgação, Caldas alegou que considerava "ilícito fazê-lo" porque na sua avaliação as investigações têm caráter "reservado".

Na reunião, em 1° de julho, ele reconheceu ser "uma tradição" da comissão divulgar a instauração dos casos envolvendo ministros, mas justificou sua decisão alegando que "a expressão é uma liberdade fundamental, não uma obrigação". Em pelo menos cinco casos anteriores, desde o governo Lula, a comissão divulgou previamente a abertura ou não de investigação de denúncias contra ministros.

Caldas disse ainda aos colegas da comissão, conforme as atas da reunião, que, se algum outro conselheiro quisesse falar sobre o caso aos jornalistas, que o fizesse -o que não ocorreu. Até hoje a comissão não informou oficialmente que o ex-ministro é investigado. Os processos têm como base a suspeita de que os donos do imóvel alugado por Palocci em São Paulo teriam participado de operações financeiras na condição de laranjas e com base na entrevista que o então ministro deu à TV Globo para falar sobre seu crescimento patrimonial.

A ex-ministra Erenice Guerra, acusada de envolvimento em esquema de lobby na Casa Civil no governo Lula, foi punida na comissão com censura ética seis meses após sua demissão.

Fonte: MÁRCIO FALCÃO e ANDREZA MATAIS - Folha.com

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado, "Ministro recebeu propina, afirma revista", publicado no jornal **Folha de S.Paulo** do dia 16 de outubro de 2011.

O editorial destaca que testemunha confirmou a revista Veja que entregou a Orlando Silva maços de notas na garagem do Ministério do Esporte.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal.**

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Ministro recebeu propina, afirma revista

Acusado de fraude no Esporte disse à "Veja" que entregou a Orlando Silva maços de notas na garagem do ministério

Testemunha confirmou acusação à Folha; Silva nega acusações e afirma que vai a Justiça contra os denunciantes

O segundo, segundo a polícia, foi assinado na gestão de Orlando Silva, que substituiu Queiroz no ministério.

Ontem, o líder do PSDB na Câmara, Duarte Nogueira (SP), defendeu, em nota, o afastamento de Orlando Silva e disse que pedirá novas investigações sobre o ministro e o governador do DF.

Procurado pela reportagem, Ferreira não foi localizado ontem. Funcionários das duas academias de ginástica do PM, em Sobradinho (DF), disseram que o policial não tem aparecido nas empresas.

O advogado de Ferreira, Welington Medeiros, informou que o julgamento de ação sobre a operação Shaolin, na qual Ferreira é réu, deve ocorrer nas próximas semanas.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Fraude com chancela oficial", publicada pela revista **Veja** de 12 de outubro de 2011.

A matéria destaca que a revista teve acesso a um documento da Casa Civil que mostra que o governo sabia do superfaturamento da obra de reforma do Palácio do Planalto e, mesmo assim, autorizou o pagamento à empreiteira.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal.**

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Fraude com Chancela Oficial

Veja - 10/10/2011

VEJA teve acesso a um documento da Casa Civil que mostra que o governo sabia do superfaturamento da obra de reforma do Palácio do Planalto e, mesmo assim, autorizou o pagamento à empreiteira

Projetos mal elaborados, serviços de péssima qualidade e pagamentos generosos a empreiteiras andam de mãos dadas com o desperdício e o desvio de verbas públicas no Brasil. Esses males são notórios e não poupam nem mesmo a Presidência da República, a quem cabe, em última instância, zelar pela correta aplicação dos recursos. A obra de restauração do Palácio do Planalto é um exemplo desse descaso com o dinheiro que o governo arrecada por meio da cobrança de impostos. Idealizada pelo então presidente Lula, ela durou quase um ano e meio. Em agosto de 2010, foi considerada concluída, com a consequente reabertura das portas do palácio. Mas concluída apenas no discurso oficial, porque o projeto está inacabado, rende uma disputa milionária de bastidores e, pior, superfaturamento. Tudo corriqueiro para os padrões negociais de Brasília, se não fosse um detalhe: o governo sabia do superfaturamento e, ainda assim, autorizou que a empresa responsável pela reforma recebesse milhões pelo que não fez. Esse atestado de mau uso do dinheiro público consta da nota técnica 27, de outubro de 2010.

De autoria da Secretaria de Controle Interno da Presidência, o texto observa que o custo do empreendimento saltou de 78 milhões de reais, quando foi realizada a licitação, em maio de 2009, para 112 milhões, um crescimento de espantosos 43% - aumentado pelos aditivos contratuais que tanto irritam a presidente Dilma Rousseff. Nele, os técnicos ressaltam que não há documentos que comprovem os custos dos serviços incluídos no projeto durante a sua execução. Depois de enumerarem outras falhas, eles cravam que o governo pagou 5,5 milhões de reais a mais do que o devido à empresa Porto Belo Construções, contratada para realizar a restauração do Planalto, e pedem providências. Resumindo: a repartição da Casa Civil da Presidência, a quem cabe fiscalizar as contas do Planalto, apontou a fraude, mas a repartição da Casa Civil, a quem cabia manter as obras do Planalto em andamento, nada fez a respeito. Pior: em vez de pedir o ressarcimento do dinheiro, o governo, mesmo alertado, desembolsou recursos e agora negocia para pagar mais 3,5 milhões de reais. A empreiteira cobra um valor maior: 11 milhões de reais, o que levaria o preço final a 123 milhões de reais.

Segundo a Secretaria de Comunicação da Presidência, a nota técnica foi encaminhada à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e à Comissão de Obra do Exército. Já a assessoria da Defesa diz que o caso está sob análise de auditores internos. As explicações param por aí. "Numa obra de restauração, é muito comum surgirem demandas ao longo do processo. Além disso, parte dos projetos foi entregue durante a execução, o que nos obrigou a refazer determinados trabalhos", justifica Celso Silva Filho, proprietário da Porto Belo. O processo de reforma do palácio é repleto de episódios incomuns. De início, coube à Casa Civil realizar a licitação da obra. Quando o processo já estava em curso, a própria Casa Civil decidiu suspendê-lo, em março de 2009, advertida de que o edital tinha problemas graves, como a possibilidade de beneficiar certas empresas. Lula, então, transferiu a responsabilidade pela licitação e monitoramento da obra ao Exército. Também escalou Erenice Guerra, que ainda dava expediente como secretária executiva da Casa Civil, para acompanhar a obra da parte do Planalto. Erenice, que foi madrinha do edital de licitação suspenso, fez fama como estrela de um esquema de corrupção que funcionava dentro do Planalto e envolvia seus filhos com empresários interessados em negócios no governo.

Ingredientes da reforma do Planalto são semelhantes aos detectados no esquema de corrupção que agia no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit). Os dois casos têm até um personagem em comum. Responsável pela restauração do palácio, o Departamento de Engenharia e Construção do Exército (DEC) é formado por três diretorias: Obras Militares, Patrimônio e Obras de Cooperação. As duas

últimas foram chefiadas pelo general Jorge Fraxe na gestão Lula. Desde setembro, Fraxe comanda o Dnit e tem como missão justamente dar um basta ao aumento dos custos das obras no departamento. Apesar de ter sido um dos diretores do DEC, ele alega que não tinha relação com a restauração do palácio. A atuação no Exército também assombra o novo trabalho de Fraxe por outro motivo. O DEC foi o primeiro cliente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Ambiental (Inda), uma ONG criada por subalternos de Fraxe e que quase abocanhou um contrato de 6 milhões de reais no Ministério dos Transportes. No meio da negociação, uma servidora do ministério cobrou 30.0000 reais de propina para selar o acordo. Um dos dirigentes do Inda disse ter denunciado a cobrança a Fraxe, que teria abafado o caso, segundo revelou VEJA na semana passada. A Controladoria-Geral da União abriu sindicância para apurar o caso. Para Dilma, essa investigação não é suficiente. A presidente quer que Fraxe demita a servidora que teria exigido o pedágio.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado "Política monetária entre a inflação futura e a passada", publicado pelo jornal **O Estado de S.Paulo** de 13 de outubro de 2011.

O editorial destaca que alguns economistas, para justificar a decisão do Comitê de Política Monetária (Copom) de reduzir a taxa de juros básica, argumentam que as autoridades monetárias têm que levar em conta não a inflação passada, mas, sim, a inflação futura.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal.**

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CYRO MIRANDA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Política monetária entre a inflação futura e a passada

13 de outubro de 2011 | 8h 07

Alguns economistas, para justificar a decisão do Comitê de Política Monetária (Copom) de reduzir a taxa de juros básica, argumentam que as autoridades monetárias têm de levar em conta não a inflação passada, mas, sim, a inflação futura.

Têm toda razão quanto ao fato de que é a evolução dos preços nos próximos meses que se deve levar em conta nas decisões de política monetária, uma vez que essas decisões demoram cerca de seis meses para surtir efeitos. Porém, o que intriga é que a decisão de baixar o juro básico vem justamente numa fase em que a pressão inflacionária deve aumentar, sob influência de fatores já decididos e de outros que deverão sobrevir.

A inflação tem sua fonte principal no desequilíbrio entre a demanda e a oferta - lembrando que, desde que assumiu o poder com Lula, o PT dá prioridade à elevação do consumo, sem se preocupar com fato de que o "gap" de oferta seria preenchido por elevação das importações, que, mantida por muito tempo, tem como resultado um processo perigoso de desindustrialização. O volume crescente dos gastos do governo, mesmo coberto por um aumento das receitas, se traduz por uma elevação da liquidez do sistema monetário, que está contribuindo para elevar a oferta de crédito, o alvo do governo.

A inflação futura, que é o que leva a críticas da decisão do Copom, tem algo de preocupante. Se no início do ano os sindicatos não tinham como avaliar o que seria a inflação futura - e por isso conseguiram aumentos dos seus salários que, na melhor das hipóteses, foram muito ligeiramente superiores à inflação -, no segundo semestre, quando ocorrem os dissídios das maiores categorias sindicais, os reajustes salariais são pleiteados num ambiente que aposta em fortes pressões de alta de preços. Isso contribuirá para uma elevação da demanda. Não podemos menosprezar, ainda, o peso que tem nessas discussões o fato de que por lei o salário mínimo em janeiro será elevado em cerca de 14%, com efeito devastador sobre a Previdência Social.

Temos de levar em conta que nas últimas semanas se registrou uma reorganização de administrações que tem por base o aumento dos funcionários, isto é, dos gastos do governo. Considerando que nos oito primeiros meses os investimentos do governo federal ficaram aquém do Orçamento, é de prever que aumentem muito no terceiro trimestre. E ainda virão os efeitos de uma desvalorização do real. A inflação futura se mostra robusta.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro das matérias intitulada, "A KGB do Congresso" e "Abuso Arquivado", publicadas pela revista **Veja** em suas edições de 12 e 19 de outubro de 2011, respectivamente.

As matérias destacam a Polícia Legislativa da Câmara, responsável pela preservação da ordem, do patrimônio e da segurança de deputados e funcionários nas dependências do Congresso, está sendo acusada

de ter exorbitado de suas prerrogativas. Com a leniência do presidente da Casa, deputado Marco Maia (PT-RS), teria cometido crime de abuso de autoridade, agindo como milícia privada a serviço do deputado Roberto Policarpo (PT-DF).

Sr. Presidente, requeiro que as matérias acima citadas sejam consideradas parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal.**

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

A KGB do Congresso

Veja - 10/10/2011

A Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados interroga sem-terra e lavador de carros que acusaram parlamentar petista de comprar votos. O Ministério Público e a OAB dizem que isso é legal e tem o objetivo de intimidar testemunhas

O sem-terra Francisco Manoel do Carmo mora em um assentamento próximo a Unaí, cidade mineira distante 160 quilômetros de Brasília. Há dez dias, dois homens foram a sua casa entregar um "mandado de intimação" para que ele comparecesse na data marcada à "Coordenação de Polícia Judiciária" e prestasse esclarecimentos "acerca da ocorrência policial n° 305/2011". O sem-terra tentou, sem sucesso, saber do que se tratava. Por telefone, o lavador de carros Edmilson Almeida Lopes recebeu o mesmo "convite". Para quê? "Você está sendo intimado. Não falte", advertiu o "policial" do outro lado da linha. O lavador de carros pensou que era um trote, já que havia acabado de comprar o celular e apenas alguns amigos tinham o novo número. Com o vigilante Paulo Batista dos Santos, a deferência foi ainda menor. Ao tentar saber por que fora intimado, ele ouviu uma resposta seca do policial: "Quando o senhor comparecer, vai descobrir". Sem saberem do que eram acusados, o sem-terra, o lavador de carros e o vigilante compareceram na data, no horário e no lugar determinados. "Compromissados na forma da lei quanto à obrigação de dizer a verdade", os três foram interrogados durante horas na Câmara dos Deputados. Na Câmara dos Deputados?

Francisco, Edmilson e Paulo descobriram durante o interrogatório que são alvo de uma investigação da Polícia Legislativa da Câmara - órgão criado para cuidar da segurança dos parlamentares, do patrimônio e da prevenção e apuração de crimes cometidos nas dependências do Congresso. Eles são acusados pelo deputado Roberto Policarpo, do PT, de tentativa de chantagem. O fato teria ocorrido em abril, mas, estranhamente, o parlamentar não procurou nenhuma autoridade na ocasião. Assim como não o faria pelos próximos cinco meses. A atitude do deputado mudou somente depois que o sem-terra, o lavrador e o vigilante se transformaram em testemunhas de um inquérito que tramita na Polícia Federal e que pode custar-lhe o mandato. Os três trabalharam como cabos eleitorais de Policarpo na campanha do ano passado. No dia da eleição, o sem-terra dirigia um ônibus que levava 39 trabalhadores rurais para votar no petista - o que é proibido por lei. Ele recebeu dinheiro para "transportar e custear os eleitores". Surpreendido pela polícia, o sem-terra negou o crime, afirmando que o ônibus fora alugado por uma igreja evangélica que levava fiéis que voltavam de um culto depois da eleição. Salvou, assim, a pele do político, mas não convenceu as autoridades, que indiciaram o motorista do ônibus, o sem-terra Francisco Manoel, por crime eleitoral.

No mês passado, porém, o sem terra, o lavador de carros e o vigilante, todos filiados ao PT, resolveram revelar a verdade. Em entrevista a VEJA, contaram que Policarpo pagou 4000 reais para que providenciassem o ônibus e arregimentassem eleitores em acampamentos rurais da periferia de Brasília. Para confessarem o ocorrido, não foram movidos por sentimentos nobres, mas porque, segundo eles, o deputado não cumpriu o que havia prometido - alguns empregos e, principalmente, a contratação de um advogado para defendê-los na investigação sobre a apreensão do ônibus. Antes de fazer a denúncia, o grupo procurou o parlamentar para cobrar o compromisso e, sem sucesso, contou o que sabia. Foi isso que o deputado considerou como chantagem transcorridos longos cinco meses após a data do suposto crime. Ainda que tivesse se sentido vítima tanto tempo depois, Policarpo em nenhum momento pensou em ir à Polícia Federal ou ao Ministério Público denunciar a chantagem dos seus ex-cabos eleitorais: Preferiu, depois de publicada a reportagem, recorrer à Policia da Câmara, subordinada ao seu colega petista Marco Maia, presidente da Casa. É a partir desse ponto que começa a parte mais escandalosa da história.

O sem-terra, o lavador e o vigilante foram interrogados na condição de suspeitos, segundo a reclamação registrada pelo deputado Policarpo. Eles foram obrigados a firmar "compromisso de dizer a verdade", o que é uma aberração jurídica, pelos "agentes", que insistiram em perguntar aos acusados se tiveram participação em uma eventual chantagem ao deputado. Um dos depoimentos durou quatro horas. "Isso é perseguição política", acusa Francisco Manoel, o sem-terra. "O deputado está usando a policia da Câmara

para tentar nos desqualificar", diz o lavador de carros Edmilson Lopes. "Me chamaram aqui porque eu pedi ao partido o afastamento do deputado", diz o vigilante Paulo Batista dos Santos. O presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, Alexandre Camanho, ressalta que a Polícia Legislativa não tem competência legal para intimar, interrogar ou realizar determinados tipos de apuração, principalmente se eles envolvem casos investigados pela Polícia Federal e pelo Ministério Público. "O papel dessa polícia é proteger o Parlamento. É grave que ela esteja sendo usada para intimidar testemunhas de processos judiciais", comentou o procurador, ao ser informado sobre os detalhes do caso. O fato de um deputado requisitar os serviços dos agentes responsáveis pela segurança do Parlamento para atender a um interesse pessoal envolvendo adversários já é condenável. Mas fica ainda mais grave quando é chancelado pelo presidente da Câmara. "Conversei com Marco Maia sobre o caso antes de fazer a ocorrência", confirma Policarpo. Marco Maia, por meio de sua assessoria, saiu-se com uma resposta evasiva: "O Departamento de Polícia Legislativa se reporta diretamente à Diretoria-Geral da Câmara". E a Diretoria-Geral da Câmara é subordinada a quem? Ao presidente Marco Maia. Para a Ordem dos Advogados do Brasil, o que a Policia Legislativa está fazendo exorbita qualquer parâmetro legal. Alerta o presidente da OAB, Ophir Cavalcante: "É lamentável que o parlamentar se valha do cargo para fazer isso. Os agentes estão saindo dos muros geográficos do Parlamento para atuar no campo de outras polícias".

A Polícia Legislativa reúne mais de 500 agentes no Senado e na Câmara, e tem como principal função realizar a segurança dos parlamentares. Mas não é a primeira vez que ela é usada como uma polícia pessoal dos parlamentares. O episódio mais grave de que se tem notícia aconteceu em 2007. Policiais da Casa foram destacados para espionar desafetos do então presidente, Renan Calheiros, que sofria ameaça de cassação, depois de reveladas suas relações com um empreiteiro. Detetives particulares foram contratados para vasculhar a vida de parlamentares adversários. Na ocasião, a Corregedoria do Senado chegou a solicitar ao Supremo Tribunal Federal a abertura de um inquérito para investigar o caso. Não deu em nada, para variar. A política no Brasil virou caso de polícia. Mas o que fazer quando a polícia é deles?

Abuso arquivado

Veja - 17/10/2011

A Polícia Legislativa encerrou a investigação ilegal de testemunhas que acusam deputado petista de comprar votos

Na semana passada, uma reportagem de VEJA revelou que a Polícia Legislativa estava sendo usada como uma espécie de milícia a serviço do PT. Sem nenhum amparo legal, um sem-terra, um lavador de carros e um vigilante foram interrogados nas dependências da Câmara dos Deputados como suspeitos de uma suposta tentativa de chantagem contra o deputado petista Roberto Policarpo. Os três "suspeitos" são, na verdade, testemunhas de acusação contra o deputado em uma investigação da Polícia Federal. Eles confessaram ter recebido dinheiro do parlamentar para arregimentar eleitores na periferia de Brasília, o que, se devidamente comprovado, é crime e pode resultar na cassação do mandato do deputado. O interrogatório embutia um evidente propósito de intimidar as testemunhas, que foram advertidas sobre a obrigação de "dizer a verdade", aos seus interrogadores. Em outros tempos, um caso assim provocaria, no mínimo, reações indignadas de partidos políticos, da Procuradoria-Geral da República e de entidades de defesa dos direitos humanos. Mas o que se viu nesse episódio foi um silêncio quase conivente.

O presidente da Câmara, o petista Marco Maia, a quem a Policia Legislativa é diretamente subordinada, tratou o assunto com deboche e defendeu a lisura da "investigação" de seus policiais. Um detalhe curioso: os responsáveis pela "investigação" são filiados ao PT e doadores da campanha do deputado Roberto Policarpo. Eis uma primeira pista que pode explicar o comportamento indecoroso do presidente da Câmara. Um dos poucos a se insurgir contra a arbitrariedade foi o deputado Rubens Bueno, líder do PPS, que colheu uma informação que pode ajudar a identificar o autor da ordem de investigar os trabalhadores. Diz o deputado: "Um segurança nos procurou e contou a mim e a outros parlamentares que a ordem partiu do chefe de gabinete do presidente da Câmara". O chefe de gabinete chama-se José Umberto de Almeida, também é petista e uma figura influente do partido. Assim como Maia, ele nega qualquer envolvimento com o caso. Bueno ingressou com uma representação na Corregedoria contra Marco Maia e Roberto Policarpo. Na quinta-feira, dessa vez sem nenhum deboche, o presidente da Câmara anunciou o arquivamento da "investigação". Eis a segunda pista para compreendê-lo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, no último dia 19 de outubro, o Senado Federal aprovou projeto alterando a distribuição de royalties oriundos da exploração de petróleo.

A despeito das críticas dos representantes e dos meios de comunicação dos estados produtores, é possível afirmar, sim, que o projeto aprovado se traduz não

apenas no respeito ao pacto federativo, mas, sobretudo, na reafirmação e no reforço dos laços entre todas as unidades componentes da federação.

Em razão do caráter emocional das discussões que impedem um debate com características mais racionais, muitos fatos importantes foram relegados ao segundo plano.

Os mais importantes deles dizem respeito à questão de que o atual modelo de repartição dos royalties privilegia alguns poucos estados e municípios, quando se trata de uma riqueza que se encontra, na imensa maioria dos casos, a dezenas ou até centenas de quilômetros do litoral.

Além disso, é preciso atentar para alguns pontos.

Com a proposta aprovada no último dia 19, os valores destinados aos estados e municípios confrontantes devem, na verdade, aumentar e por uma razão muito simples: a produção de petróleo no Brasil está em clara ascensão, com estimativas de que, em 2020, serão extraídos 6 milhões de barris de petróleo por dia.

De tal maneira, os estados e municípios confrontantes e afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo arrecadaram 11,4 bilhões de reais em 2010. Em 2013, esse valor será de 11,9 bilhões e, em 2020, de aproximadamente 20 bilhões de reais. Tudo isso graças ao aumento de produção. Desse modo, não haverá prejuízo para ninguém.

Na verdade, o Senado apenas fez justiça ao permitir que todos os brasileiros possam usufruir do ciclo de crescimento que a produção de petróleo trará para o Brasil nos próximos anos.

É preciso lembrar, também, que os estados e municípios produtores recebem algo muito mais valioso do que os royalties: eles são beneficiados pelos grandes investimentos da Petrobras e de diversas outras empresas ligadas ao ramo petrolífero. Esses municípios são aquinhoados com empregos, novas empresas, benefícios em infraestrutura por parte do governo federal e ações extremamente valiosas em setores como educação, ciência e tecnologia.

Esses investimentos, sim, são a verdadeira "galinha dos ovos de ouro" e, por razões físicas, devem obrigatoriamente permanecer nos locais de atividade petrolífera.

Por fim, deve-se ter em conta que recursos adicionais não são sinônimo de recursos bons. Na verdade, é preciso saber fazer uso correto desse dinheiro adicional. É preciso ter em mente, sempre, que mais dinheiro não significa obrigatoriamente bom uso. Basta observar o que acontece com os grandes países produtores de petróleo no mundo, em que os ganhos oriundos da atividade não se traduzem necessariamente em ganhos sociais.

Na verdade, são poucos os países - caso de Noruega ou Grã-Bretanha – que foram bem-sucedidos em transformar petróleo em desenvolvimento econômico e social. Por isso, é bastante positivo que o projeto aprovado pelo Senado tenha determinado que parte da verba destinada aos estados e municípios seja gasta obrigatoriamente em educação, saúde, desenvolvimento e infraestrutura.

Para concluir, o projeto retrata a vontade do povo brasileiro. Em três outras oportunidades, o Parlamento brasileiro aprovou novas regras de partilhas dos recursos petrolíferos. Essa quarta aprovação não é, pois, oportunismo ou casuísmo; é a autêntica manifestação da vontade do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, permitam-me solicitar o registro nos anais desta casa, de algumas ponderações sobre as mais recentes informações da posição que o Brasil ocupa no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Elaborado anualmente pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), o estudo mostra que embora o Brasil tenha subido uma posição - de 85° para 84°, entre 187 países – nosso país continua atrás de nações como Bósnia (74ª), Cazaquistão (68°), Kuwait (63°) e Trinidad e Tobago (62°).

Ao mesmo tempo, vizinhos com economias bem mais., modestas, como Argentina (45ª) e Chile (44°), integraram, este ano, o seleto grupo de Estados com a mais alta qualidade de vida no mundo.

Merece nossa reflexão porque o índice reflete uma das maiores preocupações e um dos maiores desafios do atual governo, que é a desigualdade social.

A conta é cartesiana. O Brasil subiria 41 posições caso eliminasse as disparidades internas.

Além da concentração de renda, responsável por 40% da desigualdade medida pelo IDHD, a educação é apontada como catalisador essencial para acelerar o desenvolvimento humano brasileiro.

É verdade e é preciso que se diga que crescemos na última década, mas não o suficiente.

Para termos idéia do tamanho do desafio, os brasileiros têm, em média, 7,2 anos de escolaridade, o mesmo número observado no Zimbábue, cuja posição no ranking do IDH é de 173°.

Já no quesito expectativa de vida - que completa o tripé renda, educação e saúde, o Brasil subiu de 73,1 anos, em 2010, para 73,5 em 2011.

Apesar do avanço destacado, a expectativa de vida dos brasileiros está bem abaixo não só dos primeiros colocados no ranking, como a Noruega, onde

se espera viver 81 anos, como das nações com características semelhantes.

Na Colômbia. por exemplo, a esperança ao nascer é de 73,7; na Argentina, de 75,9; e no México, de 77.

Não podemos negar os avanços na saúde pública ao longo das últimas décadas. Mas a meta precisa ser perseguida com mais empenho.

É preciso virar a página negativa da desigualdade em nosso país, e a melhor forma continua sendo a mais óbvia de todas as opções:

A EDUCAÇÃO.

A educação é o pilar que pode dar bases mais sólidas para a evolução do IDH brasileiro.

Também reconhecemos nos programas de transferência de renda, empreendidos pelo ex-presidente Lula e defendido e aplicado com ardor pela Presidenta Dilma, uma nota de louvor.

Mas vejam. mesmo esses programas. como o Bolsa Família. ainda não são bastante para causar impacto na redução das disparidades.

Eles reduzem a pobreza extrema, mas não nos faz virar a página da desigualdade.

Nosso apelo, nosso voto, nosso empenho e trabalho estão voltados para o alcance dessas metas. Por isso colocamos aqui em discussão os dados levantados que podem nortear a consolidação dessa caminhada.

Era nosso registro. Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Não havendo mais oradores inscritos, dou por encerrada a presente sessão.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 13 minutos.)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 31, de 2011- CN

MENSAGEM
N.º 0105/2011 – CN
(Nº 0444/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor R$ 8.692.000,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas
PL 031/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ALFREDO KAEFER	00012 e 00013	2
ANÍBAL GOMES	00001	1
BENJAMIN MARANHÃO	00002	1
CLAUDIO CAJADO	00014	1
ROSE DE FREITAS	00015 a 00018	4
WILSON SANTIAGO	00003 a 00011	9
	Total de Emendas:	*18*

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 031/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR:
39000: Ministério dos Transportes
39252: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT
26.782.1459.11ZK.0023 – Adequação de Travessia Urbana – no Município de Tianguá – na BR-222 – no Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 90
Fte: 100
Valor: 3.000.000,00 (Três milhões)

CANCELAMENTO:
39000: Ministério dos Transportes
39252: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT
26.783.1461.10HE-0054 – Construção de Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – no Estado de Mato Grosso do Sul – No estado do Mato Grosso do Sul.
Gnd: 4
Mod: 90
Fte: 100
Valor: 3.000.000,00 (Três milhões)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ajustar a programação da obra da BR-222 em andamento, necessitando com urgência da conclusão, pois se encontra em péssimas condições de tráfego no Município de Tianguá no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 31/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acréscimo
ORGÃO: 39000 – Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
Funcional Programática: 26.782.1459.7M32.0025
Ação – Construção de Trecho Rodoviário – Piancó – Nova Olinda – Na BR-426 – No Estado da Paraíba – No Estado da Paraíba
GND 4; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
ORGÃO: 39000 – Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
Funcional Programática: 26.783.1461.10HE.0054
Ação – Construção de Contorno Ferroviário – No município de Três Lagoas – No Estado Mato Grosso do Sul – No Estado Mato Grosso do Sul
GND 4; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir com a continuidade da construção de trecho da BR 426, no Estado da Paraíba, entre os municípios de Piancó e Nova Olinda. A obra facilitará o deslocamento das populações dos municípios, bem como o escoamento da produção agrícola do estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1268	Benjamin Maranhão	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 31/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26.782.1459.12MK.0025 – Construção do Contorno Rodoviário – no Município de Campina Grande – na BR-230 – No Estado da Paraíba
GND: 4 MA: 90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26783.1461.10HE.0054 – Construção do Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – No Estado Mato Grosso do Sul
GND: 4 MA:90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar as condições e reduzir os acidentes de transito na rodovia com a Construção do Contorno Rodoviário – no Município de Campina Grande – na BR-230 – No Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 31/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26.782.1459.7M33.0025 – Construção de Trecho Rodoviário – São João do Rio do Peixe – Marizópolis – na BR-405 – No Estado da Paraíba
GND: 4 MA: 90 Fonte: 100 VALOR

CANCELAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26783.1461.10HE.0054 – Construção do Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – No Estado Mato Grosso do Sul
GND: 4 **MA:90** Fonte: 100 VALOR

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar as condições e reduzir os acidentes de transito na rodovia com a Construção de Trecho Rodoviário – São João do Rio do Peixe – Marizópolis – na BR-405 – No Estado da Paraíba

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 31/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26.782.1459.7J39.0025 – Construção de Trecho Rodoviário – Uiraúna – Poço Dantas na BR-434 – No Estado da Paraiba
GND: 4 MA: 90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26783.1461.10HE.0054 – Construção do Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – No Estado Mato Grosso do Sul
GND: 4 MA:90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar as condições e reduzir os acidentes de transito na rodovia com a Construção de Trecho Rodoviário – Uiraúna – Poço Dantas na BR-434 – No Estado da Paraíba

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 31/2011 - CN ..

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26.782.1459.7M32.0025 – Construção de Trecho Rodoviário – Piancó - Nova Olinda – na BR-426 – No Estado da Paraíba
GND: 4 MA: 90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26783.1461.10HE.0054 – Construção do Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – No Estado Mato Grosso do Sul
GND: 4 MA:90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar as condições e reduzir os acidentes de transito na rodovia com a Construção de Trecho Rodoviário – Piancó - Nova Olinda – na BR-426 – No Estado da Paraíba

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 31/2011 - CN	1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26.782.1459.7R39.0025 – Construção de Contorno Rodoviário no Município de Campina Grande (Alça Noroeste) na BR-230 – No Estado da Paraíba
GND: 4 MA: 90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26783.1461.10HE.0054 – Construção do Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – No Estado Mato Grosso do Sul
GND: 4 MA:90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar as condições e reduzir os acidentes com a Construção de Contorno Rodoviário no Município de Campina Grande (Alça Noroeste) na BR-230 – No Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 31/2011 - CN	1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26.782.1459.7R35.0025 – Adequação de Trecho Rodoviário – KM 239 – KM 244 (BINÁRIO DE JUAZEIRINHO) NA BR-230 – na BR-405 – No Estado da Paraíba
GND: 4 MA: 90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26783.1461.10HE.0054 – Construção do Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – No Estado Mato Grosso do Sul
GND: 4 MA:90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar as condições e reduzir os acidentes de transito com a Adequação de Trecho Rodoviário – KM 239 – KM 244 (BINÁRIO DE JUAZEIRINHO) NA BR-230 – na BR-405 – No Estado da Paraíba

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 31/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26.782.1459.105T.0025 – Adequação do Trecho Rodoviário – Divisa RN/PB – Divisa PB/PE – na BR – 101 – No Estado da Paraíba
GND: 4 MA: 90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26783.1461.10HE.0054 – Construção do Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – No Estado Mato Grosso do Sul
GND: 4 MA:90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar as condições e reduzir os acidentes de transito na rodovia com a Adequação do Trecho Rodoviário – Divisa RN/PB – Divisa PB/PE – na BR – 101 – No Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 31/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26.782.1459.1236.0025 – Adequação do Trecho Rodoviário – João Pessoa - Campina Grande – na BR-230 – No Estado da Paraíba
GND: 4 MA:90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26783.1461.10HE.0054 – Construção do Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – No Estado Mato Grosso do Sul
GND: 4 MA:90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar as condições e reduzir os acidentes de transito na rodovia com a Adequação do Trecho Rodoviário – João Pessoa - Campina Grande – na BR-230 – No Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 31/2011 - CN

FOLHA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26.782.1459.20E6.0025 – Manutenção de Trechos Rodoviários – No Estado da Paraíba
GND: 4 MA: 90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAR no PL 31/2011-CN, na UO 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, constante no anexo I, seguinte dotação:
26783.1461.10HE.0054 – Construção do Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – No Estado Mato Grosso do Sul
GND: 4 MA:90 Fonte: 100 VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar as condições e reduzir os acidentes de transito na rodovia com a Manutenção de Trechos Rodoviários – No Estado da Paraíba

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 31 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: APOIO A IMPLANTAÇÃO DA DE INFRA-ESTRURA COMPLEMENTAR, SOCIAL E PRODUTIVA NA FAIXA DE FRONTEIRA – EM MUNICÍPIOS – NO ESTADO DA PARANÁ
Funcional Programática: 15.244.0120.6553.0041
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – NACIONAL
Funcional Programática: 04.131.0757.4641.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de Cascavel ,Bela Vista da Caroba, Capanema, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Icaraíma, Mariluz, Umuarama, Xambrê e Toledo com o apoio de implantação de infra-estrutura complementar social e produtiva na faixa de fronteira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 031 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa: CONSTRUÇÃO DO CONTORNO FERROVIÁRIO – NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – NO ESTADO MATO GROSSO DO SUL
Funcional Programática: 26.783.1461.10HE.0054
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

SUPLEMENTAR NO ANEXO I
ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM RODOVIARIA INFERIOR – NO MUNICIPIO DE CASCAVEL (KM 585) – NA BR- 277 – NO ESTADO DO PARANÁ
Funcional Programática: 26.783.1461.7R68.0041
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de Cascavel, com a execução da obra de Adequação de Travessia Urbana. Priorização da circulação do transporte coletivo urbano nas cidades, de modo a promover o aumento da mobilidade urbana, de forma sustentável, favorecendo os deslocamentos do transporte coletivo

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 031/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 31/2011 - CN
ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa: CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO – NO MUNICÍPIO DE DIAS D' ÁVILA (BA-093) - NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 26.783.1460.7M17.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO 1 - PROJETO DE LEI Nº 31/2011 - CN
ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa: CONSTRUÇÃO DO CONTORNO FERROVIÁRIO – NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – NO ESTADO MATO GROSSO DO SUL
Funcional Programática: 26.783.1461.10HE.0054
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

EMENDA AO PPA 2008-2011 – por Autor/Emenda – (APROVADAS)
AUTOR 3166 – CLAUDIO CAJADO
PROGRAMA: 1460 – AÇÃO: 7M17
2009= 10.000,000 ,00
2010= 10.000,000,00

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de DIAS D' ÁVILA-BA, com a execução da obra do contorno ferroviário da BA-093. O maior agravante que a população local sofre com o barulho e tremores de terra quando os trens passam e, principalmente o translado pelos vagões carregados de produto tóxico que corta todo o meio da cidade. Importante ressaltar que esta emenda também servirá para elaboração do Projeto Executivo. A ação consta no PPA 2008/2011.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	31 de 2011	1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional-Programática: 26.782.1458
Ação: 7M71.0032 – Adequação de Trecho Rodoviário - BR-101 (Km 15,5) - Divisa ES/MG (Km 195,9) - na BR-262 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
Valor: R$ 2.774.000,00
Fonte: 100
GND: 4
MD: 90

CANCELAR
Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional-Programática: 26 783 1461
10HE 0054 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
Valor: R$ 2.774.000
Fonte: 100
GND: 3
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

Pavimentar e adequar o trecho da rodovia R 101, com 15,5km, até a Divisa ES/MG, na BR 262 no Espirito Santo, de forma a complementar os recursos já previsto na lei orçamentária, mantendo o cronograma definido, com a conclusão do trecho, melhorando a fluidez e a segurança do trafego de veículos, nesta rodovia que é uma das mais importantes da região .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
28/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	31 de 2011	1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional-Programática: 26.782.1458
Ação: 12ER.0032 – Adequação de Contorno Rodoviário - no Município de Vitória - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
Valor: R$ 3.000.000,00
Fonte: 100
GND: 4
MD: 90

CANCELAR
Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional-Programática: 26 783 1461
10HE 0054 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
Valor: R$ 3.000.000
Fonte: 100
GND: 3
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda permitirá pavimentar e adequar o trecho do Contorno Rodoviário - no Município de Vitória - na BR-101 –no Estado do Espírito Santo, para a complementação dos recursos necessários, parcialmente já previsto na lei orçamentária, mantendo o cronograma definido, com a conclusão do trecho, melhorando a fluidez e a segurança do trafego de veículos, nesta rodovia que é uma das mais importantes da região .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
28/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	31 de 2011	1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional-Programática: 26.782.1458
Ação: 7H16.0032 – Construção de Trecho Rodoviário - Itarana - Afonso Cláudio - na BR-484 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
Valor: R$ 5.000.000,00
Fonte: 100
GND: 4
MD: 90

CANCELAR
Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional-Programática: 26 783 1461
10HE 0054 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
Valor: R$ 5.000.000
Fonte: 100
GND: 3
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

Permitir a pavimentar o trecho da rodovia/Trecho Rodoviário - Itarana - Afonso Cláudio - na BR-484 já previsto na lei orçamentária, no sentido de manter o cronograma definido, com uma possível aceleração da conclusão do trecho, minimizando os pontos críticos, melhorando a fluidez e a segurança do trafego de veículos, nesta rodovia que é uma das mais importantes da região .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
28/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00018
PL 031/2011-CN
Mensagem 0105/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	31 de 2011	1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional-Programática: 26.782.1458
Ação: 7M70.0032 – Construção de Trecho Rodoviário – Entr. BR-262 - Terminal de Capuaba em Vila Velha - na BR-447 - No Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo

Valor: R$ 3.000.000,00
Fonte: 100
GND: 4
MD: 90

CANCELAR
Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional-Programática: 26 783 1461
10HE 0054 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
Valor: R$ 3.000.000
Fonte: 100
GND: 3
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

Permitir pavimentar o trecho do Entr. da rodovia BR 262 ao Terminal de Capuaba, em Vila Velha - na BR-447, para complementar a necessidade dos recursos já previsto na lei orçamentária, mantendo o cronograma definido, com a conclusão do trecho, melhorando a fluidez e a segurança do trafego de veículos, nesta rodovia que é uma das mais importantes da região .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
28/10/2011	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas
AO
PROJETO DE LEI
N.º 32, de 2011- CN

MENSAGEM
N.º 0106/2011 – CN
(Nº 0445/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$ 96.798.777,00 (noventa e seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas
PL 032/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ANÍBAL GOMES	00006	1
BENJAMIN MARANHÃO	00007 e 00008	2
CLAUDIO CAJADO	00021 e 00022	2
EFRAIM FILHO	00014 a 00019	6
GIM ARGELLO	00001	1
GORETE PEREIRA	00020	1
JOSÉ AIRTON	00009 a 00011	3

JOSÉ PRIANTE		
	00002 a 00005	4
RAIMUNDÃO		
	00013	1
RAIMUNDO GOMES DE MATOS		
	00012	1
VITAL DO RÊGO		
	00023	1
	Total de Emendas:	***23***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 032, DE 2011	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Meio Ambiente (Órgão: 44000) – (UO: 44101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 44101
Funcional Programática: 18.542.8007.2E42.0053
Subtítulo: Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Distrito Federal.
Valor: R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:

UO: 44101
Funcional Programática: 18.542.8007.2E42.0053
Subtítulo: Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Nacional
Valor: R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir a implementação da política por meio dos planos de resíduos sólidos, coleta seletiva, sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas com a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, no Distrito Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA - 00002
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 032/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

EXCLUI-SE O CANCELAMENTO:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.0515.2B90.0010 – Revitalização de Infra-estruturas de Abastecimento de água – Na região Norte.

GND: 4

Mod: 30

FTE: 100

Valor: R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda aprovada, de Parlamentares do Estado do Pará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA - 00003
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 032/2011 - CN	1 DE 1

TEXTO

EXCLUI-SE O CANCELAMENTO:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.0515.11PO.0010– Implantação de Sistemas de Poços de água Subterrânea – Na região Norte

GND: 4

Mod: 30

FTE: 100

Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda aprovada, de Parlamentares do Estado do Pará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA - 00004
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 032/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

EXCLUI-SE O CANCELAMENTO:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
18.541.1138.2B70.0010– Obras de pequeno vulto para Controle de Erosão Marítima e Fluvial – Na Região Norte.

GND: 4

Mod: 90

FTE: 100

Valor: R$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda aprovada, de Parlamentares do Estado do Pará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 032/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

EXCLUI-SE O CANCELAMENTO:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
18.541.1138.8084.0010– Obras de pequeno Vulto de Macrodrenagem – Na região Norte.

GND: 4

Mod: 40

FTE: 100

Valor: R$ 900.000,00 (Novecentos mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda aprovada, de Parlamentares do Estado do Pará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA: 26/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 032/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR:
53000: Ministério da Integração Nacional
53204: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
18. 544. 0515. 1851. 0066 - Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 90
Fte: 100 Valor: 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)
Fte: 250 Valor: 650.000,00 (Seiscentos e cinqüenta mil reais)

CANCELAMENTO:
53000: Ministério da Integração Nacional
53204: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
20.607.0379.12OB.0001 – Transferência de Gestão de Perímetros Públicos de Irrigação – Nacional
Gnd: 3
Mod: 90
Fte: 100
Valor: 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)

53204: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
18.544.0515.1851.0020 – Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Na Região Nordeste.
Gnd: 4
Mod: 90
Fte: 250
Valor: 650.000,00 (Seiscentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ajustar a programação de obra no município de Itapajé no Estado do Ceará, que disponibiliza de poucos recursos para o auxilio na construção e recuperação de Infraestrutura Hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 32/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

Acréscimo
ORGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Funcional Programática: 18.544.0515.109I.0074
Ação – Construção de Açudes – São José da Lagoa Tapada - PB
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 1.000.000,00

Cancelar
ORGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE : 53101 – Ministério da Integração Nacional
Funcional Programática: 04.131.0757.4641.0001
Ação – Publicidade de Utilidade Pública - Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir com o abastecimento de água para o município de São José da Lagoa Tapada-PB, Com o objetivo de minimizar as graves dificuldades vivenciadas pela população, especialmente durante o período da seca.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Benjamin Maranhão	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 32/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

Acréscimo
ORGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Funcional Programática: 18.544.0515.109I.0072
Ação – Construção de Açudes – Borborema - PB
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 300.000,00

Cancelar
ORGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE : 53101 – Ministério da Integração Nacional
Funcional Programática: 04.131.0757.4641.0001
Ação – Publicidade de Utilidade Pública - Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir com o abastecimento de água para o município de Borborema- PB, Com o objetivo de minimizar as graves dificuldades vivenciadas pela população, especialmente durante o período da seca.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Benjamin Maranhão	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 32/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53101 - Ministério da Integração Nacional – Administração Direta
AÇÃO: 53101.18541.1138.2B70.0020 – Obras de Pequeno Vulto para Controle de Erosão Marítima e Fluvial – Na Região Nordeste
Esfera: Fiscal
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40 - Municípios
Fonte: 100
Valor: R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53101 - Ministério da Integração Nacional – Administração Direta
AÇÃO: 53101.04131.0757.4641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública – Nacional
Esfera: Fiscal
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Construção de importante Muro de Contenção de Avanço do Mar que está engolindo toda a faixa de praia e parte do Município de Icapuí/CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
101	JOSÉ AIRTON	CE	PT

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 32/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53101 - Ministério da Integração Nacional – Administração Direta
AÇÃO: 53101.18544.0515.1851.0066 – Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica-Em Municípios – No Estado do Ceará
Esfera: Fiscal
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40 - Municípios
Fonte: 100
Valor: R$ 200.000,00
CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53101 - Ministério da Integração Nacional – Administração Direta
AÇÃO: 53101.04131.0757.4641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública – Nacional
Esfera: Fiscal
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: R$ 200.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Construção do Açude da Barra Grande no Município de Icapuí/CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
101	JOSÉ AIRTON	CE	PT

DATA: 27/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 32/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS
AÇÃO: 53204.18544.0515.1851.0066 – Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica-Em Municípios – No Estado do Ceará
Esfera: Fiscal
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40 - Municípios
Fonte: 100
Valor: R$ 200.000,00
CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53101 - Ministério da Integração Nacional – Administração Direta
AÇÃO: 53101.04131.0757.4641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública – Nacional
Esfera: Fiscal
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: R$ 200.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Construção do Açude da Barra Grande no Município de Icapuí/CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
101	JOSÉ AIRTON	CE	PT

DATA: 27/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 32 / 2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se à proposta a seguinte programação no âmbito da Unidade Orçamentária 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS:

Suplementação:

Órgão:	53000
UO:	53204
Função:	18
Subfunção:	544
Programa:	0515
Ação:	1851
Subação:	0066 Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – em municípios do Estado do Ceará
GND:	4
MOD:	40
Fonte:	388
Valor:	R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

Cancelamento:

Órgão:	53000
UO:	53101
Funcional Programática:	06.182.1027.10D2.0101 Construção do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres-CENAD – Em Brasília - DF
GND:	4
MOD:	90
Fonte:	388
Valor:	R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender diretamente as carências em municípios do estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3533	Deputado Raimundo Gomes de Matos	CE	PSDB

DATA: 28/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 032	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS – 53204, no Ministério da Integração Nacional o seguinte subtítulo:
Ação:
18.544.0515.1851.0196 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica Aurora - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 1.000.000,00

Cancelar
53204 – DNOCS
18.544.0515.1851.0020 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Na Região Nordeste
GND 4 Modalidade 90 Fonte 250
R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa a Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica no Município de Aurora, no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00014
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 32/2011-CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTE-SE no PL 32/2011-CN, na U.O. 53.001 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.0515.1851.0064 - Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica Em Municípios – No Estado da Paraíba
GND: 4
MA: 40
Valor: R$3.000.000,00

CANCELAR no PL 32/2011-CN, na U.O. 53.001 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, as seguintes dotações:

04.131.0757.4641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública - Nacional
Valor: R$1.500.000,00

06.182.1027.10D2.0101 – Construção do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres-CENAD – Brasília – DF
Valor: R$1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos previstos no orçamento do Ministério da Integração Nacional, objetivando viabilizar a construção de obras de infraestrutura hídrica em municípios do Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	32/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTE-SE no PL 32/2011-CN, na U.O. 53.001 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.0515.1851.0084 - Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Alagoa Grande – PB
GND: 4
MA: 40
Valor: **R$1.000.000,00**

CANCELAR no PL 32/2011-CN, na U.O. 53.001 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, as seguintes dotações:

04.131.0757.4641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública - Nacional
Valor: R$500.000,00

06.182.1027.10D2.0101 – Construção do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres-CENAD – Brasília – DF
Valor: **R$500.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos previstos no orçamento do Ministério da Integração Nacional, objetivando viabilizar a construção de obras de infraestrutura hídrica no município de Alagoa Grande – PB.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	32/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTE-SE no PL 32/2011-CN, na U.O. 53.001 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.0515.1851.0086 - Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Camalaú – PB
GND: 4
MA: 40
Valor: R$1.000.000,00

CANCELAR no PL 32/2011-CN, na U.O. 53.001 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, as seguintes dotações:

04.131.0757.4641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública - Nacional
Valor: R$500.000,00

06.182.1027.10D2.0101 – Construção do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres-CENAD – Brasília – DF
Valor: R$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos previstos no orçamento do Ministério da Integração Nacional, objetivando viabilizar a construção de obras de infraestrutura hídrica no município de Camalaú – PB.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	32/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTE-SE no PL 32/2011-CN, na U.O. 53.001 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.0515.1851.0156 - Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – São José do Sabugi – PB
GND: 4
MA: 40
Valor: R$1.000.000,00

CANCELAR no PL 32/2011-CN, na U.O. 53.001 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, as seguintes dotações:

04.131.0757.4641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública - Nacional
Valor: R$500.000,00

06.182.1027.10D2.0101 – Construção do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres-CENAD – Brasília – DF
Valor: R$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos previstos no orçamento do Ministério da Integração Nacional, objetivando viabilizar a construção de obras de infraestrutura hídrica no município de São José do Sabugi – PB.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00018
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	32/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTE-SE no PL 32/2011-CN, na U.O. 53.001 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.0515.1851.0172 - Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – São Mamede – PB
GND: 4
MA: 40
Valor: R$1.000.000,00

CANCELAR no PL 32/2011-CN, na U.O. 53.001 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, as seguintes dotações:

04.131.0757.4641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública - Nacional
Valor: R$500.000,00

06.182.1027.10D2.0101 – Construção do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres-CENAD – Brasília – DF
Valor: R$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos previstos no orçamento do Ministério da Integração Nacional, objetivando viabilizar a construção de obras de infraestrutura hídrica no município de São Mamede – PB.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	32/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTE-SE no PL 32/2011-CN, na U.O. 53.001 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.0515.1851.0088 - Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Santa Luzia – PB
GND: 4
MA: 40
Valor: R$1.000.000,00

CANCELAR no PL 32/2011-CN, na U.O. 53.001 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, as seguintes dotações:

04.131.0757.4641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública - Nacional
Valor: R$500.000,00

06.182.1027.10D2.0101 – Construção do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres-CENAD – Brasília – DF
Valor: R$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos previstos no orçamento do Ministério da Integração Nacional, objetivando viabilizar a construção de obras de infraestrutura hídrica no município de Santa Luzia – PB.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA: 27/10/2011

ASSINATURA

10 fls. 6 f

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 32/2011- CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53204 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.0515.1851.0023
AÇÃO: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRE-ESTRUTURA HIDRICA – NO ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 90; FONTE: 100
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.131.0757.4641.0001
AÇÃO: PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL
GND 4; MOD 90; FONTE: 100
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir no orçamento à ação supracitada dotar municípios do Estado do Ceará com recursos que vise a construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA - 00021
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 032/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 32/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA – EM MUNICÍPIOS – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0070
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 32/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – NACIONAL
Funcional Programática: 04.131.0757.4641.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de Belmonte, Candiba, Contendas do Sincorá, Iuiu e Pindaí, no Estado da Bahia, para Construção e Recuperação de obras de infraestrutura Hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00022
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 032/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 32/2011 - CN

ÓRGÃO: 44000 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 44101 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Programa: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – NACIONAL
Funcional Programática: 18.542.8007.2E42.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 3.000.000,00 (três milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 32/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – NACIONAL
Funcional Programática: 04.122.0750.2000.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 3.000.000,00 (três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender vários Municípios no Estado da Bahia, visando implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas cidades que necessitam de melhorias de resíduos sólidos, atendendo as populações mais carentes local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00023
PL 032/2011-CN
Mensagem 0106/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 32/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Funcional: 20.607.0379.1P72.0025
Ação: Implantação do Perímetro de Irrigação São Gonçalo - Obras Complementares em 643 ha da 2a Etapa - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 100
Valor: R$ 4.000.000,00; Meta Física adicional: 60 (obra executada / % de execução física)

Cancelamento:
Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério da Integração Nacional
Funcional: 04.131.0757.4641.0001
Ação: Publicidade de Utilidade Pública - Nacional
GND 3; Modalidade de aplicação 90; Fonte 100
Valor: R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A estruturação produtiva no semiárido é fundamental para reforçar a estratégia governamental de geração de emprego e renda, esteando modelo de desenvolvimento inclusivo. No tocante aos perímetros irrigados, eles atendem à vocação produtiva específica, pois concorre para o seu sucesso a insolação durante a maior parte do ano, a disponibilidade de recursos hídricos no subsolo e o solo propício à produção de frutas e hortículas de elevado valor agregado, com emprego de mão-de-obra de relativa baixa qualificação e o desenvolvimento de pacotes tecnológicos por centros de pesquisa governamentais. Na mesma medida, o apoio do Banco do Nordeste tem sido suficiente para levantar os meios bastantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vital do Rêgo Filho	PB	PMDB

DATA: 31/10/2011

ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 33, de 2011- CN

MENSAGEM
N.º 0107/2011 – CN
(Nº 0446/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$ 1.993.575.303,00 (um bilhão, novecentos e noventa e três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas
PL 033/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
EFRAIM FILHO		
	00007	1
FÁTIMA PELAES		
	00008	1
FLÁVIA MORAIS		
	00002	1
GIM ARGELLO		
	00001	1
GORETE PEREIRA		
	00009 e 00010	2
RAIMUNDÃO		
	00004 a 00006	3
VITAL DO RÊGO		
	00011	1
ZECA DIRCEU		
	00003	1
	Total de Emendas:	***11***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 033/2011-CN
Mensagem 0107/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 033, DE 2011	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (Órgão: 38000) – (UO: 38901), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 38901
Funcional Programática: 11.333.0101.4725.0053
Subtítulo: Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda Base Setorial (PlanSeQs) – Distrito Federal
Valor: R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 350

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:

UO: 38901
Funcional Programática: 11.333.0101.4725.0053
Subtítulo: Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda Base Setorial (PlanSeQs) – Nacional
Valor: R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 50
Fonte: 350

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa desenvolver ações de qualificação social, profissional e ocupacional para trabalhadores e trabalhadoras visando aprimorar sua produtividade e inserção cidadã no mercado de trabalho, com ênfase em setores econômicos em desenvolvimento, ou em segmentos da sociedade em situação de vulnerabilidade social, ou em situações de emergência causada por situação de calamidade pública, provendo a qualificação sob demanda efetiva do mercado de trabalho, articulada com o desenvolvimento e a educação, com estratégias de elevação da escolaridade, no **Distrito Federal**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 033/2011-CN
Mensagem 0107/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 33 / 2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se na programação de Trabalho da Unidade Orçamentária 55101 – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome a seguinte emenda:

ACRÉSCIMO: 08.244.1049.8929.0000 – Apoio à Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares no Estado de Goiás - GO
GND: 4
MOD: 40
PR: 2
IO: 0
Fonte: 151
Valor: R$ 1.400.000,00

CANCELAMENTO: 08.244.1049.8929.0001 – Apoio à Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares - Nacional
GND: 4
MOD: 40
PR: 2
IO: 0
Fonte: 151
Valor: R$ 1.400.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa contemplar ao Estado de Goiás – GO com a instalação de 01 Restaurante Popular, com o objetivo de beneficiar a população carente com refeições saudáveis a preços acessíveis e oportunamente desenvolver de atividades de formação e qualificação profissional, no referido Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2833	Dep. Flávia Morais	GO	PDT

DATA: 24/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 033/2011-CN
Mensagem 0107/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 33 / 2011 - CN	1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
ADICIONAR À AÇÃO: 09.271.0085.116V.0001 Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – Nacional
GND- 4
FONTE- 100
MA- 90
VALOR: R$ 4.800.000,00

CANCELAMENTO
AÇÃO: 08244.1384.2A60.0001 – Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – Nacional
GND- 3
FONTE- 388
MA- 90
VALOR: R$ 4.800.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS em **municípios do Estado do Paraná**, para prestar melhor atendimento aos usuários do referido Sistema.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
468	Zeca Dirceu	PR	PT

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 033/2011-CN
Mensagem 0107/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	033	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – 55901, no Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome o seguinte subtítulo:
Ação:
08.244.1384.2A61.0023 – Serviços Específicos de Proteção Básica – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 41 Fonte 151
R$ 3.000.000,00

Cancelar
55901 – FNAS
08.244.1384.2A60.0001 – Serviços de Proteção Básica às Famílias - Nacional
GND 3 Modalidade 41 Fonte 388
R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Serviços Específicos de Proteção Básica no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 033/2011-CN
Mensagem 0107/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	033	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – 55901, no Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome o seguinte subtítulo:
Ação:
08.244.1384.2A60.0023 – Serviços de Proteção Básica às Famílias – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 41 Fonte 151
R$ 3.000.000,00

Cancelar
55901 – FNAS
08.244.1384.2A60.0001 – Serviços de Proteção Básica às Famílias - Nacional
GND 3 Modalidade 41 Fonte 388
R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Serviços de Proteção Básica às Famílias no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 033/2011-CN
Mensagem 0107/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 033	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – 55901, no Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome o seguinte subtítulo:
Ação:
08.244.1385.2A69.0023 – Serviços Específicos de Proteção Social Especial – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 41 Fonte 151
R$ 3.000.000,00

Cancelar
55901 – FNAS
08.244.1384.2A60.0001 – Serviços de Proteção Básica às Famílias - Nacional
GND 3 Modalidade 41 Fonte 388
R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Serviços Específicos de Proteção Social Especial no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 033/2011-CN
Mensagem 0107/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	33/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 33/2011-CN, na *U.O. 55.901 – Fundo Nacional de Assistência Social*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1384.2A60.0025 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - No Estado da Paraíba

Fonte	GND	M.A.	VALOR
388	3	40	3.000.000,00

CANCELAR no PL 33/2011-CN, na U.O. 55.901 – Fundo Nacional de Assistência Social, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1384.2A60.0001 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - Nacional
Fonte: 388
GND: 3
MA: 41
Valor: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados à promoção de ações de estruturação da rede municipal de serviços de proteção social básica em municípios do Estado da Paraíba, conforme dotação constante do orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	**Deputado EFRAIM FILHO**	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA - 00008
PL 033/2011-CN
Mensagem 0107/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 033/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 38000-MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE: 38101- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Funcional Programática: 11.366.8034.2A95.0016
Ação – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional – ProJovem Urbano e Campo –
preciso colocar – "no Estado do Amapá"
GND 3; MOD 30; Fonte 100;
Valor R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 38000-MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE: 38901- FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
Funcional Programática: 11.333.0101.4725.0001
Ação – Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs)
GND 3; MOD 50; Fonte 100;
Valor R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa à execução de projetos para a elevação de escolaridades dos jovens amapaenses, assim como a qualificação profissional dos mesmos. Com essas duas visões, temos posteriormente e conseqüentemente, o aumento no mercado de trabalho e o crescimento e desenvolvimento econômico no Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1907	FÁTIMA PELAES	AP	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 033/2011-CN
Mensagem 0107/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 33 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1385.2B31.0588
AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM FORTALEZA – CE.
GND 3; MOD 40; FONTE: 151
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1049.2792.0001
AÇÃO: DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS – NACIONAL.
GND 3; MOD 90; FONTE: 151
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento social, com ações que visem priorizar Municípios do Estado do Ceará com assistência social a população carente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA: 23/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 033/2011-CN
Mensagem 0107/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 33 /2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.511.1049.11V1.0023
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS PARA O ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.
GND 4; MOD 30; FONTE: 151
VALOR: R$ 3.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1049.2792.0001
AÇÃO: DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS – NACIONAL.
GND 3; MOD 90; FONTE: 151
VALOR: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento social, com ações que visem priorizar Municípios do Estado do Ceará com assistência social a população carente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 033/2011-CN
Mensagem 0107/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 33/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 55000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53901 - Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional: 08.243.8034.20B8.0025
Ação: Serviço Socioeducativo para Jovens de 15 a 17 Anos - No Estado da Paraíba
GND 3; Modalidade de aplicação 41; Fonte 388
Valor: R$ 20.000.000,00; Meta Física adicional: 33.175 (jovem atendido / unidade)

Cancelamento:
Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade Orçamentária: 53901 - Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional: 08.244.1335.8442.0020
Ação: Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Nordeste
GND 3; Modalidade de aplicação 90; Fonte 388
Valor: R$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Estado da Paraiba amarga desonroso destaque na violência juvenil, especialmente contra a população negra, conforme identificou o Mapa da Violência dos Municípios Brasileiros (Waiselfisz, 2007). Nessa vereda, é mister que a sociedade retome ou construa valores de convívio social, com especial proteção às famílias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vital do Rêgo Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 34, de 2011- CN

MENSAGEM
N.º 0108/2011 – CN
(Nº 0447/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 446.823.143,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas
PL 034/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ALFREDO KAEFER		
	00031 e 00032	2
ANÍBAL GOMES		
	00008 a 00010	3
ARMANDO VERGÍLIO		
	00011	1
CLAUDIO CAJADO		
	00034 e 00035	2
CYRO MIRANDA		
	00018	1
EDIVALDO HOLANDA JUNIOR		
	00001	1
EFRAIM FILHO		
	00019 a 00025	7
EUNÍCIO OLIVEIRA		
	00029	1
GERALDO RESENDE		
	00028	1
	00030	1
GORETE PEREIRA		
	00026 e 00027	2
JOVAIR ARANTES		
	00013	1
LÚCIA VÂNIA		
	00012	1
NILDA GONDIM		
	00033	1
RAIMUNDÃO		
	00015 a 00017	3
RAIMUNDO GOMES DE MATOS		
	00014	1
RUBENS BUENO		
	00002 a 00007	6
VITAL DO RÊGO		
	00036	1
	Total de Emendas:	***36***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 34/2011 - CN	PÁGINA 1DE

TEXTO

Exclua-se do Programa de Trabalho do Anexo II (Cancelamento), recursos na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302. 1220.8585.0021 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Maranhão

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
S	3	1	41	0	58.000.000

Como conseqüência, solicito o cancelamento de idêntico valor do Anexo I (Suplementação) na seguinte Funcional-Programática:

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301. 1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
S	4	2	40	0	58..000.000

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende garantir à população do Estado do Maranhão a execução dos Serviços de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade aprovado inicialmente na LOA 2011.

Em que pese o fato de o Poder Executivo deter considerável predominância na condução das políticas públicas, não parece acertado que os estados e municípios sejam preteridos na condução de tais recursos e os mesmos sejam concentrados na execução direta em poder do Governo Central.

O Estado do Maranhão está perdendo R$ 58.000.000 (cinquenta e oito milhões de reais) que estão sendo cancelados do estado sem, sequer, suplementação em outra ação.

Isto prejudica enormemente o povo maranhense e não pode ser efetivado, razão porque esta emenda deve ser acatada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDIVALDO HOLANDA JÚNIOR	MA	PTC

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 34 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8761.0041 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – No Estado do Paraná

Valor: R$ 10.000.000,00
M.A.: 30
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional

Valor: R$ 10.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO | PROJETO DE LEI NÚMERO: 34 / 2011 (CN) | 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8535.0041 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado do Paraná

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 30
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 34 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8585.0041 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – No Estado do Paraná

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 41
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE 34 / 2011 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.303.1293.20AE.0041 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – No Estado do Paraná

Valor: R$ 2.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional

Valor: R$ 2.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NUMERO 34 / 2011 (CN)	PAGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.303.1293.4705.0041 – Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais – No Estado do Paraná

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 34 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.301.1214.8581.0041 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado do Paraná

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 034/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR:
36901 – Fundo Nacional de Saúde
10.302.1220.4525.0023 – Apoio à Manutenção de Unidade de Saúde - No Estado do Ceará.
Gnd: 3
Mod: 50
Fte: 153
Valor: 5.000.000,00 (Cinco milhões)

CANCELAMENTO:
36901 – Fundo Nacional de Saúde
10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional.
GND: 4
Mod: 40
FTE: 153
Valor: 5.000.000,00 (Cinco milhões)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa favorecer o trabalho desenvolvido pela Sociedade Acarauense de Proteção a Assistência a Maternidade e à Infância – SAPAMI (Responsável: Filomena Odete Ribeiro Ferreira Gomes - CPF: 243.371.883-04), CPNJ: 07003288000105, localizada na Rua José Júlio Louzada - 678 - Centro no município de Acaraú/CE, que presta relevantes serviços a população do município de Acaraú e demais localidades no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 034/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR:
36901 – Fundo Nacional de Saúde
10.303.1293.20AE.0023 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Ceará.
Gnd: 3
Mod: 50
Fte: 153
Valor: 5.000.000,00 (Cinco milhões)

CANCELAMENTO:
36901 – Fundo Nacional de Saúde
10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional.
GND: 4
Mod: 40
FTE: 153
Valor: 5.000.000,00 (Cinco milhões)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa favorecer o trabalho desenvolvido pela Sociedade Acarauense de Proteção a Assistência a Maternidade e à Infância – SAPAMI (Responsável: Filomena Odete Ribeiro Ferreira Gomes - CPF: 243.371.883-04), CPNJ: 07003288000105, localizada na Rua José Júlio Louzada - 678 - Centro no município de Acaraú/CE, que presta relevantes serviços a população do município de Acaraú e demais localidades no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00010
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 034/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

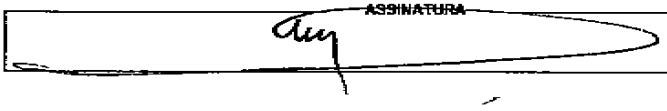
SUPLEMENTAR:
36901 – Fundo Nacional de Saúde
10.302.1220.8535.0023 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – no Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 50
Fte: 153
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões)

CANCELAMENTO:
36901 – Fundo Nacional de Saúde
10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional.
GND: 4
Mod: 40
FTE: 153
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar a estrutura do Hospital Regional de Itapipoca (Fundação Amadeu Filomeno, CNPJ: 07439193000120 – responsável: José Silveira Ponte - CPF: 02005786349), localizado na Rua Eubia Barroso, 2861 sala 104-a - Centro - Itapipoca – CE, devido aos serviços de qualidade e apoio que o mesmo tem dado a população carente do local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 34/2011 - CN	DE

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 36000 – Ministério da Saúde
UNIDADE : 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0052
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Goiás
GND 4; MOD 40; Fonte 151
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 36000 – Ministério da Saúde
UNIDADE : 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0001
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.
Assim sendo, objetiva a presente emenda atender os municípios de Aragarças, Caldazinha, Planaltina, Cidade Ocidental, Iaciara, Uruaçu e Jaraguá, no Estado de Goiás, com a implantação das Unidades Básicas de Saúde. (UBS)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARMANDO VERGÍLIO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA - 00012
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 034 / 2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Altera-se o valor total do Crédito de R$ 446.823.143,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais), para R$ 432.823.143,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, oitocentos e vinte três mil, cento e quarenta e três reais), realizando a seguinte supressão e cancelamento:

Suprima-se o seguinte cancelamento:

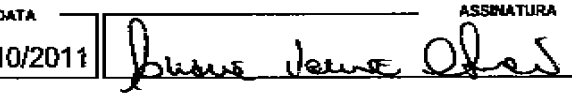
Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Programa: Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
Ação: Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – No Estado de Goiás
Funcional programática: 10.302.1220.8585.0052
GND: 3
MOD. De Aplicação: 41
Valor: R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões)

Cancela-se a seguinte suplementação:
Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional da Saúde
Programa: Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
Ação: Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – No Estado de Pernambuco
Funcional Programática: 10.302.1220.8585.0026
GND: 3
MOD. De Aplicação: 41
Valor: R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir os recursos essenciais à manutenção da saúde no Estado de Goiás.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2021	Senadora Lúcia Vânia	GO	PSDB

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 34/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

CANCELE-SE O CANCELAMENTO

Órgão: 36.000 – Ministério da Saúde
U.O: 36.901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8585.0052 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Goiás
GND: 3 MA: 41 FONTE: 153
Valor: R$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais)

CANCELAMENTO PROPOSTO:

Órgão: 36.000 – Ministério da Saúde
U.O: 36.901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8585.0035 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo.
GND: 3 MA: 41 FONTE: 153
Valor: R$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento da dotação causaria prejuízos enormes à população do Estado de Goiás, uma vez que trata-se de recursos destinados a Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. JOVAIR ARANTES	GO	PTB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 34 / 2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se à proposta a seguinte programação no âmbito da Unidade Orçamentária 36901 Fundo Nacional de Saúde:

Suplementação:

Órgão:	36000
UO:	36901
Função:	10
Subfunção:	301
Programa:	1214
Ação:	8581
Subação:	0023 Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – no Estado do Ceará
GND:	4
MOD:	40
Fonte:	153
Valor:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Cancelamento:

Órgão:	36000
UO:	36901
Funcional Programática:	10.301.1214.8581.0001
GND:	4
MOD:	40
Fonte:	153
Valor:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender diretamente as carências em municípios do estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3453	Deputado Raimundo Gomes de Matos	CE	PSDB

DATA 28/10/2011 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PAGINA
	034	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Fundo Nacional de Saúde - FNS – 36901, no Ministério da Saúde o seguinte subtítulo:
Ação:
10.301.1214.8581.0023 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Básica no Estado do Ceará
GND 4 Modalidade 40 Fonte 151
R$ 10.000.000,00

Cancelar
36901 – FNS
10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional
GND 4 Modalidade 40 Fonte 153
R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Básica no Estado do Ceará

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	034	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Fundo Nacional de Saúde - FNS – 36901, no Ministério da Saúde o seguinte subtítulo:
Ação:
10.302.1220.8535.0023 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no Estado do Ceará
GND 4 Modalidade 40 Fonte 151
R$ 10.000.000,00

Cancelar
36901 – FNS
10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional
GND 4 Modalidade 40 Fonte 153
R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no Estado do Ceará

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 034	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Fundo Nacional de Saúde - FNS – 36901, no Ministério da Saúde o seguinte subtítulo:
Ação:
10.303.1293.20AE.0023 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde no Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 40 Fonte 151
R$ 4.000.000,00

Cancelar
36901 – FNS
10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional
GND 4 Modalidade 40 Fonte 153
R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde no Estado do Ceará

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00018
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº __034__/_2011__ - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Altera-se o valor total do Crédito de R$ 446.823.143,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais), para R$ 432.823.143,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, oitocentos e vinte três mil, cento e quarenta e três reais), realizando a seguinte supressão e cancelamento:

Suprima-se o seguinte cancelamento:

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Programa: Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
Ação: Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – No Estado de Goiás
Funcional programática: 10.302.1220.8585.0052
GND: 3
MOD. De Aplicação: 41
Valor: R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões)

Cancela-se a seguinte suplementação:

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional da Saúde
Programa: Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
Ação: Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – No Estado de Pernambuco
Funcional Programática: 10.302.1220.8585.0026
GND: 3
MOD. De Aplicação: 41
Valor: R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir os recursos essenciais à manutenção da saúde no Estado de Goiás.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2891	Senador Cyro Miranda	GO	PSDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	34/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO

Suplementar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

10.302.1220.8535.2690
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Edson Ramalho (Instituto Hospitalar General Edson Ramalho) – João Pessoa – PB
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 30 / Valor: R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO

Cancelar, no 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

10.301.1214.8581.0001
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 41 / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a emenda suplementar recursos para a estruturação do Hospital Edson Ramalho (Instituto Hospitalar General Edson Ramalho), administrado pela Polícia Militar do Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	34/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO
Suplementar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.1010
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Escola (Fundação Assistencial da Paraíba) – Campina Grande – PB
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 50 / Valor: R$ 500.000,00

CANCELAMENTO
Cancelar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.301.1214.8581.0001
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 41 / Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a emenda suplementar recursos para a estruturação da Fundação Assistencial da Paraíba (Hospital Escola). Sediada em Campina Grande desde 1996, a FAP mantém o Hospital Escola e Centro de Cancerologia Ulisses Pinto, prestando relevantes serviços à população carente do Estado da Paraíba.

BENEFICIÁRIO
CNPJ: 08.841.421/0001-57
NOME: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA - FAP
ENDEREÇO: Av. Dr. Francisco Pinto S/N - Bairro de Bodocongó - Campina Grande - PB
RESPONSÁVEIS
SAULO PEREIRA SANTOS
CPF: 098.352.454-87
MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS NETO
CPF: 181.956.524-68

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00021
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	34/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO
Suplementar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.301.1214.8581.1136
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Salgado de São Félix - PB
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 500.000,00

CANCELAMENTO
Cancelar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.301.1214.8581.0001
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 41 / Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a presente proposta suplementar recursos destinados à estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde no município de Salgado de São Félix, no Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00022
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	34/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO

Suplementar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

10.301.1214.8581.1138

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – São Sebastião do Umbuzeiro - PB

GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 500.000,00

CANCELAMENTO

Cancelar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

10.301.1214.8581.0001

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional

GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 41 / Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a presente proposta suplementar recursos destinados à estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde no município de São Sebastião do Umbuzeiro, no Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00023
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	34/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO
Suplementar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.2738
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Universitário Lauro Wanderley – João Pessoa – PB
GND: 3 / Fonte: 151 / MA: 50 / Valor: R$ 500.000,00

CANCELAMENTO
Cancelar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.301.1214.8581.0001
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 41 / Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a emenda suplementar recursos para a estruturação do Hospital Universitário Lauro Wanderley, em João Pessoa, Estado da Paraíba.

BENEFICIÁRIO
CNPJ: 24.098.477/0007-05
NOME: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY
ENDEREÇO: Campus Universitário I S/N – João Pessoa/PB
RESPONSÁVEIS
FRANCISCO ESSENINE E SILVA
CPF: 082.109.774-15
JOÃO BATISTA DA SILVA
CPF: 099.112.514-20

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00024
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	34/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO
Suplementar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.301.1214.8581.0025
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado da Paraíba
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 1.500.000,00

CANCELAMENTO
Cancelar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.301.1214.8581.0001
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 41 / Valor: R$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a presente proposta suplementar recursos destinados à estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde em Municípios do Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00025
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	34/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO
Suplementar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.1006
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Napoleão Laureano (Fundação Laureano) – João Pessoa – PB
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 50 / Valor: R$ 3.300.000,00

CANCELAMENTO
Cancelar, no PL 34/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.301.1214.8581.0001
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 41 / Valor: R$ 3.300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a emenda suplementar recursos para aquisição de equipamentos destinados ao Hospital Napoleão Laureano, sediado em João Pessoa, importante instituição que presta atendimento oncológico no Estado da Paraíba.
O Hospital Laureano, em funcionamento desde 1962, dedica-se exclusivamente ao diagnóstico e tratamento de pessoas com câncer, prestando relevantes serviços, especialmente à população carente daquele Estado.

BENEFICIÁRIO
CNPJ: 09.112.236/0001-94
NOME: HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO – FUNDAÇÃO LAUREANO
ENDEREÇO: AV. Capitão José Pessoa, Nº 1140, Bairro Jaguaribe – João Pessoa/PB
RESPONSÁVEIS
JOÃO BATISTA RIBEIRO SIMÕES
CPF: 005.731.324-53
SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 003.598.744-87

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00026
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN Nº 34/2011

PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1214.8581.0023
AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 151
VALOR: 5.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1214.8581.0001
AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NACIONAL.
GND 3; MOD 40; FONTE: 153
VALOR: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende contribuir para a melhoria qualitativa das condições de saúde da população carente de municípios do Estado do Ceará. Os recursos destinados através desta emenda busca minimizar os graves problemas enfrentados na área da saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/11	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00027
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	PLN Nº 34/2011	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1220.4525.0566
AÇÃO: APOIO A MANUTENÇAÕ DE UNIDADES DE SAÚDE – EM MARACANAÚ - NO ESTADO DO CEARÁ
GND 3; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: 3.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1214.8581.0001
AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NACIONAL.
GND 3; MOD 40; FONTE: 153
VALOR: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende contribuir para a melhoria qualitativa das condições de saúde da população carente de municípios do Estado do Ceará. Os recursos destinados através desta emenda busca minimizar os graves problemas enfrentados na área da saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00028
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 34/2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 36000 – Ministério da Súde
Unidade: 369011 – Fundo Nacional de Saúde
Subtítulo: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada de Saúde no estado de Mato Grosso do Sul
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0054
GND/MA: 4/40
Valor: R$ 20.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 36000 – Ministério da Súde
Unidade: 369011 – Fundo Nacional de Saúde
Subtítulo: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0001
GND/MA: 4/40
Valor: R$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a suplementação de recursos na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada de Saúde no estado de Mato Grosso do Sul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1445	GERALDO RESENDE	MS	PMDB

DATA: 31/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00029
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 34/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
36000 – Ministério da Saúde
10.301.1214.8581.XXXX – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – no Estado do Ceará
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 153
Valor: 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)

CANCELAMENTO
36000 – Ministério da Saúde
10.301.1214.8581.0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 153
Valor: 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a expansão e a qualificação do atendimento às necessidades básicas de saúde da população cearense.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00030
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 34/2011- CN

PAGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 369011 – Fundo Nacional de Saúde
Subtítulo: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada de Saúde em Campo Grande-MS
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.1880
GND/MA: 4/40
Valor: R$ 4.800.000,00

Cancelamento:
Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 369011 – Fundo Nacional de Saúde
Subtítulo: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0001
GND/MA: 4/40
Valor: R$ 4.800.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa à suplementação de recursos para a conclusão da unidade de Urgência e Emergência do Hospital do Trauma, em Campo Grande – MS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1445	GERALDO RESENDE	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00031
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 34 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0041
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NACIONAL
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 153
Valor: 2.000.000,00 (seis milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender aos municípios Cascavel, Toledo, Ramilândia, Quatro Pontes, Quatro Barras, Formosa do Oeste, Céu Azul, Bituruna,Marmeiro, Tapejara , Mamboré no Estado do Paraná, objetivando apoiar técnico e financeiro para implantação, adequação e ampliação da rede serviços de atenção básica de saúde, tais como: Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família e Unidade Móvel.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00032
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 34 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – NO ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0041
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: 1.000.000,00 (Oitocentos Mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - NACIONAL
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 153
Valor: 800.000,00 (Oitocentos Mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios Cascavel, Mariluz,Curitiba, Toledo, Capanema, Icaraima,Nova Prata do Iguaçu, Umuarama de no Estado do Paraná. Objetivando apoiar técnico e financeiro para implantação, adequação e ampliação da rede serviços especializados no SUS, tais como: Hospitais, Policlínicas e unidades de atenção especializadas em saúde pública, bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00033
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 34/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 36000 – Ministério da Saúde
UNIDADE : 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0025
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado da Paraíba
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 36000 – Ministério da Saúde
UNIDADE : 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0001
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa destinar recursos para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde em municípios do Estado da Paraíba, visando propiciar melhoria do serviço prestado à população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILDA GONDIM	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
	Nilda Gondim

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00034
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 34/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 34/2011 - CN

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 34/2011 - CN

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NACIONAL
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 153
Valor: 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender aos municípios de Belmonte, Contendas do Sincorá, Cândido Sales, Dias D' Ávila, Ipupiara, Itajuípe, Iuiu, Lajedo do Tabocal, Iuiu, Maquinique, Pindaí e outros, no Estado da Bahia, objetivando apoiar técnico e financeiro para implantação, adequação e ampliação da rede serviços de atenção básica de saúde, tais como: Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família e Unidade Móvel.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00035
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 34/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 34/2011 - CN

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 34/2011 - CN

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - NACIONAL
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 153
Valor: 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de América Dourada, Belmonte, Candiba, Dias D' Ávila, Iguaí, Ipupiara, Iuiu, Mundo Novo e Pindaí, no Estado da Bahia. Objetivando apoiar técnico e financeiro para implantação, adequação e ampliação da rede serviços especializados no SUS, tais como: Hospitais, Policlínicas e unidades de atenção especializadas em saúde pública, bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00036
PL 034/2011-CN
Mensagem 0108/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 34/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 36000 - Ministério da Saude
Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saude
Funcional: 10.302.1220.8585.0025
Ação: Atenção à Saude da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraiba
GND 3; Modalidade de aplicação 31; Fonte 153
Valor: R$ 30.000.000,00; Meta Física adicional: 1.372.998 (procedimento realizado / unidade)

Cancelamento:
Órgão: 36000 - Ministério da Saude
Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saude
Funcional: 10.301.1214.8581.0001
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saude - Nacional
GND 4; Modalidade de aplicação 40; Fonte 153
Valor: R$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Emenda voltada a dotar a Paraiba de recursos para melhor atender a população com procedimentos de alta e média complexidade, devido à demanda reprimida com a concentração dos serviços nos centros dinâmicos intraestaduais e a necessidade de deslocamento pela população de zonas periféricas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vital do Rêgo Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 37, de 2011- CN

MENSAGEM

N.º 0111/2011 – CN

(Nº 0450/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação, da Cultura e do Esporte e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 949.733.022,00 (novecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e trinta e três mil, vinte e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Índice de Emendas
PL 037/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ALFREDO KAEFER	00048	1
AMAURI TEIXEIRA	00001 e 00002	2
ANÍBAL GOMES	00024 a 00028	5
BENJAMIN MARANHÃO	00029 e 00030	2
CLAUDIO CAJADO	00051 a 00053	3
DELCÍDIO DO AMARAL	00044 e 00045	2
EFRAIM FILHO	00035	1
EUNÍCIO OLIVEIRA	00040 a 00042	3
FLÁVIA MORAIS	00018	1
GERALDO RESENDE	00043	1
	00046 e 00047	2
GIM ARGELLO	00008 a 00014	7
GORETE PEREIRA	00036 a 00039	4
JOSÉ AIRTON	00032	1
JOSÉ PRIANTE	00015 a 00017	3
NILDA GONDIM	00049 e 00050	2
RAIMUNDÃO	00033 e 00034	2
ROSE DE FREITAS	00054	1
RUBENS BUENO	00019 a 00023	5
THIAGO PEIXOTO	00003 a 00007	5
WALDEMIR MOKA	00031	1

Total de Emendas: ***54***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

	PROJETO DE LEI	
	PL-037/2011	01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão : 26000 -MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12 847 1448 0509 0029
Ação - **Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica no Estado da Bahia**
GND 4 - MOD 40; Fonte 112; RP 2
Valor R$10.000.000,00
Cancelar
Órgão : 26000 -MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Unidade: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12 847 1448 0509 0001
Ação - **Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional**
GND 4; MOD 90; Fonte 112; RP 2
Valor R$10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessária aumentar a capacidade dos municípios baianos no sentido de apoiar a projetos e atividades da educação básica com a aquisição e mobiliários escolares (cadeira e mesa para alunos e professor, mesa para cadeirantes entre outros), para escolas públicas da educação básica na Bahia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2736	AMAURI TEIXEIRA	BA	PT

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL-037/2011	01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: 42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA
Unidade: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Funcional Programática: 13 391 0167 2636 0029
Ação - **Preservação de Bens Culturais de Natureza Material no Estado da Bahia**
GND 4 - MOD 30; Fonte 100; RP 2
Valor R$10.000.000,00
Cancelar
Órgão: 42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA
Unidade: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Funcional Programática: 13 391 0167 2636 0001
Ação - **Preservação de Bens Culturais de Natureza Material Nacional**
GND 3 - MOD 90; Fonte 100; RP 2
Valor R$10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa aportar recursos ao Governo do Estado Bahia para execução de obras de reforma, restauração e ampliação da Casa e Igreja de Conceição da Praia; Revitalização do Centro Histórico de Salvador; com vistas a preservar bens culturais, por meio de ações que perpetuem suas características físicas, filosóficas, históricas e culturais para uso, aprendizado, visitação e contemplação de gerações presentes e futuras de nossa cidade e do Brasil.

A Conservação, restauração e revitalização de bens imóveis, móveis e integrados, incentivo e apoio à formulação e implementação de planos de preservação de sítios históricos protegidos para promover o patrimônio cultural como fator de desenvolvimento humano e da interface com o turismo sustentável assim como aquisição de equipamentos e material permanente que visem subsidiar as ações acima descritas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2736	AMAURI TEIXEIRA	BA	PT

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 037, DE 2011	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26291), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26291
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.3132
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – **Catalão/GO**
Valor: R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 112

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26291
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0001
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional
Valor: R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 112

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento e a universalização da Educação Básica no Município de **Catalão/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 037, DE 2011	02 DE 02

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26291), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26291
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0182
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica-Goianésia/GO
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 112

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26291
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0001
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 112

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento e a universalização da Educação Básica no Município de **Goianésia/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 037, DE 2011	03 DE 03

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26291), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26291
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0052
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 112

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26291
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0001
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 112

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento e a universalização da Educação Básica no **Município de Quirinópolis/GO**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 037, DE 2011	PÁGINA: 04 DE 04

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26291), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26291
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0052
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 112

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26291
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0001
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 112

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento e a universalização da Educação Básica no **Município de Mozarlândia/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 037, DE 2011	05 DE 05

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26291), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26291
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0146
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica- **Abadia de Goiás/GO**
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 112

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26291
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0001
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 112

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento e a universalização da Educação Básica no **Município de Abadia de Goiás/GO**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 037, DE 2011	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia (Órgão: 24000) – (UO: 24101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 24101
Funcional Programática: 19.126.1008.6492.0053
Subtítulo: Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital – Distrito Federal
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100
Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 24101
Funcional Programática: 19.126.1008.6492.0001
Subtítulo: Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital-Nacional
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa promover o acesso às tecnologias da informação e comunicação, infraestrutura de banda larga, serviços de e.gov e ao acervo de informações e de conhecimentos, contribuindo para inclusão social dos cidadãos brasileiros, atendendo às comunidades, jovens estudantes e entes públicos no **Distrito Federal**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 037, DE 2011	02 DE 02

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26291), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26291
Funcional Programática: 12.361.1448.20CV.0053
Subtítulo: Fomento a Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento da Educação Básica – Distrito Federal
Valor: R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 112

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:

UO: 26291
Funcional Programática: 12.361.1448.20CV.0001 - Nacional
Subtítulo: Fomento a Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional
Valor: R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 112

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento e a universalização da Educação Básica no **Distrito Federal**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 037, DE 2011	03 DE 03

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26291), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26291
Funcional Programática: 12.128.1448.6333.0053
Subtítulo: Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica – Distrito Federal
Valor: R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 112

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:

UO: 26291
Funcional Programática: 12.128.1448.6333.0001
Subtítulo: Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica – Nacional
Valor: R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 112

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa proporcionar ao quadro de integrantes da Educação a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de suas atribuições pedagógicas, de modo a atender aos anseios da educação cada vez com maior presteza, para o melhor desenvolvimento da Educação Básica no **Distrito Federal**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 037, DE 2011	PÁGINA: 04 DE 04

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26291), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26291
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0053
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Distrito Federal
Valor: R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 112

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26291
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0001
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional
Valor: R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 112

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento e a universalização da Educação Básica no **Distrito Federal**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 037, DE 2011	05 DE 05

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Cultura (Órgão: 42000) – (UO: 42204), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 42204
Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0053
Subtítulo: Preservação de Bens Culturais de Natureza Material – Distrito Federal
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais).
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 42204
Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0001
Subtítulo: Preservação de Bens Culturais de Natureza Material – Nacional
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa promover a conservação, revitalização e restauração destes bens, entre outras ações correlatas do acervo cultural no **Distrito Federal**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN-037, DE 2011	06 DE 06

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Cultura (Órgão: 42000) – (UO: 42101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 42101
Funcional Programática: 13.392.1141.8886.0053
Subtítulo: Apoio e Modernização de Espaços Culturais – Pontos de Cultura – Distrito Federal
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:

UO: 42101
Funcional Programática: 13.392.1141.8886.0053
Subtítulo: Apoio e Modernização de Espaços Culturais – Pontos de Cultura – Nacional
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa promover, ampliar e garantir o acesso de comunidades ou segmentos excluídos em decorrência de aspectos econômicos, sociais ou culturais aos meios de fruição, produção e difusão cultural, por meio de disponibilização de infraestrutura física, técnica e operacional necessária à dinamização da rede Pontos de Cultura, abrangendo também a adequação de espaços e aquisição de equipamentos no Distrito Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 037, DE 2011	07 DE 07

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Cultura (Órgão: 42000) – (UO: 42902), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 42902
Funcional Programática: 13.392.0168.1521.0053
Subtítulo: Instalação de Bibliotecas Públicas – Distrito Federal
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 42902
Funcional Programática: 13.392.0168.1521.0053
Subtítulo: Instalação de Bibliotecas Públicas – Nacional
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa implantar bibliotecas públicas, com um acervo básico de 2.000 títulos, equipamentos e mobiliário, possibilitando o acesso da população à informação e ao conhecimento e o seu enriquecimento intelectual, no **Distrito Federal**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 037/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTA-SE:
Órgão: 26000 – Ministério da Educação
Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
12.365.1448.12KU.0001 – Implantação de escolas para educação infantil.
GND: 4
Mod.: 40
FTE: 112
Valor: R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)

CANCELA-SE:
Órgão: 26000 – Ministério da Educação
Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
12.847.1448.0509.0001– Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional.
GND: 4
Mod.: 90
FTE: 112
Valor: R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Reforçar as dotações orçamentárias ao programa Pró-infância.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA: 26/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 037/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTA-SE:
Órgão: 26000 – Ministério da Educação
Unidade: 26291 – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
12.364.1375.0487.0001 – Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudos no País.
GND: 3
Mod.: 90
FTE: 112
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

CANCELA-SE:
Órgão: 26000 – Ministério da Educação
Unidade: 26291 – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
12.128.1448.6333.0001 – Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - Nacional.
GND: 3
Mod.: 90
FTE: 112
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Reforçar as dotações orçamentárias ao atendimento da concessão de bolsas de estudos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA: 26/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 037/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTA-SE:
Órgão: 42000 – Ministério da Cultura
Unidade: 42101 – Ministério da Cultura
13.392.1142.1611.0526 – Instalação de Espaços Culturais – Mas Cultura, Manutenção, Adequação, Aquisição de Equipamentos- No Estado do Pará.
GND: 4
Mod.: 90
FTE: 100
Valor: R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais)

CANCELA-SE:
Órgão: 42000 – Ministério da Cultura
Unidade: 42101 – Ministério da Cultura
13.392.1141.8886.0001 – Apoio e Modernização de Espaços Culturais – Pontos de Cultura – Nacional.
GND: 4
Mod.: 30
FTE: 100
Valor: R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Pará é o resultado de uma mistura de ritmos e de raças convivendo harmoniosamente.
A cultura paraense tem influência direta com a cultura indígena, mantendo vivo o costume dos primeiros moradores do Brasil.
Hoje para manter vivas as tradições, a gastronomia, o artesanato do povo paraense se é necessário a instalação de espaços culturais, pois por meio destes o povo paraense poderá compartilhar com o restante do povo Brasileiro e vai mostrar ao mundo seus costumes, sua história, seus ritmos, sua culinária.
Por esses motivos peço pela aprovação desta.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00018
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 37 / 2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se na programação de Trabalho da Unidade Orçamentária 24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia seguinte emenda:

ACRÉSCIMO: 19.126.1008.6492.0000 – Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital no Estado de Goiás - GO
GND: 4
MOD: 90
PR: 2
IO: 0
Fonte: 100
Valor: R$ 400.000,00

CANCELAMENTO: 19.126.1008.6492.0001 – Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Nacional
GND: 4
MOD: 90
PR: 2
IO: 0
Fonte: 100
Valor: R$ 400.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa contemplar ao Estado de Goiás – GO com a implantação de 08 Projetos de Inclusão Digital, com o objetivo de promover o acesso da população carente as tecnologias de informação, no referido Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2833	Dep. Flávia Morais	GO	PDT

DATA: 27/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	37 / 2011 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 26298

- 12.306.1061.8744.0041 – Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica – no Estado do Paraná

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 26298

- 12.847.1448.0509.0001 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para o Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	37 / 2011 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 26298

- 12.367.1374.6310.0041 – Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial – no Estado do Paraná

Valor: R$ 5.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 26298

- 12.847.1448.0509.0001 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R$ 5.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para a Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00021
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	37 / 2011 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 26298

- 12.847.1448.0509.0041 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – no Estado do Paraná

Valor: R$ 25.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 26298

- 12.847.1448.0509.0001 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R$ 25.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para o Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00022
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 37 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 26298

- 12.847.1448.09CW.0041 – Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica – no Estado do Paraná

Valor: R$ 5.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 26298

- 12.847.1448.0509.0001 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R$ 5.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para o Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00023
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 37 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 26298

- 12.847.1448.OE53.0041 – Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica – Caminho da Escola – no Estado do Paraná

Valor: R$ 5.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 26298

- 12.847.1448.0509.0001 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R$ 5.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para o Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00024
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

PÁGINA: 01 DE 01

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 037/2011 - CN

TEXTO

SUPLEMENTAR:
51101 – Ministério do Esporte
27.812.1250.5450.0023 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Município de Saboeiro – No Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fte: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão)

CANCELAMENTO:
51101 – Ministério do Esporte
27.812.1250.5450.0033 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Estado do Rio de Janeiro
GND: 4
Mod: 30
FTE: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa minimizar os efeitos da exclusão social, estimulando o desenvolvimento na área de esporte melhorando assim a qualidade de vida da população do Município de Saboeiro no estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00025
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 037/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR:
51101 – Ministério do Esporte
27.812.1250.5450.0023 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Município de Itarema - No Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fte: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão)

CANCELAMENTO:
51101 – Ministério do Esporte
27.812.1250.5450.0033 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Estado do Rio de Janeiro
GND: 4
Mod: 30
FTE: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa minimizar os efeitos da exclusão social, estimulando o desenvolvimento na área de esporte melhorando assim a qualidade de vida da população do Município de Itarema no estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00026
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 037/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR:
51101 – Ministério do Esporte
27.812.1250.5450.0023 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Município de Jijoca de Jericoacoara - No Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fte: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão)

CANCELAMENTO:
51101 – Ministério do Esporte
27.812.1250.5450.0033 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Estado do Rio de Janeiro
GND: 4
Mod: 30
FTE: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa minimizar os efeitos da exclusão social, estimulando o desenvolvimento na área de esporte melhorando assim a qualidade de vida da população do Município de Jijoca de Jericoacoara no estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00027
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 037/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR:
51101 – Ministério do Esporte
27.812.1250.5450.0023 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Município de Ibiapina - No Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fte: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão)

CANCELAMENTO:
51101 – Ministério do Esporte
27.812.1250.5450.0033 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Estado do Rio de Janeiro
GND: 4
Mod: 30
FTE: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa minimizar os efeitos da exclusão social, estimulando o desenvolvimento na área de esporte melhorando assim a qualidade de vida da população do Município de Ibiapina no estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00028
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

PÁGINA: 01 DE 01

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 037/2011 - CN

TEXTO

SUPLEMENTAR:
51101 – Ministério do Esporte
27.812.1250.5450.0023 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Município de Cruz - No Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fte: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão)

CANCELAMENTO:
51101 – Ministério do Esporte
27.812.1250.5450.0033 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Estado do Rio de Janeiro
GND: 4
Mod: 30
FTE: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa minimizar os efeitos da exclusão social, estimulando o desenvolvimento na área de esporte melhorando assim a qualidade de vida da população do Município de Cruz no estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00029
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 37/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

Acréscimo
ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0025
Ação – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado da Paraíba
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 2.000.000,00

Cancelar
ORGÃO: 26000 – Ministério da Educação
UNIDADE : 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0001
Ação – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional
GND 3; MOD 90; Fonte 112
Valor R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa contribuir com o estado da Paraíba para a aquisição de equipamentos para a inclusão digital, contribuindo para a melhoria do desempenho dos alunos em sala de aula no que diz respeito à pesquisa, ao acesso a cultura digital e ao aprimoramento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Benjamin Maranhão	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00030
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 37/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

Acréscimo
ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12.847.1448.09CW.0710
Ação – Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica – João Pessoa – No Estado da Paraíba
GND 4; MOD 99; Fonte 100
Valor R$ 1.100.000,00

Cancelar
ORGÃO: 26000 – Ministério da Educação
UNIDADE : 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0001
Ação – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional
GND 3; MOD 90; Fonte 112
Valor R$ 1.100.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa contribuir com o município de João Pessoa para a construção de creche, dentro do programa Pró-Infância.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Benjamin Maranhão	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00031
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 37/2011	1 DE 1

TEXTO

- **Acrescer na Programação da** UO 51101 – Anexo I – Ministério do Esporte - O Projeto: - "Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para o Esporte Recreativo e de Lazer – No Estado de Mato Grosso do Sul" **valor de R$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais);

- GND: 4
- Modalidade de Aplicação: 40

- **Cancelar** parcialmente a programação constante do Anexo II, UO 26298 – "Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional"

1. **Funcional Programática nº 12.847.1448.0509.0001**, o valor de **R$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda proporcionará a implantação de infra-estrutura para práticas esportivas e funcionamento de núcleos esportivos, visando a socialização do esporte e dos espaços públicos, em benefício de crianças, adolescentes e comunidade em geral, fazendo com que o esporte cumpra um dos seus maiores objetivos como aliado no combate as drogas em geral, usando o esporte como importante ferramenta da educação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2915	Senador WALDEMIR MOKA	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00032
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 37/2011 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
AÇÃO: 26298.12847.1448.0509.0023 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica-No Estado do Ceará
Esfera: Fiscal
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40 - Municípios
Fonte: 112
Valor: R$ 250.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
AÇÃO: 26298.12847.1448.0509.0001 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional
Esfera: Fiscal
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: R$ 250.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica, através do Projeto Caminho da Escola para aquisição de veículos de transporte no Município de Icapuí/CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
101	JOSÉ AIRTON	CE	PT

DATA 27/10/2011

ASSINATURA

EMENDA - 00033
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LE 037	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Ministério dos Esportes – 51101, o seguinte subtítulo:
Ação:
27.812.1250.5450.0023 – Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Estado do Ceará
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

Cancelar
51101 – Ministério dos Esportes
27.812.1250.5450.0033 – Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Estado do Rio de Janeiro
GND 4 Modalidade 30 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Estado do Ceará

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00034
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	037	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Ministério dos Esportes – 51101, o seguinte subtítulo:
Ação:
27.812.1250.5450.1534 – Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Missão Velha - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 1.000.000,00

Cancelar
51101 – Ministério dos Esportes
27.812.1250.5450.0033 – Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Estado do Rio de Janeiro
GND 4 Modalidade 30 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer em Missão Velha no Estado do Ceará

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00035
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	37/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 37/2011-CN, na *U.O. 26.298 – FNDE*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

12.847.1448.0509.0025
Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado da Paraíba
GND: 4
MA: 40
Valor: R$ 5.000.000,00

CANCELAR no PL 37/2011-CN, na *U.O. 26.298 – FNDE*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

12.847.1448.0509.0001
Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional
Fonte: 112
GND: 4
MA: 90
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados ao apoio da Educação Básica em Municípios do Estado da Paraíba, por intermédio de aumento de dotação constante do orçamento do FNDE, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00036
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 37 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26291 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.847.1448.0509.0023
AÇÃO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NO ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 112
VALOR: R$ 6.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26291 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.847.1448.0509.0001
AÇÃO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NACIONAL.
GND 4; MOD 90; FONTE: 112
VALOR: R$ 6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda apoiará a reestruturação da rede física de ensino, contemplando construções e/ou reformas adequações e adaptações de espaços escolares da educação básica pública visando obter condições adequadas de funcionamento das unidades escolares contribuindo desta forma para a permanência do aluno na escola e a melhoria do ensino em nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00037
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 37 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26291 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.847.1448.0509.0023
AÇÃO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NO ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 112
VALOR: R$ 6.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26291 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.847.1448.0509.0001
AÇÃO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NACIONAL.
GND 4; MOD 90; FONTE: 112
VALOR: R$ 6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda apoiará a reestruturação da rede física de ensino, contemplando construções e/ou reformas adequações e adaptações de espaços escolares da educação básica pública visando obter condições adequadas de funcionamento das unidades escolares contribuindo desta forma para a permanência do aluno na escola e a melhoria do ensino em nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00038
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 37 /2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26291 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.847.1448.0509.0023
AÇÃO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NO ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 4.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26291 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.847.1448.0509.0001
AÇÃO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NACIONAL.
GND 4; MOD 90; FONTE: 112
VALOR: R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda apoiará a reestruturação da rede física de ensino, contemplando construções e/ou reformas adequações e adaptações de espaços escolares da educação básica pública visando obter condições adequadas de funcionamento das unidades escolares contribuindo desta forma para a permanência do aluno na escola e a melhoria do ensino em nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00039
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 37/2011- CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1250.5450.0023
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – NO ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 1.500.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1250.5450.0033
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GND 4; MOD 30; FONTE: 100
VALOR: R$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento do esporte, com ações que visem priorizar Municípios do Estado do Ceará com infra-estrutura esportiva, levando a população carente acesso ao esporte e lazer.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00040
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 37/2011 - CN	PÁGINA 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
26000 – Ministério da Educação
12.847.1448.0E53.XXXX – Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica – Caminho da Escola – no Estado do Ceará
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 112
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

CANCELAMENTO
26000 – Ministério da Educação
12.366.1060.8790.0001 – Apoio à alfabetização e à educação de jovens e adultos - Nacional
Gnd: 3
Mod: 40
Fonte: 100
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa proporcionar uma melhoria no transporte de estudantes carentes do Estado do Ceará, que muitas vezes são impossibilitados de freqüentar seus locais de estudo em virtude das distâncias entre suas residências e escolas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00041
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 37/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
26000 – Ministério da Educação
12.847.1448.0E53.XXXX – Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica – Caminho da Escola – no Estado do Ceará
Gnd: 4
Mod: 30
Fonte: 112
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

CANCELAMENTO
26000 – Ministério da Educação
12.366.1060.8790.0001 – Apoio à alfabetização e à educação de jovens e adultos - Nacional
Gnd: 3
Mod: 40
Fonte: 100
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa proporcionar uma melhoria no transporte de estudantes carentes do Estado do Ceará, que muitas vezes são impossibilitados de freqüentar seus locais de estudo em virtude das distâncias entre suas residências e escolas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA: 31/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00042
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 37/2011 - CN	PÁGINA 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
26000 – Ministério da Educação
12.847.1448.0E53.XXXX – Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica – Caminho da Escola – Lavras da mangabeira - CE
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO
26000 – Ministério da Educação
12.366.1060.8790.0001 – Apoio à alfabetização e à educação de jovens e adultos - Nacional
Gnd: 3
Mod: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa proporcionar uma melhoria no transporte de estudantes carentes do município de Lavras da Mangabeira, do Estado do Ceará, que muitas vezes são impossibilitados de freqüentar seus locais de estudo em virtude das distâncias entre suas residências e escolas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00043
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 037/2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 26000 – Ministério da Educação
Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE
Subtítulo: Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica- Dourados-MS
Funcional Programática: 12.847.1448.09CW.051
GND/MA: 4/30
Valor: R$ 5.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 26000 – Ministério da Educação
Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0001
GND/MA: 4/90
Valor: R$.5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Estadual Presidente Vargas, instalada no município de Dourados no Mato Grosso do Sul, foi criada pela Lei n.º 427, de 2 de outubro de 1951, tendo recebido naquela época a denominação de Ginásio Presidente Vargas. Para tanto, a contribuição do Professor Celso Muller do Amaral (já falecido) foi fundamental, correspondendo à doação de uma área de 10 mil metros quadrados para a edificação do prédio que abrigaria as aulas e alunos que mais tarde viriam a se tornar importantes médicos, juízes, advogados, professores, empresários e políticos.
Atualmente a escola atende aproximadamente 2.100 alunos, distribuídos em três períodos. O corpo docente tem cerca de 90 professores e os servidores administrativos somam 50 trabalhadores. Ao longo dos anos, o crescimento da demanda e a pressão por novas vagas fez com que a escola tivesse que ser ampliada, mas isso aconteceu sem um planejamento correto.
Este fato levou a Secretaria Estadual de Educação a decidir pela transferência dos alunos para outro prédio, desde o início deste ano letivo.
A suplementação de recursos se faz necessária para a conclusão das obras previstas nos projetos apresentados pelo Governo Estadual junto ao FNDE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1445	GERALDO RESENDE	MS	PMDB

DATA: 31/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00044
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 37/2011

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

1. **SUPLEMENTAÇÃO – ANEXO I**
Órgão: 26000 – Ministério da Educação
UO: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12.847.1448.09CW.005 – Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**
Órgão: 26000 – Ministério da Educação
UO: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0001 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional
GND: 4
Modalidade: 90
FTE: 112
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Mato Grosso do Sul carece de apoio do Governo Federal na área de educação. Há a necessidade de que se adote uma política voltada à melhoria da Educação Básica no Estado. Por essa razão apresento emenda ao PLN nº 37/2011 visando recursos para Projetos de Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica no Estado de Mato Grosso do Sul, uma vez que a Educação Básica é condição prioritária para desenvolvimento do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2042	Senador DELCÍDIO DO AMARAL	MS	PT

DATA	ASSINATURA
30/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00045
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 37/2011

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

1. **SUPLEMENTAÇÃO – ANEXO I**
Órgão: 42000 – Ministério da Cultura
UO: 42101 – Ministério da Cultura
Funcional Programática: 13.392.1142.1611.0054 – Instalação de Espaços Culturais - No Estado de Mato Grosso do Sul
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**
Órgão: 42000 – Ministério da Cultura
UO: 42101 – Ministério da Cultura
Funcional Programática: 13.392.1141.8886.0001 – Apoio a Modernização de Espaços – Pontos de Cultura - Nacional
GND: 3
Modalidade: 30
FTE: 100
Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Mato Grosso do Sul carece de apoio na área da Cultura. Há a necessidade de que se adote uma política voltada da realização, promoção, circulação, divulgação e aquisição de equipamentos nas áreas de artes cênicas, visuais e música, com o objetivo fomentar as iniciativas voltadas para o processo de criação, divulgação e circulação da produção e do produto cultural da região do Mato Grosso do Sul nas áreas de artes cênicas, música e artes visuais, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais. Por essa razão apresento emenda ao PLN nº 37/2011 visando recursos para Projetos de Instalação de Espaço Culturais no Estado de Mato Grosso do Sul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2042	Senador DELCÍDIO DO AMARAL	MS	PT

DATA: 30/10/2011 ASSINATURA:

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00046
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 37/2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 42000 – Ministério da Cultura
Unidade: 42205 – Fundo Nacional de Artes
Subtítulo: Fomento a Projetos em Arte e Cultura – No Estado de Mato Grosso do Sul
Funcional Programática: 13.392.1142.4796.0054
GND/MA: 4/40
Valor: R$ 2.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 42000 – Ministério da Cultura
Unidade: 42205 – Fundo Nacional de Artes
Subtítulo: Fomento a Projetos em Arte e Cultura - Nacional
Funcional Programática: 13.392.1142.4796.0001
GND/MA: 4/40
Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a suplementação de recursos no apoio ao fomento a projetos em arte e cultura no estado de Mato Grosso do Sul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1445	GERALDO RESENDE	MS	PMDB

DATA: 31/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00047
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 37/2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 51000 – Ministério do Esporte
Unidade: 51010 – Ministério do Esporte
Subtítulo: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Estado de Mato Grosso do Sul
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.0054
GND/MA: 4/40
Valor: R$ 2.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 51000 – Ministério do Esporte
Unidade: 51010 – Ministério do Esporte
Subtítulo: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Estado do Rio de Janeiro
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.033
GND/MA: 4/40
Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a supiementação de recursos Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer em municípios do estado de Mato Grosso do Sul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1445	GERALDO RESENDE	MS	PMDB

DATA: 31/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00048
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 37 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer–No Estado do Paraná
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.0041
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42204 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Programa: Preservação de Bens Culturais de Natureza Material - NACIONAL
Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municipios CASCAVEL, CAMBE, PALOTINA, PRUDENTOPOLIS, JESUITAS, ICARAIMA, MARILUZ, NOVA SANTA ROSA, CAMPO MOURAO, ARAPONGAS, TOLEDO, CAPANEMA e outros, no Estado do Paraná, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00049
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 37/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE : 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0025
Ação – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado da Paraíba
GND 4; MOD 40; Fonte 112
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE : 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0001
Ação – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional
GND 4; MOD 90; Fonte 112
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa destinar recursos para o apoio ao desenvolvimento da educação básica em municípios do Estado da Paraíba, visando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILDA GONDIM	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
	Nilda Gondim

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00050
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 37/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE : 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12.847.1448.0E53.0052
Ação – Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Paraíba
GND 4; MOD 40; Fonte 112
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE : 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0001
Ação – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional
GND 4; MOD 90; Fonte 112
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa destinar recursos para o projeto Caminho da Escola em municípios do Estado da Paraíba, visando ampliar o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILDA GONDIM	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
	Nilda Gondim

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00051
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 37/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 37/2011 - CN

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer–No Estado da Bahia
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 37/2011 - CN

ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42204 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Programa: Preservação de Bens Culturais de Natureza Material - NACIONAL
Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios Belmonte, Candiba, Dias D' Ávila, Iguaí, Ipupiara, Iuiu, Mundo Novo, Pindaí e outros, no Estado da Bahia, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00052
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 37/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 37/2011 - CN

ÓRGÃO: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Programa: Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Nacional
Funcional Programática: 19.126.1008.6492.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 37/2011 - CN

ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42204 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Programa: Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - Nacional
Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender vários Municípios do Estado da Bahia, como: Belmonte, Candiba, Contendas do Sincorá, Iguaí, Ipupiara, Itajuípe, Lafaiete Coutinho, Lajedo do Tabocal, Maquinique, Piatã, Pindaí e outros. objetivando à inclusão digital de comunidades carentes de tecnologia da informação. O foco principal é a implementação de telecentros, nos quais a comunidade possa receber capacitação em informática básica e no uso da rede mundial de computadores, contribuindo para a melhoria da educação e aperfeiçoamento da mão de obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00053
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 37/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 37/2011 - CN

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Programa: Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica–No Estado da Bahia
Funcional Programática: 12.847.1448.09CW.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 3.000.000,00 (três milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 37/2011 - CN

ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42204 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Programa: Preservação de Bens Culturais de Natureza Material - NACIONAL
Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 3.000.000,00 (três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de Belmonte, Candiba, Contendas do Sincorá, Dias D' Ávila, Iguaí, Pindaí e outros, no Estado da Bahia, objetivando apoiar a reestruturação da rede física de ensino nas diversas esferas de governo, contemplando construções, ampliações, reformas, adequações e adaptações de espaços escolares da educação básica pública visando obter condições adequadas de funcionamento das unidades escolares contribuindo desta forma para a permanência do aluno na escola e a melhoria da qualidade do ensino.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00054
PL 037/2011-CN
Mensagem 0111/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	37 de 2011	1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR
Órgão: 24000 – Ministério da Ciência e Tecnologia
Unidade: 24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
Funcional-Programática: 19.573.0471
Ação: 8960.0001 – Apoio a Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
Valor: R$ 1.100.000,00
Fonte: 100
GND: 4
MD: 90

CANCELAR
Órgão: 42000 - Ministério da Cultura
Unidade: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Funcional-Programática: 13 391 0167
Ação: 2636 0001 Preservação de Bens Culturais de Natureza Material - Nacional
Valor: R$ 1.100.000,00
Fonte: 100
GND: 3
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

Projeto Implantação de Rede de Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT, na Região Metropolitana da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo.
Todos os projetos já estão concluídos e entregues no Ministerio da ciência e Tecnologia.
O projeto total pretende implantar 16 CVT, envolvendo 6 municipios, favorecendo uma população de mais de um milhão e quinhentas mil pessoas (1,5 milhão de pessoas) e envolve parceria com a IFES, INCAPER, SENAI, SENAC e será oferecida a contrapartida necessária.
Nestes centros serão desenvolvidos diversos trabalhos para diversas as vocações tais como Montagem e manutenção de computadores; recondicionamento e reconfiguração de micros; Centros de Pintura e Prototipagem de moveis; de fabricação de bebidas e tantas outras, cujo detalhamento está em meu poder e à disposição dessa Comissão
Grande parte da população é carente e vive em bairros da periferia, especialmente na região da Grande Vitoria onde, embora com boa geração de emprego, vem tendo dificuldades em encontrar pessoal qualificado para contratação, portanto, demandando assistência técnica educacional, especialmente na estrutura física de escolas púbicas e não vem sendo atendidos com o mínimo necessário. Se atendidos com essa infra-estrutura mínima, podem melhorar a qualidade de vida, afastá-los das drogas e criar uma melhor geração social, capaz de trazer um futuro mais promissor.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
28/10/2011	ROSE DE FREITAS Deputada Federal - PMDB/ES

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 39, de 2011- CN

MENSAGEM

N.º 0113/2011 – CN
(Nº 0452/2011, na origem)

Ementa: "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de R$ 49.266.793,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

Índice de Emendas
PL 039/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ALFREDO KAEFER	00011 a 00020	10
CLAUDIO CAJADO	00021 a 00030	10
GORETE PEREIRA	00008 a 00010	3
RAIMUNDÃO	00002 a 00007	6
VALDIR RAUPP	00001	1
VITAL DO RÊGO	00031	1
	Total de Emendas:	*31*

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 039, de 2010	1 DE 1

TEXTO

Incluir:
ORGAO : 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 – MINISTERIO DO ESPORTE
Funcional Programática: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX
Ação – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – NO MUNICIPIO DE CACOAL - NO ESTADO DE RONDONIA
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 3.500.0000,00

Cancelar
ORGAO : 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 – MINISTERIO DO ESPORTE
Funcional Programática: 24.845.0903.00H0.0001
Ação – TRANSFERÊNCIA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC PARA FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS - NACIONAL
GND 3; MOD 50; Fonte 118
Valor R$ 3.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessário para construção da Vila Olímpica de Cacoal, uma vez que os resultados sociais alcançados com os investimentos realizados na área de esportes pelo governo demonstram objetivamente que são a forma mais econômica de se resgatar as comunidades, principalmente as mais carentes de situação de risco e vulnerabilidade em que se encontram.
Tendo em vista a Inclusão social e o despertar para uma prática saudável de atividades esportivas que são ações possíveis de serem realizadas a baixo custo para implantação de espaços de lazer que irá beneficiar a população do Município de Cacoal no Estado de Rondônia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2048	Senador VALDIR RAUPP	RO	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/11/11	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 039	1 DET

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério dos Esportes – 51101, o seguinte subtítulo:
Ação:
27.812.1250.5450.XXXX – Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Várzea Alegre - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 1.000.000,00

Cancelar
51101 – Ministério dos Esportes
28.845.0903.00H0.0001 – Transferências à Confederação Brasileira de Clubes – CBC para Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos – Nacional
GND 3 Modalidade 50 Fonte 118
R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Várzea Alegre - CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 039	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério dos Esportes – 51101, o seguinte subtítulo:
Ação:
27.812.1250.5450.XXXX – Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Barro - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 1.000.000,00

Cancelar
51101 – Ministério dos Esportes
28.845.0903.00H0.0001 – Transferências à Confederação Brasileira de Clubes – CBC para Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos – Nacional
GND 3 Modalidade 50 Fonte 118
R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Barro - CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LE: 039	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério dos Esportes – 51101, o seguinte subtítulo:
Ação:
27.812.1250.5450.XXXX – Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Aurora - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 1.000.000,00

Cancelar
51101 – Ministério dos Esportes
28.845.0903.00H0.0001 – Transferências à Confederação Brasileira de Clubes – CBC para Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos – Nacional
GND 3 Modalidade 50 Fonte 118
R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Aurora - CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	039	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério dos Esportes – 51101, o seguinte subtítulo:
Ação:
27.812.1250.5450.XXXX – Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Ipaumirim - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 1.000.000,00

Cancelar
51101 – Ministério dos Esportes
28.845.0903.00H0.0001 – Transferências à Confederação Brasileira de Clubes – CBC para Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos – Nacional
GND 3 Modalidade 50 Fonte 118
R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Ipaumirim - CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 039	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério dos Esportes – 51101, o seguinte subtítulo:
Ação:
27.812.1250.5450.XXXX – Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Russas - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 1.000.000,00

Cancelar
51101 – Ministério dos Esportes
28.845.0903.00H0.0001 – Transferências à Confederação Brasileira de Clubes – CBC para Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos – Nacional
GND 3 Modalidade 50 Fonte 118
R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Russas - CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

~~EMENDA – 00007~~
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	039	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério dos Esportes – 51101, o seguinte subtítulo:
Ação:
27.812.1250.5450.XXXX – Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Acopiara - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 1.000.000,00

Cancelar
51101 – Ministério dos Esportes
28.845.0903.00H0.0001 – Transferências à Confederação Brasileira de Clubes – CBC para Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos – Nacional
GND 3 Modalidade 50 Fonte 118
R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer Acopiara - CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
~~PLN 039/2011-CN~~
Mensagem 0113/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 39 /2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26291 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.847.1448.09CW.XXXX
AÇÃO: APOIO A REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MARACANAÚ, ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.302.1073.14IM.0031
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DO HOSPITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GND 4; MOD 90; FONTE: 112
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda apoiará a reestruturação da rede física de ensino, contemplando construções e/ou reformas adequações e adaptações de espaços escolares da educação básica pública visando obter condições adequadas de funcionamento das unidades escolares contribuindo desta forma para a permanência do aluno na escola e a melhoria do ensino em nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 39/2011- CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1250.5450.XXXX
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 5.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 28.845.0903.00H0.0001
AÇÃO: TRANSFERÊNCIAS À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC PARA FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS E PARAOLIMPICOS - NACIONAL
GND 3; MOD 50; FONTE: 118
VALOR: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento do esporte, com ações que visem priorizar os Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, Estado do Ceará com infra-estrutura esportiva, levando a população carente acesso ao esporte e lazer.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 39/2011- CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1250.5450.XXXX
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE.
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 5.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 28.845.0903.00H0.0001
AÇÃO: TRANSFERÊNCIAS À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC PARA FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS - NACIONAL
GND 3; MOD 50; FONTE: 118
VALOR: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento do esporte, com ações que visem priorizar O Município de Maracanaú, Estado do Ceará com infra-estrutura esportiva, levando a população carente acesso ao esporte e lazer.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I –

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – CAPANEMA /PR
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I -

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município CAPANEMA/PR, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
[illegible]	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I –

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Cafelândia /PR
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I -

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município Cafelândia /PR, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
~~PL 039/2011-CN~~
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I –

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – UBIRATAN /PR
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I -

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município UBIRATAN/PR, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I –

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – MISSAL/PR
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I -

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município MISSAL /PR, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
~~PL 039/2011-CN~~
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I –

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: **Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – CASCAVEL/PR**
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I -

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município CASCAVEL /PR, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
04/11/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I –

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Boa Vista de Aparecida /PR
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I -

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município Boa Vista de Aparecida /PR, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
04/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I –

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – TOLEDO /PR
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I -

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município TOLEDO/PR, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

~~EMENDA - 00018~~
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I –

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Terra Roxa /PR
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I -

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município Terra Roxa /PR, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019
~~PL 039/2011-CN~~
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I –

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Santa Tereza do Oeste /PR
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I -

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município Santa Tereza do Oeste /PR, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I –

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte *Recreativo e de Lazer* – Ouro Verde do Oeste /PR
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I -

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município Ouro Verde do Oeste /PR, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
[illegible]	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00021
~~PL 039/2011-CN~~
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Pindaí - BA
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município Pindaí - BA, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00022
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Piatã - BA
Funcional Programática: 27.812.1260.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o municipio Piatã - BA, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00023
~~PL 039/2011-CN~~
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Maiquinique - BA
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município Maiquinique - BA, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00024
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Lajedo do Tabocal - BA
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município Lajedo do Tabocal - BA, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00025
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – IUIU - BA
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município IUIU - BA, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00026
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Dias D' Ávila - BA
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município Dias D' Ávila - BA, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futeboi, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

~~EMENDA - 00027~~
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Contendas do Sincorá - BA
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
~~Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de~~ Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município Contendas do Sincorá - BA, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00028
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI **PLN 39/2011 - CN**	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Candiba - BA
Funcional Programática: *27.812.1250.5450.XXXX*
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município CANDIBA - BA, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futeboi, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	**BA**	**DEM**

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00029
~~PL 039/2011-CN~~
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Belmonte - BA
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios de Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14/M.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município BELMONTE - BA, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00030
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 39/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Ipupiara - BA
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 39/2011 - CN

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26367 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Programa: Construção de Prédios de Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais
Funcional Programática: 13.302.1073.14IM.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município Ipupiara - BA, onde possibilitará a execução de obras para Construção de Quadras Poliesportivas, Ginásios de Esportes e Estádio de Futebol, entre outros, podendo atender e incentivar aos jovens para práticas esportivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00031
PL 039/2011-CN
Mensagem 0113/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 39/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 51000 - Ministério do Esporte
Unidade Orçamentária: 51101 - Ministério do Esporte
Funcional: 27.811. 0181.8766.xxxx
Ação: Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte de Alto Rendimento – Em Campina Grande - PB
GND 4; Modalidade de aplicação 40; Fonte 100
Valor: R$ 2.500.000,00; Meta Física adicional: 1 (infraestrutura implantada / unidade)

Cancelamento:
Órgão: 51000 - Ministério do Esporte
Unidade Orçamentária: 51101 - Ministério do Esporte
Funcional: 28.845.0903.00H0.0001
Ação: Transferência para a Confederação Brasileira de Clubes - CBC para Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos - Nacional
GND 3; Modalidade de aplicação 50; Fonte 118
Valor: R$ 2.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Emenda voltada a prover Campina Grande, segundo maior centro urbano da Paraíba, de infraestrutura adequada à prática de desporto de alto rendimento, profissional e não profissional. A Lei nº 10.672/2003 atualizou a redação da assim denominada Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998) e reservou parte da arrecadação dos concursos de prognóstico para o Ministério do Esporte, entre outras atribuições, apoiar a "construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas" (Lei nº 9.615/1998, art. 6º, I, combinado com o art. 7º, VI). Assim, o mérito da iniciativa vai ao encontro da previsão legal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vital do Rêgo Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 41, de 2011- CN

MENSAGEM
N.º 0115/2011 – CN
(Nº 0454/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R$ 130.500.000,00 (cento e trinta milhões e quinhentos mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

Índice de Emendas
PL 041/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ANÍBAL GOMES	00004 a 00012	9
CLAUDIO CAJADO	00052 a 00061	10
DELCÍDIO DO AMARAL	00048 a 00051	4
EFRAIM FILHO	00022 a 00029	8
EUNÍCIO OLIVEIRA	00042 a 00046	5
GERALDO RESENDE	00047	1
GORETE PEREIRA	00030 e 00031	2
JOSÉ PRIANTE	00001 e 00002	2
RAIMUNDÃO	00015 a 00021	7
RAIMUNDO GOMES DE MATOS	00014	1
ROSE DE FREITAS	00072	1
RUBENS BUENO	00003	1
VITAL DO RÊGO	00073 e 00074	2
WALDEMIR MOKA	00013	1
WILSON FILHO	00062 a 00071	10
WILSON SANTIAGO	00032 a 00041	10
	Total de Emendas:	***74***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA-SE:
53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1027.8348.XXXX – Apoio a Obras Preventivas de Desastres – aos municípios - no estado do Pará

GND: 4
Mod: 30
Fte: 388
Valor: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

CANCELA-SE:
53000 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
53101 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional

GND: 4
Mod: 90
Fte: 388
Valor: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão da referida ação tem como objetivo corrigir erros, omissões da programação do poder executivo para o segmento do Ministério da Integração Nacional, no estado do Pará, ao atendimento dos investimentos necessários em intervenções estruturais de caráter preventivo, envolvendo a implantação de medidas que promova à adequação a execução de obras com finalidade de redução de riscos e vulnerabilidades a setores críticos sob risco de colapso iminente.
Já está provado que obras de prevenção de desastres, nos municípios, evita grandes tragédias e gastos desnecessários, por isso peço pela aprovação desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	JOSÉ PRIANTE	PA	PMDB

DATA: 26/10/2011
ASSINATURA

INGRESSO NACIONAL CMO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA-SE:
53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
18.544.1025.12QC.XXXX – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – no estado do Pará

GND: 4
Mod: 30
Fte: 388
Valor: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

CANCELA-SE:
53000 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
53101 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional

GND: 4
Mod: 90
Fte: 388
Valor: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o plano, a construção de novas cisternas para o consumo vai atender 750 mil famílias rurais até 2013. Além disso, existem ações para ampliar o acesso de 600 mil famílias à água para produção e criação de animais através de cisternas, sistemas simplificados, sistemas de irrigação para pequenas propriedades e recuperação de poços artesianos.
Diante do quadro em que alguns municípios do estado do Pará se encontram e tendo conhecimento que o Plano vai ao encontro dos anseios da população paraense, peço pela aprovação da emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	JOSÉ PRIANTE	PA	PMDB

DATA: 26/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	41 / 2011 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 53101

- 06.182.1027.8348.XXXX – Apoio a Obras Preventivas de Desastres – No Estado do Paraná
Valor: R$ 15.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 53101

- 18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil Sem Miséria - Nacional
Valor: R$ 15.000.000,00
M.A.: 90
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para a prevenção de desastres naturais tais como: enchentes, desabamentos de encostas e ressacas do mar, entre outras calamidades, uma vez que o Estado é extremamente vulnerável a essas intempéries.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE

53101.18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água no município de Guaraciaba do Norte – Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

CANCELAMENTO

53101.18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Brasil sem Miséria, criado pelo Poder Executivo visa superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional.
O município de Guaraciaba do Norte localizado no Estado do Ceará, com uma população de 37.900 (Trinta e sete mil e novecentos) habitantes em sua maioria vive numa situação de extrema pobreza, sem renda, e com ausência no acesso ao serviço público em geral.
A *presente emenda tem como objetivo a implantação de obras e equipamentos para a* oferta de água, com vista dar a população acesso a água potável para consumo domiciliar.
Diante dos fatos justifica-se a necessidade do pleito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Aníbal Gomes	CE	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº **41/2011 - CN**

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE

53101.18.544.1025.12QC.xxxx- Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água no município de Cruz – Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

CANCELAMENTO

53101.18.544.1025.12QC. 0001- Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Brasil sem Miséria, criado pelo Poder Executivo visa superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional.
O município de Cruz localizado no Estado do Ceará, com uma população de 23 mil habitantes em sua maioria vive numa situação de extrema pobreza, sem renda, e com ausência no acesso ao serviço público em geral.
A presente emenda tem como objetivo a implantação de obras e equipamentos para a oferta de água, com vista dar a população acesso a água potável para consumo domiciliar.
Diante dos fatos justifica-se a necessidade do pleito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Aníbal Gomes	CE	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO Fls.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE

53101.18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água no município de Tianguá – Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

CANCELAMENTO

53101.18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Brasil sem Miséria, criado pelo Poder Executivo visa superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional.
O município de Tianguá localizado no Estado do Ceará, com uma população de 68 mil habitantes em sua maioria vive numa situação de extrema pobreza, sem renda, e com ausência no acesso ao serviço público em geral.
A presente emenda tem como objetivo a implantação de obras e equipamentos para a oferta de água, com vista dar a população acesso a água potável para consumo domiciliar.
Diante dos fatos justifica-se a necessidade do pleito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Aníbal Gomes	CE	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE

53101.18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água no município de Viçosa do Ceará – Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

CANCELAMENTO

53101.18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Brasil sem Miséria, criado pelo Poder Executivo visa superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional.
O município de Viçosa do Ceará localizado no Estado do Ceará, com uma população de 55 mil habitantes em sua maioria vive numa situação de extrema pobreza, sem renda, e com ausência no acesso ao serviço público em geral.
A presente emenda tem como objetivo a implantação de obras e equipamentos para a oferta de água, com vista dar a população acesso a água potável para consumo domiciliar.
Diante dos fatos justifica-se a necessidade do pleito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Aníbal Gomes	CE	PMDB

DATA

ASSINATURA

INGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE

53101.18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água no município de São Benedito – Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

CANCELAMENTO

53101.18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Brasil sem Miséria, criado pelo Poder Executivo visa superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional.
O município de São Benedito localizado no Estado do Ceará, com uma população de 44.500 (quarenta e quatro mil e quinhentos) habitantes em sua maioria vive numa situação de extrema pobreza, sem renda, e com ausência no acesso ao serviço público em geral.
A presente emenda tem como objetivo a implantação de obras e equipamentos para a oferta de água, com vista dar a população acesso a água potável para consumo domiciliar.
Diante dos fatos justifica-se a necessidade do pleito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Aníbal Gomes	CE	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

PÁGINA: 01 DE 01

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

TEXTO

INCLUA-SE

53101.18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água no município de Cariré – no Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

CANCELAMENTO

53101.18.544.1025.12QC.0001- Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões)

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Brasil sem Miséria, criado pelo Poder Executivo visa superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional.
O município de Cariré localizado no Estado do Ceará, com uma população de 18.500 (dezoito mil e quinhentos) habitantes em sua maioria vive numa situação de extrema pobreza, sem renda, e com ausência no acesso ao serviço público em geral.
A presente emenda tem como objetivo a implantação de obras e equipamentos para a oferta de água, com vista dar a população acesso a água potável para consumo domiciliar.
Diante dos fatos justifica-se a necessidade do pleito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Aníbal Gomes	CE	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE

53101.18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água no município de Carnaubal – Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

CANCELAMENTO

53101.18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Brasil sem Miséria, criado pelo Poder Executivo visa superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional.
O município de Carnaubal localizado no Estado do Ceará, com uma população de 16.800 (Dezesseis mil e oitocentos) habitantes em sua maioria vive numa situação de extrema pobreza, sem renda, e com ausência no *acesso ao serviço público em geral*.
A presente emenda tem como objetivo a implantação de obras e equipamentos para a oferta de água, com vista dar a população acesso a água potável para consumo domiciliar.
Diante dos fatos justifica-se a necessidade do pleito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Aníbal Gomes	CE	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO CM

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE

53101.18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água no município de Miraíma – Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

CANCELAMENTO

53101.18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Brasil sem Miséria, criado pelo Poder Executivo visa superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional.
O município de Miraíma localizado no Estado do Ceará, com uma população de 12.900 (Doze mil e novecentos) habitantes em sua maioria vive numa situação de extrema pobreza, sem renda, e com ausência no acesso ao serviço público em geral.
A presente emenda tem como objetivo a implantação de obras e equipamentos para a oferta de água, com vista dar a população acesso a água potável para consumo domiciliar.
Diante dos fatos justifica-se a necessidade do pleito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Aníbal Gomes	CE	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE

53101.18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água no município de Jijoca de Jericoacoara – Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

CANCELAMENTO

53101.18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões)

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Brasil sem Miséria, criado pelo Poder Executivo visa superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional.
O município de Jijoca de Jericoacoara localizado no Estado do Ceará, com uma população de 17.300 (Dezessete mil e trezentos) habitantes em sua maioria vive numa situação de extrema pobreza, sem renda, e com ausência no acesso ao serviço público em geral.
A presente emenda tem como objetivo a implantação de obras e equipamentos para a oferta de água, com vista dar a população acesso a água potável para consumo domiciliar.
Diante dos fatos justifica-se a necessidade do pleito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Aníbal Gomes	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

INGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 41/2011	1 DE 1

TEXTO

- **Acrescer na Programação da** UO 53101- Anexo I – Ministério da Integração Nacional – "Implantação de obras e equipamentos para Oferta de Água - no Estado de Mato Grosso do Sul – Plano Brasil sem Miséria" - **Funcional Programática nº 15.544.1025.12QC.0054 - valor de R$ 4.500.000,00** (Quatro milhões e quinhentos mil reais);

- GND: 4
- Modalidade de Aplicação: 40

- **Cancelar** parcialmente a programação constante do Anexo I, UO 53101- Anexo I – Ministério da Integração Nacional.

1. **Funcional Programática nº 15.544.1025.12QC.0054 - valor de R$ 4.500.000,00** (Quatro milhões e quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Emenda de grande importância para o Estado de Mato Grosso do Sul, utilizando-se da própria caracteristica do objetivo a ser executado pelo Ministério da Integração Nacional, para atender o Plano Brasil sem Miséria no presente exercício. Seu caráter social resultará em investimentos complementares em políticas voltadas para a população mais carente e o equilíbrio na divisão dos recursos garantirá o atendimento de todas as regiões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2915	Senador WALDEMIR MOKA	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº **41 / 2011** - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se à proposta a seguinte programação no âmbito da Unidade Orçamentária 53101 Ministério da Integração Nacional:

Suplementação:

Órgão:	53000
UO:	53101
Função:	18
Subfunção:	544
Programa:	1025
Ação:	12QC
Subação:	XXXX Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – em municípios do Estado do Ceará
GND:	4
MOD:	40
Fonte:	388
Valor:	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Cancelamento:

Órgão:	53000
UO:	53101
Funcional Programática:	18.544.1025.12QC.0001
GND:	4
MOD:	90
Fonte:	388
Valor:	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender diretamente as carências em municípios do estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	Deputado Raimundo Gomes de Matos	CE	PSDB

DATA 28/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	041	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Integração Nacional – 53101, o seguinte subtítulo:
Ação:
18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Ipaumirim - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 388
R$ 10.000.000,00

Cancelar
53101 – Ministério da Integração
18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para a Oferta de água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND 4 Modalidade 90 Fonte 388
R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa a Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica no Município de Ipaumirim, no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL FLS.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	041	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Integração Nacional – 53101, o seguinte subtítulo:
Ação:
18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Barro - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 388
R$ 10.000.000,00

Cancelar
53101 – Ministério da Integração
18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para a Oferta de água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND 4 Modalidade 90 Fonte 388
R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa a Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica no Município de Barro, no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CN FLS.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	041	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Integração Nacional – 53101, o seguinte subtítulo:
Ação:
18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Várzea Alegre - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 388
R$ 10.000.000,00

Cancelar
53101 – Ministério da Integração
18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para a Oferta de água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND 4 Modalidade 90 Fonte 388
R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa a Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica no Município de Várzea Alegre, no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
Fls.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00018
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	041	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Integração Nacional – 53101, o seguinte subtítulo:
Ação:
18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Missão Velha - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 388
R$ 10.000.000,00

Cancelar
53101 – Ministério da Integração
18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para a Oferta de água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND 4 Modalidade 90 Fonte 388
R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa a Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica no Município de Missão Velha, no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CN Fls.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	041	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Integração Nacional – 53101, o seguinte subtítulo:
Ação:
18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Aurora - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 388
R$ 14.000.000,00

Cancelar
53101 – Ministério da Integração
18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para a Oferta de água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND 4 Modalidade 90 Fonte 388
R$ 14.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa a Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica no Município de Aurora, no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

CONGRESSO CM Fls.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	041	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Integração Nacional – 53101, o seguinte subtítulo:
Ação:
18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Barbalha - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 388
R$ 10.000.000,00

Cancelar
53101 – Ministério da Integração
18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para a Oferta de água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND 4 Modalidade 90 Fonte 388
R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa a Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica no Município de Barbalha, no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

CONGRESSO CN Fls.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00021
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	041	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Integração Nacional – 53101, o seguinte subtítulo:
Ação:
18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – *Farias Brito* - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 388
R$ 10.000.000,00

Cancelar
53101 – Ministério da Integração
18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para a Oferta de água – Plano *Brasil sem Miséria* - Nacional
GND 4 Modalidade 90 Fonte 388
R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa a Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica no Município de Farias Brito, no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
	CONGRESSO CM Fls.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00022
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	41/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO

ACRESCENTE-SE no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Estado da Paraíba
GND: 4
MA: 40
Fonte: 388
Valor: R$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

CANCELAR no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND: 4
MA: 90
Fonte: 388
Valor: R$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva alocar recursos destinados à implantação de obras e equipamentos para oferta de água às populações carentes em municípios localizados na mesorregião do Seridó paraibano, promovendo assim o acesso à água potável para consumo domiciliar e para a produção agroalimentar, nos moldes do "Plano Brasil sem Miséria".
Os recursos necessários estão previstos no programa "Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO", que tem por objetivo aumentar a sustentabilidade de espaços sub-regionais da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, voltado para a redução das desigualdades inter e intra-regionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

CONGRESSO CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00023
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	41/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO

ACRESCENTE-SE no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Pedra Lavrada – PB
GND: 4
MA: 40
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

CANCELAR no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND: 4
MA: 90
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva alocar recursos destinados à implantação de obras e equipamentos para oferta de água às populações carentes em municípios localizados na mesorregião do Seridó paraibano, promovendo assim o acesso à água potável para consumo domiciliar e para a produção agroalimentar, nos moldes do "Plano Brasil sem Miséria".
Os recursos necessários estão previstos no programa "Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO", que tem por objetivo aumentar a sustentabilidade de espaços sub-regionais da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, voltado para a redução das desigualdades inter e intra-regionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

CONGRESSO CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00024
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	41/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO

ACRESCENTE-SE no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Picuí – PB
GND: 4
MA: 40
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

CANCELAR no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND: 4
MA: 90
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva alocar recursos destinados à implantação de obras e equipamentos para oferta de água às populações carentes em municípios localizados na mesorregião do Seridó paraibano, promovendo assim o acesso à água potável para consumo domiciliar e para a produção agroalimentar, nos moldes do "Plano Brasil sem Miséria".
Os recursos necessários estão previstos no programa "Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO", que tem por objetivo aumentar a sustentabilidade de espaços sub-regionais da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, voltado para a redução das desigualdades inter e intra-regionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL CMO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00025
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	41/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO

ACRESCENTE-SE no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Santa Luzia – PB
GND: 4
MA: 40
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

CANCELAR no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND: 4
MA: 90
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva alocar recursos destinados à implantação de obras e equipamentos para oferta de água às populações carentes em municípios localizados na mesorregião do Seridó paraibano, promovendo assim o acesso à água potável para consumo domiciliar e para a produção agroalimentar, nos moldes do "Plano Brasil sem Miséria".
Os recursos necessários estão previstos no programa "Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO", que tem por objetivo aumentar a sustentabilidade de espaços sub-regionais da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, voltado para a redução das desigualdades inter e intra-regionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA 27/10/2011 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO FLS

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00026
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	41/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO

ACRESCENTE-SE no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – São Mamede – PB
GND: 4
MA: 40
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

CANCELAR no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND: 4
MA: 90
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva alocar recursos destinados à implantação de obras e equipamentos para oferta de água às populações carentes em municípios localizados na mesorregião do Seridó paraibano, promovendo assim o acesso à água potável para consumo domiciliar e para a produção agroalimentar, nos moldes do "Plano Brasil sem Miséria".
Os recursos necessários estão previstos no programa "Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO", que tem por objetivo aumentar a sustentabilidade de espaços sub-regionais da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, voltado para a redução das desigualdades inter e intra-regionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA: 27/10/2011
ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00027
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	41/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO

ACRESCENTE-SE no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Seridó – PB
GND: 4
MA: 40
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

CANCELAR no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND: 4
MA: 90
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva alocar recursos destinados à implantação de obras e equipamentos para oferta de água às populações carentes em municípios localizados na mesorregião do Seridó paraibano, promovendo assim o acesso à água potável para consumo domiciliar e para a produção agroalimentar, nos moldes do "Plano Brasil sem Miséria".
Os recursos necessários estão previstos no programa "Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO", que tem por objetivo aumentar a sustentabilidade de espaços sub-regionais da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, voltado para a redução das desigualdades inter e intra-regionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00028
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	41/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO

ACRESCENTE-SE no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – São José do Sabugi – PB
GND: 4
MA: 40
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

CANCELAR no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND: 4
MA: 90
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva alocar recursos destinados à implantação de obras e equipamentos para oferta de água às populações carentes em municípios localizados na mesorregião do Seridó paraibano, promovendo assim o acesso à água potável para consumo domiciliar e para a produção agroalimentar, nos moldes do "Plano Brasil sem Miséria".
Os recursos necessários estão previstos no programa "Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO", que tem por objetivo aumentar a sustentabilidade de espaços sub-regionais da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, voltado para a redução das desigualdades *inter* e *intra*-regionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00029
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	41/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO

ACRESCENTE-SE no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Várzea – PB
GND: 4
MA: 40
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

CANCELAR no PL 41/2011-CN, na U.O. 53.101 – Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND: 4
MA: 90
Fonte: 388
Valor: R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva alocar recursos destinados à implantação de obras e equipamentos para oferta de água às populações carentes em municípios localizados na mesorregião do Seridó paraibano, promovendo assim o acesso à água potável para consumo domiciliar e para a produção agroalimentar, nos moldes do "Plano Brasil sem Miséria".
Os recursos necessários estão previstos no programa "Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO", que tem por objetivo aumentar a sustentabilidade de espaços sub-regionais da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, voltado para a redução das desigualdades inter e intra-regionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

CONGRESSO NACIONAL CMO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00030
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011- CN

PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.0515.1851.XXXX
AÇÃO: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRE-ESTRUTURA HIDRICA EM NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ– NO ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 3.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.1025.12QC.0001
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA OFERTA DE ÁGUA – PLANO BRASIL SEM MISÉRIA - NACIONAL
GND 4; MOD 90; FONTE: 388
VALOR: R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir no orçamento à ação supracitada dotar Município de Maracanaú, Estado do Ceará com recursos que vise a construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA: 23/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00031
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 41/2011- CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.0515.11PO.XXXX
AÇÃO: - Perfuração e Equipamento de Poços Públicos em municípios do Estado do Ceará
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 1.600.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.1025.12QC.0001
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA OFERTA DE ÁGUA – PLANO BRASIL SEM MISÉRIA - NACIONAL
GND 4; MOD 90; FONTE: 388
VALOR: R$ 1.600.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir no orçamento à ação supracitada dotar Municípios do Estado do Ceará com recursos que vise a implantação de Poços Públicos em comunidades que ainda sofrem com a falta de água para o consumo humano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00032
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Vista Serrana – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

PRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00033
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Vieirópolis – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

PRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00034
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Uirauna – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

PRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00035
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Triunfo – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no municipio, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00036
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN | 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Sumé – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA | ASSINATURA

CONGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00037
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. *Anexo I, a seguinte dotação:*
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de São José de Princesa – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano *Brasil sem Miséria – Nacional*
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

INGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00038
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 41/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Poço Dantas – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00039
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Santa Helena – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

RECEBIDO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00040
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Santa Cruz – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00041
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Logradouro – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EXPRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00042
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – no Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 30
Fonte: 388
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

CANCELAMENTO
53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.1025.12QC.0001- Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A *presente emenda visa* a implantação de obras e equipamentos para oferta de água potável para consumo da população do Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA 31/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO CN FLS.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00043
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 41/2011 - CN	PÁGINA 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – no Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 388
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

CANCELAMENTO
53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.1025.12QC.0001- Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a implantação de obras e equipamentos para oferta de água potável para consumo da população do Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

CONGRESSO CM Fls.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00044
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – no Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 99
Fonte: 388
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

CANCELAMENTO
53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.1025.12QC.0001- Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a implantação de obras e equipamentos para oferta de água potável para consumo da população do Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA: 31/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO CM Fls.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00045
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – no Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

CANCELAMENTO
53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.1025.12QC.0001- Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a implantação de obras e equipamentos para oferta de água potável para consumo da população do Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA: 31/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO CN FLS.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00046
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

PÁGINA
01 DE01

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

TEXTO

INCLUA-SE
53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.1025.12QC.xxxx - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água no *município de Lavras da Mangabeira – no Estado do Ceará.*
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

CANCELAMENTO
53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.1025.12QC.0001- Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional.
Gnd: 4
Mod: 90
Fonte: 388
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a implantação de obras e equipamentos para oferta de água potável para consumo da população de Lavras da Mangabeira, que é um município carente deste recurso natural, objetivando melhor qualidade de vida para estes 30.995 habitantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA 31/10/2011

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00047
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 41/2011- CN | 1 DE 1

TEXTO

Acresça ao PL-041/2011, a seguinte ação:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101– Ministério da Integração Nacional
Subtítulo: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Estado de Mato Grosso do Sul
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.XXXX
GND/MA: 4/30
Valor: R$ 10.000.000,00

Cancelamento:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101– Ministério da Integração Nacional
Subtítulo: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa à implantação de obras e equipamentos para oferta de água nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Tal acréscimo visa suprir uma enorme demanda na melhoria do abastecimento de água para a população mais carente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1445	GERALDO RESENDE	MS	PMDB

DATA: 31/10/2011 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00048
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 41/2011

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
   Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
   UO: 53101 – Ministério da Integração Nacional
   Funcional Programática: 15.244.1025.6409.XXXX – Apoio a Implantação de Infraestrutura Social e Produtiva Complementar em Espaço Sub-regionais – Caracol/MS
   GND: 4
   Modalidade: 40
   Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**
   Orgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
   Uo: 53101 – Ministério da Integração Nacional
   Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001 – *Implantação de Obras e Equipamentos* para Oferta de Água – Plano Brasil Sem Miséria – Nacional
   GND: 4
   Modalidade: 90
   FTE: 388
   Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe realização de obra de infraestrutura social e produtiva complementar no município de Caracol/MS. Trata-se de ação de suma importância para este município que se encontra com a Infraestrutura Urbana em situação precária. O município passa por grandes dificuldades ocasionadas, principalmente, pelo distanciamento dos grandes centros econômicos e políticos. Tal município merece ser tratado como prioridade pelo Ministério da Integração Nacional, haja vista a grande carência de recursos provenientes do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2042	Senador DELCÍDIO DO AMARAL	MS	PT

DATA	ASSINATURA
30/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00049
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 41/2011

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UO: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Funcional Programática: 15.244.1025.6409.XXXX – Apoio a Implantação de Infraestrutura Social e Produtiva Complementar em Espaço Sub-regionais – Glória de Dourados/MS
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**
Orgão: 53000 – Ministério da integração Nacional
Uo: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil Sem Miséria – Nacional
GND: 4
Modalidade: 90
FTE: 388
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe realização de obra de infraestrutura social e produtiva complementar no município de Glória de Dourados/MS. Trata-se de ação de suma importância para este município que se encontra com a Infraestrutura Urbana em situação precária. O município passa por grandes dificuldades ocasionadas, principalmente, pelo distanciamento dos grandes centros econômicos e políticos. Tal município merece ser tratado como prioridade pelo Ministério da Integração Nacional, haja vista a grande carência de recursos provenientes do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2042	Senador DELCÍDIO DO AMARAL	MS	PT

DATA: 30/10/2011 ASSINATURA:

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00050
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 41/2011

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
   Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
   UO: 53101 – Ministério da Integração Nacional
   Funcional Programática: 15.244.1025.6409.XXXX – Apoio a Implantação de Infraestrutura Social e Produtiva Complementar em Espaço Sub-regionais – Itaporã /MS
   GND: 4
   Modalidade: 40
   Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**
   Orgão: 53000 – Ministério da integração Nacional
   Uo: 53101 – Ministério da Integração Nacional
   Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil Sem Miséria – Nacional
   GND: 4
   Modalidade: 90
   FTE: 388
   Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe realização de obra de infraestrutura social e produtiva complementar no município de Itaporã/MS. Trata-se de ação de suma importância para este município que se encontra com a Infraestrutura Urbana em situação precária. O município passa por grandes dificuldades ocasionadas, principalmente, pelo distanciamento dos grandes centros econômicos e políticos. Tal município merece ser tratado como prioridade pelo Ministério da Integração Nacional, haja vista a grande carência de recursos provenientes do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2042	Senador DELCÍDIO DO AMARAL	MS	PT

DATA: 30/10/2011 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00051
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

PÁGINA: 01 DE 01

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 41/2011

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
   Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
   UO: 53101 – Ministério da Integração Nacional
   Funcional Programática: 15.244.1025.6409.XXXX – Apoio a Implantação de Infraestrutura Social e Produtiva Complementar em Espaço Sub-regionais – Cassilândia/MS
   GND: **4**
   Modalidade: 40
   Valor: **R$ 1.000.000,00** (um milhão reais)

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**
   Orgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
   Uo: 53101 – Ministério da Integração Nacional
   Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001 – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil Sem Miséria – Nacional
   GND: 4
   Modalidade: 90
   FTE: 388
   Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe realização de obra de infraestrutura social e produtiva complementar no município de Cassilândia/MS. Trata-se de ação de suma importância para este município que se encontra com a Infraestrutura Urbana em situação precária. O município passa por grandes dificuldades ocasionadas, principalmente, pelo distanciamento dos grandes centros econômicos e políticos. Tal município merece ser tratado como prioridade pelo Ministério da Integração Nacional, haja vista a grande carência de recursos provenientes do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2042	Senador DELCÍDIO DO AMARAL	MS	PT

DATA	ASSINATURA
30/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00052
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 41/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – PIATÃ - BA
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de PIATÃ, no Estado da Bahia, para Construção e Recuperação de obras de Infraestrutura Hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

CONGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00053
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 41/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – LAJEDO DO TABOCAL - BA
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de LAJEDO DO TABOCAL, no Estado da Bahia, para Construção e Recuperação de obras de Infraestrutura Hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA

ASSINATURA

Claudio Cajado

CONGRESSO CN FLS.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00054
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 41/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – IUIU - BA
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de IUIU, no Estado da Bahia, para Construção e Recuperação de obras de Infraestrutura Hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00055
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 41/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – IPUPIARA - BA
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de IPUPIARA, no Estado da Bahia, para Construção e Recuperação de obras de Infraestrutura Hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. 8

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00056
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 41/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – IGUAÍ - BA
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municipios de IGUAÍ, no Estado da Bahia, para Construção e Recuperação de obras de Infraestrutura Hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA

ASSINATURA

Claudio Cajado

CONGRESSO NACIONAL CN FLS

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00057
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 41/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – CONTENDAS DO SINCORÁ - BA
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de CONTENDAS DO SINCORÁ, no Estado da Bahia, para Construção e Recuperação de obras de Infraestrutura Hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

CONGRESSO CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00058
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 41/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – CANDIBA - BA
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de CANDIBA, no Estado da Bahia, para Construção e Recuperação de obras de Infraestrutura Hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00059
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 41/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – BELMONTE - BA
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de Belmonte, no Estado da Bahia, para Construção e Recuperação de obras de Infraestrutura Hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00060
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 41/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – PINDAÍ - BA
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Programa: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de PINDAÍ, no Estado da Bahia, para Construção e Recuperação de obras de Infraestrutura Hídrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00061
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 41/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN
ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANSICO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – PIANDAÍ - BA
Funcional Programática: 15.244.1025.7K66.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 3.000.000,00 (três milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 41/2011 - CN
ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANSICO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
Programa: Regularização Ambiental e Fundiária de Perímetros Público de Irrigação – Nacional
Funcional Programática: 18.607.0379.140X.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 3.000.000,00 (três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município de PINDAÍ, no Estado da Bahia, visando atender especificamente obras de recuperação de estradas vicinais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00062
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional, Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de São José de Caiana – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2716	Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00063
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Bonito de Santa Fé – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2716	Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00064
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

PÁGINA: 01 DE 01

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Caiçara – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2716	Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00065
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PAGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Poço de Jose de Moura – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2716	Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00066
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Riachão do Poço – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2716	Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00067
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PAGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Santana de Mangueira – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2716	Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00068
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de São José de Piranhas – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2716	Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

INGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00069
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Sobrado – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2716	Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

CONGRESSO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00070
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Aguiar – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2716	Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

PROTOCOLO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00071
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCUA ONDE COUBER: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, a seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.XXXX - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – No Município de Cacimbas – No Estado da Paraíba
GND 4 MOD 40 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

CANCELAMENTO: No PLN 41/2011 - CN, UO 53101 – Ministério da Integração Nacional. Anexo I, da seguinte dotação:
18.544.1025.12QC.0001 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Nacional
GND 4 MOD 90 Fonte 388 Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda no município, com a realização da ação de Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2716	Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

PROTOCOLO

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00072
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 041, de 2011	1 DE 1

TEXTO

Suplementar/Incluir
Órgão: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.XXXX
Ação – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria – Em Municípios – No Estado do Espírito Santo
GND 4; MOD 40; Fonte 388
Valor R$ 20.000.000,00

Cancelar
Órgão: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional Programática: 18.544.1025.12QC.0001
Ação – Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria - Nacional
GND 4; MOD 90; Fonte 388
Valor R$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a implantação de obras e equipamentos para a oferta de água, propiciando à população em extrema pobreza o acesso à água potável para consumo domiciliar e para a produção agroalimentar, em Municípios no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
29/10/2011	

CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00073
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 41/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério da Integração Nacional
Funcional: 15.451.1138.xxxx.yyyy
Ação: Desassoreamento e Urbanização do entorno do Açude Grande - Cajazeiras - PB
GND 4; Modalidade de aplicação 40; Fonte 388
Valor: R$ 5.000.000,00; Meta Física adicional: 50 (projeto executado / % de execução física)

Cancelamento:
Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério da Integração Nacional
Funcional: 18.544.1025.12QC.0001
Ação: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água - Plano Brasil Sem Miséria - Nacional
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 388
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Área de acelerada degradação ambiental em zona urbana, propiciando a proliferação de vetores e sucessivos assoreamentos com as chuvas sazonais, com enchentes alcançando as residências e desabrigando os moradores. Assim, se torna oportuna a abertura de crédito com fonte não exclusiva, relativa à remuneração das disponibilidades de exercícios anteriores do Tesouro. Ademais, a finalidade também se alinha com os princípios norteadores do Brasil Sem Miséria, tendo em vista beneficiar população periférica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vital do Rêgo Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00074
PL 041/2011-CN
Mensagem 0115/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 41/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério da Integração Nacional
Funcional: 15.451.1138.xxxx.0056
Ação: Desassoreamento e Urbanização do entorno do Açude Velho - Campina Grande - PB
GND 4; Modalidade de aplicação 40; Fonte 388
Valor: R$ 15.000.000,00; Meta Física adicional: 70 (projeto executado / % de execução física)

Cancelamento:
Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério da Integração Nacional
Funcional: 18.544.1025.12QC.0001
Ação: Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água - Plano Brasil Sem Miséria - Nacional
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 388
Valor: R$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Área de acelerada degradação ambiental em zona urbana, propiciando a proliferação de vetores e sucessivos assoreamentos com as chuvas sazonais, com enchentes alcançando as residências e desabrigando os moradores. Assim, se torna oportuna a abertura de crédito com fonte não exclusiva, relativa à remuneração das disponibilidades de exercícios anteriores do Tesouro. Ademais, a finalidade também se alinha com os princípios norteadores do Brasil Sem Miséria, tendo em vista beneficiar população periférica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vital do Rêgo Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 42, de 2011- CN

MENSAGEM
N.º 0116/2011 – CN
(Nº 0455/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor global de R$ 199.843.160,00 (cento e noventa e nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

EMENDA - 00001
PL 042/2011-CN
Mensagem 0116/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 42/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

05.781.0631.12CE.XXXX – Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual - em Teófilo Otoni - Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 30
VALOR: R$ 15.000.000,00

CANCELAMENTO

05.151.0632.14VX.0031 – Valor R$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa construir aeroporto no Município de Teófilo Otoni, cidade pólo do Vale do Jequitinhonha e Mucuri, Estado de Minas Gerais, permitindo o transporte aéreo de passageiros e cargas.

O Município conta atualmente com um aeroporto, que não opera vôos comerciais, em razão da impossibilidade de sua expansão, pois foi construído numa região entre montanhas, impedindo a trânsito de aeronaves de maior porte, não oferecendo segurança aos vôos operados nele.

A região é um grande pólo mineral, necessitando investimentos neste modal de transporte, possibilitando o desenvolvimento econômico, através da atração de novos negócios e crescimento do turismo, sendo oportunizado pela construção do novo aeroporto, em outra área do Município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO ADEMIR CAMILO	MG	PSD

DATA

ASSINATURA

CONFERE

EMENDA - 00002
PL 042/2011-CN
Mensagem 0116/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 42/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 52000 - Ministério da Defesa
Unidade Orçamentária: 52911 – Fundo Aeronáutico
Funcional: 05.151.0631.5150.aaaa
Ação: Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional - Campina Grande - PB
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 388
Valor: R$ 5.000.000,00; Meta Física adicional: 1 (aeroporto concluido / unidade)

Cancelamento:
Órgão: 52000 - Ministério da Defesa
Unidade Orçamentária: 52121 - Comando do Exército
Funcional: 05.153.0628.14LW.0001
Ação: Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 - Nacional
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 388
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O município de Campina Grande é localizado em elevada altitude e, indispondo de equipamentos modernos de segurança de voo, tem movimentação limitada à noite, em virtude do "teto baixo". A instalação do equipamento ISL propiciará navegação segura mesmo sob neblina, melhor adequando a infraestrutura física do aeroporto à sua demanda por conforto e segurança.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vital do Rêgo Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA - 00003
PL 042/2011-CN
Mensagem 0116/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 42/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 52000 - Ministério da Defesa
Unidade Orçamentária: 52911 – Fundo Aeronáutico
Funcional: 05.781.0631.5154.bbbb
Ação: Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual - Cajazeiras - PB
GND 4; Modalidade de aplicação 40; Fonte 250
Valor: R$ 2.500.000,00; Meta Física adicional: 1 (aeroporto concluido / unidade)

Cancelamento:
Órgão: 52000 - Ministério da Defesa
Unidade Orçamentária: 52911 – Fundo Aeronáutico
Funcional: 05.151.0632.14VX.0031
Ação: Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica em Lagoa Santa - MG
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 250
Valor: R$ 2.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A microrregião de Cajazeiras possui população de 162 mil habitantes, bastante urbana. O setor terciário é motriz para o desenvolvimento econômico do município e adjacências, o que tipifica a oportunidade de se prover a cidade com melhores condições de acesso para as pessoas. Diferentemente de outras cidades do sertão, Cajazeiras não é primário-dependente, o que diminui a pressão pela ampliação de capacidade de vias férreas para escoamento produtivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vital do Rêgo Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA - 00004
PL 042/2011-CN
Mensagem 0116/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 42/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 52000 - Ministério da Defesa
Unidade Orçamentária: 52911 – Fundo Aeronáutico
Funcional: 05.781.0631.5154.wwww
Ação: Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual - Patos - PB
GND 4; Modalidade de aplicação 40; Fonte 250
Valor: R$ 5.000.000,00; Meta Física adicional: 1 (aeroporto concluído / unidade)

Cancelamento:
Órgão: 52000 - Ministério da Defesa
Unidade Orçamentária: 52911 – Fundo Aeronáutico
Funcional: 05.151.0632.14VX.0031
Ação: Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica em Lagoa Santa - MG
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 250
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Com população que supera 100 mil habitantes, Patos é o centro dinâmico da microrregião homônima, e reconhecida como terceira cidade-pólo do Estado devido à sua importância socioeconômica. A sede do município dista 301 km da capital paraibana, o que, associado à precariedade da infraestrutura aeroviária, limita o trânsito por um núcleo de localização estratégica, pois equidistante, a poucos quilômetros, das fronteiras com o Rio Grande do Norte, o Ceará e Pernambuco.
Provê-lo com instalações adequadas robustecerá a sua vocação como centro comercial e logístico intrarregional. Na sua hinterlândia, constam mais de setenta municípios do sertão nordestino, em busca dos produtos de origem agropecuária e mineral, mas também das rotas de comércio que perpassam o seu território por ferrovias e rodovias estaduais e federais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vital do Rêgo Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 042/2011-CN
Mensagem 0116/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 42/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 52000 - Ministério da Defesa
Unidade Orçamentária: 52911 – Fundo Aeronáutico
Funcional: 05.781.0631.5154.tttt
Ação: Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual - Sousa - PB
GND 4; Modalidade de aplicação 40; Fonte 250
Valor: R$ 2.500.000,00; Meta Física adicional: 1 (*aeroporto concluido / unidade*)

Cancelamento:
Órgão: 52000 - Ministério da Defesa
Unidade Orçamentária: 52911 – Fundo Aeronáutico
Funcional: 05.151.0632.14VX.0031
Ação: Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica em Lagoa Santa - MG
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 250
Valor: R$ 2.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Com área de 842,275 km^2, Sousa é o terceiro maior município paraibano em extensão territorial. Com população de 66 mil habitantes, a cidade desponta na microrregião de mesmo nome, com 175 mil habitantes dispersa por dezessete municípios, beneficiários diretos das melhorias a se promover na infraestrutura aeroportuária. A cidade conta com quase duas centenas de indústrias, consistindo em um dos municípios mais industrializados do Estado. A economia é dinâmica e diversificada, mas a região padece de melhores condições de acesso e deslocamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vital do Rêgo Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 43, de 2011- CN

MENSAGEM
N.º 0117/2011 – CN
(Nº 0456/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Pesca e Aquicultura, crédito suplementar no valor global de R$ 403.725.000,00 (quatrocentos e três milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 043/2011-CN
Mensagem 0117/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 43/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTA-SE:
58000 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
58101 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
20.602.1342.6948.0082 – Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira – no estado do Pará

GND: 3
Mod: 90
Fte: 100
Valor: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

CANCELA-SE:
58000 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
58101 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
20.125.1343.2C41.0001 – Apoio ao Controle da Qualidade na Garantia de Conformidade, Segurança e Inocuidade de Produtos da Aquicultura – Nacional

GND: 3
Mod: 90
Fte: 100
Valor: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda faz necessário pelo fato do Estado do Pará ser um dos maiores produtores de pescado do Brasil. Apesar de o Pará ser privilegiado por ter em seu litoral um enorme potencial hídrico e com isso favorecendo o desenvolvimento da exploração das atividades pesqueiras, pouco ainda se fez para melhorar de forma efetiva esse potencial. Sabendo que o objetivo dessa ação é desenvolver a aqüicultura sustentável, considerando sua diversidade e promovendo o fortalecimento de sua cadeia produtiva, de forma a gerar aumento da produção, proporcionar inclusão social e contribuir para o incremento da renda e da oferta de emprego, peço pela aprovação desta.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	JOSÉ PRIANTE	PA	PMDB

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 043/2011-CN
Mensagem 0117/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 43/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 58000 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
UNIDADE: 58101 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.602.1342.10B5.0023
AÇÃO: APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA AQÜÍCOLA E PESQUEIRA – NO ESTADO DO CEARÁ.
GND: 3; MOD: 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 1.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 58000 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
UNIDADE: 58101 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.125.1343.2C41.0001
AÇÃO: APOIO AO CONTROLE DA QUALIDADE NA GARANTIA DE CONFORMIDADE, SEGURANÇA E INOCUIDADE DE PRODUTOS DA AQUICULTURA - NACIONAL
GND 4; MOD 90; FONTE: 100
VALOR: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa apoiar a geração de rede estratégica e regionalizada de infra-estrutura para o desenvolvimento e o bom funcionamento das cadeias produtivas aqüícola e pesqueira de forma integrada. Entre as unidades integrantes das cadeias produtivas aqüícola e pesqueira

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PLN 043/2011-CN
Mensagem 0117/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 43/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 58000 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
UNIDADE: 58101 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.602.1342.10B5.0023
AÇÃO: APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA AQÜÍCOLA E PESQUEIRA – NO ESTADO DO CEARÁ.
GND: 4; MOD: 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 1.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 58000 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
UNIDADE: 58101 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.125.1343.2C41.0001
AÇÃO: APOIO AO CONTROLE DA QUALIDADE NA GARANTIA DE CONFORMIDADE, SEGURANÇA E INOCUIDADE DE PRODUTOS DA AQUICULTURA - NACIONAL
GND 4; MOD 90; FONTE: 100
VALOR: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR FINALIDADE À AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESCADOS E INSUMOS PARA FRIGORÍFICO DE PESCADOS, EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

~~EMENDA - 00004~~
PL 043/2011-CN
Mensagem 0117/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 43/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 43/2011 - CN

ÓRGÃO: 49000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
UNIDADE: 49101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Programa: Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais-No Estado da Bahia
Funcional Programática: 21.127.1334.8991.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 43/2011 - CN

ÓRGÃO: 49000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
UNIDADE: 49101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Programa: Remuneração ao Agente Financeiro pela Operacionalização do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Nacional
Funcional Programática: 21.122.1116.2B01.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de Ipupiara, Iuiu, Piatã e Pindaí, no Estado da Bahia, para investimento em obras de infra-estrutura que beneficiem a agricultores familiares, tais como: unidades de beneficiamento ou armazenamento; centros de treinamento; estruturação de cooperativas de produção ou comercialização.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 45, de 2011- CN

MENSAGEM
N.º 0119/2011 – CN
(Nº 0458/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Justiça, das Relações Exteriores, do Meio Ambiente e da Defesa, crédito especial no valor global de R$ 430.010.000,00 (quatrocentos e trinta milhões e dez mil reais), para os fins que especifica."

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 045/2011-CN
Mensagem 0119/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 45/2011- CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 30000 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE: 30909 – FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.181.1127.8988.XXXX
AÇÃO: APOIO AO REAPARELHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ESTADO DO CEARÁ
GND 4; MOD 30; FONTE: 100
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 30000 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE: 30.909 – FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLÍCIA FEDERAL - FUNAPOL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.181.0662.14M4.0033
AÇÃO: AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, A CARGO DA POLÍCIA FEDERAL, NA CONFERÊNCIA DAS NAÇOES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONFERÊNCIA RIO+20 – NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
GND 4; MOD 90; FONTE: 388
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade aparelhar instituição de segurança pública no município de Maracanaú, Estado do Ceará, objetivando prestar um melhor serviço na área de segurança à população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 045/2011-CN
Mensagem 0119/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 45/2011- CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 44000 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 44101 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
AÇÃO: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SOLIDOS.
GND 3; MOD 90; FONTE: 388
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 44000 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 44101 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.541.0511.14M5.0101
AÇÃO: APOIO AOS TEMAS AMBIENTAIS DA CONFERÊNCIA DAS NAÇOES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONFERÊNCIA RIO+20 – NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.
GND 3; MOD 90; FONTE: 388
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade desenvolver ações relativas ao meio ambiente no município de Maracanaú, Estado do Ceará, objetivando implementar soluções que venham a criar planos e fortalecer os consórcios públicos

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 46, de 2011- CN

MENSAGEM

N.º 0120/2011 – CN

(Nº 0459/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, *em favor* do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de *reais*), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas

PL 046/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
CLAUDIO CAJADO	00003	1
GERALDO RESENDE	00002	1
JOSÉ PRIANTE	00001	1
	Total de Emendas:	***3***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
~~PL 046/2011-CN~~
Mensagem 0120/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 046/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTA-SE:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT
26.782.1457.7N19.0015 – Adequação de Trecho Rodoviário – Belém (Km 0) – Castanhal – Santa Maria – Cachoeira do Pirá – Divisa PA/MA – Na BR-316 – No Estado do Pará.
GND: 4
Mod.: 90
FTE: 100
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

CANCELA-SE:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT
26.782.1459.7J39.0025 – Construção de Trecho Rodoviário – Uitaúna – Poço Dantas – Na BR-434 – No Estado da Paraíba
GND: 4
Mod.: 90
FTE: 100
Valor: R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT
26.782.1459.7M33.0025 – Construção de Trecho Rodoviário – São João do Rio do Peixe – Marizópolis – Na BR-405 – No Estado da Paraíba
GND: 4
Mod.: 90
FTE: 100
Valor: R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Trecho Rodoviário Belém (Km 0) que liga os Município de Castanhal, Santa Maria, Cachoeira do Pirá, que esta localizado na fronteira do Pará com o Maranhão, na BR-316, no Estado do Pará é considerado como sendo um dos trechos de maiores índices de acidentes envolvendo vítimas fatais e atropelamentos na Região Norte/Nordeste, devido à atual estrutura da BR-316.
Por esses motivos peço pela aprovação desta.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA: 26/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
~~PL 046/2011-CN~~
Mensagem 0120/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 46/2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Subtítulo: Adequação de Travessia Urbana - no Município de Dourados - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul-No Estado do Mato Grosso do Sul
Funcional Programática: 26.782.1461.11ZM.0054
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 10.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Subtítulo: Construção de Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR- 434 - noEstado da Paraíba - Construção de Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR- 434 – no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
Funcional Programática: 26 782 1459 7J39 0025
5.000.000
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 5.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Subtítulo: Construção de Trecho Rodoviário - São João do Rio do Peixe – Marizópolis - na BR-405 - no Estado da Paraíba - Construção de Trecho Rodoviário - São João do Rio do Peixe - Marizópolis - na BR-405 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
Funcional Programática: 26.782.1459.7M33.0025
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A BR 163/MS possui extensão de 845,3Km. É a espinha dorsal do sistema rodoviário de Mato Grosso do Sul, cortando o Estado de norte a sul, sendo o principal corredor de exportação que atende a todos os Estados produtores da região centro-oeste.
No entanto, a adequação de travessia urbana no Município de Dourados necessita de obras emergenciais, como por exemplo a construção de vias laterais, que facilitarão o acesso dos usuários aos bairros e aos empreendimentos localizados as margens da BR. Tal melhoria reduzirá o alto número de acidentes no citado trecho.
É importante lembrar que a BR 163/MS é a rodovia que dá acesso aos Estados de Mato Grosso e Rondônia, sendo de vital importância para a economia do país, pois trata-se do atendimento a região de grande produção agrícola que contribui com significativa parcela das exportações do Brasil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1445	GERALDO RESENDE	MS	PMDB

DATA: 31/10/2011 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 046/2011-CN
Mensagem 0120/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 046/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 46/2011 - CN
ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa: CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO – NO MUNICÍPIO DE DIAS D' ÁVILA (BA-093) - NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 26.783.1460.7M17.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 46/2011 - CN
ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa: CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – MARIZÓPOLIS – NA BR-405 – NO ESTADO DA PARAÍBA
Funcional Programática: 26.782.1459.7M33.0025
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

EMENDA AO PPA 2008-2011 – por Autor/Emenda – (APROVADAS)
AUTOR 3166 – CLAUDIO CAJADO
PROGRAMA: 1460 – AÇÃO: 7M17
2009= 10.000,000 ,00
2010= 10.000,000,00

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de DIAS D' ÁVILA-BA, com a execução da obra do contorno ferroviário da BA-093. O maior agravante que a população local sofre com o barulho e tremores de terra quando os trens passam e, principalmente o translado pelos vagões carregados de produto tóxico que corta todo o meio da cidade. Importante ressaltar que esta emenda também servirá para elaboração do Projeto Executivo. A ação consta no PPA 2008/2011.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 47, de 2011- CN

MENSAGEM
N.º 0121/2011 – CN
(Nº 0460/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R$ 81.157.976,00 (ointenta e um milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais), para os fins que especifica."

Índice de Emendas
PL 047/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ALFREDO KAEFER	00003 a 00006	4
CLAUDIO CAJADO	00007 a 00016	10
GORETE PEREIRA	00001 e 00002	2
	Total de Emendas:	*16*

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 047/2011-CN
Mensagem 0121/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 47/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.7H17.XXXX
AÇÃO:.APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO – NA REGIÃO METROLOPITANA DE FORTALEZA - DO ESTADO DO CEARÁ.
GND: 3; MOD: 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 300.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.605.6003.7H17.1625
AÇÃO: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO UBÁ – RJ.
GND: 3; MOD: 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA POSSIBILITA DESTINAR RECURSOS AOS MUNICÍPIOS CEARENSES PARA ATIVIDADES AGRÍCOLAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPREEDENDO TRATORES, GIRICOS, PATROL, GRADES E OUTROS IMPLEMENTOS. BUSCAMOS SOBRETUDO FORTALECER A AGRICULTURA DO NOSSO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 047/2011-CN
Mensagem 0121/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 47/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.7H17.XXXX
AÇÃO:.APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - ESTADO DO CEARÁ.
GND: 4; MOD: 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 300.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.605.6003.7H17.1625
AÇÃO: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO UBÁ – RJ.
GND: 3; MOD: 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA POSSIBILITA DESTINAR RECURSOS AOS MUNICÍPIOS CEARENSES PARA ATIVIDADES AGRÍCOLAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPREEDENDO TRATORES, GIRICOS, PATROL, GRADES E OUTROS IMPLEMENTOS. BUSCAMOS SOBRETUDO FORTALECER A AGRICULTURA DO NOSSO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
~~PL 047/2011-CN~~
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 47 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN
ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa:Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – CASCAVEL/PR
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN
ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional
Funcional Programática: 28.601.0909.00GO.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de CASCAVEL, no Estado do Paraná, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
1/11/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
~~PL 047/2011-CN~~
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 47 /2011 - CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN
ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa:Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR
Funcional Programática: *20.605.6003.7H17.XXXX*
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
***Fonte*: 100**
Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN
ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
***Programa*: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional**
Funcional Programática: *28.601.0909.00GO.0001*
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 200.000,00 (duzentos mil d reais)

JUSTIFICAÇÃO

A *presente emenda visa atender o município* de SANTO ANTONIO DO PARAISO, no Estado do Paraná, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a *organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado* para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de *comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos* produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção *ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos* agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas *e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores,* giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
21/11/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
~~PL 047/2011-CN~~
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 47 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN
ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa:Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Entre Rios do Oeste/PR
Funcional Programática: *20.605.6003.7H17.XXXX*
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN
ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional
Funcional Programática: ~~28.691.0909.00GO.0001~~
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 200.000,00 (duzentos mil d reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de Entre Rios do Oeste, no Estado do Paraná, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, gíricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 047/2011-CN
~~Mensagem 0121/2011-CN~~

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 47 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN
ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa:Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – SENGES/PR
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN
ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional
Funcional Programática: 28.601.0909.00GO.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 200.000,00 (duzentos mil d reais)

A presente emenda visa atender o município de SENGES no Estado do Paraná, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
21/12/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 047/2011-CN
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 47/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – PINDAÍ - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional
Funcional Programática: 28.601.0909.00GO.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de PINDAÍ, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	**BA**	**DEM**

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 047/2011-CN
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 47/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – MUNDO NOVO - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional
Funcional Programática: 28.601.0909.00GO.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de MUNDO NOVO, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 047/2011-CN
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 47/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – IUIU - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional
Funcional Programática: 28.601.0909.00GO.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de IUIU, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 047/2011-CN
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	
	PLN 47/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – ITAJUÍPE - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional
Funcional Programática: 28.601.0909.00GO.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de ITAJUÍPE, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 047/2011-CN
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 47/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
***Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário* – IPUPIARA - BA**
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional
Funcional Programática: 28.601.0909.00GO.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de IPUPIARA, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 047/2011-CN
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 47/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – IGUAÍ - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional
Funcional Programática: 28.601.0909.00GO.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de IGUAÍ, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 047/2011-CN
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 47/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
***Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário* – CONTENDAS DO SINCORÁ - BA**
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural-(Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional
Funcional Programática: 28.601.0909.00GO.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de CONTENDAS DO SINCORÁ, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	**BA**	**DEM**

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 047/2011-CN
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 47/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – CANDIBA - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações dc Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional
Funcional Programática: 28.601.0909.00GO.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de CANDIBA, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 047/2011-CN
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 47/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – BELMONTE - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional
Funcional Programática: 28.601.0909.00GO.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de BELMONTE, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 047/2011-CN
Mensagem 0121/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 47/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101– MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – LAJEDO DO TABOCAL - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 47/2011 - CN

ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
~~Programa: Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) – Nacional~~
Funcional Programática: 28.601.0909.00GO.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 388
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de LAJEDO DO TABOCAL, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	**BA**	**DEM**

DATA	ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 48, de 2011- CN

MENSAGEM
N.º 0122/2011 – CN
(Nº 0461/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 116.167.797,00 (cento e dezesseis milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

Índice de Emendas
PL 048/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ADEMIR CAMILO		
	00018	1
ANDRE VARGAS		
	00001	1
CLAUDIO CAJADO		
	00017	1
EFRAIM FILHO		
	00010 e 00011	2
GERALDO RESENDE		
	00015	1
GORETE PEREIRA		
	00013 e 00014	2
JAIME MARTINS		
	00004 a 00008	5
JOÃO PAULO CUNHA		
	00019	1
JOAQUIM BELTRÃO		
	00009	1
	00012	1
JOSÉ PRIANTE		
	00002	1
NILDA GONDIM		
	00016	1
PEDRO CHAVES		
	00003	1
VITAL DO RÊGO		
	00020	1
	Total de Emendas:	***20***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 48/2011 - CN	1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 39000 – Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 – Departamento nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1461.7M92.XXXX
AÇÃO:– **Construção de Contorno Rodoviário – BR 277 – Km 470 - no Município de Nova Laranjeiras – Estado do Paraná.**
GND: 4, FONTE 100, MOD 90 - VALOR R$ 1.500.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 39000 – Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.783.1461.1D68.0041
AÇÃO: Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea – no Município de Paranaguá – no Estado do Paraná- No Estado do Paraná.
GND: 4, FONTE 100, MOD 90 - VALOR R$ 500.000,00

ÓRGÃO: 39000 – Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.783.1457.12FL.0001
AÇÃO: Construção da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste – Cruaçú/GO – Lucas do Rio Verde/MT – Nacional - Nacional.
GND: 4, FONTE 100, MOD 90 - VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 48/2011 – CN tem por objetivo facilitar o acesso aos usuários da BR 277 (Rodovia das Cataratas) ao Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, ressaltando que essa comercialização e originária de produção regional. Vale lembrar que o Projeto já está devidamente aprovado e que não consta do Programa de Exploração de Rodovias – PER – e que a Concessionária da BR 277 não libera o acesso até que a construção do Trevo ou Contorno Rodoviário seja autorizado o que seria plenamente possível com a aprovação desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
452	DEP. ANDRÉ VARGAS	PR	PT

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 48/2011 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

INCLUA-SE:
39000 – Ministério dos Transportes
39252 – Departamento de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
26.782.1456.14LY.XXXX – Adequação de travessia Urbana – no Município de Marabá – na BR. 230/PA – no estado do Pará.
GND: 4
Mod: 40
Fte: 100
Valor: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

CANCELA-SE:
39000 – Ministério dos Transportes
39252 – Departamento de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
28.846.0909.00DX.0035 – Ressarcimento à Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP – no Estado de São Paulo
GND: 3
Mod: 90
Fte: 100
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

39000 – Ministério dos Transportes
39252 – Departamento de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
26.782.1460.14LV.0101 – Adequação da Travessia Urbana – no Município de Juazeiro – na BR-407 – no Estado da Bahia – no Município de Juazeiro – BA
GND: 4
Mod: 90
Fte: 100
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Planejada para integrar melhor o Norte brasileiro com o resto do país, a BR. 230 foi inaugurada em 30 de agosto de 1972. Inicialmente projetada para ser uma rodovia pavimentada com 8 mil quilômetros de comprimento, conectando as regiões Norte e Região Nordeste do Brasil com o Peru e o Equador, desde então não sofreu maiores modificações desde sua inauguração.
Além de trazer melhoria na qualidade de vida dos munícipes da cidade de Marabá a emenda visa dá maior eficiencia nas políticas de desenvolvimento regional com investimento em infraestrutura que, para ter um maior aproveitamento, se complementa com incentivos fiscais. A adequação da travessia urbana na BR. 230/PA, no Município de Marabá fará com que tal política alcance dois dos seus maiores objetivos, que são: melhor distribuição espacial da atividade econômica e a convergência da renda *per capita* entre as regiões de um país.
Diante do que foi exposto, peço pela aprovação da emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA 25/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 48/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA-SE:
39000 – Ministério dos Transportes
39252 – Departamento de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
26.782.1456.14LY.XXXX – Adequação de travessia Urbana – no Município de Formosa – na BR. 020/GO – no estado de Goiás.
GND: 4
Mod: 40
Fte: 100
Valor: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

CANCELA-SE:
39000 – Ministério dos Transportes
39252 – Departamento de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
28.846.0909.00DX.0035 – Ressarcimento à Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP – no Estado de São Paulo
GND: 3
Mod: 90
Fte: 100
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

39000 – Ministério dos Transportes
39252 – Departamento de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
26.782.1460.14LV.0101 – Adequação da Travessia Urbana – no Município de Juazeiro – na BR-407 – no Estado da Bahia – no Município de Juazeiro – BA
GND: 4
Mod: 90
Fte: 100
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Além de trazer melhoria na qualidade de vida dos munícipes da cidade de Formosa e de toda população goiana a emenda visa dá maior eficiencia nas políticas de desenvolvimento regional investindo em infraestrutura, que para ter um maior aproveitamento, se complementa com incentivos fiscais. A adequação da travessia urbana na BR. 020/GO, no Município de Formosa fará com que tal política alcance dois dos seus maiores objetivos, que são: melhor distribuição espacial da atividade econômica e a convergência da renda *per capita* entre as regiões de um país.
Diante do argumento exposto acima, peço pela aprovação da emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Chaves	GO	PMDB

DATA: 27/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 48 / 2011 - CN | 1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
1458 – Vetor Logístico Leste
- 26.782.1458.11xx.xxxx - Adequação de Capacidade de Travessia Urbana – na BR-494 - entroncamento MG-050 ao Trevo de Acesso Rodoviário Sul - no Município de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais.
Valor: R$10.000.000,00

Cancelamento:
- 26.782.1461.11Y0.0054 – Esfera: 1 – GND: 4 – Mod: 90 – Fonte: 100
Valor: R$5.000.000,00
- 26.783.1461.114C.0035 – Esfera: 1 – GND: 4 – Mod: 90 – Fonte: 111
Valor: R$5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A obra proposta é de vital importância para maior segurança aos usuários daquele trecho, onde há intenso tráfego inclusive de veículos de carga.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PR

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 48 / 2011 - CN | 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
1458 – Vetor Logístico Leste
26.783.1458.xxxx.xxxx - Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Santo Antônio do Monte - no Estado de Minas Gerais
Valor: R$10.000.000,00

Cancelamentos:
- 26.782.1460.14LV.0101 - Esfera: 1 – GND: 4 – Mod: 90 – Fonte: 100
Valor: R$5.000.000,00
- 26.782.1461.11Y0.0054 – Esfera: 1 – GND: 4 – Mod: 90 – Fonte: 100
Valor: R$5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A obra permitirá o isolamento do tráfego ferroviário no perímetro urbano de Santo Antônio do Monte-MG, eliminando as interferências diárias dos trens de carga com veículos e pedestres.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PR

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 48 / 2011 - CN | 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
1458 – Vetor Logístico Leste
Construção de Trevo de Acesso ao Campus Tancredo Neves (CTAN) na BR-494 – Km 2 – Colônia do Bengo no Município de São João Del-Rei no Estado de Minas Gerais
Valor: R$6.000.000,00

Cancelamentos:
- 26.782.1460.14LV.0101 - Esfera: 1 – GND: 4 – Mod: 90 – Fonte: 100
Valor: R$6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A obra permitirá o acesso ao campus da Universidade Federal de São João Del-Rei com maior segurança, já que o trecho é de tráfego intenso e há incidência constante de acidentes. A entrada principal do referido campus encontra-se à margem da rodovia, em uma curva, o que torna seu acesso altamente perigoso devido ao alto movimento de caminhões, automóveis, motocicletas, bicicletas e pedestres.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PR

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 48 /2011 - CN | 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
1458 – Vetor Logístico Leste
- Construção de Acesso Rodoviário na BR-262 – Quilombo do Gaia - no Município de São Gonçalo do Pará - no Estado de Minas Gerais.
Valor: R$2.000.000,00

Cancelamento:
- 26.782.1460.14LV.0101 - Esfera: 1 – GND: 4 – Mod: 90 – Fonte: 100
Valor: R$2.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A obra proposta é de vital importância para maior segurança aos usuários daquele trecho, onde há intenso tráfego de veículos pesados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PR

DATA: 26/10/2011 — ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 48 /2011 - CN | 1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
1458 – Vetor Logístico Leste
- Construção de Acesso Rodoviário na BR-494 - no Município de Nova Serrana (Comunidade de Barretos) - no Estado de Minas Gerais.
Valor: R$3.000.000,00

Cancelamento:
- 26.782.1460.14LV.0101 - Esfera: 1 – GND: 4 – Mod: 90 – Fonte: 100
Valor: R$3.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A obra proposta é de vital importância para maior segurança aos usuários daquele trecho, onde há intenso tráfego de veículos pesados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PR

DATA: 26/10/2011 — ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 48/2011 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Especial
ORGAO : 39000 – Ministério dos Transportes
UNIDADE : 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional Programática: 26.782.1459.7F56.XXXX
Ação – Construção de Trechos Rodoviários – Divisa PE/AL (Inajá) – Entroncamento BR-423 (Carié) – na BR-316 – No Estado de Alagoas
GND 4; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 2.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 39000 – Ministério dos Transportes
UNIDADE : 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional Programática: 28.846.0909.00DX.0035
Ação – Ressarcimento à Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP - No Estado de São Paulo
GND 3; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 1.000.000,00

ORGAO : 39000 – Ministério dos Transportes
UNIDADE : 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Funcional Programática: 26.782.1460.14LV.0101
Ação – Adequação da Travessia Urbana – no Município de Juazeiro – na BR-407 – no Estado da Bahia - No Município de Juazeiro – BA
GND 4; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A pavimentação da referida rodovia irá promover o desenvolvimento da região, que apesar de seu grande potencial com a agricultura, pecuária e a fruticultura para exportação, além das indústrias de calcário e granito, vive isolada, sem possibilidade de crescimento.
Ademais, facilitará o fluxo de tráfego na referida rodovia, desenvolvendo o fluxo turístico regional, favorecendo os demais segmentos da agricultura, pecuária e indústrias, proporcionando um maior crescimento e desenvolvimento socioeconômico com a geração de emprego e renda para a população nordestina sertaneja.
A obra consta no Anexo de Metas Prioritárias do PPA 2008-2011.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2403	Dep. Joaquim Beltrão	AL	PMDB

DATA

ASSINATURA

PPA 2008-2011 - PPA VIGENTE - por Programa/Es[illegible]/PAO

Valores em R$1,00

PROGRAMA: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional **ÓRGAO RESPONSAVEL: 39000 MT**

Fiscal

Projeto

Cód.	Título	Produto(Unid.Med.)	Início Término	Órgão Executor	Região	Custo Total Qtd. Total	FINANCEIRO/FÍSICO 2008	2009	2010	2011
7F56	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL - Entroncamento BR-423 - na BR-316 - no Estado de Alagoas	Trecho construído - km	01/2008 12/2011	MT	NE	60.000.000	0	7.500.000	7.500.000	7.000.000
						49	0	15	15	10
Total do Programa:							0	7.500.000	7.500.000	7.000.000

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	48/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR no PL 48/2011-CN, na U.O. 39.252 – DNIT, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

26.782.1459.7N98.XXXX - Adequação de Trecho Rodoviário – Campina Grande – Divisa PB/CE – Na BR-230 – No Estado da Paraíba – No Estado da Paraíba
Fonte: 111
GND: 4
MA: 90
Valor: R$7.000.000,00
Fonte: 100
GND: 4
MA: 90
Valor: R$7.000.000,00

CANCELAR no PL 48/2011-CN, na U.O. 39.252 – DNIT, constante do Anexo I (Suplementação), as seguintes dotações:

26 783 1461 114C 0035 - Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea - no Município de São Carlos – no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo
Fonte: 111
GND: 4
MA: 90
Valor: R$7.000.000,00
26 782 1461 11Y0 0054 - Construção de Trecho Rodoviário - Contorno Aparecida do Taboado - Acesso à Ponte sobre o Rio Paraná - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso do Sul
Fonte: 100
GND: 4
MA: 90
Valor: R$7.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos ao orçamento do DNIT, destinados à importantes obras de duplicação do trecho da BR-230 compreendido entre o município de Campina Grande e a divisa com o Estado do Ceará, no extremo Oeste Paraibano.
Principal rodovia federal na Paraíba, a BR-230 interliga desde a Capital João Pessoa, no litoral, até Cajazeiras, na divisa com o Ceará, passando pelos principais municípios economicamente relevantes, tais como Campina Grande, Patos e Sousa. Atualmente, apenas o trecho entre João Pessoa e Campina Grande está duplicado, sendo fundamental propiciar a continuidade das obras de duplicação daquela importante rodovia.

Importa salientar que a **ação ora proposta foi incluída no PPA 2008-2011 (Projeto 7N98)** por intermédio da **Lei nº 12.018/2009**, publicada no D.O.U. do dia 13/08/2009.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	48/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCENTAR no PL 48/2011-CN, na U.O. 39.252 – DNIT, constante do anexo I, a seguinte dotação:

26.782.1459.7P14.XXXX
Adequação de Acesso Rodoviário – No Município de São Mamede – Na BR-230 – No Estado da Paraíba
Fonte: 111
GND: 4
MA: 90
Valor: R$1.500.000,00
Fonte: 100
GND: 4
MA: 90
Valor: R$1.500.000,00

CANCELAR no PL 48/2011-CN, na U.O. 39.252 – DNIT, constante do Anexo I (Suplementação), as seguintes dotações:

26 783 1461 114C 0035 - Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea - no Município de São Carlos – no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo
Fonte: 111
GND: 4
MA: 90
Valor: R$1.500.000,00
26 782 1461 11Y0 0054 - Construção de Trecho Rodoviário - Contorno Aparecida do Taboado - Acesso à Ponte sobre o Rio Paraná - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso do Sul
Fonte: 100
GND: 4
MA: 90
Valor: R$1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à adequação do acesso da BR-230 ao município de São Mamede, no Estado da Paraíba.

Importa salientar que a **ação ora proposta foi incluída no PPA 2008-2011 (Projeto 7P14)** por intermédio da **Lei nº 12.183/2009**, publicada no D.O.U. do dia 30/12/2009, e retificada nos dias 05/01/2010 e 07/01/2010.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 048/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

ONDE SE LÊ
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39252 – Departamento de Infraestrutura Terrestre – DNIT
Funcional Programática: 26.782.1459.7R55.0027 – Construção de Viaduto – No Perímetro Urbano de Maceió – No Entroncamento das BRs-104/316 – No Estado de Alagoas
Valor R$: 28.500.000,00

LEIA-SE
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39252 – Departamento de Infraestrutura Terrestre – DNIT
Funcional Programática: 26.782.1459.7R55.0027 – Construção de Trecho Rodoviário – Divisa PE/AL – Entroncamento BR-423 – Na BR-316 – No Estado de Alagoas
Valor R$: 28.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário os ajustes no descritor da funcional programática, objetivando viabilizar a execução da referida obra por parte do Departamento de Infraestrutura Terrestre – DNIT.

A pavimentação da referida rodovia irá promover o desenvolvimento da região, que apesar de seu grande potencial com a agricultura, pecuária e a fruticultura para exportação, além das indústrias de calcário e granito, vive isolada, sem possibilidade de crescimento.

Ademais, facilitará o fluxo de tráfego na referida rodovia, desenvolvendo o fluxo turístico regional, favorecendo os demais segmentos da agricultura, pecuária e indústrias, proporcionando um maior crescimento e desenvolvimento socioeconômico com a geração de emprego e renda para a população nordestina sertaneja.

A obra consta no Anexo de Metas Prioritárias do PPA 2008-2011.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2403	Deputado Joaquim Beltrão	AL	PMDB

DATA

ASSINATURA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.110, DE 10 DE OUTUBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 3.922.922,00, e crédito especial até o limite de R$ 11.118.618,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.980, de 19 de janeiro de 1995), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 3.922.922,00 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais) e crédito especial até o limite de R$ 11.118.618,00 (onze milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e dezoito reais), para atenderem à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 3º São ratificados os títulos dos subprojetos a seguir relacionados, integrantes da Lei nº 8.980, de 19 de janeiro de 1995, e suas alterações, na forma dos incisos deste artigo:

I - 39101.16.090.0563.1700.0048 - Companhia Docas do Pará - Construção do Pátio de Contêineres e Reaparelhamento do Porto de Santana - AP;

II - 39201.16.088.0539.1205.1362 - BR-070/MT - Divisa GO/MT - Fronteira Brasil/Bolívia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de outubro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Serra

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 11.10.1995

PPA 2008-2011 - PPA VIGENTE - por Programa/Esfe PAO

Valores em R$1,00

PROGRAMA: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional **ÓRGAO RESPONSAVEL: 39000 MT**

Fiscal

Projeto

Cód.	Título	Produto(Unid.Med.)	Início / Término	Órgão Executor	Região	Custo Total / Qtd. Total	FINANCEIRO/FÍSICO 2008	2009	2010	2011
7F56	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL - Entroncamento BR-423 - na BR-316 - no Estado de Alagoas	Trecho construído - km	01/2008 12/2011	MT	NI	60.000.000	0	7.500.000	7.500.000	7.000.000
						49	0	15	15	10
Total do Programa:							0	7.500.000	7.500.000	7.000.000

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISC ZAÇÃO - CONGRESSO NACIONAL

Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos Estatais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2011 - PROGRAMAÇÃO DERIVADA DE EMENDAS

Acumulado até: 24/10/2011 Em R$ 1,00

LOCALIDADE	EMENDA	AUTOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
UF: AL												
Alagoas	71030010	Bancada de Alagoas	26.782.1459.7R65.0027	CONSTRUCAO DE VIADUTO - NO PERIMETRO URBANO DE MACEIO - NO ENTRONCAMENTO DAS BRS-104/316 - NO ESTADO DE ALAGOAS - No Estado de Alagoas	28.500.000	0	28.500.000	29.500.000	0	0	0	0,00
Total da UF:					28.500.000							
Total Geral					28.500.000							

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: 39000 UO: 39252 Função: Subfunção: Programa: ProjAtiv: 7R55 Subtítulo:

UF: Localidade: Autor: 7103 Partido: Categoria:

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 48/2011- CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1459.XXXX.XXXX
AÇÃO: ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – FORLALEZA/FRECHEIRINHA – NA BR 222 – ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 90; FONTE: 100
VALOR: R$ 10.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.783.1461.114C.0035
AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE A LINHA FÉRREA – NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – NO ESTADO DE SÃO PAULO.
GND 4; MOD 90; FONTE: 100
VALOR: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo o melhoramento de via já existente, suprindo pontos críticos, para melhorar a fluidez e a segurança de tráfego de veículos e pedestres. A BR – 222 é uma das principais ligação da capital cearense ao Centro – Oeste do País.
Início da Obra: 2011
Termino da Obra: 2012
Valor Total Estimado: 20.000.000,00
Regionalização: Nordeste
Financeiro / físico / Meta: 2011 – 10.000.000,00 – 50%
2012 – 10.000.000,00 – 50%

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 48 /2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1459.XXXX.XXXX
AÇÃO: ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – MUNICÍPIO DE HORIZONTE – NA BR 116 – ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 90; FONTE: 100
VALOR: R$ 8.200.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 28.846.0909.00DX.0035
AÇÃO: RESSARCIMENTO A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
GND 4; MOD 90; FONTE: 100
VALOR: R$ .8.200.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo o melhoramento de via já existente, suprindo pontos críticos, para melhorar a fluidez e a segurança de tráfego de veículos e pedestres. A BR – 116 No Município de Horizonte onde está sendo construído viaduto de acesso ao município.
Início da Obra: 2011
Termino da Obra: 2012
Valor Total Estimado: 12.200.000,00
Regionalização: Nordeste
Financeiro / físico : 2011 – 8.200.000,00
2012 – 4.000.000,00
Meta: 9 meses

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 48/2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acresça ao PL-048/2011, a seguinte ação:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Subtítulo: Adequação de Travessia Urbana no Município de Dourados - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul
Funcional Programática: 26.782.1461.11ZM.XXXX
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 10.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Subtítulo: Adequação da Travessia Urbana – no Município de Juazeiro – na BR-407 – no Estado da Bahia - Adequação da Travessia
Urbana – no Município de Juazeiro – na BR-407 – no Estado da Bahia - No Município de Juazeiro - BA
Funcional Programática: 26.782.1460.14LV.0101
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A BR 163/MS possui extensão de 845,3Km. É a espinha dorsal do sistema rodoviário de Mato Grosso do Sul, cortando o Estado de norte a sul, sendo o principal corredor de exportação que atende a todos os Estados produtores da região centro-oeste.
No entanto, a adequação de travessia urbana no Município de Dourados necessita de obras emergenciais, como por exemplo a construção de vias laterais, que facilitarão o acesso dos usuários aos bairros e aos empreendimentos localizados as margens da BR. Tal melhoria reduzirá o alto número de acidentes no citado trecho.
É importante lembrar que a BR 163/MS é a rodovia que dá acesso aos Estados de Mato Grosso e Rondônia, sendo de vital importância para a economia do país, pois trata-se do atendimento a região de grande produção agrícola que contribui com significativa parcela das exportações do Brasil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1445	GERALDO RESENDE	MS	PMDB

DATA: 31/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 48/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Funcional: 26.782.1459.7M32.0025
Ação: Construção de Trecho Rodoviário – Piancó – Nova Olinda – na BR-426 – no Estado da Paraiba – no Estado da Paraiba
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 100
Valor: R$ 10.000.000,00; Meta Física adicional: 8 (trecho pavimentado / km)

Cancelamento:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Funcional: 26.122.0225.1D58.0001
Ação: Estudos para o Planejamento de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional
GND 3; Modalidade de aplicação 90; Fonte 100
Valor: R$ 3.500.000,00

Unidade Orçamentária: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Funcional: 26.782.1460.14LV.0101
Ação: Adequação da Travessia Urbana – no Município de Juazeiro – na BR-407 – no Estado da Bahia - No Município de Juazeiro - BA
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 100
Valor: R$ 3.500.000,00

Funcional: 26.783.1461.11Y0.0054
Ação: Construção de Trecho Rodoviário - Contorno Aparecida do Taboado - Acesso à Ponte sobre o Rio Paraná - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso do Sul – No Estado de Mato Grosso do Sul
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 100
Valor: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Entre Piancó e Nova Olinda, há 13,9 km de rodovia federal em obras de pavimentação, conforme se depreende no Plano Nacional de Viação. A partir de Nova Olinda, até a divisa entre a Paraiba e Pernambuco, os trechos coincidem com parte do traçado das rodovias PB-356 e PB-306, em outros 63,1 km de extensão de via sob jurisdição estadual, parcialmente pavimentada (na PB-306). Portanto, para ligação de dois importantes pontos de captação de tráfego no Estado da Paraiba e integração entre duas unidades federativas, há necessidade de intervenção federal em rodovia sob sua gestão, mas não há recursos bastantes consignados no Orçamento Fiscal da União, o que confere caráter estratégico à proposta.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nilda Gondim	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	Nilda Gondim

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 048/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 48/2011 - CN
ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa: CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO – NO MUNICÍPIO DE DIAS D' ÁVILA (BA-093) - NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 26.783.1460.7M17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 48/2011 - CN

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa: Ressarcimento à Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP – No Estado de São Paulo
Funcional Programática: 26.846.0909.00DX.0035
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa: Construção de Trecho Rodoviário – Contorno Aparecida do Taboado – Acesso à Ponte sobre o Rio Paraná – na BR-158 – no Estado do Mato Grosso do Sul – No Estado de Mato Grosso do Sul
Funcional Programática: 26.782.1461.11Y0.0054
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

EMENDA AO PPA 2008-2011 – por Autor/Emenda – (APROVADAS)
AUTOR 3166 – CLAUDIO CAJADO
PROGRAMA: 1460 – AÇÃO: 7M17
2009= 10.000,000 ,00
2010= 10.000,000,00

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de DIAS D' ÁVILA-BA, com a execução da obra do contorno ferroviário da BA-093. O maior agravante que a população local sofre com o barulho e tremores de terra quando os trens passam e, principalmente o translado pelos vagões carregados de produto tóxico que corta todo o meio da cidade. Importante ressaltar que esta emenda também servirá para elaboração do Projeto Executivo. A ação consta no PPA 2008/2011.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00018
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 48/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

26.782.1458.7I14.XXXX – Construção de Contorno Rodoviário - em Teófilo Otoni - na BR-116 - no Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 90
VALOR: R$ 20.000.000,00

CANCELAMENTO

26.783.1461.1D68.0041 – Valor: R$ 3.000.000,00
26.782.1461.11Y0.0054 – Valor: R$ 7.000.000,00
26.783.1461.114C.0035 – Valor R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa desafogar o trafego de veículos que atravessam o perímetro urbano de Teófilo Otoni, causando muitos acidentes. Esta rubrica já consta do Plano Plurianual e necessita o quanto antes de aporte de recursos para o início imediato das obras.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO ADEMIR CAMILO	MG	PSD

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 48/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

26.783.XXXX.XXXX. Transposição da Linha Férrea em desnível no perímetro urbano de Matão, Estado de São Paulo
GND 4 RP 2 MOD 40
VALOR: R$ 15.000.000,00

CANCELAMENTOS

26.782.1456.14LY.0101 – Valor: R$ 1.000.000,00
26.782.1460.146V.0101 – Valor R$ 5.000.000,00
26.783.1461.114C.0035 – Valor R$ 5.000.000,00
26.782.1461.11Y0.0054 – Valor R$ 4.000.000,00

ANEXO III

Produto	*Regionalização*	*Início/ Término*	*Órgão Executor*	*Valor Total Estimado/META*	*Físico/ Financeiro 2011*
Trecho Adequado (km)	Sudeste	11/2011 11/2012	MT	7.500.000,00 1 km	7.500.000,00 1 Km

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com esta emenda a liberação dos recursos necessários junto ao Orçamento Geral da União para a execução da obra de **Transposição da Linha Férrea em desnível no perímetro urbano de Matão, Estado de São Paulo,** cujo **Projeto Executivo já foi elaborado e entregue ao DNIT**, sendo que o referido projeto fora custeado pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura Ferroviária através do convênio nº 50600.004640/2007-82.

A situação do Município de Matão/SP é semelhante à de muitas outras cidades brasileiras, onde a ferrovia, após a implantação, trouxe o progresso e desenvolvimento, gerando, ao longo do tempo, o crescimento da atividade econômica, com a ocupação das áreas adjacentes para finalidades comerciais, industriais e residenciais, o que vem ocasionando crescente conflito entre a circulação de trens, os veículos rodoviários e os transeuntes.

A cidade de Matão é cortada por uma estrada de ferro dividindo-a ao meio e por este motivo a travessia de um lado da cidade para o outro acaba sendo prejudicada. Neste sentido, após ter providenciado o projeto executivo, faz-se necessário buscar os recursos para a execução desta obra que facilitará a transposição da linha férrea melhorando significativamente o fluxo de transito entre os bairros Jardim do Bosque, Vivelandia, Cardim e Popular para os Bairros Jardim Balista, IV Centenário e Centro, garantindo assim uma melhor qualidade de vida a toda a população de Matão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA	SP	PT

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020
PL 048/2011-CN
Mensagem 0122/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 48/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Funcional: 26.782.1459.dddd.0025
Ação: Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande – Soledade - na BR-230 - no Estado da Paraíba
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 100
Valor: R$ 10.000.000,00; Meta Física adicional: 10 (trecho pavimentado / km)

Cancelamento:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Funcional: 26.122.0225.1D58.0001
Ação: Estudos para o Planejamento de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional
GND 3; Modalidade de aplicação 90; Fonte 100
Valor: R$ 3.500.000,00

Unidade Orçamentária: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Funcional: 26.782.1460.14LV.0101
Ação: Adequação da Travessia Urbana – no Município de Juazeiro – na BR-407 – no Estado da Bahia - No Município de Juazeiro - BA
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 100
Valor: R$ 3.500.000,00

Funcional: 28.846.0909.00DX.0035
Ação: Ressarcimento à Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP - No Estado de São Paulo
GND 3; Modalidade de aplicação 90; Fonte 100
Valor: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Entre João Pessoa e Campina Grande, as duas maiores cidades do Estado, a duplicação da BR-230 consta como empreendimento do PAC – Resultado Primário 3. De se notar, contudo, que esta se trata da mais importante ligação longitudinal no Norte do País, equipamento indutor do desenvolvimento desde a sua implantação. Logo, entendemos que estender a duplicação propiciaria ampliar os benefícios para além da economia intraestadual e corroborar com os esforços pátrios de integração regional. Estamos cientes de que a extensão de 67,4 km impede a conclusão das obras durante o período do Plano em vigor, mas faremos gestão para a sua conclusão no Plano a viger no quadriênio seguinte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vital do Rêgo Filho	PB	PMDB

DATA: 31/10/2011

ASSINATURA:

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas
AO
PROJETO DE LEI
N.º 51, de 2011- CN

MENSAGEM
N.º 0125/2011 – CN
(Nº 0464/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 1.769.248.701,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas
PL 051/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ALFREDO KAEFER	00040	1
AMAURI TEIXEIRA	00001	1
ARMANDO VERGÍLIO	00015	1
CLAUDIO CAJADO	00042	1
DELCÍDIO DO AMARAL	00039	1
EFRAIM FILHO	00026 a 00031	6
EUNÍCIO OLIVEIRA	00034 a 00036	3
FLÁVIA MORAIS	00006	1
GERALDO RESENDE	00037 e 00038	2
GIM ARGELLO	00003 e 00004	2
GORETE PEREIRA	00032 e 00033	2
JOÃO MAGALHÃES	00025	1
JOSÉ AIRTON	00018	1
JOSÉ PRIANTE	00005	1
NILDA GONDIM	00041	1
RAIMUNDÃO	00020 a 00024	5
RAIMUNDO GOMES DE MATOS	00019	1
RUBENS BUENO	00007 a 00014	8
THIAGO PEIXOTO	00002	1
WALDEMIR MOKA	00016 e 00017	2

Total de Emendas: ***42***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL-051/2011	01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: 54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO
Unidade: 54101
Funcional Programática: 23 695 1166 10V0 0029
Ação - **Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - No Estado da Bahia**
GND 4 - MOD 40; Fonte 100; RP 2
Valor R$10.000.000,00
Cancelar
Órgão: 54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO
Unidade: 54101
Funcional Programática: 23 695 1166 10V0 0001
Ação - **Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - No Estado da Bahia**
GND 3 - MOD 40; Fonte 100; RP 2
Valor **R$10.000.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessária aumentar a capacidade dos municípios baianos no desenvolvimento do turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

O crescimento e o desenvolvimento do Estado da Bahia requer um incremento nos recursos a serem investidos para suprir a demanda existente no que diz respeito à construção de praças, sinalização turísticas entre outras ações pertinentes as ao Ministério do Turismo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2736	AMAURI TEIXEIRA	BA	PT

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE	PÁGINA
	PLN 051, DE 2011	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Turismo (Órgão: 54000) – (UO: 54101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 54101
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.2294 **-Município de Cristalina/GO**
Subtítulo: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 388
Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 54101
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0416 – No Estado de Alagoas
Subtítulo: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 388

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa desenvolver o turismo nos municípios brasileiros, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista, no município de **Cristalina/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	FOLHA
	PLN 051, DE 2011	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Turismo (Órgão: 54000) – (UO: 54101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 54101
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0416 – No município da Cidade Ocidental
Subtítulo: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 388
Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 54101
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0416 – No Estado de Alagoas
Subtítulo: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 388

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa desenvolver o turismo nos municípios brasileiros, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista, no município de **Cidade Ocidental/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 051, DE 2011	PÁGINA: 02 DE 02

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Turismo (Órgão: 54000) – (UO: 54101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 54101
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0118 – No município da Águas Lindas de Goiás
Subtítulo: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 388
Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 54101
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0416 – No Estado de Alagoas
Subtítulo: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 388

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa desenvolver o turismo nos municípios brasileiros, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista, no município de **Águas Lindas de Goiás/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 51/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTA-SE:
54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
23.695.1166.10V0.2494 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Centro de Convenção – Marabá - Pará

GND: 4
Mod: 30
Fte: 100
Valor: R$ 5.365.000 (cinco milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais)

CANCELA-SE:
54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Nacional

GND: 3
Mod: 90
Fte: 100
Valor: R$ 5.365.000,00 (cinco milhões trezentos e cinco mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda justifica-se pelo fato de Marabá ser um pólo industrial e que a partir da construção do Centro de Convenções passará a ter condições de recepcionar eventos de grande porte, o que irá fomentar a economia local. Entendemos que a Suplementação se faz necessário pela dimensão da obra, no qual acreditamos não serem suficientes os valores previstos inicialmente.
Destarte, peço pela aprovação desta.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	JOSÉ PRIANTE	PA	PMDB

DATA: 26/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº ___51__/_2011___ - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se na programação de Trabalho da Unidade Orçamentária 54101 – Ministério do Turismo a seguinte emenda:

ACRÉSCIMO: 23.695.1166.10VO.0000 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística no Estado de Goiás - GO
GND: 3
MOD: 90
PR: 2
IO: 0
Fonte: 100
Valor: R$ 5.000.000,00

CANCELAMENTO: 23.695.1166.10VO.0001 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Nacional
GND: 3
MOD: 90
PR: 2
IO: 0
Fonte: 100
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa contemplar ao Estado de Goiás – GO com a implantação de Projetos de Infra-Estruturas Turística, principalmente com foco no desenvolvimento de ações voltadas para o turismo religioso, com o objetivo de aumentar o potencial turístico, o desenvolvimento econômico e social, no referido Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2833	Dep. Flávia Morais	GO	PDT

DATA: 27/10/2011 ASSINATURA:

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	51 / 2011 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.1326 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Matinhos - PR.
Valor: R$ 2.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Nacional
Valor: R$ 2.000.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reforçar a dotação supracitada para que o município possa executar as obras e serviços necessários destinados a dar suporte aos turistas, brasileiros e estrangeiros, que virão ao estado por ocasião da Copa do Mundo de 2014.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	51 / 2011 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.0041 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – No Estado do Paraná.
Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Nacional
Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reforçar a dotação supracitada para que o Estado possa executar as obras e serviços necessários destinados a dar suporte aos turistas, brasileiros e estrangeiros, que virão ao estado por ocasião da Copa do Mundo de 2014.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO .51 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.1934 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Ubiratã - PR.
Valor: R$ 2.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Nacional
Valor: R$ 2.000.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reforçar a dotação supracitada para que o Município possa executar as obras e serviços necessários destinados a dar suporte aos turistas, brasileiros e estrangeiros, que virão ao estado por ocasião da Copa do Mundo de 2014.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO .51 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.0672 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Maringá - PR.
Valor: R$ 2.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Nacional
Valor: R$ 2.000.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reforçar a dotação supracitada para que o Município possa executar as obras e serviços necessários destinados a dar suporte aos turistas, brasileiros e estrangeiros, que virão ao estado por ocasião da Copa do Mundo de 2014.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 51 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.2262 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Implantação do Parque Vista Alegre - Curitiba - PR.
Valor: R$ 10.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Nacional
Valor: R$ 10.000.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reforçar a dotação supracitada para que o Município possa executar as obras e serviços necessários destinados a dar suporte aos turistas, brasileiros e estrangeiros, que virão ao estado por ocasião da Copa do Mundo de 2014.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	51 / 2011 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.1278 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Curitiba - PR.
Valor: R$ 10.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Nacional
Valor: R$ 10.000.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reforçar a dotação supracitada para que o Município possa executar as obras e serviços necessários destinados a dar suporte aos turistas, brasileiros e estrangeiros, que virão ao estado por ocasião da Copa do Mundo de 2014.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 51 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 54101

- 23.695.1166.4590.0041 – Qualificação de Profissionais Associados ao segmento de Turismo – No Estado do Paraná
Valor: R$ 5.000.000,00
M.A.: 40
GND: 3

Cancelamento: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Nacional
Valor: R$ 5.000.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reforçar a dotação supracitada para que o Município possa qualificar os profissionais necessários destinados a dar suporte aos turistas, brasileiros e estrangeiros, que virão ao estado por ocasião da Copa do Mundo de 2014.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	.51 / 2011 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.1678 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Cascavel - PR.
Valor: R$ 2.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 54101

- 23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Nacional
Valor: R$ 2.000.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reforçar a dotação supracitada para que o Município possa executar as obras e serviços necessários destinados a dar suporte aos turistas, brasileiros e estrangeiros, que virão ao estado por ocasião da Copa do Mundo de 2014.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 51/2011 - CN	DE

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 54000 – Ministério do Turismo
UNIDADE : 54101 – Ministério do Turismo
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0052
Ação – Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística – No Estado de Goiás
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 54000 – Ministério do Turismo
UNIDADE : 54101 – Ministério do Turismo
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0001
Ação – Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística – Nacional
GND 3; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende apoiar o desenvolvimento da infraestrutura turística no estado de Goiás, propiciando condições para o desenvolvimento socioeconômico do estado, resultando numa melhor qualidade de vida para a população, além de contribuir para a geração de renda e empregos nos municípios turísticos a serem beneficiados, como Caldas Novas, Pirinópolis e a cidade de Goiás.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARMANDO VERGÍLIO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 51/2011	01 DE 01

TEXTO

- Acrescer, na programação do Anexo I, UO 54101 – Ministério do Turismo, recursos para – "Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - **Funcional Programática nº 23.695.1166.10V0.1040**, o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

- GND: 4
- Modalidade de Aplicação: 40

- **Cancelar** parcialmente, no Anexo II, UO 54101 – Ministério do Turismo – "Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Nacional"

1. **Funcional Programática nº 23.695.1166.10V0.0001** – o valor de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

Para que haja critérios na distribuição dos recursos provenientes deste Programa é necessário que os valores propostos neste crédito adicional, sejam divididos de forma equilibrada com a finalidade de suprir as necessidades dos Estados e municípios que dispõem de potencial turístico, sejam eles por meio do trabalho e renda, quando há aumento dos fluxos turísticos ou pela diversificação da oferta e demanda - acesso ao Turismo por todas as camadas da população, inclusive propiciando condições para o desenvolvimento socioeconômico das regiões envolvidas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2915	**Senador WALDEMIR MOKA**	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 51/2011	01 DE 01

TEXTO

- Acrescer, na programação do Anexo I, UO 54101 – Ministério do Turismo, recursos para – "Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - No Estado de Mato Grosso do Sul - **Funcional Programática nº 23.695.1166.10V0.0054**, o valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

- GND: 4
- Modalidade de Aplicação: 40

- **Cancelar** parcialmente, no Anexo II, UO 54101 – Ministério do Turismo – "Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Nacional"

1. **Funcional Programática nº 23.695.1166.10V0.0001** – o valor de **R$ 5.300.000,00** (cinco milhões e trezentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

Para que haja critérios na distribuição dos recursos provenientes deste Programa é necessário que os valores propostos neste crédito adicional, sejam divididos de forma equilibrada com a finalidade de suprir as necessidades dos Estados que dispõem de potencial turístico, sejam eles por meio do trabalho e renda, quando há aumento dos fluxos turísticos ou pela diversificação da oferta e demanda - acesso ao Turismo por todas as camadas da população, inclusive propiciando condições para o desenvolvimento socioeconômico das regiões envolvidas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2915	Senador WALDEMIR MOKA	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00018
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 51/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 54000 – Ministério do Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 - Ministério do Turismo – Administração Direta
AÇÃO: 54101.23695.1166.10V0.0023 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística-No Estado do Ceará
Esfera: Fiscal
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40 - Municípios
Fonte: 100
Valor: R$ 2.000.000,00
CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 54000 – Ministério do Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 - Ministério do Turismo – Administração Direta
AÇÃO: 54101.23695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Nacional
Esfera: Fiscal
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Necessidade de Infra-Estrutura Turística para o Estado, sede da Copa das Confederações e da Copa do Mundo

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
101	JOSÉ AIRTON	CE	PT

DATA: 27/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº **51 / 2011** - CN | 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se à proposta a seguinte programação no âmbito da Unidade Orçamentária 54101 Ministério do Turismo:

Suplementação:

Órgão:	54000
UO:	54101
Função:	23
Subfunção:	695
Programa:	1166
Ação:	10V0
Subação:	0023 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Estado do Ceará
GND:	4
MOD:	40
Fonte:	100
Valor:	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Cancelamento:

Órgão:	54000
UO:	54101
Funcional Programática:	23.695.1166.10V0.0001
GND:	4
MOD:	40
Fonte:	100
Valor:	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender diretamente as carências do estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	Deputado Raimundo Gomes de Matos	CE	PSDB

DATA: 28/10/2011 ASSINATURA: Raimundo

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	051	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Ministério do Turismo – 54101, o seguinte subtítulo:
Ação:
23.695.1166.10V0.1026 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Iguatu - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

Cancelar
54101 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Nacional
GND 3 Modalidade 90 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Iguatu - CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00021
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	051	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Ministério do Turismo – 54101, o seguinte subtítulo:
Ação:
23.695.1166.10V0.0334 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Missão Velha - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

Cancelar
54101 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Nacional
GND 3 Modalidade 90 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Missão Velha - CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00022
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	051	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Ministério do Turismo – 54101, o seguinte subtítulo:
Ação:
23.695.1166.10V0.2328 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Acopiara - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

Cancelar
54101 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Nacional
GND 3 Modalidade 90 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Acopiara - CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00023
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	051	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Ministério do Turismo – 54101, o seguinte subtítulo:
Ação:
23.695.1166.10V0.2330 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Russas - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

Cancelar
54101 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Nacional
GND 3 Modalidade 90 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Russas - CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00024
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	051	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se ao programa de trabalho do Ministério do Turismo – 54101, o seguinte subtítulo:
Ação:
23.695.1166.10V0.2332 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Farias Brito - CE
GND 4 Modalidade 40 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

Cancelar
54101 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Nacional
GND 3 Modalidade 90 Fonte 100
R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Farias Brito - CE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO RAIMUNDÃO MACEDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00025
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 51/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 54000 – Ministério do Turismo
UNIDADE : 54101 – Ministério do Turismo
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0031
Ação – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – No Estado de Minas Gerais
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 3.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 54000 – Ministério do Turismo
UNIDADE : 54101 – Ministério do Turismo
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0001
Ação – Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística – Nacional
GND 3; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende apoiar o desenvolvimento da infraestrutura turística no estado de Minas Gerais, propiciando condições para o desenvolvimento socioeconômico do estado, resultando numa melhor qualidade de vida para a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOÃO MAGALHÃES	MG	PMDB

DATA: 31/10/11

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00026
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	51/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 51/2011-CN, na *U.O. 54.101 – Ministério do Turismo*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

23.695.1166.10V0.0025
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - No Estado da Paraíba
Fonte: 100
GND: 4
MA: 40
Valor: R$5.000.000,00

CANCELAR no PL 51/2011-CN, na *U.O. 54.101 – Ministério do Turismo*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

23.695.1166.10V0.0001
Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística – Nacional
Fonte: 100
GND: 3
MA: 90
Valor: R$5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados a apoiar projetos de infra-estrutura turística em municípios do Estado da Paraíba, conforme dotação constante do orçamento do Ministério do Turismo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00027
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	51/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 51/2011-CN, na *U.O. 54.101 – Ministério do Turismo*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

23.695.1166.10V0.1964
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Barra de Santana – PB
Fonte: 100
GND: 4
MA: 40
Valor: R$1.000.000,00

CANCELAR no PL 51/2011-CN, na *U.O. 54.101 – Ministério do Turismo*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

23.695.1166.10V0.0001
Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística – Nacional
Fonte: 100
GND: 3
MA: 90
Valor: R$1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados a apoiar projetos de infra-estrutura turística no município de Barra de Santana – PB, conforme dotação constante do orçamento do Ministério do Turismo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00028
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	51/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 51/2011-CN, na *U.O. 54.101 – Ministério do Turismo*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

23.695.1166.10V0.1966
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Salgadinho – PB
Fonte: 100
GND: 4
MA: 40
Valor: R$1.000.000,00

CANCELAR no PL 51/2011-CN, na *U.O. 54.101 – Ministério do Turismo*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

23.695.1166.10V0.0001
Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística – Nacional
Fonte: 100
GND: 3
MA: 90
Valor: R$1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados a apoiar projetos de infra-estrutura turística no município de Salgadinho – PB, conforme dotação constante do orçamento do Ministério do Turismo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00029
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	51/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 51/2011-CN, na *U.O. 54.101 – Ministério do Turismo*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

23.695.1166.10V0.1970
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Santa Luzia – PB
Fonte: 100
GND: 4
MA: 40
Valor: R$1.000.000,00

CANCELAR no PL 51/2011-CN, na *U.O. 54.101 – Ministério do Turismo*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

23.695.1166.10V0.0001
Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística – Nacional
Fonte: 100
GND: 3
MA: 90
Valor: R$1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados a apoiar projetos de infra-estrutura turística no município de Santa Luzia – PB, conforme dotação constante do orçamento do Ministério do Turismo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00030
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	51/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 51/2011-CN, na *U.O. 54.101 – Ministério do Turismo*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

23.695.1166.10V0.1972
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – São Mamede – PB
Fonte: 100
GND: 4
MA: 40
Valor: R$1.000.000,00

CANCELAR no PL 51/2011-CN, na *U.O. 54.101 – Ministério do Turismo*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

23.695.1166.10V0.0001
Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística – Nacional
Fonte: 100
GND: 3
MA: 90
Valor: R$1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados a apoiar projetos de infra-estrutura turística no município de São Mamede – PB, conforme dotação constante do orçamento do Ministério do Turismo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00031
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	51/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 51/2011-CN, na *U.O. 54.101 – Ministério do Turismo*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

23.695.1166.10V0.1968
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Santa Cecília – PB
Fonte: 100
GND: 4
MA: 40
Valor: R$1.000.000,00

CANCELAR no PL 51/2011-CN, na *U.O. 54.101 – Ministério do Turismo*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

23.695.1166.10V0.0001
Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística – Nacional
Fonte: 100
GND: 3
MA: 90
Valor: R$1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados a apoiar projetos de infra-estrutura turística no município de Santa Cecília – PB, conforme dotação constante do orçamento do Ministério do Turismo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00032
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 51/2011- CN

PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.1166.10V0.0023
AÇÃO: APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NO ESTADO DO CEARÁ
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 5.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.1166.10V0.0001
AÇÃO: APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA
GND 3; MOD 90; FONTE: 100
VALOR: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A REFERIDA EMENDA TEM POR FINALIDADE DOTAR O ESTADO DO CEARÁ, COM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA, OBJETIVANDO AÇÕES QUE BENEFICIARÁ TODA POPULAÇÃO LOCAL E O DESENVOLVIMENTO DO FLUXO TURISTICO DA REGIÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA: 26/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00033
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 51/2011- CN

PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.1166.10V0.0023
AÇÃO: APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NO ESTADO DO CEARÁ
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.1166.10V0.0027
AÇÃO: APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA
GND 4; MOD 40; FONTE: 388
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A REFERIDA EMENDA TEM POR FINALIDADE DOTAR O ESTADO DO CEARÁ, COM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA, OBJETIVANDO AÇÕES QUE BENEFICIARÁ TODA POPULAÇÃO LOCAL E O DESENVOLVIMENTO DO FLUXO TURISTICO DA REGIÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA: 26/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00034
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 51/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
54000 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10V0.xxxx – Apoio à Projetos de Infra-estrutura Turística – no Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 100
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

CANCELAMENTO
54000 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10X0.0001 – Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional – Nacional.
Gnd: 4
Mod: 30
Fonte: 100
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa proporcionar melhorias na infra-estrutura turística do Estado, tornando-o mais capacitado para receber turistas brasileiros e do exterior, adequando para os eventos que virão, como Copa do Mundo e outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA: 31/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00035
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 51/2011 - CN	PÁGINA 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
54000 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10V0.xxxx – Apoio à Projetos de Infra-estrutura Turística – no Estado do Ceará.
Gnd: 4
Mod: 30
Fonte: 100
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

CANCELAMENTO
54000 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10X0.0001 – Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional – Nacional.
Gnd: 4
Mod: 30
Fonte: 100
Valor: 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa proporcionar melhorias na infra-estrutura turística do Estado, tornando-o mais capacitado para receber turistas brasileiros e do exterior, adequando para os eventos que virão, como Copa do Mundo e outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00036
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 51/2011 - CN

PÁGINA: 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
54000 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10V0.xxxx – Apoio à Projetos de Infra-estrutura Turística – no município de Lavras da Mangabeira - CE.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 100
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

CANCELAMENTO
54000 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10X0.0001 – Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional – Nacional.
Gnd: 4
Mod: 30
Fonte: 100
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa proporcionar melhorias na infra-estrutura turística no município de Lavras da Mangabeira, tornando-o mais capacitado para receber turistas brasileiros e do exterior.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00037
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 51/2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 54000 – Ministério do Turismo
Unidade: 54101 – Ministério do Turismo
Subtítulo: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística no estado de Mato Grosso do Sul
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0054
GND/MA: 4/40
Valor: R$ 10.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 54000 – Ministério do Turismo
Unidade: 54101 – Ministério do Turismo
Subtítulo: Subtítulo: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística-Nacional
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0001
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a suplementação de recursos no apoio a projetos de infraestrutura turística no estado de Mato Grosso do Sul, com vistas ao aumento nos investimentos no setor, gerando emprego e renda para a população sulmatogrossense.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1445	GERALDO RESENDE	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00038
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 51/2011- CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 54000 – Ministério do Turismo
Unidade: 54101 – Ministério do Turismo
Subtítulo: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Campo Grande - MS
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.1040
GND/MA: 4/40
Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 54000 – Ministério do Turismo
Unidade: 54101 – Ministério do Turismo
Subtítulo: Subtítulo: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística-Nacional
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0001
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a suplementação de recursos no apoio a projetos de infraestrutura turística na capital do estado de Mato Grosso do Sul, com vistas ao aumento nos investimentos no setor, gerando emprego e renda para a população de Campo Grande.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1445	GERALDO RESENDE	MS	PMDB

DATA: 31/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00039
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	PLN nº 51/2011	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

1. **SUPLEMENTAÇÃO – ANEXO I**
Orgão: 54000 – Ministério do Turismo
UO: 54101 – Ministério do Turismo
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0054 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Mato Grosso do Sul
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**
Orgão: 54000 – Ministério do Turismo
UO: 54101 – Ministério do Turismo
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional
GND: 3
Modalidade: 90
FTE: 100
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Mato Grosso do Sul cresce anualmente no cenário turístico nacional. O Pantanal sul-mato-grossense é um dos mais visitados pontos turísticos da região centro-oeste. Por essa razão apresento emenda ao PLN nº 51/2011 visando recursos para Projetos de Infraestrutura Turística no Estado de Mato Grosso do Sul, uma vez que a infraestrutura é condição necessária para a continuidade do desenvolvimento turístico da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2042	Senador DELCÍDIO DO AMARAL	MS	PT

DATA	ASSINATURA
30/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00040
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 51 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 51/2011 - CN
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - No Estado do Paraná
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0041
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 1.000.000,00 (hum milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 51/2011 - CN
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turísticas - Nacional
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 1.000.000,00 (hum milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender Municípios no Estado do Paraná, de **Cascavel, Foz do Iguaçu, Curitiba e outros**, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00041
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 51/2011 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 54000 – Ministério do Turismo
UNIDADE : 54101 – Ministério do Turismo
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0025
Ação – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – No Estado da Paraíba
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 4.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 54000 – Ministério do Turismo
UNIDADE : 54101 – Ministério do Turismo
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0001
Ação – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Nacional
GND 3; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende apoiar o desenvolvimento da infraestrutura turística no estado da Paraíba, visando proporcionar melhoria dos serviços turísticos ofertados na região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILDA GONDIM	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA Nilda Gondim

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00042
PL 051/2011-CN
Mensagem 0125/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 51/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 51/2011 - CN

ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística-No Estado da Bahia
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 51/2011 - CN

ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turisticas - Nacional
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender Municípios no Estado da Bahia, de **Belmonte, Candiba, Cândido Sales, Contendas do Sincorá, Dias D' Ávila, Ipupiara, Iuiu Lajedo do Tabocal, Maquinique, Pindaí e outros**, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 52, de 2011- CN

MENSAGEM

N.º 0126/2011 – CN

(Nº 0465/2011, na origem)

Ementa: "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R$ 47.698.584,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas

PL 052/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ALFREDO KAEFER	00010	1
CLAUDIO CAJADO	00011	1
GIM ARGELLO	00006 a 00008	3
GORETE PEREIRA	00009	1
THIAGO PEIXOTO	00001 a 00005	5
	Total de Emendas:	***11***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 052/2011-CN
Mensagem 0126/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 052, DE 2011	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades (Órgão: 56000) – (UO: 56101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0416
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana em Municipios – **No município de Cidade Ocidental/GO.**
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0118
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios – No Estado do Rio Grande do Sul.
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento urbano, mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento à população aos serviços saneamento, abastecimento de água, coleta de esgoto e lixo, transporte público, acessibilidade, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outros caracterizados como desenvolvimento urbano, no município da **Cidade Ocidental/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 052/2011-CN
Mensagem 0126/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 052, DE 2011	PÁGINA: 02 DE 02

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades (Órgão: 56000) – (UO: 56101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0052
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0118
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios – No Estado do Rio Grande do Sul.
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento urbano, mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento à população aos serviços saneamento, abastecimento de água, coleta de esgoto e lixo, transporte público, acessibilidade, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outros caracterizados como desenvolvimento urbano, no município de **Quirinópolis/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 052/2011-CN
Mensagem 0126/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 052, DE 2011	03 DE 03

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades (Órgão: 56000) – (UO: 56101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0182
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios-**no Município de Goianésia/GO**
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0118
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios – No Estado do Rio Grande do Sul.
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento urbano, mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento à população aos serviços saneamento, abastecimento de água, coleta de esgoto e lixo, transporte público, acessibilidade, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outros caracterizados como desenvolvimento urbano, no município de **Goianésia/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 052/2011-CN
Mensagem 0126/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 052, DE 2011	04 DE 04

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades (Órgão: 56000) – (UO: 56101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0068
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios-**no Município de Ceres/GO**
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
Como Fonte-Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0118
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios – No Estado do Rio Grande do Sul.
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento urbano, mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento à população aos serviços saneamento, abastecimento de água, coleta de esgoto e lixo, transporte público, acessibilidade, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outros caracterizados como desenvolvimento urbano, no município de Ceres/GO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 052/2011-CN
Mensagem 0126/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 052, DE 2011	05 DE 05

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades (Órgão: 56000) – (UO: 56101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0052
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0118
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios – No Estado do Rio Grande do Sul.
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento urbano, mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento à população aos serviços saneamento, abastecimento de água, coleta de esgoto e lixo, transporte público, acessibilidade, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outros caracterizados como desenvolvimento urbano, no município de **Itaguaru/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 052/2011-CN
Mensagem 0126/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 052, DE 2011	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades (Órgão: 56000) – (UO: 56101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 56101
Funcional Programática: 17.512.0122.10SC.0416
Subtítulo: Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil habitantes – No município da **Cidade Ocidental/GO.**
Valor: R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 3
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151
Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 56101
Funcional Programática: 17.512.0122.10SC.0416
Subtítulo: Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil habitantes – No Estado do Pará
Valor: R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 3
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir com a implantação ou ampliação de sistemas de abastecimentos de água no município da **Cidade Ocidental/GO**, objetivando contribuir para a melhoria da saúde e bem estar da população, para a preservação dos mananciais e para o desenvolvimento econômico com responsabilidade ambiental.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 052/2011-CN
Mensagem 0126/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN-052, DE 2011	A: 02 DE 02

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades (Órgão: 56000) – (UO: 56101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0118
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios – No município de **Águas Lindas/GO.**
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0118
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios – No Estado do Rio Grande do Sul.
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento urbano, mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento à população aos serviços saneamento, abastecimento de água, coleta de esgoto e lixo, transporte público, acessibilidade, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outros caracterizados como desenvolvimento urbano, no município de **Águas Lindas/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM-ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 052/2011-CN
Mensagem 0126/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 052, DE 2011	PÁGINA: 03 DE 03

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades (Órgão: 56000) – (UO: 56101), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0118
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios – No município de Cidade Ocidental/GO.
Valor: R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 56101
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0118
Subtítulo: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios – No Estado do Rio Grande do Sul.
Valor: R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil de Reais) –
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para o desenvolvimento urbano, mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento à população aos serviços saneamento, abastecimento de água, coleta de esgoto e lixo, transporte público, acessibilidade, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outros caracterizados como desenvolvimento urbano, no município de **Cidade Ocidental/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM-ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 052/2011-CN
Mensagem 0126/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 52/2011- CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0310.1D73.0320
AÇÃO: APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS - ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 151
VALOR: R$ 1.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0122.10SC.0015
AÇÃO: APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICIPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES – NO ESTADO DO PARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 151
VALOR: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento urbano, com ações que visem priorizar Municípios do Estado do Ceará com infra-estrutura urbana, levando a população carente serviços de pavimentação e acessibilidade nas vias urbanas em suas sedes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 052/2011-CN
Mensagem 0126/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 52 /2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 52/2011 - CN
ÓRGÃO: 56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra estrutura Urbana em Municípios – Estado do Paraná
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0058
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 52/2011 - CN
ÓRGÃO: 47000 – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Programa: Administração da Unidade – Nacional
Funcional Programática: 04.122.0750.2000.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de CASCAVEL, TOLEDO, CAPANEMA, ALTONIA, BRAGANEY, JOAQUIN TAVORA, CARLOSPOLIS, BARRA DO JACARE, CAPINA DA LAGOA E JURANDA no Estado do Paraná. A suplementação vai contribuir para o desenvolvimento urbano destes municípios, mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento à população aos serviços saneamento, abastecimento de água, coleta de esgoto e lixo, transporte público, acesso à moradia e urbanização, dentre outros

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2399	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 052/2011-CN
Mensagem 0126/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 52/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 52/2011 - CN

ÓRGÃO: 56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano-Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios – Estado da Bahia
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0130
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 52/2011 - CN

ÓRGÃO: 47000 – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Programa: Administração da Unidade – Nacional
Funcional Programática: 04.122.0750.2000.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de Belmonte, Iguaí, Lafaiete Coutinho e Dias D' Ávila, no Estado da Bahia. A suplementação vai contribuir para o desenvolvimento urbano destes municípios, mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento à população aos serviços saneamento, abastecimento de água, coleta de esgoto e lixo, transporte público, acesso à moradia e urbanização, dentre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 55, de 2011-CN

MENSAGEM

N.º 0129/2011 – CN

(Nº 0468/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento de Investimento para 2011 crédito suplementar no valor total R$ 8.631,945.462,00 (oito bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), em favor de diversas empresas estatais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R$ 20.731.286.239,00 (vinte bilhões, setecentos e trinta e um milhões, duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais), para os fins que especifica."

Índice de Emendas

PL 055/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
JOSÉ PRIANTE		
	00001 e 00002	2
JOVAIR ARANTES		
	00003	1
	Total de Emendas:	***3***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 055/2011-CN
Mensagem 0129/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 055/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

EXCLUI-SE O CANCELAMENTO:

Órgão: 20000 – Presidência da República
Unidade: 20210 – Companhia de Docas do Pará - CDP
26.784.1457.10KP.0015– Recuperação do Pier 200, do Terminal de Miramar (PA) – No Estado do Pará.

GND: 4

Mod: 90

FTE: 495

Valor: R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma emenda aprovada de Parlamentares do Estado do Pará, para uma obra em execução, para a recuperação do Pier 200 do terminal de Miramar, no Estado do Pará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 055/2011-CN
Mensagem 0129/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 055/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

EXCLUI-SE O CANCELAMENTO:

Órgão: 20000 – Presidência da República
Unidade: 20210 – Companhia de Docas do Pará - CDP
26.784.1456.12L7.0015– Ampliação do Terminal de Múltiplo uso 1, no Porto de Santarém (PA) – No Estado do Pará.

GND: 4

Mod: 90

FTE: 495

Valor: R$ 3.200.000,00 (Três Milhões e Duzentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma emenda aprovada de Parlamentares do Estado do Pará, para uma obra em execução, para melhorias do Porto de Santarém, no Estado do Pará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA: 26/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 055/2011-CN
Mensagem 0129/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	PLN nº 55/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

CANCELE-SE O CANCELAMENTO

Órgão: 20.000 – Presidência da República
U.O: 22.213 - Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Funcional Programática: 26.781.0631.1F52.0052 – Construção do Terminal de Passageiros, de Sistemas de Pistas e Pátios, de Estacionamento de Veículos e de Sistema Viário No Aeroporto de Goiânia - No Estado de Goiás
GND: 4 MA: 90 FONTE: 495
Valor: R$ 38.472.434,00 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

CANCELAMENTO PROPOSTO:

Órgão: 20.000 – Presidência da República
U.O: 22.213 - Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Funcional Programática 26.781.0631.1M31.0035 – Construção do Terminal De Passageiros 3, de Pátio De Aeronaves e de Acesso Viário no Aeroporto Internacional De Guarulhos - SP – No Estado de São Paulo
GND: 4 MA: 90 FONTE: 495
Valor: R$ 38.472.434,00 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

JUSTIFICAÇÃO

É de suma importância para o Estado de Goiás a manutenção do presente recurso por se tratar da Construção do Terminal de Passageiros no Aeroporto de Goiânia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. JOVAIR ARANTES	GO	PTB

DATA	ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 56, de 2011-CN

MENSAGEM
N.º 0130/2011 – CN
(Nº 0469/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 056/2011-CN
Mensagem 0130/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 56/2011 - CN	PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.126.1008.6492.0023
AÇÃO: FOMENTO A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL NO ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 3.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.0464.0B18.0001
AÇÃO: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL ALCÂNTARA CYCLONE SPACE – ACS – NACIONAL
GND 5; MOD 90; FONTE: 388
VALOR: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A REFERIDA EMENDA TEM POR FINALIDADE DOTAR MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE ATINGIR POPULAÇÕES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL, EM LOCALIDADES ONDE HAJA NECESSIDADE DE DENSENVOLVER CONHECIMENTOS A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES, LEVANDO A ESTA POPULAÇÃO ACESSO A OPORTUNIDADES DE EMPREGO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/11	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 056/2011-CN
Mensagem 0130/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 56/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.126.1008.6492.0023
AÇÃO: FOMENTO A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL NO ESTADO DO CEARÁ.
GND 3; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.0464.0B18.0001
AÇÃO: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL ALCÂNTARA CYCLONE SPACE – ACS – NACIONAL
GND 5; MOD 90; FONTE: 100
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A REFERIDA EMENDA TEM POR FINALIDADE DOTAR MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE ATINGIR POPULAÇÕES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL, EM LOCALIDADES ONDE HAJA NECESSIDADE DE DENSENVOLVER CONHECIMENTOS A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES, LEVANDO A ESTA POPULAÇÃO ACESSO A OPORTUNIDADES DE EMPREGO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/11	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 056/2011-CN
Mensagem 0130/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 56/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.126.1008.6492.0023
AÇÃO: FOMENTO A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL NO ESTADO DO CEARÁ.
GND 3; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 5.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.0464.0B18.0001
AÇÃO: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL ALCÂNTARA CYCLONE SPACE – ACS – NACIONAL
GND 5; MOD 90; FONTE: 388
VALOR: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A REFERIDA EMENDA TEM POR FINALIDADE DOTAR MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE ATINGIR POPULAÇÕES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL, EM LOCALIDADES ONDE HAJA NECESSIDADE DE DENSENVOLVER CONHECIMENTOS A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES, LEVANDO A ESTA POPULAÇÃO ACESSO A OPORTUNIDADES DE EMPREGO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
23/10/11	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 056/2011-CN
Mensagem 0130/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 56/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplementação:
Órgão: 24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Unidade Orçamentária: 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Funcional: 19.571.0461.10GU.0020
Ação: Construção do Edifício-Sede do Instituto Nacional do Semiárido - INSA - Na Região Nordeste
GND 4; Modalidade de aplicação 90; Fonte 388
Valor: R$ 3.000.000,00; Meta Física adicional: 60 (unidade implantada / % de execução física)

Cancelamento:
Órgão: 24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Unidade Orçamentária: 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Funcional: 19.572.0464.0B18.0001
Ação: Participação da União no Capital - ACS - Alcântara Cicione Space - Nacional
GND 5; Modalidade de aplicação 90; Fonte 388
Valor: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O INSA é um centro de referência para a adaptação de pacotes tecnológicos, pesquisa e desenvolvimento científico e difusão de inovações para o semiárido. Trata-se de autarquia federal que necessita de aportes para mais bem atender à sua missão. A fonte usada, por sua vez, remuneração das disponibilidades de anos anteriores do Tesouro, não possui destinação vinculada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vital do Rêgo Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 57, de 2011- CN

MENSAGEM
N.º 0131/2011 – CN
(Nº 0470/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 32.120.000,00 (trinta e dois milhões, cento e vinte mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas
PL 057/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
AMAURI TEIXEIRA	00001	1
ARMANDO VERGÍLIO	00017	1
CLAUDIO CAJADO	00033 a 00036	4
DELCÍDIO DO AMARAL	00031	1
EFRAIM FILHO	00021 a 00027	7
EUNÍCIO OLIVEIRA	29 e 00030	2
GIM ARGELLO	00006 a 00009	4
JOÃO MAGALHÃES	00020	1
JOSÉ PRIANTE	00010	1
NILDA GONDIM	00032	1
RAIMUNDO GOMES DE MATOS	00019	1
ROSE DE FREITAS	00037	1
RUBENS BUENO	00011 a 00016	6
THIAGO PEIXOTO	00002 a 00005	4
WILSON SANTIAGO	00028	1
ZECA DIRCEU	00018	1
	Total de Emendas:	***37***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL-057/2011	01 DE 01

TEXTO

Suplementar
ÓRGÃO: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0029
Ação - **Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado da Bahia**
GND 4 - MOD 30; Fonte 151; RP 2
Valor R$ 10.000.000,00
Cancelar
ÓRGÃO: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
Ação - **Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Nacional**
GND 4 - MOD 40; Fonte 151; RP 2
Valor R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa aportar recursos ao governo Estado no sentido de contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS nas áreas de atenção especializada, por meio do apoio técnico e financeiro a para organização e estruturação da rede de serviços especializada, de acordo com as normas vigentes.
A Atenção Especializada compreende um conjunto de ações e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que incorporam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade. Essa atenção contempla cirurgias ambulatoriais, procedimentos traumato-ortopédicos, ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames de ultrassonografia, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses.
Com o intuito de facilitar o acesso da população a esses procedimentos, o Governo de Bahia está reestruturando a Atenção Ambulatorial Especializada. Para isso, estão sendo levados em consideração os parâmetros de cobertura assistencial propostos pelo Ministério da Saúde, a disponibilidade de especialistas e a viabilidade técnica e econômica para a alocação racional dos recursos, além da condição viária para acesso da população e o quadro epidemiológico e social de cada região de saúde.
Neste âmbito, esta emenda vai viabilizar a ampliação e adequação da oferta através da criação de novos serviços de acompanhamento especializado, o investimento em novas tecnologias de informação, equipamentos e qualificação de pessoal e a mudança na lógica de acesso e distribuição dos procedimentos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2736	AMAURI TEIXEIRA	BA	PT

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 057, DE 2011	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Saúde (Órgão: 36000) – (UO: 36901), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0408
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde. **Novo Gama/GO**
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
GND 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS nas áreas de atenção especializada no município de **Novo Gama/GO**, objetivando a implantação, adequação e ampliação da rede de serviços especializados no SUS (hospitais, policlínicas e unidades de atenção especializada em saúde), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde voltados para a atenção especializada em saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 057, DE 2011	02 DE 02

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Saúde (Órgão: 36000) – (UO: 36901), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0416
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde. **Cidade Ocidental/GO**
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
GND 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS nas áreas de atenção especializada no município de **Cidade Ocidental/GO,** objetivando a implantação, adequação e ampliação da rede de serviços especializados no SUS (hospitais, policlínicas e unidades de atenção especializada em saúde), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde voltados para a atenção especializada em saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 057, DE 2011	PÁGINA: 03 DE 03

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Saúde (Órgão: 36000) – (UO: 36901), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0414
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde-Valparaíso/GO
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
GND 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS nas áreas de atenção especializada no município de **Valparaíso/GO,** objetivando a implantação, adequação e ampliação da rede de serviços especializados no SUS (hospitais, policlínicas e unidades de atenção especializada em saúde), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde voltados para a atenção especializada em saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 057, DE 2011	PÁGINA: 04 DE 04

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Saúde (Órgão: 36000) – (UO: 36901), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0052
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
GND 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS nas áreas de atenção especializada no município de **São Patrício/GO**, objetivando a implantação, adequação e ampliação da rede de serviços especializados no SUS (hospitais, policlínicas e unidades de atenção especializada em saúde), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde voltados para a atenção especializada em saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	THIAGO PEIXOTO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
25/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 057, DE 2011	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Saúde (Órgão: 36000) – (UO: 36901), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0052
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
GND 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS nas áreas de atenção especializada no município de **Corumbá de Goiás/GO,** objetivando a implantação, adequação e ampliação da rede de serviços especializados no SUS (hospitais, policlínicas e unidades de atenção especializada em saúde), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde voltados para a atenção especializada em saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 057, DE 2011	PÁGINA: 02 DE 02

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Saúde (Órgão: 36000) – (UO: 36901), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0052
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
GND 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS nas áreas de atenção especializada no município de **Cidade Ocidental/GO,** objetivando a implantação, adequação e ampliação da rede de serviços especializados no SUS (hospitais, policlínicas e unidades de atenção especializada em saúde), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde voltados para a atenção especializada em saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 057, DE 2011	03 DE 03

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Saúde (Órgão: 36000) – (UO: 36901), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0052
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
GND 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS nas áreas de atenção especializada no município de **Águas Lindas de Goiás/GO,** objetivando a implantação, adequação e ampliação da rede de serviços especializados no SUS (hospitais, policlínicas e unidades de atenção especializada em saúde), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde voltados para a atenção especializada em saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 057, DE 2011	PÁGINA: 04 DE 04

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Saúde (Órgão: 36000) – (UO: 36901), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0052
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 36901
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
Subtítulo: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
GND 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS nas áreas de atenção especializada no município de **Santo Antônio do Descoberto/GO,** objetivando a implantação, adequação e ampliação da rede de serviços especializados no SUS (hospitais, policlínicas e unidades de atenção especializada em saúde), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde voltados para a atenção especializada em saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA
24/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 057/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTA-SE:
Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde
10.302.1220.8535.2810 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Santa Casa de Misericórdia – No Estado do Pará.
GND: 4
Mod.: 30
FTE: 151
Valor: **R$ 6.424.000,00 (Seis Milhões e Quatrocentos e Vinte Quatro Mil Reais)**

CANCELA-SE:
Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde
10.302.1220.8535.0001 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional
GND: 4
Mod.: 40
FTE: 151
Valor: R$ 6.424.000,00 (Seis Milhões e Quatrocentos e Vinte Quatro Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, é um órgão da administração indireta, vinculado a Secretaria de Estado de Saúde Pública. Foi certificada como Hospital de Ensino, conforme Portaria Interministerial MS/MEC nº 2378 de 26 de Outubro de 2004 e efetivado seu processo de Contratualização junto ao SUS por meio da Portaria 2.859/MS, de 10 de novembro de 2006.
A FSCMPA tem como finalidades essenciais: a Assistência, o Ensino e a Pesquisa, em consonância com o Perfil Assistencial na Atenção a Saúde da Criança, Atenção a Saúde da Mulher, e Atenção a Saúde do Adulto, prestando serviços ambulatoriais e de internação. É um hospital que atende 100% do SUS, está cadastrado como referência na atenção à gestante de alto risco e ao recém nascido.
Na área do Ensino e Pesquisa desenvolve os programas de Residência Médica em Pediatria, Neonatologia, Nefrologia Pediátrica, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Dermatologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica e Radiologia.
Por esses motivos a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará é de extrema importância para a saúde da população paraense, portanto, peço a aprovação desta..

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	José Priante	PA	PMDB

DATA: 26/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 57 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8761.0041 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – No Estado do Paraná

Valor: R$ 10.000.000,00
M.A.: 30
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.302.1220.8535.0001 – Estruturação de Unidades de Atenção Espacializada em Saúde - Nacional

Valor: R$ 10.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 57 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8535.0041 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado do Paraná

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 30
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.302.1220.8535.0001 – Estruturação de Unidades de Atenção Espacializada em Saúde - Nacional

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 57 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8585.0041 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – No Estado do Paraná

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 41
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.302.1220.8535.0001 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 57 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.303.1293.20AE.0041 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – No Estado do Paraná

Valor: R$ 2.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.302.1220.8535.0001 – Estruturação de Unidades de Atenção Espacializada em Saúde - Nacional

Valor: R$ 2.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 57 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.303.1293.4705.0041 – Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais – No Estado do Paraná

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.302.1220.8535.0001 – Estruturação de Unidades de Atenção Espacializada em Saúde - Nacional

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	PR	PPS

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 57 / 2011 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.301.1214.8581.0041 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado do Paraná

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.302.1220.8535.0001 – Estruturação de Unidades de Atenção Espacializada em Saúde - Nacional

Valor: R$ 20.000.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Estado do Paraná de recursos voltados para Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais, haja vista que os recursos alocados no OGU/2011 para esse fim foram insuficientes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RUBENS BUENO	**PR**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 57/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 36000 – Ministério da Saúde
UNIDADE : 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0052
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado de Goiás
GND 4; MOD 40; Fonte 151
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 36000 – Ministério da Saúde
UNIDADE : 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 151
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Tem por objetivo a presente emenda promover a construção do Hospital do Câncer no município de Catalão, no Estado de Goiás, visando estruturar o município e região para atender de uma forma integral e integrada os pacientes que necessitam de tratamento de neoplasia maligna.
Assim, por meio da Rede de Atenção Oncológica, o Ministério da Saúde almeja que o doente de câncer tenha um tratamento integral. Também, os doentes de câncer necessitam de serviços gerais, não oncológicos, como consultas em diversas especialidades, exames, suporte de outros profissionais da saúde e cuidados paliativos, dado que assistência aos doentes de câncer envolve todas as áreas médicas e biomédicas, diagnósticas e terapêuticas, ambulatoriais e de internação de adultos, crianças e adolescentes.
Portanto, torna-se imperiosa a necessidade de construir uma Unidade Especializada, que atenda o município e região, vez que os pacientes que necessitam de um tratamento especializado tem que recorrer à Capital do Estado, gerando enormes dificuldades.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARMANDO VERGÍLIO	GO	PSD

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00018
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 57 / 2011 - CN	1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
ADICIONAR À AÇÃO: 10.302.1220.8535.0041 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado do Paraná
GND- 4
MA – 40
VALOR: R$ 5.000.000,00

CANCELAMENTO
AÇÃO: 10.302.1220.8535.0001- Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
GND- 4
MA- 40
FONTE- 151
VALOR: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva atender aos municípios do Estado do Paraná, que necessitam da Implantação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA, para o atendimento em Urgência e Emergência, prestando os primeiros socorros à toda Região .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
468	Dep. Zeca Dirceu	PR	PT

DATA	ASSINATURA
26/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº **57 / 2011 - CN**

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se à proposta a seguinte programação no âmbito da Unidade Orçamentária 36901 Fundo Nacional de Saúde:

Suplementação:

Órgão:	36000
UO:	36901
Função:	10
Subfunção:	302
Programa:	1220
Ação:	8535
Subação:	0023 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - no Estado do Ceará
GND:	4
MOD:	40
Fonte:	151
Valor:	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Cancelamento:

Órgão:	36000
UO:	36901
Funcional Programática:	10.302.1220.8535.0001
GND:	4
MOD:	40
Fonte:	151
Valor:	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender diretamente as carências do estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3433	Deputado Raimundo Gomes de Matos	CE	PSDB

DATA: 28/10/2011

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 57/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 36000 – Ministério da Saúde
UNIDADE : 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0031
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado de Minas Gerais
GND 4; MOD 40; Fonte 151
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 36000 – Ministério da Saúde
UNIDADE : 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 151
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa destinar recursos para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde em municípios do Estado de Minas Gerais, visando melhoria do serviço prestado à população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOÃO MAGALHÃES	MG	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00021
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	57/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO
Suplementar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.1010
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Escola (Fundação Assistencial da Paraíba) – Campina Grande – PB
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 50 / Valor: R$ 500.000,00

CANCELAMENTO
Cancelar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.0001
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a emenda suplementar recursos para a estruturação da Fundação Assistencial da Paraíba (Hospital Escola). Sediada em Campina Grande desde 1996, a FAP mantém o Hospital Escola e Centro de Cancerologia Ulisses Pinto, prestando relevantes serviços à população carente do Estado da Paraíba.

BENEFICIÁRIO
CNPJ: 08.841.421/0001-57
NOME: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA - FAP
ENDEREÇO: Av. Dr. Francisco Pinto S/N - Bairro de Bodocongó - Campina Grande - PB
RESPONSÁVEIS
SAULO PEREIRA SANTOS
CPF: 098.352.454-87
MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS NETO
CPF: 181.956.524-68

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00022
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	57/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO
Suplementar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.301.1214.8581.1136
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Salgado de São Félix - PB
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 500.000,00

CANCELAMENTO
Cancelar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.0001
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a presente proposta suplementar recursos destinados à estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde no município de Salgado de São Félix, no Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00023
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	57/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO
Suplementar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.301.1214.8581.1138
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – São Sebastião do Umbuzeiro - PB
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 500.000,00

CANCELAMENTO
Cancelar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.0001
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a presente proposta suplementar recursos destinados à estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde no município de São Sebastião do Umbuzeiro, no Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00024
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	57/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO
Suplementar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.2738
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Universitário Lauro Wanderley – João Pessoa – PB
GND: 3 / Fonte: 151 / MA: 50 / Valor: R$ 500.000,00

CANCELAMENTO
Cancelar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.0001
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a emenda suplementar recursos para a estruturação do Hospital Universitário Lauro Wanderley, em João Pessoa, Estado da Paraíba.

BENEFICIÁRIO
CNPJ: 24.098.477/0007-05
NOME: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY
ENDEREÇO: Campus Universitário I S/N – João Pessoa/PB
RESPONSÁVEIS
FRANCISCO ESSENINE E SILVA
CPF: 082.109.774-15
JOÃO BATISTA DA SILVA
CPF: 099.112.514-20

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00025
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	57/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO
Suplementar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.2690
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Edson Ramalho (Instituto Hospitalar General Edson Ramalho) – João Pessoa – PB
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 30 / Valor: R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO
Cancelar, no 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.0001
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a emenda suplementar recursos para a estruturação do Hospital Edson Ramalho (Instituto Hospitalar General Edson Ramalho), administrado pela Polícia Militar do Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00026
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	57/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO

Suplementar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

10.301.1214.8581.0025
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado da Paraíba
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 1.500.000,00

CANCELAMENTO

Cancelar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

10.302.1220.8535.0001
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a presente proposta suplementar recursos destinados à estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde em Municípios do Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00027
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	57/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO
Suplementar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.1006
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Napoleão Laureano (Fundação Laureano) – João Pessoa – PB
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 50 / Valor: R$ 3.300.000,00

CANCELAMENTO
Cancelar, no PL 57/2011-CN, na *U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.0001
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
GND: 4 / Fonte: 151 / MA: 40 / Valor: R$ 3.300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a emenda suplementar recursos para aquisição de equipamentos destinados ao Hospital Napoleão Laureano, sediado em João Pessoa, importante instituição que presta atendimento oncológico no Estado da Paraíba.
O Hospital Laureano, em funcionamento desde 1962, dedica-se exclusivamente ao diagnóstico e tratamento de pessoas com câncer, prestando relevantes serviços, especialmente à população carente daquele Estado.

BENEFICIÁRIO
CNPJ: 09.112.236/0001-94
NOME: HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO – FUNDAÇÃO LAUREANO
ENDEREÇO: AV. Capitão José Pessoa, Nº 1140, Bairro Jaguaribe – João Pessoa/PB
RESPONSÁVEIS
JOÃO BATISTA RIBEIRO SIMÕES
CPF: 005.731.324-53
SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 003.598.744-87

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
27/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00028
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 57/2011 - CN

1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR no PL 57/2011-CN, na UO 36.901 – Fundo Nacional de Saúde, constante no Anexo I, a seguinte dotação:
10.301.1214.8581.0025 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado da Paraíba
GND 4 MA 40 Fonte 151 Valor: R$ 5.000.000,00

CANCELAR no PL 57/2011-CN, na UO 36.901 – Fundo Nacional de Saúde, constante no Anexo I, a seguinte dotação:
10.302.1220.8535.0001 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
GND 4 MA 40 Fonte 151 Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda com suporte na suplementação proposta.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2897	Senador Wilson Santiago	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00029
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 57/2011 - CN	PÁGINA 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
36000 – Ministério da Saúde
10.302.1220.XXXX – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – no Estado do CE.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 151
Valor: 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)

CANCELAMENTO
36000 – Ministério da Saúde
10.305.1444.3994.0001 – Modernização do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde – VIGISUS - Nacional
Gnd: 3
Mod: 90
Fonte: 151
Valor: 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa proporcionar a compra de equipamentos e a construção de unidades de pronto atendimento no Estado do Ceará, permitindo a expansão e a qualificação do atendimento à população cearense.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00030
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 57/2011 - CN	PÁGINA 01 DE01

TEXTO

INCLUA-SE
36000 – Ministério da Saúde
10.302.1220.XXXX – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – no município de Lavras da Mangabeira - CE.
Gnd: 4
Mod: 40
Fonte: 151
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

CANCELAMENTO
36000 – Ministério da Saúde
10.305.1444.3994.0001 – Modernização do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde – VIGISUS - Nacional
Gnd: 3
Mod: 90
Fonte: 151
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa proporcionar a compra de equipamentos e a construção de unidades de pronto atendimento no Estado do Ceará, permitindo a expansão e a qualificação do atendimento à população cearense.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2894	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
31/10/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00031
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 57/2011

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

1. **SUPLEMENTAÇÃO – ANEXO I**
Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
UO: 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0054 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**
Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
UO: 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional
GND: 4
Modalidade: 40
FTE: 151
Valor: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda esta encaminhada para o Estado de Mato Grosso do Sul, com o intuito de indicação futura para a construção de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento – 24 horas, no município de Dourados/MS. É de conhecimento geral que existem municípios no Brasil que se caracterizam como cidades pólos. O município de Dourados se encontra nesta condição, pois não só atente as demandas locais, como também de todos os municípios adjacentes da região sul do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2042	Senador DELCÍDIO DO AMARAL	MS	PT

DATA: 30/10/2011 ASSINATURA:

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00032
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 57/2011 - CN	DE

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 36000 – Ministério da Saúde
UNIDADE : 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0025
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado da Paraíba
GND 4; MOD 40; Fonte 151
Valor R$ 4.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 36000 – Ministério da Saúde
UNIDADE : 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 151
Valor R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa destinar recursos para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde em municípios do Estado da Paraíba, visando propiciar melhoria do serviço prestado à população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILDA GONDIM	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00033
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 57/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 57/2011 - CN

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE– HOSPITAL SÃO RAFAEL (MONTE TABOR) – SALVADOR - BA
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0346
GND: 4
Mod. de Aplicação: 50
Fonte: 151
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 57/2011 - CN

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender as necessidades maiores do Monte Tabor – Hospital São Rafael – Salvador - BA. Objetivando apoiar técnico e financeiro para implantação, adequação e ampliação da rede serviços especializados no SUS, tais como: Hospitais, Policlínicas e unidades de atenção especializadas em saúde pública, bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00034
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 57/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 57/2011 - CN

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE– SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SANTA IZABEL – SALVADOR - BA
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0534
GND: 3
Mod. de Aplicação: 50
Fonte: 151
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 57/2011 - CN

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender as necessidades maiores do da Santa Casa de Misericórdia Hospital Santa Izabel - Salvador - BA. Objetivando apoiar técnico e financeiro para implantação, adequação e ampliação da rede serviços especializados no SUS, tais como: Hospitais, Policlínicas e unidades de atenção especializadas em saúde pública, bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00035
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 57/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 57/2011 - CN

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 57/2011 - CN

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de Belmonte, Candiba, Dias D' Ávila, Iguaí, Ipupiara, Iuiu, Mundo Novo e Pindaí, no Estado da Bahia. Objetivando apoiar técnico e financeiro para implantação, adequação e ampliação da rede serviços especializados no SUS, tais como: Hospitais, Policlínicas e unidades de atenção especializadas em saúde pública, bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00036
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO: PLN 57/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 57/2011 - CN

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: 4.000.000,00 (seis milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 57/2011 - CN

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – NACIONAL
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 151
Valor: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender aos municípios de Belmonte, Contendas do Sincorá, Cândido Sales, Dias D' Ávila, Ipupiara, Itajuípe, Iuiu, Lajedo do Tabocal, Iuiu, Maquinique, Pindaí e outros, no Estado da Bahia, objetivando apoiar técnico e financeiro para implantação, adequação e ampliação da rede serviços de atenção básica de saúde, tais como: Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família e Unidade Móvel.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00037
PL 057/2011-CN
Mensagem 0131/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 057, de 2011	1 DE 1

TEXTO

Suplementar/Incluir
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.1214
Ação – 8581.0032- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 151
Valor R$ 130.000,00

Cancelar
Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Unidade: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10 302 1220
Ação – 8535.0001 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional
GND 4; MOD 40; Fonte 151
Valor R$ 130.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para construção e/ou ampliação bem como para equipar unidades básicas de saúde, ampliando assim, o atendimento a população, em municípios no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
28/10/2011	ROSE DE FREITAS Deputada Federal - PMDB/ES

Ata da 13ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 26 de outubro de 2011

Às dezessete horas e quarenta e dois minutos do dia vinte e seis de outubro de dois mil e onze, na Sala de Audiências do Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Mesa do Senado. Assinam a lista de comparecimento as seguintes Senadoras e Senadores: José Sarney, Presidente; Marta Suplicy, Primeira Vice-Presidente; Cícero Lucena, Primeiro-Secretário; João Ribeiro, Segundo-Secretário; Ciro Nogueira, Quarto-Secretário; João Durval, Segundo Suplente de Secretário; Maria do Carmo Alves, Terceira Suplente de Secretário; e Vanessa Grazziotin, Quarta Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente informa aos demais membros da Mesa que convocou a presente reunião para que Suas Excelências tomem conhecimento do documento que a Mesa recebeu, nesta data, referente à retotalização dos votos das eleições majoritárias 2010 no Estado da Paraíba, tendo solicitado à Secretária-Geral da Mesa, Sra. Claudia Lyra Nascimento, que o lesse, o que foi feito. O documento é parte integrante da presente Ata. Comunicou também que foi protocolizada petição do Senador Wilson Santiago, solicitando aplicação do § 3º do art. 55 da Constituição Federal ao caso presente. O documento integra a presente Ata. Em seguida, o Sr. Presidente leu o art. 55, inciso V e § 3º da Constituição Federal, que dispõe, *verbis*:

> *"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:*
>
> .....

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

.....

§ 3º. Nos casos dos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

....."

E citou que há precedentes no Senado em que foi assegurado ao Senador afetado ser ouvido sobre a matéria, no prazo de cinco dias úteis. O Senador Wilson Santiago, presente à reunião, mencionou que existe decisão da Mesa e que está prevista designação de relator, tendo o Sr. Presidente designado o Senador Ciro Nogueira, Quarto-Secretário da Mesa do Senado, relator da matéria. Em seguida, determina que a Secretária-Geral da Mesa prepare ofício assinado pelo Sr. Relator, ao Senador Wilson Santiago, cientificando Sua Excelência. O Sr. Presidente convocou outra reunião da Mesa, com a mesma pauta, para a próxima segunda-feira, dia sete de novembro, às nove horas, naquela Sala de Audiências do Gabinete da Presidência do Senado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às dezessete horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, _____, (Claudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavrei a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2011.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Senadora MARTA SUPLICY
1ª Vice-Presidente

Senador WILSON SANTIAGO
2º Vice-Presidente

Senador CÍCERO LUCENA
1º Secretário

Senador JOÃO RIBEIRO
2º Secretário

Senador EIRO NOGUEIRA
4º Secretário

(continuação das assinaturas de membros da Mesa apostas à Ata da 13ª Reunião da Mesa, realizada em 26.10.11)

Senador JOÃO DURVAL
2º Suplente de Secretário

Senadora MARIA DO CARMO ALVES
3ª Suplente de Secretário

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
4ª Suplente de Secretário

Documentos publicados na presente Ata:

- Ofício nº 044/2011 - SJ/PTRE, de 25 de outubro de 2011, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e anexo.

- Petição do Senador Wilson Santiago, de 26 de outubro de 2011.

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Secretaria Judiciária
Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro
58.013 250 – João Pessoa – PB
sejud@tre-pb.gov.br

Ofício nº 044/2011 – SJ/PTRE.

João Pessoa, 25 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília DF - CEP 70165-900

Assunto: Comunicação da Retotalização dos Votos das Eleições Majoritárias 2010, no Estado da Paraíba.

Senhor Presidente:

Nos termos do disposto no §5º, do artigo 202 do Código Eleitoral[1], comunico a Vossa Excelência que, em sessão do dia 25 de outubro de 2011, o Plenário deste Tribunal apreciou e aprovou, por unanimidade, a Ata de Retotalização dos Votos das Eleições Majoritárias 2010 e o Relatório Resultado da Totalização, ambos datados de 24/10/2011, que sintetizam as providências adotadas por esta Corte de Justiça Especializada, em cumprimento à deliberação do Supremo Tribunal Federal que, julgando Agravos Regimentais opostos no Recurso Extraordinário nº 634250, determinou o imediato cumprimento do Acórdão que manteve o deferimento do registro de candidatura de CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA para o cargo de Senador da República.

Sobreleva ressaltar que, em consequência da retotalização

1 Art. 202. Da reunião do Tribunal Regional será lavrada ata geral, assinada pelos seus membros e da qual constarão:

...

§ 5º O Tribunal Regional comunicará o resultado da eleição ao Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa.

mencionada, o resultado da eleição para os cargos de Senador da República do Estado da Paraíba, no último pleito, restou assim definido: CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA, 1.004.183 (um milhão, quatro mil, cento e oitenta e três) votos – Situação: ELEITO; VITAL DO REGO FILHO, 869.501 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e um) votos – Situação: ELEITO.

Considerando este resultado e proclamados eleitos os referidos candidatos, tornam-se insubsistentes quaisquer diplomas emitidos que contrariem o resultado ora proclamado para todos os fins aos quais se prestem.

Seguem, em anexo, cópias da Ata de Retotalização dos Votos, Relatório Resultado da Totalização e Certidão de Julgamento.

Atenciosamente,

Desembargador MANOEL SOARES MONTEIRO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é fiel do original. Dou fé.
João Pessoa, em 25 / 10 / 2011
Servidor Responsável
ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO
Secretária Judiciária - TRE/PB

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Comissão Apuradora

ATA DE RETOTALIZAÇÃO DE VOTOS DAS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS DE 2010

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2011, às 17h, no Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação, 5º andar do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, situado na Av. Princesa Isabel nº 201, Centro, nesta Capital, na presença dos membros da Comissão Apuradora, Excelentíssimos Senhores Des. Manoel Soares Monteiro, Presidente, Dr. João Batista Barbosa e Dr. Miguel de Britto Lyra Filho, além do Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Yordan Moreira Delgado e dos Ilustríssimos Senhores Leonardo Lívio Ângelo Paulino, Secretário da Comissão Apuradora, Luciana de Lourdes M. F. Norat, Secretária de Tecnologia da Informação, Patrícia Lemos, Coordenadora de Eleições, Alexandra Maria Soares Cordeiro, Secretária Judiciária, Renan Ramos Regis, Coordenador da CRIP e Anália Castilho da Nóbrega, Chefe da SEAD. Presentes, ainda, os Exmos. Srs. Luciano Pires, Sandro Targino de Souza Chaves e Johnson Gonçalves de Abrantes, representantes da Coligação Uma Nova Paraíba, além de profissionais da imprensa escrita e televisionada. Por primeiro, importa registrar que a Secretaria Judiciária, através da Comissão de Registro de Candidaturas, atendendo despacho da Presidência e em cumprimento à deliberação do Supremo Tribunal Federal que, julgando Agravos Regimentais opostos no Recurso Extraordinário nº 634.250, determinou o imediato cumprimento do Acórdão que manteve o deferimento do registro de candidatura de CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA para o cargo de Senador da República, procedeu à atualização da situação do candidato e dos respectivos suplentes, JOSÉ GONZAGA SOBRINHO e IVANDRO CUNHA LIMA, no Sistema de Registro de Candidaturas – RCAND. A seguir, procedeu-se, novamente, à atualização da Situação dos referidos candidatos, desta feita, através de comando automatizado no Sistema de Gerenciamento, com impressão de Relatório. Tudo estando conforme, realizou-se,

no Sistema de Gerenciamento, a Retotalização de Votos das Eleições Majoritárias de 2010, através de senha própria do Exmo Des. Presidente da Comissão. Ato continuo, determinou-se a emissão do Relatório Resultado da Totalização subscrito pela Secretária de Tecnologia da Informação (art. 128 da Res. TSE nº 23.218/2010). Após análise da Comissão Apuradora, verificou-se que o Relatório traduz o Resultado das Eleições 2010 com as modificações decorrentes da votação obtida pelo candidato CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA. Os trabalhos foram encerrados às 17h18min. Encontram-se descritas no(s) anexo(s) desta ata as seguintes informações: **(1)** seções apuradas e o número de votos apurados diretamente pelas urnas eletrônicas; **(2)** a votação de cada partido político, coligação e candidato nas eleições majoritárias **(3)** a votação dos cargos em disputa na ordem de votação recebida; **(4)** a única impugnação apresentada, quando do 1º turno, cuja solução está consignada no respectivo processo (Apuração de Eleição nº 7602-7020106.15.0000 – Classe 07). Nada mais havendo a ser relatado, foi lavrada a presente ata que, juntamente com seus anexos, foi assinada pelo Exmo. Des. Presidente e membros da Comissão Apuradora, além dos demais presentes. ressaltando-se que será submetida juntamente com o Relatório Resultado da Totalização ao Plenário da Corte na Sessão Ordinária de amanhã.

DES. MANOEL SOARES MONTEIRO
PRESIDENTE

JUIZ JOÃO BATISTA BARBOSA
Membro

JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO
MEMBRO

Leonardo Livio Angelo Paulino
Secretário

Dr. Yordan Moreira Delgado
Procurador Regional Eleitoral

Alexandra Maria Soares Cordeiro
Secretária Judiciária

Renan Ramos Régis
Coordenador da CRIP

Patrícia Soares Lemos
Coordenadora de Eleições

Anália Castilho da Nóbrega
Chefe da SEAD

Luciana de Lourdes M. F. Norat
Secretária da STI

Representantes da Coligação Uma Nova Paraíba

SANDRO TARGINO
38470 OAB/PB

Justiça Eleitoral/ PB — Página 1 de 1
Gerenciamento 2010 — 24/10/2011
Eleições 2010 — 16:59:03
OFICIAL 1° Turno

659

Situações alteradas e candidatos substituídos

UF	Eleitores aptos	Seções	Seções agregadas	Seções com urna	Nº vagas deputado federal	Nº vagas deputado estadual
PB - PARAÍBA	2.738.313	9.270	533	8.737	12	36

Cargo: Senador

Candidato: 256 - EFRAIM DE ARAUJO MORAIS
Data atualização: 02/10/10 18:55 **Data nasc.:** 04/09/1952 **Sexo:** Masculino
Situação: Deferido
Decisão judicial:

Candidato: 456 - CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Data atualização: 24/10/11 16:57 **Data nasc.:** 05/04/1963 **Sexo:** Masculino
Situação: Deferido
Decisão judicial:

Candidato: 502 - EDGARD AFONSO MALAGODI
Data atualização: 16/12/10 18:20 **Data nasc.:** 28/07/1945 **Sexo:** Masculino
Situação: Registro negado antes da eleição
Decisão judicial:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é a reprodução fiel do original. Dou fé.
João Pessoa, em 25/10/2011
Servidor Responsável
ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO
Secretária Judiciária - TRE/PB

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo: Apuração de Eleição n.º 7602-70.2010.6.15.0000

Aprovados Relatório e Ata da Retotalização de votos para o Senado, ocorrida em 24/10/2011, foram declarados eleitos, conforme relatório informatizado do sistema, respectivamente - para as 2 (duas) vagas disponíveis no último pleito: Eleito para Senador, em primeiro lugar, Cássio Rodrigues da Cunha Lima com 1.004.183 (um milhão, quatro mil, cento e oitenta e três votos) com os suplentes: 1.º José Gonzaga Sobrinho, 2.º Ivandro Moura Cunha Lima e; e eleito para Senador, em segundo lugar, Vital do Rego Filho com 869.501 (oitocentos e sessenta e nove mil, e quinhentos e um votos) com os suplentes: 1.º Raimundo Lira e 2.º Aristávora de Souza Santos. Considerando este resultado e proclamados eleitos os referidos candidatos, tornam-se insubsistentes quaisquer diplomas emitidos que contrariem o resultado ora proclamado para todos os fins aos quais se prestem. Certifique-se de modo circunstanciado, emitam-se os novos diplomas decorrentes da decisão e comunique-se, imediatamente, ao TSE o cumprimento da decisão do STF encaminhada por aquela Corte, bem como aos interessados e seus representantes, com cópias da respectiva certidão e dos comunicados ora determinados. Por fim, oficie-se ao Congresso Nacional para as providências que julgar cabíveis, nos termos do art. 202, § 5.º do Código Eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, aos 25 de outubro de 2011

Bel. Leonardo Lívio Angelo Paulino
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Recebi em 26.10.11, às 12:12.
Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa

ALEXANDRA MARIA ROCHA BRANDÃO
Secretária Judiciária - TRE/PB

EXMO.SR.

SENADOR JOSÉ SARNEY

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO SENADO FEDERAL.-

PETIÇÃO Nº 1, DE 2011

JOSE WILSON SANTIAGO, brasileiro, casado, defensor público, atualmente no exercicio do mandato de Senador da República, representando o Estado da Paraíba, vem, com o devido acatamento perante Vossa Excelência, a fim de, nos termos que lhe são garantidos pela Constituição da República, no art.55, V, e § 3.º, e art.5.º, XXXIV, "a", bem como nos dispositivos regimentais atinentes à espécie, exercer o seu direito de petição, expor e requerer o seguinte

REQUERIMENTO,

o que faz em razão dos seguintes motivos de fato e de direito que a seguir passa a expor:

Em decorrência dos resultados da Eleição de 2010, o requerente foi proclamado eleito Senador da República pela Paraíba, tendo sido posteriormente diplomado e devidamente empossado, em observância aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

Na data de ontem, 25 de outubro de 2011, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, após proceder a retotatilzação dos votos, em face do deferimento posterior do registro de candidatura de Cássio Rodrigues da Cunha Lima, concretizou ato de diplomação do mesmo, tendo-lhe sido outorgado e entregue o diploma de Senador da República pela Paraíba.-

O ora requerente ao longo de todo o processo judicial, e mesmo perante o e.TRE-PB, NÃO foi cientificado de qualquer ato, tendo, inclusive, tomado conhecimento da diplomação do outro candidato por meio das notícias da imprensa.

O art.55, V, e § 3.º, da Constituição Federal assim estabelece:

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º - .....(grifei)

Da leitura do citado dispositivo, é inequívoco que a diplomação do outro candidato, Cássio Cunha Lima, uma vez apresentada junto à essa c. Mesa Diretora poderá ter como consequência final a posse do mesmo, e, por conseguinte, a perda do mandato parlamentar que vem sendo exercido pelo requerente.

O constituinte originário tratou de preservar o consagrado direito de defesa, inserto na Carta de 1988 (art.5.º, LV), por meio do citado § 3.º do art.55, da Constituição Federal, eis que é indubitável que o alcance do dispositivo é para todos aqueles que, de uma forma ou de outra, perderão o mandato parlamentar.

Ora, o requerente perante o Senado Federal tem diploma hígido e absolutamente válido. No momento em que outro diploma, também sob o argumento de higidez e validade, é apresentado perante a Casa Legislativa por outro cidadão, mais do que nunca se reforça a necessidade de se garantir o direito ao requerente de apresentar as suas razões, dada a celeuma criada.

Atente-se ao fato de que é incontroversa a absoluta falta de conhecimento oficial por parte do senador requerente acerca do processo que tramitou e culminou na diplomação de Cássio Cunha Lima. Logo, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido que permeiam os contornos do diploma e do mandato do requerente não podem ser desconstituídos, com as vênias de estilo, com um simples "cumpra-se", ou "empossе-se" da Mesa Diretora.

A previsão constitucional do art.55, § 3.º, tem a sua exegese baseada em uma única premissa: a perda do mandato. Indaga-se: a diplomação de outro gerará a perda de mandato para o requerente? Obviamente que sim, razão mais que suficiente para o caso concreto estar absolutamente adequado ao que reza o art.55, V, e § 3.º, da CF.

Direta ou indiretamente o ato da diplomação de outrem gerará a perda do mandato parlamentar do requerente, tendo como raiz uma decisão da Justiça Eleitoral. Logo, o entendimento deve ser aquele já consagrado por essa c. Mesa Diretora no sentido de se observar a Constituição da República e as normas internas do Senado Federal, garantindo-se ao requerente direito à ampla defesa.

Neste sentido, inclusive, os atos a serem adotados estão corroborados pelo excelso Supremo Tribunal Federal, que no caso da perda do mandato do ex-senador João Capiberibe garantiu-lhe o direito à ampla defesa, *ex vi* do disposto nos autos de Mandado de Segurança n.º25.623-DF, que originou Representação n.º 1 de 2005, com protocolo legislativo de 27.10.2005, data em que foi concedida a liminar no citado *mandamus* e data em que se iniciou o referido processo legislativo, tão logo o interessado teve ciência da decisão liminar que determinou a garantia à ampla defesa, documentos em anexo.

O referido procedimento culminou com a Ata da 9.ª Reunião da Mesa do Senado Federal, de 08 de novembro de 2005, publicada no DSF de 09.11.2005, páginas 38588-38589, de onde se extrai as regras internas que devem ser observadas para as hipóteses de perda de mandato parlamentar, documentos inclusos.

No mesmo sentido essa c. Mesa Diretora também se pronunciou quando do caso do ex-senador Expedito Júnior, mesmo após o e.STF ter determinado a posse imediata de Acir Marcos Gurgacz na deliberação do Mandado de Segurança 27.613-DF, originando-se internamente no Senado o procedimento identificado como Ofício "S" n.º 64 de 2009, com protocolo legislativo de 03.11.2009, que redundou na Ata da 15.ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 03 de novembro de 2009 (publicada no DSF de 04.11.2009, páginas 56627-56629) na qual, igualmente, garantiu-se a instauração do competente processo no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, observando-se a ampla defesa por essa colenda Mesa Diretora, documentos em anexo.

O que se invoca neste requerimento é a necessária observância ao princípio da separação dos poderes. O Poder Legislativo sempre cumprirá às ordens do Poder Judiciário, no entanto não pode deixar de cumprir os próprios comandos constitucionais, que são de sua competência.

Assim, se anota que não há comando cogente para posse imediata e sim a existência de um diploma nas mãos de outro cidadão, que teve somente agora o registro deferido, o que corrobora, ainda mais, todos os argumentos aqui expendidos, eis que, mesmo quando houve deliberação de comando judicial para imediato cumprimento de posse (caso do senador Expedito Júnior), interpretou a Mesa Diretora que certamente o comando seria cumprido, mas não sem antes se cumprir o regramento previsto na estrutura interna do Poder Legislativo, que como poder que é, tem prerrogativas constitucionais que devem ser estritamente observadas.

Neste sentido observe-se a lição de ABRÃAO SOARES DOS SANTOS, citando o consagrado Professor J.J CANOTILHO:

> *Mesmo diante do princípio da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, da CR/88), não se pode concordar que a ampla defesa assegurada como um direito fundamental (art. 5º, LV, da CR/88) seja meramente proforma e que a Mesa da Casa legislativa deve apenas cumprir mecanicamente a ordem judicial. A prevalecer esse entendimento decisionista ou com referência a um direito* supra positivo *originado do Poder Judiciário que passa a conceber a Constituição como uma ordem concreta de valores que cabe a ele densificar, tem-se a manifesta infração a texto expresso da Constituição, contrariando o princípio da*

> *conformação constitucional ou da correção funcional, que, segundo, Canotilho, tem em vista impedir, em sede de concretização da constituição, a alteração da repartição de funções constitucionalmente estabelecidas. Como limite ao órgão encarregado da interpretação da Constituição, não pode ele chegar a um resultado que subverta ou perturbe o esquema organizatório-funcional constitucionalmente* estabelecido. (SANTOS, Abraão Soares dos, "A Constitucionalidade do Ato das Mesas Legislativas em Oportunizar Direito de Defesa a Parlamentar e A Possibilidade de Reversão Administrativa da Decisão Judicial que Decretou a Extinção do Mandato, XIX Encontro Nacional do COMPEDI, publicado nos anais do evento realizado em Fortaleza-CE, de 09 a 12 de junho de 2010; citação de CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Teoria da Constituição de Direito Constitucional. Coimbra: Almedina, 2001).

Por outro lado, ainda é mister ressaltar que o ato da Mesa nestes casos não tem caráter meramente declaratório, pois se assim fosse, o art. 55, § 3º da CF, não asseguraria a ampla defesa. **É a disciplina dos pesos e contrapesos e a necessária harmonia e independência entre os poderes.**

No caso, é a própria Lei Maior que determina: primeiro, haveria a ampla defesa nas hipóteses em que competisse à Mesa declarar, inclusive de ofício ou por representação, a perda do mandato parlamentar; segundo, esse direito fundamental à ampla defesa - e por consequência lógica aos instrumentos a ela inerentes, como o contraditório - estivesse presente em um processo interno da Casa contra um parlamentar, mesmo após a decretação da perda do mandato pela Justiça Eleitoral – e isso independe se a decisão atinge direta ou indiretamente o interessado, pois basta que se verifique a perda do mandato – o que no caso concreto há.

Resumindo, a própria Carta Magna (art. 55, § 3º) determina que diante da decretação de perda do mandato parlamentar pela Justiça Eleitoral a ampla defesa será assegurada ao respectivo representante do povo, antes da decisão final da Mesa. E isso para toda e qualquer decisão judicial ou administrativa de perda de mandato, e não somente naqueles casos previstos na própria Constituição e decretados pela Justiça Eleitoral, pouco importando se a decisão se refere à cassação de fulano ou beltrano, pois o que a Constituição visou proteger foi a ampla defesa, impedindo-se perda sumária de mandato parlamentar por quem quer que seja.

Com todas as vênias, no caso do requerente, se outro for empossado em seu lugar, uma coisa é certa: ganhando um mandato parlamentar é que ele (requerente) não estará, decorrendo, inequivocamente, uma hipótese de perda. E havendo caso de perda de mandato, deve-se garantir a ampla defesa, consoante os precedentes aqui trazidos.

Diante do exposto, requer a essa c. Mesa Diretora:

a) O envio deste requerimento à Advocacia Geral do Senado Federal, para análise e parecer acerca do mesmo;

b) Após o parecer, a aplicação do art.55, § 3.º, da CF, garantindo-se ao requerente o desencadeamento do competente processo administrativo, bem como os procedimentos disciplinados na Ata da 9.ª Reunião da Mesa do Senado Federal, do dia 08 de novembro de 2005 e na Ata da 15.ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 03 de novembro de 2009, para que continue a se aplicar a jurisprudência dessa Casa Legislativa, garantindo-se ao requerente que possa ofertar as suas razões que entende como fortes para permanecer exercendo o mandato.

c) Sejam sustados todos e quaisquer atos no sentido da posse de outrem na vaga ocupada pelo requerente, até que haja deliberação sobre a matéria aqui sustentada.

PEDE DEFERIMENTO. -

Brasília, 26 de outubro de 2011.-

JOSE WILSON SANTIAGO

Senador da República

REPRESENTAÇÃO Nº 1, DE 2005

Data da leitura	08/11/2005
Identificação	Número na origem: OF. 01236 2005 (em: 21/10/2005)
	Órgão de origem: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Outros números	SF OFS 00043 / 2005
Autor	MESA - Mesa do Senado Federal
Ementa	Instaurada em face de decisão do Supremo Tribunal Federal que confirmou a cassação dos registros e diplomas expedidos em favor de João Rodrigues Capiberibe e outros. (Processo Especial)

TRAMITAÇÕES (ordem ascendente de data)

OFS 00043 / 2005

27/10/2005 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO
Situação: AGUARDANDO LEITURA
Este processo foi reautuado como Representação nº 01/2005 e contém 257 (duzentas e cinqüenta e sete) folhas numeradas e rubricadas.
Publicação em 22/10/2005 no DSF Página(s): 35892 - 35893 (Ver Diário)

REP 00001 / 2005

08/11/2005 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO
Situação: AGUARDANDO LEITURA
Este processo contém 257 (duzentas e cinqüenta e sete) folhas numeradas e rubricadas. À SGM.

08/11/2005 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Na Sessão de 21.10.2005, foi lido o Ofício nº 1236/P, de 21.10.05, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que essa Corte, "por maioria de votos, não conheceu do RE 446907, interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que confirmou a cassação dos registros e diplomas expedidos em favor de JOÃO RODRIGUES CAPIBERIBE E OUTROS. Determinou-se, ainda, que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada por esta Corte no julgamento do RE 446907 (22/9/2005), produza os efeitos de direito, independentemente da publicação do respectivo acórdão".
Publicação em 22/10/2005 no DSF Página(s): 35892 - 35893 (Ver Diário)

08/11/2005 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Juntei, às fls. 3/6, o Parecer nº 279/2005-ADVOSF, da Advocacia do Senado Federal, sugerindo as seguintes providências: "a) que o Presidente do Senado Federal comunique ao Plenário a cassação do registro e do diploma do ilustre Senador JOÃO CAPIBERIBE pela Justiça Eleitoral, ocorrida na última sexta-feira; e b) que seja dada posse ao candidato seguinte mais votado, para que assuma o cargo de Senador pelo Estado do Amapá, já diplomado no dia 21 de outubro".

08/11/2005 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Juntei, às fls. 10/108, Acórdão nº 21.264, do Tribunal Superior Eleitoral.

08/11/2005 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Juntei, às fls. 109, o Ofício nº 426, de 22.10.2005, do Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, comunicando que, "em face da determinação constante do Telex do Supremo Tribunal Federal, o Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá diplomou o Senador Gilvam Borges em substituição ao ex-Senador João Alberto Rodrigues Capiberibe".

08/11/2005 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Juntei, às fls. 110/115, a Ata da Quarta Sessão Solene do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, realizada em 21.10.2005, de diplomação do Senador GILVAM BORGES.

08/11/2005 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Juntei, às fls. 123/214, Certidão fornecida ao Senador JOÃO CAPIBERIBE, para defesa de seus direitos junto ao Supremo Tribunal Federa.

08/11/2005 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Na Sessão do dia 28.10.2005, foi lido o Ofício nº 5025/R (fls. 215/218), da mesma data, do Ministro MARCO

AURÉLIO, Relator do Mandado de Segurança nº 25623, comunicando que concedeu a liminar pleiteada e, com isso, restabeleceu "a situação jurídica anterior, viabilizando ao impetrante, ainda na qualidade de Senador da República, o exercício do direito de defesa".
Publicação em 29/10/2005 no DSF Página(s): 37569 - 37572 (Ver Diário)

08/11/2005 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Juntei, às fls. 219/225, as informações preparadas pela Advocacia do Senado Federal e encaminhadas ao Ministro Marco Aurélio (Relator), em resposta ao Mandado de Segurança nº 25623, impetrado pelo Senador JOÃO CAPIBERIBE.

08/11/2005 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Realizada, nesta data, às 10h, a 9ª Reunião da Mesa do Senado Federal, para tratar sobre a presente Representação, tendo sido aprovado o rito procedimental para os fins do disposto no art. 55, V, da Constituição Federal, conforme Ata de fls. 226/228.
Publicação em 09/11/2005 no DSF Página(s): 38588 - 38589 (Ver Diário)

08/11/2005 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Designado Relator da presente Representação o Senador EFRAIM MORAIS, Primeiro Secretário da Mesa.

09/11/2005 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Em cumprimento à decisão da Mesa, item 7, fls. 227, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

09/11/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Recebido nesta Comissão. Matéria aguardando distribuição.

09/11/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA
Distribuído ao Senador Edison Lobão, para emitir relatório.

16/11/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO
Recebido o relatório do Senador Edison Lobão, com voto pela constitucionalidade e regimentalidade da decisão da Mesa do Senado Federal que aprovou o rito procedimental com vistas à apreciação da Representação nº 1, de 2005. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

16/11/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO
Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a matéria é incluída como Extrapauta item nº 1. A Presidência concede vista coletiva nos termos regimentais. Encaminhadas cópias do relatório, do Senador Edison Lobão, e do avulso da Representação às Senadoras e aos Senadores.

17/11/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: INCLUÍDO NA PAUTA DA REUNIÃO
Recebido o Voto em Separado do Senador Juvêncio da Fonseca que conclui pela apresentação de novo rito procedimental. Matéria incluída na Pauta da Comissão.

22/11/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: INCLUÍDO NA PAUTA DA REUNIÃO
Retirado o Voto em Separado pelo Senador Juvêncio da Fonseca (fls. nºs 232/233). Matéria incluída na Pauta da Comissão.

23/11/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO
Em Reunião Ordinária realizada nesta data, durante a discussão da matéria, o Senador Antonio Carlos Valadares oferece Voto em Separado que conclui pela apresentação de Projeto de Resolução. (fls. nºs 234/249). A Comissão aprova o relatório do Senador Edison Lobão, que passa a constituir Parecer da CCJ, que conclui pela pela constitucionalidade e regimentalidade da decisão da Mesa do Senado Federal que aprovou o rito procedimental com vistas a apreciação da Representação nº 001, de 2005. Votam vencidos, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Pedro Simon e a Senadora Serys Slhessarenko. Os Senadores Geraldo Mesquita Júnior e Sibá Machado manifestam-se pela abstenção. À SSCLSF, para prosseguimento da tramitação.

23/11/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Recebido neste Órgão, nesta data.

23/11/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)
Anexei legislação citada, conforme fls. nº 254. Aguardando leitura do Parecer da CCJ.

23/11/2005 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Leitura do Parecer nº 2018, de 2005 - CCJ, pela constitucionalidade e regimentalidade da decisão da Mesa do Senado Federal que aprovou o rito procedimental com vistas à apreciação da Representação. À SSCLSF.
Publicação em 24/11/2005 no DSF Página(s): 40834 - 40845 (Ver Diário)

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
O Parecer nº 2018/2005, de fls. 250/254 (234/249), da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi publicado no Diário do Senado Federal de 24/11/2005, páginas 40834/40845.

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 256, Mandado de Citação assinado pelo Senador EFRAIM MORAIS, 1º Secretário e Relator da presente Representação.

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 257, certidão datada de 8/11/2005, emitida pelo Secretário-Geral da Mesa, RAIMUNDO CARREIRO SILVA, de cumprimento do mandado de citação pessoal de fls. 256 (primeira tentativa).

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 259, certidão datada do dia 23/11/2005, emitida pelo servidor PAULO TOMINAGA, Assessor Técnico da Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, da Secretaria-Geral da Mesa do Senado, de cumprimento do mandado de citação pessoal de fls. 256 (segunda tentativa).

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 260, certidão datada de 24/11/2005, assinada pelo servidor PAULO TOMINAGA, Assessor Técnico da Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, da Secretaria-Geral da Mesa do Senado, de cumprimento do mandado de citação pessoal de fls. 256 (terceira tentativa).

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 261, mandado assinado pelo Presidente do Senado Federal, Senador RENAN CALHEIROS, de citação, por edital, do Senador JOÃO CAPIBERIBE.
Publicação em 30/11/2005 no DSF Página(s): 1Suplemento
(Suplemento nº 197) (Ver Diário)
Publicação em 01/12/2005 no DSF Página(s): 1Suplemento
(Suplemento nº 198) (Ver Diário)
Publicação em 25/11/2005 no DSF Página(s): 1Suplemento
(Suplemento nº 194) (Ver Diário)
Publicação em 26/11/2005 no DSF Página(s): 1Suplemento
(Suplemento nº 195) (Ver Diário)
Publicação em 29/11/2005 no DSF Página(s): 1Suplemento
(Suplemento nº 196) (Ver Diário)

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 263/265, petição do advogado do Senador JOÃO CAPIBERIBE, Dr. MARCOS PEDROSO MATEUS, OAB-SP nº 144.912, de juntada de instrumento de procuração, com a finalidade de representar os interesses do outorgante, Senador JOÃO CAPIBERIBE, nos autos da presente Representação.

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 267, certidão de publicação do edital de fls. 261, nos Suplementos aos números 194, 195 e 196 do Diário do Senado Federal dos dias 25, 26 e 29/11/2005.

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 269, termo assinado pelo Dr. MARCOS PEDROSO MATEUS, OAB-SP nº 144.912, de recebimento de cópia integral do processado da presente Representação.

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 271/291, petição do Senador JOÃO CAPIBERIBE, subscrita por seu advogado, Dr. MARCOS PEDROSO MATEUS, OAB-SP nº 144.912.

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 293/297, exemplares dos Suplementos aos números 194 a 198 do Diário do Senado Federal dos dias 25 a 30/11/2005 e 1º/12/2005, que noticiaram a publicação do edital de fls. 261.

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 299/323, a defesa prévia do Senador JOÃO CAPIBERIBE, recebida nesta data, às 18h25.

02/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Ao Relator.

06/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Devolvido pelo Relator.

06/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
O Sr. Presidente convoca reunião da Mesa para o dia 7/12/2005, quarta-feira, às 18h, destinada a conhecer do Parecer do Relator, Senador EFRAIM MORAIS, e apreciar a presente Representação, determinando que a Secretaria-Geral da Mesa expeça mandado de intimação ao Advogado, Dr. MARCOS PEDROSO MATEUS, e de notificação do Senador JOÃO CAPIBERIBE.

06/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 325/327, o Mandado de Intimação do Dr. MARCOS PEDROSO MATEUS, OAB-SP nº 144912, advogado do Senador João Capiberibe, juntamente com a certidão de expedição do Mandado de Intimação e confirmação do recebimento deste, via fax.

07/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 329/332, o Mandado de Notificação do Senador João Capiberibe, bem como a certidão de expedição do mesmo mandado e a confirmação de recebimento deste, via fax.

07/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 333/341, o Parecer do Senador EFRAIM MORAIS, sobre a presente Representação.

07/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 343/345, requerimento apresentado pelo Dr. PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, OAB-SP nº 67165, advogado do Senador João Capiberibe, durante a sua sustentação oral na reunião da Mesa do Senado Federal, realizada nesta data. Encerrado o Volume I, às fls. 345, e aberto o Volume II, às fls. 346.

07/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
12ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL Realizada, nesta data, às 18h, a 12ª Reunião da Mesa do Senado Federal, destinada a conhecer do Parecer do Relator, Senador Efraim Morais, sobre a presente Representação, conforme Ata de fls. 347/354. Compareceram os Drs. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, OAB-SP nº 67165, e Marcos Pedroso Mateus, OAB-SP nº 144.912, advogados do Senador João Capiberibe, acompanhados do Dr. Aldo de Campos Costa. O Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari toma assento à mesa e pede a palavra, pela ordem, para uma questão preliminar. O Sr. Presidente solicita que a questão seja levantada após a leitura do parecer do Relator, a quem concede a palavra. O Senador Efraim Morais lê seu Relatório, que conclui no sentido de que a Mesa do Senado Federal, nos termos do que dispõe o artigo 55, § 3º, da Constituição Federal, declare a perda do mandato do Senador JOÃO CAPIBERIBE, em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal (de fls. 1). Concluída a leitura do Parecer, o Sr. Presidente concede a palavra, como um precedente inédito, ao Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, pelo prazo de dez minutos, para sua sustentação oral, que ele conclui apresentando requerimento no sentido de que a Mesa do Senado Federal aguarde que a Presidência do Senado preste as informações requisitadas pelo Supremo Tribunal Federal e que o Ministro Marco Aurélio delibere sobre o pedido de concessão de liminar no Mandado de Segurança nº 25.709. Com referência ao requerimento, o Sr. Presidente profere o seguinte despacho: "Ao Relator." A pedido do Senador Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, o Sr. Presidente concede vista coletiva do processo até às 15h da terça-feira, dia 13 de dezembro, ficando, desde então, convocada reunião da Mesa para esse dia e intimados os Srs. Advogados do Senador João Capiberibe. O Sr. Presidente determina a notificação do Senador João Capiberibe.
Publicação em 16/12/2005 no DSF Página(s): 45519 - 45525 (**Ver Diário**)

08/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Nesta data, foi enviada, via fax, ao Dr. PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, OAB-SP nº 67165, advogado do Senador JOÃO CAPIBERIBE, a Ata da 12ª Reunião da Mesa do Senado, realizada em 7.12.05, conforme recibo anexado às fls. 357 do Volume II, bem como certidão de envio da referida Ata, anexado às fls. 358 do Volume II.

08/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 360/363 do Volume II, o Mandado de Notificação do Senador João Capiberibe para a reunião da Mesa marcada para o dia 13.12.05, bem como confirmação de recebimento do referido Mandado, via fax, e a certidão de expedição do mesmo.

08/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Nesta data, foi entregue, ao Senador ANTERO PAES DE BARROS, 2º Vice-Presidente, cópia de inteiro teor da presente Representação, em obediência ao pedido de vista formulado por S. Exª na reunião da Mesa do Senado realizada ontem, dia 7.12.05, conforme recibo de fls. 365.

08/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Ao Relator, Senador EFRAIM MORAIS.

13/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Devolvido pelo Relator nesta data.

13/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
13ª REUNIAO DA MESA DO SENADO FEDERAL Nesta data, às 15h, realiza-se a 13ª Reunião da Mesa do Senado Federal, convocada na reunião anterior, conforme Ata de fls. 347/354 (Bal 42). O Relator, Senador EFRAIM MORAIS, usa da palavra para se manifestar sobre requerimento apresentado pelos advogados do Senador João Capiberibe na reunião anterior, que deixa de ser acolhido (Parecer de fls. 372/373). Em seguida, foi dada a palavra ao Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, OAB-SP nº 67165, advogado do Senador João Capiberibe, para sua sustentação oral, tendo o Sr. Presidente Renan Calheiros prestado esclarecimentos sobre a manifestação do advogado. Posteriormente, usaram da palavra os Senadores ANTERO PAES DE BARROS, autor do pedido de vista, TIÃO VIANA e JOÃO ALBERTO SOUZA. Em seguida, foi lido, para conhecimento da Mesa, o Ato de extinção do mandato do Senador João Capiberibe, que tomou o nº 1, de 2005 (fls. 374), que foi assinado por todos os membros da Mesa.
Publicação em 16/12/2005 no DSF Página(s): 45526 - 45531 (Ver Diário)

21/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
O Ato da Mesa nº 1, de 2005, de extinção do mandato do Senador João Capiberibe, foi publicado no Suplemento ao Diário do Senado Federal de 14/12/2005 (fls. 375), bem como na edição regular do Diário do Senado Federal da mesma data, à página 44303, juntamente com a comunicação feita pelo Presidente Renan Calheiros, na Sessão de 13.12.2005, da decisão da Mesa que baixou o referido Ato.
Publicação em 14/12/2005 no DSF Página(s): 1Suplemento
(Suplemento nº 207) (Ver Diário)
Publicação em 14/12/2005 no DSF Página(s): 44303 (Ver Diário)

22/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 377/384, folha de fax e confirmação de recebimento da Ata da 13ª Reunião da Mesa do Senado Federal, encaminhada, nesta data, aos Drs. MARCOS PEDROSO MATEUS e PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, advogados do Senador João Capiberibe.

22/12/2005 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Encaminhados, nesta data, os Volumes I e II à Advocacia do Senado, para a devida comunicação da decisão da Mesa ao Exmº Sr. Ministro MARCO AURÉLIO, autor da liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 25623 (fls. 215), do qual é Relator.

02/01/2006 ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL
DEVOLUÇÃO C/ CÓPIA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS STF ATRAVÉS OF. 333/05-ADVOSF. MS 25623

02/01/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Recebido neste Órgão, nesta data.

03/01/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Aberto o terceiro volume, indexado como "Processo Especial" (art. 263 do Regimento Interno do Senado Federal), contendo documentos preparatórios e complementares referentes à presente Representação, discriminados em lista que encabeça o referido Processo Especial.

04/01/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
À Advocacia.

30/01/2006 ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL
DEVOLUÇÃO C/ CÓPIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS STF ATRAVÉS OF. 018/06-ADVOSF.

30/01/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Recebido neste Órgão, nesta data.

03/02/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Lido, na sessão desta data, o Ofício SGM/P nº 155, de 31.01.2006 (fls. 397/398 do Volume II), do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aldo Rebelo, comunicando a declaração da perda do mandato de Deputada Federal da Srª JANETE CAPIBERIBE, nos termos do Ato da Mesa nº 74, de 26.01.2006, publicado no Suplemento ao Diário da Câmara dos Deputados nº 15, de 27.01.2006, anexo (fls. 398).
Publicação em 04/02/2006 no DSF Página(s): 3042 (Ver Diário)

17/02/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Juntei, às fls. 399/400 do Volume II, duas pastas fornecidas pela Advocacia do Senado Federal, contendo documentos expedidos e recebidos, no âmbito daquele Órgão, relativamente aos Mandados de Segurança nºs

25623-1 e 25709.

28/03/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Enviados ao Arquivo os Volumes I e II e o Processo Especial do presente processado, juntamente com uma cópia quase completa do Volume I.

04/04/2006 SARQ - Secretaria de Arquivo
arquivado

03/05/2006 SARQ - Secretaria de Arquivo
Processo emprestado a SSCLSF

04/05/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Aberto o quarto volume, indexado como Volume III, contendo o Of. nº 2169/R, de 02 de maio do corrente, solicitando informações ao Senado Federal para instrução do julgamento do Mandado de Segurança nº 25933. À ADVOSF, para as devidas providências, os Vols. nºs I, II, III e Processo Especial da REP 001/2005.

15/05/2006 ADVOSF - ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL
DEVOLUÇÃO C/ CÓPIA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS STF ATRAVÉS OF. 0123/06-ADVOSF. MS 25.933.

15/05/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Recebido neste Órgão, nesta data. Devolvido ao Arquivo os Volumes Principal, II, III, Processo Especial e o de Emendas.

16/05/2006 SARQ - Secretaria de Arquivo
devolvido arquivado

18/05/2006 SARQ - Secretaria de Arquivo
processo emprestado a SSCOP

14/02/2007 SSCOP - SUBSECRETARIA DE APOIO A CONSELHOS E ÓRGÃOS DO PARLAMENTO
Publicado, no Suplemento "B" do Diário do Senado Federal nº 207, de 14.12.2005, e encadernado, os Volumes I, II e III do presente processado.

14/02/2007 SSCOP - SUBSECRETARIA DE APOIO A CONSELHOS E ÓRGÃOS DO PARLAMENTO
Encaminhado, ao Advogado Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, em 31.01.07, um exemplar da publicação encadernada do presente processado, conforme carta de fls. 502/505 do Volume III, expedida pelo Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, RAIMUNDO CARREIRO SILVA.

14/02/2007 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Encaminhados ao Arquivo os Volumes I, II e III, bem como o Processo Especial, que compõem o presente processado.

16/02/2007 SARQ - Secretaria de Arquivo
Processo devolvido e arquivado

ATA DA 9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL REALIZADA ÀS 10h DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2005

Às dez horas do dia oito de novembro de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador **Renan Calheiros**, com a presença dos Senadores **Tião Viana** e **Antero Paes de Barros**, respectivamente Primeiro e Segundo Vice-Presidentes; **Efraim Morais**, **Paulo Octávio** e **Eduardo Siqueira Campos**, respectivamente Primeiro, Terceiro e Quarto Secretários. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senador **João Alberto Souza**, Segundo Secretário. Aberta a reunião, o Senhor Presidente **Renan Calheiros** informa que convocou a presente reunião em face dos fatos que passa a relatar: 1) no dia 21 de outubro, esta Presidência recebeu Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal, determinando que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral relativamente à cassação dos registros e diplomas expedidos em favor do Senador João Capiberibe, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, "*produza os efeitos de direito, independentemente da publicação do respectivo acórdão*": 2) no dia 22 de outubro, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá comunicou-nos que, "*em face da determinação constante do Telex do Supremo Tribunal Federal, o Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá diplomou o Senador Gilvam Borges em substituição ao ex-Senador João Alberto Rodrigues Capiberibe*"; 3) em face dessas duas comunicações, esta Presidência, na Sessão do dia 26 de outubro, empossou o Sr. Gilvam Borges no mandato de Senador; 4) no dia 28 de outubro, estando na Presidência da sessão, o Senador Tião Viana recebeu ofício do Ministro Marco Aurélio, Relator do Mandado de Segurança nº 25623, impetrado por João Alberto Rodrigues Capiberibe, informando que concedera a liminar por este pleiteada e, com isso, restabelecia "*situação jurídica anterior, viabilizando ao impetrante, ainda na qualidade de Senador da República, o exercício do direito de defesa*". Em conseqüência da leitura do referido ofício em Plenário, o Senador João Capiberibe voltou ao exercício do mandato. Em face do relatado, a Presidência propõe o seguinte

RITO PROCEDIMENTAL PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 55, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1. Recebimento do ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a decisão (**quem comunicou foi o Supremo Tribunal Federal, lida na Sessão de 21 de outubro de 2005**);
2. Reunião da Mesa para tomar conhecimento da comunicação da Justiça Eleitoral (Supremo Tribunal Federal) e, de ofício, instaurar processo, nos termos do art. 55, § 3º, da Constituição Federal;
3. Designação de relator na Mesa;
4. Citação do Senador, a quem será oferecida cópia da documentação, que terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa escrita (aplicação, por analogia, do art. 15, II, da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993 – Código de Ética e Decoro Parlamentar, combinado com o art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 37, de 1995);
5. Esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Senado nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo, ou seja, de cinco dias úteis (aplicação, por analogia, do art. 15, III, da Resolução nº 20, de 1993, combinado com o art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 37, de 1995);
6. Recebida a defesa (do Senador ou do advogado dativo), abrir prazo de cinco dias úteis para que o Relator profira o relatório e o voto (aplicação, por analogia, do art. 15, IV, da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, combinado com o art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 37, de 1995);
7. De ofício, consulta à CCJ sobre o procedimento adotado pela Mesa;
8. Recebimento, pela Mesa, do parecer da CCJ;
9. Reunião da Mesa para apreciar o relatório, já com a manifestação da CCJ;
10. Comunicação ao Plenário da decisão tomada pela Mesa e publicação desta no *Diário Oficial* da União e no *Diário do Senado Federal*.

Colocado em votação, o Rito Procedimental é aprovado por unanimidade. O Presidente **Renan Calheiros** designa Relator da Representação nº 1, de 2005, o Senador **Efraim Morais**, Primeiro-Secretário da Mesa. Em seguida, o Senhor Presidente suspende a reunião, ao tempo em que determina que eu, _____(Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e cinqüenta minutos, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reuniões, 08 de novembro de 2005

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Ata da 12ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 7 de dezembro de 2005

Às dezoito horas do dia sete de dezembro de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador **Renan Calheiros**, presentes os Srs. Senadores **Antero Paes de Barros**, 2º Vice-Presidente; **Efraim Morais**, 1º Secretário; **João Alberto Souza**, 2º Secretário; **Paulo Octávio**, 3º Secretário; e **Eduardo Siqueira Campos**, 4º Secretário. O Sr. Presidente **Renan Calheiros** informa que o objetivo da reunião é conhecer do Parecer do Relator, Senador **Efraim Morais**, sobre comunicação feita pelo Supremo Tribunal Federal, que não conheceu de recurso interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que confirmou a cassação dos registros e diplomas expedidos em favor do Senador João Capiberibe (Representação nº 1, de 2005). Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente registra a presença dos Drs. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari**, OAB-SP nº 67165, e **Marcos Pedroso Mateus**, OAB-SP nº 144.912, advogados do Senador **João Capiberibe**, acompanhados do Dr. **Aldo de Campos Costa**; e convida o primeiro para tomar assento à mesa. O Dr. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** pede a palavra, pela ordem, para uma questão preliminar. O Sr. Presidente **Renan Calheiros** solicita que o questão seja levantada após a leitura do parecer do Relator, a quem concede a palavra. Com a palavra, o Senador **Efraim Morais** lê o seguinte

PARECER Nº , DE 2005

Da MESA DO SENADO FEDERAL, nos autos da Representação nº 1, de 2005, que trata da cassação judicial dos registros e diplomas expedidos em favor de JOÃO RODRIGUES CAPIBERIBE e outros

Relator: Senador **EFRAIM MORAIS**

Trata a Representação nº 1, de 2005, de comunicado feito pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, por meio do Ofício nº 1236/P, de 21.10.05, de que aquela Corte *"resolveu questão de ordem no sentido de comunicar a decisão tomada por aquela Corte em 22/09/2005, a qual, também por maioria de votos, não conheceu do RE 446907, interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que confirmou a cassação dos registros e diplomas expedidos em favor de JOÃO RODRIGUES CAPIBERIBE E OUTROS, determinando, ainda que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada por esta Corte no julgamento do RE 446907 (22/9/2005), produza os efeitos de direito, independentemente da publicação do respectivo acórdão"*.

O Ofício nº 1236/P, de 21.10.05, do Supremo Tribunal Federal, foi lido em Sessão do mesmo dia e a matéria foi autuada perante a Mesa do Senado como Representação nº 1, de 2005.

Em 30.11.2005, os advogados do Representado peticionaram nos autos da Representação nº 1, de 2005.

Em síntese; sustentam os defensores do Representado:

1) A inexistência de norma geral abstrata que disciplina o rito processual aplicável à espécie devidamente veiculada por Resolução do Senado Federal;
2) A prática de atos processuais na vigência de licença médica do Requerente;
3) A tentativa de citação por meio inválido.

Em vista dos fundamentos alegados em sua petição, requer o Representado:

"a) seja tornado sem efeito o mandado de citação e suspenso o processo até que os vícios aqui apontados sejam devidamente sanados, tendo em vista o evidente prejuízo ao exercício de ampla defesa, cuja obrigatoriedade de observação resulta da Constituição Federal e da medida liminar vigente exarada pelo Ministro Marco Aurélio Mello do STF; e

b) seja recebido o presente requerimento com efeito suspensivo obstando o transcurso de todos os prazos em andamento até que o Presidente venha a se manifestar, tendo em vista a relevância da matéria e a exigüidade do prazo."

Da análise dos pedidos:

Com referência à inexistência de norma geral abstrata que discipline o rito procedimental aplicado à espécie, cabe ressaltar que o rito aprovado à unanimidade na Reunião da Mesa do Senado Federal, em 08.11.2005, teve como base a

aplicação analógica de dispositivos das Resoluções do Senado Federal nº 20, de 1993 – Código de Ética e Decoro Parlamentar – e nº 37, de 1995.

O recurso à analogia e aos princípios gerais de direito é norma expressa do Regimento Interno do Senado Federal (Art. 412, VI) no sentido de prover o preenchimento de eventuais lacunas normativas no desenvolvimento de suas atividades institucionais, e o uso de recursos de hermenêutica e integração previstos em seu Regimento Interno e resoluções conexas não pode ser considerado como regra casuística e individualizada.

Lembre-se, por oportuno, que o item 7 do Rito Procedimental para os Fins do Disposto no art. 55, V, da Constituição Federal – rito genérico, aplicável a todas as hipóteses de extinção de mandato fundadas nesse dispositivo constitucional – aprovado pela Mesa do Senado Federal, previa a consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, em estrita obediência ao disposto no artigo 101, V, do RISF, já que esse é o órgão da estrutura do Senado Federal competente para responder a consultas de natureza jurídica ou constitucional sobre matérias que tramitam na Casa.

A análise empreendida pela CCJ do Senado Federal concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da decisão da Mesa que aprovou o mencionado rito, não vislumbrando qualquer mácula aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Portanto, a alegação de "inexistência de norma geral abstrata" é assunto vencido por ampla maioria de votos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quanto à argumentação de tentativa de citação por meio inválido e à prática de atos processuais durante a vigência de licença médica do Requerente, conclui-se que não lhe assiste razão.

Várias foram as tentativas de citação pessoal do Senador João Capiberibe, tanto em seu gabinete parlamentar como em seu endereço residencial em Brasília/DF, as quais restaram infrutíferas.

Em face disso, a Presidência do Senado procedeu à citação do Representado por edital, publicado no Diário Oficial da Casa dos dias 25, 26, 29, 30 de novembro e 1º de dezembro de 2005. Além disso, a fim de que S. Exª exercesse de maneira ampla o seu direito de defesa, o que teve oportunidade de fazer, inclusive, se o quisesse, comparecendo à Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 23 de novembro, a Secretaria-Geral da Mesa do Senado encaminhou pelos Correios, com aviso de recebimento, cópia de inteiro teor da Representação nº 1, de 2005, para o seu endereço residencial em Brasília/DF.

Pois bem. Caracterizada a impossibilidade de citação pessoal, e tendo em vista a necessidade de dar cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal – em hipótese que é evidente a premência do tempo, em virtude do perecimento do direito do candidato seguinte mais votado ao Senado Federal pelo Estado do Amapá, já diplomado pela Justiça Eleitoral em decorrência da decisão do STF, procedeu-se à citação por edital do Representado, legalmente prevista no ordenamento jurídico pátrio.

Vícios formais, portanto, inexistem na citação do Representado, a quem foi assegurado o amplo direito de defesa, tudo em obediência à decisão liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 25.623-1 perante o Supremo Tribunal Federal, relator o eminente Ministro Marco Aurélio.

Admitindo-se, apenas a título de argumentação, a existência de qualquer vício procedimental na citação, a juntada de ato de constituição de advogados com amplos e específicos poderes para atuar perante o Senado Federal nos autos da Representação nº 1, de 2005, inclusive o de receber notificações e intimações, convalidaria as eventuais irregularidades. É pacífica e volumosa a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça nesse sentido (RHC 13.914/DF, HC 30.035/RO, RESP 133861/MG).

Não procede, ademais, a alegação de que o parlamentar licenciado pela respectiva Casa, por motivo de doença, não perderá o mandato, consoante o disposto no artigo 56, II, da Constituição Federal.

A exegese constitucional que se impõe é a de que a licença médica, por si só, não dá ensejo à perda do mandato. Mas não é essa a hipótese em tela. Trata-se, na verdade, de extinção do mandato decorrente do cumprimento de decisão da Justiça Eleitoral, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, e não do fato de o Requerente ter apresentado licença médica junto ao Senado Federal.

Superadas todas as questões preliminares. Quanto ao mérito, melhor razão não assiste ao Representado.

Não se pode pretender, mesmo assegurando-se ao Representado o mais amplo direito de defesa, que se promova a rediscussão da decisão judicial que lhe cassou o registro e o diploma para o exercício do mandato de Senador da República.

Neste processo deve ser observado pela Mesa do Senado Federal se todas as formalidades no cumprimento da decisão judicial comunicada pelo Supremo Tribunal Federal foram atendidas, ou seja, se houve o devido processo legal, se o Representado foi julgado pelo foro competente, se lhe foi assegurado o direito à ampla defesa, e se a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº RE 446907 produziu efeitos imediatos.

As respostas a todos esses questionamentos estão no Ofício nº 1236, de 21 de outubro de 2005, encaminhado à Presidência do Senado pelo Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que, de maneira clara e objetiva comunica a decisão daquela Suprema Corte:

> *"Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, na sessão plenária realizada em 20 de outubro de 2005, por maioria, resolveu a questão de ordem no sentido de comunicar a decisão tomada por esta Corte em 22/09/2005, a qual, também por maioria de votos, não conheceu do RE 446907, interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que confirmou a cassação dos registros e diplomas expedidos em favor de JOÃO RODRIGUES CAPIBERIBE E OUTROS. Determinou-se, ainda, que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada por esta Corte no julgamento do RE*

446907 (22/09/2005), produza os efeitos de direito, independentemente da publicação do respectivo acórdão."

Diante da decisão do Supremo Tribunal Federal não resta dúvida de que o Representado teve assegurado o direito a ampla defesa durante todo o processo judicial a que esteve submetido, tendo sido julgado por todas as instâncias da Justiça Eleitoral, bem como pelo próprio Supremo Tribunal Federal, o que demonstra também que seu processo foi julgado no foro competente.

Dessa forma, não há que se reabrir a discussão em torno dos fatos que ensejaram a cassação do registro e do diploma expedido em favor do Representado, mas tão-somente, dar cumprimento à decisão judicial.

Pretende o Representado que, ao ter assegurado o direito a ampla defesa, em cumprimento à decisão liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 25623, pelo Ministro Marco Aurélio, da Corte Suprema, haja uma segunda decisão do Senado Federal, confirmando ou não a decisão judicial que lhe cassou o registro e o diploma de senador.

Todavia, como dito alhures, não há como o Senado Federal adentrar no mérito da decisão judicial, uma vez que, desta forma, estar-se-ia modificando-a e, por via de conseqüência, descumprindo a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral, confirmada pelo STF.

Após a cassação do registro e do diploma do Representado foram extintas as razões que garantiam a sua permanência no mandato parlamentar.

O Representado alega que a decisão do Supremo Tribunal Federal não transitou em julgado e que, por esta razão, não poderia ensejar o seu afastamento do mandato parlamentar, por decisão da Mesa do Senado. Entretanto, como fica claro pela simples leitura da decisão proferida nos autos da Questão de Ordem em Recurso Extraordinário, a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada pelo Excelso Pretório no julgamento do RE 446907, produziu efeitos imediatos, independentemente da publicação do respectivo acórdão nos órgãos oficiais.

Pelo exposto, atendidos os pressupostos de legalidade e juridicidade, assegurado o direito à ampla defesa ao Representado, não existindo, ademais, quaisquer vícios de natureza formal, o parecer é no sentido de que a Mesa do Senado Federal, nos termos do que dispõe o artigo 55, § 3º, da Constituição Federal, declare a perda do mandato do Senador JOÃO CAPIBERIBE, em razão da decretação proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral e confirmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Sala de Reuniões, em 7 de dezembro de 2005.

Relator, Senador Efraim Morais.

Concluída a leitura do Parecer, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** concede a palavra, como um precedente inédito, ao Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, pelo prazo de dez minutos, o mesmo prazo que as Srªs e os Srs. Senadores têm para fazer discurso em Plenário. O Dr. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** usa da palavra para fazer sua sustentação oral e lê o seguinte:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, já qualificado nos autos da Representação nº 01/2005 da Mesa do Senado Federal, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Tendo em vista a instauração, pela Mesa do Senado Federal e em desfavor do requerente, da Representação nº 1, de 2005, e do conseqüente procedimento destinado à apreciação de situação eventualmente configurada no art. 55, V, da Constituição Federal, o requerente endereçou a essa Presidência, em 30 de novembro próximo passado, requerimento – para o qual se pediu a conferência de efeito suspensivo até que fosse devidamente considerado por essa Presidência e pela Mesa – solicitando, no mérito, a suspensão do referido procedimento. Fundamentou-se o pedido na avaliação, por parte do requerente, da presença de vícios de natureza formal que estariam a impedir o pleno exercício do direito constitucional do requerente à ampla defesa, direito este consagrado no art. 55, § 3º, da Carta Magna, cuja aplicabilidade restou assegurada no caso em tela por força de medida liminar concedida em 27 de outubro do corrente ano pelo Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº 25.623-1 Distrito Federal).

2. Em que pesem a relevância e urgência da matéria – já que se esgotaria dali a dois dias, em 02 de dezembro passado, o prazo estabelecido no procedimento instituído a partir da Representação nº 1, de 2005, para oferecimento de defesa pelo requerente –, o requerimento datado de 30 de novembro não foi apreciado por ocasião de sua apresentação, nem no tocante à substância do pedido e nem no que concerne, tanto no tocante como não o foi até o presente momento.

3. A fim de preservar seus direitos e diante do silêncio quanto ao pedido que havia formulado, não restou outra alternativa ao requerente que não recorrer novamente ao Supremo Tribunal Federal, desta feita para solicitar, com a mesma fundamentação do requerimento administrativo supramencionado, a suspensão do procedimento vinculado à Representação nº 1, de 2005. Tal providência se materializou na final da tarde do último dia 1º de dezembro, por meio da impetração do Mandado de Segurança nº 25.709 Distrito Federal, dotado de pedido de concessão de liminar no sentido de que o procedimento fosse interrompido até final apreciação do *mandamus*.

4. Certamente em função da complexidade e importância da matéria, houve por bem o Ministro Marco Aurélio, a quem, por prevenção, foi distribuído o feito, fazer preceder sua decisão quanto à liminar do exame das informações que, em função de solicitação daquele mesmo magistrado, viessem a ser oferecidas por essa

Presidência (documento 01). Mesmo seguro do pleno cabimento de seu pedido, mas ciente de se estar diante de situação institucional marcada pelo absoluto ineditismo, o requerente compreendeu perfeitamente a atitude de prudência inerente ao despacho do Ministro Marco Aurélio, lavrado em 02 de dezembro próximo passado e vazado nos seguintes termos:

"Solicitem-se informações ante as quais examinarei o pedido de concessão de liminar."

5. Isso posto e realçando a postura nitidamente acautelatória adotada pelo Ministro Marco Aurélio, cuja decisão, indiscutivelmente, se deve prestigiar, **requer-se**, respeitosamente, por ser de prudência, que a Mesa Diretora do Senado Federal, antes da dar seguimento ao procedimento instaurado a partir da Representação nº 1, de 2005, delibere por se aguardar que essa Presidência do Senado preste as informações requisitadas pelo Supremo Tribunal Federal e que o Ministro Marco Aurélio delibere sobre o mencionado pedido de concessão de liminar, ressaltando-se que, tendo em vista a circunstância de o requerente se encontrar em licença para tratamento de saúde, a decisão da Mesa que aqui se solicita não irá ensejar qualquer prejuízo para o curso do procedimento.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Brasília, em 07 de dezembro de 2005.

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

OAB-SP n. 67.165

Com referência ao documento apresentado pelo Advogado, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** profere o seguinte despacho: "Ao Relator." O Sr. Senador **Antero Paes de Barros**, 2º Vice-Presidente, pede a palavra, pela ordem, e indaga se é possível a concessão de pedido de vista. O Sr. Presidente **Renan Calheiros** responde afirmativamente. Nessas condições, o Sr. Presidente concede vista coletiva do processo até às 15h da terça-feira, dia 13 de dezembro, ficando, desde já, convocada reunião da Mesa para esse dia e intimados os Srs. Advogados do Senador **João Capiberibe**. O Sr. Presidente **Renan Calheiros** determina a notificação do Senador **João Capiberibe**. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Renan Calheiros suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu, _____ (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Sr. Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata com os demais membros da Mesa.

Senado Federal, em 07 de dezembro de 2005

Senador **Renan Calheiros**
Presidente

Ata da 13ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 13 de dezembro de 2005

Às quinze horas do dia treze de dezembro de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador **Renan Calheiros**, presentes os Srs. Senadores **Tião Viana**, 1º Vice-Presidente; **Antero Paes de Barros**, 2º Vice-Presidente; **Efraim Morais**, 1º Secretário; **João Alberto Souza**, 2º Secretário; **Paulo Octávio**, 3º Secretário; e **Eduardo Siqueira Campos**, 4º Secretário. Aberta a reunião, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** informa que o objetivo da reunião é dar prosseguimento à discussão do Parecer do Relator, Senador **Efraim Morais**, sobre a comunicação, feita pelo Supremo Tribunal Federal, de que não conheceu de recurso interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que confirmou a cassação do registro e diploma expedidos em favor do Senador João Capiberibe (Representação nº 1, de 2005). O Sr. Presidente registra a presença dos Drs. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari**, OAB-SP nº 67165, e **Marcos Pedroso Mateus**, OAB-SP nº 144.912, advogados do Senador **João Capiberibe**, e convida o primeiro a tomar assento à mesa. Em seguida, esclarece que, na reunião anterior, proferido o Parecer, foi concedida a palavra ao Dr. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari**, para sua sustentação oral, tendo ele apresentado requerimento no sentido de que "*a Mesa Diretora do Senado Federal, antes da dar seguimento ao procedimento instaurado a partir da Representação nº 1, de 2005, delibere por se aguardar que essa Presidência do Senado preste as informações requisitadas pelo Supremo Tribunal Federal e que o Ministro Marco Aurélio delibere sobre o (...) pedido de concessão de liminar*" no Mandado de Segurança nº 25.709. Nesse sentido, a Presidência concede a palavra ao Relator, Senador **Efraim Morais**, que assim se manifesta a respeito do pedido: "*Cumpre-me informar, nesta reunião, que o Senador JOÃO CAPIBERIBE, por intermédio de seus advogados, impetrou, em 1º de dezembro próximo passado, no Supremo Tribunal Federal, um novo mandado de segurança, de nº 25.709, distribuído ao Ministro-Relator Marco Aurélio, contra ato da Presidência, requerendo, em síntese, seja determinada a suspensão do procedimento legislativo decorrente da Representação nº 1, de 2005, com a interrupção dos prazos processuais, até final julgamento daquele Colendo Tribunal sobre o mandado de segurança. Da mesma forma como o fez perante a Mesa do Senado Federal, alega o impetrante perante o STF a ausência de rito processual anteriormente estabelecido e que teria sido fixado por meio de Resolução; que a*

citação foi efetuada no gozo de licença para tratamento de saúde do impetrante; e ainda que a citação foi feita de forma inválida. Todos os pontos impugnados perante o STF já foram objeto de apreciação da Representação nº 1, de 2005, quando da leitura de parecer na reunião realizada no último dia 7 de dezembro. Cabe ressaltar, no entanto, que o rito procedimental estabelecido pela Mesa do Senado teve como base a aplicação analógica de dispositivos das Resoluções do Senado Federal nº 20, de 1993 – Código de Ética e Decoro Parlamentar – e nº 37, de 1995, bem como a prévia consulta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da decisão. Quanto à citação ter sido efetuada durante o gozo de licença para tratamento de saúde, cabe informar que a publicação do edital no Diário do Senado Federal ocorreu antes do início da licença médica do Senador João Capiberibe. Além disso, o afastamento, neste caso, não impede que a Mesa declare a perda do mandato decorrente de decisão judicial. Acerca da citação, cumpre esclarecer que diversas foram as tentativas de citação pessoal do Representado, as quais restaram infrutíferas, o que levou a Presidência a citá-lo por edital para apresentar defesa. Entretanto, quaisquer que fossem as irregularidades sobre esse tema, o comparecimento espontâneo do Representado, tendo inclusive nomeado defensores para atuar perante a Mesa, supriu eventuais falhas. As informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança já foram solicitadas à Presidência pelo eminente Ministro Marco Aurélio e estão sendo preparadas pela Advocacia do Senado Federal. Além disso, não houve, até o momento, concessão de medida liminar que impeça qualquer decisão da Mesa do Senado sobre a Representação nº 1, de 2005." O Sr. Presidente **Renan Calheiros**, diante da manifestação do Relator, Senador **Efraim Morais**, e não tendo havido, até esta data, concessão de liminar, informa que não há como o pedido prosperar e destaca, no Parecer do Relator, proferido na reunião anterior, o seguinte trecho: "*Superadas todas as questões preliminares, quanto ao mérito, melhor razão não assiste ao Representado. Não se pode pretender, mesmo assegurando-se ao Representado o mais amplo direito de defesa, que se promova a rediscussão da decisão judicial que lhe cassou o registro e o diploma para o exercício do mandato de Senador da República. Neste processo deve ser observado pela Mesa do Senado Federal se todas as formalidades no cumprimento da decisão judicial comunicada pelo Supremo Tribunal Federal foram atendidas, ou seja, se houve o devido processo legal, se o Representado foi julgado pelo foro competente, se lhe foi assegurado o direito à ampla defesa, e se a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº RE 446907 produziu efeitos imediatos.*" Em seguida, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** concede a palavra ao Dr. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari**, para sua sustentação oral, pelo prazo de dez minutos. S. Sª sustentou os argumentos da defesa do Senador João Alberto Rodrigues Capiberibe, representado no processo instaurado pela Mesa do Senado Federal, em conformidade com o art. 55, § 3º, da Constituição Federal, para aferição

de hipótese de declaração de perda de mandato parlamentar do representado (Representação nº 01, de 2005). Inicialmente, o advogado reiterou os termos e o pedido constante de requerimento do representado protocolado junto aos autos do processo senatorial em 07 de dezembro de 2005. Por meio desse requerimento, o representado solicitou que a Mesa decidisse por adiar qualquer deliberação acerca do processo, até que fossem prestadas pela Presidência do Senado Federal as informações requeridas pelo Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, e que o ilustre magistrado decidisse sobre o pedido do representado de concessão de medida liminar em mandado de segurança com vistas à sustação do processo senatorial. Alegou o advogado que, tendo em vista a circunstância de a Representação nº 01, de 2005, ter decorrido de correspondência originária do Supremo Tribunal Federal, nada mais lógico, adequado e prudente que solicitação de informações advinda da mesma Corte Suprema ensejasse, por medida de cautela, a suspensão do processo em curso na Mesa do Senado Federal. Na seqüência – e argumentando para a hipótese de a Mesa não acolher o requerimento datado de 07 de dezembro de 2005 –, o advogado elencou uma série de vícios de natureza processual inerentes ao curso, no Senado Federal, da Representação nº 01, de 2005, que haviam, inclusive, dado causa à propositura do mencionado mandado de segurança junto ao Supremo Tribunal Federal. Tais vícios, segundo o advogado, claramente afrontam a garantia do representado ao amplo exercício do direito de defesa, previsto no art. 55, § 3º, da Constituição Federal e assegurado ao representado por via de liminar concedida pelo mesmo Ministro Marco Aurélio em mandado de segurança anterior. A esse respeito, em síntese, argüiu, por primeiro, a flagrante inconstitucionalidade do rito processual adotado pela Mesa, completamente alheio à exigência do devido processo legal, já que instituído através de mera decisão administrativa da Mesa, e não por meio de Resolução do Senado Federal, e destinado a reger exclusivamente a apreciação da situação do representado, e não a generalidade das situações congêneres. Argüiu, também, o fato de a pretensa citação do representado no processo senatorial ter sido promovida por meio e forma inválidos, tendo-se, ademais, desconsiderado a situação de licença por motivo de doença e para tratamento de saúde em que se encontra submetido o representado, atestada pelo Instituto do Coração de São Paulo e pelo Serviço Médico do próprio Senado Federal. Adentrando na consideração dos aspectos

substantivos da Representação nº 01, de 2005, e também o fazendo cautelarmente em face da possibilidade de a Mesa do Senado Federal não acolher o pedido do representado de suspensão do processo, ressaltou o advogado que, para a declaração da perda do mandato parlamentar do representado, seria indispensável a verificação da exigência constitucional da decretação da perda do mandato pela Justiça Eleitoral em caso previsto no texto da Carta Magna (art. 55, V, da Constituição Federal). E, conforme ponderou, nem o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral no âmbito do processo judicial eleitoral e nem a correspondência do Supremo Tribunal Federal endereçada ao Senado Federal – ou a decisão que a motivou – fazem qualquer referência à existência de decisão no sentido da decretação da perda do mandato parlamentar do representado. Assim, a Mesa, caso viesse a declarar a perda do mandato do representado, o estaria fazendo por mera inferência, e não para atendimento de determinação explícita, o que constituiria insustentável anomalia, já que atentatória ao preceito fundamental de que qualquer restrição de direito só pode resultar da aplicação da norma jurídica em sua estrita literalidade. Diante dessa constatação, o advogado solicitou que, dada a evidente discrepância entre a exigência constitucional e as decisões judiciais aludidas na Representação nº 01, de 2005, houvesse, no mínimo e por indispensável, a conversão do julgamento da Mesa em diligência, com a finalidade de se obter dos órgãos do Poder Judiciário os imprescindíveis esclarecimentos. Argumentou, ademais, que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral pretensamente motivadora da hipótese de declaração, pela Mesa do Senado Federal, da perda do mandato parlamentar do representado não transitou em julgado. Relembrou encontrarem-se ainda pendentes, relativamente a recurso extraordinário que o representado formulou perante o Supremo Tribunal Federal para revisão da referida decisão da Justiça Eleitoral, a publicação do acórdão do julgamento da Corte Suprema e a conseqüente possibilidade de proposição de eventuais recursos que se lhe possam oferecer. Tal circunstância, segundo o advogado do representado, seria impeditiva de que decisão da magnitude da declaração da perda de mandato parlamentar pudesse vir a ser adotada pela Mesa do Senado Federal, pois estaria sendo infringido o princípio da presunção da inocência. Ao finalizar sua manifestação em defesa do representado, o advogado reiterou, ainda para o caso de a Mesa do Senado Federal não acolher o pedido do representado de suspensão do processo, a solicitação já

formulada na peça de defesa oferecida por escrito de que fosse assegurada ao representado, ainda em sede da instrução processual, a garantia de comprovação do alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, sem qualquer exceção, em especial pela produção de prova testemunhal. Concluiu, asseverando que o pleno exercício do amplo direito de defesa, inclusive no tocante à produção de provas, só seria possível com o término da licença por motivo de doença e para tratamento de saúde em que se encontra submetido o representado, sendo certo, também, que essa situação de licença seria impeditiva de qualquer decisão da Mesa no tocante à eventual declaração de perda do mandato parlamentar pelo representado, em face do disposto no art. 56, II, da Constituição Federal. Concluída a sustentação oral, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** agradece a presença dos Drs. **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** e **Marcos Pedroso Mateus** e pede-lhes que aguardem o resultado da reunião da Mesa (art. 30 da Lei 1.079, de 1950). Decidida a questão preliminar, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** concede a palavra ao Senador **Antero Paes de Barros**, autor do pedido de vista. S. Exª passa a relatar as razões de sua iniciativa. Presta sua solidariedade ao Presidente **Renan Calheiros** e, com a ressalva de que não é a Mesa que está tirando mandato do Senador João Capiberibe, acompanha o Relator. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente **Renan Calheiros** concede a palavra ao Senador **Tião Viana**, que se manifesta no sentido de que aquele era um momento difícil para o companheiro Senador João Capiberibe, por tratar-se de uma das mais bonitas biografias democráticas que o País possuía, tendo sido, inclusive, vítima do estado de exceção e sofrido constrangimentos e dores não mensuráveis nos dias de hoje. Acrescentou, ainda, que seu entendimento era de que naquele momento, infelizmente, a Mesa não estava decidindo por sua cassação ou não, mas, sim, estava agindo no estrito rito processual legislativo, nos termos do § 3º do art. 55 da Constituição Federal e do art. 32 do Regimento Interno do Senado. Declarou, ainda, que o rito que propôs defender na Mesa, até aquele momento, era do conhecimento do Senador Capiberibe. Finalizou, desejando-lhe pleno êxito nos recursos judiciais que levava adiante com seus advogados. O Senador **João Alberto Souza** lamenta tudo o que aconteceu com o Senador João Capiberibe, mas sustenta que à Mesa só cabe cumprir a decisão judicial. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente Renan Calheiros diz que as questões levantadas na sustentação oral não envolvem nenhum requerimento e

que todos os itens constantes do rito procedimental aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foram cumpridos. Em seguida, dá conhecimento do seguinte Ato, que é assinado por todos os membros da Mesa: "***ATO DA MESA Nº, DE 2005*** – *Declara a perda do mandato de Senador do Senhor* ***João Alberto Rodrigues Capiberibe*** – ***A MESA DO SENADO FEDERAL****, no uso das suas competências e atribuições, especialmente a prevista no art. 55,* ***caput*** *e § 3º, da Constituição Federal,* ***RESOLVE****: DECLARAR a perda do mandato de Senador do Senhor* ***João Alberto Rodrigues Capiberibe****, nome parlamentar* ***João Capiberibe****, em cumprimento ao disposto no inciso V do* ***caput*** *do referido art. 55 da Constituição Federal. Sala de Reuniões, em 13 de dezembro de 2005."* O Ato mencionado tomou o nº 1, de 2005, e foi encaminhado à publicação no Suplemento ao *Diário do Senado Federal* de 14 de dezembro de 2005. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Renan Calheiros suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu, _____ (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Sr. Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e quinze minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata com os demais membros da Mesa.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2005

Senador **Renan Calheiros**
Presidente

Identificação da Matéria

OFICIO "S" Nº 64, DE 2009

Autor: EXTERNO - Presidente do Supremo Tribunal Federal

Ementa: Comunica ao Senado Federal que o Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 27613, "por maioria, concedeu a segurança para determinar à Mesa do Senado Federal que cumpra imediatamente a decisão da Justiça Eleitoral, dando posse ao impetrante Acir Marcos Gurgacz, na vaga do Senador Expedito Gonçalves Ferreira Júnior".

Data de apresentação: 03/11/2009

Situação atual: **Local:** 19/11/2009 - Secretaria de Arquivo
Situação: 09/11/2009 - MATÉRIA COM A RELATORIA

Outros números: Origem extema: (PRES. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL) OF. 01426 de 2009

Indexação da matéria: **Indexação:** ENCAMINHAMENTO, SENADO, OFÍCIO, PRESIDENTE, (STF), DETERMINAÇÃO, MESA DIRETORA, DECISÃO, JUSTIÇA ELEITORAL, POSSE, IMPETRAÇÃO, VAGA, SENADOR.
Observações: OFS 00064 2009 (01426 2009, NA ORIGEM), DO PRESIDENTE DO STF, MINISTRO GILMAR MENDES.

Sumário da Tramitação

Tramitação encerrada

TRAMITAÇÕES (ordem ascendente)

03/11/2009 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO
Situação: AGUARDANDO LEITURA
Este processo contém 487 (quatrocentos e oitenta e sete) folha(s) numerada(s) e rubricada(s), constam deste processado os seguintes documentos de numeros (1 a 24 e 24.1 a 24.5) conforme lista anexa: 1. Ofício nº 1.426/P, de 29/10/2009, do Supremo Tribunal Federal, referente ao Mandado de Segurança nº 27613; 2. Petição do Senador Expedito Gonçalves Ferreira Júnior, de 03/11/2009; 3. Ata da 15ª Reunião da Mesa, de 03/11/2009; 4. Ofício nº 111/2007 - Gab.Pres., de 12/04/2007, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; 5. Cópia do fax do Ofício nº 111/2007-Gab.Pres., de 12/04/2007, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; 6. Ofício nº 115/2007-Gab.Pres., de 19/04/2007, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; 7. Ofício nº 163/07P, de 23/05/2007, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; 8. Ofício nº 144/2007-GSEJUN, de 17/06/2009, do Senador Expedido Júnior; 9. Ofício nº 2788/TSE, de 18/06/2009, do Tribunal Superior Eleitoral; 10. Ofício nº 391/08/GP, de 20/08/2008, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; 11. Ofício nº 254/2008-GSEJUN, DE 25/08/2008, do Senador Expedito Júnior; 12. Certidão do Tribunal Superior Eleitoral, de 03/09/2008, referente à Ação Cautelar nº 2.729; 13. Ofício nº 257/2008-CSEJUN, de 03/09/2008, do Senador Expedito Júnior; 14. Original e cópia de fax da Mensagem nº 48/COARE/SJD, de 04/09/2008, do Tribunal Superior Eleitoral; 15. Certidão da Mesa do Senado Federal, de 10/09/2008; 16. Ofício nº 269/2008-GSEJUN, de 24/09/2008, do Senador Expedito Júnior; 17. Ofício nº 269/2008-GSEJUN, de 26/09/2008, do Senador Expedito Júnior; 18. Ofício nº 269/2008-GSEJUN, de 21/10/2008, do Senador Expedito Júnior; 19. Ofício nº 543/08/GP, de 19/11/2008, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; 20. Ofício nº 309/2008-GSEJUN, de 24/11/2008, do Senador Expedito Júnior; 21. Parecer nº 310/2008-ADVOSF, de 24/11/2008, de lavra do Advogado-Geral; 22. Ofício nº 588/2008-GP, de 24/11/2008, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; 23. Processo nº 010912/09-6 (Senado), que presta informação referente a 7ª Reunião da Mesa realizada no dia 23/06/2009 e presta esclarecimentos. 24. Publicação do Diário do Senado Federal (DSF) das seguintes reuniões da Mesa do Senado Federal: 24.1. 6ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 09/09/2008, publicada no DSF de 24/09/2008; 24.2. 8ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 25/11/2008, publicada no DSF de 17-18/12/2008; 24.3. 7ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 23/06/2009, publicada no DSF de 05/08/2009; 24.4. 8ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 07/07/2009, publicada no DSF de 27/08/2009; 24.5. 9ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 13/08/2009, publicada no DSF de 18/09/2009; À SSCLSF. ********** Retificado em 03/11/2009********** No bal nº 1, onde se lê: 18. Ofício nº 269/2008-GSEJUN, de 21/10/2008, do Senador Expedito Júnior; Leia-se: 18. Ofício nº 288/2008-GSEJUN, de 21/10/2008, do Senador Expedito Júnior;
Publicação em 24/09/2008 no DSF Página(s): 38277 PUB ATA 6ª REUNIÃO DA MESA (Ver Diário)
Publicação em 17/12/2008 no DSF Página(s): 53403 PUB ATA 8ª REUNIÃO DA MESA (Ver Diário)
Publicação em 05/08/2009 no DSF Página(s): 34522 - 34523 PUB ATA 7ª REUNIÃO DA MESA (Ver Diário)

Publicação em 27/08/2009 no DSF Página(s): 39334 - 39335 PUB ATA 8ª REUNIÃO DA MESA (**Ver Diário**)
Publicação em 18/09/2009 no DSF Página(s): 44946 - 44948 PUB ATA 9ª REUNIÃO DA MESA (**Ver Diário**)
Publicação em 30/10/2009 no DSF Página(s): 55948 - 55949 PUB LEITURA OF. 01426/09, ORIGEM (**Ver Diário**)
Publicação em 04/11/2009 no DSF Página(s): 56627 - 56629 PUB ATA 15ª REUNIÃO DA MESA (**Ver Diário**)

03/11/2009 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
À CCJ.

04/11/2009 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Recebido neste orgão na presente data às 00:05hs.

04/11/2009 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA
Avocada a Relatoria pelo Presidente da Comissão, Senador Demóstenes Torres. (Art. 129 do RISF).

04/11/2009 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA
Por determinação do Presidente da Comissao, Senador Demóstenes Torres, juntei petição de autoria do Senador Expedito Júnior, informando a rejeição dos Embargos de Declaração pelo Tribunal Superior Eleitoral, em 03/11/2009, e afirmando aguardar a notificação para apresentação de defesa escrita.

09/11/2009 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA
Por determinação do Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, juntei ofício nº 5070/2009 - TSE, de autoria do Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente em exercício, informando que foram desprovidos os recursos do Senador Expedito Júnior e de Irineu Gonçalves Ferreira e foram parcialmente providos os recursos dos suplentes Elcide Alberto Lazarin e Jábis Emerick Dutra, a fim de tão somente afastar, em relação a estes, a sanção de inelegibilidade, mantida a cassação dos respectivos suplentes, nos termos do voto do relator, Exmo. Sr. Ministro Arnaldo Versiani, em 09/11/2009.

10/11/2009 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Juntei o OF. Nº 2481/2009-SF, de 5 de novembro de 2009, de lavra do Presidente do Senado Federal, que encaminha cópia de documento apresentado pelo Senador Expedito Júnior, lido na Sessão Plenária daquela data, por meio do qual este manifesta desistencia do pedido que gerou o OFS nº 64, de 2009 (fl. 497 e 498).

11/11/2009 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Juntei o OF. Nº 363/2009-SF, de 11 de novembro de 2009, de lavra do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que encaminha os autos do OFS nº 64, de 2009, ao Presidente do Senado Federal, tendo em vista a desistência, por parte do Senador Expedito Júnior, do pedido que originou o respectivo processado, para que sejam adotadas as providencias pertinentes ao seu arquivamento (fl. 499).
Publicação em 13/11/2009 no DSF Página(s): 58416 (**Ver Diário**)

12/11/2009 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Matéria encaminhada ao Plenário.

12/11/2009 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Leitura do Oficio 363, de 2009, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando que, tendo em vista a desistência, por parte do Senador Expedito Júnior, do pedido que originou a presente matéria, sejam adotadas as providências pertinentes ao seu arquivamento. À Sarq.

19/11/2009 SARQ - Secretaria de Arquivo
ARQUIVADO

2003; e 475, de 2007, por regularem a mesma matéria (alteração do Código Florestal).

69

REQUERIMENTO Nº 1.371, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.371, de 2009, do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2001, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cria o Serviço Social da Saúde – Sess e o Serviço Nacional de Aprendizagem da Saúde – Senass).*

70

REQUERIMENTO Nº 1.389, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.389, de 2009, do Senador Eliseu Resende, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003, com o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007, por tratarem do mesmo assunto (cria aÁrea de Proteção Ambiental Rio-Parque do Araguaia).*

O SR. PRESIDENTE (Delcídio Amaral. Bloco/PT – MS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 46 minutos.)

15ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 3 de novembro de 2009

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia três de novembro de dois mil e nove, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador José Sarney. Assinam, também, a lista de comparecimento os seguintes Senadores: Serys Slhessarenko, Segunda Vice-Presidente, Heráclito Fortes, Primeiro-Secretário; Mão Santa, Terceiro-Secretário; César Borges, Primeiro Suplente de Secretário; Adelmir Santana, Segundo Suplente de Secretário; e Cicero Lucena, Terceiro Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, agradece a presença de todos e dá ciência do Ofício nº 1426/P, de 29 de outubro do corrente ano, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, lido na sessão do Senado Federal de 29 de outubro último. O Sr. Presidente, Senador José Sarney, dá ciência também do documento do Senador Expedito Júnior, recebido em 3 de novembro de 2009, em que S. Exª requer "*seja instaurado o competente processo, no âmbito da CCJ desse Senado Federal, para exame e ulterior Parecer sobre a perda de mandato do ora Requerente, decretada pela Justiça Eleitoral (ainda sem trânsito em julgado), de modo que a este seja assegurada a ampla defesa (...).*" Cópias de ambos os documentos foram distribuídas aos demais membros da Mesa. Os referidos documentos, na íntegra, passam a fazer parte integrante desta Ata. Em seguida, o Sr. Presidente, Senador José

Sarney, relata as vezes em que a matéria foi tratada em reuniões da Mesa e, ato contínuo, concede a palavra aos membros da Mesa presentes, que dela fazem uso. Durante a discussão, examina-se a defesa do Senador Expedito Júnior, que argumenta pela semelhança do seu caso com o do Senador João Capiberibe, quando, através de mandado de segurança, o Supremo Tribunal Federal assegurou-lhe ampla defesa, cujo rito procedimental foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao final, a matéria é submetida a votos, e, por cinco votos, é aprovada a decisão de remetê-la à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. A Senadora Serys Slhessarenko vota pela abstenção. Mesmo a decisão já aprovada pela maioria do Colegiado, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, manifesta seu ponto de vista no sentido de que se deveria cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal. A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às quinze horas e dez minutos. E, para constar, eu, (Claudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavrei a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 3 de novembro de 2009.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

(continuação das assinaturas de membros da Mesa apostas à Ata da 15ª Reunião da Mesa, realizada em 03.11.09)

Senadora SERYS SLHESSARENKO
2ª Vice-Presidente

Senador HERÁCLITO FORTES
1º Secretário

Senador MÃO SANTA
3º Secretário

Senador CÉSAR BORGES
1º Suplente de Secretário

Senador ADELMIR SANTANA
2º Suplente de Secretário

Senador CÍCERO LUCENA
3º Suplente de Secretário

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2009. Às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia dezessete de setembro de dois mil e nova, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores José Sarney, Presidente; Serys Slhessarenko, Segunda Vice-Presidente; Heráclito Fortes, Primeiro-Secretário; Mão Santa, Terceiro-Secretário; e os suplentes César Borges e Adelmir Santana. Terminada a reunião da Mesa, não havendo assuntos administrativos a serem tratados, O Presidente encerrou a sessão e determinou que eu, (Haroldo Feitosa Tajra), Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrasse a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Sala da Comissão Diretora, 17 de setembro de 2009

6ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 09 de setembro de 2008, às 12h15

Às doze horas e quinze minutos do dia nove de setembro de dois mil e oito, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Garibaldi Alves Filho, e com a presença dos Srs. Senadores Tião Viana, 1º Vice-Presidente; Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente; Efraim Morais, 1º Secretário; Gerson Camata, 2º Secretário; César Borges, 3º Secretário; Papaléo Paes, 1º Suplente de Secretário; e Flexa Ribeiro, 4º Suplente de Secretário. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senador Magno Malta, 4º Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho agradece a presença de todos e apresenta a pauta proposta, que é parte integrante desta ata.

PAUTA

1 – ABERTURA

2 – REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA:

- **Requerimento nº 711, de 2008** (Autor: Senador Expedito Júnior):

MATÉRIAS	ASSUNTO
PLS 131/2007 (Autor: Senador Jonas Pinheiro) com o **PLS 78/2008** (Autor: Senador Gilberto Goellner)	Concedem incentivos fiscais e creditícios a pessoas físicas e jurídicas que promovam a reposição florestal.

Se aprovado o Requerimento, as matérias vão à CMA e à CAE, terminativamente.

- **Requerimento nº 896, de 2008** (Autor: Senador Paulo Paim):

MATÉRIAS	ASSUNTO
PLS 271/2008 (Autor: Senador Paulo Paim) com o **PLS 91/2003** (Autor: Senador Paulo Paim)	Institui o Estatuto do Motorista Profissional e regulamenta a atividade de motorista e cobrador de transportes coletivos urbanos.

Se aprovado o Requerimento, as matérias vão à CAS, terminativamente.

- **Requerimento nº 915, de 2008** (Autor: Senador Demóstenes Torres):

MATÉRIAS	ASSUNTO
PLS 234/2004 (Autor: Senador Hélio Costa) com os **PLS 241/2004** (Autor: Senador Gerson Camata) e **PLS 100/2005** (Autor: Senador Augusto Botelho)	Alteram a Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/1997) para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico; para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico mediante a emissão de comprovante de votação e a adoção de programas de computador abertos.

Se aprovado o Requerimento, as matérias vão à CCJ, terminativamente.

- **Requerimento nº 916, de 2008** (Autor: Senador Demóstenes Torres):

MATÉRIA	ASSUNTO
PLS 19/2001 (Autor: Senador Mozarildo Cavalcanti) com os **PLS 239/2005** (Autora: Senadora Fátima Cleide) e **PLS 278/2005** (Autor: Senador Pedro Simon), **PLS 279/2005** (Autor: Senador Pedro Simon), **PLS 331/2005** (Autor: Senador José Maranhão), **PLS 419/2005** (Autor: Senador Magno Malta), **PLS 11/2006** (Autor: Senador Antero Paes de Barros), **PLS 57/2006** (Autor: Senador Pedro Simon), **PLS 205/2006** (Autor: Senador	Alteram a Lei Eleitoral (Lei 9.504/1997) para - dispor sobre pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos; - dispor e sobre a utilização do período de suspensão da veiculação de propaganda eleitoral; - dispor sobre a obrigatoriedade de abertura de conta bancária específica para registrar o movimento financeiro da campanha por parte dos candidatos; - dispor sobre a necessidade de se realizar, em estúdio, os programas destinados à veiculação no horário gratuito pela televisão; - permitir o voto em separado nos casos que enumera; - disciplinar a realização de pesquisas de intenção de voto; - vedar contribuições de empresas contratadas por dispensa de licitação pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal; - fixar regras sobre o financiamento de

MATÉRIA	ASSUNTO
Valmir Amaral), **PLS 157/2007** (Autor: Senador Osmar Dias), **PLS 285/2007** (Autor: Senador Valdir Raupp), **PLS 687/2007** (Autor: Senador Pedro Simon) e **PLS 216/2008** (Autor: Senador Antonio Carlos Valadares)	campanhas eleitorais; - sobre a arrecadação e divulgação, na Internet, de relatórios sobre os recursos em dinheiro recebidos para o financiamento de campanhas eleitorais; - apenar os dirigentes de institutos de pesquisa que, dolosamente, divulgarem informações prejudiciais a candidato; - garantir o direito ao sigilo do voto eletrônico ao eleitor portador de necessidade especial de caráter visual; - viabilizar as sanções aplicadas às condutas vedadas aos agentes públicos; - Exigir a comprovação de idoneidade moral e reputação ilibada para o deferimento do registro de candidatura.

Se aprovado o Requerimento, as matérias vão à CCJ, terminativamente.

- **Requerimento nº 1054, de 2008** (Autor: Senador Romero Jucá) – de tramitação conjunta das seguintes matérias:

MATÉRIA	ASSUNTO
PLS 19/2005 – Complementar (Autor: Senador Rodolpho Tourinho) com os **PLS 397/2005 – Complementar** (Autor: Senador Marcelo Crivella), **PLS 66/2008 – Complementar** (Autor: Senador Adelmir Santana), **PLS 72/2008 – Complementar** (Autor: Senadora Marisa Serrano), **PLS 298/2007 – Complementar** (Autor: Senador Marcelo Crivella) e **PLS 414/2007 – Complementar** (Autor: Senador Mozarildo Cavalcanti)	Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal para - vedar o contingenciamento das despesas que especifica; - vedar o contingenciamento das despesas de investimentos em equipamentos das Forças Armadas; - estabelecer, entre as atribuições do conselho de gestão fiscal, as de acompanhar a evolução da carga tributária e de propor medidas para sua redução; - incluir as despesas dos Fundos Especiais como não passíveis de limitação de empenho; - extinguir a possibilidade de limitação de empenho e movimentação financeira; cria fundo destinado a assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal; - prever a remessa, por parte dos Tribunais de Contas e da CMO, ou comissão equivalente nas Casas Legislativas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos pareceres das contas de governo ao Ministério Público correspondente.

Se aprovado o Requerimento, as matérias vão à CCJ e à CAE.

- **Requerimento nº 1062, de 2008** (Autor: Senador Mozarildo Cavalcanti) – de tramitação conjunta das seguintes matérias:

MATÉRIA	ASSUNTO
PLC 89/2007 – Complementar (Autor: Deputado Roberto Gouveia) com o **PLS 156/2007 – Complementar** (Autor: Senador Marconi Perillo)	Regulamentam o § 3º, do art. 198, da Constituição Federal – recursos mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Se aprovado o Requerimento, as matérias vão à CCJ, à CAE e à CAS.

3 – PROJETOS DE RESOLUÇÃO, COM RELATÓRIOS FAVORÁVEIS:

Relator: Senador GERSON CAMATA:

- **PRS nº 1, de 2004 (CN) – (Autora: Senadora Serys Slhessarenko)** – *"Institui o Prêmio Barbosa Lima Sobrinho de Jornalismo."*

  CE – Relator – Senador Flávio Arns – parecer aprovado em 30/03/2004, pela aprovação do projeto.
  CDIR – Relator – Senador Gerson Camata – relatório pela aprovação do projeto.

- **PRS nº 41, de 2004 (Autor: Senador Antonio Carlos Magalhães)** – *"Institui o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de mérito jornalístico."*

  CE – Relator – Senador Hélio Costa – parecer aprovado em 29/03/2005, pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1–CE (Substitutivo). *Aperfeiçoamento da técnica legislativa e dos procedimentos administrativos relativos ao prêmio.*
  CCJ – Relator *"ad hoc"* – Senador José Jorge – parecer aprovado em 13/12/2006, pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1-CE-CCJ (Substitutivo). *Aperfeiçoamento da técnica legislativa e dos procedimentos administrativos relativos ao prêmio.*
  CDIR – Relator – Senador Gerson Camata – relatório pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1-CE (Substitutivo). *Aperfeiçoamento da técnica legislativa e dos procedimentos administrativos relativos ao prêmio.*

4 – REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES, COM RELATÓRIOS FAVORÁVEIS:

Relator – Senador TIÃO VIANA:

- **Requerimento nº 936, de 2008 (Senador Expedito Júnior – Ministro de Estado da Previdência Social).**

  Assunto: solicita informações sobre valores devidos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) por parte dos 300 maiores devedores, discriminando-os entre os do setor público e do setor privado, informando, entre outras coisas, os procedimentos que têm sido adotados em relação ao acompanhamento da situação econômico-financeira e patrimonial de cada um deles, os procedimentos que têm sido adotados para a cobrança e o recebimento efetivo dos valores devidos, as sanções e restrições que são aplicadas aos devedores e as dificuldades apresentadas no processo de recuperação de valores.

Relator – Senador ALVARO DIAS:

- **RQS nº 190, de 2008 (Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – SF – Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão).**

  Assunto: solicita informações ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre o não cumprimento do art. 42, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

  Observação: relatório favorável, com nova redação. Se aprovado o Requerimento, fica interrompida a tramitação do Aviso (SF) nº 27, de 2006 – Aviso (SF) nº 27, de 2006 – *encaminha recomendação proferida por aquela Corte de Contas, quando da elaboração do Relatório e Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo da República – exercício 2005, no sentido de que a Presidência do Congresso Nacional atente para a previsão, na Lei Orçamentária Anual, do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 42, do ADCT da CF de 2008.*

- **RQS nº 191, de 2008 (Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – SF – Ministro da Integração Nacional).**

  Assunto: solicita informações ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre o não cumprimento do art. 42, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

  Observação: relatório favorável, com nova redação. Se aprovado o Requerimento, fica interrompida a tramitação do Aviso (SF) nº 27, de 2006 – Aviso (SF) nº 27, de 2006 – *encaminha recomendação proferida por aquela Corte de Contas, quando da elaboração do Relatório e Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo da República – exercício 2005, no sentido de que a Presidência do Congresso Nacional atente para a previsão, na Lei Orçamentária Anual, do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 42, do ADCT da CF de 2008.*

- **Requerimento nº 802, de 2008 (Senador Renato Casagrande – Presidente do Banco Central do Brasil).**

  Assunto: solicita informações acerca da avaliação das medidas adotadas pelo Banco Central do Brasil para a redução do valor das tarifas bancárias e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos bancos aos cidadãos.

- **Requerimento nº 905, de 2008 (Senador César Borges – Ministro de Estado da Agricultura).**

  Assunto: solicita informações detalhadas sobre o andamento e a programação das ações e da previsão de gastos regionais do Plano de Desenvolvimento e do Agronegócio na Região Cacaueira, denominado PAC do Cacau.

  Relator – Senador EFRAIM MORAIS:

- **Requerimento nº 790, de 2008 (Senador Arthur Virgílio – Ministro da Defesa).**

  Assunto: solicita informações sobre a atuação das Forças Armadas nas áreas conflagradas do Estado do Rio de Janeiro, notadamente no Morro da Providência.

- **Requerimento nº 908, de 2008 (Senadora Marisa Serrano – Ministério das Comunicações).**

  Assunto: solicita informações junto ao Ministério das Comunicações sobre as razões pelas quais o território brasileiro, principalmente as regiões componentes da área legal da faixa de fronteira, não tem acesso aos sinais de Televisão emitidos pelos demais países membros do Mercosul.

  Senador MAGNO MALTA:

- **Requerimento nº 784, de 2008 (Senador Adelmir Santana – Ministro da Fazenda).**

  Assunto: solicita informações sobre os orçamentos das linhas de crédito dos bancos comerciais públicos, dos bancos múltiplos públicos com carteira comercial e da Caixa Econômica Federal para atender microempresas e empresas de pequeno porte, indicando, também, quais os esforços que estão sendo empregados para a divulgação dessas linhas de crédito.

- **Requerimento nº 795, de 2008 (Senador Efraim Morais – Ministro da Fazenda).**

  Assunto: solicita informações sobre eventual desfalque que teria ocorrido na Agência da Caixa Econômica Federal do Manaíra Shopping, no Estado da Paraíba.

  Observação: se aprovado o Requerimento, a matéria vai à CCJ.

5 – OUTROS ASSUNTOS:

- Minuta de Ato da Mesa – Comissão de Juristas – reforma do Código de Processo Penal – CPP.
- Petição (SF) nº 001/2008.
- TRE – RO.

Em seguida, o Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho passa ao item 2 (Requerimentos de tramitação conjunta). Após debates, são aprovados os seguintes requerimentos: **1º) Requerimento nº 711, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei do Senado nºs. 131, de 2007 e 78, de 2008**. Aprovado o requerimento, as matérias vão à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, e à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, terminativamente. O requerimento é remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências; **2º) Requerimento nº 896, de 2008,** de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei do Senado nºs. 271, de 2008, e 91, de 2003**. Aprovado o requerimento, as matérias vão à Comissão de Assuntos Sociais – CAS, terminativamente. O requerimento é remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências; **3º) Requerimento nº 915, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei do Senado nºs. 234 e 241, de 2004, e 100, de 2005**. Aprovado o requerimento, as matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, terminativamente. O requerimento é remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências; **4º) Requerimento nº 916, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei do Senado nºs. 19, de 2001; 239, 278, 279, 331 e 419, de 2005; 11, 57 e 205, de 2006; 157, 285 e 687, de 2007; e 215, de 2008.**

Aprovado o requerimento, as matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, terminativamente. O requerimento é remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências; **5º) Requerimento nº 1054, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei do Senado nºs. 19 e 397, de 2005 – Complementares; 66 e 72, de 2008 – Complementares; e 298 e 414, de 2007 – Complementares**. Aprovado o requerimento, as matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE. O requerimento é remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências; **6º) Requerimento nº 1062, de 2008**, de tramitação conjunta do **Projeto de Lei da Câmara nº. 89, de 2007 – Complementar e do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2007 - Complementar**. Aprovado o requerimento, as matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE e à Comissão de Assuntos Sociais – CAS. O requerimento é remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências. A seguir, passa-se ao item 3 (Projetos de Resolução, com relatórios favoráveis). O Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho concede a palavra ao Relator, Senador Gerson Camata, que apresenta relatório favorável ao **Projeto de Resolução nº 1, de 2004 (CN)**, e ao **Projeto de Resolução do Senado nº 41, de 2004**, este último com a Emenda nº 1-CE (Substitutivo). Após debates, o Relator acolhe as sugestões apresentadas pelos demais membros da Mesa e sugere a aprovação de ambos os projetos, com nova redação. As matérias são remetidas ao Relator para consolidar a redação dos respectivos pareceres. Em seguida, passa-se ao item 4 (Requerimentos de informações, com relatórios favoráveis). O Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho concede a palavra ao Senador Tião Viana, que apresenta relatório favorável ao **Requerimento nº 936, de 2008**. Submetido à votação, o requerimento é aprovado, nos termos de seu relatório, e remetido à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. O Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho concede a palavra ao Senador Alvaro Dias, que apresenta relatórios favoráveis aos **Requerimentos nºs. 190, 191, 802 e 905, de 2008**. Submetidos à votação, os requerimentos são aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Tendo em vista a aprovação dos **Requerimentos nºs. 190 e 191, de 2008**, fica interrompida a tramitação do Aviso nº 27, de 2006 (SF), nos termos do inciso IV, do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal. A seguir, o Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho concede a palavra ao Senador Efraim Morais, que apresenta relatórios favoráveis aos **Requerimentos nºs. 790 e 908, de 2008**. Submetidos à votação, os requerimentos são aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Em seguida, o Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho concede a palavra ao Senador César Borges, como Relator *"ad hoc"*, em substituição ao Senador Magno Malta. O Senador César Borges, então, apresenta relatórios favoráveis aos **Requerimentos nºs. 784 e 795, de 2008**. Submetidos à votação, os requerimentos são aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. O **Requerimento nº 795, de 2008**, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ. A seguir, o Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho concede a palavra ao Senador Tião Viana, que solicita a inclusão, extrapauta, do Projeto de Resolução nº 2, de 2008 (CN). A Mesa acolhe a inclusão da referida matéria na pauta da reunião. O Senador Tião Viana, então, apresenta relatório favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 2, de 2008 (CN), na forma de Emenda Substitutiva. É concedida vista coletiva da matéria. O Projeto é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Em seguida, passa-se ao item 5 (Outros assuntos). O Sr. Presidente apresenta o **Ofício nº 017/2008 – Comissão de Juristas**, de 5 de agosto de 2008, do Sr. Ministro Hamilton Carvalhido, Coordenador da Comissão de Juristas do Senado Federal, criada pelos Requerimentos nºs. 227, 751 e 794, de 2008, e pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs. 11 e 17, de 2008, a respeito do Regulamento Interno da mencionada Comissão, como anexo de Ato da Mesa. Após debates, a matéria é retirada da pauta da presente reunião. O Sr. Presidente Senador Garibaldi

Alves Filho deu conhecimento à Mesa de seu Despacho de 21 de julho de 2008, exarado nos Autos da **Petição (SF) nº 1, de 2008**, que determinou o arquivamento da denúncia em desfavor do Ministro Gilmar Ferreira Mendes. A Mesa ratifica a decisão do Presidente do Senado Federal e decide pelo arquivamento da Petição (SF) nº 1, de 2008. A matéria é remetida à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. A seguir, o Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho faz a leitura do **Ofício nº 391/08/GP**, de 20 de agosto de 2008, **do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, bem como do Ofício nº 257/2008-GSEJUN, de 3 de setembro de 2008, do Senador Expedito Júnior, e concede a palavra aos membros da Mesa e ao Advogado-Geral do Senado, Dr. Alberto Machado Cascais Meleiro. Após debates, a Mesa decide aguardar o trânsito em julgado do processo para dar seguimento às providências que o caso venha a requerer. A seguir, passa-se a tratar de matérias da área administrativa, que constarão da ata da reunião da Comissão Diretora. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às treze horas e cinqüenta e cinco minutos. E, para constar, eu, _____ (Claudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavrei a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 9 de setembro de 2008.

Senador **Garibaldi Alves Filho**
Presidente

Senador **Tião Viana**
1º Vice-Presidente

Senador **Alvaro Dias**
2º Vice-Presidente

(Continuação das assinaturas apostas à Ata da 6ª Reunião da Mesa, realizada em 9 de setembro de 2008)

Senador Efraim Morais
1º Secretário

Senador Gerson Camata
2º Secretário

Senador Cesar Borges
3º Secretário

Senador Papaléo Paes
1º Suplente de Secretário

Senador Flexa Ribeiro
4º Suplente de Secretário

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 55 minutos.)

9ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 13 de agosto de 2009

Às dez horas e vinte e cinco minutos do dia treze de agosto de dois mil e nove, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador José Sarney, e com a presença das seguintes Senadoras e Senadores: Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, Serys Slhessarenko, Segunda Vice-Presidente; Heráclito Fortes, Primeiro-Secretário; Mão Santa, Terceiro-Secretário, César Borges, Primeiro Suplente de Secretário; e Cícero Lucena, Terceiro Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, dá as boas-vindas aos Membros da Mesa, agradece a presença de todos e apresenta a pauta proposta, que é parte integrante desta ata.

PAUTA

1 – ABERTURA

2 – PROJETOS DE RESOLUÇÃO, COM RELATÓRIOS FAVORÁVEIS:

2.1 - Relator – Senador **HERÁCLITO FORTES:**

- **Projeto de Resolução nº 22, de 2009**, de autoria do Senador **José Sarney**, que *revoga os incisos V e VI do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, para suprimir a exigência de entrega de declaração por indicados aos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público.*

  CCJ - Relator - Senador Gilvam Borges - conclui pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto (aprovado em 17/06/2009).

  CDIR - Relator - Senador Heráclito Fortes - conclui pela aprovação do Projeto.

- **Projeto de Resolução nº 4, DE 2008-CN,** de autoria do Senador Delcídio Amaral e outros Senhores Senadores, que *altera dispositivos da Resolução nº 1, de 2006-CN e dá outras providências.* (Dispõe sobre a tramitação das matérias a que se refere o art. 166 da Constituição e sobre a Comissão Mista Permanente prevista no § 1º do mesmo artigo, que passa a se denominar Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO)

CDIR - Relator - Senador Heráclito Fortes - conclui pela aprovação do Projeto, com a Emenda nº 1-CDIR, que apresenta.

QUADRO COMPARATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2008-CN / EMENDA Nº 1-CDIR

Resolução nº 1/2006-CN	PRN 4/2008	Emenda nº 1-CDir
Art. 31. São emendas à receita as que têm por finalidade alteração da estimativa da receita, inclusive as que propõem redução dessa estimativa em decorrência de aprovação de projeto de lei, nos termos do art. 32. Parágrafo único. As compensações na despesa decorrentes da aprovação de emenda que acarrete redução de receita ficarão a cargo do Relator-Geral. **Art.** 32. Poderá ser apresentada emenda de renúncia de receita, decorrente de projeto de lei de iniciativa do Congresso Nacional, em tramitação em qualquer das suas Casas, que satisfaça as seguintes condições: .... Parágrafo único. A emenda de que trata o caput somente será aprovada caso indique os recursos compensatórios necessários, **provenientes de anulação de despesas ou de acréscimo de outra receita, observado o disposto no art. 41.**	Art. 1º - .... Art. 32 - Poderá ser apresentada emenda de renúncia de receita, decorrente de projeto de lei de iniciativa parlamentar, em tramitação em qualquer das suas Casas, que satisfaça as seguintes condições: .... Parágrafo único. A emenda de que trata o caput somente será aprovada caso indique os recursos compensatórios necessários, **observado o disposto no § 2º do art. 31 (NR)**	Art. 1º - .... Art. 32 – Poderá ser apresentada emenda de renúncia de receita, decorrente de projeto de lei da iniciativa parlamentar, em tramitação em qualquer das suas Casas, que satisfaça as seguintes condições: .... Parágrafo único. A emenda de que trata o caput somente será aprovada caso indique os recursos compensatórios necessários, **observado o disposto no parágrafo único do art. 31 (NR)**

2.2 - Relator – Senador **CÉSAR BORGES**:

- **Projeto de Resolução nº 24, DE 2004-CN,** de autoria do Senador Marco Maciel, que *institui a Comissão Especial do Bicentenário da Independência do Brasil.*

  CE - Relator - Senador Demóstenes Torres - conclui pela aprovação do Projeto (aprovado em 30/11/2004).

  CCJ - Relator - Senador Antonio Carlos Júnior - conclui pela aprovação do Projeto, com a Emenda nº 1-CCJ (aprovado em 06/08/2008).

  CDIR - Relator - Senador César Borges - conclui pela aprovação do Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

QUADRO COMPARATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 2004-CN / EMENDA Nº 1-CCJ/CDIR

PRN 24/2004	EMENDA Nº 1-CCJ/CDIR
Art. 3º - As ações previstas no § 3º do art. 1º desta Resolução **serão iniciadas no dia 28 de janeiro de 2008,** em alusão à abertura dos portos do Brasil às nações amigas, e se estenderão até 2022, ano de celebração do Bicentenário.	**Art. 3º** - As ações previstas no § 3º do art. 1º **serão iniciadas quinze dias após a entrada em vigor desta Resolução,** e se estenderão até 2022, ano de celebração do Bicentenário.

3 – PROJETO DE RESOLUÇÃO, COM RELATÓRIO PELA PREJUDICIALIDADE:

3.1 - Relator – Senador **HERÁCLITO FORTES**:

- **Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2009**, de autoria do Senador Renato Casagrande, que *dispõe sobre a criação do Portal de Transparência do Senado Federal na Rede Mundial de Computadores e disciplina as informações a serem divulgadas no mesmo.*

  CCJ - Relator - Senador Antonio Carlos Valadares - conclui pela aprovação do Projeto (aprovado em 01/07/2009).

CDIR - Relator - Senador Heráclito Fortes - conclui pela prejudicialidade do Projeto em vista da edição do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2009, que "institui o Portal de Transparência do Senado Federal", publicado no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal nº 4242, de 07 de julho de 2009.

4 – REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES, COM RELATÓRIOS FAVORÁVEIS:

4.1 - Relator – Senador **MARCONI PERILLO**:

- **Requerimento nº 718, de 2009** (do Senador Mozarildo Cavalcanti - ao Ministro da Defesa).

  Assunto: atuação do Projeto Rondon na Amazônia brasileira e o envio de representantes do Projeto para outros países.

- **Requerimento nº 742, de 2009** (do Senador João Pedro - ao Ministro da Justiça).

  Assunto: informações sobre o possível assassinato do ex-Presidente João Goulart e as providências que o Ministério da Justiça está tomando para apurar a veracidade da reportagem sobre o tema veiculada pela Revista CartaCapital.

4.2 - Relator – Senador **HERÁCLITO FORTES**:

- **Requerimento nº 652, de 2009** (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional/SF - ao Ministro das Relações Exteriores).

  Assunto: solicitação ao governo venezuelano de informações diretas e explicações acerca do possível constrangimento a que teria sido submetido o escritor peruano Mario Vargas Llosa em sua chegada à Venezuela, no aeroporto de Maiquetia, onde ficou retido por cerca de uma hora e meia e foi advertido a não fazer declarações sobre assuntos políticos internos, além de ter sua bagagem minuciosamente revistada.

  Observação: o relatório é favorável, com nova redação, conforme quadro a seguir:

QUADRO COMPARATIVO

REQUERIMENTO Nº 652, DE 2009 / EMENDA Nº 1-CDIR

RQS 652/2009	Emenda nº 1-CDir
... requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, **que o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, solicite ao governo venezuelano informações diretas e explicações acerca do possível constrangimento** a que teria sido submetido o escritor peruano Mario Vargas Llosa em sua chegada à Venezuela, no aeroporto de Maiquetía, onde ficou retido por cerca de uma hora e meia e foi advertido a não fazer declarações sobre assuntos políticos internos, além de ter sua bagagem minuciosamente revistada.	Requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno desta Casa, **que o Senado Federal solicite ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores informações sobre possível constrangimento** a que teria sido submetido o escritor peruano Mario Vargas Llosa em sua chegada à Venezuela, no aeroporto de Maiquetía, onde ficou retido por cerca de uma hora e meia e foi advertido a não fazer declarações sobre assuntos políticos internos, além de ter a bagagem minuciosamente revistada.

- **Requerimento nº 775, de 2009** (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional/SF - ao Ministro das Relações Exteriores).

  Assunto: informações, pela Organização dos Estados Americanos (OEA), sobre a situação democrática da Venezuela e também cópia do relatório emitido por aquele Organismo sobre as eleições venezuelanas.

  Observação: a aprovação do Requerimento interromperá a tramitação do PDS nº 430, de 2008, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno.

4.3 - Relator – Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO:

- **Requerimento nº 654, de 2009** (do Senador Arthur Virgílio - ao Ministro do Meio Ambiente):

  Assunto: informações acerca de denúncias de demora de nove meses na cobrança de multa aplicada pelo Ibama contra frigorífico, que teria arrematado em leilão 3.100 bois apreendidos em agosto de 2008.

- **Requerimento nº 746, de 2009** (do Senador Arthur Virgílio - ao Ministro de Minas e Energia).

Assunto: informações sobre o uso frequente de termos aditivos em contratos elevando os custos de obras e serviços da Petrobras na construção do gasoduto Coari-Manaus.

- **Requerimento nº 756, de 2009** (do Senador Raimundo Colombo - ao Ministro de Minas e Energia).

  Assunto: encaminhamento, pela Petrobras, de cópias das atas de Reuniões do Conselho Administrativo realizadas no período de 2003 até a presente data, da *holding* do Sistema Petrobras e das empresas integradas do grupo empresarial.

- **Requerimento nº 757, de 2009** (do Senador Raimundo Colombo - ao Ministro de Minas e Energia).

  Assunto: encaminhamento de documentação, pela Petrobras, acerca dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da *holding* do Sistema Petrobras e das empresas do grupo empresarial, desde 2003 até a presente data.

4.4 - Relator – **Senador MÃO SANTA:**

- **Requerimento nº 598A, de 2009** (do Senador Tasso Jereissati - ao Ministro da Previdência Social).

  Assunto: informações contidas no SIAFI e no Relatório do Tesouro, que apontam para um atípico montante de restos a pagar processados inscritos no Ministério da Previdência Social.

- **Requerimento nº 668, de 2009** (dos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho - ao Ministro da Justiça).

  Assunto: informações, pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), sobre a retirada de habitantes não-indígenas da Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

  Observação: as informações têm por objetivo subsidiar o relatório da Missão do Senado Federal designada para acompanhar o processo de retirada dos habitantes não-indígenas da Terra Indígena Raposa Serra do Sol e já foram solicitadas diretamente pelo Senador Mozarildo Cavalcanti ao Ministro da Justiça pelo Ofício nº

184/2009/GSMCAV, de 18.05.2009 (doc. Anexo às fls. 2 do Requerimento).

5 - OUTROS ASSUNTOS:

- Ofício nº 186/2009, do Senador Expedito Júnior.

  Assunto: Recurso nº *RO-2098* que impetrou contra a decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, acerca do seu mandato de Senador da República.

Iniciada a apreciação da pauta pelo **item nº 2 (Projetos de Resolução com relatórios favoráveis)**, o Sr. Presidente dá a palavra ao Senador Heráclito Fortes para relatar o **Projeto de Resolução nº 22, de 2009**, que "*revoga os incisos V e VI do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, para suprimir a exigência de entrega de declaração por indicados aos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público.*" Sua Excelência apresenta relatório favorável à aprovação da matéria que, uma vez aprovado, passa a constituir parecer da Comissão Diretora. A matéria é aprovada e vai à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Assegurada a palavra ainda ao Senador Heráclito Fortes, Sua Excelência relata favoravelmente o **Projeto de Resolução nº 4, de 2008-CN**, que "*altera dispositivos da Resolução nº 1, de 2006-CN e dá outras providências.*" Sua Excelência apresenta relatório favorável à aprovação da matéria, com a Emenda nº 1-Cdir que, uma vez aprovado, passa a constituir parecer da Mesa. A matéria é aprovada, com a mencionada emenda, e vai à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. A seguir, o Sr. Presidente dá a palavra ao Senador César

Borges para relatar o **Projeto de Resolução nº 24, de 2004-CN**, que "*institui a Comissão Especial do Bicentenário da Independência do Brasil.*" Sua Excelência apresenta relatório favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ que, uma vez aprovado, passa a constituir parecer da Mesa. A matéria é aprovada, com a mencionada emenda, e vai à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Passa-se ao **item nº 3 (Projeto de Resolução com relatório pela prejudicialidade)**. O Sr. Presidente dá a palavra, mais uma vez, ao Senador Heráclito Fortes para relatar o **Projeto de Resolução nº 12, de 2009**, que "*dispõe sobre a criação do Portal de Transparência do Senado Federal na Rede Mundial de Computadores e disciplina as informações a serem divulgadas no mesmo.*" Sua Excelência apresenta relatório pela prejudicialidade da matéria, tendo em vista já encontrar-se atendido. Uma vez aprovado, passa a constituir parecer da Comissão Diretora. A matéria é aprovada, nos termos do parecer do Senador Heráclito Fortes, e vai à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. A seguir, passa-se ao **item nº 4 (requerimentos de informação com relatórios favoráveis)**. O Sr. Presidente concede a palavra aos relatores presentes e dá ciência dos relatórios apresentados anteriormente pelo Senador João Vicente Claudino. A seguir, o Sr. Presidente coloca em votação os requerimentos, um a um, que, tendo sido aprovados nos termos dos pareceres, são encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. O **Requerimento nº 652, de 2009**, é aprovado com a Emenda nº 1-Cdir. Com a aprovação do **Requerimento nº 775, de 2009**, fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, nos

termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno. Em seguida, passa-se ao **item nº 5 (outros assuntos).** O Sr. Presidente dá conhecimento aos presentes do **Ofício nº 186/2009**, do Senador Expedito Júnior, bem como do **Ofício nº 367/2009**, da Advocacia do Senado Federal, sobre o Recurso nº RO-2098. A Mesa decide aguardar a decisão do Tribunal Superior Eleitoral. Encerrada essa fase da reunião, o Sr. Presidente dá ciência aos presentes sobre o **Requerimento nº 765, de 2009**, do Senador Augusto Botelho, que solicita que sejam divulgados os denominados "atos secretos" a que se refere a matéria publicada no dia 23 de junho de 2009 pelo jornal "O Estado de S. Paulo" sob o título "Atos Secretos envolvem 37 senadores". A Mesa decide pelo encaminhando da matéria ao Sr. Primeiro-Secretário. O Sr. Presidente apresenta Requerimento do Senador Pedro Simon, em que Sua Excelência solicita que a Mesa do Senado oriente a Corregedoria da Casa no tocante ao pronunciamento do Senador Fernando Collor na sessão do Senado de 3 de agosto de 2009. A Mesa decide pelo encaminhamento do Requerimento à Corregedoria do Senado. A seguir, Sr. Presidente dá conhecimento, aos demais Membros, das informações prestadas pelo Dr. Paulo Ramalho, Diretor da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado, a respeito das providências adotadas no sentido de enfrentar a "Gripe A" nas dependências da Casa, listadas a seguir:

- O Presidente do Senado já encaminhou ao Ministro da Saúde solicitação da medicação própria;
- Há uma equipe multidisciplinar – pneumologista, assistente social, psicólogo – envolvida no atendimento;

- Foi solicitada a compra de gel. É mais um incremento, porque o sabão ainda é a melhor prevenção;
- Informações estão sendo veiculadas pela intranet;
- No dia 14 de agosto de 2009, o Diretor da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado participa de reunião com Diretores da ANVISA;
- Diversas providências estão sendo tomadas em parceria com a Câmara dos Deputados.

Com relação ao assunto, o Sr. Primeiro-Secretário apresenta Ato da Comissão Diretora a respeito das gestantes, que constará da Ata da Comissão Diretora. Decidiu-se, também, que as visitas às dependências da Casa, o "Tour do Senado", fica liberado apenas para os finais de semana. O Senador Marconi Perillo cumprimenta o Presidente da Casa pela decisão de se restringir a entrada de pessoas no Senado Federal e citou a necessidade de se disciplinar o acesso à Casa por normas próprias, que definam, inclusive, os trajes adequados para os visitantes. Manifestam apoio, também, os Senadores Mão Santa e César Borges. O Senador César Borges, citando exemplo de outros órgãos públicos e privados, lembra aos presentes que, em geral, as pessoas que procuram as instituições precisam identificar-se na entrada, informando também o lugar exato que pretendem visitar. Em seguida, em atenção ao pronunciamento do Senador Arthur Virgílio, feito na sessão do Senado do dia 11 de agosto do corrente, no qual Sua Excelência solicita informações à Mesa sobre os servidores da Casa que eventualmente tenham feito cursos no exterior, o Sr. Presidente esclarece que tal

solicitação foi encaminhada diretamente ao Sr. Primeiro-Secretário da Casa. O Sr. Primeiro-Secretário, por sua vez, informa que já está providenciando as necessárias informações a serem repassadas ao Senador Arthur Virgílio. A seguir, passa-se a tratar de matérias da área administrativa, que constarão da ata da reunião da Comissão Diretora. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às onze horas e vinte minutos. E, para constar, eu, _____ (Claudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavrei a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2009.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Senador MARCONI PERILLO
1º Vice-Presidente

Senadora SERYS SLHESSARENKO
2ª Vice-Presidente

Senador HERÁCLITO FORTES
1º Secretário

que ousada dos senhores médicos, mas necessária. Sem essa atitude, talvez, nem essa reforma estivesse acontecendo.

Mas só a reforma também não basta. Uma inspeção do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso apontou uma série de irregularidades na gestão daquele espaço. Faltam remédios básicos. Faltam leitos. Falta fixar uma logística para que os pacientes que até ali são conduzidos não continuem a ser tratados como estão sendo tratados. Para essa categoria, o grande presente seria a solução desse impasse.

Médicos, trabalhadores, servidores, especialmente do nosso pronto socorro de Cuiabá, precisam realmente de uma atenção muito especial, e abrir um diálogo com os médicos nessa crise da saúde pública de Cuiabá é imprescindível.

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senadora Serys, quero pedir permissão para aproveitar o pronunciamento de V. Exª e homenagear os servidores públicos de todo o Brasil, mas especialmente do meu Estado. V. Exª faz um pronunciamento que menciona com justeza que foi Getúlio Vargas, justamente do PTB, que criou o dia de homenagem ao servidor público. E também fico preocupado com a análise que V. Exª faz da questão da Medicina, da saúde. Os servidores públicos – todos, na verdade, digo sim, como o professor, o médico, o policial – que lidam com a vida, com o ensino e a segurança são, lamentavelmente, não só mal pagos como são tratados de maneira ruim no que tange às condições de trabalho. O professor não tem boas condições de trabalhar, o médico não tem boas condições e o policial – aí nem se fala, porque é tão delicado – é um profissional que está sempre no limite entre a vida e morte. Portanto, quero parabenizar V. Exª pela abordagem do tema, dizer que é preciso que a gente realmente volte a ele com muita frequência. Termino, homenageando os servidores do meu Estado, não só os do ex-território como os do Estado, que agora precisam de muito mais atenção.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Mozarildo. Para encerrar, eu diria que espero com confiança que o Prefeito da capital, Wilson Santos, que não é do meu Partido, mas do PSDB, e que é uma pessoa que tem preocupações sérias com questões como a saúde, faça um diálogo aberto, franco, e que se ultimem todas as condições possíveis imediatamente para que os serviços de saúde do município de Cuiabá sejam restabelecidos.

Eu sei que as dificuldades são grandes, mas sei também que, abrindo o diálogo e conversando de forma franca e aberta com os servidores da área de saúde do Município de Cuiabá, é possível o restabelecimento desse serviço, porque a população de Cuiabá, da grande Cuiabá, não pode...

(Interrupção do som)

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – ...a nossa população cuiabana, da baixada principalmente, do vale do rio Cuiabá, não pode sofrer as consequências e ficar totalmente abandonada pelo serviço público de saúde.

Quero aqui render a minha homenagem, o meu carinho, a todos os servidores públicos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, de todo o meu País, do nosso Brasil, especialmente do meu Mato Grosso e da nossa capital Cuiabá. Em Mato Grosso, o meu abraço carinhoso a todos os servidores públicos de todos os nossos Municípios, especialmente da nossa capital Cuiabá. Que se mobilizem, que se organizem e que conquistem, cada vez mais, direitos que lhes são merecidos, com certeza.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à Ordem do Dia.

Não há matéria na Ordem do Dia de hoje, uma vez que na sessão de ontem esgotamos todas as votações.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.426/P

Brasília, 29 de outubro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 27613
RELATOR: Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
IMPETRANTE: Acir Marcos Gurgacz
IMPETRADA: Mesa do Senado Federal
LITISCONSORTES PASSIVOS: Expedito Gonçalves Ferreira Júnior, Elcide Alberto Lanzarin, Jabis Emerick Dutra

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, na sessão plenária realizada em 28 de outubro de 2009, por maioria, concedeu a segurança para determinar à Mesa do Senado Federal que cumpra imediatamente a decisão da Justiça Eleitoral,

dando posse ao impetrante Acir Marcos Gurgacz, na vaga do Senador Expedito Gonçalves Ferreira Júnior, cujo registro foi cassado pela Justiça Eleitoral, prejudicado o agravo regimental interposto pelo impetrante, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, que indeferia a segurança.

Atenciosamente, Ministro **Gilmar Mendes**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Ofício lido vai à publicação e providências.

Quero chamar a atenção das Srªs e dos Srs. Senadores para a reforma administrativa da Casa, que foi hoje apresentada pela Fundação Getúlio Vargas e submetida à Mesa. A Mesa resolveu abrir um prazo de 15 dias para que todos os Srs. Senadores examinem a matéria e ofereçam sugestões, emendas e suas opiniões a respeito do assunto.

Uma vez decorrido esse prazo, teremos 10 dias para compatibilizar as sugestões dos Srs. Senadores com o projeto apresentado.

E depois, concluído o projeto, o submeteremos ao Plenário da Casa. Espero que até o fim do mês próximo tenhamos condições de concluir essa parte dos nossos trabalhos, esse compromisso.

O Senado está cumprindo o que prometeu a nossa sociedade. E esta manhã, também na reunião da Mesa, tomamos importantes decisões para o enxugamento, racionalização administrativa e moralização.

Em primeiro lugar, no campo administrativo, a proposta da reforma foi recebida oficialmente e já está distribuída aos Srs. Senadores e Srªs Senadoras.

Estamos chegando, como eu disse, à fase final de um complexo processo que teve início no começo do ano e passou por várias etapas: apresentação de estudo preliminar da Fundação Getúlio Vargas, abertura de consulta pública e coleta de sugestões de todos os servidores da Casa – foram recebidas cerca de 450 sugestões –, sistematização dessas contribuições por uma comissão interna, avaliação do documento resultante pelo Conselho de Administração do Senado e pela Fundação Getúlio Vargas, e, enfim, a entrega da minuta do anteprojeto de resolução.

Os Senadores terão 15 dias, a partir de hoje, para apresentar suas sugestões. Elas serão consolidadas pela 1ª Secretaria e, no prazo de dez dias, analisadas por representantes da Fundação Getúlio Vargas e pelo Conselho de Administração do Senado. Ao final, será elaborado um projeto de resolução para apreciação e votação pelo Plenário desta Casa.

A proposta entregue hoje, para análise inicial dos Senadores – e peço a sua atenção –, prevê a redução de 602 cargos de chefia de unidades administrativa para 361. Assim, reduz-se praticamente pela metade as posições chefia.

Por outro lado, eu também, por ato da Presidência, extingui 518 cargos do Quadro do Senado. Eram cargos que estavam vagos, mas que foram extintos para não serem objeto de preenchimento. Tanto que outro dia falaram que a Mesa estava criando cargos, e eu disse que se tivéssemos de criar cargos, não precisaríamos, porque estávamos, isto sim, extinguindo. Teríamos utilizado esses cargos vagos para fazer essa criação.

O número de diretorias, de cargos com o *status* de diretor cai de 180 para 7 diretorias na Casa. Ficam extintos os cargos de diretores e subsecretarias e passam a existir somente os chefes de departamento.

Em síntese, posso dizer que o atual modelo administrativo será abandonado por completo. No seu lugar, surgirá a pirâmide de uma nova estrutura organizacional, que tem o respaldo científico de uma das instituições consideradas entre as cinco instituições do mundo produtoras de pensamento: a Fundação Getúlio Vargas.

No campo da moralização, as investigações das irregularidades descobertas nos últimos meses estão avançando. Na reunião desta manhã, a Mesa, sob a minha Presidência, aprovou relatório da Comissão de Inquérito, apresentado pelo 1º Secretário, e decidiu demitir o servidor José Carlos Zoghbi, depois de cumpridas as formalidades legais.

Assim, as medidas para sanar as irregularidades criadas pela edição de atos não divulgados e punir os responsáveis por essas e outras distorções estão gerando os resultados esperados.

Encontram-se em andamento os trabalhos da Comissão de Inquérito que investiga outros servidores no caso dos chamados atos não divulgados.

A Mesa revogou, também esta manhã, o ato que permitia aos gabinetes de liderança e de membros da Mesa o deslocamento de até três funcionários em comissão para os seus escritórios regionais.

Sobre o controle de horas extras, no prazo de 150 dias, estarão concluídos os procedimentos para licitação da compra dos equipamentos necessários ao cadastramento das digitais dos servidores. Antes desse prazo, será implementado o sistema de registro de ponto eletrônico, mediante senha, com base no sistema eletrônico Ergon.

Esse tema, o das horas extras, é de grande complexidade. Apenas como ilustração, pode-se tomar o exemplo do dia 6 de agosto, quando as atividades legislativas iniciaram-se às 8h30. A sessão plenária dessa data encerrou-se às 20h23, e a Secretaria da Ata terminou sua atividade às 00h29 do dia 7 de agosto.

tindo a compra de votos, superfaturamento, desvio de recurso público e tantos outros crimes, sem absolutamente nada fazermos.

Isso não podemos aceitar jamais.

Quero agradecer a generosidade do Presidente Mão Santa e a paciência do orador que vai me substituir, grande líder, amigo e que entende e defende os interesses das causas dos necessitados, Senador Renan Calheiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

É lido o seguinte:

Of. nº 212/2009-CCT

Brasília, 10 de novembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 172/2009-CCT, datado de 29 de outubro p.p., referente ao convite do Ministério das Relações Exteriores para participar do 4º Fórum de Governança da Internet, que será realizado na cidade de Sharm El Sheikh, no Egito, no período de 15 a 18 de novembro de 2009, e informo a Vossa Excelência que Suas Excelências os Senhores Senadores Eduardo Azeredo, Flexa Ribeiro, Sérgio Guerra, Valdir Raupp e João Ribeiro, devido a superposição das agendas, desistiram da missão.

Atenciosamente, – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 70, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia, que altera a Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, o Regimento Interno do Senado Federal, para estabelecer que o Presidente do Banco Central do Brasil comparecerá anualmente à Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência pública, para expor sobre a concorrência no sistema financeiro nacional.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 363, de 2009**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encaminhando o Ofício "S" nº 64, de 2009, para que sejam adotadas as providências pertinentes ao seu arquivamento.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 363/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 11 de novembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: Desistência de pedido

Senhor Presidente,

Tendo em vista a desistência por parte do Senador Expedito Júnior do pedido que originou o OFS nº 64-2009, comunicado por Vossa Excelência a esta Comissão por meio do OF Nº 2.481/2009-SF (fl. 497 e 498), encaminho o respectivo processado para que sejam adotadas as providências pertinentes ao seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 359, 362 e 363, de 2009**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos **Avisos nºs 50, 55 e 56, de 2009,** e recomendando seu arquivamento.

As matérias vão ao Arquivo.

São os seguintes os Ofícios:

Of. 359/2009/CAE

Brasília, 13 de outubro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 45ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, ordinária, realizada em 13 de outubro, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, por meio do OF. CAE nº 42/2009-Circular, o Aviso nº 278/GMF – Aviso nº 50/09, de 25 de agosto de 2009, do Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento

intitulado "O que faz o Governador Wellington Dias para ser tão popular?", publicado no jornal **Diário do Povo**, onde faz uma análise sobre a conjuntura política do Piauí nos dias atuais. 57354

SENADOR *MÁRIO COUTO*, como Líder – Acusação ao governo federal de impedir a votação na Câmara dos Deputados, do projeto de interesse dos aposentados, que vincula os reajustes dos benefícios do INSS aos do salário mínimo. Cumprimentos ao Ministro da Pesca pelas providências tomadas em razão de denúncia feita por S. Exa., referente a desvio de recursos do seguro-desemprego concedido a pescadores no Estado do Pará. 57350

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Comunicação da Presidência

Designação do Senador Roberto Cavalcanti, Relator revisor do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2009 (proveniente da Medida Provisória nº 468, de 2009). 57375

2.4.2 – Posse e prestação do compromisso regimental do Senhor Acir Marcos Gurgacz, Senador eleito, da Representação do Estado de Rondônia, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 1º de outubro de 2006

2.4.3 – Discursos

SENADOR *ACIR GURGACZ* – Agradecimentos a todos que o apoiaram nesse longo período de dois anos e sete meses, na expectativa de assumir o mandato de Senador da República outorgado pelo povo rondoniense. 57375

2.4.4 – Suspensa às 15 horas e 12 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 16 minutos

2.4.5 – Comunicação

Do Senador Acir Gurgacz, referente à sua filiação partidária (PDT), e adoção do nome parlamentar..... 57377

2.4.6 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 2.218/2009, de 4 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2006, (nº 324/2009, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 103-B, para modificar a composição do Conselho Nacional de Justiça*. 57379

2.4.7 – Pareceres

Nº 1.985, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Resolução nº 50, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *altera a redação da alínea "c" do inciso I do art. 1º da Resolução nº 39, de 1992, que dispõe sobre as formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens*..... 57379

Nº 1.986, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 334, de 2004, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 3º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para determinar a inclusão do número do título de eleitor na carteira de identidade em todo o País*..... 57386

Nº 1.987, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2005, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta um artigo 15-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Institui o Código de Processo Civil e criação de nova situação de impedimento para atuar em processo judicial)*..... 57399

Nºs 1.988 a 2.004, de 2009, da Mesa do Senado, sobre os Requerimentos nºs 785, 894, 1.089, 1.142, 1.143, 1.144, 1.145, 1.146, 1.154, 1.196, 1.201, 1.206, 1.212, 1.231, 1.250, 1255 e 1.262, de 2009, de informações. 57420

2.4.8 – Comunicações

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2005. **(Ofício nº 352, de 2009, de 28 de outubro último)**..... 57459

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 2004. **(Ofício nº 353, de 2009, de 28 de outubro último)**..... 57459

2.4.9 – Comunicações da Presidência

Inclusão em Ordem do Dia oportunamente, do Projeto de Resolução nº 50, de 2007, cujo parecer foi lido anteriormente, a fim de ser declarado prejudicado, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno. 57459

Abertura de prazo de cinco de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado 334, de 2004; e 116, de 2005, cujos pareceres foram lido anteriormente, sejam apreciadas pelo Plenário..... 57459

Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, em sua 14ª Reunião realizada no dia 29 de outubro do corrente, dos Requerimentos de Informações nºs 785, 894, 1.089, 1.142, 1.143, 1.144, 1.146, 1.154, 1.196, 1.201, 1.206, 1.212, 1.231, 1.250, 1.255 e 1.262, de 2009. Comunica, ainda, que foi rejeitado o Requerimento de Informações nº 1.145, de 2009, que vai ao Arquivo. 57459

2.4.10 – Discursos (continuação)

SENADOR *JOÃO TENÓRIO* – Preocupação com as dificuldades enfrentadas pelo setor exportador brasileiro, e ressalta a importância do agronegócio brasileiro para as exportações..... 57460

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Veja bem V. Exª como repercutiu internacionalmente, negativamente, para o País a questão da derrubada do helicóptero.

Então, o crime organizado não pode persistir da forma como está; ele tem que ser totalmente combatido.

Sr. Presidente, eu queria dar esta notícia porque foi um requerimento de nossa autoria e me sinto extremamente satisfeito porque vejo que o Senador Tasso iniciou um trabalho procurando sistematizar os assuntos mais importantes e nós, com certeza, através dessa Subcomissão Permanente da Segurança Pública, ligada à Comissão de Constituição e Justiça, vamos cumprir o nosso dever e o nosso papel de Parlamentar e dar uma resposta à Nação brasileira, porque o Parlamento pode contribuir muito para essa questão.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nossos parabéns! Quero cumprimentar V. Exª, a Bahia e o Brasil. Hoje é o aniversário de Rui Barbosa, que V. Exª substitui com firmeza, grandeza e competência. Rui Barbosa completaria 160 anos hoje e traduz a grandeza, a inteligência e a firmeza do homem da Bahia. Por isso, hoje é o Dia da Cultura. Então, a nossa homenagem dupla ao pronunciamento de V. Exª e à Bahia, pelo aniversário que seria o 160º de Rui Barbosa, que dizia: "Só há um caminho, uma salvação: a lei e a justiça".

O SR. PRESIDENTE MÃO SANTA (PSC – PI) – Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

Exmº Sr. Senador José Sarney, digníssimo Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal, Expedito Gonçalves Ferreira Júnior, Senador da República pelo Estado de Rondônia, vem à digníssima presença de V. Exª, com o respeito e o acatamento devidos, por seus advogados abaixo subscritos, manifestar desistência quanto ao pedido formulado no dia 3 próximo passado, de instauração de processo de declaração de perda de mandato, decretada pela Justiça Eleitoral, no âmbito da ilustre Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, desta honrada Casa Legislativa.

Esclarece que, com o requerimento em questão, buscava-se tão só exercer um direito de defesa no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, garantido pelo referido dispositivo constitucional e, bem assim, pelo Regimento Interno, art. 32, § 3º, e que jamais se pretendeu submeter este respeitável Senado Federal à exposição pública, muito menos em aparente tensionamento com o excelso Supremo Tribunal Federal.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2009. – **Gabriel Portella Fagundes Neto**, OAB-DF 20.084, e **Adriano José Borges da Silva**, OAB-BA 17.000.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Então, o Senado recebeu, está aqui a assinatura da nossa eficiente Cláudia Lyra Nascimento, Secretária-Geral da Mesa.

Então, a Presidência tomará as providências cabíveis.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente. Quero pedir a V. Exª que me inscreva como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O nosso Secretário Executivo João Pedro está providenciando a inscrição do Senador Alvaro Dias.

Eu convidaria, hoje que é dia da cultura de Rui Barbosa, aquele que muito se aproxima dele, Geraldo Mesquita Júnior, amante do Direito. E para uma reflexão, eu diria que Rui Barbosa nos ensinou, e nós estamos aqui, que não merece viver quem não luta pelo seu direito.

O Geraldo Mesquita Júnior pertence ao PMDB do Estado do Acre e falará como orador inscrito. Estamos alternando. Depois será uma comunicação inadiável. Está na fila o Senador Suplicy, mas já chegou uma prioridade, para falar como Líder. Ele poderia – é uma sugestão – ceder ao nosso Tião Viana, porque acabo de receber um documento de S. Exª, como Líder do Partido. *(Pausa.)*

V. Exª cede ao Tião? *(Pausa.)*

Então, em seguida vai ser comunicação inadiável, Tião Viana.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, meu prezado amigo que preside esta sessão, Srs. Senadores presentes, começo lamentando aqui o falecimento de uma figura importante lá da minha terra, S. Cavalcante, que chegou no Acre décadas atrás, constituiu família e foi responsável pelas praças, pela arborização de áreas, principalmente na nossa capital, uma pessoa muito querida, muito estimada, muito respeitada. Faleceu e lamento muito. Quero aqui desejar conforto para a sua família, seus filhos, sua esposa, seus familiares, enfim. E tenho certeza absoluta de que o povo acreano reverencia o nome do S. Cavalcante com muita consternação.

Há dias eu venho à tribuna, Senador Mão Santa, e desde então guardo aqui uma reportagem do *blog* ac24horas, que fala da ação do Prefeito de Cruzeiro do Sul. Infelizmente, eu não tive oportunidade de levar V. Exª a Cruzeiro do Sul para que visse que coisa

70

REQUERIMENTO Nº 1.365, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.365, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 158, de 2002; 201, de 2003; e 475, de 2007, por regularem a mesma matéria (alteração do Código Florestal).

71

REQUERIMENTO Nº 1.371, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.371, de 2009, do Senador Alcizio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2001, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cria o Serviço Social da Saúde – Sess e o Serviço Nacional de Aprendizagem da Saúde – Senass).

72

REQUERIMENTO Nº 1.389, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.389, de 2009, do Senador Eliseu Resende, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003, com o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007, por tratarem do mesmo assunto (cria a Área de Proteção Ambiental Rio-Parque do Araguaia).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência designa o Senador Roberto Cavalcanti Relator-Revisor do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2009, proveniente da Medida Provisória nº 468, de 2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Cumprindo o Ofício nº 1.426, de 29 de outubro, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, convoco o Sr. Acir Marcos Gurgacz para tomar posse no mandato de Senador da República, pela representação do Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encontra-se S. Exª presente nesta Casa. Designo uma comissão composta do Senador Tenório, do Senador Nery e do Senador João Durval para fazer a recepção na entrada deste plenário. (Pausa.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encontra-se presente o Sr. Ministro do Trabalho. Peço à comissão designada que também o faça entrar no plenário da Casa. (Pausa.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Convido também o Ministro Carlos Luppi a participar da cerimônia aqui na Mesa Diretora. (Pausa.)

A Presidência solicita que todos permaneçam de pé. Vamos tomar o compromisso constitucional do Sr. Acir Marcos Gurgacz. Peço-lhe para fazer o juramento de praxe.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Declaro empossado no mandato de Senador da República o nobre Senador Acir Marcos que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Todos podem sentar.

Concedo a palavra ao Senador Acir Marcos, que deseja pronunciar algumas palavras neste instante. Quero agradecer a presença do Sr. Ministro do Trabalho a esta solenidade.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente José Sarney, ao cumprimentá-lo, peço licença para estender os cumprimentos aos demais membros da Mesa Diretora do Senado Federal.

Exmº Sr. Ministro de Estado, do Trabalho e Emprego, Carlos Luppi, em nome do qual eu cumprimento e saúdo todos os integrantes do PDT e demais Ministros do Poder Executivo que porventura estiverem presentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador, peço licença a V. Exª para convidar o Ministro Maurício Corrêa, que se encontra nesta Casa, também a fazer parte, sentar-se no plenário, como Senador que o foi e também como Ministro do Supremo Tribunal Federal. S. Exª também pode vir participar da Mesa.

Desculpe, Senador, V. Exª continua com a palavra.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Cumprimento também o Exmº Sr. Ministro Maurício Corrêa, que acaba

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Reditario Cassol** (S)
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
PSD - Kátia Abreu*
PR - João Ribeiro**
PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (5,11)
RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011
Instalação: 27/04/2011
Prazo final: 06/09/2011
Prazo prorrogado: 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,6)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,7,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) (1)	1.
PTB	
VAGO (3,11)	

Notas:
*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

6. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
12. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (9)

Leitura: 17/05/2011
Instalação: 28/06/2011
Prazo final: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (6)
VAGO (6,15)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) (14)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (6)	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) (3,13)
Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Geovani Borges (PMDB-AP) (3)
Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,16)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) (5)	1. VAGO (7,8)
VAGO (10,12)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) (4)	1. Gim Argello (DF) (4)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (OF. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
4. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
16. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 6133033514
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 03/03/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)
Senador Anibal Diniz (PT) (1)
Senador Jorge Viana (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (4,7)
Senador Gilvam Borges (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:
1. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de noventa dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (7)
RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (7)

Aprovação do Requerimento: 17/03/2011
Instalação: 04/05/2011
Prazo final: 14/08/2011
Prazo prorrogado: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Senador Jorge Viana (PT) (4)	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (4,5)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT) (4)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) (4)
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (3)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (3)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (3)	3. Senador Benedito de Lira (PP) (6)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (3)	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (1)
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor (2)	1. Senador Armando Monteiro (2)

Notas:

*. Em 9.8.2011, foi lido e aprovado o Requerimento nº 957, de 2011, que prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão até o final da presente sessão legislativa.

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)

2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)

3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)

4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).
7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 22/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)
Senador Jorge Viana (PT) (7)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) (6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (5)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
5. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (5)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (5)

Aprovação do Requerimento: 25/05/2011
Instalação: 05/07/2011
Prazo final: 22/12/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)
Senador Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Jayme Campos (DEM) (4)

Notas:
1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 6133033511
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

Número de membros: 3

Aprovação do Requerimento: 31/05/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) (3)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Pedro Taques (PDT) (1,2)

Notas:

1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011
Instalação: 22/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (1)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:
*. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 031/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 22.02.2011.
1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 61 33034638
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Gilson Dipp (1)
RELATOR: Luiz Carlos Gonçalves

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011
Designação: 21/09/2011
Instalação: 18/10/2011

MEMBROS

Gilson Dipp
Maria Tereza Moura
Antonio Nabor Areias Bulhões
Emanuel Messias Oliveira Cacho
Gamil Föppel El Hireche
José Muiños Piñeiro Filho
Juliana Garcia Belloque
Luiza Nagib Eluf
Luiz Carlos Gonçalves
Luiz Flávio Gomes
Marcelo André de Azevedo
Marcelo Leal Lima Oliveira
Marcelo Leonardo
René Ariel Dotti
Técio Lins e Silva
Tiago Ivo Odon
Marco Antonio Marques da Silva

Notas:
*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.
**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.
***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.
****. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 032/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 18.10.2011, bem como a designação, como Relator, do Dr. Luiz Carlos Gonçalves, Procurador Regional do Estado de São Paulo.
*****. Acrescida de uma vaga, conforme proposta da Presidência do Senado, aprovada na sessão de 20.10.2011, a ser ocupada pelo Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo.
1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (14)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) (11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) (7)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Sérgio Souza (PMDB) (4,8,17)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Reditario Cassol (PP) (12,13)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (3)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM) (5,16)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT) (4,7)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Cristovam Buarque (PDT) (6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2)	1. Armando Monteiro (PTB) (1,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
7. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) (7)
Paulo Davim (PV) (2)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PSD) (11)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. VAGO (10)
Cyro Miranda (PSDB) (8,10)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino (1,6)	2. Gim Argello

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores

Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (3)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO (3)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) (5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

Aprovação do Requerimento: 16/03/2011

Instalação: 29/03/2011

Prazo prorrogado: 16/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 16/2011-PRES/CAS, que comunica a instalação da Subcomissão em 29.03.2011, bem como a eleição dos Senadores Wellington Dias e Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
2. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
3. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amelia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 10/2011-PRES/CAS, que comunica a criação da Subcomissão mediante a aprovação do Requerimento º 2/2011-CAS, em 16.03.2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 11/2011-PRES/CAS, que comunica a designação dos membros da Subcomissão.
***. Em 08.06.2011, o Presidente da CAS comunica a prorrogação do prazo inicial por noventa dias, de 26.06 para 7.10.2011 (OF. nº 61/2011-PRES/CAS).
****. Em 31.08.2011, foi lido o Ofício nº 137/2011-PRES/CAS, que comunica a prorrogação do prazo da Subcomissão por setenta dias (16.12.2011).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (24)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (10)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (10)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (10,11)
Jorge Viana (PT) (8)	4. Acir Gurgacz (PDT) (25,26)
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) (20,22)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) (9)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) (3,4,16,21,28)
Pedro Simon (PMDB) (2,17)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,16)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) (13,16)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,16)
Renan Calheiros (PMDB) (21)	5. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) (27)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (29)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (14)
Demóstenes Torres (DEM) (19)	4. José Agripino (DEM) (18)
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) (6)
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	
Lindbergh Farias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	
PTB	
Armando Monteiro	
PSOL	
Randolfe Rodrigues	

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (18)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) (12)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	9. Zeze Perrella (PDT) (19)
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB) (2,22)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (7,13)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) (20)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD) (23)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) (11)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO (16)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (6)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (4)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM) (21)
José Agripino (DEM) (9)	5. Demóstenes Torres (DEM) (8)
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. (1)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João VIcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
6. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).
23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (3,20)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Luiz Henrique (PMDB) (17)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13,14)	6. Eduardo Amorim (PSC) (9)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) (19)	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) (1)	1. João Vicente Claudino (2)
PSOL	
Randolfe Rodrigues (5)	1. Lindbergh Farias (PT) (5,6,10)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB.
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
20. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1,3,6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1,6)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Kátia Abreu (PSD)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (4)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollembeerg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO (1)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1,2,3)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Reditario Cassol (PP) (2,3,5)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1,4,9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Instalação: 05/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Cristovam Buarque (PDT) (3,7)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (5,8)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO (2)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
8. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 05.05.2011 os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO (15)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) (11)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (8,10)
Eduardo Amorim (PSC) (1,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) (18)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD) (20)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (6,9,17)	1. VAGO (7)
VAGO (5)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) (19)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (2)	1.
Gim Argello (12)	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
*******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) (1)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:
1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Sérgio Petecão (PSD) (4)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
Sérgio Souza (PMDB) (6,9,10)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) (11)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
10. Em 29.08.2011, foi lido o Ofício nº 237, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Sérgio Souza como membro titular para compor a CRE.
11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (7)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,9)	4. VAGO (3,6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (1,8)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,4,11)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) (10)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Reditario Cassol (PP) (6,7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) (5,8)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) (8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) (16)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (9,10)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (6,13)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1. Randolfe Rodrigues (14)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
15. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: quartas-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Reditario Cassol (PP) (4,6)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (1,4,7)

Designação: 14/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Zeze Perrella (PDT) (2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
5. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella foi eleito vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 221/2011-Pres/CDR).
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) (12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13,14)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) (4,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) (6,19)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) (1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
	1.

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) (4)	4. Cristovam Buarque (PDT) (12,14)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (10,11)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) (3,5,13)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (7,8)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
VAGO (6)	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
********. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: [2]

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) [2]

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA) [1,4]	2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO [3]
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 29/09/2011

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27.04.2011.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
3. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
4. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (8)
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) (1,7)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (5)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (6)
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) (2)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
Marinor Brito (PA) (4)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (13)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (6)
PT
Jorge Viana (AC) (7)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (9)
PTB
Armando Monteiro (PE) (10)
DEM
José Agripino (RN) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (11)
PP
Reditario Cassol (RO) (15)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (12)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
VAGO (14,16)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (3)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (5)

Atualização: 01/09/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. GLPMDB nº 223/2011, de 13/07/2011, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/07/2011, em substituição ao Senador Ivo Cassol, licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nº s 848 e 849 de 2011, aprovados na sessão de 12.07.11.
16. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (14)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) (7)
PT
Ana Rita (ES) (9)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (10)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (11)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Blairo Maggi (MT) (12)
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (5)
PSOL
Marinor Brito (PA) (16)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (3)

Atualização: 11/08/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of. SF/GSMB nº 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (14)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) (7)
PT
Jorge Viana (AC) (9)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (11)
PTB
Gim Argello (DF) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ciro Nogueira (PI) (5)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (15)
PSB
Lídice da Mata (BA) (13)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) (6)
PV
Paulo Davim (RN) (2)

Atualização: 05/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)
Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS)	**PRESIDENTE** José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Wilson Santiago (PMDB/PB)
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO)	**1º SECRETÁRIO** Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	**2º SECRETÁRIO** João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE)	**3º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG)	**4º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP)	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA João Paulo Cunha (PT/SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO[1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião [6]
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame [6]
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia [6]

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira[3]
Antonio Carlos Mendes Thame[2]	Luiz Nishimori[3]
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja[3]
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes[4]
Mandetta	Augusto Coutinho[5]
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 13.09.2011)

_____

1- Designados pelo Ato n° 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.
2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.
3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.
6- Eleitos na Reunão Ordinária do dia 13/09/2011.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878
Fax: (61) 3216-6880
E-mail: cpmc@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [1]
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP) [2]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Notas:
1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.
2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (**PSDB / DEM)**	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PSOL [1]	
	1.

_____

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 928 páginas

(OS: 15923/2011)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL